

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
1.0.0.0.0.00.00.XX	ATIVO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS BENS E DIREITOS, AGRUPADOS EM ATIVO CIRCULANTE, REALIZÁVEL A LONGO PRAZO, ATIVO PERMANENTE E ATIVO COMPENSADO.	
1.1.0.0.0.00.00.XX	ATIVO CIRCULANTE		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DISPONIBILIDADES DE NUMERÁRIO, DOS RECURSOS A RECEBER, DAS ANTECIPAÇÕES DE DESPESA, BEM COMO DE OUTROS BENS E DIREITOS PENDENTES OU EM CIRCULAÇÃO REALIZÁVEIS ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE.	
1.1.1.0.0.00.00.XX	DISPONÍVEL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES EM CAIXA E EM BANCOS, BEM COMO EQUIVALENTES, QUE REPRESENTAM RECURSOS COM LIVRE MOVIMENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO NAS OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO E PARA OS QUAIS NÃO HAJA RESTRIÇÕES PARA USO IMEDIATO.	
1.1.1.1.0.00.00.XX	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DISPONIBILIDADES EM MOEDA NACIONAL, AGREGADAS PELOS SUPLEMENTOS CAIXA, BANCOS CONTA MOVIMENTO, APLICAÇÕES FINANCEIRAS E BANCOS CONTA VINCULADA.	
1.1.1.1.1.00.00.XX	CAIXA	D	A	F	(1) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	REGISTRA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE NUMERÁRIO E OUTROS VALORES EM TESOURARIA.	
1.1.1.1.2.00.00.XX	BANCOS CONTA MOVIMENTO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DISPONIBILIDADES BANCÁRIAS AGREGADAS NOS ITENS CONTAS BANCÁRIAS PRÓPRIAS DO TESOUREIRO E OUTRAS CONTAS.	
1.1.1.1.2.01.00.XX	CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS PRÓPRIAS DOS ÓRGÃOS	ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
1.1.1.1.2.07.00.XX	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS, NO MONTANTE DA ALÍQUOTA FIXADA EM LEI (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)	CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
1.1.1.1.2.99.00.XX	OUTRAS CONTAS	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRAS CONTAS BANCÁRIAS EXISTENTES NOS ÓRGÃOS UTILIZADAS PARA ABRIGAR RECURSOS TRANSITÓRIOS.	
1.1.1.1.3.00.00.XX	APLICAÇÕES FINANCEIRAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS APLICAÇÕES EM TÍTULOS DO MERCADO ABERTO COM DIREITO A RESGATE IMEDIATO.	
1.1.1.1.3.07.00.XX	POUPANÇAS	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM POUPANÇAS E SEUS RENDIMENTOS (JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA) POSTERIORES.	
1.1.1.1.3.08.00.XX	FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS VALORES DAS DISPONIBILIDADES DAS INSTITUIÇÕES, ENTIDADES E UNIDADES APLICADAS EM F.A.F.	
1.1.1.1.3.99.00.XX	OUTRAS APLICAÇÕES	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS VALORES DAS DISPONIBILIDADES DAS INSTITUIÇÕES, ENTIDADES E UNIDADES APLICADAS EM OUTROS TIPOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS.	
1.1.2.0.0.00.00.XX	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS DIREITOS REALIZÁVEIS ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, ASSIM COMO OS DERIVADOS DE VENDAS, ADIANTAMENTOS, EMPRÉSTIMOS, VALORES EM TRÂNSITO E OUTROS.	
1.1.2.1.0.00.00.XX	CRÉDITOS A RECEBER		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES A RECEBER POR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, ALIENAÇÕES, POR FORNECIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E DEMAIS ORIUNDOS DE OUTRAS TRANSAÇÕES.	
1.1.2.1.1.00.00.XX	FORNECIMENTOS A RECEBER		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER QUE SE ORIGINAM NO CURSO NORMAL DAS OPERAÇÕES DA ENTIDADE PELA VENDA A PRAZO DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS, REPRESENTANDO UM DIREITO A COBRAR DE SEUS CLIENTES.	
1.1.2.1.1.01.00.XX	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER - FATURADAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS A FATURAMENTOS A CURTO PRAZO, PROVENIENTES DE VENDAS DE BENS E SERVIÇOS.	
1.1.2.1.1.01.01.XX	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER - PRODUTOS	D	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS FATURAMENTOS, A CURTO PRAZO, PROVENIENTES DE VENDAS DE PRODUTOS DO ESTOQUE	
1.1.2.1.1.01.02.XX	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER - PRESTACAO DE SERVICOS	D	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS FATURAMENTOS, A CURTO PRAZO, PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
1.1.2.1.1.01.90.XX	® FATURAS/ DUPLICATAS A RECEBER - DESCONTADAS	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS DUPLICATAS DESCONTADAS PROVENIENTES DO FATURAMENTO DE VENDAS DE BENS E SERVIÇOS	
1.1.2.1.1.90.00.XX	® PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA PROVISÃO CONSTITUÍDA PARA COBRIR PERDAS ESTIMADAS NA COBRANÇA DOS FORNECIMENTOS A RECEBER.	
1.1.2.1.4.00.00.XX	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS/CONTRIBUIÇÕES A RECEBER - RPPS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES A RECEBER PELO RPPS REFERENTES À RECEITA TRIBUTÁRIA E DE CONTRIBUIÇÕES RECONHECIDAS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
1.1.2.1.4.01.00.XX	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - RPPS	D	A	P	(4) IDENTIFICADOR DE RECEITAS	REGISTRA OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER VERTIDOS PARA O RPPS, RECONHECIDOS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
1.1.2.1.4.02.00.XX	CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÕES A RECEBER- RPPS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA AS CONTRIBUIÇÕES A RECEBER RECONHECIDAS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
1.1.2.1.5.00.00.XX	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS TRIBUTOS PAGOS POR AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS E OUTROS MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE BENS DE REVENDA, BEM COMO ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTOS A SEREM PAGOS NO EXERCÍCIO SEGUINTE.	
1.1.2.1.5.01.00.XX	ICMS A COMPENSAR	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS, A COMPENSAR, CONFORME SISTEMA DE APURAÇÃO DESTE IMPOSTO.	
1.1.2.1.5.02.00.XX	IPI A COMPENSAR	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS RELATIVOS A IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS A COMPENSAR, CONFORME A SISTEMÁTICA DE APURAÇÃO DESTE IMPOSTO.	
1.1.2.1.5.03.00.XX	IRPJ A COMPENSAR - ANTECIPAÇÃO	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS RELATIVOS A IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA JURÍDICA (IRPJ) RECOLHIDO NA FORMA DE ANTECIPAÇÕES E DUODÉCIMOS, A COMPENSAR NA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS.	
1.1.2.1.5.04.00.XX	ICMS A RECUPERAR - ANTECIPAÇÃO	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS, ANTECIPADO, CONFORME SISTEMÁTICA DE APURAÇÃO DESTE IMPOSTO.	
1.1.2.1.5.05.00.XX	IRPJ A RECUPERAR	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, DECORRENTE DE RETENÇÕES NA FONTE E/OU ANTECIPAÇÕES SUPERIORES AO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO NO EXERCÍCIO.	
1.1.2.1.5.08.00.XX	IRRF A COMPENSAR	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS RELATIVOS A IMPOSTO SOBRE A RENDA, RETIDO NA FONTE INCIDENTE NAS TRANSAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, A COMPENSAR NA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DO EXERCÍCIO.	
1.1.2.1.5.09.00.XX	CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS RELATIVOS A CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, TAIS COMO: COFINS, CSL, PASEP E OUTRAS RECOLHIDAS A MAIOR OU A COMPENSAR COM CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS DA MESMA ESPÉCIE.	
1.1.2.1.5.10.00.XX	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS DECORRENTES DE RETENÇÕES EFETUADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS.	
1.1.2.1.5.11.00.XX	IMPOSTOS ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE IMPOSTOS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS.	
1.1.2.1.5.12.00.XX	INSS A COMPENSAR	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS RELATIVOS AO INSS A COMPENSAR DE ACORDO COM ORDEM DE SERVIÇO DO INSS 203/99 PARA REGISTRO PELA EMPRESA CEDENTE DA MÃO-DE-OBRA.	
1.1.2.1.5.15.00.XX	ATIVO FISCAL DIFERIDO	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS FISCAIS DE CURTO PRAZO RELATIVOS A DIFERENÇAS INTERTEMPORAIS NA APURAÇÃO DO IRPJ E CSSL (DELIBERAÇÃO CVM NR. 273, DE 20/08/98).	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
1.1.2.1.5.99.00.XX	OUTROS TRIBUTOS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A COMPENSAR, OU A RECUPERAR, PARA OS QUAIS NÃO TENHAM SIDO CRIADOS CÓDIGOS ESPECÍFICOS	
1.1.2.1.6.00.00.XX	RECURSOS ESPECIAIS A RECEBER		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO OU DE OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO, NÃO RECEBIDOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO.	
<b>1.1.2.1.6.04.00.XX</b>	<b>LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>	<b>(1) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>REGISTRA O VALOR DO LIMITE DE SAQUE DA CONTA ÚNICA DO RPPS PARA ATENDER DESPESAS COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)</b>	<b>criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
1.1.2.1.6.08.00.XX	REPASSES A RECEBER	D	A	F	(1) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS A RECEBER REFERENTES AS PARCELAS NÃO RECEBIDAS DO ORÇAMENTO PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.	
1.1.2.1.6.12.00.XX	RECURSOS A RECEBER PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	D	A	F	(1) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS A RECEBER PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR.	
1.1.2.1.8.00.00.XX	VALORES A RECEBER - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	D	A	F	(1) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER RELATIVOS A OPERAÇÕES DE CRÉDITO.	
1.1.2.1.9.00.00.XX	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS CRÉDITOS A RECEBER RELATIVOS A SALÁRIO-FAMÍLIA, AUXÍLIO NATALIDADE E OUTROS RELATIVOS A PESSOAL.	
1.1.2.1.9.01.00.XX	SALÁRIO-FAMÍLIA	D	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER RELATIVOS A SALÁRIO-FAMÍLIA.	
1.1.2.1.9.02.00.XX	SALÁRIO-MATERNIDADE	D	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER RELATIVOS A SALÁRIO MATERNIDADE.	
1.1.2.1.9.03.00.XX	AUXÍLIO-NATALIDADE	D	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS RELATIVOS A AUXÍLIOS-NATALIDADE, PAGOS AOS EMPREGADOS REGIDOS PELA CLT, QUANDO DO NASCIMENTO DE FILHOS DESTES, A RECUPERAR, POR SE TRATAR DE OBRIGAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.	
1.1.2.1.9.04.00.XX	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	D	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INSS, PIS, PASEP ETC.) PAGAS A MAIOR, A RECUPERAR.	
1.1.2.1.9.05.00.XX	ABONO PERMANÊNCIA E APOSENTADORIAS	D	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS ADIANTAMENTOS EFETUADOS A EMPREGADOS POR CONTA DE CRÉDITOS A RECEBER DO INSS, NA FORMA DE ABONO PERMANÊNCIA E APOSENTADORIAS.	
1.1.2.1.9.06.00.XX	AUXÍLIO DOENÇA/ACIDENTES	D	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS SALÁRIOS PAGOS AOS SERVIDORES, REGIDAS PELA C.L.T, A TÍTULO DE AUXÍLIO DOENÇA/ACIDENTES, PREVISTA EM LEI, A SEREM REEMBOLSADAS PELO INSS.	
1.1.2.1.9.07.00.XX	CRÉDITOS A RECEBER POR CESSÃO DE PESSOAL	D	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER TAIS COMO: FOLHA DE PAGAMENTO, DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS RELATIVAS A CESSÃO DE PESSOAL.	
1.1.2.1.9.08.00.XX	CRÉDITOS A RECEBER - FOLHA DE PAGAMENTO	D	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO.	
1.1.2.1.9.09.00.XX	CRÉDITOS POR ALIENAÇÃO	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS.	
1.1.2.1.9.10.00.XX	JUROS A RECEBER	D	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DE JUROS A RECEBER DE TERCEIROS RELATIVOS A DIVERSAS OPERAÇÕES, TAIS COMO DE EMPRÉSTIMOS FEITOS A TERCEIROS, JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS A ELETROBRÁS, JUROS DAS APLICAÇÕES EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO GOVERNO E OUTRAS OPERAÇÕES.	
1.1.2.1.9.11.00.XX	CRÉDITOS PARA PAGAMENTOS DE DESPESAS .DE TERCEIROS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS A RECEBER PROVENIENTES DE PAGAMENTOS DE DESPESAS DE TERCEIROS DECORRENTES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, TAIS COMO: ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INSTALAÇÕES, TRANSPORTE, ALUGUÉIS, ETC..	
1.1.2.1.9.12.00.XX	CRÉDITOS POR ACERTO FINANCEIRO COM SERVIDORES	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ACERTOS FINANCEIROS COM SERVIDORES E EX-SERVIDORES DO ÓRGÃO.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
1.1.2.1.9.13.00.XX	DIVIDENDOS PROPOSTOS A RECEBER	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS DIVIDENDOS A QUE A EMPRESA TENHA DIREITO, EM FUNÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS, QUANDO TAIS EMPRESAS JÁ TENHAM REGISTRADO NA DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS A PARCELA DE DIVIDENDOS PROPOSTOS A DISTRIBUIR.	
1.1.2.1.9.71.00.XX	REPASSES CONCEDIDOS A CONSÓRCIOS - CURTO PRAZO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES ENTREGUES A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS PELO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, BEM COMO POR CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, SERVIÇOS, BENS OU DE OUTROS CRÉDITOS COM ÔNUS PELOS ENTES CONSORCIADOS, QUANDO PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO COM OBRIGAÇÕES DO RESPECTIVO ENTE PARA COM O CONSÓRCIO, PREVISTA EM CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, RELIZÁVEIS A CURTO PRAZO, QUE DEVERÃO SER BAIXADOS À MEDIDA DA REALIZAÇÃO PELOS CONSÓRCIOS, EM ATENDIMENTO AOS ARTS. 3º E 4º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
1.1.2.1.9.71.01.XX	RECURSOS REPASSADOS A CONSÓRCIOS POR CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES ENTREGUES A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS PELO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO, QUE DEVERÃO SER BAIXADOS À MEDIDA DA REALIZAÇÃO PELOS CONSÓRCIOS, EM ATENDIMENTO AO ART. 3º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
1.1.2.1.9.71.02.XX	RECURSOS REPASSADOS A CONSÓRCIOS POR CESSÃO A COMPENSAR	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES ENTREGUES A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS PELO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, SERVIÇOS, BENS OU DE OUTROS CRÉDITOS COM ÔNUS PELOS ENTES CONSORCIADOS, QUANDO PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO COM OBRIGAÇÕES DO RESPECTIVO ENTE PARA COM O CONSÓRCIO, PREVISTA EM CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO, QUE DEVERÃO SER BAIXADOS À MEDIDA DA REALIZAÇÃO PELOS CONSÓRCIOS, EM ATENDIMENTO AO ART. 4º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
1.1.2.1.9.99.00.XX	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS A RECEBER, PARA OS QUAIS NÃO TENHAM CÓDIGOS ESPECÍFICOS, E QUE OCORRAM EVENTUALMENTE.	
1.1.2.2.0.00.00.XX	DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES REALIZÁVEIS EM ATÉ 12 MESES, PROVENIENTES DE DIREITOS OBTIDOS JUNTO A DIVERSOS DEVEDORES, AGRUPADOS EM ENTIDADES DEVEDORAS, CRÉDITOS PARCELADOS, RECURSOS DA UNIÃO E DIVERSOS RESPONSÁVEIS.	
1.1.2.2.1.00.00.XX	ENTIDADES DEVEDORAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS OPERAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E ENTIDADES FEDERAIS, ESTADOS, MUNICÍPIOS E OUTRAS ENTIDADES, INCLUSIVE OS VALORES DA DÍVIDA EXTERNA CONTRAÍDA E HONRADA PELO TESOURO	
1.1.2.2.1.01.00.XX	ENTIDADES FEDERAIS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES DISPONÍVEIS EM ATÉ 12 MESES, DECORRENTES DE DÉBITO DE ENTIDADES FEDERAIS COM O MUNICÍPIO	
1.1.2.2.1.02.00.XX	ENTIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES DISPONÍVEIS EM ATÉ 12 MESES, DECORRENTES DE DÉBITO DE ENTIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS COM O MUNICÍPIO	
1.1.2.2.1.03.00.XX	AGENTES FINANCEIROS - INCENTIVOS FISCAIS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES DISPONÍVEIS EM ATÉ 12 MESES, DECORRENTES DE DÉBITO DE AGENTES FINANCEIROS COM O MUNICÍPIO, RELATIVOS A INCENTIVOS FISCAIS DETIDOS POR AQUELES.	
1.1.2.2.1.90.00.XX	® PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS NO FINAL DO EXERCÍCIO, COM BASE EM PERSPECTIVAS DE PERDAS NAS LIQUIDAÇÕES JUNTO A ENTIDADES E AGENTES DEVEDORES.	
1.1.2.2.1.99.00.XX	OUTRAS ENTIDADES	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES DISPONÍVEIS EM ATÉ DOZE MESES, DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E OUTRAS ENTIDADES NÃO CONTEMPLADAS EM CÓDIGOS ESPECÍFICOS.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
1.1.2.2.2.00.00.XX	CRÉDITOS PARCELADOS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES A DÉBITO FISCAL OU DE OUTRA ORIGEM, SE AUTORIZADO O PARCELAMENTO.	
1.1.2.2.9.00.00.XX	DIVERSOS RESPONSÁVEIS - APURADOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PELOS DANOS MATERIAIS CAUSADOS À FAZENDA PÚBLICA, EM DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS VIGENTES, INCLUI-SE DA MESMA FORMA OS CAUSADOS POR TERCEIROS.	
1.1.2.2.9.01.00.XX	PAGAMENTOS INDEVIDOS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES IMPUTADAS A GESTORES E OUTROS RESPONSÁVEIS E CO-RESPONSÁVEIS POR PAGAMENTOS EFETUADOS INDEVIDAMENTE, INCLUSIVE EM CASOS DE SUPER FATURAMENTO.	
1.1.2.2.9.02.00.XX	SALDOS NÃO RECOLHIDOS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS SALDOS DE VALORES ENTREGUES A FUNCIONÁRIOS OU SERVIDORES, NÃO DEVOLVIDOS DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS EM NORMAS LEGAIS. OU DETERMINAÇÕES ADMINISTRATIVAS OU SEJA, QUANDO O PRODUTO A ARRECADAR NÃO TENHA SIDO RECOLHIDO NO PRAZO LEGAL.	
1.1.2.2.9.03.00.XX	DESFALQUES OU DESVIOS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS DESFALQUES, DESVIOS DE BENS E VALORES DE ENTIDADES PÚBLICAS, APURADAS EM PROCESSOS POR AÇÕES ADMINISTRATIVAS E POLICIAL OU JULGAMENTO JUDICIAL.	
1.1.2.2.9.99.00.XX	OUTRAS RESPONSABILIDADES	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DIVERSAS CUJAS CLASSIFICAÇÕES NÃO ESTEJAM DEFINIDAS EM CÓDIGOS ESPECÍFICOS	
1.1.2.3.0.00.00.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO À ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES POR AUTORIZAÇÕES LEGAIS OU VINCULAÇÕES A CONTRATOS E ACORDOS.	
1.1.2.3.1.00.00.XX	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO À ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES POR AUTORIZAÇÕES LEGAIS OU VINCULAÇÕES A CONTRATOS E ACORDOS.	
1.1.2.3.2.00.00.XX	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO À ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES POR AUTORIZAÇÕES LEGAIS OU VINCULAÇÕES A CONTRATOS E ACORDOS.	
1.1.2.3.9.00.00.XX	® PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS NO FINAL DO EXERCÍCIO, COM BASE EM PERSPECTIVAS DE PERDAS NAS LIQUIDAÇÕES DOS CRÉDITOS A RECEBER, A CURTO PRAZO.	
1.1.2.4.0.00.00.XX	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ENTREGA DE NUMERÁRIO A TERCEIROS, COM OU SEM VINCULAÇÃO ESPECÍFICA AO FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS PRÉ DETERMINADOS.	
1.1.2.4.2.00.00.XX	ADIANTAMENTOS A PESSOAL	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS ANTECIPAÇÕES CONCEDIDAS A FUNCIONÁRIOS E A DIRIGENTES DA ENTIDADE, TAIS COMO ANTECIPAÇÕES DE SALÁRIOS E ORDENADOS, ADIANTAMENTOS DE 13º SALÁRIO, ADIANTAMENTO DE FÉRIAS E DE GRATIFICAÇÕES NATALINAS, ENTRE OUTRAS.	ALTERAÇÃO DO NÍVEL CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
1.1.2.4.2.01.00.XX	ADIANTAMENTOS A PESSOAL	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS ANTECIPAÇÕES CONCEDIDAS A FUNCIONÁRIOS E A DIRIGENTES DA ENTIDADE, TAIS COMO ANTECIPAÇÕES DE SALÁRIOS E ORDENADOS, ADIANTAMENTOS DE 13º SALÁRIO, ADIANTAMENTO DE FÉRIAS E DE GRATIFICAÇÕES NATALINAS, ENTRE OUTRAS.	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07, (ANTIGO CÓDIGO 1.1.2.4.2.00.00)
1.1.2.4.2.99.00.XX	OUTROS ADIANTAMENTOS- RPPS	D	A	P		REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ADIANTAMENTOS A PESSOAL (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
1.1.2.4.9.00.00.XX	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES ENTREGUES ANTECIPADAMENTE A TERCEIROS COM OU SEM VINCULAÇÃO ESPECÍFICA DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E OUTROS.	
1.1.2.5.0.00.00.XX	DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE DEPÓSITOS REALIZÁVEIS NO CURSO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, REPRESENTADOS POR RECURSOS VINCULADOS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
1.1.2.5.1.00.00.XX	RECURSOS VINCULADOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES A RECEBER DECORRENTES DE DEPÓSITOS VINCULADOS, REALIZÁVEIS NO CURSO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, REGISTRADOS EM DEPÓSITOS E CAUÇÕES, DEPÓSITOS JUDICIAIS, PARA RECURSOS, ESPECIAIS, TRANSFERIDOS E OUTROS.	
1.1.2.5.1.01.00.XX	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS DEPÓSITOS E/OU CAUÇÕES, PRESTADOS EM VINCULAÇÕES DE CONTRATOS OU CONVENÇÕES PARA GARANTIAS DE OPERAÇÕES ESPECÍFICAS, REALIZÁVEIS NO CURSO DO EXERCÍCIO SEGUINTE.	
1.1.2.5.1.02.00.XX	DEPÓSITOS JUDICIAIS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES A RECEBER, REALIZÁVEIS NO CURSO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, DECORRENTES DE DEPÓSITOS EFETUADOS POR DETERMINAÇÃO DA JUSTIÇA.	
1.1.2.5.1.99.00.XX	OUTROS DEPÓSITOS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS, PRESTADOS EM VINCULAÇÕES DE CONTRATOS OU CONVENÇÕES PARA GARANTIAS DE OPERAÇÕES ESPECÍFICAS, REALIZÁVEIS NO CURSO DO EXERCÍCIO SEGUINTE.	
1.1.2.6.0.00.00.XX	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES A CREDITAR E DÉBITOS INDEVIDOS EM CONTA BANCÁRIA, GUIA DE RECEBIMENTO E ORDENS BANCARIAS EMITIDAS A COMPENSAR.	
1.1.2.6.1.00.00.XX	VALORES A CREDITAR	D	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES A CREDITAR, EM TRÂNSITO OU A COMPENSAR PELO AGENTE FINANCEIRO.	
1.1.2.6.9.00.00.XX	OUTROS VALORES EM TRÂNSITO	D	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SALDOS BANCÁRIOS ENTRE CONTAS.	
1.1.2.9.0.00.00.XX	OUTROS CRÉDITOS	D	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS, REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO, DE OCORRÊNCIA EVENTUAL, PARA OS QUAIS NÃO EXISTAM CÓDIGOS ESPECÍFICOS	
<b>1.1.3.0.0.00.00.XX</b>	<b>BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO</b>		<b>S</b>			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS ESTOQUES, TÍTULOS E VALORES, MATERIAIS EM TRÂNSITO E DEMAIS EM CIRCULAÇÃO</b>	
1.1.3.1.0.00.00.XX	ESTOQUES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS COM O OBJETIVO DE VENDA OU UTILIZAÇÃO PRÓPRIA NO CURSO NORMAL DAS ATIVIDADES.	
1.1.3.1.1.00.00.XX	PRODUTOS ACABADOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS PRODUTOS ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E QUE TENHAM PASSADO PELA FASE FINAL DE ELABORAÇÃO, ESTOCADOS EM DEPÓSITOS PARA DISTRIBUIÇÕES OU VENDAS	
1.1.3.1.1.01.00.XX	PRODUTOS MANUFATURADOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS OU JÁ TERMINADOS QUE TENHAM ORIGEM NA PRODUÇÃO PRÓPRIA E ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA VENDA OU TRANSFERÊNCIA A OUTROS SETORES DE PRODUÇÃO	
1.1.3.1.1.02.00.XX	SERVIÇOS ACABADOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS PRODUTOS ACABADOS QUE TENHAM SIDO ELABORADOS POR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E SUJEITOS A FORMAÇÃO DE ESTOQUES	
1.1.3.1.2.00.00.XX	CONSTRUÇÕES CIVIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS IMÓVEIS QUE DEVAM SER COLOCADOS À VENDA OU QUE TENHAM SIDO ADQUIRIDOS PARA VENDA OU REVENDA, PODENDO A COMERCIALIZAÇÃO SER OU NÃO OBJETO PRINCIPAL DA EMPRESA, ENTIDADE, INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO.	
1.1.3.1.2.01.00.XX	TERRENOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS TERRENOS QUE DEVERÃO SER VENDIDOS, INCLUINDO-SE OS CUSTOS DE FORMAÇÃO OU DE URBANIZAÇÃO E AJUSTES MONETÁRIOS.	
1.1.3.1.2.02.00.XX	PROJETOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES DE IMÓVEIS QUE DEVERÃO SER COLOCADOS À VENDA.	
1.1.3.1.2.03.00.XX	OBRAS EM ANDAMENTO	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO, DESTINADAS À VENDA, BEM COMO OS CUSTOS INCORRIDOS SOBRE AS RESPECTIVAS CONSTRUÇÕES.	

## ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
1.1.3.1.2.04.00.XX	OBRAS CONCLUÍDAS A COMERCIALIZAR	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES E AS EDIFICAÇÕES CONCLUÍDAS QUE DEVERÃO SER COLOCADOS À VENDA.	
1.1.3.1.2.05.00.XX	CUSTOS ACESSÓRIOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS SEGUROS, REMUNERAÇÕES A AGENTES FINANCEIROS, IMPOSTOS E TAXAS, DESPESAS COM LEGALIZAÇÕES E CARTORARIAS.	
1.1.3.1.3.00.00.XX	ESTOQUES PARA ALIENAÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS ESTOQUES PRODUZIDOS OU ADQUIRIDOS DE TERCEIROS PARA ALIENAÇÃO, E QUE NÃO SOFRAM NENHUM PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO	
1.1.3.1.3.01.00.XX	ESTOQUES - PROGRAMAS PRÓPRIOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS MERCADORIAS ADQUIRIDAS PARA REVENDAS RELATIVAS A PROGRAMAS PRÓPRIOS	
1.1.3.1.3.01.01.XX	ESTOQUES - PRODUTOS PARA VENDA OU REVENDA	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS MERCADORIAS PARA VENDA OU REVENDA E DOAÇÕES RELATIVAS A ESTOQUES PRÓPRIOS	
1.1.3.1.3.01.32.XX	ESTOQUES DE MATERIAIS EM DESUSO PARA VENDA	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS EM DESUSO DESTINADOS A VENDA.	
<b>1.1.3.1.4.00.00.XX</b>	<b>ESTOQUES DE DISTRIBUIÇÃO/ DOAÇÃO/ PREMIAÇÃO</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS ESTOQUES PRODUZIDOS OU ADQUIRIDOS DE TERCEIROS PARA DISTRIBUIÇÃO OU DOAÇÃO</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>1.1.3.1.4.01.00.XX</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	D	A	P		<b>REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO ADQUIRIDOS E DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OU DOAÇÃO</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>1.1.3.1.4.02.00.XX</b>	<b>MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES</b>	D	A	P		<b>REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ADQUIRIDOS E DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OU DOAÇÃO</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>1.1.3.1.4.03.00.XX</b>	<b>PREMIAÇÕES</b>	D	A	P		<b>REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS ADQUIRIDOS E DESTINADOS À PREMIAÇÕES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
1.1.3.1.6.00.00.XX	ESTOQUES DE PRODUÇÃO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS GASTOS COM MATERIAIS E SERVIÇOS DESTINADOS A PRODUÇÃO, INCLUSIVE PRODUTOS EM ANDAMENTO	
1.1.3.1.6.01.00.XX	MATERIAL DE PRODUÇÃO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS MATÉRIAS PRIMAS ADQUIRIDAS PARA APLICAÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO, ASSIM COMO OS MATERIAIS ACONDICIONADOS E EMBALAGENS DE PRODUTOS	
1.1.3.1.6.01.01.XX	MATÉRIAS-PRIMAS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS ADQUIRIDAS E/OU FABRICADAS, QUANDO DESTINADAS A ESTOQUE	
1.1.3.1.6.01.02.XX	MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	
1.1.3.1.6.02.00.XX	PRODUTOS EM ANDAMENTO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS MATÉRIAS-PRIMAS REQUISITADAS E QUE SE ENCONTRAM EM PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO BEM COMO TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELATIVOS A PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO	
1.1.3.1.6.02.01.XX	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS REQUISITADAS PARA SEREM SUBMETIDAS AO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO E TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELATIVOS A PRODUÇÃO NÃO CONCLUÍDA OU AINDA PRODUTOS EM TRANSFORMAÇÃO	
1.1.3.1.6.02.02.XX	SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DE ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS E OS VALORES RELATIVOS A SAÍDAS DOS PRODUTOS DE SERVIÇOS ELABORADOS POR ORDEM DE PRODUÇÃO	
1.1.3.1.7.00.00.XX	IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS DESEMBOLSOS RELATIVOS AS IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO DE BENS DE ESTOQUE	
1.1.3.1.8.00.00.XX	ESTOQUES INTERNOS - ALMOXARIFADO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E ESTOCADOS EM ALMOXARIFADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO.	
1.1.3.1.8.01.00.XX	MATERIAL DE CONSUMO	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO ADQUIRIDOS E ESTOCADOS EM ALMOXARIFADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO.	
1.1.3.1.8.02.00.XX	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS E ESTOCADOS NO ALMOXARIFADO.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/2007</u>
1.1.3.1.8.03.00.XX	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ADQUIRIDOS E ESTOCADOS NO ALMOXARIFADO.	
1.1.3.1.8.05.00.XX	AUTOPEÇAS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS DE AUTOPEÇAS ADQUIRIDAS E ESTOCADAS NO ALMOXARIFADO.	
1.1.3.1.8.06.00.XX	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ADQUIRIDOS E ESTOCADOS NO ALMOXARIFADO.	
1.1.3.1.8.07.00.XX	MATERIAIS GRÁFICOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS GRÁFICOS ADQUIRIDOS E ESTOCADOS NO ALMOXARIFADO.	
1.1.3.1.8.08.00.XX	MATERIAL DE EXPEDIENTE	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES ADQUIRIDOS E ESTOCADOS NO ALMOXARIFADO.	
1.1.3.1.8.09.00.XX	MATERIAIS PERMANENTES	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS E MANTIDOS EM ALMOXARIFADOS, AGUARDANDO SEREM PATRIMONIAIS.	
1.1.3.1.9.00.00.XX	ESTOQUES DIVERSOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS ESTOQUES DIVERSOS NÃO PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES OU REFERENTES A ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES VINCULADOS A CONTRATO ESPECÍFICO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS.	
1.1.3.1.9.01.00.XX	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS ADIANTAMENTOS EFETUADOS PELA EMPRESA A FORNECEDORES, VINCULADOS A COMPRAS ESPECÍFICAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS QUE SERÃO INCORPORADOS AOS ESTOQUES QUANDO DE SEU EFETIVO RECEBIMENTO.	
1.1.3.1.9.98.00.XX	ESTOQUE A INCORPORAR PELA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE A INCORPORAR PELA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.	
1.1.3.1.9.99.00.XX	OUTROS ESTOQUES	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS ESTOQUES NÃO CONTEMPLADOS NOS ITENS ANTERIORES.	
1.1.3.2.0.00.00.XX	TÍTULOS E VALORES			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS TÍTULOS E VALORES ATÉ DESTINAÇÃO FINAL.	
1.1.3.2.1.00.00.XX	TÍTULOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS A TÍTULOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL.	
1.1.3.2.1.02.00.XX	AÇÕES	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS AÇÕES INTEGRALIZADAS REPRESENTATIVAS DAS PARTICIPAÇÕES DO MUNICÍPIO, ENTIDADES E INSTITUIÇÕES NO CAPITAL DAS SOCIEDADES POR AÇÕES HAVIDAS POR AQUISIÇÕES, SUBSCRIÇÕES, BONIFICAÇÕES E DOAÇÕES.	
1.1.3.2.1.04.00.XX	TÍTULOS A RECEBER	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO REPRESENTADOS POR TÍTULOS TAIS COMO NOTAS PROMISSÓRIAS, LETRAS DE CÂMBIO E OUTROS.	
1.1.3.2.1.06.00.XX	BÔNUS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO REPRESENTADOS POR BÔNUS.	
1.1.3.2.9.00.00.XX	OUTROS TÍTULOS E VALORES	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OUTROS TÍTULOS E VALORES NÃO CONTEMPLADOS NO PLANO DE CONTAS, PROVENIENTES DE AQUISIÇÃO, DOAÇÃO E DEVOLUÇÃO.	
1.1.3.8.0.00.00.XX	® PROVISÃO PARA REDUÇÃO AO VALOR DE MERCADO	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR DOS ITENS DE ESTOQUES, QUE ESTIVEREM A UM CUSTO SUPERIOR AO VALOR DE MERCADO, TENDO COMO FINALIDADE ELIMINAR DOS ESTOQUES A PARCELA DOS CUSTOS QUE PROVAVELMENTE NÃO SEJA RECUPERÁVEL.	
1.1.3.9.0.00.00.XX	® PROVISÃO PARA PERDAS PROVÁVEIS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA PROVISÃO CONSTITUÍDA PARA COBERTURA DE PERDAS PROVÁVEIS NOS ESTOQUES E VALORES.	
<b>1.1.4.0.0.00.00.XX</b>	<b>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE E OS VALORES DIFERIDOS.</b>	
1.1.4.1.0.00.00.XX	CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES APLICADOS EM CUSTOS E DESPESAS CUJOS BENEFÍCIOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ENTIDADE SE FARÃO DURANTE O EXERCÍCIO SEGUINTE.	

## ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/2007</u>
1.1.4.1.1.00.00.XX	DESPESAS ANTECIPADAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE E PENDENTES DE APROPRIAÇÃO ADEQUADA.	
1.1.4.1.1.01.00.XX	DESPESAS A APROPRIAR	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTES A DESPESAS REALIZADAS E NÃO APROPRIADAS, POR PENDÊNCIAS DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS OU DETALHAMENTOS, CUJAS CONDIÇÕES ESTEJAM LEGALMENTE AMPARADAS.	
1.1.4.1.1.03.00.XX	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTES A DESPESAS DE SEGUROS REALIZADAS E NÃO APROPRIADAS, POR PENDÊNCIAS DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS OU DETALHAMENTOS, CUJAS CONDIÇÕES ESTEJAM LEGALMENTE AMPARADAS.	
1.1.4.1.1.04.00.XX	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTES A DESPESAS COM ASSINATURAS E ANUIDADES REALIZADAS E NÃO APROPRIADAS, POR PENDÊNCIAS DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS OU DETALHAMENTOS, CUJAS CONDIÇÕES ESTEJAM LEGALMENTE AMPARADAS.	
1.1.4.1.1.06.00.XX	DESPESAS A APROPRIAR FINANCEIRAS	D	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES DE PAGAMENTOS CORRESPONDENTES ÀS DESPESAS QUE OCORRERÃO POSTERIORMENTE.	
1.1.4.1.1.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS ANTECIPADAS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTES A OUTRAS DESPESAS REALIZADAS E NÃO APROPRIADAS, POR PENDÊNCIAS DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS OU DETALHAMENTOS, CUJAS CONDIÇÕES ESTEJAM LEGALMENTE AMPARADAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS CÓDIGOS ACIMA.	
1.1.4.1.2.00.00.XX	CUSTOS A APROPRIAR	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CUSTOS INCORRIDOS E PENDENTES DE APROPRIAÇÃO	
1.1.4.1.3.00.00.XX	BENS/ DIREITOS A INCORPORAR POR INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE BENS E DIREITOS A INCORPORAR PELA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.	
1.1.4.9.0.00.00.XX	OUTROS VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE DEMAIS VALORES A CLASSIFICAR NÃO PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, PENDENTES A CURTO PRAZO.	
<b>1.1.5.0.0.00.00.XX</b>	<b>INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES APLICADOS PELO RPPS PARA COBERTURA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CLASSIFICADOS EM INVESTIMENTOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS, INVESTIMENTOS COM RECURSOS VINCULADOS E INVESTIMENTOS EM OUTROS TÍTULOS.</b>	
1.1.5.1.0.00.00.XX	INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004, SUBAGRUPADOS EM TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOIRO, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, FUNDOS DE INVESTIMENTOS, POUPANÇA E OUTROS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	
1.1.5.1.1.00.00.XX	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOIRO - PRÉ FIXADO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOIRO PRÉ-FIXADO EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DA RESOLUÇÃO CMN N.º '3.244/2004, SUBAGRUPADOS EM BÔNUS DO TESOIRO NACIONAL, NOTAS DO TESOIRO NACIONAL, LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO, LETRAS DO TESOIRO NACIONAL.	
1.1.5.1.1.02.00.XX	NOTAS DO TESOIRO NACIONAL	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM NOTAS DO TESOIRO NACIONAL, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 2.652/1999.	
1.1.5.1.1.04.00.XX	LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 2.652/1999.	
<b>1.1.5.1.1.99.00.XX</b>	<b>OUTROS TÍTULOS DO TESOIRO NACIONAL - PRÉ-FIXADO - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>	<b>(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO</b>	<b>REGISTRA OS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO RPPS EM OUTROS TÍTULOS DO TESOIRO NACIONAL, PRÉ-FIXADOS, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART.3º DA RESOLUÇÃO CMN 3.244/2004 (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)</b>	<b>criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
1.1.5.1.2.00.00.XX	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO - PÓS FIXADO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO PÓS-FIXADO EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004, SUBAGRUPADOS EM BÔNUS DO TESOURO NACIONAL, NOTAS DO TESOURO NACIONAL, LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO, LETRAS DO TESOURO NACIONAL.	
1.1.5.1.2.01.00.XX	BÔNUS DO TESOURO NACIONAL	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM BÔNUS DO TESOURO NACIONAL, PÓS-FIXADA, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	
1.1.5.1.2.02.00.XX	NOTAS DO TESOURO NACIONAL	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM NOTAS DO TESOURO NACIONAL (SOMENTE SÉRIE F), PÓS-FIXADA, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004	
1.1.5.1.2.03.00.XX	LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO, PÓS-FIXADA, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	
<b>1.1.5.1.2.99.00.XX</b>	<b>OUTROS TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL - PÓS-FIXADO - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>	<b>(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO</b>	<b>REGISTRA OS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO RPPS EM OUTROS TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL, PÓS-FIXADOS, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART.3º DA RESOLUÇÃO CMN 3.244/2004 (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
1.1.5.1.3.00.00.XX	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO BANCO CENTRAL - PRÉ FIXADO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL – PRÉ FIXADO, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004. SUBAGRUPADOS POR BÔNUS E NOTAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.	
1.1.5.1.3.01.00.XX	BÔNUS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM BÔNUS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - PRÉ FIXADO, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	
1.1.5.1.3.02.00.XX	NOTAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM NOTAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - PRÉ FIXADO, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	
1.1.5.1.4.00.00.XX	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO BANCO CENTRAL - PÓS FIXADO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO BANCO CENTRAL – PÓS FIXADO, OBSERVADO OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004, SUBDIVIDINDO-SE EM BÔNUS E NOTAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL	
1.1.5.1.4.02.00.XX	NOTAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM NOTAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - PÓS FIXADO, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	
1.1.5.1.5.00.00.XX	FUNDOS DE INVESTIMENTOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004, SUBDIVIDINDO-SE EM FUNDOS DE RENDA FIXA E FUNDO DE CURTO PRAZO.	
1.1.5.1.5.01.00.XX	FUNDOS DE RENDA FIXA	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM FUNDOS DE RENDA FIXA, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	
1.1.5.1.5.02.00.XX	FUNDOS - RES. CMN N° 3.244/04, ART. 3º, INC. I, b	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM FUNDOS, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 3º, INCISO I, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
1.1.5.1.5.03.00.XX	FUNDOS - RES. CMN N° 3.244/04, ART. 3º, § 1º	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM FUNDOS, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 3º, § 1º, DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	
1.1.5.1.5.04.00.XX	FUNDO DE RENDA FIXA REFERENCIADO	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM FUNDO DE RENDA FIXA REFERENCIADO, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 3º, DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	
1.1.5.1.5.05.00.XX	FUNDO DE CURTO PRAZO	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM FUNDO DE CURTO PRAZO, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 3º, DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	
1.1.5.1.6.00.00.XX	POUPANÇA	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM POUPANÇA, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 3º, DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004	
1.1.5.1.9.00.00.XX	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM OUTROS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA NÃO REFERENCIADO ANTERIORMENTE, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 3º, DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	
1.1.5.2.0.00.00.XX	INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM CONFORMIDADE COM O ART. 4º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004, SUBAGRUPADOS EM AÇÕES, FUNDO DE AÇÕES E OUTROS INVESTIMENTOS EM RENDAS VARIÁVEIS.	
1.1.5.2.1.00.00.XX	AÇÕES	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM AÇÕES, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 4º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	
1.1.5.2.2.00.00.XX	FUNDO DE AÇÕES	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM FUNDO DE AÇÕES, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 4º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	
1.1.5.2.3.00.00.XX	FUNDO DE AÇÕES REFERENCIADO	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM FUNDO DE AÇÕES REFERENCIADO, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 4º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	
1.1.5.2.9.00.00.XX	OUTROS INVESTIMENTOS EM RENDAS VARIÁVEIS	D	A	F	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM OUTROS INVESTIMENTOS EM RENDAS VARIÁVEIS, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 4º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	
1.1.5.3.0.00.00.XX	INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE IMÓVEIS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM CONFORMIDADE COM O ART. 5º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004, SUBAGRUPADOS EM IMÓVEIS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS.	
1.1.5.3.1.00.00.XX	IMÓVEIS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM CONFORMIDADE COM O ART. 5º DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004, SUBAGRUPADOS EM TERRENOS, EDIFICAÇÕES DE USO RESIDENCIAL, EDIFICAÇÕES DE USO COMERCIAL E EDIFICAÇÕES DE USO PÚBLICO.	
1.1.5.3.1.01.00.XX	TERRENOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM TERRENOS, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 5º, DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	
1.1.5.3.1.02.00.XX	EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM EDIFICAÇÕES DE USO RESIDENCIAL, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 5º, DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	
1.1.5.3.1.03.00.XX	EDIFICAÇÃO DE USO COMERCIAL	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM EDIFICAÇÕES DE USO COMERCIAL, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 5º, DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	
1.1.5.3.1.04.00.XX	EDIFICAÇÃO DE USO PÚBLICO	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM EDIFICAÇÕES DE USO PÚBLICO, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 5º, DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
1.1.5.3.2.00.00.XX	FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	D	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EFETUADOS PELO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 5º, DA RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.	
1.1.5.4.0.00.00.XX	<del>TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</del> ® <del>PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS</del>	C	A	F		<del>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS TÍTULOS E VALORES RECEBIDOS PELO RPPS RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL PELO ENTE, PARA POSTERIOR ENQUADRAMENTO À RESOLUÇÃO 3.244/2004 (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007) REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS PARA COBRIR PROVÁVEIS PERDAS DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004.</del>	ALTERAÇÃO DO NÍVEL E FUNÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
1.1.5.4.1.00.00.XX	TÍTULOS E VALORES - RPPS	D	A	F		REGISTRA OS TÍTULOS E VALORES RECEBIDOS PELO RPPS RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL PELO ENTE, PARA POSTERIOR ENQUADRAMENTO À RESOLUÇÃO 3.244/2004 (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
1.1.5.4.9.00.00.XX	® PROVISÃO PARA PERDAS DE TÍTULOS E VALORES	C	A	F		REGISTRA OS VALORES REFERENTES A PROVISÕES CONSTITUÍDAS PARA COBRIR EVENTUAIS PERDAS POR TÍTULOS E VALORES RECEBIDOS PELO RPPS, RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL PELO ENTE, PARA POSTERIOR ENQUADRAMENTO À RESOLUÇÃO CMN N.º 3.244/2004 (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07, (ANTIGO CÓDIGO 1.1.5.4.0.00.00)
1.1.5.5.0.00.00.XX	INVESTIMENTOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES APLICADOS PELO RPPS RELATIVOS ÀS SOBRES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE A ALÍQUOTA TENHA SIDO FIXADA EM LEI (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
1.1.5.5.1.00.00.XX	INVESTIMENTOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	D	A	F		REGISTRA OS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO RPPS COM RECURSOS PROVENIENTES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE A ALÍQUOTA TENHA SIDO FIXADA EM LEI (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
1.1.5.5.9.00.00.XX	® PROVISÃO PARA PERDAS DE INVESTIMENTOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	C	A	F		REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PROVISÕES CONSTITUÍDAS PARA COBRIR EVENTUAIS PERDAS DE INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO RPPS COM RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DECORRENTE DE ALÍQUOTA FIXADA EM LEI (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
1.1.5.6.0.00.00.XX	EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - RPPS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS DIREITOS REFERENTES À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PELO RPPS, QUANDO NÃO HAVIA IMPEDIMENTO LEGAL (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
1.1.5.6.1.00.00.XX	EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS	D	A	P		REGISTRA OS VALORES A RECEBER RELATIVOS A EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS PELO RPPS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS, QUANDO NÃO HAVIA IMPEDIMENTO LEGAL (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
1.1.5.6.9.00.00.XX	® PROVISÃO PARA PERDAS DE EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS	C	A	P		REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A CONSTITUIÇÃO DA PROVISÃO PARA PERDAS DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS PELO RPPS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS, QUANDO NÃO HAVIA IMPEDIMENTO LEGAL (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
1.1.5.8.0.00.00.XX	® PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS - RPPS	C	A	F		REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PROVISÕES CONSTITUÍDAS PARA COBRIR EVENTUAIS PERDAS DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO RPPS EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CMN 3.244/2004 (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
1.1.6.0.0.00.00.XX	DÍVIDA ATIVA - RPPS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS AOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO CONTRA TERCEIROS PROVENIENTES DE TRIBUTOS, MULTAS E OUTROS CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL LANÇADOS, PORÉM NÃO ARRECADADOS OU NÃO RECOLHIDOS NO EXERCÍCIO DE ORIGEM E QUE CONSTITUI DÍVIDA ATIVA A PARTIR DA DATA DE SUA INSCRIÇÃO, COM VENCIMENTO ATÉ 12 MESES	CÓDIGO DO PLANO DO RPPS

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
1.1.6.1.0.00.00.XX	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - RPPS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, CONTRA TERCEIROS PROVENIENTES DE TRIBUTOS, MULTAS E OUTROS CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL LANÇADOS, PORÉM NÃO ARRECADADOS OU NÃO RECOLHIDOS NO EXERCÍCIO DE ORIGEM E QUE CONSTITUI DÍVIDA ATIVA A PARTIR DA DATA DE SUA INSCRIÇÃO, COM VENCIMENTO EM ATÉ 12 MESES.	<b>CÓDIGO DO PLANO DO RPPS</b>
1.1.6.9.0.00.00.XX	® PROVISÃO PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA - RPPS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA PROVISÃO CONSTITUÍDA PARA COBRIR PROVÁVEIS PERDAS DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DE DÍVIDA ATIVA NO CURTO PRAZO	<b>CÓDIGO DO PLANO DO RPPS</b>
1.2.0.0.0.00.00.XX	<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES REALIZÁVEIS NORMALMENTE APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, SUB AGRUPADOS EM DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO E CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO.</b>	
1.2.1.0.0.00.00.XX	<b>DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE DEPÓSITOS REALIZÁVEIS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, REPRESENTADOS POR RECURSOS VINCULADOS.</b>	
1.2.1.2.0.00.00.XX	RECURSOS VINCULADOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS A DEPÓSITOS E CAUÇÕES, DEPÓSITOS JUDICIAIS E OUTROS DEPÓSITOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES EXIGIDAS EM VINCULAÇÕES DE CONTRATOS OU CONVENÇÕES PARA GARANTIAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS.	
1.2.1.2.1.00.00.XX	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITOS E/OU CAUÇÕES, PRESTADOS EM VINCULAÇÕES DE CONTRATOS OU CONVENÇÕES PARA GARANTIAS DE OPERAÇÕES ESPECÍFICAS, REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO.	
1.2.1.2.2.00.00.XX	DEPÓSITOS JUDICIAIS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES A RECEBER, REALIZÁVEIS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, DECORRENTES DE DEPÓSITOS EFETUADOS POR DETERMINAÇÃO DA JUSTIÇA.	
1.2.1.2.9.00.00.XX	OUTROS DEPÓSITOS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES RELATIVOS A OUTROS DEPÓSITOS VINCULADOS PARA OS QUAIS NÃO EXISTAM CONTAS ESPECÍFICAS, QUE TENHAM RECUPERAÇÕES EM PRAZOS SUPERIORES A UM ANO, DAS DATAS DOS BALANÇOS.	
1.2.2.0.0.00.00.XX	<b>CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO A SEUS DEVEDORES, E OS DEMAIS DIREITOS A RECEBER REFERENTES A EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, TÍTULOS E VALORES, COM PRAZO DE REALIZAÇÃO POSTERIOR À DATA DO BALANÇO DO EXERCÍCIO SEGUINTE.</b>	
1.2.2.1.0.00.00.XX	CRÉDITOS DO MUNICÍPIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO REALIZÁVEIS APÓS O EXERCÍCIO SEGUINTE, RELATIVOS A DÍVIDA ATIVA, TÍTULOS PÚBLICOS E OUTROS.	
1.2.2.1.1.00.00.XX	DÍVIDA ATIVA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS AOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO CONTRA TERCEIROS PROVENIENTES DE TRIBUTOS, MULTAS E OUTROS CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL LANÇADOS, PORÉM NÃO ARRECADADOS OU NÃO RECOLHIDOS NO EXERCÍCIO DE ORIGEM E QUE CONSTITUI DÍVIDA ATIVA A PARTIR DA DATA DE SUA INSCRIÇÃO.	
1.2.2.1.1.01.00.XX	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	D	A	P	(4) IDENTIFICADOR DE RECEITAS	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, CONTRA TERCEIROS PROVENIENTES DE TRIBUTOS, MULTAS E OUTROS CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL LANÇADOS, PORÉM NÃO ARRECADADOS OU NÃO RECOLHIDOS NO EXERCÍCIO DE ORIGEM E QUE CONSTITUI DÍVIDA ATIVA A PARTIR DA DATA DE SUA INSCRIÇÃO.	
1.2.2.1.1.02.00.XX	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA / <b>CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA</b>		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS AOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO, DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA, CONTRA TERCEIROS LANÇADOS, PORÉM NÃO ARRECADADOS OU NÃO RECOLHIDOS NO EXERCÍCIO DE ORIGEM E QUE CONSTITUI DÍVIDA ATIVA A PARTIR DA DATA DE SUA INSCRIÇÃO, <b>INCLUSIVE CRÉDITOS DO RPPS CONTRA TERCEIROS</b>	<b>ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E DA FUNÇÃO CONF. PORT. MPS 95 DE 06/03/07</b>

## ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
1.2.2.1.1.02.10.XX	DÍVIDA ATIVA DECORRENTE DE DECISÕES DO TRIBUNAL	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS AOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO, DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA, RELATIVOS A DECISÕES DO TCESP QUE IMPUTEM OBRIGAÇÃO DE DEVOLUÇÃO OU RESSARCIMENTO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.	
1.2.2.1.1.02.20.XX	OUTRAS DÍVIDAS ATIVAS NÃO TRIBUTÁRIAS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO, DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA E NÃO DECORRENTES DE DECISÕES DO TRIBUNAL QUE IMPUTEM OBRIGAÇÕES DE DEVOLUÇÃO OU RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS.	
<b>1.2.2.1.1.02.30.XX</b>	<b>CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>P</b>	<b>(3) CREDOR/FORNECEDOR</b>	<b>REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS CRÉDITOS DO RPPS CONTRA TERCEIROS, PROVENIENTES DE TRIBUTOS, MULTAS E OUTROS CRÉDITOS NÃO ARRECADADOS OU NÃO RECOLHIDOS NO EXERCÍCIO DE ORIGEM, QUE CONSTITUIREM DÍVIDA ATIVA (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
1.2.2.1.1.90.00.XX	® PROVISÃO PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA PROVISÃO CONSTITUÍDA PARA COBRIR PROVÁVEIS PERDAS DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DE DÍVIDA ATIVA NO LONGO PRAZO	
1.2.2.1.5.00.00.XX	RESERVA DE RESULTADOS A COMPENSAR			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO RELATIVOS AO ENCONTRO DE CONTAS ENTRE OS VALORES DE DÍVIDAS DE TRIBUTOS	
1.2.2.1.5.10.00.XX	IMPOSTOS COMPENSÁVEIS	D	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO O VALOR DOS IMPOSTOS, CUJA COMPENSAÇÃO SE DARÁ APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE.	
1.2.2.1.5.11.00.XX	IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA	D	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, CUJA COMPENSAÇÃO SÓ SE DARÁ APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE.	
1.2.2.1.5.15.00.XX	ATIVO FISCAL DIFERIDO	D	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS FISCAIS DE LONGO PRAZO RELATIVOS A DIFERENÇAS INTERTEMPORAIS NA APURAÇÃO DO IRPJ E CSSL (DELIBERAÇÃO CVM NR. 273, DE 20/08/98).	
1.2.2.2.0.00.00.XX	DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DÍVIDAS DE ENTIDADES E AGENTES COM O MUNICÍPIO, REALIZÁVEIS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE.	
1.2.2.2.1.00.00.XX	INCENTIVOS FISCAIS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS COTAS RECOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, REFERENTE AO IRPJ POR OPÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS.	
1.2.2.2.2.00.00.XX	CRÉDITOS PARCELADOS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS PARCELADOS REALIZÁVEIS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE.	
1.2.2.2.4.00.00.XX	CRÉDITOS A RECUPERAR	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECUPERAR	
1.2.2.3.0.00.00.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS DIREITOS REFERENTES A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS COM AMORTIZAÇÃO A LONGO PRAZO.	
1.2.2.3.1.00.00.XX	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO À ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES POR AUTORIZAÇÕES LEGAIS OU VINCULAÇÕES A CONTRATOS E ACORDOS, COM AMORTIZAÇÃO A LONGO PRAZO	
1.2.2.3.2.00.00.XX	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO À ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES POR AUTORIZAÇÕES LEGAIS OU VINCULAÇÕES A CONTRATOS E ACORDOS, COM AMORTIZAÇÃO A LONGO PRAZO	
1.2.2.4.0.00.00.XX	CRÉDITOS A RECEBER			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS CRÉDITOS A RECEBER POR FORNECIMENTOS DE BENS, SERVIÇOS, ALIENAÇÕES E OUTROS CRÉDITOS A RECEBER REALIZÁVEIS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE.	
1.2.2.4.1.00.00.XX	FORNECIMENTOS A RECEBER	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO MERCADO INTERNO E EXTERNO, NAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS A LONGO PRAZO.	
1.2.2.4.9.00.00.XX	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS CRÉDITOS A RECEBER NÃO INCLuíDOS ACIMA, POR FORNECIMENTOS DE BENS, SERVIÇOS, ALIENAÇÕES E OUTROS CRÉDITOS A RECEBER REALIZÁVEIS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
1.2.2.4.9.02.00.XX	TÍTULOS A RECEBER	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TÍTULOS A RECEBER. APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE	
1.2.2.4.9.09.00.XX	CRÉDITOS POR ALIENAÇÃO	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, COM PRAZO SUPERIOR A DOZE MESES.	
1.2.2.4.9.71.00.XX	REPASSES CONCEDIDOS A CONSÓRCIOS - LONGO PRAZO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES ENTREGUES A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS PELO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, BEM COMO POR CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, SERVIÇOS, BENS OU DE OUTROS CRÉDITOS COM ÔNUS PELOS ENTES CONSORCIADOS, QUANDO PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO COM OBRIGAÇÕES DO RESPECTIVO ENTE PARA COM O CONSÓRCIO, PREVISTA EM CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO, QUE DEVERÃO SER BAIXADOS À MEDIDA DA REALIZAÇÃO PELOS CONSÓRCIOS, EM ATENDIMENTO AOS ARTS. 3º E 4º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
1.2.2.4.9.71.01.XX	RECURSOS REPASSADOS A CONSÓRCIOS POR CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES ENTREGUES A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS PELO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO, QUE DEVERÃO SER BAIXADOS À MEDIDA DA REALIZAÇÃO PELOS CONSÓRCIOS, EM ATENDIMENTO AO ART. 3º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
1.2.2.4.9.71.02.XX	RECURSOS REPASSADOS A CONSÓRCIOS POR CESSÃO A COMPENSAR	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES ENTREGUES A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS PELO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, SERVIÇOS, BENS OU DE OUTROS CRÉDITOS COM ÔNUS PELOS ENTES CONSORCIADOS, QUANDO PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO COM OBRIGAÇÕES DO RESPECTIVO ENTE PARA COM O CONSÓRCIO, PREVISTA EM CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO, QUE DEVERÃO SER BAIXADOS À MEDIDA DA REALIZAÇÃO PELOS CONSÓRCIOS, EM ATENDIMENTO AO ART. 4º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
<b>1.2.2.4.9.99.00.XX</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS A RECEBER - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>P</b>		<b>REGISTRA OS VALORES DOS CRÉDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)</b>	<b>criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
1.2.2.5.0.00.00.XX	TÍTULOS E VALORES			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS AÇÕES REFERENTES A INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS, DOS DIREITOS SOBRE CONCESSÕES E DE OUTROS TÍTULOS E VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO.	
1.2.2.5.1.00.00.XX	AÇÕES	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS AÇÕES INTEGRALIZADAS REPRESENTATIVAS DAS PARTICIPAÇÕES DO MUNICÍPIO, ENTIDADES E OUTROS ÓRGÃOS NO CAPITAL DAS SOCIEDADES POR AÇÕES HAVIDAS POR EMISSÕES, INSCRIÇÕES, SUBSCRIÇÕES, BONIFICAÇÕES E DOAÇÕES, REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO.	
1.2.2.5.2.00.00.XX	DIREITOS SOBRE CONCESSÕES	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS DIREITOS SOBRE CONCESSÕES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO.	
1.2.2.5.9.00.00.XX	OUTROS TÍTULOS E VALORES	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES A INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS, DOS DIREITOS SOBRE CONCESSÕES E DE OUTROS TÍTULOS E VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO, NÃO CONTEMPLADOS ACIMA	
<b>1.2.3.0.0.00.00.XX</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES APLICADOS EM TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL, CLASSIFICADOS EM INVESTIMENTOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS, INVESTIMENTOS COM RECURSOS VINCULADOS E INVESTIMENTOS EM OUTROS TÍTULOS, EXCETO DO RPPS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>1.2.3.1.0.00.00.XX</b>	<b>INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO GOVERNO FEDERAL COM RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>P</b>		<b>REGISTRA OS VALORES APLICADOS EM TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL, CLASSIFICADOS EM INVESTIMENTOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS, EXCETO DO RPPS</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>1.2.3.2.0.00.00.XX</b>	<b>INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO GOVERNO FEDERAL COM RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>P</b>		<b>REGISTRA OS VALORES APLICADOS EM TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL, CLASSIFICADOS EM INVESTIMENTOS COM RECURSOS VINCULADOS, EXCETO DO RPPS</b>	<b>INCLUSÃO</b>

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
1.2.3.3.0.00.00.XX	INVESTIMENTOS EM OUTROS TÍTULOS	D	A	P		REGISTRA OS VALORES APLICADOS EM OUTROS TÍTULOS, CLASSIFICADOS EM INVESTIMENTOS, EXCETO DO RPPS	INCLUSÃO
1.4.0.0.0.00.00.XX	ATIVO PERMANENTE		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS INVESTIMENTOS DE CARÁTER PERMANENTE, DAS IMOBILIZAÇÕES E DESPESAS DIFERIDAS QUE CONTRIBUÍRÃO PARA A FORMAÇÃO DO RESULTADO DE MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO.	
1.4.1.0.0.00.00.XX	INVESTIMENTOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM OUTRAS SOCIEDADES E OS DIREITOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CLASSIFICÁVEIS NO ATIVO CIRCULANTE OU NORMALIZÁVEL A LONGO PRAZO QUE NÃO SE DESTINEM A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.	
1.4.1.1.0.00.00.XX	PARTICIPAÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS AS PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM EMPRESAS ESTATAIS OU PRIVADAS NA FORMA DE AÇÕES OU COTAS DE CAPITAL INTEGRALIZADO OU A INTEGRALIZAR.	
1.4.1.1.1.00.00.XX	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - MÉTODO EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS AS PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM EMPRESAS ESTATAIS OU PRIVADAS NA FORMA DE AÇÕES OU COTAS DE CAPITAL	
1.4.1.1.1.01.00.XX	PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS ESTATAIS OU PRIVADAS, NA FORMA DE AÇÕES, COTAS E OUTRAS DECORRENTES DE INVESTIMENTOS PERMANENTES, JÁ INTEGRALIZADOS.	
1.4.1.1.1.02.00.XX	PARTICIPAÇÕES EM FUNDOS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES EM FUNDOS, NA FORMA DE AÇÕES, COTAS E OUTRAS DECORRENTES DE INVESTIMENTOS PERMANENTES, JÁ INTEGRALIZADOS.	
1.4.1.1.1.03.00.XX	ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES LIBERADOS PARA AUMENTO DE CAPITAL.	
1.4.1.1.1.04.00.XX	PARTICIPAÇÕES EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES DOS ENTES CONSORCIADOS NA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO, PARA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DOS CONÓRCIOS, NA FORMA DE INVESTIMENTOS PERMANENTES, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS PELA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL., EM ATENDIMENTO AO ART. 2º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
1.4.1.1.1.90.00.XX	® PROVISÃO PARA PERDAS PROVÁVEIS - MÉTODO EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA PROVISÃO CONSTITUÍDA NO FINAL DO EXERCÍCIO.	
1.4.1.3.0.00.00.XX	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OUTROS INVESTIMENTOS, DE NATUREZA PERMANENTE, NÃO ESPECIFICADOS NOS ITENS ANTERIORES.	
1.4.1.9.0.00.00.XX	® PROVISÃO PARA PERDAS PROVÁVEIS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA PROVISÃO CONSTITUÍDA NO FINAL DO EXERCÍCIO.	
1.4.2.0.0.00.00.XX	IMOBILIZADO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS DIREITOS QUE TENHAM POR OBJETO BENS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE OU ÓRGÃO OU EXERCIDOS COM ESSA FINALIDADE.	
1.4.2.1.0.00.00.XX	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO IMOBILIZADO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE OU ÓRGÃO OU EXERCIDOS COM ESSA FINALIDADE.	
1.4.2.1.1.00.00.XX	BENS IMÓVEIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS A EDIFÍCIOS, GLEBAS E FAZENDAS, TERRENOS, FLORESTAS, IMÓVEIS, SALAS, ESCRITÓRIOS, APARTAMENTOS., ARMAZENS E SILOS, OBRAS EM ANDAMENTO, INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS E OUTROS BENS IMÓVEIS.	
1.4.2.1.1.01.00.XX	EDIFÍCIOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE EDIFÍCIOS E BENS IMÓVEIS SEMELHANTES.	
1.4.2.1.1.03.00.XX	TERRENOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRENOS.	
1.4.2.1.1.06.00.XX	SALAS E ESCRITÓRIOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE SALAS E ESCRITÓRIOS.	
1.4.2.1.1.07.00.XX	CASAS E APARTAMENTOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE CASAS E APARTAMENTOS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS POR ÓRGÃOS, ENTIDADES E INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS	

## ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
1.4.2.1.1.51.00.XX	OBRAS EM ANDAMENTO - REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	D	A	P		REGISTRA O VALOR TOTAL COM OBRAS EM ANDAMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL.	
1.4.2.1.1.61.00.XX	IMÓVEIS - REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE IMÓVEIS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	
1.4.2.1.1.89.00.XX	OBRAS E INSTALAÇÕES VINCULADAS A CONVÊNIO	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E OUTROS BENS DA ENTIDADE, QUE SE DESTINAM AS APLICAÇÕES EM OBRAS EM ANDAMENTO, VINCULADAS EXCLUSIVAMENTE A CONVÊNIO.	
1.4.2.1.1.90.00.XX	ADIANTAMENTOS PARA INVERSÕES EM BENS IMÓVEIS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES POR CONTA DE FORNECIMENTO SOB ENCOMENDA DE BENS IMÓVEIS, QUE REPRESENTAM PAGAMENTOS PARCIAIS DE UM VALOR PREVIAMENTE CONTRATADO.	
1.4.2.1.1.91.00.XX	OBRAS EM ANDAMENTO	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE CONSTRUÇÃO ATÉ O TÉRMINO DA MESMA.	
1.4.2.1.1.92.00.XX	INSTALAÇÕES	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CUSTOS DE INSTALAÇÃO QUE, APESAR DE INTEGRAREM O IMÓVEL, FUNCIONAM COMO AGREGAÇÕES AOS MESMOS	
1.4.2.1.1.95.00.XX	IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO - BENS IMÓVEIS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TODAS AS APLICAÇÕES DE RECURSOS, EM BENS DE ORIGEM EXTERNA, EM PROCESSO DE IMPORTAÇÃO, QUE DEVERÃO COMPOR AS IMOBILIZAÇÕES EM BENS IMÓVEIS.	
1.4.2.1.1.98.00.XX	BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS AOS BENS IMÓVEIS, CUJA CLASSIFICAÇÃO ESTÁ PENDENTE POR ALGUM MOTIVO, GERALMENTE A SUA IDENTIFICAÇÃO OU LEGALIZAÇÃO E REGISTRO.	
1.4.2.1.1.99.00.XX	OUTROS BENS IMÓVEIS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS NÃO CONTEMPLADOS ACIMA.	
1.4.2.1.2.00.00.XX	BENS MÓVEIS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO, NÃO PERCAM A IDENTIDADE FÍSICA E CONSTITUAM MEIO PARA A PRODUÇÃO DE OUTROS BENS OU SERVIÇOS.	
<b>1.4.2.1.2.02.00.XX</b>	<b>AERONAVES</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>P</b>		<b>REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>1.4.2.1.2.04.00.XX</b>	<b>APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>P</b>		<b>REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO</b>	<b>INCLUSÃO</b>
1.4.2.1.2.06.00.XX	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.	
1.4.2.1.2.08.00.XX	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.	
1.4.2.1.2.10.00.XX	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES.	
1.4.2.1.2.12.00.XX	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO DE OBJETOS OU DE PEÇAS DE USO CASEIRO	
1.4.2.1.2.16.00.XX	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS, GERALMENTE UTILIZADAS COMO DISTINTIVO DA NAÇÃO, ESTADO, MUNICÍPIO E DE CORPORAÇÕES, PEQUENAS CHAMAS, ADORNOS, SINAL DISTINTIVO, EMBLEMAS, ESTANDARTES E OUTROS SÍMBOLOS.	
1.4.2.1.2.18.00.XX	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS OBJETOS E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS DESTINADOS A REUNIR, GERALMENTE, PARA FORMAÇÃO DE BIBLIOTECAS DE USO DO MUNICÍPIO OU DA ENTIDADE.	
1.4.2.1.2.19.00.XX	DISCOTECAS E FILMOTECAS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE DISCOS, CD E COLEÇÕES DE FITAS GRAVADAS COM MÚSICAS E FITAS CINEMATOGRÁFICAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CIENTÍFICO E INFORMATIVO.	
<b>1.4.2.1.2.20.00.XX</b>	<b>EMBARCAÇÕES</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>P</b>		<b>REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE EMBARCAÇÕES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
1.4.2.1.2.24.00.XX	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO.	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
1.4.2.1.2.26.00.XX	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS.	
1.4.2.1.2.28.00.XX	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	
<b>1.4.2.1.2.30.00.XX</b>	<b>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>P</b>		<b>REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS</b>	<b>INCLUSÃO</b>
1.4.2.1.2.32.00.XX	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE COMPONENTES EMPREGADOS NA INDÚSTRIA GRÁFICA OU NECESSÁRIO A SUA OPERACIONALIZAÇÃO.	
1.4.2.1.2.33.00.XX	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.	
1.4.2.1.2.34.00.XX	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, NÃO CONTEMPLADOS EM ITENS ESPECÍFICOS.	
1.4.2.1.2.35.00.XX	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS.	
1.4.2.1.2.36.00.XX	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO.	
1.4.2.1.2.38.00.XX	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS EM OFICINAS.	
1.4.2.1.2.39.00.XX	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.	
1.4.2.1.2.42.00.XX	MOBILIÁRIO EM GERAL	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE CARÁTER GERAL EM USO.	
<b>1.4.2.1.2.44.00.XX</b>	<b>OBRA DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO/MUSEU</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>P</b>		<b>REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO/MUSEU</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>1.4.2.1.2.46.00.XX</b>	<b>SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>P</b>		<b>REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OBRAS DE SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA</b>	<b>INCLUSÃO</b>
1.4.2.1.2.48.00.XX	VEÍCULOS DIVERSOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS DE DIVERSOS TIPOS, NÃO MOTORIZADOS, PARA OS QUAIS NÃO TENHAM SIDO INCLUIDOS CÓDIGOS ESPECÍFICOS.	
<b>1.4.2.1.2.51.00.XX</b>	<b>PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>P</b>		<b>REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO RPPS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
1.4.2.1.2.52.00.XX	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.	
1.4.2.1.2.57.00.XX	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS QUE PODEM SER DESINCORPORADOS, SEM PREJUÍZO DOS MESMOS, PARA APLICAÇÃO EM OUTRO VEÍCULO.	
1.4.2.1.2.87.00.XX	MATERIAL DE USO DURADOURO	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE DEVIDO A SUA DURABILIDADE E NATUREZA DEVEM COMPOR O ATIVO DA ENTIDADE. O CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS REGISTRADOS NESTE CÓDIGO DEVERÁ SER SIMPLIFICADO, POR MEIO DE RELAÇÃO DO MATERIAL	
1.4.2.1.2.92.00.XX	BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS A BENS PERMANENTES EM ALMOXARIFADO, AGUARDANDO DESTINAÇÃO.	
1.4.2.1.2.92.01.XX	ESTOQUE INTERNO	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS E ESTOCADOS EM ALMOXARIFADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS.	
1.4.2.1.2.95.00.XX	IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO - BENS MÓVEIS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TODOS OS GASTOS COM IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, APARELHOS E OUTROS BENS PARA UTILIZAÇÃO EM IMOBILIZAÇÕES DE BENS MÓVEIS.	
1.4.2.1.2.98.00.XX	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS PENDENTES DE CLASSIFICAÇÃO E DE IDENTIFICAÇÃO.	
1.4.2.1.2.99.00.XX	OUTROS BENS MÓVEIS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS, PARA OS QUAIS NÃO TENHAM SIDO CRIADOS CÓDIGOS ESPECÍFICOS OU PRÓPRIOS	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
1.4.2.2.0.00.00.XX	TÍTULOS E VALORES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE TÍTULOS E VALORES PERTENCENTES A ENTIDADE OU ÓRGÃO	INCLUSÃO
1.4.2.2.2.00.00.XX	TÍTULOS VALORES E OUTROS DOCUMENTOS	D	A	P		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE TÍTULOS, VALORES E OUTROS DOCUMENTOS PERTENCENTES À ENTIDADE OU ÓRGÃO	INCLUSÃO
1.4.2.3.0.00.00.XX	BENS INTANGÍVEIS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA AGREGAÇÃO DE CUSTOS OU AQUISIÇÕES DE MARCAS, PATENTES, DE DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS E OUTROS DIREITOS, INCLUSIVE DO RPPS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	ALTERAÇÃO DO NÍVEL CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
1.4.2.3.1.00.00.XX	MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS - RPPS	D	A	P		REGISTRA OS VALORES PERTINENTES A BENS INTANGÍVEIS, ENGLOBANDO OS GASTOS COM REGISTRO DE MARCA, NOME, INVENÇÕES PRÓPRIAS, ALÉM DE DESEMBOLSOS A TERCEIROS POR CONTRATOS DE USO DE MARCAS, PATENTES OU PROCESSOS DE FABRICAÇÃO (TECNOLOGIA) (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
1.4.2.3.3.00.00.XX	SOFTWARES - RPPS	D	A	P		REGISTRA OS VALORES DOS SOFTWARES PERTENCENTES AO ÓRGÃO, ENGLOBANDO OS VALORES REFERENTES À CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PROGRAMA (SOFTWARES PASSÍVEIS DE COMERCIALIZAÇÃO) (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
1.4.2.3.9.00.00.XX	OUTROS BENS INTANGÍVEIS	D	A	P		REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A OUTROS BENS INTANGÍVEIS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07, (ANTIGO CÓDIGO 1.4.2.3.0.00.00)
1.4.2.9.0.00.00.XX	® DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE DESGASTES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERDAS RELATIVAS A DIREITO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL DE DURAÇÃO LIMITADA E/OU PERDAS PROVENIENTES DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.	
1.4.3.0.0.00.00.XX	DIFERIDO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS EM DESPESAS QUE CONTRIBUIRÃO PARA FORMAÇÃO DO RESULTADO DE MAIS DE UM EXERCÍCIO, INCLUSIVE OS JUROS PAGOS AOS AÇIONISTAS DURANTE O PERÍODO QUE ANTECEDER O INÍCIO DAS OPERAÇÕES.	
1.4.3.1.0.00.00.XX	DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS GASTOS QUE ANTECEDEM AS OPERAÇÕES DA ENTIDADE, AMORTIZÁVEIS EM MAIS DE UM EXERCÍCIO (ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS FINANCEIROS, PUBLICIDADE E OUTROS).	
1.4.3.2.0.00.00.XX	DESPESAS DE REORGANIZAÇÃO	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS GASTOS COM REORGANIZAÇÃO DE SETORES OU DE TODA EMPRESA, ENTIDADE E INSTITUIÇÃO, AMORTIZÁVEIS A PARTIR DO EXERCÍCIO EM QUE USUFRUÍREM OS RESULTADOS DA REORGANIZAÇÃO.	
1.4.3.3.0.00.00.XX	PROJETOS E SOFTWARES	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CUSTOS INCORRIDOS COM DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INTERESSE DA ENTIDADE, BEM COMO COM AQUISIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE RELEVÂNCIA, QUE FAÇAM PARTE DE UM PLANO DE IMPLANTAÇÃO, REORGANIZAÇÃO OU REESTRUTURAÇÃO DEFINIDO PELA ENTIDADE	
1.4.3.8.0.00.00.XX	OUTROS DIFERIMENTOS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OUTROS DIFERIMENTOS CUJA CLASSIFICAÇÃO NÃO ESTÁ DEFINIDA EM CÓDIGOS ESPECÍFICOS	
1.4.3.9.0.00.00.XX	® AMORTIZAÇÕES	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES DOS GASTOS DIFERIDOS REALIZADOS, ACRESCIDOS DA RESPECTIVA CORREÇÃO MONETÁRIA, DEDUTÍVEIS DOS SALDOS DO ATIVO DIFERIDO.	
1.9.0.0.0.00.00.XX	ATIVO COMPENSADO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS CÓDIGOS COM FUNÇÃO PRECÍPUA DE CONTROLE, EM RELAÇÃO AOS BENS, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E SITUAÇÕES NÃO COMPENSADAS NO PATRIMÔNIO, MAS QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE POSSAM AFETÁ-LO, INCLUSIVE OS CÓDIGOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
1.9.1.0.0.00.00.XX	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES ORIUNDOS DA RECEITA INICIAL E ADICIONAL A REALIZAR E SUA REALIZAÇÃO, SEGUNDO A NATUREZA DA RECEITA OU FONTE DE RECURSO.	
1.9.1.1.0.00.00.XX	ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES ORIUNDOS DA RECEITA A REALIZAR E REALIZADA, DETALHADOS SEGUNDO A SUA NATUREZA.	
1.9.1.1.1.00.00.XX	RECEITA A REALIZAR	D	A	O	(5) RECEITA A ARRECADAR	REGISTRA O VALOR DA PREVISÃO INICIAL E ADICIONAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA, SEGUNDO A SUA NATUREZA.	
1.9.1.1.3.00.00.XX	@ DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA A REALIZAR	C	A	O	(5) RECEITA A ARRECADAR	REGISTRA O VALOR DA PREVISÃO INICIAL E ADICIONAL DAS RETENÇÕES, RESTITUIÇÕES, RENÚNCIAS E OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA, SEGUNDO A SUA NATUREZA.	criação CONF. PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.0.0.0.00.00)
1.9.1.1.4.00.00.XX	RECEITA REALIZADA	D	A	O	(6) PREVISÃO / ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA O VALOR DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA, SEGUNDO A SUA NATUREZA.	
1.9.1.1.5.00.00.XX	@ DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA	C	A	O	(6) PREVISÃO / ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA O VALOR DAS RETENÇÕES, RESTITUIÇÕES E OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA, SEGUNDO A SUA NATUREZA.	criação CONF. PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.0.0.0.00.00)
1.9.2.0.0.00.00.XX	FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SUA MOVIMENTAÇÃO, AO LONGO DO EXERCÍCIO, EM FUNÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS, DE CANCELAMENTOS EFETUADOS E DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS, BEM COMO O TOTAL DOS EMPENHOS DA DESPESA NO MESMO PERÍODO.	
1.9.2.1.0.00.00.XX	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS CONTAS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOTAÇÃO SUPLEMENTAR, DOTAÇÃO ESPECIAL, DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO, AUTORIZADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	
1.9.2.1.1.00.00.XX	DOTAÇÃO INICIAL	D	A	O	(7) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA O VALOR DA FIXAÇÃO INICIAL DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS AUTORIZADAS NA LEI DE ORÇAMENTO.	
1.9.2.1.2.00.00.XX	DOTAÇÃO SUPLEMENTAR		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES DESTINADOS A REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA JÁ EXISTENTE NO ORÇAMENTO EM VIGOR, PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS AUTORIZADAS POR LEI, ABERTA POR DECRETOS.	
1.9.2.1.2.01.00.XX	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOUREIRO	D	A	O	(8) ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA OS VALORES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES ABERTOS NO EXERCÍCIO, PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À RECEITA PREVISTA NO ORÇAMENTO.	
1.9.2.1.2.02.00.XX	SUPERÁVIT FINANCEIRO	D	A	O	(8) ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA OS VALORES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES ABERTOS NO EXERCÍCIO, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
1.9.2.1.2.03.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	D	A	O	(8) ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA OS VALORES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES ABERTOS NO EXERCÍCIO, PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
1.9.2.1.2.04.00.XX	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO/FUNDOS	D	A	O	(8) ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA OS VALORES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES ABERTOS NO EXERCÍCIO, PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO/FUNDOS.	
1.9.2.1.2.05.00.XX	ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO	D	A	O	(8) ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA OS VALORES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES ABERTOS NO EXERCÍCIO, PROVENIENTES DE ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE OUTRAS DOTAÇÕES	
1.9.2.1.3.00.00.XX	DOTAÇÃO ESPECIAL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS A AMPARAR PROGRAMAS NOVOS QUE NÃO FIGURAM NO ORÇAMENTO. GERALMENTE A AUTORIZAÇÃO DE SUA ABERTURA CONSTA DE LEI PRÓPRIA QUE AUTORIZA A INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DE UM NOVO PROGRAMA.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
1.9.2.1.3.01.00.XX	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO	D	A	O	(8) ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA OS VALORES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ESPECIAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO, PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À RECEITA PREVISTA NO ORÇAMENTO.	
1.9.2.1.3.02.00.XX	SUPERÁVIT FINANCEIRO	D	A	O	(8) ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA OS VALORES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ESPECIAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.	
1.9.2.1.3.03.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	D	A	O	(8) ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA OS VALORES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ESPECIAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO, PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.	
1.9.2.1.3.04.00.XX	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO/FUNDOS	D	A	O	(8) ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA OS VALORES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ESPECIAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO, PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO/FUNDOS.	
1.9.2.1.3.05.00.XX	ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO	D	A	O	(8) ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA OS VALORES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ESPECIAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO, PROVENIENTES DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE OUTRAS DOTAÇÕES.	
1.9.2.1.3.06.00.XX	REABERTOS NO EXERCÍCIO	D	A	O	(8) ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA OS VALORES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ADICIONAIS REABERTOS NO EXERCÍCIO.	
1.9.2.1.4.00.00.XX	DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS A DESPESAS IMPREVISÍVEIS E URGENTES COMO AS DECORRENTES DE GUERRA, SUBVERSÃO INTERNA OU CALAMIDADE PÚBLICA.	
1.9.2.1.4.01.00.XX	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS - EXERCÍCIO	D	A	O	(8) ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA OS VALORES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ABERTOS EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, COM ORIGEM NO EXERCÍCIO CORRENTE.	
1.9.2.1.4.02.00.XX	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS REABERTOS - EXERCÍCIO	D	A	O	(8) ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA OS VALORES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS EXTRAORDINÁRIOS CUJA ABERTURA OCORRA NO EXERCÍCIO ANTERIOR, MAS QUE POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL, ESTENDAM A SUA VIGÊNCIA, PELO RESPECTIVO SALDO, AO EXERCÍCIO SEGUINTE.	
1.9.2.1.5.00.00.XX	@ DOTAÇÃO REDUZIDA PARCIAL OU TOTALMENTE	C	A	O	(8) ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA OS VALORES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL, SUPLEMENTAR, ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO, CANCELADOS OU REMANEJADOS, EM CASOS REGULARMENTE PREVISTOS.	
1.9.2.1.9.00.00.XX	DOTAÇÃO REMANEJADA			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL, SUPLEMENTAR, ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO REMANEJADOS, EM CASOS REGULARMENTE PREVISTOS.	
1.9.2.1.9.01.00.XX	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES PERTINENTES AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A PRINCÍPIO DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO; PORÉM, POSTERIORMENTE REMANEJADOS, NOS CASOS REGULARMENTE PREVISTOS.	
1.9.2.1.9.01.01.XX	ACRÉSCIMO	D	A	O	(8) ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA OS VALORES DOS ACRÉSCIMOS ORÇAMENTÁRIOS RESULTANTES DE ALTERAÇÕES NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.	
1.9.2.1.9.01.09.XX	@ REDUÇÃO	C	A	O	(8) ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA OS VALORES DOS DECRÉSCIMOS ORÇAMENTÁRIOS RESULTANTES DE ALTERAÇÕES NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD	
1.9.2.4.0.00.00.XX	EXECUÇÃO DA DESPESA			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES REFERENTES À EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA MEDIANTE EFETIVA APLICAÇÃO, EM UM OBJETO DEFINIDO NO ORÇAMENTO PÚBLICO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FIXADOS.	
1.9.2.4.1.00.00.XX	EMPENHO DA DESPESA			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE EMPENHO EMITIDO POR ATO EMANADO DE AUTORIDADE COMPETENTE QUE CRIA PARA O PODER PÚBLICO A OBRIGAÇÃO DE PAGAR AS DESPESAS	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
1.9.2.4.1.01.00.XX	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA EMISSÃO DE DOCUMENTO ATRAVÉS DO QUAL SÃO REGISTRADAS TODAS AS OPERAÇÕES QUE ENVOLVAM DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE A OBRIGA AO SEU PAGAMENTO.	
1.9.2.4.1.01.01.XX	EMISSÃO DE EMPENHOS	D	A	O	(9) EMISSÃO DE EMPENHO	REGISTRA O VALOR DA EMISSÃO DE EMPENHO DA DESPESA, INCLUSIVE REFERENTE ÀQUELA DESPESA QUE JÁ SE ENCONTRA PRÉ-EMPENHADA.	
1.9.2.4.1.01.02.XX	REFORÇO DE EMPENHOS	D	A	O	(10) REFORÇO DE EMPENHO	REGISTRA O VALOR DA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA VISANDO SUPLEMENTAR O ANTERIOR CUJO VALOR SEJA INSUFICIENTE.	
1.9.2.4.1.01.09.XX	Ⓞ ANULAÇÃO DE EMPENHOS	C	A	O	(11) ANULAÇÃO DE EMPENHO	REGISTRA O VALOR REFERENTE A REVERSÃO TOTAL OU PARCIAL DE DESPESA À DOTAÇÃO INICIAL CORRESPONDENTE, ATRAVÉS DA "NOTA DE ANULAÇÃO" DA NE.	
<b>1.9.3.0.0.00.00.XX</b>	<b>EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA MOVIMENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO AS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, OS RESTOS A PAGAR E AS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.</b>	
1.9.3.1.0.00.00.XX	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA PROGRAMAÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, COM BASE NO DOCUMENTO ELABORADO ATÉ 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO (ARTIGO 8º DA L.R.F.)	
1.9.3.1.1.00.00.XX	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA PROGRAMAÇÃO MENSAL DOS DESEMBOLSOS PARA PAGAMENTOS DE DESPESAS OU TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS.	
1.9.3.1.1.01.00.XX	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DO CRONOGRAMA MENSAL AUTORIZADO PARA DESEMBOLSO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS.	
1.9.3.1.1.01.01.XX	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL INDISPONÍVEL	D	A	C	(12) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL	REGISTRA O VALOR DE DESEMBOLSOS ORÇAMENTÁRIOS INDISPONÍVEIS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS	
1.9.3.1.1.01.02.XX	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL DISPONÍVEL	D	A	C	(12) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL	REGISTRA O VALOR DE DESEMBOLSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO.	
1.9.3.1.1.01.03.XX	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL RESERVADO	D	A	C	(12) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL	REGISTRA O VALOR DE PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS RESERVADAS PARA EMPENHAMENTO	
1.9.3.1.1.01.04.XX	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL EMPENHADO	D	A	C	(12) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL	REGISTRA O VALOR DE PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADAS PARA LIQUIDAÇÃO	
1.9.3.1.1.02.00.XX	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES ADICIONAIS DO DESEMBOLSO MENSAL AUTORIZADOS MEDIANTE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
1.9.3.1.1.02.10.XX	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL A RECEBER	D	A	C	(33) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS MENSAIS PROGRAMADOS A RECEBER DE OUTROS ÓRGÃOS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS, EXCETO ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	
1.9.3.1.1.02.20.XX	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL RECEBIDA	D	A	C	(33) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS MENSAIS RECEBIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS, EXCETO ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	
1.9.3.1.1.03.00.XX	PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA PREVISÃO DA PROGRAMAÇÃO MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA OUTROS ÓRGÃOS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS, EXCETO ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	
1.9.3.1.1.03.31.XX	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR - INICIAL	D	A	C	(33) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	REGISTRA O VALOR DA PROGRAMAÇÃO MENSAL INICIAL DE RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA OUTROS ÓRGÃOS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS, EXCETO ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	
1.9.3.1.1.03.32.XX	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR - ADICIONAL	D	A	C	(33) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	REGISTRA O VALOR ADICIONAL DA PROGRAMAÇÃO MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA OUTROS ÓRGÃOS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS, EXCETO ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	
1.9.3.1.1.03.39.XX	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO A TRANSFERIR - REDUÇÕES	C	A	C	(33) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	REGISTRA O VALOR DAS REDUÇÕES DA PROGRAMAÇÃO MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA OUTROS ÓRGÃOS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS, EXCETO ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
1.9.3.1.1.04.00.XX	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA MENSAL AUTORIZADO PARA OS DESEMBOLSOS RELATIVOS A TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
1.9.3.1.1.04.10.XX	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL PREVIDENCIÁRIO A RECEBER	D	A	C	(34) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS	REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS MENSAIS PROGRAMADOS A RECEBER DE OUTROS ÓRGÃOS COMO TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS	
1.9.3.1.1.04.20.XX	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL PREVIDENCIÁRIO RECEBIDA	D	A	C	(34) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS	REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS MENSAIS RECEBIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS COMO TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS	
1.9.3.1.1.05.00.XX	PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS A CONCEDER		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA PREVISÃO DA PROGRAMAÇÃO MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA OUTROS ÓRGÃOS COMO TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS, EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS	
1.9.3.1.1.05.31.XX	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PREVIDENCIÁRIO A TRANSFERIR - INICIAL	D	A	C	(34) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS	REGISTRA O VALOR DA PROGRAMAÇÃO MENSAL INICIAL DE RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA OUTROS ÓRGÃOS COMO TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS, EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS	
1.9.3.1.1.05.32.XX	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PREVIDENCIÁRIO A TRANSFERIR - ADICIONAL	D	A	C	(34) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS	REGISTRA O VALOR ADICIONAL DA PROGRAMAÇÃO MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA OUTROS ÓRGÃOS COMO TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS, EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS	
1.9.3.1.1.05.39.XX	@ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PREVIDENCIÁRIO A TRANSFERIR - REDUÇÕES	C	A	C	(34) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS	REGISTRA O VALOR DAS REDUÇÕES DA PROGRAMAÇÃO MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA OUTROS ÓRGÃOS COMO TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS, EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS	
1.9.3.1.2.00.00.XX	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA PROGRAMAÇÃO MENSAL DOS DESEMBOLSOS PARA PAGAMENTOS DE DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
1.9.3.1.2.01.00.XX	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - RESTITUIÇÃO DE RECEITAS E DEPÓSITOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA PROGRAMAÇÃO MENSAL DOS DESEMBOLSOS PARA PAGAMENTOS DE RESTITUIÇÕES DE RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS E DEPÓSITOS	
1.9.3.1.2.01.01.XX	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL INDISPONÍVEL	D	A	C	(12) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL	REGISTRA O VALOR DOS DESEMBOLSOS PARA RESTITUIÇÕES DE RECEITAS E DEPÓSITOS INDISPONÍVEIS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS	
1.9.3.1.2.01.02.XX	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL DISPONÍVEL	D	A	C	(12) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL	REGISTRA O VALOR DOS DESEMBOLSOS PARA RESTITUIÇÕES DE RECEITAS E DEPÓSITOS DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO	
1.9.3.1.3.00.00.XX	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS A PARTIR DA SUA LIQUIDAÇÃO	
1.9.3.1.3.01.00.XX	CONTROLE FINANCEIRO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO, POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDADAS A PAGAR E PAGAS	
1.9.3.1.3.01.01.XX	LIQUIDADAS A PAGAR	D	A	C	(27) DOTAÇÃO UTILIZADA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO, POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDADAS A PAGAR	
1.9.3.1.3.01.02.XX	LIQUIDADAS E PAGAS	D	A	C	(27) DOTAÇÃO UTILIZADA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO, POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDADAS E PAGAS	
1.9.3.1.3.01.09.XX	@ SALDO DE ADIANTAMENTO NÃO UTILIZADO	C	A	C	(27) DOTAÇÃO UTILIZADA	REGISTRA O VALOR DAS DEVOLUÇÕES DE ADIANTAMENTOS PAGOS E NÃO UTILIZADOS DO EXERCÍCIO, POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,	
1.9.3.1.3.02.00.XX	CONTROLE FINANCEIRO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDADAS A PAGAR, NÃO LIQUIDADAS, PAGAS E CANCELADAS	
1.9.3.1.3.02.01.XX	LIQUIDADAS A PAGAR	D	A	C	(27) DOTAÇÃO UTILIZADA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR OU DURANTE O EXERCÍCIO, A PAGAR	
1.9.3.1.3.02.02.XX	NÃO LIQUIDADAS	D	A	C	(27) DOTAÇÃO UTILIZADA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NÃO LIQUIDADAS	
1.9.3.1.3.02.03.XX	LIQUIDADAS E PAGAS	D	A	C	(27) DOTAÇÃO UTILIZADA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO OU EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, PAGAS NO EXERCÍCIO	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
1.9.3.1.3.02.04.XX	NÃO LIQUIDADAS E CANCELADAS	D	A	C	(27) DOTAÇÃO UTILIZADA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NÃO LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO OU EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CANCELADAS NO EXERCÍCIO	
1.9.3.1.3.02.05.XX	LIQUIDADAS E CANCELADAS	D	A	C	(27) DOTAÇÃO UTILIZADA	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO OU EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CANCELADAS NO EXERCÍCIO	
1.9.3.2.0.00.00.XX	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS ENTRADAS E SAÍDAS DE NUMERÁRIOS DE ORIGEM ORÇAMENTÁRIA OU EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
1.9.3.2.9.00.00.XX	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS ENTRADAS E SAÍDAS DE NUMERÁRIOS DE ORIGEM ORÇAMENTÁRIA OU EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
1.9.3.2.9.01.00.XX	ORÇAMENTÁRIAS	D	A	C	(1) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	REGISTRA O VALOR DAS ENTRADAS E SAÍDAS DE NUMERÁRIOS DE ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	
1.9.3.2.9.02.00.XX	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	D	A	C	(1) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	REGISTRA O VALOR DAS ENTRADAS E SAÍDAS DE NUMERÁRIOS DE ORIGEM EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
<b>1.9.5.0.0.00.00.XX</b>	<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>			S		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA TRANSFERÊNCIA, PAGAMENTO, INSCRIÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS E NÃO PAGAS ATE O ÚLTIMO DIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>	
1.9.5.1.0.00.00.XX	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS INSCRIÇÕES DE RESTOS A PAGAR NO FINAL DO EXERCÍCIO.	
1.9.5.1.1.00.00.XX	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	D	A	C	(14) VENCIMENTO DO EMPENHO	REGISTRA O VALOR DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR-PROCESSADOS NO FINAL DO EXERCÍCIO	
1.9.5.1.2.00.00.XX	RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS	D	A	C	(15) INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADO	REGISTRA O VALOR DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS NO FINAL DO EXERCÍCIO	
1.9.5.1.5.00.00.XX	LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS	D	A	C	(14) VENCIMENTO DO EMPENHO	REGISTRA O VALOR DA TRANSFERÊNCIA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PARA PROCESSADOS, QUANDO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, NO EXERCÍCIO.	
1.9.5.2.0.00.00.XX	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO	
1.9.5.2.0.01.00.XX	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	D	A	C	(16) PAGAMENTO DO EMPENHO	REGISTRA O VALOR DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
1.9.5.2.0.02.00.XX	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	D	A	C	(16) PAGAMENTO DO EMPENHO	REGISTRA O VALOR DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO.	
1.9.5.9.0.00.00.XX	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS NO EXERCÍCIO, POR INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS OU PELA INSCRIÇÃO INDEVIDA.	
1.9.5.9.1.00.00.XX	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS	D	A	C	(17) CANCELAMENTO DE RP	REGISTRA O VALOR DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, CANCELADOS NO EXERCÍCIO SEGUINTE POR INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E OUTROS	
1.9.5.9.2.00.00.XX	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS - OUTROS CANCELAMENTOS	D	A	C	(17) CANCELAMENTO DE RP	REGISTRA O VALOR DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO SEGUINTE.	
<b>1.9.6.0.0.00.00.XX</b>	<b>CONTROLES ESPECÍFICOS</b>			S		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE DETALHAMENTOS E ACOMPANHAMENTOS ESPECÍFICOS</b>	
1.9.6.0.1.00.00.XX	CONTROLES ESPECÍFICOS -EDUCAÇÃO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE DETALHAMENTOS E ACOMPANHAMENTOS ESPECÍFICOS RELACIONADOS A ÁREA DA EDUCAÇÃO	
1.9.6.0.1.01.00.XX	CONTROLE FINANCEIRO DIÁRIO DOS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DO ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA ARRECAÇÃO DOS COM IMPOSTOS E REFLEXOS, QUE IRÃO COMPOR O PERCENTUAL DE APLICAÇÃO NO ENSINO, BEM COMO OS DEPÓSITOS DECENDIAIS	
1.9.6.0.1.01.01.XX	CONTROLE FINANCEIRO DIÁRIO DA ARRECAÇÃO VINCULADA À APLICAÇÃO NO ENSINO	D	A	C	(18) ARRECAÇÃO DIÁRIA	REGISTRA O VALOR ARRECADADO DIARIAMENTE COM IMPOSTOS E REFLEXOS, QUE IRÃO COMPOR O PERCENTUAL DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
1.9.6.0.1.01.02.XX	CONTROLE FINANCEIRO DOS REPASSES DECENDIAIS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	D	A	C	(2) DOMICÍLIO BANCÁRIO	REGISTRA O VALOR REPASSADO DECENDIALMENTE NAS CONTAS VINCULADAS DA EDUCAÇÃO	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
1.9.9.0.0.00.00.XX	COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS DEMAIS ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO QUE, PELA SUA NATUREZA, NÃO SÃO POSTOS EM EVIDÊNCIA NEM CONTROLADOS QUER POR CONTAS PATRIMONIAIS, QUER POR CONTAS DE RESULTADO.	
1.9.9.1.0.00.00.XX	RESPONSABILIDADES POR VALORES, TÍTULOS E BENS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS, OU DESTES COM A ENTIDADE, POR TÍTULOS, VALORES E BENS.	
1.9.9.1.1.00.00.XX	RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS POR TÍTULOS, VALORES E BENS CONCEDIDOS PELA ENTIDADE QUE EFETUA O REGISTRO.	
1.9.9.1.1.01.00.XX	EM CAUÇÃO	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR TÍTULOS, VALORES E BENS OFERECIDOS EM CAUÇÃO	
1.9.9.1.1.02.00.XX	CONCEDIDOS EM CUSTÓDIA	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR BENS, TÍTULOS E VALORES SOB CUSTÓDIA.	
1.9.9.1.1.05.00.XX	EM COBRANÇA A RECEBER	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS EM FASE DE COBRANÇA	
1.9.9.1.1.06.00.XX	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS+B464		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES CONCEDIDOS A SERVIDOR RESPONSÁVEL, PARA ATENDER DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO	
1.9.9.1.1.06.01.XX	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	D	A	C	(19) ADIANTAMENTOS-CONCESSÃO	REGISTRA O VALOR CONCEDIDO A SERVIDOR RESPONSÁVEL, PARA ATENDER DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO, ATÉ A SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	
1.9.9.1.1.06.02.XX	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR UTILIZADO	D	A	C	(20) ADIANTAMENTOS-UTILIZADO	REGISTRA O VALOR UTILIZADO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL, PARA ATENDER DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO, PELA SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	
1.9.9.1.1.06.03.XX	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR DEVOLVIDO	D	A	C	(21) ADIANTAMENTOS-DEVOLUÇÃO	REGISTRA O VALOR NÃO UTILIZADO E DEVOLVIDO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL, PARA ATENDER DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO	
1.9.9.1.1.07.00.XX	CONCEDIDOS EM CONSIGNAÇÃO	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS CONCEDIDOS A TÍTULO DE CONSIGNAÇÃO	
1.9.9.1.1.08.00.XX	DIÁRIAS	D	A	C		REGISTRA O VALOR DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS PELAS DIÁRIAS CONCEDIDAS, COM REGISTRO DA RESPONSABILIDADE MEDIANTE CONTROLE INDIVIDUALIZADO POR TITULAR, EXCETO NA FORMA DE ADIANTAMENTO A SERVIDOR	
1.9.9.1.1.13.00.XX	CESSÃO DE USO - BENS CEDIDOS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR BENS CEDIDOS A TÍTULO DE CESSÃO DE USO, FORMALIZADA MEDIANTE TERMO, NO QUAL DEVERÃO CONSTAR A FINALIDADE DA SUA REALIZAÇÃO E O PRAZO PARA SEU CUMPRIMENTO.	
1.9.9.1.1.16.00.XX	COMODATO DE BENS - CONCEDIDOS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR BENS NÃO FUNGÍVEIS CONCEDIDOS, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO GRATUITO, OS QUAIS DEVEM SER RESTITUÍDOS NO TEMPO CONVENCIONADO.	
1.9.9.1.1.18.00.XX	MERCADORIAS E BENS EM PODER DE TERCEIROS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR MERCADORIAS E BENS QUE ESTÃO EM SEU PODER	
1.9.9.1.1.19.00.XX	CONCEDIDOS EM DEPÓSITO	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR BENS CONCEDIDOS DECORRENTE DE CONTRATO DE DEPÓSITO	
1.9.9.1.1.20.00.XX	BENS EM MANUTENÇÃO	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR BENS MÓVEIS EM MANUTENÇÃO	
1.9.9.1.1.22.00.XX	PERMISSÃO DE USO - BENS CONCEDIDOS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR BENS CONCEDIDOS A PARTICULAR MEDIANTE PERMISSÃO DE USO, POR ATO NEGOCIAL, UNILATERAL, DISCRICIONÁRIO E PRECÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E CUJA UTILIZAÇÃO SEJA DE INTERESSE DA COLETIVIDADE.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
1.9.9.1.1.23.00.XX	AUTORIZAÇÃO DE USO	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR BENS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOBRE OS QUAIS FOI A AUTORIZADA A PRÁTICA DE ATIVIDADE INDIVIDUAL, TRANSITÓRIA E IRRELEVANTE PARA O PODER PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, DISCRICIONÁRIO E PRECÁRIO, DISPENSANDO LEI AUTORIZATIVA E LICITAÇÃO PARA SEU DEFERIMENTO.	
1.9.9.1.1.24.00.XX	IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR IMÓVEIS DA ENTIDADE QUE ESTÃO SENDO ADMINISTRADOS POR TERCEIROS	
1.9.9.1.1.25.00.XX	CONCESSÃO DE USO	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS PELA DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO FEITA PELO PODER CEDENTE, MEDIANTE CONTRATO, PARA SUA EXPLORAÇÃO SEGUNDO DESTINAÇÃO ESPECÍFICA.	
1.9.9.1.1.30.00.XX	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA	D	A	C	(25) CONTRATOS	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS PELA DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO FEITA PELO PODER CEDENTE, MEDIANTE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA.	
1.9.9.1.1.71.00.XX	RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO POR CESSÃO DE RECURSOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES ENTREGUES A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS PELO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, SERVIÇOS, BENS OU DE OUTROS CRÉDITOS, PASSÍVEIS OU NÃO DE COMPENSAÇÃO COM OBRIGAÇÕES DO RESPECTIVO ENTE PARA COM O CONSÓRCIO, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PREVISTA EM CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 4º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
1.9.9.1.1.71.01.XX	RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO POR CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES ENTREGUES A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS PELO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS, PASSÍVEIS OU NÃO DE COMPENSAÇÃO COM OBRIGAÇÕES DO RESPECTIVO ENTE PARA COM O CONSÓRCIO, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PREVISTA EM CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 4º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
1.9.9.1.1.71.02.XX	RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO POR CESSÃO DE MATERIAIS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES ENTREGUES A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS PELO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CESSÃO DE MATERIAIS, PASSÍVEIS OU NÃO DE COMPENSAÇÃO COM OBRIGAÇÕES DO RESPECTIVO ENTE PARA COM O CONSÓRCIO, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PREVISTA EM CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 4º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
1.9.9.1.1.71.03.XX	RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO POR CESSÃO DE SERVIÇOS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES ENTREGUES A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS PELO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CESSÃO DE SERVIÇOS, PASSÍVEIS OU NÃO DE COMPENSAÇÃO COM OBRIGAÇÕES DO RESPECTIVO ENTE PARA COM O CONSÓRCIO, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PREVISTA EM CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 4º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
1.9.9.1.1.71.04.XX	RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO POR CESSÃO DE BENS E OUTROS CRÉDITOS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES ENTREGUES A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS PELO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CESSÃO DE BENS E OUTROS CRÉDITOS, PASSÍVEIS OU NÃO DE COMPENSAÇÃO COM OBRIGAÇÕES DO RESPECTIVO ENTE PARA COM O CONSÓRCIO, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PREVISTA EM CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 4º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
1.9.9.1.1.99.00.XX	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS, DE NATUREZA EVENTUAL, POR TÍTULOS, VALORES E BENS, PARA AS QUAIS NÃO HÁ CÓDIGOS ESPECÍFICOS.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
1.9.9.1.2.00.00.XX	RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES REFERENTES A RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO, DE SEUS ÓRGÃOS OU ENTIDADES JUNTO A TERCEIROS POR TÍTULOS, VALORES E BENS RECEBIDOS.	
1.9.9.1.2.01.00.XX	RECEBIDOS EM CAUÇÃO	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS POR TÍTULOS, VALORES E BENS RECEBIDOS EM CAUÇÃO.	
1.9.9.1.2.02.00.XX	RECEBIDOS EM CUSTÓDIA	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS PELO RECEBIMENTO DE VALORES, TÍTULOS E BENS PARA GUARDA.	
1.9.9.1.2.03.00.XX	A COLOCAR	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS COM TERCEIROS A COLOCAR.	
1.9.9.1.2.04.00.XX	A ENTREGAR	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS POR TÍTULOS, VALORES E BENS A SEREM ENTREGUES.	
1.9.9.1.2.05.00.XX	EM COBRANÇA	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS EM FASE DE COBRANÇA PELOS BENEFICIADOS.	
1.9.9.1.2.06.00.XX	SUPRIMENTO DE FUNDOS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS REFERENTE A APROPRIAÇÃO DESPESAS DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.	
1.9.9.1.2.07.00.XX	RECEBIDOS EM CONSIGNAÇÃO	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS RECEBIDOS EM CONSIGNAÇÃO.	
1.9.9.1.2.08.00.XX	FIANÇA BANCÁRIA	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS POR TÍTULOS, VALORES E BENS AFIANÇADOS.	
1.9.9.1.2.12.00.XX	BENEFÍCIOS TRABALHISTAS A LIQUIDAR	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS POR TÍTULO DE BENEFÍCIOS COMO SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL DO PIS/PASEP - FAT, A SEREM LIQUIDADOS ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PELOS AGENTES PAGADORES.	
1.9.9.1.2.13.00.XX	CESSÃO DE USO - BENS RECEBIDOS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS POR BENS RECEBIDOS A TÍTULO DE CESSÃO DE USO FORMALIZADA MEDIANTE TERMO, DO QUAL DEVERÁ CONSTAR A FINALIDADE DA SUA REALIZAÇÃO E O PRAZO PARA SEU CUMPRIMENTO.	
1.9.9.1.2.14.00.XX	DEPÓSITOS JUDICIAIS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS POR DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS EM TÍTULOS, EM CONTA VINCULADA ETC, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO OU SEUS ÓRGÃOS OU DEPOSITADOS POR ESTES PARA TERCEIROS.	
1.9.9.1.2.15.00.XX	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS POR DEPÓSITOS PARA RECURSOS EFETUADOS POR TERCEIROS, EM TÍTULOS, EM CONTA VINCULADA ETC, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO OU SEUS ÓRGÃOS	
1.9.9.1.2.16.00.XX	COMODATO DE BENS - RECEBIDOS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS POR BENS NÃO FUNGÍVEIS RECEBIDOS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO GRATUITO, DEVENDO SER RESTITUÍDOS NO TEMPO CONVENCIONADO.	
1.9.9.1.2.17.00.XX	MERCADORIAS APREENDIDAS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS POR MERCADORIAS APREENDIDAS	
1.9.9.1.2.18.00.XX	MERCADORIAS DE TERCEIROS EM DEPÓSITO	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS POR MERCADORIAS DE TERCEIROS EM DEPÓSITOS DA ENTIDADE	
1.9.9.1.2.19.00.XX	RECEBIDOS EM DEPÓSITO	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS POR BENS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DE CONTRATO DEPÓSITO.	
1.9.9.1.2.22.00.XX	PERMISSÃO DE USO - BENS RECEBIDOS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS POR BENS RECEBIDOS MEDIANTE PERMISSÃO DE USO, POR ATO NEGOCIAL, UNILATERAL, DISCRICIONÁRIO E PRECÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	
1.9.9.1.2.24.00.XX	IMÓVEIS DE TERCEIROS SOB RESPONSABILIDADE	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS POR IMÓVEIS DE TERCEIROS QUE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
1.9.9.1.2.71.00.XX	RESPONSABILIDADES COM CONSORCIADOS PELO RECEBIMENTO DE RECURSOS POR CESSÃO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RECEBIDOS PELOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS DO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, SERVIÇOS, BENS OU DE OUTROS CRÉDITOS, PASSÍVEIS OU NÃO DE COMPENSAÇÃO COM OBRIGAÇÕES DO RESPECTIVO ENTE PARA COM O CONSÓRCIO, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PREVISTA EM CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 4º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
1.9.9.1.2.71.01.XX	RESPONSABILIDADES COM CONSORCIADOS PELO RECEBIMENTO DE RECURSOS POR CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS DO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS, PASSÍVEIS OU NÃO DE COMPENSAÇÃO COM OBRIGAÇÕES DO RESPECTIVO ENTE PARA COM O CONSÓRCIO, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PREVISTA EM CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 4º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
1.9.9.1.2.71.02.XX	RESPONSABILIDADES COM CONSORCIADOS PELO RECEBIMENTO DE RECURSOS POR CESSÃO DE MATERIAIS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS DO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CESSÃO DE MATERIAIS, PASSÍVEIS OU NÃO DE COMPENSAÇÃO COM OBRIGAÇÕES DO RESPECTIVO ENTE PARA COM O CONSÓRCIO, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PREVISTA EM CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 4º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
1.9.9.1.2.71.03.XX	RESPONSABILIDADES COM CONSORCIADOS PELO RECEBIMENTO DE RECURSOS POR CESSÃO DE SERVIÇOS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS DO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CESSÃO DE SERVIÇOS, PASSÍVEIS OU NÃO DE COMPENSAÇÃO COM OBRIGAÇÕES DO RESPECTIVO ENTE PARA COM O CONSÓRCIO, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PREVISTA EM CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 4º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
1.9.9.1.2.71.04.XX	RESPONSABILIDADES COM CONSORCIADOS PELO RECEBIMENTO DE RECURSOS POR CESSÃO DE BENS E OUTROS CRÉDITOS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS DO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CESSÃO DE BENS E OUTROS CRÉDITOS, PASSÍVEIS OU NÃO DE COMPENSAÇÃO COM OBRIGAÇÕES DO RESPECTIVO ENTE PARA COM O CONSÓRCIO, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PREVISTA EM CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 4º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
1.9.9.1.2.99.00.XX	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COM TERCEIROS, NÃO INDIVIDUALIZADAS NOS OUTROS CÓDIGOS DESSE GRUPO.	
<b>1.9.9.1.3.00.00.XX</b>	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DO REGISTRA O VALOR DAS RESPONSABILIDADES EM FASE DE APURAÇÃO DECORRENTES DE ATOS PRATICADOS POR GESTORES, SERVIDORES OU TERCEIROS QUE POSSAM RESULTAR EM PREJUÍZOS PARA A FAZENDA MUNICIPAL</b>	<b>ALTERAÇÃO DO NÍVEL CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
<b>1.9.9.1.3.99.00.XX</b>	<b>OUTROS RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO</b>	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	<b>REGISTRA O VALOR DE OUTRAS RESPONSABILIDADES EM APURAÇÃO</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07, (ANTIGO CÓDIGO 1.9.9.1.3.00.00)</b>
1.9.9.5.0.00.00.XX	GARANTIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS AVAIS, FIANÇAS E HIPOTECAS RECEBIDOS E CONCEDIDOS E OUTRAS GARANTIAS.	
1.9.9.5.1.00.00.XX	AVAIS E FIANÇAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA GARANTIA PESSOAL, PLENA E SOLIDÁRIA RECEBIDA OU CONCEDIDA PELOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES EM TITULO CAMBIAL.	
1.9.9.5.1.01.00.XX	RECEBIDOS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS DE VALORES POR AVAL RECEBIDO NO PAIS OU NO EXTERIOR.	
1.9.9.5.1.02.00.XX	CONCEDIDOS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DAS CONCESSÕES DE AVAIS DE EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS NO PAÍS OU NO EXTERIOR.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
1.9.9.5.3.00.00.XX	PENHORES E HIPOTECAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS SUJEITOS AO PAGAMENTOS DE DÍVIDA, SEM SE TRANSFERIR AO ÓRGÃO, ENTIDADE OU TERCEIROS CREDORES A POSSE DO BEM GRAVADO.	
1.9.9.5.3.01.00.XX	RECEBIDAS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS DE VALORES POR PENHORES E HIPOTECAS RECEBIDAS	
1.9.9.5.3.02.00.XX	CONCEDIDAS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DAS CONCESSÕES DE PENHORES E HIPOTECA POR OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS	
1.9.9.5.4.00.00.XX	SEGUROS GARANTIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA GARANTIA POR CONTRATO PELO QUAL UMA DAS PARTES SE OBRIGA A INDENIZAR OUTRA DE UM PERIGO OU PREJUÍZO EVENTUAL	
1.9.9.5.4.01.00.XX	RECEBIDOS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DA GARANTIA POR SEGUROS RECEBIDOS	
1.9.9.5.7.00.00.XX	GARANTIAS DA DÍVIDA PÚBLICA	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS DA DÍVIDA PÚBLICA.	
1.9.9.5.9.00.00.XX	OUTRAS GARANTIAS	D	A	C	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS GARANTIAS DE NATUREZA EVENTUAL RECEBIDAS OU CONCEDIDAS NO PAÍS E NO EXTERIOR, PARA AS QUAIS NÃO HÁ CÓDIGOS ESPECÍFICOS.	
1.9.9.6.0.00.00.XX	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE ENTIDADES, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DE FINALIDADES COMUNS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES DO INSTRUMENTO. OS CONVÊNIOS SÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE RECURSOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO APROVADO.	
1.9.9.6.1.00.00.XX	AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES REPASSADOS E/OU RECEBIDOS POR ENTIDADES E FUNDOS, A TÍTULO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES COMO RECEITA DE TERCEIROS.	
1.9.9.6.1.01.00.XX	AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS	D	A	C	(22) CONVÊNIOS-CONCESSÃO	REGISTRA O VALOR REPASSADO PELA ENTIDADE A TÍTULO DE RECEITA DE TERCEIROS-CONCESSÃO	
1.9.9.6.1.02.00.XX	AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDOS	D	A	C	(23) CONVÊNIOS-RECEBIMENTO	REGISTRA O VALOR RECEBIDO PELA ENTIDADE A TÍTULO DE RECEITA DE TERCEIROS - RECEBIMENTO	
1.9.9.6.1.03.00.XX	AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS QUITADOS	D	A	C	(24) CONVÊNIOS-QUITAÇÃO	REGISTRA O VALOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERCEIROS PELO REPASSE DA ENTIDADE A TÍTULO DE RECEITA DE TERCEIROS - QUITAÇÃO	
1.9.9.6.1.04.00.XX	AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDOS QUITADOS	D	A	C	(24) CONVÊNIOS-QUITAÇÃO	REGISTRA O VALOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE PELO RECEBIMENTO A TÍTULO DE RECEITA DE TERCEIROS - QUITAÇÃO	
1.9.9.6.2.00.00.XX	OUTROS CONVÊNIOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE OUTROS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE ENTIDADES, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DE FINALIDADES COMUNS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES DO INSTRUMENTO.	
1.9.9.6.2.01.00.XX	OUTROS CONVÊNIOS CONCEDIDOS	D	A	C	(22) CONVÊNIOS-CONCESSÃO	REGISTRA O VALOR REPASSADO PELA ENTIDADE - CONCESSÃO	
1.9.9.6.2.02.00.XX	OUTROS CONVÊNIOS RECEBIDOS	D	A	C	(23) CONVÊNIOS-RECEBIMENTO	REGISTRA O VALOR RECEBIDO PELA ENTIDADE - RECEBIMENTO	
1.9.9.6.2.03.00.XX	OUTROS CONVÊNIOS CONCEDIDOS QUITADOS	D	A	C	(24) CONVÊNIOS-QUITAÇÃO	REGISTRA O VALOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERCEIROS POR VALORES REPASSADOS PELA ENTIDADE - QUITAÇÃO.	
1.9.9.6.2.04.00.XX	OUTROS CONVÊNIOS RECEBIDOS QUITADOS	D	A	C	(24) CONVÊNIOS-QUITAÇÃO	REGISTRA O VALOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE POR VALORES RECEBIDOS - QUITAÇÃO.	
1.9.9.7.0.00.00.XX	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, CONSERVAÇÃO, DE SEGUROS DE NATUREZAS DIVERSAS E DE FORNECIMENTOS DE BENS.	
1.9.9.7.1.00.00.XX	DE TERCEIROS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEJA SIGNATÁRIA DO CONTRATO COM TERCEIROS.	
1.9.9.7.1.01.00.XX	CONTRATOS DE SEGUROS	D	A	C	(25) CONTRATOS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE SEGUROS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEJA SIGNATÁRIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL COM TERCEIROS.	
1.9.9.7.1.02.00.XX	CONTRATOS DE SERVIÇOS	D	A	C	(25) CONTRATOS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE SERVIÇOS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEJA SIGNATÁRIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL COM TERCEIROS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
1.9.9.7.1.03.00.XX	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	D	A	C	(25) CONTRATOS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE ALUGUÉIS EM QUE O PODER PÚBLICO SEJA O LOCADOR DO BEM.	
1.9.9.7.1.04.00.XX	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	D	A	C	(25) CONTRATOS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TERCEIROS.	
1.9.9.7.1.05.00.XX	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	D	A	C	(25) CONTRATOS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COM TERCEIROS REFERENTE A EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONTRAÍDOS NO EXERCÍCIO.	
1.9.9.7.2.00.00.XX	COM TERCEIROS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DO CONTRATO ASSINADO ENTRE O ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICULARES OU OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE.	
1.9.9.7.2.01.00.XX	CONTRATOS DE SEGUROS	D	A	C	(25) CONTRATOS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE SEGURO ASSINADO ENTRE O ÓRGÃO E TERCEIROS CONTRATADOS.	
1.9.9.7.2.02.00.XX	CONTRATOS DE SERVIÇOS	D	A	C	(25) CONTRATOS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO ASSINADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E O PRESTADOR DE SERVIÇOS A TÍTULO DE OBRAS E INSTALAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS.	
1.9.9.7.2.03.00.XX	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	D	A	C	(25) CONTRATOS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E TERCEIROS LOCADORES DE TAIS BENS.	
1.9.9.7.2.04.00.XX	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	D	A	C	(25) CONTRATOS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E O FORNECEDOR.	
1.9.9.7.2.05.00.XX	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	D	A	C	(25) CONTRATOS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO.	
1.9.9.7.2.20.00.XX	CONTRATO DE GESTÃO	D	A	C	(25) CONTRATOS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO DE TERCEIROS COM O ÓRGÃO/ENTIDADE	
1.9.9.7.2.30.00.XX	TERMO DE PARCERIA	D	A	C	(25) CONTRATOS	REGISTRA O VALOR DO TERMO DE PARCERIA DE TERCEIROS COM O ÓRGÃO/ENTIDADE	
1.9.9.7.2.99.00.XX	OUTROS CONTRATOS COM TERCEIROS	D	A	C	(25) CONTRATOS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ENTRE O ÓRGÃO CONTRATANTE E TERCEIROS E OUTROS CONTRATOS DE NATUREZA EVENTUAL.	
<b>1.9.9.7.9.00.00.XX</b>	<b>OUTROS DIREITOS - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>C</b>	<b>(3) CREDOR/FORNECEDOR</b>	<b>REGISTRA O MONTANTE COM OUTROS DIREITOS EM QUE O RPPS SEJA CONSIGNATÁRIO DO CONTRATO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
<b>1.9.9.9.0.00.00.XX</b>	OUTRAS COMPENSAÇÕES	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>(3) CREDOR/FORNECEDOR</b>	<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO REGISTRA DO VALOR DOS BENS E VALORES EM TRÂNSITO, DAS IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO, DAS OBRAS EM FAVOR DE ENTIDADES POR FORNECEDOR, NÃO ENQUADRADOS NOS CÓDIGOS ESPECÍFICOS, INCLUSIVE DO RPPS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>ALTERAÇÃO DO NÍVEL CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
<b>1.9.9.9.6.00.00.XX</b>	<b>CONTROLE DE BENS E VALORES - RPPS</b>		<b>S</b>			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DO MONTANTE DE BENS E VALORES REPASSADOS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
<b>1.9.9.9.6.35.00.XX</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>C</b>		<b>REGISTRA, A TÍTULO DE CONTROLE, OS VALORES RELATIVOS A AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS PELO ENTE PÚBLICO QUE O INSTITUIU (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
<b>1.9.9.9.6.36.00.XX</b>	<b>PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>C</b>		<b>REGISTRA, A TÍTULO DE CONTROLE, OS VALORES RELATIVOS ÀS PARCELAS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS DEVIDAS PELO ENTE PÚBLICO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
<b>1.9.9.9.9.00.00.XX</b>	<b>DIVERSAS COMPENSAÇÕES</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>C</b>	<b>(3) CREDOR/FORNECEDOR</b>	<b>REGISTRA AS RESPONSABILIDADES POR COMPENSAÇÕES DIVERSAS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07, (ANTIGO CÓDIGO 1.9.9.9.0.00.00)</b>
<b>2.0.0.0.0.00.00.XX</b>	<b>PASSIVO</b>		<b>S</b>			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DO PASSIVO CIRCULANTE, EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS, PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO COMPENSADO.</b>	
<b>2.1.0.0.0.00.00.XX</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>S</b>			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE AGRUPADAS EM DEPÓSITOS, OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO, EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EM CIRCULAÇÃO E VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO.</b>	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
2.1.1.0.0.00.00.XX	DEPÓSITOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS DÉBITOS EXIGÍVEIS EM ATÉ 12 MESES, RELATIVOS A RECEBIMENTOS A TÍTULO DE DEPÓSITOS, CONSIGNAÇÕES EM FOLHA, CAUÇÕES E OUTROS.	
2.1.1.1.0.00.00.XX	CONSIGNAÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES ENTREGUES EM CONFIANÇA OU EM CONSIGNAÇÕES, GERALMENTE RETIDAS EM FOLHAS DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS OU SERVIDORES E OU NOS PAGAMENTOS REFERENTES A COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS.	
2.1.1.1.1.00.00.XX	PREVIDÊNCIA SOCIAL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À PREVIDÊNCIA SOCIAL PELOS EMPREGADOS, SERVIDORES OU PRESTADORES DE SERVIÇOS RETIDAS EM CONSIGNAÇÕES PELO EMPREGADOR OU CONTRATANTE DE SERVIÇOS.	
2.1.1.1.1.01.00.XX	INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS RETENÇÕES PROCEDIDAS EM PAGAMENTOS DE SERVIDORES A TÍTULO DE SEGURIDADE SOCIAL.	
2.1.1.1.1.02.00.XX	INSS	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS RETENÇÕES PROCEDIDAS EM PAGAMENTOS DE EMPREGADOS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT OU DE SERVIÇOS DE TERCEIROS.	
2.1.1.1.1.03.00.XX	OUTRAS ENTIDADES	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES A SEREM RECOLHIDOS A OUTRAS ENTIDADES, EM FUNÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS COM AS QUAIS O ÓRGÃO/ENTIDADE MANTENHA CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO DIRETA.	
2.1.1.1.2.00.00.XX	PENSÃO ALIMENTÍCIA	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS RETENÇÕES PROCEDIDAS EM PAGAMENTOS A EMPREGADOS OU A SERVIDORES AUTORIZADOS POR ESSES OU POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DESTINADA A MANUTENÇÃO DE FAMILIAR.	
2.1.1.1.3.00.00.XX	TESOURO NACIONAL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES RETIDOS OU DESCONTADOS NA FONTE PAGADORA, EM FORMA DE CONSIGNAÇÕES E DEVIDAS AO TESOURO NACIONAL.	
2.1.1.1.3.01.00.XX	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS RETENÇÕES NA FONTE, PELA ENTIDADE, DO IMPOSTO SOBRE A RENDA, RELATIVAS ÀS IMPORTÂNCIAS PAGAS A TERCEIROS OU CREDITADAS A SERVIDORES OU EMPREGADOS, SOBRE AS QUAIS INCIDE O REFERIDO IMPOSTO.	
2.1.1.1.3.02.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS COM AUTORIZAÇÕES CONCEDIDAS, PORÉM NÃO DEVOLVIDAS AOS LEGÍTIMOS CREDORES DO ÓRGÃO.	
2.1.1.1.3.03.00.XX	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS RETENÇÕES NA FONTE, PELA ENTIDADE, DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS, RELATIVAS AS IMPORTÂNCIAS PAGAS A TERCEIROS, SOBRE OS QUAIS INCIDAM OS REFERIDOS TRIBUTOS.	
2.1.1.1.4.00.00.XX	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS A IMPOSTOS, OUTROS TRIBUTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS RETIDOS POR FORÇA DE LEGISLAÇÃO OU DESCONTADOS DE ORDEM DO CONTRIBUINTE E CLASSIFICADOS EM CONSIGNAÇÕES	
2.1.1.1.4.01.00.XX	ICMS	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS RETIDOS POR FORÇA DE LEGISLAÇÃO OU POR ACORDO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS NA TRANSAÇÃO EM CONSIGNAÇÕES.	
2.1.1.1.4.02.00.XX	ISS	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO EM CONSIGNAÇÕES POR FORÇA DE LEGISLAÇÃO, CIRCUNSTÂNCIAS OU ACORDO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDOS NA TRANSAÇÃO, EM SITUAÇÕES QUE O ÓRGÃO COMO PARTE CONTRATANTE, ATUE COMO SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA.	
2.1.1.1.4.99.00.XX	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO RELATIVOS A TRIBUTOS DEVIDOS A ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE NÃO POSSUEM CÓDIGOS ESPECÍFICOS	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
2.1.1.1.5.00.00.XX	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS EM FOLHAS DE PAGAMENTO DO PESSOAL, PARA POSTERIOR RECOLHIMENTO A FAVOR DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA.	
2.1.1.1.6.00.00.XX	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS EM FOLHAS DE PAGAMENTO DO PESSOAL, PARA POSTERIOR RECOLHIMENTO A FAVOR DE INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS DE CLASSE.	
2.1.1.1.7.00.00.XX	PLANOS DE SEGUROS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS SOBRE OS PROVENTOS DOS SERVIDORES REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES A PLANOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO.	
2.1.1.1.8.00.00.XX	EMPRÉSTIMOS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS SOBRE OS PROVENTOS DOS SERVIDORES REFERENTES A EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS POR TERCEIROS.	
2.1.1.1.9.00.00.XX	<del>DIVERSOS OUTROS</del> CONSIGNATÓRIOS	⊖	A	F	<del>(3) CREDOR/FORNECEDOR</del>	<del>REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES RETIDAS PELA ENTIDADE, OU ENTREGUES A ESSA, EM CONFIANÇA, POR DIVERSOS CONTRIBUÍNTES SUJEITOS A RECOLHIMENTOS E OU PAGAMENTOS AOS FAVORECIDOS, INCLUSIVE DO RPPS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)..</del>	ALTERAÇÃO DO NÍVEL CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.1.1.1.9.99.00.XX	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA OS VALORES DAS CONSIGNAÇÕES RETIDAS OU ENTREGUES A ENTIDADE OU AO RPPS EM CONFIANÇA, PELOS DIVERSOS CONTRIBUÍNTES, SUJEITOS A RECOLHIMENTOS OU PAGAMENTOS AOS FAVORECIDOS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007)	CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.1.1.2.0.00.00.XX	RECURSOS DA UNIÃO	⊖	A	F		REPRESENTA O SOMATÓRIO DA <del>REGISTRA A</del> APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS RECEBIDOS PELAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA POSTERIOR RECOLHIMENTO À UNIÃO. INCLUSIVE RPPS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	ALTERAÇÃO DO NÍVEL CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.1.1.2.3.00.00.XX	RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL - RPPS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS CRÉDITOS RECEBIDOS PELO RPPS PARA POSTERIOR RECOLHIMENTO DO TESOIRO NACIONAL (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.1.1.2.3.01.00.XX	RECURSOS FISCAIS - RPPS	C	A	F		REGISTRA OS CRÉDITOS FISCAIS RETIDOS PELO RPPS PARA POSTERIOR RECOLHIMENTO AO TESOIRO NACIONAL VIA DARF (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.1.1.2.9.00.00.XX	OUTROS RECURSOS DA UNIÃO	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS RECEBIDOS PELAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA POSTERIOR RECOLHIMENTO À UNIÃO,	CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07, (ANTIGO CÓDIGO 2.1.1.2.0.00.00)
2.1.1.4.0.00.00.XX	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE DIVERSOS DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO.	
2.1.1.4.1.00.00.XX	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS NO CURSO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, CONTRAÍDAS COM O RECEBIMENTO DE DEPÓSITOS E/OU CAUÇÕES VINCULADOS A CONTRATOS OU A CONVENÇÕES, PARA GARANTIAS DE OPERAÇÕES ESPECÍFICAS.	
2.1.1.4.2.00.00.XX	DEPÓSITOS JUDICIAIS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OBRIGAÇÕES, EXIGÍVEIS NO CURSO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, DECORRENTES DE DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO DA JUSTIÇA.	
2.1.1.4.3.00.00.XX	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS POR DEPÓSITOS EFETUADOS A FAVOR DO ÓRGÃO, GERALMENTE DESTINADOS AO EXERCÍCIO DE DIREITO JUNTO A JUSTIÇA E ENCONTRADOS VINCULADOS EM CONTAS BANCÁRIAS.	
2.1.1.4.4.00.00.XX	DEPÓSITOS ESPECIAIS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS RETENÇÕES DE DEPÓSITOS VINCULADOS A RESTITUIÇÕES NO CURSO DO EXERCÍCIO, DECORRENTE DE CONTRATO, CONVENÇÃO, ACORDO OU AJUSTE.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
2.1.1.4.9.00.00.XX	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS DEPÓSITOS EFETUADOS PARA QUEM DE DIREITO, VINDOS DE DIVERSAS ORIGENS, INCLUSIVE DESCONHECIDAS, QUANDO SE ENCONTRAM ABANDONADOS OU NÃO CLASSIFICADOS EM CÓDIGOS PRÓPRIOS	
2.1.1.4.9.01.00.XX	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE TERCEIROS DE DIVERSAS ORIGENS, INCLUSIVE DESCONHECIDAS, NÃO RECLAMADOS OU ABANDONADOS PELOS CREDITORES.	
2.1.1.4.9.02.00.XX	DEPÓSITOS DE RENDIMENTOS DO PIS/PASEP	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS AOS DEPÓSITOS DE RENDIMENTOS DO PIS/PASEP PARA CRÉDITO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES COM BASE EM CONVÊNIO CELEBRADO.	
2.1.1.4.9.99.00.XX	OUTROS DEPÓSITOS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE COMPROMISSOS EXIGÍVEIS ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, DECORRENTES DE RECEBIMENTOS A TÍTULO DE DEPÓSITOS, PARA OS QUAIS NÃO HAJA CÓDIGOS ESPECÍFICOS.	
2.1.1.6.0.00.00.XX	DÉBITOS DE TESOURARIA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES REFERENTES ÀS OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA, DESTINADAS A ATENDER INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO, DEVENDO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS MENCIONADAS NO ART. 32 DA LEI COMPLEMENTAR N.101, 04/05/2002, AQUELAS PREVISTAS NO ART. 38 DA REFERIDA LEI.	
2.1.1.6.1.00.00.XX	ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA	C	A	F	(35) ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA, DESTINADAS A ATENDER INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO, DEVENDO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS MENCIONADAS NO ART. 32 DA LEI COMPLEMENTAR N.101, 04/05/2002, AQUELAS PREVISTAS NO ART. 38 DA REFERIDA LEI.	
<b>2.1.2.0.0.00.00.XX</b>	<b>OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS, EXIGÍVEIS ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, REPRESENTADOS POR OBRIGAÇÕES A PAGAR, CREDITORES - ENTIDADES AGENTES, EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, ADIANTAMENTOS RECEBIDOS, VALORES, ETC..</b>	
2.1.2.1.0.00.00.XX	OBRIGAÇÕES A PAGAR		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, REPRESENTADOS POR FORNECEDORES, PESSOAL A PAGAR, ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER, PROVISÕES, OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, RESÍDUOS PASSIVOS, ETC...	
2.1.2.1.1.00.00.XX	FORNECEDORES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES A PAGAR AOS FORNECEDORES DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS,	
2.1.2.1.1.01.00.XX	FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS A PAGAR	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES A PAGAR AOS FORNECEDORES DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, REFERENTES AO EXERCÍCIO ATUAL.	
<b>2.1.2.1.1.02.00.XX</b>	<b>FORNECEDORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR RPPS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>	<b>(3) CREDOR/FORNECEDOR</b>	<b>REGISTRA AS OBRIGAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO RPPS JUNTO AOS FORNECEDORES DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, REFERENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
2.1.2.1.1.03.00.XX	CONVÊNIOS DO EXERCÍCIO A PAGAR	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES A PAGAR DECORRENTES DE CONVÊNIO, REFERENTES AO EXERCÍCIO ATUAL.	
2.1.2.1.1.04.00.XX	CONSÓRCIOS A PAGAR	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES A REPASSAR A CONSÓRCIOS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.3º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
2.1.2.1.2.00.00.XX	PESSOAL A PAGAR		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E VARIÁVEIS DEVIDAS AOS SERVIDORES BEM COMO AS APOSENTADORIAS E PENSÕES.	
2.1.2.1.2.01.00.XX	DO EXERCÍCIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E VARIÁVEIS DEVIDAS AO SERVIDORES, BEM COMO AS APOSENTADORIAS E PENSÕES, RELATIVAS AO EXERCÍCIO ATUAL.	
2.1.2.1.2.01.01.XX	AGENTES POLÍTICOS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DEVIDA AOS AGENTES POLÍTICOS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO ATUAL.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
2.1.2.1.2.01.02.XX	DEMAIS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E VARIÁVEIS DEVIDAS AO SERVIDORES, BEM COMO AS APOSENTADORIAS E PENSÕES, RELATIVAS AO EXERCÍCIO ATUAL.	
2.1.2.1.2.02.00.XX	PESSOAL A APAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E VARIÁVEIS, DE RESPONSABILIDADE DO RPPS, DEVIDAS AOS SERVIDORES CIVIS, BEM COMO APOSENTADORIAS E PENSÕES, REFERENTES A EXERCÍCIOS ANTERIORES (ANEXO II - PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.1.2.1.2.03.00.XX	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - RPPS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS A PRECATÓRIOS DEVIDOS A SERVIDORES - RPPS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.1.2.1.2.03.01.XX	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - DO EXERCÍCIO - RPPS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRECATÓRIOS DEVIDOS A SERVIDORES DO EXERCÍCIO ATUAL DO RPPS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.1.2.1.2.03.02.XX	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - DE EXERCÍCIO ANTERIOR - RPPS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRECATÓRIOS DEVIDOS A SERVIDORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO RPPS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.1.2.1.3.00.00.XX	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES E A OUTRAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER.	
2.1.2.1.3.01.00.XX	INSS	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE SALÁRIOS PAGOS OU CREDITADOS, SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUENTES AVULSOS DEVIDOS POR ENCARGO DO EMPREGADOR À PREVIDÊNCIA SOCIAL.	
2.1.2.1.3.02.00.XX	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS OU CONTRIBUENTES AVULSOS.	
2.1.2.1.3.03.00.XX	FGTS	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS GERADOS POR PAGAMENTOS DE SALÁRIOS A RECOLHER AO FGTS.	
2.1.2.1.3.04.00.XX	PIS/PASEP	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS, GERADOS PELO PAGAMENTO DE SALÁRIOS A RECOLHER AO FUNDO PDE PARTICIPAÇÃO DESTINADO A EXECUÇÃO DO PIS E DO PASEP, GERADOS PELO PAGAMENTO DE SALÁRIOS.	
2.1.2.1.3.05.00.XX	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO AS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES, RESULTANTES DO CÁLCULO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, COM BASE NO MONTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS.	
2.1.2.1.3.06.00.XX	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO - PESSOA JURÍDICA	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER DERIVADO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS, DESTINADA AO FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.	
2.1.2.1.3.07.00.XX	CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA PRIVADA E ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER REPRESENTADOS PELA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL À ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA.	
2.1.2.1.3.16.00.XX	OBRIGAÇÕES PATRONIAIS A RECOLHER - RPPS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL A RECOLHER À ENTIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS.	
2.1.2.1.3.16.01.XX	OBRIGAÇÕES PATRONIAIS A RECOLHER - RPPS - DO EXERCÍCIO - PESSOAL CIVIL ATIVO	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL A RECOLHER À ENTIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO DO EXERCÍCIO - PESSOAL CIVIL ATIVO	
2.1.2.1.3.16.02.XX	OBRIGAÇÕES PATRONIAIS A RECOLHER - RPPS - DO EXERCÍCIO - PESSOAL CIVIL INATIVO	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL A RECOLHER À ENTIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO DO EXERCÍCIO - PESSOAL CIVIL INATIVO	
2.1.2.1.3.16.03.XX	OBRIGAÇÕES PATRONIAIS A RECOLHER - RPPS - DO EXERCÍCIO - PENSIONISTA CIVIL	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL A RECOLHER À ENTIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO DO EXERCÍCIO - PENSIONISTA CIVIL	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
2.1.2.1.3.16.11.XX	OBRIGAÇÕES PATRONIAIS A RECOLHER - RPPS - EXERCÍCIOS ANTERIORES - PESSOAL CIVIL ATIVO	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL A RECOLHER À ENTIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- PESSOAL CIVIL ATIVO	
2.1.2.1.3.16.12.XX	OBRIGAÇÕES PATRONIAIS A RECOLHER - RPPS - EXERCÍCIOS ANTERIORES - PESSOAL CIVIL INATIVO	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL A RECOLHER À ENTIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PESSOAL CIVIL INATIVO	
2.1.2.1.3.16.13.XX	OBRIGAÇÕES PATRONIAIS A RECOLHER - RPPS - EXERCÍCIOS ANTERIORES - PENSIONISTA CIVIL	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL A RECOLHER À ENTIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- PENSIONISTA CIVIL	
<b>2.1.2.1.3.17.00.XX</b>	<b>OBRIGAÇÕES RPPS - PESSOAL REQUISITADO</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL A RECOLHER À ENTIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE AO PAGAMENTO DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS</b>	<b>INCLUSÃO</b>
2.1.2.1.3.99.00.XX	OUTROS ENCARGOS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE OCORRÊNCIA PERMANENTE OU EVENTUAL QUE TENHAM GERADO OUTRAS OBRIGAÇÕES PARA A UNIDADE, CUJA CLASSIFICAÇÃO NÃO ESTEJA PREVISTA EM CÓDIGOS ESPECÍFICOS	
2.1.2.1.4.00.00.XX	PROVISÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS PARA FUTUROS PAGAMENTOS DE OBRIGAÇÕES COM FERIAS, 13º SALÁRIO, IMPOSTO SOBRE A RENDA, LICENÇAS E OUTRAS QUE A UNIDADE CONSIDERE NECESSÁRIAS.	
2.1.2.1.4.01.00.XX	PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS VISANDO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO, GERALMENTE APROPRIADAS À DESPESA MENSAL E CREDITADAS À ESTA CONTA NA BASE DE 1/12 DO VALOR BRUTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
2.1.2.1.4.02.00.XX	PROVISÃO PARA FÉRIAS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, NO REGIME DE COMPETÊNCIA, DAS FÉRIAS TRANSCORRIDAS E NÃO GOZADAS PELOS FUNCIONÁRIOS, EM REGRA GERAL, COM BASE DE CÁLCULO EM PORCENTUAIS SOBRE O VALOR BRUTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
2.1.2.1.4.03.00.XX	PROVISÕES SOBRE O RESULTADO DO EXERCÍCIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS SOBRE O RESULTADO EXERCÍCIO PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO E ADICIONAL ESTADUAL DO IMPOSTO DE RENDA.	
2.1.2.1.4.03.01.XX	PROVISÃO PARA IRPJ	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA PROVISÃO CONSTITUÍDA PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS CALCULADAS COM BASE NO RESULTADO EXERCÍCIO.	
2.1.2.1.4.03.02.XX	PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA PROVISÃO CONSTITUÍDA PARA PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS CALCULADA COM BASE NO RESULTADO DO EXERCÍCIO.	
2.1.2.1.4.04.00.XX	PROVISÃO PARA LICENÇA-PRÊMIO	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS COM BASE EM PORCENTUAIS DE SALÁRIOS, DESTINADOS AO PÁG. DE LICENÇA-PRÊMIO, VISANDO ADAPTAR ESTAS DESPESAS AO REGIME DE COMPETÊNCIA, SE ADOTADO PELA EMPRESA/INSTITUIÇÃO.	
2.1.2.1.4.05.00.XX	PROVISÃO PARA O IPI	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS COM BASE NAS VENDAS DE MERCADORIAS A TÍTULO DE IPI.	
2.1.2.1.4.06.00.XX	PROVISÃO PARA ICMS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS COM BASE NAS VENDAS DE MERCADORIAS A TÍTULO DE ICMS.	
2.1.2.1.4.06.01.XX	ICMS SOBRE MERCADORIAS PARA REVENDA	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS COM BASE NAS VENDAS DE MERCADORIAS A TÍTULO DE ICMS.	
2.1.2.1.4.06.02.XX	ICMS SOBRE MERCADORIAS DE TERCEIROS EM DEPÓSITO	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS COM BASE NAS ENTRADAS DE MERCADORIAS PERTENCENTES A TERCEIROS PARA DEPÓSITO EM ARMAZÉM.	
2.1.2.1.4.07.00.XX	PROVISÃO SOBRE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS VISANDO O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
2.1.2.1.4.08.00.XX	PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS PARA CONTINGÊNCIAS, OU SEJA, SITUAÇÕES DE RISCO JÁ EXISTENTES E QUE ENVOLVEM UM GRAU DE INCERTEZA QUANTO A EFETIVA OCORRÊNCIA E QUE, EM FUNÇÃO DE UM EVENTO FUTURO, PODERÃO RESULTAR EM PERDA OU GANHO PARA O ÓRGÃO/EMPRESA/INSTITUIÇÃO.	
2.1.2.1.4.09.00.XX	OUTRAS PROVISÕES FINANCEIRAS	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OUTRAS PROVISÕES FINANCEIRAS, NÃO ENQUADRADAS EM CÓDIGOS ESPECÍFICOS	
2.1.2.1.4.90.00.XX	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO, FERIAS, LICENÇA-PRÊMIO E OUTRAS CONSTITUÍDAS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO.	
2.1.2.1.4.90.01.XX	INSS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES PROVISIONADOS RELATIVOS À CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS.	
2.1.2.1.4.90.02.XX	FGTS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES DOS ENCARGOS SOCIAIS PROVISIONADOS RELATIVOS AO FGTS.	
2.1.2.1.4.99.00.XX	OUTRAS PROVISÕES	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS PELA ENTIDADE E QUE, POR SUA NATUREZA, OCORREM COM POUCA FREQUÊNCIA, AS RARAS E OUTRAS, E QUE PARA AS QUAIS NÃO EXISTA CÓDIGO ESPECÍFICO	
2.1.2.1.5.00.00.XX	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS IMPOSTOS A RECOLHER DE ICM, IPI, IRPJ, ISS E OUTROS TRIBUTOS.	
2.1.2.1.5.01.00.XX	ICMS A RECOLHER	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO EM FUNÇÃO DAS VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS SOBRE OS QUAIS INCIDAM ICMS, SUJEITO A COMPENSAÇÃO COM OS CRÉDITOS OBTIDOS EM COMPRAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS, CONFORME SISTEMÁTICA DE APURAÇÃO DESTE IMPOSTO.	
2.1.2.1.5.02.00.XX	IPI A RECOLHER	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS DA ENTIDADE INDUSTRIAL OU COMERCIAL, COM CARACTERÍSTICAS DESSAS, GERADO PELAS VENDAS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS SUJEITO A COMPENSAÇÃO COM OS CRÉDITOS ADQUIRIDOS POR COMPRAS DE MATÉRIAS-PRIMAS, DE CONFORMIDADE COM A SISTEMÁTICA DE APURAÇÃO DESSE IMPOSTO.	
2.1.2.1.5.03.00.XX	IRPJ A RECOLHER	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR DAS OBRIGAÇÕES A PAGAR RELATIVAS AO IRPJ, ACUSADOS NA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO.	
<b>2.1.2.1.5.04.00.XX</b>	<b>ISS A RECOLHER- RPPS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA AS OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO GOVERNO MUNICIPAL, RELATIVA AO IMPOSTO SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
2.1.2.1.5.07.00.XX	COFINS A RECOLHER	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR DAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO RELATIVAS A COFINS.	
2.1.2.1.5.09.00.XX	PIS/PASEP	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO PIS/PASEP.	
2.1.2.1.5.10.00.XX	IPTU E TAXAS CONEXAS A RECOLHER	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO IPTU E TAXAS CONEXAS	
2.1.2.1.5.12.00.XX	ITR A RECOLHER	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR A RECOLHER RELATIVAS AO ITR.	
2.1.2.1.5.14.00.XX	IPVA A RECOLHER	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO IPVA.	
2.1.2.1.5.15.00.XX	PASSIVO FISCAL DIFERIDO	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS DÉBITOS FISCAIS DE CURTO PRAZO RELATIVOS A DIFERENÇAS INTERTEMPORAIS (DELIBERAÇÃO DA CVM NR 273, DE 20/08/98),CORRESPONDENTES AO IRPJ E CSSL, BEM COMO PIS/PASEP E COFINS (LEI 9718DE 27/11/1998).	
2.1.2.1.5.16.00.XX	CPMF	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO RELATIVAS A CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO OU TRANSMISSÃO DE VALORES E DE CRÉDITOS DE NATUREZA FINANCEIRA - CPMF.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
2.1.2.1.5.99.00.XX	OUTROS TRIBUTOS	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS COMPROMISSOS EXIGÍVEIS ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, DECORRENTES DA INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS PARA OS QUAIS NÃO HAJA CONTAS ESPECÍFICAS.	
2.1.2.1.6.00.00.XX	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE DESPESAS EMPENHADAS E NÃO PAGAS, APURADOS AO FINAL DO EXERCÍCIO E INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR, PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS BEM COMO OS RECURSOS APROVADOS E NÃO LIBERADOS.	
2.1.2.1.6.02.00.XX	RESTOS A PAGAR		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES REFERENTES ÀS DESPESAS EMPENHADAS, PENDENTES DE PAGAMENTO NA DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.	
2.1.2.1.6.02.01.XX	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR EMPENHADO E PROCESSADO, PENDENTE DE PAGAMENTO NA DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	
2.1.2.1.6.02.02.XX	RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PROVENIENTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DEPENDENTE DO ESTÁGIO DA LIQUIDAÇÃO.	
2.1.2.1.6.02.03.XX	RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PROVENIENTES DA FASE DA LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR.	
2.1.2.1.7.00.00.XX	PRECATÓRIOS A PAGAR		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A CURTO E LONGO PRAZO QUE NÃO SE CARACTERIZAM COMO OPERAÇÕES DE CRÉDITO E COMO OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS, REFERENTES A PRECATÓRIOS.	
2.1.2.1.7.01.00.XX	PRECATÓRIOS A PAGAR ANTERIORES A 05/05/2000		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES A PAGAR DE PRECATÓRIOS DE PESSOAL, FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS ANTERIORES A 05/05/2000, DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
2.1.2.1.7.01.01.XX	PESSOAL - ANTERIORES A 05/05/2000	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE PESSOAL A PAGAR - ANTERIORES A 05/05/2000, DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
2.1.2.1.7.01.02.XX	FORNECEDORES - ANTERIORES A 05/05/2000	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES A PAGAR - ANTERIORES A 05/05/2000, DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
2.1.2.1.7.01.03.XX	TERCEIROS - ANTERIORES A 05/05/2000	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE TERCEIROS A PAGAR - ANTERIORES A 05/05/2000, DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
2.1.2.1.7.01.04.XX	BENEFÍCIOS - ANTERIORES A 05/05/2000	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS A PAGAR - ANTERIORES A 05/05/2000, DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
2.1.2.1.7.02.00.XX	PRECATÓRIOS A PAGAR A PARTIR DE 05/05/2000		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES A PAGAR DE PRECATÓRIOS DE PESSOAL, FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS A PARTIR DE 05/05/2000, DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
2.1.2.1.7.02.01.XX	PESSOAL - A PARTIR DE 05/05/2000	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE PESSOAL A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000, DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
2.1.2.1.7.02.02.XX	FORNECEDORES - A PARTIR DE 05/05/2000	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000, DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
2.1.2.1.7.02.03.XX	TERCEIROS - A PARTIR DE 05/05/2000	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE TERCEIROS A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000, DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
2.1.2.1.7.02.04.XX	BENEFÍCIOS - A PARTIR DE 05/05/2000	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000, DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
2.1.2.1.7.04.00.XX	PRECATÓRIOS A PAGAR ANTERIORES A 05/05/2000		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES A PAGAR, NO CURTO PRAZO, DE PRECATÓRIOS DE PESSOAL, FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS ANTERIORES A 05/05/2000, QUE DEVERÃO ONERAR O ORÇAMENTO.	
2.1.2.1.7.04.01.XX	PESSOAL - ANTERIORES A 05/05/2000	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE PESSOAL A PAGAR - ANTERIORES A 05/05/2000, QUE DEVERÃO ONERAR O ORÇAMENTO.	
2.1.2.1.7.04.02.XX	FORNECEDORES - ANTERIORES A 05/05/2000	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES A PAGAR - ANTERIORES A 05/05/2000, QUE DEVERÃO ONERAR O ORÇAMENTO.	

## ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	MATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
2.1.2.1.7.04.03.XX	TERCEIROS - ANTERIORES A 05/05/2000	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE TERCEIROS A PAGAR - ANTERIORES A 05/05/2000, QUE DEVERÃO ONERAR O ORÇAMENTO.	
2.1.2.1.7.04.04.XX	BENEFÍCIOS - ANTERIORES A 05/05/2000	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS A PAGAR - ANTERIORES A 05/05/2000, QUE DEVERÃO ONERAR O PAGAMENTO.	
2.1.2.1.7.05.00.XX	PRECATÓRIOS A PAGAR A PARTIR DE 05/05/2000		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES A PAGAR DE PRECATÓRIOS DE PESSOAL, FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS A PARTIR DE 05/05/2000, QUE DEVERÃO ONERAR O ORÇAMENTO.	
2.1.2.1.7.05.01.XX	PESSOAL - A PARTIR DE 05/05/2000	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE PESSOAL A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000, QUE DEVERÃO ONERAR O ORÇAMENTO.	
2.1.2.1.7.05.02.XX	FORNECEDORES - A PARTIR DE 05/05/2000	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000, QUE DEVERÃO ONERAR O ORÇAMENTO.	
2.1.2.1.7.05.03.XX	TERCEIROS - A PARTIR DE 05/05/2000	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE TERCEIROS A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000, QUE DEVERÃO ONERAR O ORÇAMENTO.	
2.1.2.1.7.05.04.XX	BENEFÍCIOS - A PARTIR DE 05/05/2000	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000, QUE DEVERÃO ONERAR O ORÇAMENTO.	
2.1.2.1.8.00.00.XX	DIVIDENDOS A PAGAR	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS REFERENTES A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.	
2.1.2.1.9.00.00.XX	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, PARA AS QUAIS NÃO HAJA AGRUPAMENTO ESPECÍFICO NO ELEMENTO OBRIGAÇÕES A PAGAR.	
2.1.2.1.9.08.00.XX	BENEFÍCIOS A PAGAR - RPPS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CALCULADOS E AINDA NÃO PAGOS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.1.2.1.9.08.01.XX	DO EXERCÍCIO - RPPS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO E AINDA NÃO PAGOS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.1.2.1.9.08.02.XX	DO EXERCÍCIO ANTERIOR - RPPS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL A PAGAR DO EXERCÍCIOS ANTERIORES (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.1.2.1.9.08.03.XX	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS - RPPS	C	A	F		REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.1.2.1.9.08.04.XX	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS - EXERCÍCIO ANTER+B75710R - RPPS	C	A	F		REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.1.2.1.9.71.00.XX	REPASSES RECEBIDOS PELOS CONSÓRCIOS - CURTO PRAZO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RECEBIDOS PELOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS DO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, BEM COMO POR CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, SERVIÇOS, BENS OU DE OUTROS CRÉDITOS COM ÔNUS PELOS ENTES CONSORCIADOS, QUANDO PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO COM OBRIGAÇÕES DO RESPECTIVO ENTE PARA COM O CONSÓRCIO, PREVISTA EM CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, RELIZÁVEIS A CURTO PRAZO, QUE DEVERÃO SER BAIXADOS À MEDIDA DA REALIZAÇÃO PELOS CONSÓRCIOS, EM ATENDIMENTO AOS ARTS. 3º E 4º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
2.1.2.1.9.71.01.XX	RECURSOS RECEBIDOS PELOS CONSÓRCIOS POR CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS DO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, RELIZÁVEIS A CURTO PRAZO, QUE DEVERÃO SER BAIXADOS À MEDIDA DA REALIZAÇÃO PELOS CONSÓRCIOS, EM ATENDIMENTO AO ART. 3º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
2.1.2.1.9.71.02.XX	RECURSOS RECEBIDOS PELOS CONSÓRCIOS POR CESSÃO A COMPENSAR	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS DO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, SERVIÇOS, BENS OU DE OUTROS CRÉDITOS COM ÔNUS PELOS ENTES CONSORCIADOS, QUANDO PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO COM OBRIGAÇÕES DO RESPECTIVO ENTE PARA COM O CONSÓRCIO, PREVISTA EM CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, RELIZÁVEIS A CURTO PRAZO, QUE DEVERÃO SER BAIXADOS À MEDIDA DA REALIZAÇÃO PELOS CONSÓRCIOS, EM ATENDIMENTO AO ART. 4º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
2.1.2.1.9.99.00.XX	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, ENQUADRADAS NO SUBELEMENTO OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR, PARA AS QUAIS NÃO HAJA CÓDIGOS ESPECÍFICOS.	
2.1.2.2.0.00.00.XX	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS COMPROMISSOS EXIGÍVEIS EM ATÉ 12 MESES, DECORRENTES DE RECURSOS OBTIDOS JUNTO A DIVERSOS CREDORES, AGRUPADOS EM ENTIDADES CREDORAS, DÉBITOS DE TESOURARIA, RECURSOS DA UNIÃO, INCENTIVOS A LIBERAR, EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS A LIBERAR, RESTITUIÇÕES DE RECEITA A PAGAR E OUTROS CREDORES.	
2.1.2.2.1.00.00.XX	ENTIDADES CREDORAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS OPERAÇÕES COM ENTIDADES FEDERAIS, ESTADOS E MUNICÍPIOS E OUTRAS ENTIDADES CREDORAS E O TESOURO MUNICIPAL, INCLUSIVE VALORES HONRADOS DA DÍVIDA CONTRATADA.	
2.1.2.2.1.01.00.XX	ENTIDADES FEDERAIS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO A ENTIDADES FEDERAIS, EXIGÍVEIS EM ATÉ 12 MESES.	
2.1.2.2.1.02.00.XX	ESTADOS E MUNICÍPIOS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO A ESTADOS E MUNICÍPIOS, EXIGÍVEIS EM ATÉ 12 MESES.	
2.1.2.2.1.99.00.XX	OUTRAS ENTIDADES	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS OBTIDOS JUNTO A ENTIDADES NÃO ESPECIFICADAS NOS ITENS ACIMA, EXIGÍVEIS EM ATÉ 12 MESES.	
2.1.2.2.2.00.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS À COLOCAÇÃO DE TÍTULOS PARA FINANCIAR NECESSIDADES DO TESOURO, OU SEJA, GIRO DA DÍVIDA, DOS DÉFICITS ORÇAMENTÁRIOS, CRÉDITOS ESPECIAIS OU SUPLEMENTARES	
2.1.2.2.2.01.00.XX	EM TÍTULOS	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR EM LIQUIDAÇÃO, DECORRENTE DA EMISSÃO DE TÍTULOS.	
2.1.2.2.2.02.00.XX	EM CONTRATOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM CONTRATOS QUE ESTÃO EM LIQUIDAÇÃO, RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRINCIPAL E ACESSÓRIOS	
2.1.2.2.2.02.03.XX	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONTROLE DE AMORTIZAÇÃO	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS, QUE ESTÃO EM LIQUIDAÇÃO E RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
2.1.2.2.2.02.04.XX	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - CONTROLE DE AMORTIZAÇÃO	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS, QUE ESTÃO EM LIQUIDAÇÃO E RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
2.1.2.2.2.02.05.XX	JUROS DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS JUROS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS EM CONTRATOS QUE ESTÃO EM LIQUIDAÇÃO E RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
2.1.2.2.2.02.06.XX	JUROS DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS JUROS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS EM CONTRATOS QUE ESTÃO EM LIQUIDAÇÃO E RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
2.1.2.2.2.10.00.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, QUE ESTÃO EM LIQUIDAÇÃO E RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
2.1.2.2.2.99.00.XX	OUTROS DÉBITOS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OUTROS DÉBITOS EXIGÍVEIS EM ATÉ 12 MESES, PARA OS QUAIS NÃO HAJA CÓDIGOS ESPECÍFICOS, RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
2.1.2.2.5.00.00.XX	RESTITUIÇÕES DE RECEITAS A PAGAR	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTR A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS RESTITUIÇÕES DE RECEITAS A PAGAR APROPRIADAS PELAS ENTIDADES	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
2.1.2.2.7.00.00.XX	INTERMEDIÁRIOS DE INVESTIMENTOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO COM INTERMEDIÁRIOS DE INVESTIMENTOS.	
2.1.2.2.7.01.00.XX	VALORES DE INVESTIMENTOS A PAGAR	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE INVESTIMENTOS REALIZADOS NO MERCADO FINANCEIRO E NÃO LIQUIDADOS.	
2.1.2.3.0.00.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES EXIGÍVEIS ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, OBTIDOS ATRAVÉS DE OPERAÇÕES CONTRATADAS COM INSTITUIÇÕES DOMICILIADAS NO PAÍS OU NO EXTERIOR, QUE DEVERÃO ONERAR O ORÇAMENTO.	
2.1.2.3.1.00.00.XX	INTERNAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA, EXIGÍVEIS ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, QUE DEVERÃO ONERAR O ORÇAMENTO	
2.1.2.3.1.01.00.XX	EM TÍTULOS	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA EMISSÃO DE TÍTULOS, EXIGÍVEIS EM ATÉ 12 MESES, QUE DEVERÃO ONERAR O ORÇAMENTO	
2.1.2.3.1.02.00.XX	EM CONTRATOS	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRAÍDAS COM A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS NO PAÍS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS., EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO, QUE DEVERÃO ONERAR O ORÇAMENTO.	
2.1.2.3.2.00.00.XX	EXTERNAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS ASSUMIDAS, EXIGÍVEIS ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, QUE DEVERÃO ONERAR O ORÇAMENTO.	
2.1.2.3.2.01.00.XX	EM TÍTULOS	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA EMISSÃO DE TÍTULOS NO EXTERIOR, EXIGÍVEIS EM ATÉ 12 MESES, QUE DEVERÃO ONERAR O ORÇAMENTO.	
2.1.2.3.2.02.00.XX	EM CONTRATOS	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRAÍDAS COM A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS NO EXTERIOR, EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO, QUE DEVERÃO ONERAR O ORÇAMENTO.	
2.1.2.4.0.00.00.XX	ADIANTAMENTOS RECEBIDOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES EXIGÍVEIS EM ATÉ 12 MESES, A TÍTULO DE ADIANTAMENTOS RECEBIDOS.	
2.1.2.4.1.00.00.XX	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PARCELAS RECEBIDAS ANTECIPADAMENTE DA PRODUÇÃO DE BENS OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIENTES QUE CONTRATARAM TAIS BENS OU SERVIÇOS, EXIGÍVEIS EM ATÉ 12 MESES.	
2.1.2.4.9.00.00.XX	ADIANTAMENTOS DIVERSOS RECEBIDOS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS ADIANTAMENTOS RECEBIDOS, EXIGÍVEIS EM ATÉ 12 MESES, PARA OS QUAIS NÃO HAJA CÓDIGOS ESPECÍFICOS.	
<b>2.1.2.6.0.00.00.XX</b>	<b>VALORES EM TRÂNSITO EXIGÍVEIS - RPPS</b>		<b>S</b>			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DE DOCUMENTOS EMITIDOS PELO RPPS PARA SAQUE CONTRA ESTABELECIMENTO BANCÁRIO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
<b>2.1.2.6.1.00.00.XX</b>	<b>VALORES A DEBITAR - RPPS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA AS APROPRIAÇÕES DE VALORES EM TRÂNSITO A DEBITAR OU A COMPENSAR PELO AGENTE FINANCEIRO, EXIGÍVEIS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (ANEXO II - PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
2.1.2.9.0.00.00.XX	OUTRAS OBRIGAÇÕES	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OBRIGAÇÕES NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS CÓDIGOS ANTERIORES.	
<b>2.1.4.0.0.00.00.XX</b>	<b>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO</b>		<b>S</b>			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DO PASSIVO TRANSITÓRIO OU NOMINAL, OU AINDA A REGULARIZAR, REPRESENTADO POR RECEITAS PENDENTES, VALORES DIFERIDOS E OUTROS VALORES PENDENTES.</b>	
2.1.4.1.0.00.00.XX	RECEITAS PENDENTES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS OBTIDAS QUE NÃO FORAM DEVIDAMENTE APROPRIADAS.	
2.1.4.1.1.00.00.XX	RECEITAS A CLASSIFICAR		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES REFERENTES A RECEITAS RECEBIDAS E NÃO CLASSIFICADAS.	
2.1.4.1.1.01.00.XX	RECEITA BRUTA	C	A	F	(1) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS RECEITAS DE DIVERSAS FONTES OU ORIGENS, QUE NÃO TENHAM SIDO DEVIDAMENTE CLASSIFICADAS.	
2.1.4.1.1.90.00.XX	® RESTITUIÇÕES	D	A	F	(1) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS RESTITUIÇÕES DE VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE E QUE SE ENCONTRAVAM PENDENTES DE CLASSIFICAÇÃO.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
2.1.4.1.1.99.00.XX	OUTRAS RECEITAS A CLASSIFICAR	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS DEMAIS RECEITAS OBTIDAS QUE NÃO FORAM DEVIDAMENTE APROPRIADAS.	
2.1.4.2.0.00.00.XX	VALORES DIFERIDOS	C	A	F	(1) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO TOTAL DISPONÍVEL NO FINAL DO EXERCÍCIO QUE SE CONSTITUIRÁ ANTECIPAÇÃO DE COTA, REPASSE OU SUB-REPASSE DO EXERCÍCIO SEGUINTE (DL 1205/72).	
2.1.4.9.0.00.00.XX	OUTROS VALORES PENDENTES	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE DEMAIS VALORES DO PASSIVO TRANSITÓRIO, QUE NÃO SEJAM RECEITAS PENDENTES E VALORES DIFERIDOS.	
2.2.0.0.0.00.00.XX	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS COMPROMISSOS EXIGÍVEIS NORMALMENTE APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, SUBAGRUPADOS EM DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO E OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO.	
2.2.1.0.0.00.00.XX	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE DEPÓSITOS EXIGÍVEIS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, REPRESENTADOS POR DEPÓSITOS DE TERCEIROS E RECURSOS VINCULADOS.	
2.2.1.2.0.00.00.XX	RECURSOS VINCULADOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES VINCULADOS, EXIGÍVEIS NORMALMENTE APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, REGISTRADOS EM DEPÓSITOS E CAUÇÕES, DEPÓSITOS JUDICIAIS E OUTROS DEPÓSITOS.	
2.2.1.2.1.00.00.XX	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OBRIGAÇÕES, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO, CONTRAÍDAS COM O RECEBIMENTO DE DEPÓSITOS E/OU CAUÇÕES VINCULADOS A CONTRATOS OU/A CONVENÇÕES PARA GARANTIAS DE OPERAÇÕES ESPECÍFICAS.	
2.2.1.2.2.00.00.XX	DEPÓSITOS JUDICIAIS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OBRIGAÇÕES, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO, DECORRENTES DE RECEBIMENTOS DE DEPÓSITOS POR DETERMINAÇÃO DA JUSTIÇA.	
2.2.1.2.9.00.00.XX	OUTROS DEPÓSITOS	C	A	F	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OBRIGAÇÕES, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO, CONTRAÍDAS COM O RECEBIMENTO DE DEPÓSITOS VINCULADOS QUE NÃO POSSUEM CONTAS ESPECÍFICAS.	
2.2.2.0.0.00.00.XX	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, CLASSIFICADOS NOS ELEMENTOS OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA, OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA, OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS, OBRIGAÇÕES A PAGAR E OUTRAS OPERAÇÕES EXIGÍVEIS.	
2.2.2.1.0.00.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO, OBTIDOS ATRAVÉS DE OPERAÇÕES CONTRATADAS COM INSTITUIÇÕES DOMICILIADAS NO PAÍS, AINDA QUANDO SE TRATAR DE RECURSOS PROVENIENTES DO EXTERIOR.	
2.2.2.1.1.00.00.XX	EM TÍTULOS	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE TÍTULOS NO PAÍS, DESTINADOS A PROVER O TESOUREIRO MUNICIPAL DE RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO OU PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO.	
2.2.2.1.2.00.00.XX	EM CONTRATOS	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO PAÍS, PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO.	
2.2.2.1.9.00.00.XX	OUTRAS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA NÃO VINCULADAS A EMISSÃO DE TÍTULOS E ASSINATURA DE CONTRATOS, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO.	
2.2.2.2.0.00.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXTERNA			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS RECURSOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO, OBTIDOS ATRAVÉS DE OPERAÇÕES CONTRATADAS COM ORGANISMOS DOMICILIADOS FORA DO PAÍS.	
2.2.2.2.1.00.00.XX	EM TÍTULOS	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE TÍTULOS NO EXTERIOR, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO.	
2.2.2.2.2.00.00.XX	EM CONTRATOS	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRAÍDAS COM A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS NO EXTERIOR, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
2.2.2.3.0.00.00.XX	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTARIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO, DECORRENTES DE OBRIGAÇÕES JUNTO AO GOVERNO RELATIVAS A IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.	
2.2.2.3.1.00.00.XX	PROVISÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ESTIMATIVA DE DESEMBOLSOS APOS O TERMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, DECORRENTES DE FATOS GERADORES DE TRIBUTOS OU NÃO.	
2.2.2.3.1.01.00.XX	IRPJ DIFERIDO	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA POSTERGAÇÃO (DIFERIMENTO) DO PAGAMENTO, PARA EXERCÍCIOS FUTUROS, DO IMPOSTO DE RENDA RELATIVO A DETERMINADOS LUCROS JÁ CONTABILIZADOS E CONSTANTES DAS DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.	
2.2.2.3.1.04.00.XX	PASSIVO FISCAL DIFERIDO	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DE LONGO PRAZO RELATIVOS A DIFERENÇAS INTERTEMPORAIS.	
2.2.2.3.1.05.00.XX	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - CSSL	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA POSTERGAÇÃO (DIFERIMENTO) DO PAGAMENTO, PARA EXERCÍCIOS FUTUROS, DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS.	
2.2.2.3.1.06.00.XX	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS VISANDO O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES CÍVEIS A LONGO PRAZO.	
2.2.2.3.1.07.00.XX	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS VISANDO O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A LONGO PRAZO.	
2.2.2.3.1.99.00.XX	OUTRAS PROVISÕES TRIBUTARIAS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PROVISÕES CONSTITUÍDAS PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, EXIGÍVEIS APOS O TERMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, PARA OS QUAIS NÃO HAJA CÓDIGOS ESPECÍFICOS.	
2.2.2.3.2.00.00.XX	PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS VISANDO PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS CONTRA A ENTIDADE, MULTAS POR QUEBRA DE CONTRATO, AUTUAÇÕES FISCAIS ETC..	
2.2.2.3.5.00.00.XX	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RENEGOCIADAS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS QUE FORAM RENEGOCIADAS.	
2.2.2.3.6.00.00.XX	OBRIGAÇÕES LEGAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DEVIDOS PELA ENTIDADE RELATIVOS AO MONTANTE DE OBRIGAÇÕES LEGAIS.	
2.2.2.3.6.01.00.XX	INDENIZAÇÕES CÍVEIS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS VISANDO O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES CÍVEIS A LONGO PRAZO.	
2.2.2.3.6.02.00.XX	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS VISANDO O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A LONGO PRAZO.	
2.2.2.3.9.00.00.XX	OUTRAS OBRIGAÇÕES LEGAIS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO, PARA OS QUAIS NÃO HAJA CÓDIGOS ESPECÍFICOS.	
2.2.2.4.0.00.00.XX	OBRIGAÇÕES A PAGAR		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO QUE NÃO SE CARACTERIZAM COMO OPERAÇÕES DE CRÉDITO E COMO OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS.	
2.2.2.4.1.00.00.XX	FORNECEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO A PAGAR AOS FORNECEDORES DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, DECORRENTES DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NÃO CONSTANTES EM ORÇAMENTO	
2.2.2.4.2.00.00.XX	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E VARIÁVEIS DEVIDAS AO SERVIDORES, BEM COMO AS APOSENTADORIAS E PENSÕES, RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES, NÃO CONSTANTES EM ORÇAMENTO.	
2.2.2.4.4.00.00.XX	ENTIDADES CREDORAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS OPERAÇÕES COM ENTIDADES FEDERAIS E ESTADUAIS, E OUTRAS ENTIDADES CREDORAS E O TESOURO MUNICIPAL, INCLUSIVE VALORES HONRADOS DA DÍVIDA CONTRATADA E OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO.	
2.2.2.4.4.01.00.XX	DÉBITOS PARCELADOS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR REFERENTE A DÉBITOS PARCELADOS JUNTO AO INSS OU ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE AO NÃO RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS AFINS.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
2.2.2.4.4.03.00.XX	DÉBITOS PARCELADOS - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR DOS DÉBITOS PARCELADOS, REFERENTE AO NÃO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
2.2.2.4.4.04.00.XX	DÉBITOS PARCELADOS - F.G.T.S.	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR DOS DÉBITOS PARCELADOS, REFERENTE AO NÃO RECOLHIMENTO DE FGTS	
2.2.2.4.4.05.00.XX	DÉBITOS PARCELADOS - DEMAIS ENTIDADES	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR DOS DÉBITOS PARCELADOS, NÃO CONTEMPLADOS EM CÓDIGOS ESPECÍFICOS.	
2.2.2.4.7.00.00.XX	PRECATÓRIOS A PAGAR		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO QUE NÃO SE CARACTERIZAM COMO OPERAÇÕES DE CRÉDITO E COMO OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS, RELATIVAS A PRECATÓRIOS.	
2.2.2.4.7.01.00.XX	PRECATÓRIOS A PAGAR ANTERIORES A 05/05/2000		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO, DE PRECATÓRIOS DE PESSOAL, FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS ANTERIORES A 05/05/2000.	
2.2.2.4.7.01.01.XX	PESSOAL - ANTERIORES A 05/05/2000	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE PESSOAL A PAGAR - ANTERIORES A 05/05/2000, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO.	
2.2.2.4.7.01.02.XX	FORNECEDORES - ANTERIORES A 05/05/2000	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES A PAGAR - ANTERIORES A 05/05/2000, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO.	
2.2.2.4.7.01.03.XX	TERCEIROS - ANTERIORES A 05/05/2000	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE TERCEIROS A PAGAR - ANTERIORES A 05/05/2000, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO.	
2.2.2.4.7.01.04.XX	BENEFÍCIOS - ANTERIORES A 05/05/2000	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS A PAGAR - ANTERIORES A 05/05/2000, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO.	
2.2.2.4.7.02.00.XX	PRECATÓRIOS A PAGAR A PARTIR DE 05/05/2000		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES A PAGAR DE PRECATÓRIOS DE PESSOAL, FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS A PARTIR DE 05/05/2000, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO.	
2.2.2.4.7.02.01.XX	PESSOAL - A PARTIR DE 05/05/2000	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE PESSOAL A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO.	
2.2.2.4.7.02.02.XX	FORNECEDORES - A PARTIR DE 05/05/2000	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO.	
2.2.2.4.7.02.03.XX	TERCEIROS - A PARTIR DE 05/05/2000	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE TERCEIROS A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO.	
2.2.2.4.7.02.04.XX	BENEFÍCIOS - A PARTIR DE 05/05/2000	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO.	
2.2.2.4.9.00.00.XX	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS OBRIGAÇÕES, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO, QUE NÃO SEJAM OPERAÇÕES DE CRÉDITO E OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS.	
2.2.2.5.0.00.00.XX	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		S			REPRESENTA, DE ACORDO COM NOTA TÉCNICA ATUARIAL, O SOMATÓRIO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS CONSTITUÍDAS PELO RPPS, CONHECIDAS COMO RESERVAS MATEMÁTICAS.	
2.2.2.5.1.00.00.XX	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		S			REPRESENTA, DE ACORDO COM NOTA TÉCNICA ATUARIAL, A PROVISÃO MATEMÁTICA CORRESPONDENTE AOS VALORES ATUAIS LÍQUIDOS DAS PRESTAÇÕES FUTURAS DOS BENEFÍCIOS JÁ CONCEDIDOS AOS ASSISTIDOS E BENEFICIÁRIOS EM GOZO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.	
2.2.2.5.1.01.00.XX	APOSENTADORIAS/ PENSÕES/ OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	C	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL, OS VALORES ATUAIS DAS PRESTAÇÕES FUTURAS DOS BENEFÍCIOS JÁ CONCEDIDOS AOS ASSISTIDOS E BENEFICIÁRIOS EM GOZO DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.	
2.2.2.5.1.02.00.XX	® CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	D	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL, OS VALORES ATUAIS DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DO ENTE, POR PRAZO DE VIGÊNCIA INDETERMINADO, PARA FINANCIAR OS BENEFÍCIOS JÁ EM FASE DE PAGAMENTO.	
2.2.2.5.1.03.00.XX	® CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES		S			REPRESENTA, DE ACORDO COM NOTA TÉCNICA ATUARIAL, O SOMATÓRIO DOS VALORES ATUAIS DAS GERAÇÕES FUTURAS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, POR PRAZO DE VIGÊNCIA INDETERMINADO, PARA FINANCIAR OS BENEFÍCIOS JÁ EM FASE DE PAGAMENTO.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
2.2.2.5.1.03.01.XX	Ⓜ ATIVOS	D	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL, OS VALORES ATUAIS DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS SERVIDORES ATIVOS, POR PRAZO DE VIGÊNCIA INDETERMINADO, PARA FINANCIAR OS BENEFÍCIOS JÁ EM FASE DE PAGAMENTO.	
2.2.2.5.1.03.02.XX	Ⓜ INATIVOS	D	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL, OS VALORES ATUAIS DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS SERVIDORES INATIVOS, POR PRAZO DE VIGÊNCIA INDETERMINADO, PARA FINANCIAR OS BENEFÍCIOS JÁ EM FASE DE PAGAMENTO.	
2.2.2.5.1.04.00.XX	Ⓜ CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	D	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL, OS VALORES ATUAIS DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PENSIONISTAS, POR PRAZO DE VIGÊNCIA INDETERMINADO, PARA FINANCIAR OS BENEFÍCIOS JÁ EM FASE DE PAGAMENTO.	
2.2.2.5.2.00.00.XX	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER			S		REPRESENTA, DE ACORDO COM NOTA TÉCNICA ATUARIAL, A PROVISÃO MATEMÁTICA CORRESPONDENTE AOS VALORES ATUAIS LÍQUIDOS DAS PRESTAÇÕES FUTURAS DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER PARA A GERAÇÃO ATUAL (SERVIDORES ATIVOS) E PARA A GERAÇÃO FUTURA (FUTUROS SERVIDORES).	
2.2.2.5.2.01.00.XX	APOSENTADORIAS/ PENSÕES/ OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	C	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL, OS VALORES ATUAIS DOS BENEFÍCIOS A SEREM CONCEDIDOS AOS INTEGRANTES DA GERAÇÃO ATUAL QUE AINDA NÃO ESTEJAM EM GOZO DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.	
2.2.2.5.2.02.00.XX	Ⓜ CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA A GERAÇÃO ATUAL	D	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL, OS VALORES ATUAIS DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DO ENTE, INCIDENTES SOBRE AS REMUNERAÇÕES DA GERAÇÃO ATUAL.	
2.2.2.5.2.03.00.XX	Ⓜ CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA A GERAÇÃO ATUAL			S		REPRESENTA, DE ACORDO COM NOTA TÉCNICA ATUARIAL, O SOMATÓRIO DOS VALORES ATUAIS DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, INCIDENTES SOBRE AS REMUNERAÇÕES DA GERAÇÃO ATUAL.	
2.2.2.5.2.03.01.XX	Ⓜ ATIVOS	D	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL, OS VALORES ATUAIS DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS SERVIDORES ATIVOS, INCIDENTES SOBRE AS REMUNERAÇÕES DA GERAÇÃO ATUAL.	
2.2.2.5.2.03.02.XX	Ⓜ INATIVOS	D	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL, OS VALORES ATUAIS DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS SERVIDORES INATIVOS, INCIDENTES SOBRE AS REMUNERAÇÕES DA GERAÇÃO ATUAL.	
2.2.2.5.2.04.00.XX	Ⓜ CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS PARA A GERAÇÃO ATUAL	D	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL, OS VALORES ATUAIS DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PENSIONISTAS, INCIDENTES SOBRE AS REMUNERAÇÕES DA GERAÇÃO ATUAL.	
2.2.2.5.2.05.00.XX	APOSENTADORIAS/ PENSÕES/ OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA A GERAÇÃO FUTURA	C	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL, OS VALORES ATUAIS DOS BENEFÍCIOS A SEREM CONCEDIDOS AOS INTEGRANTES DA GERAÇÃO FUTURA.	
2.2.2.5.2.06.00.XX	Ⓜ CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA A GERAÇÃO FUTURA	D	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL, OS VALORES ATUAIS DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DO ENTE, INCIDENTES SOBRE AS REMUNERAÇÕES DA GERAÇÃO FUTURA.	
2.2.2.5.2.07.00.XX	Ⓜ CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA A GERAÇÃO FUTURA			S		REPRESENTA, DE ACORDO COM NOTA TÉCNICA ATUARIAL, O SOMATÓRIO DOS VALORES ATUAIS DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, INCIDENTES SOBRE AS REMUNERAÇÕES DA GERAÇÃO FUTURA.	
2.2.2.5.2.07.01.XX	Ⓜ ATIVOS	D	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM NOTA TÉCNICA ATUARIAL, O SOMATÓRIO DOS VALORES ATUAIS DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS SERVIDORES ATIVOS, INCIDENTES SOBRE AS REMUNERAÇÕES DA GERAÇÃO FUTURA.	
2.2.2.5.2.07.02.XX	Ⓜ INATIVOS	D	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM NOTA TÉCNICA ATUARIAL, O SOMATÓRIO DOS VALORES ATUAIS DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS SERVIDORES INATIVOS, INCIDENTES SOBRE AS REMUNERAÇÕES DA GERAÇÃO FUTURA.	
2.2.2.5.2.08.00.XX	Ⓜ CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA A GERAÇÃO FUTURA	D	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM NOTA TÉCNICA ATUARIAL, O SOMATÓRIO DOS VALORES ATUAIS DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PENSIONISTAS, INCIDENTES SOBRE AS REMUNERAÇÕES DA GERAÇÃO FUTURA.	
2.2.2.5.3.00.00.XX	Ⓜ RESERVAS A AMORTIZAR / PROVISÕES AMORTIZADAS			S		REPRESENTA, DE ACORDO COM NOTA TÉCNICA ATUARIAL, O SOMATÓRIO DOS VALORES ATUAIS DAS CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS OU SUPLEMENTARES A SEREM REPASSADAS PELO ENTE AO RPPS.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
2.2.2.5.3.01.00.XX	® SERVIÇO PASSADO	D	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL, OS VALORES ATUAIS DAS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS FUTURAS DESTINADAS AO CUSTEIO DO SERVIÇO PASSADO.	
2.2.2.5.3.02.00.XX	® DÉFICIT EQUACIONADO	D	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL, OS VALORES ATUAIS DAS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS FUTURAS REFERENTES AO DÉFICIT EQUACIONADO.	
2.2.2.5.9.00.00.XX	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO - RPPS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS PROVISÕES ATUARIAIS CONSTITUÍDAS PARA AJUSTES DO PLANO, CONFORME TÉCNICA ATUARIAL (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.2.2.5.9.01.00.XX	PROVISÃO ATUARIAL PARA RISCOS NÃO EXPIRADOS - RPPS	C	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL, PROVISÃO ATUARIAL CORRESPONDENTE A COMPROMISSOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA COM OS SERVIDORES SEGURADOS POR ESTE, RELATIVA A RISCOS NÃO EXPIRADOS (ANEXO II - PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.2.2.5.9.02.00.XX	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - RPPS	C	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL, PROVISÃO ATUARIAL CORESPONDENTE A EVENTUAIS DESVIOS DOS COMPROMISSOS ESPERADOS OU PELA ADOÇÃO DE BASES TÉCNICAS QUE NÃO SE ADAPTAM AO PLANO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.2.2.5.9.03.00.XX	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR - RPPS	C	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL, PROVISÃO ATUARIAL CORESPONDENTE AO VALOR TOTAL DAS RENDAS VENCIDAS E NÃO PAGAS EM DECORRÊNCIA DE EVENTOS OCORRIDOS, INCLUSIVE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR CABÍVEL (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.2.2.5.9.04.00.XX	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS - RPPS	C	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL, PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS QUANDO HOUVER SUPERÁVIT TÉCNICO DO PLANO, LIMITADA A 25 % DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.2.2.5.9.05.00.XX	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO - RPPS	C	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL, OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES QUANDO HOUVER SUPERÁVIT TÉCNICO DO PLANO, RELATIVAS À DIFERENÇA ENTRE O SUPERÁVIT ALCANÇADO E APROVISÃO CONSTITUÍDA PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
2.2.2.7.1.00.00.XX	REPASSES RECEBIDOS PELOS CONSÓRCIOS - LONGO PRAZO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RECEBIDOS PELOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS DO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, BEM COMO POR CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, SERVIÇOS, BENS OU DE OUTROS CRÉDITOS COM ÔNUS PELOS ENTES CONSORCIADOS, QUANDO PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO COM OBRIGAÇÕES DO RESPECTIVO ENTE PARA COM O CONSÓRCIO, PREVISTA EM CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, RELIZÁVEIS A LONGO PRAZO, QUE DEVERÃO SER BAIXADOS À MEDIDA DA REALIZAÇÃO PELOS CONSÓRCIOS, EM ATENDIMENTO AOS ARTS. 3º E 4º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
2.2.2.7.1.01.00.XX	RECURSOS RECEBIDOS PELOS CONSÓRCIOS POR CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS DO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, RELIZÁVEIS A LONGO PRAZO, QUE DEVERÃO SER BAIXADOS À MEDIDA DA REALIZAÇÃO PELOS CONSÓRCIOS, EM ATENDIMENTO AO ART. 3º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
2.2.2.7.1.02.00.XX	RECURSOS RECEBIDOS PELOS CONSÓRCIOS POR CESSÃO A COMPENSAR	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ADMINISTRATIVOS DO ENTE CONSORCIADO, POR MEIO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, SERVIÇOS, BENS OU DE OUTROS CRÉDITOS COM ÔNUS PELOS ENTES CONSORCIADOS, QUANDO PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO COM OBRIGAÇÕES DO RESPECTIVO ENTE PARA COM O CONSÓRCIO, PREVISTA EM CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, RELIZÁVEIS A LONGO PRAZO, QUE DEVERÃO SER BAIXADOS À MEDIDA DA REALIZAÇÃO PELOS CONSÓRCIOS, EM ATENDIMENTO AO ART. 4º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
2.2.4.0.0.00.00.XX	VALORES PENDENTES A LONGO PRAZO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DO PASSIVO TRANSITÓRIO OU NOMINAL, OU AINDA A REGULARIZAR, REPRESENTADO POR RECEITAS PENDENTES, VALORES DIFERIDOS E OUTROS VALORES PENDENTES DE LONGO PRAZO.	
2.2.4.9.0.00.00.XX	OUTROS VALORES PENDENTES	C	A	P	(3) CREDOR/FORNECEDOR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE OUTROS VALORES PENDENTES DO PASSIVO TRANSITÓRIO, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO.	
2.3.0.0.0.00.00.XX	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS PERTENCENTES A EXERCÍCIOS FUTUROS DEDUZIDAS DOS CUSTOS E DAS DESPESAS A ELAS CORRESPONDENTES.	
2.3.1.0.0.00.00.XX	RECEITAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR DE RECEITAS QUE DEVERÃO SER RECONHECIDAS EM OUTROS EXERCÍCIOS (FUTUROS).	
2.3.9.0.0.00.00.XX	® CUSTOS OU DESPESAS CORRESPONDENTES ÀS RECEITAS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR DOS CUSTOS OU DESPESAS CORRESPONDENTES ÀS RECEITAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS.	
2.4.0.0.0.00.00.XX	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)		S			IDENTIFICA A SITUAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA, REPRESENTADA PELOS SUBGRUPOS PATRIMÔNIO/CAPITAL, RESERVAS, RESULTADO ACUMULADO E AJUSTES DO PATRIMÔNIO/CAPITAL.	
2.4.1.0.0.00.00.XX	PATRIMÔNIO/CAPITAL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DO RESULTADO PATRIMONIAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, BEM COMO O CAPITAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.	
2.4.1.1.0.00.00.XX	PATRIMÔNIO	C	A	P		REGISTRA O RESULTADO PATRIMONIAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA BEM COMO DAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS.	
2.4.1.2.0.00.00.XX	CAPITAL REALIZADO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DO CAPITAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
2.4.1.2.1.00.00.XX	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.	
2.4.1.2.3.00.00.XX	CAPITAL A REALIZAR	D	A	P		REGISTRA O VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO A REALIZADOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.	
2.4.1.2.4.00.00.XX	AÇÕES EM TESOURARIA	D	A	P		REGISTRA O VALOR DO CUSTO DE AQUISIÇÃO DAS AÇÕES DA EMPRESA QUE FORAM EMITIDAS E ADQUIRIDAS PELA PRÓPRIA COMPANHIA.	
2.4.2.0.0.00.00.XX	RESERVAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS PARCELAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO QUE NÃO CONSTITUEM AUMENTO DE CAPITAL OU QUE NÃO TRANSITARAM PELO RESULTADO COMO RECEITA OU QUE ORIGINARAM-SE DE ACRÉSCIMOS DE VALOR DE ELEMENTOS DO ATIVO OU DE LUCROS NÃO DISTRIBUÍDOS.	
2.4.2.1.0.00.00.XX	RESERVAS DE CAPITAL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES ACRESCIDOS AO PATRIMÔNIO QUE NÃO TRANSITARAM PELO RESULTADO COMO RECEITAS.	
2.4.2.1.1.00.00.XX	RESERVAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	C	A	P		REGISTRA O VALOR RELATIVO A CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL.	
2.4.2.1.2.00.00.XX	RESERVAS DE DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	C	A	P		REGISTRA O VALOR RELATIVO A DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS RECEBIDOS.	
2.4.2.1.3.00.00.XX	RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR OBTIDO COM INCENTIVOS FISCAIS.	
2.4.2.1.4.00.00.XX	RESERVAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA AUMENTO CAPITAL	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DO TESOURO MUNICIPAL RELATIVAS A ADIANTAMENTOS PARA AUMENTO DE CAPITAL DAS EMPRESAS SOB SUA VINCULAÇÃO.	
2.4.2.1.9.00.00.XX	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL	C	A	P		REGISTRA OUTROS VALORES ACRESCIDOS AO PATRIMÔNIO QUE NÃO TRANSITARAM PELO RESULTADO COMO RECEITA E QUE NÃO POSSUEM CÓDIGOS ESPECÍFICOS	
2.4.2.2.0.00.00.XX	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA CONTRAPARTIDA DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES ATRIBUÍDOS A ELEMENTOS DO ATIVO, APURADOS PELA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DO LAUDO E O CONSTANTE ANTERIORMENTE (CUSTO CORRIGIDO MAIS EVENTUAIS REAVALIAÇÕES ANTERIORES), DECORRENTES DE REAVALIAÇÕES.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
2.4.2.2.1.00.00.XX	REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA CONTRAPARTIDA DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES, ATRIBUÍDOS AOS BENS IMÓVEIS DA ENTIDADE, DECORRENTES DE REAVALIAÇÕES, QUANDO O CONTROLE FOR POR INSCRIÇÃO GENÉRICA DO TIPO INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEIS.	
2.4.2.2.3.00.00.XX	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA CONTRAPARTIDA DOS ACRÉSCIMOS DE VALOR, ATRIBUÍDOS AOS BENS MÓVEIS DA ENTIDADE, DECORRENTES DE REAVALIAÇÕES.	
2.4.2.2.4.00.00.XX	REAVALIAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA CONTRAPARTIDA DOS ACRÉSCIMOS DE VALOR, ATRIBUÍDOS AOS BENS INTANGÍVEIS DA ENTIDADE, DECORRENTES DE REAVALIAÇÕES, QUANDO O CONTROLE FOR POR CGC E CPF.	
2.4.2.2.5.00.00.XX	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS/CONTROLADAS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA CONTRAPARTIDA DOS ACRÉSCIMOS DE VALOR, DAS REAVALIAÇÕES EFETUADAS NOS ATIVOS DAS COLIGADAS E CONTROLADAS AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL.	
2.4.2.2.8.00.00.XX	@ TRIBUTOS SOBRE A RESERVA DE REAVALIAÇÃO	D	A	P		REGISTRA O VALOR RECONHECIMENTO DA CARGA TRIBUTÁRIA (IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL) DE VIDA SOBRE A FUTURA REALIZAÇÃO DOS ATIVOS QUE A GERARAM (PARA EFEITO DE CONTROLE FISCAL).	
2.4.2.2.9.00.00.XX	OUTRAS RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA CONTRAPARTIDA DOS ACRÉSCIMOS DE VALOR ATRIBUÍDOS A OUTROS BENS DA ENTIDADE, DECORRENTES DE REAVALIAÇÕES.	
2.4.2.3.0.00.00.XX	RESERVAS DE LUCROS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS PARCELAS DO RESULTADO POSITIVO DAS ENTIDADES, RETIDAS COM FINALIDADES ESPECÍFICAS.	
2.4.2.3.1.00.00.XX	RESERVA LEGAL	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS RESERVAS OBRIGATORIAMENTE CONSTITUÍDAS COM 5% DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ATÉ ATINGIR O LIMITE DE 20% DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO.	
2.4.2.3.2.00.00.XX	RESERVAS ESTATUTÁRIAS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS PARCELAS DO RESULTADO DESTINADAS A ATENDER FINALIDADES DETERMINADAS NO ESTATUTO.	
2.4.2.3.3.00.00.XX	RESERVAS PARA CONTINGÊNCIAS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS PARCELAS DO LUCRO DESTINADAS A COMPENSAR, EM EXERCÍCIOS FUTUROS, A DIMINUIÇÃO DO LUCRO DECORRENTE DE PERDA JULGADA PROVÁVEL, CUJO VALOR POSSA SER ESTIMADO.	
2.4.2.3.4.00.00.XX	RESERVAS DE RETENÇÃO DO LUCRO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA RETENÇÃO DE PARTE DO LUCRO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A PROJETOS DE INVESTIMENTO.	
2.4.2.3.5.00.00.XX	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS PARCELAS DO LUCRO AINDA NÃO REALIZADAS FINANCEIRAMENTE.	
2.4.2.3.9.00.00.XX	OUTRAS RESERVAS DE LUCROS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DE OUTRAS RESERVAS QUE POSSAM VIR A SER CONSTITUÍDAS COM O RESULTADO POSITIVO DA ENTIDADE E PARA AS QUAIS NÃO HAJA CÓDIGO ESPECÍFICO	
2.4.2.4.0.00.00.XX	RESERVAS TÉCNICAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA RESERVA ORIGINÁRIA DE UM EXCEDENTE QUE NÃO PODE SER CONSIDERADO COMO LUCRO, DEVENDO SER GUARDADO COMO GARANTIA PARA USO FUTURO.	
2.4.2.4.1.00.00.XX	RESERVAS PARA SINISTROS IMOBILIÁRIOS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA RESERVA ORIGINÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE SEGURADOS (PRÉMIOS) PARA A COBERTURA, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE SINISTRO IMOBILIÁRIO.	
2.4.2.4.2.00.00.XX	RESERVA DE GARANTIA	C	A	P		REGISTRA O VALOR NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA RESERVA ORIGINÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES COMO FORMA DE GARANTIR O DIREITO DO SERVIDOR OU DA EMPRESA EM ACONTECIMENTOS EVENTUAIS QUE VENHAM A OCORRER.	
2.4.2.4.3.00.00.XX	RESERVAS ADMINISTRATIVAS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS RESERVAS CONSTITUÍDAS COM AS SOBRES DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO.	
2.4.2.7.0.00.00.XX	RESERVAS ATUARIAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RESERVAS COM FINALIDADE ATUARIAL, CONSTITUÍDAS EM CONFORMIDADE COM A NOTA TÉCNICA ATUARIAL DO PLANO.	
2.4.2.7.1.00.00.XX	RESERVAS DE BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	C	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A TÉCNICA ATUARIAL, AS RESERVAS PARA COBERTURA DE RENDAS VENCIDAS E NÃO PAGAS, INCLUSIVE ATUALIZAÇÃO DE VALOR CABÍVEL	
2.4.2.7.2.00.00.XX	RESERVAS DE OSCILAÇÕES DE RISCOS	C	A	P		REGISTRA, DE ACORDO COM A TÉCNICA ATUARIAL, AS RESERVAS PARA COBERTURA DE EVENTUAIS DESVIOS DOS COMPROMISSOS ESPERADOS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
2.4.2.7.3.00.00.XX	RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	C	A	P		REGISTRA O EXCEDENTE PATRIMONIAL EM RELAÇÃO AOS COMPROMISSOS TOTAIS ATÉ O LIMITE DE VINTE E CINCO POR CENTO DAS PROVISÕES PREVIDENCIÁRIAS	
2.4.2.7.4.00.00.XX	RESERVAS PARA AJUSTES DO PLANO	C	A	P		REGISTRA O EXCEDENTE ENTRE O VALOR DO SUPERÁVIT ALCANÇADO E AS RESERVAS DE BENEFÍCIOS A REGULARIZAR, RESERVAS DE OSCILAÇÕES DE RISCOS E RESERVAS DE CONTINGÊNCIA.	
2.4.2.9.0.00.00.XX	OUTRAS RESERVAS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO REFERENTE À OUTRAS RESERVAS.	
<b>2.4.3.0.0.00.00.XX</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DO SALDO REMANESCENTE DOS SUPERÁVIT'S (OU DÉFICIT'S) / LUCROS (OU PREJUÍZOS), ACUMULADOS.</b>	
2.4.3.1.0.00.00.XX	RESULTADO DO EXERCÍCIO	C	A	P		REGISTRA O SALDO DOS SUPERÁVIT'S (OU DÉFICIT'S) / LUCROS (OU PREJUÍZOS) LÍQUIDOS, DO EXERCÍCIO	
2.4.3.2.0.00.00.XX	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	A	P		REGISTRA O SALDO REMANESCENTE DOS SUPERÁVIT'S (OU DÉFICIT'S) / LUCROS (OU PREJUÍZOS) LÍQUIDOS, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>2.4.9.0.0.00.00.XX</b>	<b>RESULTADO DE EXTINÇÃO, CISÃO OU FUSÃO</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DO RESULTADO APURADO POR EXTINÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE ENTIDADES DURANTE O EXERCÍCIO.</b>	
2.4.9.1.0.00.00.XX	RESULTADO FINANCEIRO APURADO	C	A	F		REGISTRA O RESULTADO FINANCEIRO APURADO POR OCASIÃO DA EXTINÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE ENTIDADES, DURANTE O EXERCÍCIO.	
2.4.9.2.0.00.00.XX	RESULTADO PATRIMONIAL APURADO	C	A	P		REGISTRA O RESULTADO PATRIMONIAL APURADO POR EXTINÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE ENTIDADES, DURANTE O EXERCÍCIO.	
<b>2.9.0.0.0.00.00.XX</b>	<b>PASSIVO COMPENSADO</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS CONTAS COM FUNÇÃO PRECÍPIUA DE CONTROLE, RELACIONADAS A SITUAÇÕES NÃO COMPREENDIDAS NO PATRIMÔNIO, MAS QUE POSSAM VIR A AFETÁ-LO, INCLUSIVE AS CONTAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.</b>	
<b>2.9.1.0.0.00.00.XX</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA PREVISTA NO ORÇAMENTO GERAL, BEM COMO PREVISÃO ADICIONAL.</b>	
2.9.1.1.0.00.00.XX	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA			<b>S</b>		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA PREVISTA EM ORÇAMENTO APROVADO PARA O EXERCÍCIO, DETALHADA SEGUNDO SUA NATUREZA.	
2.9.1.1.1.00.00.XX	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	C	A	O	(6) PREVISÃO / ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA O VALOR DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE EM ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO VIGENTE.	
2.9.1.1.2.00.00.XX	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	C	A	O	(6) PREVISÃO / ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA O VALOR DOS ACRÉSCIMOS PREVISTOS NA ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA APÓS A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO	
<b>2.9.1.1.3.00.00.XX</b>	<b>® PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>O</b>	<b>(6) PREVISÃO / ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>REGISTRA O VALOR DAS DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTAS EM ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO VIGENTE.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.0.0.0.00.00)</b>
2.9.1.1.9.00.00.XX	® ANULAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>O</b>	(6) PREVISÃO / ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA O VALOR DOS DECRÉSCIMOS E/OU ANULAÇÃO DA DA RECEITA PREVISTA APÓS A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO	
<b>2.9.2.0.0.00.00.XX</b>	<b>EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA MOVIMENTAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, COMPREENDENDO OS CRÉDITOS DISPONÍVEIS E INDISPONÍVEIS, OS EMPENHOS E A DESPESA REALIZADA.</b>	
2.9.2.1.0.00.00.XX	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO			<b>S</b>		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS POR DOTAÇÃO INICIAL E ADICIONAL APROVADOS NO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES AUTORIZADAS PELO LEGISLATIVO.	
2.9.2.1.1.00.00.XX	CRÉDITO DISPONÍVEL	C	A	O	(7) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA O VALOR DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS POR DOTAÇÃO INICIAL E ADICIONAL APROVADOS NO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES.	
2.9.2.1.2.00.00.XX	CRÉDITO INDISPONÍVEL / CONTINGENCIADO			<b>S</b>		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA INDISPONIBILIDADE DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELA SUA CONTENÇÃO, VETO OU LIBERAÇÃO PENDENTES DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA.	
2.9.2.1.2.02.00.XX	CONTENÇÃO DE CRÉDITO	C	A	O	(7) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA O VALOR DA CONTENÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO EFETUADO PELO PODER EXECUTIVO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA.	

## ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
2.9.2.1.2.05.00.XX	RESERVA DE DOTAÇÃO PARA EMPENHAMENTO (PRÉ-EMPENHO)	C	A	O	(26) PRÉ-EMPENHO	REGISTRA O VALOR DE PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS PELO ÓRGÃO.	
2.9.2.1.3.00.00.XX	DOTAÇÃO UTILIZADA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS UTILIZADOS POR EMISSÃO DE EMPENHOS.	
2.9.2.1.3.01.00.XX	DOTAÇÃO EMPENHADA A REALIZAR	C	A	O	(27) DOTAÇÃO UTILIZADA	REGISTRA O VALOR DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS UTILIZADOS POR EMISSÃO DE EMPENHOS A LIQUIDAR	
2.9.2.1.3.02.00.XX	DOTAÇÃO LIQUIDADADA	C	A	O	(27) DOTAÇÃO UTILIZADA	REGISTRA O VALOR DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS UTILIZADOS POR EMISSÃO DE EMPENHOS LIQUIDADADOS	
2.9.2.4.0.00.00.XX	EXECUÇÃO DA DESPESA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES REFERENTE A REALIZAÇÃO DA DESPESA MEDIANTE EFETIVA APLICAÇÃO, EM UM OBJETO DEFINIDO NO ORÇAMENTO PÚBLICO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FIXADOS.	
2.9.2.4.1.00.00.XX	EMISSÃO DE EMPENHO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DO EMPENHO EMITIDO POR AUTORIDADE COMPETENTE QUE CRIA PARA O PODER PÚBLICO A OBRIGAÇÃO DE PAGAR AS DESPESAS.	
2.9.2.4.1.01.00.XX	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA EMISSÃO DE DOCUMENTO ATRAVÉS DO QUAL SÃO REGISTRADAS TODAS AS OPERAÇÕES QUE ENVOLVEM DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE OBRIGA O SEU PAGAMENTO.	
2.9.2.4.1.01.01.XX	EMPENHOS A LIQUIDAR	C	A	O	(28) EMPENHO EMITIDO	REGISTRA O VALOR DOS EMPENHOS DE DESPESAS VINCULADAS A COMPROVAÇÃO DE DIREITO DO CREDOR ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, CONTROLADAS POR NOTA DE EMPENHO.	
2.9.2.4.1.01.02.XX	EMPENHOS LIQUIDADOS	C	A	O	(29) LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO	REGISTRA O VALOR DOS EMPENHOS LIQUIDADOS, CONTROLADOS POR NOTA DE EMPENHO, CUMPRINDO O SEGUNDO ESTÁGIO DA DESPESA.	
<b>2.9.3.0.0.00.00.XX</b>	<b>EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA MOVIMENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO AS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, OS RESTOS A PAGAR E AS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.</b>	
2.9.3.1.0.00.00.XX	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA PROGRAMAÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, COM BASE NO DOCUMENTO ELABORADO ATÉ 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO (ARTIGO 8º DA L.R.F.).	
2.9.3.1.1.00.00.XX	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA PROGRAMAÇÃO MENSAL DOS DESEMBOLSOS PARA PAGAMENTOS DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS.	
2.9.3.1.1.01.00.XX	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE DESEMBOLSO MENSAL AUTORIZADOS NO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES	
2.9.3.1.1.01.01.XX	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAÇÃO INICIAL	C	A	C	(12) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL	REGISTRA O VALOR INICIAL DO DESEMBOLSO MENSAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA	
2.9.3.1.1.01.02.XX	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ALTERAÇÃO ADICIONAL	C	A	C	(12) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL	REGISTRA O VALOR ADICIONAL DO DESEMBOLSO MENSAL AUTORIZADO MEDIANTE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
2.9.3.1.1.01.09.XX	® REDUÇÕES DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	D	A	C	(12) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL	REGISTRA O VALOR DA REDUÇÃO OU CANCELAMENTO DO DESEMBOLSO MENSAL AUTORIZADO MEDIANTE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
2.9.3.1.1.02.00.XX	PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA PREVISÃO DO CRONOGRAMA MENSAL A RECEBER AUTORIZADO PARA OS DESEMBOLSOS RELATIVOS A TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	
2.9.3.1.1.02.11.XX	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - INICIAL	C	A	C	(33) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	REGISTRA O VALOR DA PROGRAMAÇÃO MENSAL INICIAL DE RECURSOS FINANCEIROS A RECEBER DE OUTROS ÓRGÃOS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS, EXCETO ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	
2.9.3.1.1.02.12.XX	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - ADICIONAL	C	A	C	(33) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	REGISTRA O VALOR ADICIONAL DA PROGRAMAÇÃO MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS A RECEBER DE OUTROS ÓRGÃOS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS, EXCETO ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	
2.9.3.1.1.02.19.XX	® CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - REDUÇÕES	D	A	C	(33) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	REGISTRA O VALOR DAS REDUÇÕES DA PROGRAMAÇÃO MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS A RECEBER DE OUTROS ÓRGÃOS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS, EXCETO ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
2.9.3.1.1.03.00.XX	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA MENSAL AUTORIZADO PARA OS DESEMBOLSOS RELATIVOS A TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER ENTRE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	
2.9.3.1.1.03.10.XX	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR	C	A	C	(33) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS MENSAIS PROGRAMADOS A CONCEDER PARA OUTROS ÓRGÃOS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS, EXCETO ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	
2.9.3.1.1.03.20.XX	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL TRANSFERIDA	C	A	C	(33) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS MENSAIS CONCEDIDOS A OUTROS ÓRGÃOS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS, EXCETO ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	
2.9.3.1.1.04.00.XX	PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA PREVISÃO DO CRONOGRAMA MENSAL AUTORIZADO PARA OS DESEMBOLSOS RELATIVOS A TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
2.9.3.1.1.04.11.XX	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - INICIAL	C	A	C	(34) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS	REGISTRA O VALOR DA PROGRAMAÇÃO MENSAL INICIAL DE RECURSOS FINANCEIROS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER DE OUTROS ÓRGÃOS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS	
2.9.3.1.1.04.12.XX	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - ADICIONAL	C	A	C	(34) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS	REGISTRA O VALOR ADICIONAL DA PROGRAMAÇÃO MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER DE OUTROS ÓRGÃOS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS	
2.9.3.1.1.04.19.XX	@ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - REDUÇÕES	D	A	C	(34) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS	REGISTRA O VALOR DAS REDUÇÕES DA PROGRAMAÇÃO MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER DE OUTROS ÓRGÃOS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS	
2.9.3.1.1.05.00.XX	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS A CONCEDER		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA MENSAL AUTORIZADO PARA OS DESEMBOLSOS RELATIVOS A TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS A CONCEDER ENTRE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
2.9.3.1.1.05.10.XX	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL PREVIDENCIÁRIO A TRANSFERIR	C	A	C	(34) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS	REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS MENSAIS PROGRAMADOS A CONCEDER PARA OUTROS ÓRGÃOS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS	
2.9.3.1.1.05.20.XX	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL PREVIDENCIÁRIO TRANSFERIDA	C	A	C	(34) CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIAS PREVIDENCIÁRIAS	REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS MENSAIS CONCEDIDOS A OUTROS ÓRGÃOS EM VIRTUDE DE LEI, DECRETOS OU PORTARIAS	
2.9.3.1.2.00.00.XX	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA PROGRAMAÇÃO MENSAL DOS DESEMBOLSOS PARA PAGAMENTOS DE DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
2.9.3.1.2.01.00.XX	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - RESTITUIÇÃO DE RECEITAS E DEPÓSITOS	C	A	C		REGISTRA O VALOR DA PROGRAMAÇÃO MENSAL DOS DESEMBOLSOS PARA PAGAMENTOS DE RESTITUIÇÕES DE RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS E DEPÓSITOS.	
2.9.3.1.3.00.00.XX	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES EM CONTRAPARTIDA DO ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS A PARTIR DA SUA LIQUIDAÇÃO	
2.9.3.1.3.01.00.XX	CONTROLE FINANCEIRO POR NOTA DE EMPENHO DO EXERCÍCIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, POR NOTA DE EMPENHO, LIQUIDADAS A PAGAR E/OU PAGAS	
2.9.3.1.3.01.01.XX	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	C	A	C	(14) VENCIMENTO DO EMPENHO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO, POR NOTA DE EMPENHO, LIQUIDADAS A PAGAR	
2.9.3.1.3.01.02.XX	EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS	C	A	C	(16) PAGAMENTO DO EMPENHO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO, POR NOTA DE EMPENHO, LIQUIDADAS E PAGAS	
2.9.3.1.3.01.09.XX	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE ADIANTAMENTO NÃO UTILIZADO	D	A	C	(16) PAGAMENTO DO EMPENHO	REGISTRA O VALOR DAS DEVOLUÇÕES DE ADIANTAMENTO PAGOS E NÃO UTILIZADAS DO EXERCÍCIO, POR NOTA DE EMPENHO	
2.9.3.1.3.02.00.XX	CONTROLE FINANCEIRO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	A	C		REGISTRA O VALOR EM CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
2.9.3.2.0.00.00.XX	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	C	A	C		REGISTRA O VALOR EM CONTRAPARTIDA DO CONTROLE DAS ENTRADAS E SAÍDAS DE NUMERÁRIOS DE ORIGEM ORÇAMENTÁRIA OU EXTRA-ORÇAMENTÁRIA.	
<b>2.9.5.0.0.00.00.XX</b>	<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>		<b>S</b>			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA INSCRIÇÃO NO FINAL DO EXERCÍCIO DAS DESPESAS EMPENHADAS E NÃO PAGAS ATÉ O ÚLTIMO DIA DO ANO FINANCEIRO, INDEPENDENTE DE SUA LIQUIDAÇÃO.</b>	
2.9.5.1.0.00.00.XX	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA INSCRIÇÃO NO FINAL DO EXERCÍCIO DAS DESPESAS EMPENHADAS, LIQUIDADAS OU NÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ O ÚLTIMO DIA DO ANO FINANCEIRO	
2.9.5.1.1.00.00.XX	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	C	A	C	(27) DOTAÇÃO UTILIZADA	REGISTRA O VALOR DA INSCRIÇÃO NO FINAL DO EXERCÍCIO DAS DESPESAS EMPENHADAS, LIQUIDADAS E NÃO PAGAS ATÉ O ÚLTIMO DIA DO ANO FINANCEIRO	
2.9.5.1.2.00.00.XX	RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS	C	A	C	(27) DOTAÇÃO UTILIZADA	REGISTRA O VALOR DA INSCRIÇÃO NO FINAL DO EXERCÍCIO DAS DESPESAS EMPENHADAS, PENDENTES DE LIQUIDAÇÃO E NÃO PAGAS ATÉ O ÚLTIMO DIA DO ANO FINANCEIRO	
<b>2.9.6.0.0.00.00.XX</b>	<b>CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS</b>		<b>S</b>			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA CONTRAPARTIDA DE ACOMPANHAMENTOS ESPECÍFICOS</b>	
2.9.6.0.1.00.00.XX	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS - EDUCAÇÃO	C	A	C		REGISTRA O VALOR EM CONTRAPARTIDA DE ACOMPANHAMENTOS ESPECÍFICOS RELACIONADOS A ÁREA DA EDUCAÇÃO	
<b>2.9.9.0.0.00.00.XX</b>	<b>COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS</b>		<b>S</b>			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES EM CONTRAPARTIDA DA COMPENSAÇÃO ATIVA.</b>	
2.9.9.1.0.00.00.XX	VALORES, TÍTULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	C	A	C		REGISTRA O VALOR DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS OU COM TERCEIROS REFERENTES A VALORES, TÍTULOS OU BENS CONSIGNADOS, RETIDOS E OUTROS.	
2.9.9.5.0.00.00.XX	VALORES EM GARANTIA	C	A	C		REGISTRA O VALOR DOS AVAIS, FIANÇAS E HIPOTECAS RECEBIDAS OU CONCEDIDAS, BEM COMO EMOLUMENTOS CONSULARES E OUTRAS GARANTIAS.	
2.9.9.6.0.00.00.XX	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADOS	C	A	C		REGISTRA O VALOR DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE ENTIDADES, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DE FINALIDADES COMUNS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES DO INSTRUMENTO. OS CONVÊNIOS SÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE RECURSOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO APROVADO.	
2.9.9.7.0.00.00.XX	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	C	A	C		REGISTRA O VALOR DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS CONTRATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO COMO SIGNATÁRIA OU CONTRATANTE, REFERENTE A CONTRATOS, ACORDO E AJUSTE FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO EXERCÍCIO.	
2.9.9.9.0.00.00.XX	COMPENSAÇÕES DIVERSAS	C	A	C		REGISTRA O VALOR DAS COMPENSAÇÕES SUBGRUPADAS EM BENS E VALORES EM TRÂNSITO, IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO, OBRAS EM FAVOR DE ENTIDADES E PREVISÃO DE RECEITA POR FORNECEDOR COM CONTROLE NAS CONTAS COMPENSAÇÃO E OUTRAS DE NATUREZA EVENTUAL.	
<b>3.0.0.0.0.00.00.XX</b>	<b>DESPESAS</b>		<b>S</b>			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS CORRENTES E DESPESAS DE CAPITAL REALIZADAS.</b>	
<b>3.3.0.0.0.00.00.XX</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>S</b>			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, QUE NÃO CONTRIBUEM, DIRETAMENTE, PARA A FORMAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE UM BEM DE CAPITAL.</b>	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.1.0.0.00.00.XX	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO SETOR PÚBLICO, DO PAGAMENTO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS, REFORMAS, PENSÕES, DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA, OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS CLASSIFICÁVEIS NESTE GRUPO DE DESPESA, BEM COMO SOLDOS, GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E OUTROS DIREITOS REMUNERATÓRIOS, PERTINENTES A ESTE GRUPO DE DESPESA, E AINDA, DESPESAS COM O RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO, DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DESPESAS COM CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUE SE REFIRAM À SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.18 § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 2000.	
3.3.1.2.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	INCLUSÃO
3.3.1.2.0.01.00.XX	APOSENTADORIAS E REFORMAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM PAGAMENTOS DE INATIVOS CIVIS E SEGURADOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	INCLUSÃO
3.3.1.2.0.03.00.XX	PENSÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM PENSIONISTAS CIVIS; PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; PENSÕES CONCEDIDAS POR LEI ESPECÍFICA OU POR SENTENÇAS JUDICIAIS	INCLUSÃO
3.3.1.2.0.04.00.XX	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA ENTE DA FEDERAÇÃO, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, QUANDO FOR O CASO	INCLUSÃO
3.3.1.2.0.05.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM OUTROS BENEFÍCIOS DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO EXCLUSIVE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES.	INCLUSÃO
3.3.1.2.0.07.00.XX	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM ENCARGOS DA ENTIDADE PATROCINADORA NO REGIME DE PREVIDÊNCIA FECHADA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.	INCLUSÃO
3.3.1.2.0.08.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AUXÍLIO-FUNERAL DEVIDO À FAMÍLIA DO SERVIDOR FELECIDO NA ATIVIDADE, OU APOSENTADO, OU A TERCEIRO QUE CUSTEAR, COMPROVADAMENTE, AS DESPESAS COM O FUNERAL DO EX-SERVIDOR; AUXÍLIO-RECLUSÃO DEVIDO À FAMÍLIA DO SERVIDOR AFASTADO POR MOTIVO DE PRISÃO; AUXÍLIO-NATALIDADE DEVIDO À SERVIDORA, CÔNJUGE OU COMPANHEIRO SERVIDOR PÚBLICO POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO; AUXÍLIO0CRECHE OU ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLARE AUXÍLIO INVALIDEZ PAGOS DIRETAMENTE AO SERVIDOR	INCLUSÃO
3.3.1.2.0.09.00.XX	SALÁRIO-FAMÍLIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM BENEFÍCIO PECUNIÁRIO DEVIDO AOS DEPENDENTES ECONÔMICOS DO SERVIDOR, EXCLUSIVE OS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, OS QUAIS SÃO PAGOS À CONTA DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	INCLUSÃO

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.1.2.0.11.00.XX	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	INCLUSÃO
3.3.1.2.0.13.00.XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DO CARGO/EMPEREGO OU FUNÇÃO DO EMPREDADORA, E RESULTANTES DE FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA	INCLUSÃO
3.3.1.2.0.16.00.XX	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A UNIAO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DO CARGO/EMPEREGO OU FUNÇÃO DO SERVIDOR, E CUJO PAGAMENTO SÓ SE EFETUA EM CIRCUNSTÂNCIAS ESPECÍFICAS, TAIS COMO: HORA-EXTRA; SUBSTITUIÇÕES; E OUTRAS DESPESAS DA ESPÉCIE, DECORRENTES DO PAGAMENTO DE PESSOAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	INCLUSÃO
3.3.1.2.0.34.00.XX	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS RELATIVAS A MÃO DE OBRA CONSTANTES DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO QUE SEJAM INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO RESPECTIVO PLANO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL, CLASSIFICÁVEIS NO GRUPO DE DESPESAS '1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS', EM OBEDEÊNCIA AOS ARTIGO 18 § 1º DA LRF, QUANDO A MÃO DE OBRA ENVOLVER CATEGORIAS FUNCIONAIS EM EXTINÇÃO A DESPESAS SERÁ CLASSIFICADA NOS MESMOS ELEMENTOS DAS DEMAIS DESPESAS DO CONTRATO E NO GRUPO DE DESPESA '3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES'	INCLUSÃO
3.3.1.2.0.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS			S		REPRESENTA O SOMATORIO DAS TRANSFERENCIAS EFETUADAS A UNIAO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO; E D) CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS, PREFERUDAS EM MANDATOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES, REFERENTES A VANTAGENS PECUNIÁRIAS CONCEDIDAS E AINDA NÃO INCORPORADAS EM CARÁTER DEFINITIVO ÀS REMUNERAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS	INCLUSÃO
3.3.1.2.0.91.60.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS,	INCLUSÃO
3.3.1.2.0.91.61.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000,	INCLUSÃO
3.3.1.2.0.91.99.XX	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO PARA DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	INCLUSÃO
3.3.1.2.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	INCLUSÃO

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.1.2.0.94.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A UNIAO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA RESULTANTES DO PAGAMENTOS EFETUADO A SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E EMPREGADOS DE ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE FÉRIAS E AVISO PRÉVIO INDENIZADOS, MULTAS E CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, ETC, EM FUNÇÃO DA PERDA DA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO, PODENDO SER EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO, BEM COMO A RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA RESTITUIÇÃO MEDIANTE COMPENSAÇÃO COM A RECEITA CORRESPONDENTE	INCLUSÃO
3.3.1.2.0.95.00.XX	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM INDENIZAÇÕES DEVIDAS AOS SERVIDORES QUE SE AFASTAREM DESEU LOCAL DE TRABALHO, SEM DIREITO À PERCEPÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO, TAIS COMO OS DE CAMPANHA DE COMBATE E CONTROLE DE ENDEMIAS; MARCAÇÃO, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MARCOS DECISÓRIOS; TOPOGRAFIA, PESQUISA, SANEAMENTO BÁSICO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FRONTEIRAS INTERNACIONAIS	INCLUSÃO
3.3.1.2.0.96.00.XX	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM QUANDO O SERVIDOR PERTENCER A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO OU A EMPRESAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES E OPTAR PELA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO, NOS TERMOS DAS NORMAS VIGENTES.	INCLUSÃO
3.3.1.2.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.1.3.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	
3.3.1.3.0.01.00.XX	APOSENTADORIAS E REFORMAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM PAGAMENTOS DE INATIVOS CIVIS E SEGURADOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	INCLUSÃO
3.3.1.3.0.03.00.XX	PENSÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM PENSIONISTAS CIVIS; PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; PENSÕES CONCEDIDAS POR LEI ESPECÍFICA OU POR SENTENÇAS JUDICIAIS	INCLUSÃO
3.3.1.3.0.04.00.XX	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA ENTE DA FEDERAÇÃO, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, QUANDO FOR O CASO	INCLUSÃO
3.3.1.3.0.05.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM OUTROS BENEFÍCIOS DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO EXCLUSIVE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES.OS	INCLUSÃO
3.3.1.3.0.07.00.XX	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM ENCARGOS DA ENTIDADE PATROCINADORA NO REGIME DE PREVIDÊNCIA FECHADA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.	INCLUSÃO

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.1.3.0.08.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AUXÍLIO-FUNERAL DEVIDO À FAMÍLIA DO SERVIDOR FELECIDO NA ATIVIDADE, OU APOSENTADO, OU A TERCEIRO QUE CUSTEAR, COMPROVADAMENTE, AS DESPESAS COM O FUNERAL DO EX-SERVIDOR; AUXÍLIO-RECLUSÃO DEVIDO À FAMÍLIA DO SERVIDOR AFASTADO POR MOTIVO DE PRISÃO; AUXÍLIO-NATALIDADE DEVIDO À SERVIDORA, CÔNJUGE OU COMPANHEIRO SERVIDOR PÚBLICO POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO; AUXÍLIOOCRECHE OU ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLARE AUXÍLIO INVALIDEZ PAGOS DIRETAMENTE AO SERVIDOR	INCLUSÃO
3.3.1.3.0.09.00.XX	SALÁRIO-FAMÍLIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM BENEFÍCIO PECUNIÁRIO DEVIDO AOS DEPENDENTES ECONÔMICOS DO SERVIDOR, EXCLUSIVE OS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, OS QUAIS SÃO PAGOS À CONTA DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	INCLUSÃO
3.3.1.3.0.11.00.XX	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	INCLUSÃO
3.3.1.3.0.13.00.XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM ENCARGOS QUE A ADMINISTRAÇÃO TEM PELA SUA CONDIÇÃO DE EMPREDADORA, E RESULTANTES DE FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA	INCLUSÃO
3.3.1.3.0.16.00.XX	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DO CARGO/EMPEREGO OU FUNÇÃO DO SERVIDOR, E CUJO PAGAMENTO SÓ SE EFETUA EM CIRCUNSTÂNCIAS ESPECÍFICAS, TAIS COMO: HORA-EXTRA; SUBSTITUIÇÕES; E OUTRAS DESPESAS DA ESPÉCIE, DECORRENTES DO PAGAMENTO DE PESSOAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	INCLUSÃO
3.3.1.3.0.34.00.XX	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS RELATIVAS A MÃO DE OBRA CONSTANTES DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO QUE SEJAM INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO RESPECTIVO PLANO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL, CLASSIFICÁVEIS NO GRUPO DE DESPESAS '1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS', EM OBEDEÊNCIA AOS ARTIGO 18 § 1º DA LRF, QUANDO A MÃO DE OBRA ENVOLVER CATEGORIAS FUNCIONAIS EM EXTINÇÃO A DESPESAS SERÁ CLASSIFICADA NOS MESMOS ELEMENTOS DAS DEMAIS DESPESAS DO CONTRATO E NO GRUPO DE DESPESA '3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES'	INCLUSÃO
3.3.1.3.0.41.00.XX	CONTRIBUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.1.3.0.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO; E D) CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS, PROFERIDAS EM MANDATOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES, REFERENTES A VANTAGENS PECUNIÁRIAS CONCEDIDAS E AINDA NÃO INCORPORADAS EM CARÁTER DEFINITIVO ÀS REMUNERAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS	INCLUSÃO
3.3.1.3.0.91.60.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS,	INCLUSÃO
3.3.1.3.0.91.61.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000,	INCLUSÃO
3.3.1.3.0.91.99.XX	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBÍTEMOS ANTERIORES.	INCLUSÃO
3.3.1.3.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	INCLUSÃO
3.3.1.3.0.94.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA RESULTANTES DO PAGAMENTOS EFETUADO A SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E EMPREGADOS DE ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE FÉRIAS E AVISO PRÉVIO INDENIZADOS, MULTAS E CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, ETC, EM FUNÇÃO DA PERDA DA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO, PODENDO SER EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO, BEM COMO A RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA RESTITUIÇÃO MEDIANTE COMPENSAÇÃO COM A RECEITA CORRESPONDENTE	INCLUSÃO
3.3.1.3.0.95.00.XX	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM INDENIZAÇÕES DEVIDAS AOS SERVIDORES QUE SE AFASTAREM DE SEU LOCAL DE TRABALHO, SEM DIREITO À PERCEPÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO, TAIS COMO OS DE CAMPANHA DE COMBATE E CONTROLE DE ENDEMIAS; MARCAÇÃO, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MARCOS DECISÓRIOS; TOPOGRAFIA, PESQUISA, SANEAMENTO BÁSICO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FRONTEIRAS INTERNACIONAIS	INCLUSÃO

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.1.3.0.96.00.XX	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM QUANDO O SERVIDOR PERTENCER A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO OU A EMPRESAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES E OPTAR PELA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO, NOS TERMOS DAS NORMAS VIGENTES.	INCLUSÃO
3.3.1.3.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.1.4.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	INCLUSÃO
3.3.1.4.0.01.00.XX	APOSENTADORIAS E REFORMAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM PAGAMENTOS DE INATIVOS CIVIS E SEGURADOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	INCLUSÃO
3.3.1.4.0.03.00.XX	PENSÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM PENSIONISTAS CIVIS; PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; PENSÕES CONCEDIDAS POR LEI ESPECÍFICA OU POR SENTENÇAS JUDICIAIS	INCLUSÃO
3.3.1.4.0.04.00.XX	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA ENTE DA FEDERAÇÃO, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, QUANDO FOR O CASO	INCLUSÃO
3.3.1.4.0.05.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM OUTROS BENEFÍCIOS DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO EXCLUSIVE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES.	INCLUSÃO
3.3.1.4.0.07.00.XX	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM ENCARGOS DA ENTIDADE PATROCINADORA NO REGIME DE PREVIDÊNCIA FECHADA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.	INCLUSÃO
3.3.1.4.0.08.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AUXÍLIO-FUNERAL DEVIDO À FAMÍLIA DO SERVIDOR FELECIDO NA ATIVIDADE, OU APOSENTADO, OU A TERCEIRO QUE CUSTEAR, COMPROVADAMENTE, AS DESPESAS COM O FUNERAL DO EX-SERVIDOR; AUXÍLIO-RECLUSÃO DEVIDO À FAMÍLIA DO SERVIDOR AFASTADO POR MOTIVO DE PRISÃO; AUXÍLIO-NATALIDADE DEVIDO À SERVIDORA, CÔNJUGE OU COMPANHEIRO SERVIDOR PÚBLICO POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO; AUXÍLIO0CRECHE OU ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLARE AUXÍLIO INVALIDEZ PAGOS DIRETAMENTE AO SERVIDOR	INCLUSÃO
3.3.1.4.0.09.00.XX	SALÁRIO-FAMÍLIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM BENEFÍCIO PECUNIÁRIO DEVIDO AOS DEPENDENTES ECONÔMICOS DO SERVIDOR, EXCLUSIVE OS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, OS QUAIS SÃO PAGOS À CONTA DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	INCLUSÃO
3.3.1.4.0.11.00.XX	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	INCLUSÃO
3.3.1.4.0.13.00.XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM ENCARGOS QUE A ADMINISTRAÇÃO TEM PELA SUA CONDIÇÃO DE EMPREDADORA, E RESULTANTES DE FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA	INCLUSÃO

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.1.4.0.16.00.XX	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO DO SERVIDOR, E CUJO PAGAMENTO SÓ SE EFETUA EM CIRCUNSTÂNCIAS ESPECÍFICAS, TAIS COMO: HORA-EXTRA; SUBSTITUIÇÕES; E OUTRAS DESPESAS DA ESPÉCIE, DECORRENTES DO PAGAMENTO DE PESSOAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	INCLUSÃO
3.3.1.4.0.34.00.XX	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS RELATIVAS A MÃO DE OBRA CONSTANTES DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO QUE SEJAM INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO RESPECTIVO PLANO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL, CLASSIFICÁVEIS NO GRUPO DE DESPESAS '1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS', EM OBEDECIÊNCIA AOS ARTIGO 18 § 1º DA LRF, QUANDO A MÃO DE OBRA ENVOLVER CATEGORIAS FUNCIONAIS EM EXTINÇÃO A DESPESAS SERÁ CLASSIFICADA NOS MESMOS ELEMENTOS DAS DEMAIS DESPESAS DO CONTRATO E NO GRUPO DE DESPESA '3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES'	INCLUSÃO
3.3.1.4.0.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS			S		REPRESENTA O SOMATORIO DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO; E D) CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS, PROFERIDAS EM MANDATOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES, REFERENTES A VANTAGENS PECUNIÁRIAS CONCEDIDAS E AINDA NÃO INCORPORADAS EM CARÁTER DEFINITIVO ÀS REMUNERAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS	INCLUSÃO
3.3.1.4.0.91.60.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS,	INCLUSÃO
3.3.1.4.0.91.61.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000,	INCLUSÃO
3.3.1.4.0.91.99.XX	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS À MUNICÍPIOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	INCLUSÃO
3.3.1.4.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	INCLUSÃO

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO
							JAN/ 2007
3.3.1.4.0.94.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA RESULTANTES DO PAGAMENTOS EFETUADO A SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E EMPREGADOS DE ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE FÉRIAS E AVISO PRÉVIO INDENIZADOS, MULTAS E CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE OS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, ETC, EM FUNÇÃO DA PERDA DA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO, PODENDO SER EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO, BEM COMO A RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA RESTITUIÇÃO MEDIANTE COMPENSAÇÃO COM A RECEITA CORRESPONDENTE	INCLUSÃO
3.3.1.4.0.95.00.XX	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM INDENIZAÇÕES DEVIDAS AOS SERVIDORES QUE SE AFASTAREM DESEU LOCAL DE TRABALHO, SEM DIREITO À PERCEPÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO, TAIS COMO OS DE CAMPANHA DE COMBATE E CONTROLE DE ENDEMIAS; MARCAÇÃO, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MARCOS DECISÓRIOS; TOPOGRAFIA, PESQUISA, SANEAMENTO BÁSICO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FRONTEIRAS INTERNACIONAIS	INCLUSÃO
3.3.1.4.0.96.00.XX	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM QUANDO O SERVIDOR PERTENCER A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO OU A EMPRESAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES E OPTAR PELA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO, NOS TERMOS DAS NORMAS VIGENTES.	INCLUSÃO
3.3.1.4.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.1.5.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	INCLUSÃO
3.3.1.5.0.16.00.XX	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO DO SERVIDOR, E CUJO PAGAMENTO SÓ SE EFETUA EM CIRCUNSTÂNCIAS ESPECÍFICAS, TAIS COMO: HORA-EXTRA; SUBSTITUIÇÕES; E OUTRAS DESPESAS DA ESPÉCIE, DECORRENTES DO PAGAMENTO DE PESSOAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	INCLUSÃO
3.3.1.5.0.34.00.XX	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS RELATIVAS A MÃO DE OBRA CONSTANTES DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO QUE SEJAM INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO RESPECTIVO PLANO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL, CLASSIFICÁVEIS NO GRUPO DE DESPESAS '1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS', EM OBEDEÊNCIA AOS ARTIGO 18 § 1º DA LRF, QUANDO A MÃO DE OBRA ENVOLVER CATEGORIAS FUNCIONAIS EM EXTINÇÃO A DESPESAS SERÁ CLASSIFICADA NOS MESMOS ELEMENTOS DAS DEMAIS DESPESAS DO CONTRATO E NO GRUPO DE DESPESA '3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES'	INCLUSÃO

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.1.5.0.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO; E D) CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS, PROFERIDAS EM MANDATOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES, REFERENTES A VANTAGENS PECUNIÁRIAS CONCEDIDAS E AINDA NÃO INCORPORADAS EM CARÁTER DEFINITIVO ÀS REMUNERAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS	INCLUSÃO
3.3.1.5.0.91.60.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS,	INCLUSÃO
3.3.1.5.0.91.61.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000,	INCLUSÃO
3.3.1.5.0.91.99.XX	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	INCLUSÃO
3.3.1.5.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	INCLUSÃO
3.3.1.5.0.94.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA RESULTANTES DO PAGAMENTOS EFETUADO A SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E EMPREGADOS DE ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE FÉRIAS E AVISO PRÉVIO INDENIZADOS, MULTAS E CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, ETC, EM FUNÇÃO DA PERDA DA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO, PODENDO SER EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO, BEM COMO A RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA RESTITUIÇÃO MEDIANTE COMPENSAÇÃO COM A RECEITA CORRESPONDENTE	INCLUSÃO
3.3.1.5.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.1.6.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	INCLUSÃO

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.1.6.0.94.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA RESULTANTES DO PAGAMENTOS EFETUADO A SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E EMPREGADOS DE ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE FÉRIAS E AVISO PRÉVIO INDENIZADOS, MULTAS E CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, ETC, EM FUNÇÃO DA PERDA DA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO, PODENDO SER EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO, BEM COMO A RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA RESTITUIÇÃO MEDIANTE COMPENSAÇÃO COM A RECEITA CORRESPONDENTE	INCLUSÃO
3.3.1.6.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.1.7.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	INCLUSÃO
3.3.1.7.0.94.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA RESULTANTES DO PAGAMENTOS EFETUADO A SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E EMPREGADOS DE ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE FÉRIAS E AVISO PRÉVIO INDENIZADOS, MULTAS E CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, ETC, EM FUNÇÃO DA PERDA DA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO, PODENDO SER EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO, BEM COMO A RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA RESTITUIÇÃO MEDIANTE COMPENSAÇÃO COM A RECEITA CORRESPONDENTE	INCLUSÃO
3.3.1.7.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS PARA REALIZAÇÕES DE OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.1.7.1.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ENTIDADES CRIADAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS NOS TERMOS DA LEI Nº11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS A TÍTULO DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.3.1.7.1.04.00.XX	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA ENTE DA FEDERAÇÃO, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, QUANDO FOR O CASO	
3.3.1.7.1.04.99.XX	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA ENTIDADE, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	
3.3.1.7.1.05.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM OUTROS BENEFÍCIOS DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO EXCLUSIVE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.1.7.1.07.00.XX	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS ENCARGOS DA ENTIDADE PATROCINADORA NO REGIME DE PREVIDÊNCIA FECHADA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.APOSENTADORIA.	
3.3.1.7.1.07.99.XX	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADE PATROCINADORA NO REGIME DE PREVIDÊNCIA FECHADA E OUTRAS	
3.3.1.7.1.08.00.XX	<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AUXÍLIO-FUNERAL DEVIDO À FAMÍLIA DO SERVIDOR FELECIDO NA ATIVIDADE, OU APOSENTADO, OU A TERCEIRO QUE CUSTEAR, COMPROVADAMENTE, AS DESPESAS COM O FUNERAL DO EX-SERVIDOR; AUXÍLIO-RECLUSÃO DEVIDO À FAMÍLIA DO SERVIDOR AFASTADO POR MOTIVO DE PRISÃO; AUXÍLIO-NATALIDADE DEVIDO À SERVIDORA, CÔNJUGE OU COMPANHEIRO SERVIDOR PÚBLICO POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO; AUXÍLIOCRECHE OU ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLARE AUXÍLIO INVALIDEZ PAGOS DIRETAMENTE AO SERVIDOR</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.3.1.7.1.09.00.XX	SALÁRIO FAMÍLIA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM BENEFÍCIO PECUNIÁRIO DEVIDO AOS DEPENDENTES ECONÔMICOS DO SERVIDOR, EXCLUSIVE OS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, OS QUAIS SÃO PAGOS À CONTA DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.3.1.7.1.09.99.XX	SALÁRIO FAMÍLIA - PESSOAL CIVIL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM AUXÍLIO PECUNIÁRIO DEVIDO AO SERVIDOR ATIVO OU INATIVO, POR DEPENDENTE ECONÔMICO.	
3.3.1.7.1.11.00.XX	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES COM TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS DO PESSOAL CIVIL DO TIPO: GRATIFICAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, ADICIONAL INSALUBRIDADE, FERIAS, 13º SALÁRIO, ADIANTAMENTO, LICENÇA-PRÊMIO, ABONO PECUNIÁRIO, ADICIONAL. NOTURNO, ETC..	
3.3.1.7.1.11.01.XX	VENCIMENTOS E SALÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS QUE COMPONHAM A REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E EMPREGADOS	
3.3.1.7.1.11.77.XX	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS A PESSOAL CIVIL EM DISPONIBILIDADE.	
3.3.1.7.1.11.99.XX	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	
3.3.1.7.1.13.00.XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS RESULTANTES DE ENCARGOS QUE A ADMINISTRAÇÃO TEM PELA SUA CONDIÇÃO DE EMPREDADORA, E RESULTANTES DE FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA	
3.3.1.7.1.13.01.XX	FGTS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO RECOLHIMENTO DO FGTS.	
3.3.1.7.1.13.02.XX	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS REALIZADAS RELATIVAS A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO INSS.	
3.3.1.7.1.13.41.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCÍCIO AO RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL ATIVO,	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.1.7.1.13.51.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL ATIVO	
3.3.1.7.1.13.99.XX	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	
3.3.1.7.1.16.00.XX	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DO CARGO/EMPEREGO OU FUNÇÃO DO SERVIDOR, E CUJO PAGAMENTO SÓ SE EFETUA EM CIRCUNSTÂNCIAS ESPECÍFICAS, TAIS COMO: HORA-EXTRA; SUBSTITUIÇÕES; E OUTRAS DESPESAS DA ESPÉCIE, DECORRENTES DO PAGAMENTO DE PESSOAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
3.3.1.7.1.34.00.XX	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS RELATIVAS A MÃO-DE-OBRA CONSTANTES DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO QUE SEJAM INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO RESPECTIVO PLANO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL, CLASSIFICÁVEIS NO GRUPO DE DESPESAS '1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS', EM OBEDEIÊNCIA AOS ARTIGO 18 § 1º DA LRF, QUANDO A MÃO-DE-OBRA ENVOLVER CATEGORIAS FUNCIONAIS EM EXTINÇÃO A DESPESA SERÁ CLASSIFICADA NOS MESMOS ELEMENTOS DAS DEMAIS DESPESAS DO CONTRATO E NO GRUPO DE DESPESA '3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES'	
3.3.1.7.1.34.01.XX	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART. 18 PAR.1 LC 101) - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INTERNA POR TERCEIROS.	
3.3.1.7.1.67.00.XX	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS DE DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS EXIGIDOS POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU DETERMINADOS POR DECISÃO JUDICIAL	
3.3.1.7.1.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO; E D) CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS, PROFERIDAS EM MANDATOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES, REFERENTES A VANTAGENS PECUNIÁRIAS CONCEDIDAS E AINDA NÃO INCORPORADAS EM CARÁTER DEFINITIVO ÀS REMUNERAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS	
3.3.1.7.1.91.01.XX	PRECATÓRIOS - ATIVO - PESSOAL CIVIL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS.	
<b>3.3.1.7.1.91.60.XX</b>	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS,</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.3.1.7.1.91.61.XX</b>	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000,</b>	<b>INCLUSÃO</b>

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.1.7.1.91.99.XX	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	INCLUSÃO
3.3.1.7.1.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	
3.3.1.7.1.92.01.XX	ATIVO - PESSOAL CIVIL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PRO CESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, REFERENTE A PESSOAL ATIVO CIVIL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS.	
3.3.1.7.1.92.04.XX	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, REFERENTE A OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - CIVIL.	
3.3.1.7.1.92.05.XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ATIVO - PESSOAL CIVIL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, REFERENTE A OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ATIVO CIVIL.	
3.3.1.7.1.92.08.XX	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, REFERENTE A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, PESSOAL CIVIL.	
3.3.1.7.1.92.26.XX	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
3.3.1.7.1.92.91.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO QUE NÃO SEJA POSSÍVEL IDENTIFICAR O TIPO DE PRECATÓRIO	
3.3.1.7.1.92.99.XX	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO.	
3.3.1.7.1.94.00.XX	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA RESULTANTES DO PAGAMENTOS EFETUADO A SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E EMPREGADOS DE ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE FÉRIAS E AVISO PRÉVIO INDENIZADOS, MULTAS E CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, ETC, EM FUNÇÃO DA PERDA DA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO, PODENDO SER EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO, BEM COMO A RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA RESTITUIÇÃO MEDIANTE COMPENSAÇÃO COM A RECEITA CORRESPONDENTE	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.1.7.1.94.01.XX	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS REFERENTE A INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, EXCETO EM DECORRÊNCIA DE DEMISSÃO	
3.3.1.7.1.96.00.XX	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA RESSARCIMENTOS DAS DESPESAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM QUANDO O SERVIDOR PERTENCER A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO OU A EMPRESAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES E OPTAR PELA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO, NOS TERMOS DAS NORMAS VIGENTES.	
3.3.1.7.1.96.01.XX	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS.	
<b>3.3.1.7.1.99.00.XX</b>	<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÕES DE OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.3.1.8.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ÓRGÃOS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS PERTENCENTES A OUTROS PAÍSES, A ORGANISMOS INTERNACIONAIS E A FUNDOS INSTITUÍDOS POR DIVERSOS PAÍSES, INCLUSIVE AQUELES QUE TENHAM SEDE OU RECEBAM OS RECURSOS NO BRASIL.	
3.3.1.8.0.04.00.XX	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AO EXTERIOR A TÍTULO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA ENTE DA FEDERAÇÃO, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, QUANDO FOR O CASO	
3.3.1.8.0.34.00.XX	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AO EXTERIOR A TÍTULO DE DESPESAS RELATIVAS A MÃO DE OBRA CONSTANTES DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO QUE SEJAM INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO RESPECTIVO PLANO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL, CLASSIFICÁVEIS NO GRUPO DE DESPESAS '1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS', EM OBEDENCIA AOS ARTIGO 18 § 1º DA LRF, QUANDO A MÃO DE OBRA ENVOLVER CATEGORIAS FUNCIONAIS EM EXTINÇÃO A DESPESAS SERÁ CLASSIFICADA NOS MESMOS ELEMENTOS DAS DEMAIS DESPESAS DO CONTRATO E NO GRUPO DE DESPESA '3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES'	
<b>3.3.1.8.0.94.00.XX</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AO EXTERIOR PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA RESULTANTES DO PAGAMENTOS EFETUADO A SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E EMPREGADOS DE ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE FÉRIAS E AVISO PRÉVIO INDENIZADOS, MULTAS E CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, ETC, EM FUNÇÃO DA PERDA DA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO, PODENDO SER EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO, BEM COMO A RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA RESTITUIÇÃO MEDIANTE COMPENSAÇÃO COM A RECEITA CORRESPONDENTE</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.3.1.8.0.99.00.XX</b>	<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AO EXTERIOR PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.3.1.9.0.00.00.XX	APLICAÇÕES DIRETAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICADAS DIRETAMENTE PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DOS CRÉDITOS A ELA ALOCADOS	
3.3.1.9.0.01.00.XX	APOSENTADORIAS E REFORMAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM PAGAMENTOS DE INATIVOS CIVIS E SEGURADOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.1.9.0.01.01.XX	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PROVENTOS DE APOSENTADORIA CIVIL.	
3.3.1.9.0.01.06.XX	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL.	
3.3.1.9.0.01.87.XX	COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS DEVIDAS AO PESSOAL CIVIL INATIVOS.	
3.3.1.9.0.01.99.XX	OUTRAS APOSENTADORIAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS APOSENTADORIAS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	
3.3.1.9.0.03.00.XX	PENSÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM PENSIONISTAS CIVIS; PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; PENSÕES CONCEDIDAS POR LEI ESPECÍFICA OU POR SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.1.9.0.03.01.XX	PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PENSÕES ORIGINÁRIAS DE PESSOAL CIVIL.	
3.3.1.9.0.03.03.XX	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS.	
3.3.1.9.0.03.86.XX	COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM COMPLEMENTAÇÕES DE PENSÕES PAGAS A PENSIONISTAS DE SERVIDORES CIVIS.	
3.3.1.9.0.03.99.XX	OUTRAS PENSÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS PENSÕES NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	
3.3.1.9.0.04.00.XX	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA ENTE DA FEDERAÇÃO, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, QUANDO FOR O CASO	
3.3.1.9.0.04.01.XX	PROFESSORES SUBSTITUTOS / VISITANTES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM PAGAMENTO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS, VISITANTES OU PARTICIPANTES DE BANCA EXAMINADORA.	
3.3.1.9.0.04.15.XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
3.3.1.9.0.04.99.XX	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA ENTIDADE, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	
3.3.1.9.0.05.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM OUTROS BENEFÍCIOS DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO EXCLUSIVE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES.	
3.3.1.9.0.07.00.XX	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM ENCARGOS DA ENTIDADE PATROCINADORA NO REGIME DE PREVIDÊNCIA FECHADA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.	
3.3.1.9.0.07.01.XX	COMPLEMENTAÇÃO DE PREVIDÊNCIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES DE RESPONSABILIDADE DAS ENTIDADES PATROCINADORAS P/ ATENDER PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, ADMINISTRADO POR SUAS INSTITUIÇÕES DE SEGURIDADE SOCIAL.	
3.3.1.9.0.07.99.XX	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, NÃO ENQUADRADAS NOS SUBITENS ANTERIORES	
3.3.1.9.0.08.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM: AUXÍLIO-FUNERAL DEVIDO À FAMÍLIA DO SERVIDOR FELECIDO NA ATIVIDADE, OU APOSENTADO, OU A TERCEIRO QUE CUSTEAR, COMPROVADAMENTE, AS DESPESAS COM O FUNERAL DO EX-SERVIDOR; AUXÍLIO-RECLUSÃO DEVIDO À FAMÍLIA DO SERVIDOR AFASTADO POR MOTIVO DE PRISÃO; AUXÍLIO-NATALIDADE DEVIDO À SERVIDORA, CÔNJUGE OU COMPANHEIRO SERVIDOR PÚBLICO POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO; AUXÍLIO0CRECHE OU ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLARE AUXÍLIO INVALIDEZ PAGOS DIRETAMENTE AO SERVIDOR	INCLUSÃO

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.1.9.0.09.00.XX	SALÁRIO FAMÍLIA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM BENEFÍCIO PECUNIÁRIO DEVIDO AOS DEPENDENTES ECONÔMICOS DO SERVIDOR, EXCLUSIVE OS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, OS QUAIS SÃO PAGOS À CONTA DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.3.1.9.0.09.01.XX	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SALÁRIO FAMÍLIA - PESSOAL ATIVO PESSOAL CIVIL.	
3.3.1.9.0.09.02.XX	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SALÁRIO-FAMÍLIA DEVIDO A INATIVOS PESSOAL CIVIL.	
3.3.1.9.0.09.05.XX	SALÁRIO FAMÍLIA - PENSIONISTA - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SALÁRIO-FAMÍLIA DEVIDO A PENSIONISTA PESSOAL CIVIL.	
3.3.1.9.0.09.99.XX	SALÁRIOS FAMÍLIA - OUTROS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AUXÍLIO PECUNIÁRIO DEVIDO AO SERVIDOR ATIVO OU INATIVO, POR DEPENDENTE ECONÔMICO.	
3.3.1.9.0.11.00.XX	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM: VENCIMENTO; SALÁRIO PESSOAL PERMANENTE; VENCIMENTO OU SALÁRIO DE CARGOS DE CONFIANÇA; SUBSÍDIOS; VENCIMENTO DO PESSOAL EM DISPONIBILIDADE REMUNERADA; GRATIFICAÇÕES, TAIS COMO: GRATIFICAÇÃO PESSOAL DISPONÍVEL; GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO; GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA; GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE; GRATIFICAÇÃO PELA CHEFIA OU COORDENAÇÃO DE CURSO DE ÁREA OU EQUIVALENTE; GRATIFICAÇÃO POR PRODUÇÃO SUPLEMENTAR; GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO DE RAIOS X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS; GRATIFICAÇÃO PELA CHEFIA DE DEPARTAMENTO, DIVISÃO OU EQUIVALENTE; GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO GERAL OU DIREÇÃO (MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS); GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO-MAGISTÉRIO SUPERIOR; GRATIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO E HABILITAÇÃO PREVIDENCIÁRIOS; GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE; GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RODOVIÁRIAS; GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO; GRATIFICAÇÃO DE ENGENHEIRO AUTÔNOMO; GRATIFICAÇÃO DE NATAL; GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E DE TRIBUTOS;  GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU DE CONCURSO; GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DO ENSINO; GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL; GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE; GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE; ADICIONAL DE INSOLUBRIDADE; ADICIONAL NOTURNO; ADICIONAL DE FÉRIAS (ART.7º, ITEM XVII, DA CONSTITUIÇÃO); ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE; REPRESENTAÇÃO MENSAL; LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE; RETRIBUIÇÃO BÁSICA (VENCIMENTOS OU SALÁRIO NO EXTERIOR); DIFERENÇAS INDIVIDUAIS PERMANENTES; VANTAGENS PECUNIÁRIAS DE MUNICÍPIO; FÉRIAS ANTECIPADAS DE PESSOAL PERMANENTE; AVISO PRÉVIO (CUMPRIDO); FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS; PARCELA INCORPORADA (EX-QUINTOS E EX-DÉCIMOS); ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; INCENTIVO FUNCIONAL -SANITARISTA; ABONO PROVISÓRIO; E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS	
3.3.1.9.0.11.01.XX	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS QUE COMPONHAM A REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E EMPREGADOS	
3.3.1.9.0.11.02.XX	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM INDENIZAÇÕES DE FÉRIAS, NÃO GOZADAS, POR RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO OU EXONERAÇÃO DO SERVIDOR.	
3.3.1.9.0.11.05.XX	INCORPORAÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS POR INCORPORAÇÕES QUANDO O PAGAMENTO OCORRER PELO PRÓPRIO ÓRGÃO	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.1.9.0.11.07.XX	ABONO DE PERMANÊNCIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM PAGAMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA, DEVIDO AOS SERVIDORES QUE TENDO COMPLETADO AS EXIGÊNCIAS PARA A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, OPTE POR PERMANECER EM ATIVIDADE. (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41 DE 19/12/2003 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Nº 01 DE 06/01/2004). DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 167, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004.	
3.3.1.9.0.11.08.XX	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	D	A	F		REGISTRA OS VALORES DAS DESPESAS COM ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO DEVIDOS AOS SERVIDORES EM DECORRÊNCIA DE DETERMINAÇÃO LEGAL.	
3.3.1.9.0.11.31.XX	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE CARGOS, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELO PRÓPRIO ÓRGÃO	
3.3.1.9.0.11.33.XX	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, DE COORDENAÇÃO OU ENCARGO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS	
3.3.1.9.0.11.37.XX	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE GRATIFICAÇÕES ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DE PESSOAL CIVIL, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELO PRÓPRIO ÓRGÃO	
3.3.1.9.0.11.42.XX	FÉRIAS INDENIZADAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE INDENIZAÇÕES DE FÉRIAS, NÃO GOZADAS, POR RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO OU EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELO PRÓPRIO ÓRGÃO	
3.3.1.9.0.11.43.XX	13º SALÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DE NATAL (13º SALÁRIO), PESSOAL CIVIL, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELO PRÓPRIO ÓRGÃO	
3.3.1.9.0.11.44.XX	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE CONVERSÃO EM ABONO PECUNIÁRIO DE 1/3 DA REMUNERAÇÃO DEVIDA AO EMPREGADO NO PERÍODO DE FÉRIAS, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELO PRÓPRIO ÓRGÃO	
3.3.1.9.0.11.45.XX	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE ABONO CONCEDIDO A TODOS OS EMPREGADOS E SERVIDORES COMO REMUNERAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS ANUAIS-1/3 A MAIS DO QUE O SALÁRIO NORMAL, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELO PRÓPRIO ÓRGÃO	
<b>3.3.1.9.0.11.46.XX</b>	<b>FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA AS DESPESAS DE FÉRIAS PAGAS ANTECIPADAMENTE, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELO PRÓPRIO ÓRGÃO (ANEXO II -PT/MPS Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
3.3.1.9.0.11.49.XX	LICENÇA CAPACITAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELO PRÓPRIO ÓRGÃO	
3.3.1.9.0.11.60.XX	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS QUE COMPOÑHAM A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	
3.3.1.9.0.11.77.XX	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS A PESSOAL CIVIL EM DISPONIBILIDADE.	
3.3.1.9.0.11.87.XX	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM COMPLEMENTAÇÃO DE REMUNERAÇÃO PAGA A PESSOAL CIVIL	
3.3.1.9.0.11.99.XX	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBÍTEMS ANTERIORES.	
3.3.1.9.0.13.00.XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM ENCARGOS QUE A ADMINISTRAÇÃO TEM PELA SUA CONDIÇÃO DE EMPREDADORA, E RESULTANTES DE FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA	
3.3.1.9.0.13.01.XX	FGTS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO RECOLHIMENTO DO FGTS.	
3.3.1.9.0.13.02.XX	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS RELATIVAS A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO INSS.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.1.9.0.13.11.XX	FGTS - PDV	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM FGTS DE SERVIDORES QUE OPTARAM PELO PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV.	
<b>3.3.1.9.0.13.40.XX</b>	<b>ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA AS DESPESAS REALIZADAS COM ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA FEDERAÇÃO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
3.3.1.9.0.13.41.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCÍCIO AO RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL ATIVO.	
3.3.1.9.0.13.42.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL INATIVO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCÍCIO AO RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL INATIVO	
3.3.1.9.0.13.43.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PENSIONISTA CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCÍCIO AO RPPS RELATIVAS AO PENSIONISTA CIVIL	
3.3.1.9.0.13.51.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL ATIVO	
3.3.1.9.0.13.52.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL INATIVO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL INATIVO	
3.3.1.9.0.13.53.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS - PENSIONISTA CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO RPPS RELATIVAS AO PENSIONISTA CIVIL	
3.3.1.9.0.13.99.XX	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	
<b>3.3.1.9.0.16.00.XX</b>	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DO CARGO/EMPEREGO OU FUNÇÃO DO SERVIDOR, E CUJO PAGAMENTO SÓ SE EFETUA EM CIRCUNSTÂNCIAS ESPECÍFICAS, TAIS COMO: HORA-EXTRA; SUBSTITUIÇÕES; E OUTRAS DESPESAS DA ESPÉCIE, DECORRENTES DO PAGAMENTO DE PESSOAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE DO RPPS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>ALTERAÇÃO DO NÍVEL CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
<b>3.3.1.9.0.16.32.XX</b>	<b>SUBSTITUIÇÕES - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA AS DESPESAS RELATIVAS A PAGAMENTOS DE SUBSTITUIÇÕES (ANEXO II - PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
<b>3.3.1.9.0.16.44.XX</b>	<b>SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA AS DESPESAS RELATIVAS A SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, TAIS COMO HORA EXTRA E OUTRAS DE CARÁTER EVENTUAL (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
<b>3.3.1.9.0.16.99.XX</b>	<b>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07, (ANTIGO CÓDIGO 3.3.1.9.0.16.00)</b>
3.3.1.9.0.34.00.XX	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS RELATIVAS A MÃO DE OBRA CONSTANTES DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO QUE SEJAM INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO RESPECTIVO PLANO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL, CLASSIFICÁVEIS NO GRUPO DE DESPESAS '1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS', EM OBEDIÊNCIA AOS ARTIGO 18 § 1º DA LRF, QUANDO A MÃO DE OBRA ENVOLVER CATEGORIAS FUNCIONAIS EM EXTINÇÃO A DESPESAS SERÁ CLASSIFICADA NOS MESMOS ELEMENTOS DAS DEMAIS DESPESAS DO CONTRATO E NO GRUPO DE DESPESA '3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES'	
3.3.1.9.0.34.01.XX	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART. 18 PAR.1 LC 101)	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INTERNA POR TERCEIROS.	
<b>3.3.1.9.0.67.00.XX</b>	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS EXIGIDOS POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU DETERMINADOS POR DECISÃO JUDICIAL, INCLUSIVE DO RPPS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>ALTERAÇÃO DO NÍVEL CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.1.9.0.67.02.XX	DEPÓSITOS JUDICIAIS - RPPS	D	A	F		REGISTRA AS DESPESAS COM DEPÓSITOS JUDICIAIS RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO LEGAL (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
3.3.1.9.0.67.99.XX	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	D	A	F		REGISTRA AS APROPRIAÇÃO DE DESPESAS COM OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07, (ANTIGO CÓDIGO 3.3.1.9.0.67.00)
3.3.1.9.0.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO; E D) CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS, PROFERIDAS EM MANDATOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES, REFERENTES A VANTAGENS PECUNIÁRIAS CONCEDIDAS E AINDA NÃO INCORPORADAS EM CARÁTER DEFINITIVO ÀS REMUNERAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS	
3.3.1.9.0.91.01.XX	PRECATÓRIOS - ATIVO - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS.	
3.3.1.9.0.91.06.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	D	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÃO DE PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR.	
3.3.1.9.0.91.23.XX	PRECATÓRIOS - INATIVO - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS.	
3.3.1.9.0.91.36.XX	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS.	
3.3.1.9.0.91.43.XX	REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES- ATIVO - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES - ATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	INCLUSÃO
3.3.1.9.0.91.45.XX	REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES- INATIVO - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES - INATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	INCLUSÃO
3.3.1.9.0.91.47.XX	REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES- PENSIONISTAS - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES - PENSIONISTA CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	INCLUSÃO
3.3.1.9.0.91.51.XX	PRECATÓRIOS - ATIVO - PESSOAL CIVIL - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - ANTERIORES A 05/05/2000.	INCLUSÃO
3.3.1.9.0.91.52.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÃO DE PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ANTERIORES A 05/05/2000.	INCLUSÃO
3.3.1.9.0.91.53.XX	PRECATÓRIOS - INATIVO - PESSOAL CIVIL - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - ANTERIORES A 05/05/2000.	INCLUSÃO
3.3.1.9.0.91.54.XX	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA - PESSOAL CIVIL - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - ANTERIORES A 05/05/2000.	INCLUSÃO

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO
							JAN/ 2007
3.3.1.9.0.91.55.XX	REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES- ATIVO - PESSOAL CIVIL - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES - ATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - ANTERIORES A 05/05/2000.	INCLUSÃO
3.3.1.9.0.91.56.XX	REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES- INATIVO - PESSOAL CIVIL - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES - INATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - ANTERIORES A 05/05/2000.	INCLUSÃO
3.3.1.9.0.91.57.XX	REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES- PENSIONISTAS - PESSOAL CIVIL - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES - PENSIONISTA CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - ANTERIORES A 05/05/2000.	INCLUSÃO
3.3.1.9.0.91.99.XX	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	INCLUSÃO
3.3.1.9.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PRÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	
3.3.1.9.0.92.01.XX	ATIVO - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, REFERENTE A PESSOAL ATIVO CIVIL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS.	
3.3.1.9.0.92.02.XX	INATIVO - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NÃO PROCESSADAS EM ÉPOCA PRÓPRIA, REFERENTES A INATIVOS CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS.	
3.3.1.9.0.92.04.XX	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, REFERENTE A OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - CIVIL.	
3.3.1.9.0.92.05.XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ATIVO - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, REFERENTE A OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ATIVO CIVIL.	
3.3.1.9.0.92.06.XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INATIVO - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, REFERENTE A OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INATIVO CIVIL.	
3.3.1.9.0.92.08.XX	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, REFERENTE A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, PESSOAL CIVIL.	
3.3.1.9.0.92.12.XX	PENSIONISTA - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NÃO PROCESSADAS EM ÉPOCA PRÓPRIA, REFERENTES A PENSIONISTA CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS.	
3.3.1.9.0.92.26.XX	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
3.3.1.9.0.92.91.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO QUE NÃO SEJA POSSÍVEL IDENTIFICAR O TIPO DE PRECATÓRIO	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.1.9.0.92.99.XX	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO.	
3.3.1.9.0.94.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA RESULTANTES DO PAGAMENTOS EFETUADO A SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E EMPREGADOS DE ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE FÉRIAS E AVISO PRÉVIO INDENIZADOS, MULTAS E CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, ETC, EM FUNÇÃO DA PERDA DA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO, PODENDO SER EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO, BEM COMO A RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA RESTITUIÇÃO MEDIANTE COMPENSAÇÃO COM A RECEITA CORRESPONDENTE	
3.3.1.9.0.94.01.XX	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REFERENTE A INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, EXCETO EM DECORRÊNCIA DE DEMISSÃO	
3.3.1.9.0.94.03.XX	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REFERENTE A INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL	
3.3.1.9.0.94.13.XX	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - PENSIONISTA - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REFERENTE A INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - PENSIONISTA CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL	
3.3.1.9.0.94.15.XX	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REFERENTE A INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, DECORRENTE DE DEMISSÃO, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL.	
3.3.1.9.0.94.16.XX	INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REFERENTE A INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, DECORRENTE DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL.	
3.3.1.9.0.94.99.XX	DIVERSAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTA NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO.	
3.3.1.9.0.95.00.XX	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM INDENIZAÇÕES DEVIDAS AOS SERVIDORES QUE SE AFASTAREM DE SEU LOCAL DE TRABALHO, SEM DIREITO À PERCEPÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO, TAIS COMO OS DE CAMPANHA DE COMBATE E CONTROLE DE ENDEMIAS; MARCAÇÃO, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MARCOS DECISÓRIOS; TOPOGRAFIA, PESQUISA, SANEAMENTO BÁSICO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FRONTEIRAS INTERNACIONAIS	INCLUSÃO
3.3.1.9.0.96.00.XX	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS RESSARCIMENTOS DAS DESPESAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM QUANDO O SERVIDOR PERTENCER A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO OU A EMPRESAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES E OPTAR PELA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO, NOS TERMOS DAS NORMAS VIGENTES.	
3.3.1.9.0.96.01.XX	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS.	
3.3.1.9.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DE OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.1.9.1.00.00.XX	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS APLICADAS DIRETAMENTE PELA ENTIDADE RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO SETOR PÚBLICO CIVIL, ATIVO/INATIVO E ENCARGOS PATRONAIS, DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3.3.1.9.1.01.00.XX	APOSENTADORIAS E REFORMAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM PAGAMENTOS DE INATIVOS CIVIS E SEGURADOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.1.9.1.03.00.XX	PENSÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM PENSIONISTAS CIVIS; PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; PENSÕES CONCEDIDAS POR LEI ESPECÍFICA OU POR SENTENÇAS JUDICIAIS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO
3.3.1.9.1.04.00.XX	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA ENTE DA FEDERAÇÃO, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, QUANDO FOR O CASO , OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.04.01.XX	PROFESSORES SUBSTITUTOS / VISITANTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM PAGAMENTO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS, VISITANTES OU PARTICIPANTES DE BANCA EXAMINADORA OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..	
3.3.1.9.1.04.15.XX	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.04.99.XX	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA DE CADA ENTIDADE, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.05.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM OUTROS BENEFÍCIOS DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO EXCLUSIVE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES., OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.07.00.XX	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM ENCARGOS DA ENTIDADE PATROCINADORA NO REGIME DE PREVIDÊNCIA FECHADA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA., OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.07.01.XX	COMPLEMENTAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES DE RESPONSABILIDADE DAS ENTIDADES PATROCINADORAS P/ ATENDER PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, ADMINISTRADO POR SUAS INSTITUIÇÕES DE SEGURIDADE SOCIAL, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.07.99.XX	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, NÃO ENQUADRADAS NOS SUBITENS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.08.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AUXILIO-FUNERAL DEVIDO A FAMILIA DO SERVIDOR FELECIDO NA ATIVIDADE, OU APOSENTADO, OU A TERCEIRO QUE CUSTEAR, COMPROVADAMENTE, AS DESPESAS COM O FUNERAL DO EX-SERVIDOR; AUXÍLIO-RECLUSÃO DEVIDO À FAMILIA DO SERVIDOR AFASTADO POR MOTIVO DE PRISÃO; AUXÍLIO-NATALIDADE DEVIDO À SERVIDORA, CÔNJUGE OU COMPANHEIRO SERVIDOR PÚBLICO POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO; AUXÍLIO0CRECHE OU ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLARE AUXÍLIO INVALIDEZ PAGOS DIRETAMENTE AO SERVIDOR OPERAÇÕES INTRA-ORCAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO
3.3.1.9.1.09.00.XX	SALÁRIO-FAMÍLIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM BENEFÍCIO PECUNIÁRIO DEVIDO AOS DEPENDENTES ECONÔMICOS DO SERVIDOR, EXCLUSIVE OS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, OS QUAIS SÃO PAGOS À CONTA DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.1.9.1.11.00.XX	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		<p>REPRESENTA O SOMATORIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM: VENCIMENTO; SALÁRIO PESSOAL PERMANENTE; VENCIMENTO OU SALÁRIO DE CARGOS DE CONFIANÇA; SUBSÍDIOS; VENCIMENTO DO PESSOAL EM DISPONIBILIDADE REMUNERADA; GRATIFICAÇÕES, TAIS COMO: GRATIFICAÇÃO PESSOAL DISPONÍVEL; GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO; GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA; GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE; GRATIFICAÇÃO PELA CHEFIA OU COORDENAÇÃO DE CURSO DE ÁREA OU EQUIVALENTE; GRATIFICAÇÃO POR PRODUÇÃO SUPLEMENTAR; GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO DE RAIOS X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS; GRATIFICAÇÃO PELA CHEFIA DE DEPARTAMENTO, DIVISÃO OU EQUIVALENTE; GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO GERAL OU DIREÇÃO (MAGISTÉRIO DE 1° E 2° GRAUS); GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO-MAGISTÉRIO SUPERIOR; GRATIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO E HABILITAÇÃO PREVIDENCIÁRIOS; GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE; GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RODOVIÁRIAS; GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO; GRATIFICAÇÃO DE ENGENHEIRO AUTÔNOMO; GRATIFICAÇÃO DE NATAL; GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À FISCALIZAÇÃO E ARRECADACÃO DE CONTRIBUIÇÕES E DE TRIBUTOS;</p> <p>GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU DE CONCURSO; GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DO ENSINO; GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL; GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE; GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE; ADICIONAL DE INSOLUBRIDADE; ADICIONAL NOTURNO; ADICIONAL DE FÉRIAS (ART.7º, ITEM XVII, DA CONSTITUIÇÃO); ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE; REPRESENTAÇÃO MENSAL; LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE; RETRIBUIÇÃO BÁSICA (VENCIMENTOS OU SALÁRIO NO EXTERIOR); DIFERENÇAS INDIVIDUAIS PERMANENTES; VANTAGENS PECUNIÁRIAS DE MUNICÍPIO; FÉRIAS ANTECIPADAS DE PESSOAL PERMANENTE; AVISO PRÉVIO (CUMPRIDO); FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS; PARCELA INCORPORADA (EX-QUINTOS E EX-DÉCIMOS); ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; INCENTIVO FUNCIONAL -SANITARISTA; ABONO PROVISÓRIO; E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</p>	INCLUSÃO
3.3.1.9.1.13.00.XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS ENCARGOS QUE A ADMINISTRAÇÃO TEM PELA SUA CONDIÇÃO DE EMPREDADORA, E RESULTANTES DE FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.1.9.1.13.03.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO - RPPS	D	A	F		REGISTRA AS APROPRIAÇÕES DE DESPESAS RELATIVAS ÀS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DOS SERVIDORES DA PRÓPRIA UNIDADE GESTORA DO RPPS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
3.3.1.9.1.13.15.XX	MULTAS - RPPS	D	A	F		REGISTRA AS APROPRIAÇÕES DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE MULTAS SOBRE ENCARGOS SOCIAIS DE DESPESAS DE PESSOAL (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
3.3.1.9.1.13.17.XX	JUROS - RPPS	D	A	F		REGISTRA AS APROPRIAÇÕES DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE JUROS SOBRE ENCARGOS SOCIAIS DE DESPESAS COM PESSOAL (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
3.3.1.9.1.13.40.XX	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES - RPPS	D	A	F		REGISTRA AS APROPRIAÇÕES DE DESPESAS COM ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
3.3.1.9.1.13.41.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCÍCIO AO RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL ATIVO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.1.9.1.13.42.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL INATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCÍCIO AO RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL INATIVO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.1.9.1.13.43.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PENSIONISTA CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCÍCIO AO RPPS RELATIVAS AO PENSIONISTA CIVIL, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.1.9.1.13.51.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL ATIVO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.1.9.1.13.52.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL INATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL INATIVO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.1.9.1.13.53.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS - PENSIONISTA CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO RPPS RELATIVAS AO PENSIONISTA CIVIL, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.1.9.1.13.99.XX	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBÍTEMOS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.16.00.XX	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO DO SERVIDOR, E CUJO PAGAMENTO SÓ SE EFETUA EM CIRCUNSTÂNCIAS ESPECÍFICAS, TAIS COMO: HORA-EXTRA; SUBSTITUIÇÕES; E OUTRAS DESPESAS DA ESPÉCIE, DECORRENTES DO PAGAMENTO DE PESSOAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.34.00.XX	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS RELATIVAS A MÃO DE OBRA CONSTANTES DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO QUE SEJAM INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO RESPECTIVO PLANO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL, CLASSIFICÁVEIS NO GRUPO DE DESPESAS '1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS', EM OBEDECIÊNCIA AOS ARTIGO 18 § 1º DA LRF, QUANDO A MÃO DE OBRA ENVOLVER CATEGORIAS FUNCIONAIS EM EXTINÇÃO A DESPESAS SERÁ CLASSIFICADA NOS MESMOS ELEMENTOS DAS DEMAIS DESPESAS DO CONTRATO E NO GRUPO DE DESPESA '3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES', OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.34.01.XX	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART. 18 PAR.1 LC 101) - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INTERNA POR TERCEIROS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.67.00.XX	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS EXIGIDOS POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU DETERMINADOS POR DECISÃO JUDICIAL, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.1.9.1.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO; E D) CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS, PROFERIDAS EM MANDATOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES, REFERENTES A VANTAGENS PECUNIÁRIAS CONCEDIDAS E AINDA NÃO INCORPORADAS EM CARÁTER DEFINITIVO ÀS REMUNERAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

## ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.3.1.9.1.91.01.XX	PRECATÓRIOS - ATIVO - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.1.9.1.91.06.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÃO DE PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.91.23.XX	PRECATÓRIOS - INATIVO - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.91.36.XX	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.91.43.XX	REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES- ATIVO - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES - ATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO
3.3.1.9.1.91.45.XX	REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES- INATIVO - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES - INATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO
3.3.1.9.1.91.47.XX	REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES- PENSIONISTAS - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES - PENSIONISTA CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO
3.3.1.9.1.91.51.XX	PRECATÓRIOS - ATIVO - PESSOAL CIVIL - ANTERIORES A 05/05/2000 - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - ANTERIORES A 05/05/2000, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..	INCLUSÃO
3.3.1.9.1.91.52.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ANTERIORES A 05/05/2000 - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÃO DE PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ANTERIORES A 05/05/2000, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..	INCLUSÃO
3.3.1.9.1.91.53.XX	PRECATÓRIOS - INATIVO - PESSOAL CIVIL - ANTERIORES A 05/05/2000 - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - ANTERIORES A 05/05/2000, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..	INCLUSÃO
3.3.1.9.1.91.54.XX	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA - PESSOAL CIVIL - ANTERIORES A 05/05/2000 - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - ANTERIORES A 05/05/2000, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..	INCLUSÃO
3.3.1.9.1.91.55.XX	REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES- ATIVO - PESSOAL CIVIL - ANTERIORES A 05/05/2000 - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES - ATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - ANTERIORES A 05/05/2000.	INCLUSÃO
3.3.1.9.1.91.56.XX	REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES- INATIVO - PESSOAL CIVIL - ANTERIORES A 05/05/2000 - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES - INATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - ANTERIORES A 05/05/2000, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..	INCLUSÃO
3.3.1.9.1.91.57.XX	REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES- PENSIONISTAS - PESSOAL CIVIL - ANTERIORES A 05/05/2000 - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES - PENSIONISTA CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - ANTERIORES A 05/05/2000, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..	INCLUSÃO

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.1.9.1.91.99.XX	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS...	INCLUSÃO
3.3.1.9.1.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA", OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.92.01.XX	ATIVO - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, REFERENTE A PESSOAL ATIVO CIVIL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.92.02.XX	INATIVO - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NÃO PROCESSADAS EM ÉPOCA PRÓPRIA, REFERENTES A INATIVOS CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.92.04.XX	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, REFERENTE A OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - CIVIL, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.92.05.XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ATIVO - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, REFERENTE A OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ATIVO CIVIL, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.92.06.XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INATIVO - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, REFERENTE A OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INATIVO CIVIL, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.92.08.XX	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, REFERENTE A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, PESSOAL CIVIL, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.92.12.XX	PENSIONISTA - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NÃO PROCESSADAS EM ÉPOCA PRÓPRIA, REFERENTES A PENSIONISTA CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.92.26.XX	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.92.91.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO QUE NÃO SEJA POSSÍVEL IDENTIFICAR O TIPO DE PRECATÓRIO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.92.99.XX	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS QUE NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.1.9.1.94.00.XX	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA RESULTANTES DO PAGAMENTOS EFETUADO A SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E EMPREGADOS DE ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE FÉRIAS E AVISO PRÉVIO INDENIZADOS, MULTAS E CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, ETC, EM FUNÇÃO DA PERDA DA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO, PODENDO SER EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO, BEM COMO A RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA RESTITUIÇÃO MEDIANTE COMPENSAÇÃO COM A RECEITA CORRESPONDENTE, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.94.01.XX	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REFERENTE A INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, EXCETO EM DECORRÊNCIA DE DEMISSÃO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.1.9.1.94.03.XX	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REFERENTE A INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.94.13.XX	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - PENSIONISTA - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REFERENTE A INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - PENSIONISTA CIVIL, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.1.9.1.94.15.XX	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REFERENTE A INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, DECORRENTE DE DEMISSÃO, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..	
3.3.1.9.1.94.16.XX	INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REFERENTE A INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, DECORRENTE DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DE PESSOAL, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.94.99.XX	DIVERSAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTA NÃO SE PROCESSARAM NA ÉPOCA PRÓPRIA, COM DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.1.9.1.95.00.XX	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM INDENIZAÇÕES DEVIDAS AOS SERVIDORES QUE SE AFASTAREM DESEU LOCAL DE TRABALHO, SEM DIREITO À PERCEPÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO, TAIS COMO OS DE CAMPANHA DE COMBATE E CONTROLE DE ENDEMIAS; MARCAÇÃO, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MARCOS DECISÓRIOS; TOPOGRAFIA, PESQUISA, SANEAMENTO BÁSICO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FRONTEIRAS INTERNACIONAIS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO
3.3.1.9.1.96.00.XX	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS RESSARCIMENTOS DAS DESPESAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM QUANDO O SERVIDOR PERTENCER A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO OU A EMPRESAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES E OPTAR PELA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO, NOS TERMOS DAS NORMAS VIGENTES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..	
3.3.1.9.1.96.01.XX	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..	
3.3.1.9.1.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..	INCLUSÃO
3.3.2.0.0.00.00.XX	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM O PAGAMENTO DE JUROS, COMISSÕES E OUTROS ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS CONTRATADAS, BEM COMO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.2.2.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA O PAGAMENTO DE JUROS, COMISSÕES E OUTROS ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS CONTRATADAS, BEM COMO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA	INCLUSÃO
3.3.2.2.0.21.00.XX	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A UNIÃO PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM JUROS REFERENTES A OPERAÇÕES DE CRÉDITO EFETIVAMENTE CONTRATADAS	INCLUSÃO
3.3.2.2.0.22.00.XX	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A UNIÃO PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA, TAIS COMO: TAXAS, COMISSÕES BANCÁRIAS, PRÊMIOS, IMPOSTO DE RENDA E OUTROS ENCARGOS	INCLUSÃO
3.3.2.2.0.23.00.XX	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A UNIÃO PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO REAL DEVIDA PELA APLICAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS EM TÍTULOS PÚBLICOS	INCLUSÃO
3.3.2.2.0.24.00.XX	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A UNIÃO PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA, TAIS COMO: COMISSÃO, CORRETAGEM, SEGURO, ETC.	INCLUSÃO
3.3.2.2.0.25.00.XX	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A UNIÃO PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA, INCLUSIVE OS JUROS DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, CONFORME ART.165, § 8º DA CONSTITUIÇÃO	INCLUSÃO
3.3.2.2.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS COM ENCARGOS DE DÍVIDA A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A UNIÃO PARA REALIZAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS COM ENCARGOS DE DÍVIDA NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.2.3.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS O PAGAMENTO DE JUROS, COMISSÕES E OUTROS ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS CONTRATADAS, BEM COMO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA	INCLUSÃO
3.3.2.3.0.21.00.XX	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM JUROS REFERENTES A OPERAÇÕES DE CRÉDITO EFETIVAMENTE CONTRATADAS	INCLUSÃO
3.3.2.3.0.22.00.XX	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA, TAIS COMO: TAXAS, COMISSÕES BANCÁRIAS, PRÊMIOS, IMPOSTO DE RENDA E OUTROS ENCARGOS	INCLUSÃO
3.3.2.3.0.23.00.XX	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO REAL DEVIDA PELA APLICAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS EM TÍTULOS PÚBLICOS	INCLUSÃO
3.3.2.3.0.24.00.XX	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA, TAIS COMO: COMISSÃO, CORRETAGEM, SEGURO, ETC.	INCLUSÃO
3.3.2.3.0.25.00.XX	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA, INCLUSIVE OS JUROS DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, CONFORME ART.165, § 8º DA CONSTITUIÇÃO	INCLUSÃO
3.3.2.3.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS COM ENCARGOS DE DÍVIDA A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS COM ENCARGOS DE DÍVIDA NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.2.4.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS O PAGAMENTO DE JUROS, COMISSÕES E OUTROS ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS CONTRATADAS, BEM COMO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA	INCLUSÃO

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.2.4.0.21.00.XX	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM JUROS REFERENTES A OPERAÇÕES DE CRÉDITO EFETIVAMENTE CONTRATADAS	INCLUSÃO
3.3.2.4.0.22.00.XX	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA, TAIS COMO: TAXAS, COMISSÕES BANCÁRIAS, PRÊMIOS, IMPOSTO DE RENDA E OUTROS ENCARGOS	INCLUSÃO
3.3.2.4.0.23.00.XX	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO REAL DEVIDA PELA APLICAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS EM TÍTULOS PÚBLICOS	INCLUSÃO
3.3.2.4.0.24.00.XX	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA, TAIS COMO: COMISSÃO, CORRETAGEM, SEGURO, ETC.	INCLUSÃO
3.3.2.4.0.25.00.XX	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA, INCLUSIVE OS JUROS DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, CONFORME ART.165, § 8º DA CONSTITUIÇÃO	INCLUSÃO
3.3.2.4.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS COM ENCARGOS DE DÍVIDA A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS COM ENCARGOS DE DÍVIDA NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.2.5.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS O PAGAMENTO DE JUROS, COMISSÕES E OUTROS ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS CONTRATADAS, BEM COMO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA	INCLUSÃO
3.3.2.5.0.21.00.XX	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM JUROS REFERENTES A OPERAÇÕES DE CRÉDITO EFETIVAMENTE CONTRATADAS	INCLUSÃO
3.3.2.5.0.22.00.XX	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA, TAIS COMO: TAXAS, COMISSÕES BANCÁRIAS, PRÊMIOS, IMPOSTO DE RENDA E OUTROS ENCARGOS	INCLUSÃO
3.3.2.5.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS COM ENCARGOS DE DÍVIDA A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS COM ENCARGOS DE DÍVIDA NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.2.6.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS O PAGAMENTO DE JUROS, COMISSÕES E OUTROS ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS CONTRATADAS, BEM COMO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA	INCLUSÃO
3.3.2.6.0.21.00.XX	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM JUROS REFERENTES A OPERAÇÕES DE CRÉDITO EFETIVAMENTE CONTRATADAS	INCLUSÃO
3.3.2.6.0.22.00.XX	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA, TAIS COMO: TAXAS, COMISSÕES BANCÁRIAS, PRÊMIOS, IMPOSTO DE RENDA E OUTROS ENCARGOS	INCLUSÃO
3.3.2.6.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS COM ENCARGOS DE DÍVIDA A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS COM ENCARGOS DE DÍVIDA NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.2.7.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS O PAGAMENTO DE JUROS, COMISSÕES E OUTROS ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS CONTRATADAS, BEM COMO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA	INCLUSÃO
3.3.2.7.0.21.00.XX	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM JUROS REFERENTES A OPERAÇÕES DE CRÉDITO EFETIVAMENTE CONTRATADAS	INCLUSÃO
3.3.2.7.0.22.00.XX	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA, TAIS COMO: TAXAS, COMISSÕES BANCÁRIAS, PRÊMIOS, IMPOSTO DE RENDA E OUTROS ENCARGOS	INCLUSÃO
3.3.2.7.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS COM ENCARGOS DE DÍVIDA A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.2.7.1.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM O PAGAMENTO DE JUROS, COMISSÕES E OUTROS ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS, BEM COMO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES CRIADAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS NOS TERMOS DA LEI Nº 11107/05 DE 06/04/05, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO AO ART.1º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 688/05 DE 14/10/05	
3.3.2.7.1.21.00.XX	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM JUROS REFERENTES A OPERAÇÕES DE CRÉDITO EFETIVAMENTE CONTRATADAS	
3.3.2.7.1.21.03.XX	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA NO EXTERIOR - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS RELATIVAS AOS JUROS DECORRENTES DA DÍVIDA CONTRATADA NO EXTERIOR.	
3.3.2.7.1.21.99.XX	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS RELATIVAS A JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA A INSTITUIÇÕES QUE NÃO SEJAM FINANCEIRAS E GOVERNOS.	
3.3.2.7.1.22.00.XX	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA, TAIS COMO: TAXAS, COMISSÕES BANCÁRIAS, PRÊMIOS, IMPOSTO DE RENDA E OUTROS ENCARGOS	
3.3.2.7.1.22.99.XX	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS RELATIVAS A OUTROS ENCARGOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A INSTITUIÇÕES	
3.3.2.7.1.23.00.XX	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO REAL DEVIDA PELA APLICAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS EM TÍTULOS PÚBLICOS	
3.3.2.7.1.23.01.XX	JUROS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE JUROS.	
3.3.2.7.1.23.02.XX	DESÁGIOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE DESÁGIOS.	
3.3.2.7.1.23.03.XX	DESCONTOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE DESCONTOS.	
3.3.2.7.1.24.00.XX	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA, TAIS COMO: COMISSÃO, CORRETAGEM, SEGURO, ETC.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.2.7.1.25.00.XX	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA, INCLUSIVE OS JUROS DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, CONFORME ART.165, § 8º DA CONSTITUIÇÃO	
3.3.2.7.1.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	S	F	<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO GISTRA O VALOR</b> DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO	ALTERAÇÃO DO NÍVEL
3.3.2.7.1.91.60.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS,	INCLUSÃO
3.3.2.7.1.91.61.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000,	INCLUSÃO
3.3.2.7.1.91.99.XX	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	INCLUSÃO
3.3.2.7.1.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA"	
3.3.2.7.1.92.01.XX	JUROS DA DÍVIDA INTERNA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM JUROS DA DÍVIDA INTERNA.	
3.3.2.7.1.92.02.XX	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA.	
3.3.2.7.1.92.04.XX	ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	
3.3.2.7.1.92.99.XX	DIVERSOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS RELATIVAS A DEMAIS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
3.3.2.7.1.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO MEDIANTE A COMPENSAÇÃO COM A RECEITA CORRESPONDENTE, BEM COMO OUTRAS DESPEAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NÃO CLASSIFICADAS EM ELEMENTOS DE DESPESAS ESPECÍFICOS	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.3.2.7.1.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS COM ENCARGOS DE DÍVIDA A CLASSIFICAR - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.2.8.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AO EXTERIOR PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS O PAGAMENTO DE JUROS, COMISSÕES E OUTROS ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS CONTRATADAS, BEM COMO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA	INCLUSÃO
3.3.2.8.0.21.00.XX	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AO EXTERIOR PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM JUROS REFERENTES A OPERAÇÕES DE CRÉDITO EFETIVAMENTE CONTRATADAS	INCLUSÃO
3.3.2.8.0.22.00.XX	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AO EXTERIOR PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA, TAIS COMO: TAXAS, COMISSÕES BANCÁRIAS, PRÊMIOS, IMPOSTO DE RENDA E OUTROS ENCARGOS	INCLUSÃO
3.3.2.8.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS COM ENCARGOS DE DÍVIDA A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AO EXTERIOR PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.2.9.0.00.00.XX	APLICAÇÕES DIRETAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM O PAGAMENTO DE JUROS, COMISSÕES E OUTROS ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS CONTRATADAS, BEM COMO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA, APLICADOS DIRETAMENTE PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DOS CRÉDITOS A ELA ALOCADOS	
3.3.2.9.0.21.00.XX	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM JUROS REFERENTES A OPERAÇÕES DE CRÉDITO EFETIVAMENTE CONTRATADAS	
3.3.2.9.0.21.01.XX	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RELATIVAS AOS JUROS DECORRENTES DA DÍVIDA CONTRATADA JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.	
3.3.2.9.0.21.02.XX	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RELATIVAS AOS JUROS DECORRENTES DA DÍVIDA CONTRATADA JUNTO A GOVERNOS.	
3.3.2.9.0.21.03.XX	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA NO EXTERIOR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RELATIVAS AOS JUROS DECORRENTES DA DÍVIDA CONTRATADA NO EXTERIOR.	
3.3.2.9.0.21.99.XX	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RELATIVAS A JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA A INSTITUIÇÕES QUE NÃO SEJAM FINANCEIRAS E GOVERNOS.	
3.3.2.9.0.22.00.XX	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA, TAIS COMO: TAXAS, COMISSÕES BANCÁRIAS, PRÊMIOS, IMPOSTO DE RENDA E OUTROS ENCARGOS	
3.3.2.9.0.22.01.XX	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RELATIVAS A ENCARGOS GERAIS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COM EXCEÇÃO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO.	
3.3.2.9.0.22.02.XX	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RELATIVAS A ENCARGOS GERAIS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A GOVERNOS, COM EXCEÇÃO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO.	
3.3.2.9.0.22.99.XX	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RELATIVAS A OUTROS ENCARGOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A INSTITUIÇÕES	
3.3.2.9.0.23.00.XX	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO REAL DEVIDA PELA APLICAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS EM TÍTULOS PÚBLICOS	
3.3.2.9.0.23.01.XX	JUROS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE JUROS.	
3.3.2.9.0.23.02.XX	DESÁGIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE DESÁGIOS.	
3.3.2.9.0.23.03.XX	DESCONTOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE DESCONTOS.	
3.3.2.9.0.24.00.XX	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA, TAIS COMO: COMISSÃO, CORRETAGEM, SEGURO, ETC.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.2.9.0.25.00.XX	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA, INCLUSIVE OS JUROS DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, CONFORME ART.165, § 8º DA CONSTITUIÇÃO	
<b>3.3.2.9.0.91.00.XX</b>	SENTENÇAS JUDICIAIS	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO GISTRA O VALOR</b> DAS DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO	<b>ALTERAÇÃO DO NÍVEL</b>
<b>3.3.2.9.0.91.60.XX</b>	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.3.2.9.0.91.61.XX</b>	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.3.2.9.0.91.99.XX</b>	<b>OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.3.2.9.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	
3.3.2.9.0.92.01.XX	JUROS DA DÍVIDA INTERNA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM JUROS DA DÍVIDA INTERNA.	
3.3.2.9.0.92.02.XX	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA.	
3.3.2.9.0.92.04.XX	ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	
3.3.2.9.0.92.99.XX	DIVERSOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS RELATIVAS A DEMAIS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
3.3.2.9.0.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO MEDIANTE A COMPENSAÇÃO COM A RECEITA CORRESPONDENTE, BEM COMO OUTRAS DESPEAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NÃO CLASSIFICADAS EM ELEMENTOS DE DESPESAS ESPECÍFICOS	
<b>3.3.2.9.0.99.00.XX</b>	<b>OUTRAS DESPESAS COM ENCARGOS DE DÍVIDA A CLASSIFICAR</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.3.2.9.1.00.00.XX	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS O PAGAMENTO DE JUROS, COMISSÕES E OUTROS ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS CONTRATADAS, BEM COMO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL .	
3.3.2.9.1.21.00.XX	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM JUROS REFERENTES A OPERAÇÕES DE CRÉDITO EFETIVAMENTE CONTRATADAS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS..	
3.3.2.9.1.21.02.XX	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RELATIVAS AOS JUROS DECORRENTES DA DÍVIDA CONTRATADA JUNTO A GOVERNOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS..	
3.3.2.9.1.21.99.XX	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RELATIVAS A JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA A INSTITUIÇÕES QUE NÃO SEJAM FINANCEIRAS E GOVERNOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.2.9.1.22.00.XX	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA, TAIS COMO: TAXAS, COMISSÕES BANCÁRIAS, PRÊMIOS, IMPOSTO DE RENDA E OUTROS ENCARGOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.2.9.1.22.02.XX	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RELATIVAS A ENCARGOS GERAIS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A GOVERNOS, COM EXCEÇÃO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.2.9.1.22.99.XX	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RELATIVAS A OUTROS ENCARGOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A INSTITUIÇÕES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.2.9.1.23.00.XX	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO REAL DEVIDA PELA APLICAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS EM TÍTULOS PÚBLICOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.2.9.1.23.01.XX	JUROS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE JUROS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.2.9.1.23.02.XX	DESÁGIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE DESÁGIOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.2.9.1.23.03.XX	DESCONTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE DESCONTOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.2.9.1.24.00.XX	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA, TAIS COMO: COMISSÃO, CORRETAGEM, SEGURO, ETC., OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.2.9.1.25.00.XX	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA, INCLUSIVE OS JUROS DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, CONFORME ART.165, § 8º DA CONSTITUIÇÃO), OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.2.9.1.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO</b> <del>GISTRA O VALOR</del> DAS DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	ALTERAÇÃO DO NÍVEL
3.3.2.9.1.91.60.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS,</b>	INCLUSÃO
3.3.2.9.1.91.61.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000 - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS,</b>	INCLUSÃO
3.3.2.9.1.91.99.XX	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.,</b>	INCLUSÃO
3.3.2.9.1.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA", OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.2.9.1.92.01.XX	JUROS DA DÍVIDA INTERNA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM JUROS DA DÍVIDA INTERNA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.2.9.1.92.02.XX	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.2.9.1.92.04.XX	ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.2.9.1.92.99.XX	DIVERSOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS RELATIVAS A DEMAIS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA,+G1197	
3.3.2.9.1.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO MEDIANTE A COMPENSAÇÃO COM A RECEITA CORRESPONDENTE, BEM COMO OUTRAS DESPESAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NÃO CLASSIFICADAS EM ELEMENTOS DE DESPESAS ESPECÍFICOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
<b>3.3.2.9.1.99.00.XX</b>	<b>OUTRAS DESPESAS COM ENCARGOS DE DÍVIDA A CLASSIFICAR - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.3.3.0.0.00.00.XX</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO-TRANSPORTE, ALÉM DE OUTRAS DESPESAS DA CATEGORIA ECONÔMICA "DESPESAS CORRENTES" NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS DEMAIS GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA.</b>	
3.3.3.2.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA O PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.3.2.0.01.00.XX	APOSENTADORIAS E REFORMAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE O RPPS E O RGPS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 9796/99 NAQUELES REGIMES QUE EFETUAREM DIRETAMENTE O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS	
3.3.3.2.0.01.01.XX	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA APOSENTADORIAS ENTRE RPPS E RGPS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO RPPS, RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS CONCEDIDAS A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	
3.3.3.2.0.03.00.XX	PENSÕES			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE O RPPS E O RGPS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 9796/99 NAQUELES REGIMES QUE EFETUAREM DIRETAMENTE O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS DE PENSÕES DECORRENTES DE APOSENTADORIAS	
3.3.3.2.0.03.01.XX	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA APOSENTADORIAS ENTRE RPPS E RGPS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO RPPS, RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS DE PENSÕES DECORRENTES DE APOSENTADORIAS CONCEDIDAS A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	
3.3.3.2.0.14.00.XX	DIÁRIAS - CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, POUSADA E LOCOMOÇÃO URBANA, COM O SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO OU CELETISTA QUE SE DESLOCAR DE SUA SEDE EM OBJETO DE SERVIÇO, EM CARATER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO, ENTENDIDO COMO SEDE O MUNICÍPIO ONDE A REPARTIÇÃO ESTIVER INSTALADA E ONDE O SERVIDOR TIVER EXERCÍCIO EM CARÁTER PERMANENTE	
<b>3.3.3.2.0.18.00.XX</b>	<b>AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AJUDA FINANCEIRA CONCEDIDA PELO ESTADO/MUNICÍPIO A ESTUDANTES COMPROVADAMENTE CARENTES, E CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE NATUREZA CIENTÍFICA, REALIZADAS POR PESSOAS FÍSICAS NA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART.26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 2000.</b>	<b>INCLUSÃO</b>

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.3.3.2.0.19.00.XX	AUXÍLIO FARDAMENTO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AUXÍLIO-FARDAMENTO, PAGO DIRETAMENTE AO SERVIDOR	INCLUSÃO
3.3.3.2.0.20.00.XX	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO A PESQUISADORES, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, EXCETO NA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE, NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS, NAS SUAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 2000	INCLUSÃO
3.3.3.2.0.27.00.XX	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS QUE A ADMINISTRAÇÃO É COMPELIDA A REALIZAR EM DECORRÊNCIA DA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS, FIANÇAS E SIMILARES CONCEDIDOS	INCLUSÃO
3.3.3.2.0.28.00.XX	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM ENARGOS DECORRENTES DA REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS, À SEMELHANÇA DE DIVIDENDOS, EM RAZÃO DOS RESULTADOS POSITIVOS DESSES FUNDOS	INCLUSÃO
3.3.3.2.0.30.00.XX	MATERIAL DE CONSUMO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM ALCOOL AUTOMOTIVO; GASOLINA AUTOMOTIVA; DIESEL AUTOMOTIVO; LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO; GÁS ENGARRAFADO; OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; MATERIAL BIOLÓGICO, FARMACOLÓGICO E LABORATORIAL; ANIMAIS PARA ESTUDO, CORTE OU ABATE; ALIMENTOS PARA ANIMAIS; MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO; SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS; GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS; MATERIAL DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO; MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA; MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE CAMA E MESA, COPA E COZINHA, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL GRÁFICO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS; AQUISIÇÃO DE DISQUETE; MATERIAL PARA ESPORTES E DIVERSÕES; MATERIAL PARA FOTOGRAFIA E FILMAGEM; MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO; MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E AMBULATORIAL; MATERIAL QUÍMICO; MATERIAL PARA TELECOMUNICAÇÕES; VESTUÁRIO, UNIFORMES, FARDAMENTO, TECIDOS E AVIAMENTOS; MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO; SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E ESQUADRA; EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES; BANDEIRAS, FÂMULAS E INSÍNIAS E OUTROS MATERIAIS DE USO NÃO-DURADOURO.	
3.3.3.2.0.31.00.XX	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CINÉTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES, MEDALHAS, TROFÉUS, ETC, BEM COMO COM O PAGAMENTO DE PRÊMIOS EM PECÚNIA, INCLUSIVE DECORRENTES DE SORTEIOS LOTÉRICOS	INCLUSÃO
3.3.3.2.0.32.00.XX	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA, TAIS COMO, LIVROS DIDÁTICOS, MEDICAMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS OU BENS QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE, EXCETO SE DESTINADOS A PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	INCLUSÃO

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.3.3.2.0.33.00.XX	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM PASSAGENS (AÉREAS, FLUVIAIS OU MARÍTIMAS), TAXAS DE EMBARQUE, SEGUROS, FRETAMENTOS, PEDÁGIOS, LOCAÇÃO OU USO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E SUAS RESPECTIVAS BAGAGENS EM DECORRÊNCIA DE MUDANÇAS DE DOMICÍLIO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO	INCLUSÃO
3.3.3.2.0.35.00.XX	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CONSULTORIAS TÉCNICAS OU AUDITORIAS FINANCEIRAS OU JURÍDICA, OU ASSEMELHADOS	
3.3.3.2.0.36.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA PAGOS DIRETAMENTE A ESTA E NÃO ENQUADRADOS NOS ELEMENTOS DE DESPESA ESPECÍFICOS, TAIS COMO: REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL, PRESTADO POR PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO; ESTAGIÁRIOS, MONITORES DIRETAMENTE CONTRATADOS; DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; SALÁRIO DE INTERNOS NAS PENITENCIÁRIAS; E OUTRAS DESPESAS PAGAS DIRETAMENTE À PESSOA FÍSICA	
3.3.3.2.0.37.00.XX	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOAS JURÍDICAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, TAIS COMO: LIMPEZA E HIGIENE, VIGILÂNCIA OSTENSIVA E OUTROS, NOS CASOS EM QUE O CONTRATO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FÍSICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO	INCLUSÃO
3.3.3.2.0.38.00.XX	ARRENDAMENTO MERCANTIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS IMÓVEIS, COM OPÇÃO DE COMPRA NO FINAL DO CONTRATO	INCLUSÃO
3.3.3.2.0.39.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOAS JURÍDICAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, TAIS COMO: ASINATURAS DE JORNAIS E PERIÓDICOS; TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS, ÁGUA E ESGOTO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONE, TELEX, CORREIOS, ETC); FRETES E CARRETOS; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (INCLUSIVE DESPESAS DE CONDOMÍNIO E TRIBUTOS À CONTA DO LOCATÁRIO, QUANDO PRESVISTOS NO CONTRATO); LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; SEGUROS EM GERAL (EXCETO OS DECORRENTES DE OBRIGAÇÃO PATRONAL); SERVIÇOS DE ASSIO E HIGIENE; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E EMOLDURAMENTO; SERVIÇOS FUNERÁRIOS; DESPESAS COM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, CONFERÊNCIAS OU EXPOSIÇÕES; VALE-TRANSPORTE; VALE-REFEIÇÃO; AUXÍLIO-CRèche (EXCLUSIVE INDENIZAÇÃO A SERVIDOR); SOFTWARE; HABILITAÇÃO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL CELULAR; E OUTROS CONGÊNERES	
3.3.3.2.0.41.00.XX	CONTRIBUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS ÀS QUAIS NÃO CORRESPONDA CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA EM BENS E SERVIÇOS E NÃO SEJA REEMBOLSÁVEL PELO RECEBEDOR, INCLUSIVE AS DESTINADAS A ATENDER A DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	
3.3.3.2.0.43.00.XX	SUBVENÇÕES SOCIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM COBERTURA DE DESPESAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL OU CULTURAL, SEM FINALIDADE LUCRATIVA, DE ACORDO COM OS ARTS.16, PARÁGRAFO ÚNICO, E 17 DA LEI N° 4.320, DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART.26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, E 2000	INCLUSÃO

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.2.0.46.00.XX	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGOEM PECÚNIA DIRETAMENTE AOS SERVIDORES OU EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA	INCLUSÃO
3.3.3.2.0.47.00.XX	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A UNIAO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS (IMPOSTO DE RENDA, ICMS, IPVA, IPTU, TAXA DE LIMPEZA, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, ETC), EXCETO AS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS, CLASSIFICADA COMO OBRIGAÇÕES PATRONAIS, BEM COMO OS ENCARGOS RESULTANTES DO PAGAMENTO COM ATRASO DAS OBRIGAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ELEMENTO DE DESPESA	INCLUSÃO
3.3.3.2.0.48.00.XX	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DIRETAMENTE A PESSOAS FÍSICAS, SOB AS MAIS DIVERSAS MODALIDADES, TAIS COMO AJUDA OU APOIO FINANCEIRO E SUBÍDIO OU COMPLAMENTAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE BENS, NÃO CLASSIFICADOS EXPLÍCITA OU IMPLICITAMENTE EM OUTROS ELEMENTOS DE DESPESA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART.26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 2000	INCLUSÃO
3.3.3.2.0.49.00.XX	AUXÍLIO-TRANSPORTE	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AUXÍLIO-TRANSPORTE PAGO EM PECÚNIA DIRETAMENTE AOS SERVIDORES OU EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DESTINADO AO CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL NOS DESLOCAMENTOS DE SUAS RESIDÊNCIAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO E VICE-VERSA, OU TRABALHO-TRABALHO NOS CASOS DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU EMPREGOS	INCLUSÃO
3.3.3.2.0.81.00.XX	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A UNIAO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DECORRENTES DA TRANSFERÊNCIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS, DE CONTRIBUIÇÕES E DE OUTRAS RECEITAS VINCULADAS, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO OU EM LEIS ESPECÍFICAS, CUJA COMPETÊNCIA DE ARRECADAÇÃO É DO ÓRGÃO TRANSFERIDOR	INCLUSÃO
3.3.3.2.0.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS			S		REPRESENTA O SOMATORIO DAS TRANSFERENCIAS EFETUADAS A UNIAO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3° DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO	INCLUSÃO
3.3.3.2.0.91.60.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	INCLUSÃO
3.3.3.2.0.91.61.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A UNIAO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000	INCLUSÃO
3.3.3.2.0.91.99.XX	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO PARA DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	INCLUSÃO

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.3.2.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	INCLUSÃO
3.3.3.2.0.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES, COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO IMEDIATA.	INCLUSÃO
3.3.3.2.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.3.3.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES.	
3.3.3.3.0.14.00.XX	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA COBERTURA DE DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, POUSADA E LOCOMOÇÃO URBANA, COM O SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO OU CELETISTA QUE SE DESLOCAR DE SUA SEDE EM OBJETO DE SERVIÇO, EM CARATER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO, ENTENDIDO COMO SEDE O MUNICÍPIO ONDE A REPARTIÇÃO ESTIVER INSTALADA E ONDE O SERVIDOR TIVER EXERCÍCIO EM CARÁTER PERMANENTE	
3.3.3.3.0.18.00.XX	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AJUDA FINANCEIRA CONCEDIDA PELO ESTADO/MUNICÍPIO A ESTUDANTES COMPROVADAMENTE CARENTES, E CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE NATUREZA CIENTÍFICA, REALIZADAS POR PESSOAS FÍSICAS NA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART.26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 2000.	INCLUSÃO
3.3.3.3.0.19.00.XX	AUXÍLIO FARDAMENTO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AUXÍLIO-FARDAMENTO, PAGO DIRETAMENTE AO SERVIDOR	INCLUSÃO
3.3.3.3.0.20.00.XX	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO A PESQUISADORES, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, EXCETO NA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE, NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS, NAS SUAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 2000	INCLUSÃO

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO
							JAN/ 2007
3.3.3.3.0.30.00.XX	MATERIAL DE CONSUMO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM ALCOOL AUTOMOTIVO; GASOLINA AUTOMOTIVA; DIESEL AUTOMOTIVO; LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO; GÁS ENGARRAFADO; OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; MATERIAL BIOLÓGICO, FARMACOLÓGICO E LABORATORIAL; ANIMAIS PARA ESTUDO, CORTE OU ABATE; ALIMENTOS PARA ANIMAIS; MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO; SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS; GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS; MATERIAL DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO; MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA; MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE CAMA E MESA, COPA E COZINHA, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL GRÁFICO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS; AQUISIÇÃO DE DISQUETE; MATERIAL PARA ESPORTES E DIVERSÕES; MATERIAL PARA FOTOGRAFIA E FILMAGEM; MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO; MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E AMBULATORIAL; MATERIAL QUÍMICO; MATERIAL PARA TELECOMUNICAÇÕES;  VESTUÁRIO, UNIFORMES, FARDAMENTO, TECIDOS E AVIAMENTOS; MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO; SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E ESQUADRA; EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES; BANDEIRAS, FÂMULAS E INSÍGNIAS E OUTROS MATERIAIS DE USO NÃO-DURADOURO.	
3.3.3.3.0.31.00.XX	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CINÉTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES, MEDALHAS, TROFÉUS, ETC, BEM COMO COM O PAGAMENTO DE PRÊMIOS EM PECÚNIA, INCLUSIVE DECORRENTES DE SORTEIOS LOTÉRICOS	INCLUSÃO
3.3.3.3.0.32.00.XX	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, TAIS COMO, LIVROS DIDÁTICOS, MEDICAMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS OU BENS QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE, EXCETO SE DESTINADOS A PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	INCLUSÃO
3.3.3.3.0.33.00.XX	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM PASSAGENS (AÉREAS, FLUVIAIS OU MARÍTIMAS), TAXAS DE EMBARQUE, SEGUROS, FRETAMENTOS, PEDÁGIOS, LOCAÇÃO OU USO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E SUAS RESPECTIVAS BAGAGENS EM DECORRÊNCIA DE MUDANÇAS DE DOMICÍLIO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO	INCLUSÃO
3.3.3.3.0.35.00.XX	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CONSULTORIAS TÉCNICAS OU AUDITORIAS FINANCEIRAS OU JURÍDICA, OU ASSEMELHADOSA TÍTULO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA.	
3.3.3.3.0.36.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA PAGOS DIRETAMENTE A ESTA E NÃO ENQUADRADOS NOS ELEMENTOS DE DESPESA ESPECÍFICOS, TAIS COMO: REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL, PRESTADO POR PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO; ESTAGIÁRIOS, MONITORES DIRETAMENTE CONTRATADOS; DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; SALÁRIO DE INTERNOS NAS PENITENCIÁRIAS; E OUTRAS DESPESAS PAGAS DIRETAMENTE À PESSOA FÍSICA	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.3.3.3.0.37.00.XX	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOAS JURÍDICAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, TAIS COMO: LIMPEZA E HIGIENE, VIGILÂNCIA OSTENSIVA E OUTROS, NOS CASOS EM QUE O CONTRATO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FÍSICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO	INCLUSÃO
3.3.3.3.0.38.00.XX	ARRENDAMENTO MERCANTIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS IMÓVEIS, COM OPÇÃO DE COMPRA NO FINAL DO CONTRATO	INCLUSÃO
3.3.3.3.0.39.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOAS JURÍDICAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, TAIS COMO: ASSINATURAS DE JORNAIS E PERIÓDICOS; TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS, ÁGUA E ESGOTO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONE, TELEX, CORREIOS, ETC); FRETES E CARRETOS; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (INCLUSIVE DESPESAS DE CONDOMÍNIO E TRIBUTOS À CONTA DO LOCATÁRIO, QUANDO PRESVISTOS NO CONTRATO); LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; SEGUROS EM GERAL (EXCETO OS DECORRENTES DE OBRIGAÇÃO PATRONAL); SERVIÇOS DE ASSIO E HIGIENE; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E EMOLDURAMENTO; SERVIÇOS FUNERÁRIOS; DESPESAS COM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, CONFERÊNCIAS OU EXPOSIÇÕES; VALE-TRANSPORTE; VALE-REFEIÇÃO; AUXÍLIO-CRÉCHE (EXCLUSIVE INDENIZAÇÃO A SERVIDOR); SOFTWARE; HABILITAÇÃO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL CELULAR; E OUTROS CONGÊNERES	
3.3.3.3.0.41.00.XX	CONTRIBUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS ÀS QUAIS NÃO CORRESPONDA CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA EM BENS E SERVIÇOS E NÃO SEJA REEMBOLSÁVEL PELO RECEBEDOR, INCLUSIVE AS DESTINADAS A ATENDER A DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	
3.3.3.3.0.43.00.XX	SUBVENÇÕES SOCIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM COBERTURA DE DESPESAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL OU CULTURAL, SEM FINALIDADE LUCRATIVA, DE ACORDO COM OS ARTS. 16, PARÁGRAFO ÚNICO, E 17 DA LEI N° 4.320, DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, E 2000	
3.3.3.3.0.46.00.XX	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGOEM PECÚNIA DIRETAMENTE AOS SERVIDORES OU EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA	INCLUSÃO
3.3.3.3.0.47.00.XX	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS (IMPOSTO DE RENDA, ICMS, IPVA, IPTU, TAXA DE LIMPEZA, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, ETC), EXCETO AS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS, CLASSIFICADA COMO OBRIGAÇÕES PATRONAIS, BEM COMO OS ENCARGOS RESULTANTES DO PAGAMENTO COM ATRASO DAS OBRIGAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ELEMENTO DE DESPESA	INCLUSÃO

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.3.0.48.00.XX	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DIRETAMENTE A PESSOAS FÍSICAS, SOB AS MAIS DIVERSAS MODALIDADES, TAIS COMO AJUDA OU APOIO FINANCEIRO E SUBÍDIO OU COMPLAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE BENS, NÃO CLASSIFICADOS EXPLÍCITA OU IMPLÍCITAMENTE EM OUTROS ELEMENTOS DE DESPESA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART.26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 2000	INCLUSÃO
3.3.3.3.0.49.00.XX	AUXÍLIO-TRANSPORTE	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AUXÍLIO-TRANSPORTE PAGO EM PECÚNIA DIRETAMENTE AOS SERVIDORES OU EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DESTINADO AO CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL NOS DESLOCAMENTOS DE SUAS RESIDÊNCIAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO E VICE-VERSA, OU TRABALHO-TRABALHO NOS CASOS DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU EMPREGOS	INCLUSÃO
3.3.3.3.0.81.00.XX	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DECORRENTES DA TRANSFERÊNCIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS, DE CONTRIBUIÇÕES E DE OUTRAS RECEITAS VINCULADAS, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO OU EM LEIS ESPECÍFICAS, CUJA COMPETÊNCIA DE ARRECAÇÃO É DO ÓRGÃO TRANSFERIDOR	INCLUSÃO
3.3.3.3.0.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS			S		REPRESENTA O SOMATORIO DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO	INCLUSÃO
3.3.3.3.0.91.60.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	INCLUSÃO
3.3.3.3.0.91.61.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000	INCLUSÃO
3.3.3.3.0.91.99.XX	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBÍTEMOS ANTERIORES.	INCLUSÃO
3.3.3.3.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	
3.3.3.3.0.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES, COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO IMEDIATA.	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.3.3.3.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.3.4.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES.	
3.3.3.4.0.14.00.XX	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, POUSADA E LOCOMOÇÃO URBANA, COM O SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO OU CELETISTA QUE SE DESLOCAR DE SUA SEDE EM OBJETO DE SERVIÇO, EM CARATER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO, ENTENDIDO COMO SEDE O MUNICÍPIO ONDE A REPARTIÇÃO ESTIVER INSTALADA E ONDE O SERVIDORTIVER EXERCÍCIO EM CARÁTER PERMANENTE	INCLUSÃO
3.3.3.4.0.18.00.XX	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AJUDA FINANCEIRA CONCEDIDA PELO ESTADO/MUNICÍPIO A ESTUDANTES COMPROVADAMENTE CARENTES, E CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE NATUREZA CIENTÍFICA, REALIZADAS POR PESSOAS FÍSICAS NA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART.26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 2000.	INCLUSÃO
3.3.3.4.0.19.00.XX	AUXÍLIO FARDAMENTO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AUXÍLIO-FARDAMENTO, PAGO DIRETAMENTE AO SERVIDOR	INCLUSÃO
3.3.3.4.0.20.00.XX	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO A PESQUISADORES, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, EXCETO NA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE, NO DSENVOLVIMENTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS, NAS SUAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 2000	INCLUSÃO
3.3.3.4.0.30.00.XX	MATERIAL DE CONSUMO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM ALCOOL AUTOMOTIVO; GASOLINA AUTOMOTIVA; DIESEL AUTOMOTIVO; LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO; GÁS ENGARRAFADO; OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; MATERIAL BIOLÓGICO, FARMACOLÓGICO E LABORATORIAL; ANIMAIS PARA ESTUDO, CORTE OU ABATE;ALIMENTOS PARA ANIMAIS;MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO; SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS; GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS; MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO; MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA; MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE CAMA E MESA, COPA E COZINHA, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL GRÁFICO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS; AQUISIÇÃO DE DISQUETE; MATERIAL PARA ESPORTES E DIVERSÕES; MATERIAL PARA FOTOGRAFIA E FILMAGEM; MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO; MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E AMBULATORIAL; MATERIAL QUÍMICO; MATERIAL PARA TELECOMUNICAÇÕES; VESTUÁRIO, UNIFORMES, FARDAMENTO, TECIDOS E AVIAMENTOS; MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO; SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E ESQUADRA; EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES; BANDEIRAS, FÂMULAS E INSÍNIAS E OUTROS MATERIAIS DE USO NÃO-DURADOURO.	
3.3.3.4.0.31.00.XX	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CINÉTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES, MEDALHAS, TROFÉUS, ETC, BEM COMO COM O PAGAMENTO DE PRÊMIOS EM PECÚNIA, INCLUSIVE DECORRENTES DE SORTEIOS LOTÉRICOS	INCLUSÃO

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.4.0.32.00.XX	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, TAIS COMO, LIVROS DIDÁTICOS, MEDICAMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS OU BENS QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE, EXCETO SE DESTINADOS A PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	INCLUSÃO
3.3.3.4.0.33.00.XX	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM PASSAGENS (AÉREAS, FLUVIAIS OU MARÍTIMAS), TAXAS DE EMBARQUE, SEGUROS, FRETAMENTOS, PEDÁGIOS, LOCAÇÃO OU USO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E SUAS RESPECTIVAS BAGAGENS EM DECORRÊNCIA DE MUDANÇAS DE DOMICÍLIO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO	INCLUSÃO
3.3.3.4.0.35.00.XX	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CONSULTORIAS TÉCNICAS OU AUDITORIAS FINANCEIRAS OU JURÍDICA, OU ASSEMELHADOSA TÍTULO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA.	
3.3.3.4.0.36.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA PAGOS DIRETAMENTE A ESTA E NÃO ENQUADRADOS NOS ELEMENTOS DE DESPESA ESPECÍFICOS, TAIS COMO: REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL, PRESTADO POR PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO; ESTAGIÁRIOS, MONITORES DIRETAMENTE CONTRATADOS; DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; SALÁRIO DE INTERNOS NAS PENITENCIÁRIAS; E OUTRAS DESPESAS PAGAS DIRETAMENTE À PESSOA FÍSICA	
3.3.3.4.0.37.00.XX	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOAS JURÍDICAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, TAIS COMO: LIMPEZA E HIGIENE, VIGILÂNCIA OSTENSIVA E OUTROS, NOS CASOS EM QUE O CONTRATO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FÍSICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO	INCLUSÃO
3.3.3.4.0.38.00.XX	ARRENDAMENTO MERCANTIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS IMÓVEIS, COM OPÇÃO DE COMPRA NO FINAL DO CONTRATO	INCLUSÃO
3.3.3.4.0.39.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOAS JURÍDICAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, TAIS COMO: ASSINATURAS DE JORNAIS E PERIÓDICOS; TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS, ÁGUA E ESGOTO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONE, TELEX, CORREIOS, ETC); FRETES E CARRETOS; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (INCLUSIVE DESPESAS DE CONDOMÍNIO E TRIBUTOS À CONTA DO LOCATÁRIO, QUANDO PREVISTOS NO CONTRATO); LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; SEGUROS EM GERAL (EXCETO OS DECORRENTES DE OBRIGAÇÃO PATRONAL); SERVIÇOS DE ASSIO E HIGIENE; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E EMOLDURAMENTO; SERVIÇOS FUNERÁRIOS; DESPESAS COM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, CONFERÊNCIAS OU EXPOSIÇÕES; VALE-TRANSPORTE; VALE-REFEIÇÃO; AUXÍLIO-CRÊCHE (EXCLUSIVE INDENIZAÇÃO A SERVIDOR); SOFTWARE; HABILITAÇÃO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL CELULAR; E OUTROS CONGÊNERES	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.4.0.41.00.XX	CONTRIBUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AOS MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS AS QUAIS NÃO CORRESPONDA CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA EM BENS E SERVIÇOS E NÃO SEJA REEMBOLSÁVEL PELO RECEBEDOR, INCLUSIVE AS DESTINADAS A ATENDER A DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	
3.3.3.4.0.43.00.XX	SUBVENÇÕES SOCIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS DO ESTADO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM COBERTURA DE DESPESAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL OU CULTURAL, SEM FINALIDADE LUCRATIVA, DE ACORDO COM OS ARTS.16, PARÁGRAFO ÚNICO, E 17 DA LEI N° 4.320, DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART.26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, E 2000	
3.3.3.4.0.46.00.XX	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGOEM PECÚNIA DIRETAMENTE AOS SERVIDORES OU EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA	INCLUSÃO
3.3.3.4.0.47.00.XX	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS (IMPOSTO DE RENDA, ICMS, IPVA, IPTU, TAXA DE LIMPEZA, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, ETC), EXCETO AS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS, CLASSIFICADA COMO OBRIGAÇÕES PATRONAIS, BEM COMO OS ENCARGOS RESULTANTES DO PAGAMENTO COM ATRASO DAS OBRIGAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ELEMENTO DE DESPESA	INCLUSÃO
3.3.3.4.0.48.00.XX	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DIRETAMENTE A PESSOAS FÍSICAS, SOB AS MAIS DIVERSAS MODALIDADES, TAIS COMO AJUDA OU APOIO FINANCEIRO E SUBÍDIO OU COMPLAMENTAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE BENS, NÃO CLASSIFICADOS EXPLÍCITA OU IMPLICITAMENTE EM OUTROS ELEMENTOS DE DESPESA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART.26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 2000	INCLUSÃO
3.3.3.4.0.49.00.XX	AUXÍLIO-TRANSPORTE	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AUXÍLIO-TRANSPORTE PAGO EM PECÚNIA DIRETAMENTE AOS SERVIDORES OU EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DESTINADO AO CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL NOS DESLOCAMENTOS DE SUAS RESIDÊNCIAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO E VICE-VERSA, OU TRABALHO-TRABALHO NOS CASOS DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU EMPREGOS	INCLUSÃO
3.3.3.4.0.81.00.XX	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DECORRENTES DA TRANSFERÊNCIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS, DE CONTRIBUIÇÕES E DE OUTRAS RECEITAS VINCULADAS, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO OU EM LEIS ESPECÍFICAS, CUJA COMPETÊNCIA DE ARRECADAÇÃO É DO ÓRGÃO TRANSFERIDOR	INCLUSÃO
3.3.3.4.0.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS			S		REPRESENTA O SOMATORIO DAS TRANSFERENCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3° DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO	INCLUSÃO

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.3.4.0.91.60.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À MUNICÍPIOS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	INCLUSÃO
3.3.3.4.0.91.61.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS À MUNICÍPIOS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000	INCLUSÃO
3.3.3.4.0.91.99.XX	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS À MUNICÍPIOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	INCLUSÃO
3.3.3.4.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECIFICACONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	
3.3.3.4.0.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES, COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO IMEDIATA.INDENIZATÓRIA	
3.3.3.4.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.3.5.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE NÃO TENHAM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	
3.3.3.5.0.30.00.XX	MATERIAL DE CONSUMO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM ALCOOL AUTOMOTIVO; GASOLINA AUTOMOTIVA; DIESEL AUTOMOTIVO; LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO; GÁS ENGARRAFADO; OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; MATERIAL BIOLÓGICO, FARMACOLÓGICO E LABORATORIAL; ANIMAIS PARA ESTUDO, CORTE OU ABATE;ALIMENTOS PARA ANIMAIS;MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO; SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS; GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS; MATERIAL DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO; MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA; MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE CAMA E MESA, COPA E COZINHA, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL GRÁFICO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS; AQUISIÇÃO DE DISQUETE; MATERIAL PARA ESPORTES E DIVERSÕES; MATERIAL PARA FOTOGRAFIA E FILMAGEM; MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO; MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E AMBULATORIAL; MATERIAL QUÍMICO; MATERIAL PARA TELECOMUNICAÇÕES; VESTUÁRIO, UNIFORMES, FARDAMENTO, TECIDOS E AVIAMENTOS; MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO; SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E ESQUADRA; EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES; BANDEIRAS, FÂMULAS E INSÍGNIAS E OUTROS MATERIAIS DE USO NÃO-DURADOURO.	INCLUSÃO

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.5.0.36.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA PAGOS DIRETAMENTE A ESTA E NÃO ENQUADRADOS NOS ELEMENTOS DE DESPESA ESPECÍFICOS, TAIS COMO: REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL, PRESTADO POR PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO; ESTAGIÁRIOS, MONITORES DIRETAMENTE CONTRATADOS; DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; SALÁRIO DE INTERNOS NAS PENITENCIÁRIAS; E OUTRAS DESPESAS PAGAS DIRETAMENTE À PESSOA FÍSICA	INCLUSÃO
3.3.3.5.0.39.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOAS JURÍDICAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, TAIS COMO: ASSINATURAS DE JORNAIS E PERIÓDICOS; TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS, ÁGUA E ESGOTO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONE, TELEX, CORREIOS, ETC); FRETES E CARRETOS; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (INCLUSIVE DESPESAS DE CONDOMÍNIO E TRIBUTOS À CONTA DO LOCATÁRIO, QUANDO PREVISTOS NO CONTRATO); LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; SEGUROS EM GERAL (EXCETO OS DECORRENTES DE OBRIGAÇÃO PATRONAL); SERVIÇOS DE ASSIO E HIGIENE; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E EMOLDURAMENTO; SERVIÇOS FUNERÁRIOS; DESPESAS COM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, CONFERÊNCIAS OU EXPOSIÇÕES; VALE-TRANSPORTE; VALE-REFEIÇÃO; AUXÍLIO-CRÉCHE (EXCLUSIVE INDENIZAÇÃO A SERVIDOR); SOFTWARE; HABILITAÇÃO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL CELULAR; E OUTROS CONGÊNERES	
3.3.3.5.0.41.00.XX	CONTRIBUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS AS QUAIS NÃO CORRESPONDA CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA EM BENS E SERVIÇOS E NÃO SEJA REEMBOLSÁVEL PELO RECEBEDOR, INCLUSIVE AS DESTINADAS A ATENDER A DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	
3.3.3.5.0.43.00.XX	SUBVENÇÕES SOCIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS EFETUADAS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM COBERTURA DE DESPESAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL OU CULTURAL, SEM FINALIDADE LUCRATIVA, DE ACORDO COM OS ARTS. 16, PARÁGRAFO ÚNICO, E 17 DA LEI N° 4.320, DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, E 2000	
3.3.3.5.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART. 37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART. 37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PRÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	
3.3.3.5.0.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES, COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO IMEDIATA. INDENIZATÓRIA	INCLUSÃO

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.3.5.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.3.6.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS A TÍTULO QUE NÃO TENHAM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	
3.3.3.6.0.41.00.XX	CONTRIBUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS ÀS QUAIS NÃO CORRESPONDA CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA EM BENS E SERVIÇOS E NÃO SEJA REEMBOLSÁVEL PELO RECEBEDOR, INCLUSIVE AS DESTINADAS A ATENDER A DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	
3.3.3.6.0.43.00.XX	SUBVENÇÕES SOCIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM COBERTURA DE DESPESAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL OU CULTURAL, SEM FINALIDADE LUCRATIVA, DE ACORDO COM OS ARTS.16, PARÁGRAFO ÚNICO, E 17 DA LEI N° 4.320, DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART.26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, E 2000	INCLUSÃO
3.3.3.6.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	INCLUSÃO
3.3.3.6.0.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES, COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO IMEDIATA.INDENIZATÓRIA	INCLUSÃO
3.3.3.6.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÕES DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.3.7.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES CRIADAS E MANTIDAS POR DOIS OU MAIS ENTES DA FEDERAÇÃO OU POR DOIS OU MAIS PAISES, INCLUSIVE O BRASIL	
3.3.3.7.0.41.00.XX	CONTRIBUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS ÀS QUAIS NÃO CORRESPONDA CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA EM BENS E SERVIÇOS E NÃO SEJA REEMBOLSÁVEL PELO RECEBEDOR, INCLUSIVE AS DESTINADAS A ATENDER A DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	
3.3.3.7.0.43.00.XX	SUBVENÇÕES SOCIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM COBERTURA DE DESPESAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL OU CULTURAL, SEM FINALIDADE LUCRATIVA, DE ACORDO COM OS ARTS.16, PARÁGRAFO ÚNICO, E 17 DA LEI N° 4.320, DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART.26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 2000	INCLUSÃO

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.3.7.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	INCLUSÃO
3.3.3.7.0.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES, COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO IMEDIATA.INDENIZATÓRIA	INCLUSÃO
3.3.3.7.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS PARA REALIZAÇÕES DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.3.7.1.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES CRIADAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS NOS TERMOS DA LEI Nº 11107/05 DE 06/04/05, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO AO ART.1º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 688/05 DE 14/10/05	
3.3.3.7.1.04.00.XX	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA APROPRIAÇÕES DE DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CIVIL, CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, QUANDO FOR O CASO.	
3.3.3.7.1.04.15.XX	OBRIGACOES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
3.3.3.7.1.04.99.XX	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA ENTIDADE, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	
3.3.3.7.1.05.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELA ENTIDADE CONSTITUÍDA PARA ADMINISTRAR O RPPS	
3.3.3.7.1.05.99.XX	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NÃO ENQUADRADAS NOS SUBITENS ANTERIORES	
3.3.3.7.1.08.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS PREVISTOS EM LEI	
3.3.3.7.1.10.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.7.1.13.00.XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM ENCARGOS QUE A ADMINISTRAÇÃO TEM PELA SUA CONDIÇÃO DE EMPREGADORA, RESULTANTE DE PAGAMENTO DE PESSOAL, TAIS COMO FGTS E CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA	
3.3.3.7.1.13.01.XX	FGTS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO RECOLHIMENTO DO FGTS, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO POR ENTIDADE CONSTITUÍDA PARA ADMINISTRAR O RPPS	
3.3.3.7.1.13.02.XX	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO INSS, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO POR ENTIDADE CONSTITUÍDA PARA ADMINISTRAR O RPPS	
3.3.3.7.1.13.41.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCÍCIO AO RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL ATIVO,	
3.3.3.7.1.13.51.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL ATIVO	
3.3.3.7.1.13.99.XX	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO POR ENTIDADE CONSTITUÍDA PARA ADMINISTRAR O RPPS	
3.3.3.7.1.14.00.XX	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM DIÁRIAS DE PESSOAL CIVIL NO PAÍS E NO EXTERIOR, COBRINDO ALIMENTAÇÃO, POUSADA E LOCOMOÇÃO URBANA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO OU CELETISTA QUE SE DESLOCAR DE SUA SEDE EM OBJETO DE SERVIÇO, EM CARÁTER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO	
3.3.3.7.1.14.14.XX	DIÁRIAS NO PAÍS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM DIÁRIAS DE PESSOAL CIVIL NO PAÍS, COBRINDO ALIMENTAÇÃO, POUSADA E LOCOMOÇÃO URBANA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO OU CELETISTA QUE SE DESLOCAR DE SUA SEDE EM OBJETO DE SERVIÇO, EM CARÁTER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO.	
3.3.3.7.1.14.16.XX	DIÁRIAS NO EXTERIOR - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE DIÁRIAS NO EXTERIOR.	
3.3.3.7.1.18.00.XX	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESA COM AJUDA FINANCEIRA CONCEDIDA A ESTUDANTES COMPROVADAMENTE CARENTES, E CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE NATUREZA CIENTÍFICA, REALIZADAS POR PESSOAS FÍSICAS NA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART.26 DA LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 101, DE 2000	
3.3.3.7.1.19.00.XX	AUXÍLIO FARDAMENTO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM AUXÍLIO-FARDAMENTO	
3.3.3.7.1.20.00.XX	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, EXCETO NA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE, NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS, NAS SUAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.7.1.27.00.XX	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS QUE A ADMINISTRAÇÃO É COMPELIDA A REALIZAR EM DECORRÊNCIA DA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS, FIANÇAS E SIMILARES CONCEDIDOS.	
3.3.3.7.1.30.00.XX	MATERIAL DE CONSUMO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.	
3.3.3.7.1.30.01.XX	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES A COMBUSTÃO INTERNA DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, TRATORES EM GERAL, EMBARCAÇÕES DIVERSAS E GRUPOS GERADORES ESTACIONADOS OU TRANSPORTÁVEIS, E TODOS OS ÓLEOS LUBRIFICANTES	
3.3.3.7.1.30.06.XX	ALIMENTOS PARA ANIMAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM ALIMENTOS DESTINADOS A GADO BOVINO, EQUÍNO, MUAR E BUFALINO, CAPRINOS, SUÍNOS, OVINOS, AVES DE QUALQUER ESPÉCIE, COMO TAMBÉM PARA ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO (JARDINS ZOOLOGICOS OU LABORATÓRIOS) E OUTROS.	
3.3.3.7.1.30.07.XX	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO AO NATURAL, BENEFICIADOS OU CONSERVADOS.	
3.3.3.7.1.30.09.XX	MATERIAL FARMACOLÓGICO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM MEDICAMENTOS OU COMPONENTES DESTINADOS A MANIPULAÇÃO DE DROGAS MEDICAMENTOSAS: MEDICAMENTOS - SORO - VACINAS E OUTROS.	
3.3.3.7.1.30.10.XX	MATERIAL ODONTOLÓGICO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM MATERIAIS UTILIZADOS COM PACIENTES NA ÁREA ODONTOLÓGICA, BEM COMO OS UTILIZADOS INDIRETAMENTE PELOS PROTÉTICOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS	
3.3.3.7.1.30.16.XX	MATERIAL DE EXPEDIENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM OS MATERIAIS UTILIZADOS DIRETAMENTE NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS,	
3.3.3.7.1.30.17.XX	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM MATERIAIS UTILIZADOS NO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INCLUSIVE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO. CARTUCHOS DE TINTA - CAPAS PLÁSTICAS PROTETOR, ETC..	
3.3.3.7.1.30.22.XX	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM MATERIAIS DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO PESSOAL E DE AMBIENTE DE TRABALHO.	
3.3.3.7.1.30.24.XX	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO PARA APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE QUALQUER BEM PÚBLICO.	
3.3.3.7.1.30.25.XX	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM COMPONENTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SOBRESSALENTES PARA APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO EM BENS MÓVEIS EM GERAL.	
3.3.3.7.1.30.26.XX	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO PARA APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS SISTEMAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.	
3.3.3.7.1.30.28.XX	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS DIRETAMENTE NA PROTEÇÃO DE PESSOAS OU BENS PÚBLICOS, PARA SOCORRO DE PESSOAS E ANIMAIS OU PARA SOCORRO DE VEÍCULOS	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.7.1.30.29.XX	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO DE EMPREGO DECRETO EM FILMAGEM E REVELAÇÃO, AMPLIAÇÕES E REPRODUÇÕES DE SONS E IMAGENS.	
3.3.3.7.1.30.30.XX	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM MATERIAIS UTILIZADOS EM COMUNICAÇÕES ASSIM COMO OS COMPONENTES, CIRCUITOS IMPRESSOS OU INTEGRADOS, PEÇAS OU PARTES DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES.	
3.3.3.7.1.30.35.XX	MATERIAL LABORATORIAL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM TODOS OS UTENSÍLIOS USADOS EM ANÁLISES LABORATORIAIS	
3.3.3.7.1.30.36.XX	MATERIAL HOSPITALAR - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR OU AMBULATORIAL	
3.3.3.7.1.30.39.XX	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM MATERIAIS PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, VIATURAS BLINDADAS E TRATORES EM GERAL.	
3.3.3.7.1.30.41.XX	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO GRÁFICO.	
3.3.3.7.1.30.45.XX	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM MATERIAIS TÉCNICOS UTILIZADOS EM PROCESSOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO PELA PRÓPRIO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO NÃO GRATUITA.	
3.3.3.7.1.30.46.XX	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZAVEL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM MATERIAL BIBLIOGRÁFICO.	
3.3.3.7.1.30.47.XX	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE.	
3.3.3.7.1.30.99.XX	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO QUE NÃO SE ENQUADREM NOS SUBITENS ANTERIORES.	
3.3.3.7.1.31.00.XX	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES, MEDALHAS, TROFÉUS, ETC, BEM COMO COM O PAGAMENTO DE PRÊMIOS EM PECÚNIA	
3.3.3.7.1.32.00.XX	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		DESPESAS O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	
3.3.3.7.1.33.00.XX	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA APROPRIAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, SEGUROS, FRETAMENTO, LOCAÇÃO OU USO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS.	
3.3.3.7.1.33.01.XX	PASSAGENS PARA O PAÍS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM PASSAGENS PARA O PAÍS (AÉREAS, TERRESTRES, FLUVIAIS OU MARÍTIMAS), INCLUSIVE TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO.	
3.3.3.7.1.33.02.XX	PASSAGENS PARA O EXTERIOR - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM PASSAGENS PARA O EXTERIOR (AÉREAS, TERRESTRES, FLUVIAIS OU MARÍTIMAS), INCLUSIVE TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO.	
3.3.3.7.1.33.08.XX	PEDÁGIOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM TARIFAS DE PEDÁGIO.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.7.1.33.99.XX	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, QUE NÃO SE ENQUADRE EM CONTAS ESPECÍFICAS	
3.3.3.7.1.35.00.XX	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS C/ SERVIÇOS DE CONSULTORIA.	
3.3.3.7.1.35.01.XX	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA OU ASSEMBLHADA.	
3.3.3.7.1.35.02.XX	AUDITORIA EXTERNA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA.	
3.3.3.7.1.35.99.XX	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA.	
3.3.3.7.1.36.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA PAGOS DIRETAMENTE A ESTA E NÃO ENQUADRADOS NOS ELEMENTOS DE DESPESA ESPECÍFICOS, TAIS COMO: REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL, PRESTADO POR PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO.	
3.3.3.7.1.36.01.XX	CONDOMÍNIOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM TAXAS CONDOMINIAIS CONTA DO LOCATÓRIO, QUANDO PREVISTAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.	
3.3.3.7.1.36.02.XX	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM DIÁRIAS PAGAS A PRESTADORES DE SERVIÇOS, DE CARÁTER EVENTUAL, SEM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (NO PAÍS).	
3.3.3.7.1.36.03.XX	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM DIÁRIAS PAGAS A PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CARÁTER EVENTUAL, SEM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (NO EXTERIOR).	
3.3.3.7.1.36.04.XX	COMISSÕES E CORRETAGENS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM COMISSÕES E CORRETAGENS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR: CORRETORES - DESPACHANTES - LEILOEIROS - E OUTROS.	
3.3.3.7.1.36.05.XX	DIREITOS AUTORAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM DIREITOS AUTORAIS SOBRE OBRAS CIENTÍFICAS, LITERÁRIAS OU EM QUE A DIVULGAÇÃO SEJA DE INTERESSE DA ENTIDADE.	
3.3.3.7.1.36.06.XX	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAIS TÉCNICOS, NAS SEGUINTE ÁREAS: ADMINISTRAÇÃO - ADVOCACIA - ARQUITETURA - CONTABILIDADE - ECONOMIA - ENGENHARIA - ESTATÍSTICA - INFORMÁTICA E OUTROS.	
3.3.3.7.1.36.07.XX	ESTAGIÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTUDANTES NA CONDIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS OU MONITORES.	
3.3.3.7.1.36.08.XX	BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM REMUNERAÇÃO A CANDIDATOS PARTICIPANTES DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO.	
3.3.3.7.1.36.11.XX	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS.	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.3.3.7.1.36.13.XX	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM O PAGAMENTO DIRETO AOS CONFERENCISTAS E/OU EXPOSITORES PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.	
3.3.3.7.1.36.15.XX	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PRÉDIOS, SALAS E OUTROS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE PESSOA FÍSICA.	
3.3.3.7.1.36.16.XX	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE ALUGUEIS DE MAQUINAS,EQUIPAMENTOS, TELEFONE FIXO E CELULAR E OUTROS BENS MOVEIS DE PROPRIEDADE DE PESSOA FÍSICA.	
3.3.3.7.1.36.18.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	
3.3.3.7.1.36.20.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISÕES DE VEÍCULOS.	
3.3.3.7.1.36.21.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS MOVEIS NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS.	
3.3.3.7.1.36.22.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS IMÓVEIS.	
3.3.3.7.1.36.23.XX	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, INCLUSIVE LANCHES E SIMILARES.	
3.3.3.7.1.36.25.XX	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, TAIS COMO: DEDETIZAÇÃO, FAXINA E OUTROS.	
3.3.3.7.1.36.27.XX	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO GERAL PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA.	
3.3.3.7.1.36.28.XX	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS PRESTADAS NAS ÁREAS DE INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL E TREINAMENTO, POR PESSOA FÍSICA.	
3.3.3.7.1.36.34.XX	SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS DEVIDOS AOS MÉDICOS CREDENCIADOS, PARA EXAMES REALIZADOS EM SEGURADOS/SERVIDORES.	
3.3.3.7.1.36.35.XX	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA.	
3.3.3.7.1.36.39.XX	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA EM: FRETES E CARRETOS - REMESSA DE ENCOMENDAS - TRANSPORTE DE MERCADORIAS E PRODUTOS E OUTROS.	
3.3.3.7.1.36.45.XX	JETONS A CONSELHEIROS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO (JETONS) A MEMBROS DE ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA (CONSELHOS).	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.3.3.7.1.36.46.XX	DIÁRIAS A CONSELHEIROS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS A MEMBROS DE ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA (CONSELHOS).	
3.3.3.7.1.36.59.XX	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE FILMAGENS, GRAVAÇÕES E FOTOGRAFIAS, PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA.	
3.3.3.7.1.36.99.XX	OUTROS SERVIÇOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA, NÃO CONTEMPLADOS EM SUBÍTEMS ESPECÍFICOS.	
3.3.3.7.1.37.00.XX	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOAS JURÍDICAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.	
3.3.3.7.1.37.01.XX	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PESSOAL ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.	
3.3.3.7.1.37.02.XX	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.	
3.3.3.7.1.37.03.XX	VIGILÂNCIA OSTENSIVA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA.	
3.3.3.7.1.37.04.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	
3.3.3.7.1.37.05.XX	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA.	
3.3.3.7.1.37.06.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS.	
3.3.3.7.1.37.99.XX	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA.	
3.3.3.7.1.38.00.XX	ARRENDAMENTO MERCANTIL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS, COM OPÇÃO DE COMPRA AO FINAL DO CONTRATO.	
3.3.3.7.1.38.01.XX	MÁQUINAS E APARELHOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM MÁQUINAS E APARELHOS.	
3.3.3.7.1.38.03.XX	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS.	
3.3.3.7.1.38.04.XX	OUTROS BENS MÓVEIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM OUTROS BENS MÓVEIS.	
3.3.3.7.1.38.05.XX	BENS IMÓVEIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM BENS IMÓVEIS.	
3.3.3.7.1.38.99.XX	OUTROS ARRENDAMENTOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM OUTROS ARRENDAMENTOS.	
3.3.3.7.1.39.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS C/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.7.1.39.01.XX	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM ASSINATURAS DE TV POR ASSINATURA (TV A CABO), JORNAIS, INCLUSIVE DIÁRIO OFICIAL, REVISTAS, RECORTES DE PUBLICAÇÕES, SOFTWARE, PODENDO ESTAR NA FORMA DE DISQUETE, CD-ROM, BOLETINS E OUTROS QUE NÃO SE DESTINEM A COLEÇÕES.	
3.3.3.7.1.39.02.XX	CONDOMÍNIOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM TAXAS CONDOMINIAIS A CONTA DO PROPRIETÁRIO OU DO LOCATÁRIO, QUANDO PREVISTAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.	
3.3.3.7.1.39.03.XX	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM COMISSÕES E CORRETAGENS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS DE INTERMEDIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.	
3.3.3.7.1.39.04.XX	DIREITOS AUTORAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM DIREITOS AUTORAIS SOBRE OBRAS CIENTÍFICAS, LITERÁRIAS OU EM QUE A DIVULGAÇÃO SEJA DE INTERESSE DA ENTIDADE.	
3.3.3.7.1.39.05.XX	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS SEGUINTE ÁREAS: ADVOCACIA - ARQUITETURA - CONTABILIDADE - ECONOMIA - ENGENHARIA - ESTATÍSTICA E OUTRAS.	
3.3.3.7.1.39.08.XX	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS, ATUALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SOFTWARES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, REVISÃO, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS, ANÁLISE PARA ACRESCENTAR NOVAS FUNÇÕES, AUMENTO DA CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO, NOVAS FUNÇÕES E MANUTENÇÃO	
3.3.3.7.1.39.10.XX	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PRÉDIOS, SALAS E OUTROS IMÓVEIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	
3.3.3.7.1.39.11.XX	LOCAÇÃO DE SOFTWARES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.	
3.3.3.7.1.39.12.XX	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	
3.3.3.7.1.39.14.XX	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE BENS MÓVEIS NÃO CONTEMPLADOS EM SUBÍTEMES ESPECÍFICOS E BENS INTANGÍVEIS.	
3.3.3.7.1.39.16.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS IMÓVEIS.	
3.3.3.7.1.39.17.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	
3.3.3.7.1.39.19.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO, CONSERTOS, CONSERVAÇÃO E REVISÕES DE VEÍCULOS.	
3.3.3.7.1.39.20.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES, INSPEÇÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS MÓVEIS NÃO CONTEMPLADOS EM SUBÍTEMES ESPECÍFICOS.	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.3.3.7.1.39.22.XX	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONFERÊNCIAS - CONGRESSOS - EXPOSIÇÕES - FEIRAS - FESTEJOS POPULARES -FESTIVAIS E OUTROS.	
3.3.3.7.1.39.23.XX	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, TAIS COMO: COQUETÉIS - FESTAS DE CONGRACAMENTO - RECEPÇÕES - E OUTRAS.	
3.3.3.7.1.39.40.XX	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS COM O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR.	
3.3.3.7.1.39.41.XX	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, INCLUSIVE LANCHES E SIMILARES.	
3.3.3.7.1.39.43.XX	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS.	
3.3.3.7.1.39.44.XX	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS.	
3.3.3.7.1.39.45.XX	SERVIÇOS DE GÁS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE GÁS CANALIZADO.	
3.3.3.7.1.39.47.XX	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, TAIS COMO: CORREIOS E TELÉGRAFOS - PUBLICAÇÃO DE EDITAIS.	
3.3.3.7.1.39.48.XX	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS NAS ÁREAS DE INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL (CONCURSO PÚBLICO) E TREINAMENTO.	
3.3.3.7.1.39.49.XX	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM A EDIÇÃO DE JORNAIS REVISTAS, NOTICIÁRIOS E MATERIAIS JORNALÍSTICOS PARA VÍDEOS.	
3.3.3.7.1.39.52.XX	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR AOS INCAPACITADOS (PARCIAL OU TOTALMENTE), OS MEIOS INDICADOS PARA A REEDUCAÇÃO E READAPTAÇÃO PROFISSIONAL.	
3.3.3.7.1.39.53.XX	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADA A SERVIDORES, SEGURADOS CARENTES, ABRIGADOS, INTERNADOS E A SEUS DEPENDENTES, TAIS COMO: AJUDA DE CUSTO SUPLETIVA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS.	
3.3.3.7.1.39.54.XX	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER OS DEPENDENTES DE SERVIDORES DE ENTIDADE, HABILITADOS A USUFRUÍREM DESSE BENEFÍCIO.	
3.3.3.7.1.39.56.XX	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIO, DEVIDAS A ENTIDADES MÉDICAS CREDENCIADAS, PARA EXAMES REALIZADOS EM SEGURADOS E/OU SERVIDORES.	
3.3.3.7.1.39.57.XX	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PRESTADOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE INFORMÁTICA.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.3.3.7.1.39.58.XX	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM TARIFFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS.	
3.3.3.7.1.39.59.XX	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE FILMAGENS, GRAVAÇÕES, REVELAÇÕES, AMPLIAÇÕES E REPRODUÇÕES DE SONS E IMAGENS.	
3.3.3.7.1.39.63.XX	SERVIÇOS GRÁFICOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA.	
3.3.3.7.1.39.66.XX	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM CUSTAS PROCESSUAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS.	
3.3.3.7.1.39.69.XX	SEGUROS EM GERAL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM PRÊMIOS PAGOS POR SEGUROS DE QUALQUER NATUREZA.	
3.3.3.7.1.39.70.XX	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS.	
3.3.3.7.1.39.72.XX	VALE-TRANSPORTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES.	
3.3.3.7.1.39.73.XX	TRANSPORTE DE SERVIDORES / EMPREGADOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS PARA TRANSPORTAR SERVIDORES.	
3.3.3.7.1.39.74.XX	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, DE MERCADORIAS E PRODUTOS DIVERSOS, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA.	
3.3.3.7.1.39.77.XX	VIGILÂNCIA OSTENSIVA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.	
3.3.3.7.1.39.78.XX	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DAS ENTIDADES.	
3.3.3.7.1.39.79.XX	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA A TÍTULO DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS DAS ENTIDADES.	
3.3.3.7.1.39.80.XX	HOSPEDAGENS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES E CONVIDADOS DAS ENTIDADES EM VIAGENS OFICIAIS PAGOS DIRETAMENTE A ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS (QUANDO NÃO HOUVER PAGAMENTO DE DIÁRIAS).	
3.3.3.7.1.39.81.XX	SERVIÇOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM COMISSÕES, TARIFFAS E REMUNERAÇÕES DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.	
3.3.3.7.1.39.83.XX	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUSIVE A LOCAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS.	
3.3.3.7.1.39.88.XX	SERVIÇOS DE PROPAGANDA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE PROPAGANDA PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA.	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.3.3.7.1.39.90.XX	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE SE REALIZA EM OBEDIÊNCIA A PRESCRIÇÃO DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, INSTRUÇÕES, ESTATUTOS, REGIMENTOS OU REGULAMENTOS INTERNOS	
3.3.3.7.1.39.94.XX	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.	
3.3.3.7.1.39.95.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - HARDWARE.	
3.3.3.7.1.39.97.XX	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELEPROCESSAMENTO.	
3.3.3.7.1.39.99.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL, NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS.	
3.3.3.7.1.41.00.XX	CONTRIBUIÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS A TÍTULO DE DESPESAS ÀS QUAIS NÃO CORRESPONDA CONTRA- PRESTAÇÃO DIRETA EM BENS E SERVIÇOS E NÃO SEJA REEMBOLSÁVEL PELO RECEBEDOR, INCLUSIVE AS DESTINADAS A ATENDER A DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
3.3.3.7.1.46.00.XX	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM A INDENIZAÇÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.	
3.3.3.7.1.46.01.XX	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM A INDENIZAÇÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.	
3.3.3.7.1.47.00.XX	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS.	
3.3.3.7.1.47.12.XX	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) OU PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP) INCIDENTE SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTOS E OPERAÇÕES DE VENDA.	
3.3.3.7.1.47.18.XX	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS CONTRATADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SEM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PARECER SOF/DESOC 101 DE 17/12/1997.	
3.3.3.7.1.47.99.XX	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESA COM OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.	
3.3.3.7.1.48.00.XX	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DIRETAMENTE A PESSOAS FÍSICAS.	
3.3.3.7.1.49.00.XX	AUXÍLIO TRANSPORTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE PAGO EM PECÚNIA, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, DESTINADO AO CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL PELOS SERVIDORES E EMPREGADOS, NOS DESLOCAMENTOS DE SUAS RESIDÊNCIAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO E VICE-VERSA.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.3.7.1.49.01.XX	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM A INDENIZAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE.	
3.3.3.7.1.67.00.XX	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS.	
3.3.3.7.1.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS.	
3.3.3.7.1.91.01.XX	SENTENÇAS PARA CRÉDITOS ALIMENTÍCIOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIÁRIAS RELATIVAS A PENSÕES OU CRÉDITOS DE NATUREZA ALIMENTÍCIA.	
3.3.3.7.1.91.02.XX	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO (CUSTAS PROCESSUAIS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFINIDOS EM JUÍZO, ETC.).	
3.3.3.7.1.91.03.XX	LIMINARES EM MANDADOS DE SEGURANÇA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÃO DE LIMINARES CONCEDIDAS EM MANDADOS DE SEGURANÇA, OU SEJA, CAUSAS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO.	
3.3.3.7.1.91.04.XX	SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIÁRIAS RELATIVAS A INDENIZAÇÕES E PENSÕES DECORRENTES DE ACIDENTES.	
3.3.3.7.1.91.05.XX	SENTENÇAS PARA CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA.	
3.3.3.7.1.91.43.XX	REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES	D	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO, BEM COMO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	INCLUSÃO
3.3.3.7.1.91.51.XX	SENTENÇAS PARA CRÉDITOS ALIMENTÍCIOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIÁRIAS RELATIVAS A PENSÕES OU CRÉDITOS DE NATUREZA ALIMENTÍCIA - ANTERIORES A 05/05/2000.	INCLUSÃO
3.3.3.7.1.91.52.XX	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO (CUSTAS PROCESSUAIS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFINIDOS EM JUÍZO, ETC.) - ANTERIORES A 05/05/2000.	INCLUSÃO
3.3.3.7.1.91.53.XX	LIMINARES EM MANDADOS DE SEGURANÇA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÃO DE LIMINARES CONCEDIDAS EM MANDADOS DE SEGURANÇA, OU SEJA, CAUSAS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - ANTERIORES A 05/05/2000.	INCLUSÃO
3.3.3.7.1.91.54.XX	SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIÁRIAS RELATIVAS A INDENIZAÇÕES E PENSÕES DECORRENTES DE ACIDENTES - ANTERIORES A 05/05/2000.	INCLUSÃO
3.3.3.7.1.91.55.XX	SENTENÇAS PARA CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA - ANTERIORES A 05/05/2000.	INCLUSÃO
3.3.3.7.1.91.56.XX	REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO, BEM COMO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - ANTERIORES A 05/05/2000.	INCLUSÃO

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.7.1.91.99.XX	DIVERSAS SENTENÇAS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS, NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	
3.3.3.7.1.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PRÓPRIO, MAS QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, SENDO DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA SEMPRE A ORDEM CRONOLÓGICA.	
3.3.3.7.1.92.91.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS.	
3.3.3.7.1.92.93.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DEVIDAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES.	
3.3.3.7.1.92.99.XX	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM OUTRAS DESPESAS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES	
3.3.3.7.1.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA APROPRIAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES, COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO IMEDIATA.	
3.3.3.7.1.93.01.XX	INDENIZAÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM INDENIZAÇÕES DEVIDOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES.	
3.3.3.7.1.93.02.XX	RESTITUIÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM RESTITUIÇÕES DEVIDOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO.	
3.3.3.7.1.93.99.XX	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS CORRENTES COM DIVERSOS RESSARCIMENTOS.	
3.3.3.7.1.95.00.XX	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM INDENIZAÇÕES DEVIDA AOS SERVIDORES QUE SE AFASTAREM DE SEU LOCAL DE TRABALHO, SEM DIREITO A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO.	
<b>3.3.3.7.1.99.00.XX</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÕES DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.3.3.8.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR.	
3.3.3.8.0.04.00.XX	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CIVIL, CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, QUANDO FOR O CASO.	
3.3.3.8.0.14.00.XX	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR A TÍTULO DE DIÁRIAS DE PESSOAL CIVIL NO PAÍS E NO EXTERIOR, COBRINDO ALIMENTAÇÃO, POUSADA E LOCOMOÇÃO URBANA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO OU CELETISTA QUE SE DESLOCAR DE SUA SEDE EM OBJETO DE SERVIÇO, EM CARÁTER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO.	
3.3.3.8.0.30.00.XX	MATERIAL DE CONSUMO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR A TÍTULO DE MATERIAL DE CONSUMO.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.3.8.0.33.00.XX	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR A TÍTULO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, TAXAS DE EMBARQUE, SEGUROS, FRETAMENTO, LOCAÇÃO OU USO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, MUDANÇAS EM OBJETO DE SERVIÇO EXCETO DE BAGAGEM	
3.3.3.8.0.35.00.XX	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR A TÍTULO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA.	
3.3.3.8.0.36.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR A TÍTULO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.	
3.3.3.8.0.37.00.XX	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR A TÍTULO DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.	
3.3.3.8.0.39.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR A TÍTULO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
3.3.3.8.0.41.00.XX	CONTRIBUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIAS ÀS QUAIS NÃO CORRESPONDA CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA EM BENS E SERVIÇOS E NÃO SEJA REEMBOLSÁVEL PELO RECEBEDOR, BEM COMO AS DESTINADAS A ATENDER A DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.	
3.3.3.8.0.43.00.XX	SUBVENÇÕES SOCIAIS	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM COBERTURA DE DESPESAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL OU CULTURAL, SEM FINALIDADE LUCRATIVA, DE ACORDO COM OS ARTS.16, PARÁGRAFO ÚNICO, E 17 DA LEI N° 4.320, DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART.26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, E 2000</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.3.3.8.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	
3.3.3.8.0.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS CORRENTES, COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO IMEDIATA.INDENIZATÓRIA</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.3.3.8.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AO EXTERIOR PARA REALIZAÇÕES DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.3.3.9.0.00.00.XX	APLICAÇÕES DIRETAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICADAS DIRETAMENTE PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DOS CRÉDITOS A ELA ALOCADOS	
3.3.3.9.0.01.00.XX	APOSENTADORIAS E REFORMAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM PESSOAL INATIVO CIVIL, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELA ENTIDADE CONSTITUÍDA PARA ADMINISTRAR O RPPS	
3.3.3.9.0.01.01.XX	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - RPPS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PROVENTOS DE APOSENTADORIA CIVIL, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELA ENTIDADE CONSTITUÍDA PARA ADMINISTRAR O RPPS	
3.3.3.9.0.01.06.XX	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - RPPS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM 13º SALÁRIO DO PESSOAL CIVIL, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELA ENTIDADE CONSTITUÍDA PARA ADMINISTRAR O RPPS	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.9.0.01.99.XX	OUTRAS APOSENTADORIAS E REFORMAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS APOSENTADORIAS, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELA ENTIDADE CONSTITUÍDA PARA ADMINISTRAR O RPPS	
3.3.3.9.0.03.00.XX	PENSÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM PENSIONISTAS, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELA ENTIDADE CONSTITUÍDA PARA ADMINISTRAR O RPPS	
3.3.3.9.0.03.01.XX	PENSÕES - PESSOAL CIVIL - RPPS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PENSIONISTAS CIVIS, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELA ENTIDADE CONSTITUÍDA PARA ADMINISTRAR O RPPS	
3.3.3.9.0.03.03.XX	13º SALÁRIO - PENSIONISTA - PESSOAL CIVIL - RPPS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM 13º SALÁRIO (PESSOAL CIVIL) - PENSIONISTAS, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELA ENTIDADE CONSTITUÍDA PARA ADMINISTRAR O RPPS	
3.3.3.9.0.03.99.XX	OUTRAS PENSÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS PENSÕES NÃO ENQUADRADAS NOS SUBITENS ANTERIORES, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELA ENTIDADE CONSTITUÍDA PARA ADMINISTRAR O RPPS	
3.3.3.9.0.04.00.XX	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CIVIL, CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, QUANDO FOR O CASO.	
3.3.3.9.0.04.15.XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
3.3.3.9.0.04.99.XX	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA DE CADA ENTIDADE, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	
3.3.3.9.0.05.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELA ENTIDADE CONSTITUÍDA PARA ADMINISTRAR O RPPS	
3.3.3.9.0.05.51.XX	AUXÍLIO-DOENÇA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AUXÍLIO-DOENÇA, DEVIDO AO SEGURADO QUE FICAR INCAPACITADO PARA O TRABALHO POR PERÍODO SUPERIOR A 15 DIAS.	
<b>3.3.3.9.0.05.53.XX</b>	<b>AUXÍLIO RECLUSÃO - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM O AUXÍLIO RECLUSÃO, DEVIDO AOS DEPENDENTES DO SEGURADO DETENTO, QUE NÃO RECEBAM NENHUMA ESPÉCIE DE REMUNERAÇÃO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
3.3.3.9.0.05.54.XX	AUXÍLIO-ACIDENTE	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AUXÍLIO-ACIDENTE PREVIDENCIÁRIO CONCEDIDO, COMO INDENIZAÇÃO, AO SEGURADO QUANDO APÓS A CONSOLIDAÇÃO DAS LESÕES DECORRENTES DE ACIDENTES DE QUALQUER NATUREZA RESULTAR SEQÜELAS QUE IMPLIQUEM REDUÇÃO DA CAPACIDADE FUNCIONAL.	
3.3.3.9.0.05.55.XX	SALÁRIO-FAMÍLIA DE SEGURADOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SALÁRIO-FAMÍLIA, DEVIDO AOS SEGURADOS EM ATIVIDADE, APOSENTADOS COM OU EM GOZO DE AUXÍLIO-DOENÇA E SE DESTINA A INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ART. 33 DO DC 53.153/63.	
3.3.3.9.0.05.56.XX	SALÁRIO-MATERNIDADE	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SALÁRIO-MATERNIDADE, DEVIDO A SEGURADA GESTANTE, NA FORMA DA LEI 6.136/74, DURANTE O PERÍODO DE LICENÇA GESTANTE PREVISTO EM LEI.	
3.3.3.9.0.05.61.XX	ABONO ANUAL - 13º SALÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ABONO ANUAL-13º SALÁRIO, DEVIDO AOS SEGURADOS BENEFICIÁRIOS, A PARTIR DO 15º DIA EM GOZO DE BENEFÍCIO.	
3.3.3.9.0.05.99.XX	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NÃO ENQUADRADAS NOS SUBITENS ANTERIORES	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.3.9.0.08.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	D	A	F		REPRESENTA O SOMATÓRIO REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS PREVISTOS EM LEI, <b>INCLUSIVE DO RPPS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	ALTERAÇÃO DO NÍVEL CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
3.3.3.9.0.08.55.XX	AUXÍLIO CRECHE - RPPS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AUXÍLIO-CRECHE, DEVIDO A SERVIDOR PÚBLICO, DECORRENTE DE RESSARSSIMENTO DE GASTOS COM A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
3.3.3.9.0.08.99.XX	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07, (ANTIGO CÓDIGO 3.3.3.9.0.08.00)
3.3.3.9.0.09.00.XX	SALÁRIO FAMÍLIA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS COM SALÁRIO FAMÍLIA DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.3.3.9.0.09.02.XX	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL CIVIL	
3.3.3.9.0.09.05.XX	SALÁRIO FAMÍLIA - PENSIONISTAS - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SALÁRIO FAMÍLIA - PENSIONISTA PESSOAL CIVIL	
3.3.3.9.0.10.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL.	
3.3.3.9.0.13.00.XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM ENCARGOS QUE A ADMINISTRAÇÃO TEM PELA SUA CONDIÇÃO DE EMPREGADORA, RESULTANTE DE PAGAMENTO DE PESSOAL, TAIS COMO FGTS E CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA	
3.3.3.9.0.13.01.XX	FGTS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO RECOLHIMENTO DO FGTS, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO POR ENTIDADE CONSTITUÍDA PARA ADMINISTRAR O RPPS	
3.3.3.9.0.13.02.XX	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO INSS, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO POR ENTIDADE CONSTITUÍDA PARA ADMINISTRAR O RPPS	
3.3.3.9.0.13.41.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCÍCIO AO RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL ATIVO.	
3.3.3.9.0.13.42.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL INATIVO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCÍCIO AO RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL INATIVO	
3.3.3.9.0.13.43.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PENSIONISTA CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCÍCIO AO RPPS RELATIVAS AO PENSIONISTA CIVIL	
3.3.3.9.0.13.51.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL ATIVO	
3.3.3.9.0.13.52.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL INATIVO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL INATIVO	
3.3.3.9.0.13.53.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS - PENSIONISTA CIVIL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS RELATIVAS AO PENSIONISTA CIVIL	
3.3.3.9.0.13.99.XX	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO POR ENTIDADE CONSTITUÍDA PARA ADMINISTRAR O RPPS	
3.3.3.9.0.14.00.XX	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES PARA COBERTURA DE DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, Pousada e LOCOMOÇÃO URBANA, COM O SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO OU CELETISTA QUE SE DESLOCAR DE SUA SEDE EM OBJETO DE SERVIÇO, EM CARATER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO, ENTENDIDO COMO SEDE O MUNICÍPIO ONDE A REPARTIÇÃO ESTIVER INSTALADA E ONDE O SERVIDOR TIVER EXERCÍCIO EM CARÁTER PERMANENTE	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.9.0.14.14.XX	DIÁRIAS NO PAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM DIÁRIAS DE PESSOAL CIVIL NO PAÍS, COBRINDO ALIMENTAÇÃO, Pousada e LOCOMOÇÃO URBANA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO OU CELETISTA QUE SE DESLOCAR DE SUA SEDE EM OBJETO DE SERVIÇO, EM CARÁTER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO.	
3.3.3.9.0.14.16.XX	DIÁRIAS NO EXTERIOR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE DIÁRIAS NO EXTERIOR.	
3.3.3.9.0.18.00.XX	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AJUDA FINANCEIRA CONCEDIDA PELO ESTADO/MUNICÍPIO A ESTUDANTES COMPROVADAMENTE CARENTES, E CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE NATUREZA CIENTÍFICA, REALIZADAS POR PESSOAS FÍSICAS NA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART.26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 2000.	
3.3.3.9.0.19.00.XX	AUXÍLIO FARDAMENTO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AUXÍLIO-FARDAMENTO, PAGO DIRETAMENTE AO SERVIDOR	
3.3.3.9.0.20.00.XX	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO A PESQUISADORES, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, EXCETO NA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE, NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS, NAS SUAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 2000	
3.3.3.9.0.27.00.XX	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS QUE A ADMINISTRAÇÃO É COMPELIDA A REALIZAR EM DECORRÊNCIA DA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS, FIANÇAS E SIMILARES CONCEDIDOS	
<b>3.3.3.9.0.28.00.XX</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ENCARGOS DECORRENTES DA REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS, À SEMELHANÇA DE DIVIDENDOS, EM RAZÃO DOS RESULTADOS POSITIVOS DESSES FUNDOS</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.3.3.9.0.30.00.XX	MATERIAL DE CONSUMO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM ALCOOL AUTOMOTIVO; GASOLINA AUTOMOTIVA; DIESEL AUTOMOTIVO; LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO; GÁS ENGARRAFADO; OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; MATERIAL BIOLÓGICO, FARMACOLÓGICO E LABORATORIAL; ANIMAIS PARA ESTUDO, CORTE OU ABATE;ALIMENTOS PARA ANIMAIS;MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO; SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS; GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS; MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO; MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA; MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE CAMA E MESA, COPA E COZINHA, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL GRÁFICO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS; AQUISIÇÃO DE DISQUETE; MATERIAL PARA ESPORTES E DIVERSÕES; MATERIAL PARA FOTOGRAFIA E FILMAGEM; MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO; MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E AMBULATORIAL; MATERIAL QUÍMICO; MATERIAL PARA TELECOMUNICAÇÕES;	
						VESTUÁRIO, UNIFORMES, FARDAMENTO, TECIDOS E AVIAMENTOS; MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO; SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E ESQUADRA; EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES; BANDEIRAS, FÂMULAS E INSÍGNIAS E OUTROS MATERIAIS DE USO NÃO-DURADOURO.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.9.0.30.01.XX	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES A COMBUSTÃO INTERNA DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, TRATORES EM GERAL, EMBARCAÇÕES DIVERSAS E GRUPOS GERADORES ESTACIONADOS OU TRANSPORTÁVEIS, E TODOS OS ÓLEOS LUBRIFICANTES DESTINADOS AOS SISTEMAS IDRÁULICOS, HÍDRÁULICOS, DE CAIXA DE TRANSMISSÃO DE FORÇA E GRAXAS GRAFITADAS PARA ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, TAIS COMO: ADITIVOS, ALCOOL HIDRATADO, FLUÍDO PARA AMORTECEDOR, FLUIDO PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA, GASOLINA, GRAXAS, ÓLEO DIESEL, ÓLEO PARA CARTER, ÓLEO PARA FREIO HIDRÁULICO E AFINS.	
3.3.3.9.0.30.02.XX	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A QUALQUER TIPO DE AERONAVE, TAIS COMO: ADITIVOS, GASOLINA, GRAXAS, ÓLEOS E FLUIDOS EM GERAL, QUEROSENE E AFINS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.30.03.XX	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES QUE NÃO SE CLASSIFICAM EM ITENS ANTERIORES, TAIS COMO: CARBURETO, CARVÃO MINERAL, CARVÃO VEGETAL, LENHA, QUEROSENE COMUM, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE USO FERROVIÁRIO E AFINS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.30.04.XX	<b>GÁS ENGARRAFADO</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM GASES DE USO INDUSTRIAL, DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DE ILUMINAÇÃO, DESTINADOS A RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DE USO MÉDICO, BEM COMO OS GASES NOBRES PARA USO EM LABORATÓRIO CIENTÍFICO, TAIS COMO: ACETILENO, CARBÔNICO FREON, HÉLIO, HIDROGÊNIO, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, NITROGÊNIO, OXIGÊNIO E AFINS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.30.05.XX	<b>EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AS CARGAS DE PROJEÇÃO UTILIZADAS EM PEÇAS DE ARTILHARIA, MISSEI QUIADOS E NÃO, GUIADOS, CÁPSULAS OU ESTOJOS PARA RECARGA E EXPLOSIVOS DE USO MILITAR E PARAMILITAR; BALAS E SIMILARES, ESTOPIM, EXPLOSIVOS TAIS COMO: ARTEFATOS EXPLOSIVOS, ARTIGOS PIROTÉCNICOS, CAPSULA DE DETONAÇÃO, DINAMITE, ESPOLETA, FOGOS DE ARTIFÍCIO, GRANADA, PÓLVORA E AFINS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.30.06.XX	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ALIMENTOS DESTINADOS A GADO BOVINO, EQUÍNO, MUAZ E BUFALINO, CAPRINOS, SUÍNOS, OVINOS, AVES DE QUALQUER ESPÉCIE, COMO TAMBÉM PARA ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO (JARDINS ZOOLOGICOS OU LABORATÓRIOS) E AFINS, TAIS COMO: ALFAFA, ALPISTE, CAPIM VERDA, FARELO, FARINHAS EM GERAL, FUBÁ GROSSO, MILHO EM GRÃO, RAÇÃO BALANCEADA, SAL MINERAL, SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E AFINS	
3.3.3.9.0.30.07.XX	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO AO NATURAL, BENEFICIADOS OU CONSERVADOS, TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS, CAFÉ, CARNES EM GERAL, CEREAIS, CHÁS, CONDIMENTOS, FRUTAS, GELO, LEGUMES, REFRIGERANTES, SUCOS, TEMPEROS, VERDURAS E AFINS.	
3.3.3.9.0.30.08.XX	<b>ANIMAIS PARA PESQUISAS E ABATE</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE. INCLUEM-SE NESTA CLASSIFICAÇÃO OS PEIXES E MARISCOS, TODAS AS ESPÉCIES DE MAMÍFEROS, ABELHAS PARA ESTUDO, PESQUISA E PRODUÇÃO DE MEL, BEM ASSIM QUALQUER OUTRO ANIMAL DESTINADO A ESTUDO GENÉTICO OU ALIMENTAÇÃO, TAIS COMO: BOI, CABRITO, COBAIAS, MACACO, RATO, RÃ E AFINS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.30.09.XX	MATERIAL FARMACOLÓGICO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MEDICAMENTOS OU COMPONENTES DESTINADOS A MANIPULAÇÃO DE DROGAS MEDICAMENTOSAS: MEDICAMENTOS - SORO - VACINAS E OUTROS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.9.0.30.10.XX	MATERIAL ODONTOLÓGICO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS UTILIZADOS COM PACIENTES NA ÁREA ODONTOLÓGICA, BEM COMO OS UTILIZADOS INDIRETAMENTE PELOS PROTÉTICOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, TAIS COMO: AGULHAS, AMÁLGAMA, ANESTÉSICOS, BROCA, CIMENTO ODONTOLÓGICO, ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, FILMES PARA RAIOS-X, PLATINA, SERINGAS, SUGADOR E AFINS	
3.3.3.9.0.30.11.XX	MATERIAL QUÍMICO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODOS OS ELEMENTOS OU COMPOSTO QUÍMICOS DESTINADOS AO FABRICO DE PROFUTOS QUÍMICOS, ANÁLISES LABORATORIAIS, BEM COMO AQUELES DESTINADOS AO COMBATE DE PRAGAS OU EPZSOOTIAS, TAIS COMO: ÁCIDOS, INSETICIDAS, PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, REAGENTES QUÍMICOS, SAIS, SOLVENTES, SUBSTÂNCIAS UTILIZADAS PARA COMBATER INSETOS, FUNGOS E BACTÉRIAS E FINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.0.30.12.XX	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	D	A	F		REGISTRA O VALORE DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS UTILIZADOS NO ARREAMENTO DE ANIMAIS DESTINADOS A MONTARIA, COM EXCEÇÃO DA SELA, COMO TAMBÉM AQUELES DESTINADOS AO ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA OU OUTRO ANIMAL DOMÉSTICO, TAIS COMO: ARGOLAS DE METAL, ARREAMENTO, BARRIGUEIRAS, BRIDÕES, CABRESTOS, CINCAS, CRAVOS, ESCOVAS PARA ANIMAIS, ESTRIBOS, FERRADURAS, MANTAS DE PANO, MATERIAL PARA APICULTURA, MATERIAL DE FERRAGEM E CONTENÇÃO DE ANIMAIS, PEITORAIS, RASPADEIRAS E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.0.30.13.XX	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS UTILIZADOS NA CAÇA E PESCA DE ANIMAIS, TAIS COMO: ANZÓIS, CORDOALHAS PARA REDES, CHUMBADAS, ISCAS, LINHAS DE NYLON, MÁSCARAS PARA VISÃO SUBMARINA, MOLINETES, NADADEIRAS DE BORRACHA, REDES, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA MERGULHO, VARAS E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.0.30.14.XX	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS UTILIZADOS OU CONSUMIDOS DIRETAMENTE NAS TIVIDADES EDUCATIVAS E ESPORTIVAS DE CRIANÇAS E ADULTOS, TAIS COMO: APITOS, BOLAS, BONÉS, BOTAS ESPECIAIS, BRINQUEDOS EDUATIVOS, CALÇÕES, CAMISAS DE MALHA, CHUTEIRAS, CORDAS, ESTEIRAS, JOELHEIRAS, LUVAS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MEIAS, ÓCULOS PARA MOTOCICLISTAS, PATINS, QUIMINOS, RAQUETES, REDES PARA PRÁTICA DE ESPORTES, TÊNIS E SAPATILHAS, TORNOZELEIRAS, TOUCA PARA NATAÇÃO E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.0.30.15.XX	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS EM FESTIVIDADES E HOMENAGENS, INCLUINDO ARTIGOS PARA DECORAÇÃO E BUFFET, TAIS COMO: ARRANJOS E COROAS DE FLORES, BEBIDAS, DOCES, SALGADOS E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO		SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.3.9.0.30.16.XX	MATERIAL DE EXPEDIENTE	D	A	F			REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OS MATERIAIS UTILIZADOS DIRETAMENTE NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, NOS ESCRITÓRIOS PÚBLICOS, NOS CENTROS DE ESTUDOS E PESQUISAS, NAS ESCOLAS, NAS UNIVERSIDADES ETC, TAIS COMO: AGENDA, ALFINETE DE AÇO, AÇMOFADA PARA CARIMBOS, APAGADOR APONTADOR DE LÁPIS, ARQUIVO PARA DISQUETE, BANDEJA PARA PAPÉIS, BLOCO PARA RASCUNHO, BOBINA PAPEL PARA CALCULADORAS, BORRACHA, CADERNO, CANETA, CAPA E PROCESSO, CARIMBOS EM GERAL, CARTOLINA, CLASSIFICADOR, CLIPE, COLA, COLCHETE, CORRETIVO, ENVELOPE, ESPÁTULA, ESTÊNCIL, ESTILETE, EXTRATOR DE GRAMPOS, FITA ADESIVA, FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER E CALCULAR, GIZ, GOMA ELÁSTICA, GRAFITE, GRAMPEADOR, GRAMPOS, GUIA PARA ARQUIVO, GUIA DE ENDEREÇAMENTO POSTAL, IMPRESSOS E FORMULÁRIO EM GERAL, INTERCALADOR PARA FICHÁRIO, LACRE, LÁPIS, LAPISEIRA, LIMPA TIPOS, LIVROS DE ATA, DE PONTO E DE PROTOCOLO, PAÉIS, PASTAS EM GERAL, PERCEVEJO, PERFURADOR, PINÇLA, PLACAS DE ACRÍLICO, PLÁSTICOS, PORTA-LÁPIS, REGISTRADOR, RÉGUA, SELOS PARA CORRESPONDÊNCIA, TESOURA, TINTAS, TRANSPARÊNCIAS E AFINS	
3.3.3.9.0.30.17.XX	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	D	A	F			REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS UTILIZADOS NO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, TAIS COMO: CARTUCHOS DE TINTA, CAPAS PLÁSTICAS PROTETORAS PARA MICROS E IMPRESSORAS, CD-ROM VIRGEM, DISQUETES, ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, FITA MAGNÉTICA, FITA PARA IMPRESSORA, FORMULÁRIO CONTÍNUO, MOUSE PAD, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER PARA IMPRESSORA LAZER, CARTÕES MAGNÉTICOS E AFINS	
3.3.3.9.0.30.18.XX	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	D	A	F			REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, TAIS COMO: VACINAS, MEDICAMENTOS E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.0.30.19.XX	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	D	A	F			REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS APLICADOS DIRETAMENTE NAS PRESERVAÇÕES, ACOMODAÇÕES OU EMBALAGENS DE QUALQUER PRODUTO, TAIS COMO: ARAME, BARBANTE, CAIXAS PLÁSTICAS, DE MADEIRA, PAPELÃO E ISOPOR, CORDAS, ENGRADADOS, FITAS DE AÇO OU METÁLICAS, FITAS GOMADORAS, GARRAFAS E POTES, LINHA, PAPEL DE EMBRULHO, PAPELÃO, SACOLAS, SACOS E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.0.30.20.XX	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	D	A	F			REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS UTILIZADOS EM DORMITÓRIOS COLETIVOS, RESIDENCIAIS, HOTÉIS, RESTAURANTES, ETC, TAIS COMO: COBERTORES, COLCHAS, COLCHONETES, FRONAS, GUARDANAPOS, LENÇÓIS, TOALHAS, TRAVESSEIROS E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.0.30.21.XX	MATERIAL DE COPA E COZINHA	D	A	F			REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS UTILIZADOS EM REFEITÓRIOS DE QUALQUER TIPO, COZINHAS RESIDENCIAIS, DE HO TÉIS, DE HOSPITAIS, DE ESCOLAS, DE UNIVERSIDADES, DE FÁBRICAS, ETC, TAIS COMO: ABRIDOR DE GARRAFA, AÇUCAREIROS, ARTIGOS DE VIDRO E PLÁSTICO, BANDEJAS, COADORES, COLHERES, COPOS, EBULIDORES, FACAS, FARINHEIRAS, FÓSFOROS, FRIGIDEIRAS, GARFOS, GARRAFAS TÉRMICAS, PALITEIROS, PANEAS, PANOS DE COZINHA, PAPEL ALUMÍNIO, PRATOS, RECIPIENTES PARA ÁGUA, SUPORTES DE COPOS PARA CAFEZINHO, TIGELAS, VELAS, XÍCARAS E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.9.0.30.22.XX	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, DE AMBIENTES DE TRABALHO, DE HOSPITAIS, ETC, TAIS COMO: ALCOOL ETÍLICO, ANTICORROSIVO, APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, BALDE PLÁSTICO, BOMBA PARA INSETICIDA, CAPACHO, CERA, CASTO PARA LIXO, CREME DENTAL, DESINFETANTE, DESODORIZANTE, DETERGENTE, ESCOVA DE DENTE, ESCOVA PARA ROUPAS E SAPATOS, ESPANADOR, ESPONJA, ESTOPA, FLANELA, INSETICIDA, LUSTRA-MÓVEIS, MANGUEIRA, NAFTALINA, PÁ PARA LIXO, PALHA DE AÇO, PANOS PARA LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, PASTA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS, PORTA-SABÃO, REMOVEDOR, RODO, SABÃO, SABONETE, SACO PARA LIXO, SAPONÁCEO, SODA CÁUSTICA, TOALHA DE PAPEL, VASSOURA E AFINS	
3.3.3.9.0.30.23.XX	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESA REALIZADAS COM UNIFORMES OU QUALQUER TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO QUE SE DESTINE À CONFEÇÃO DE ROUPAS, COM LINHAS DE QUALQUER ESPÉCIE DESTINADAS A COSTURAS E AFINS, MATERIAIS DE CONSUMO EMPREGADOS DIRETA OU INDIETAMENTE NA CONFEÇÃO DE ROUPAS, TAIS COMO: AGASALHOS, ARTIGOS DE COSTURA, AVENTAIS, BLUSAS, BOTÕES, CADARÇOS, CALÇADOS, CALÇAS, CAMISAS, CAPAS, CHAPÉUS, CINTOS, ELÁSTICOS, GRAVATAS, GUARDA-PÓS, LINHAS, MACACÕES, MEIAS, TECIDOS EM GERAL, UNIFORMES DE USO CIVIL, ZÍPERES E AFINS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.30.24.XX	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS DE CONSUMO PARA APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE QUALQUER BEM PÚBLICO, TAIS COMO: AMIANTO, APARELHOS SANITÁRIOS, ARAMES LISO E FARPADO, AREIA, BASCULANTE, BOCADE LOBO, BÓIA, BRITA, BROCHA, CABO METÁLICO, CAL, CANO, CERÂMICA, CIMENTO, COLA, CONDUTORES DE FIOS, CONEXÕES, CURVAS, ESQUADRIAS, FECHADURAS, FERRO, GAXETAS, GRADES, IMPERMEABILIZANTES, ISOLANTES ACÚSTICOS E TÉRMICOS, JANELAS, JOELHOS, LADRILHOS, LAVATÓRIOS, LIXAS, MADEIRA, MARCOS DE CONCRETO, MASSA CORRIDA, NIPLE, PAPEL DE PAREDE, PARAFUSOS, PIAS PIGMENTOS, PORTAS E PORTAIS, PREGOS, ROLOS, SOLVENTES, SIFÃO, TACOS, TAMPA PARA VASO, TAMPÃO DE FERRO, TANQUE, TELA DE ESTUQUE, TELHA, TIJOLO, TINTA, TORNEIRA, TRINCHA, TUBO DE CONCRETO, VÁLCULAS, VERNIZ, VIDRO E AFINS	
3.3.3.9.0.30.25.XX	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM COMPONENTES, PECAS, ACESSÓRIOS E SOBRESSALENTES PARA APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO EM BENS MÓVEIS EM GERAL, TAIS COMO: CABOS, CHAVES, CILINDROS PARA MÁQUINAS COPIADORAS, COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO, ESFERAS PARA MÁQUINA DATILOGRÁFICA, MANGUEIRA PARA FOGÃO MARGARIDAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE APARELHOS E MÁQUINAS EM GERAL, MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS E AFINS.	
3.3.3.9.0.30.26.XX	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS DE CONSUMO PARA APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS SISTEMAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS TAIS COMO: BENJAMINS, BOCAIS, CALHAS, CAPACITORES E RESISTORES, CHAVES DE LIGAÇÃO, CIRCUITOS ELETRÔNICOS, CONDUTORES, COMPONENTES DE APARELHO ELETRÔNICO, DIODOS, DISJUNTORES, ELETRODOS, ELIMINADOR DE PILHAS, ESPELHOS PARA INTERRUPTORES, FIOS E CABOS, FITA ISOLANTE, FUSÍVEIS, INTERRUPTORES, LÂMPADAS E LUMINÁRIAS, PILHAS E BATERIAS, PINOS E PLUGS, PLACAS DE BAQUELITE, REATORES, RECEPTACULOS, RESISTÊNCIAS, STARTS, SUPORTES, TOMADA DE CORRENTE E AFINS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.9.0.30.28.XX	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS DIRETAMENTE NA PROTEÇÃO DE PESSOAS OU BENS PÚBLICOS, PARA SOCORRO DE PESSOAS E ANIMAIS OU PARA SOCORRO DE VEÍCULOS, AERONAVES E EMBARCAÇÕES ASSIM COMO QUALQUER OUTRO ITEM APLICADO DIRETAMENTE NAS ATIVIDADES DE SOBREVIVÊNCIA DE PESSOAS, NA SELVA, NO MAR OU EM SINISTROS DIVERSOS, TAIS COMO: BOTAS, CADEADOS, CALCADOS ESPECIAIS, CAPACETES, CHAVES, CINTOS, COLETES, DEDAIS, GUARDA-CHUVAS, LONA, LUVAS, MANGUEIRA DE LONA, MÁSCARAS, ÓCULOS E AFINS.	
3.3.3.9.0.30.29.XX	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS DE CONSUMO DE EMPREGO DECRETO EM FILMAGEM E REVELAÇÃO, AMPLIAÇÕES E REPRODUÇÕES DE SONS E IMAGENS, TAIS COMO: AETZE ESPECIAL PARA CHAPA DE PAPEL, ÁLBUNS PARA RETRATOS, ALTO-FALANTES, ANTENAS, ARTIGOS PARA GRAVAÇÃO EM ACETATO, FILMES VIRGENS, FITAS VIRGENS DE ÁUDIO E VÍDEO, LÂMPADAS ESPECIAIS, MATERIAL PARA RADIOGRAFIA, MICROFILMAGEM E CINEMATOGRAFIA, MOLDURAS, PAPEL PARA REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, PEGADORES, REVELADORES E AFINS..	
3.3.3.9.0.30.30.XX	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS UTILIZADOS EM COMUNICAÇÕES ASSIM COMO OS COMPONENTES, CIRCUITOS IMPRESSOS OU INTEGRADOS, PEÇAS OU PARTES DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES, COMO MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES, TAIS COMO: RADIOFÔNICAS, RADIOTELEGRÁFICAS, TELEGRÁFICAS E AFINS.	
3.3.3.9.0.30.31.XX	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM QUALQUER TIPO DE SEMENTE DESTINADA AO PLANTIO E MUDAS DE PLANTAS FRUTÍFERAS OU ORNAMENTAIS, ASSIM COMO TODOS OS INSUMOS UTILIZADOS PARA FERTILIZAÇÃO, TAIS COMO: ADUBOS, ARGILA, PLANTAS ORNAMENTAIS, BORBULHAS, BULBOS, ENXERTOS, FERTILIZANTES, MUDAS ENVASADAS OU COM RAÍZES NUAS, SEMENTES, TERRA, TUBÉRCULOS, XAXIM E AFINS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.30.32.XX	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EMPREGADOS NA MANUTENÇÃO E REPARO DE AERONAVES, TAIS COMO: ACESSÓRIOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE AERONAVES, SOBRESSALENTES E AFINS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.30.33.XX	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATÉRIAS-PRIMAS UTILIZADAS NA TRANSFORMAÇÃO, BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE UM PRODUTO FINAL, TAIS COMO: BORRACHA, COURO, MATÉRIAS-PRIMAS EM GERAL, MINÉRIOS E AFINS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.30.34.XX	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS, INCLUSIVE DA ESQUADRA E DE EMBARCAÇÕES EM GERAL</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.30.35.XX	MATERIAL LABORATORIAL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODOS OS UTENSÍLIOS USADOS EM ANÁLISES LABORATORIAIS, TAIS COMO: ALMOFARIZES, BASTÕES, BICO DE GÁS, CÁLICES, CORANTES, FILTROS DE PAPEL, FIXADORAS, FRASCOS, FUNIS, GARRA METÁLICA, LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO, LÂMPADAS ESPECIAIS, LUVAS DE BORRACHA, METAIS E METALÓIDES PARA ANÁLISE, PINÇAS, ROLHAS, VIDRARIA, TAIS COMO: BALÃO VOLUMÉTRICO, BECKER, CONTA-GOTAS, ERLEMEYER, PIPETA, PROVETA, TERMÔMETRO, TUBO DE ENSAIO E AFINS	
3.3.3.9.0.30.36.XX	MATERIAL HOSPITALAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR OU AMBULATORIAL, TAIS COMO: AGULHAS HIPODÉRMICAS, ALGODÃO, CÂNULAS, CATETERES, COMPRESSA DE GAZE, DRENOS, ESPARADRAPO, FIOS CIRÚRGICOS, LÂMINAS PARA BISTURI, LUVAS, SERINGAS, TERMÔMETRO CLÍNICO E AFINS	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.3.3.9.0.30.39.XX	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, VIATURAS BLINDADAS E TRATORES EM GERAL, TAIS COMO: ÁGUA DESTILADA, AMORTECEDORES, BATERIAS, BORRACHAS, BUZINA, CABOS DE ACELERADOR, CABOS DE EMBREAGEM, CÂMARA DE AR, CARBURADOR COMPLETO, CIFA, COLAR DE EMBREAGEM, CONDENSADOR E PLATINADO, CORREIAS, DISCO DE EMBREAGEM, IGNIÇÃO, JUNTA HOMOCINÉTICA, LÂMPADAS E LANTERNAS PARA VEÍCULOS, LONAS E PASTILHAS DE FREIO, MANGUEIRAS, MATERIAL UTILIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA, MOTOR DE REPOSIÇÃO, PÁRABRISA, PÁRACHOQUE, PLATÔ, PNEUS, REPAROS, RETENTORES, RETROVISORES, ROLAMENTOS, TAPETES, VÁLVULA DA MARCHA-LENTA ETERMOSTÁTICA, VELAS E AFINS.	
3.3.3.9.0.30.41.XX	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO GRÁFICO, TAIS COMO: CHAPAS DE OFF-SET, CLICHÊS, COLA, ESPIRAIS, FOTOLITOS, LOGOTIPOS, PAPEL, SOLVENTES, TINTA, TIPOS E AFINS.	
3.3.3.9.0.30.42.XX	<b>FERRAMENTAS</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TODOS OS TIPOS DE FERRAMENTAS UTILIZADAS EM OFICINAS, CARPINTARIAS, JARDINS ETC, TAIS COMO: ALICATE, BROCA, CAIXA PARA FERRAMENTAS, CANIVETE, CHAVES EM GERAL, ENXADA, ESPÁTULAS, FERRO DE SOLDA, FOICE, LÂMINA DE SERRA, LIMA, MACHADO, MARTELO, PÁ, PICARETA, PONTEIRA, PRIMO, SERROTE, TESOURA DE PODAR, TRENA E AFINS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.30.43.XX	<b>MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAIS UTILIZADOS EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL. BASTÕES, BENGALAS, JOELHEIRAS, MEIAS ELÁSTICAS E ASSEMBLHADOS, ÓCULOS, ÓRTESES, PESOS, PRÓTESES E AFINS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.30.44.XX	<b>MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAIS UTILIZADOS PARA IDENTIFICAÇÃO, SINALIZAÇÃO VISUAL, ENDEREÇAMENTO E AFINS, TAIS COMO: PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM GERAL, TAIS COMO, PLACAS INDICATIVAS PARA OS SETORES E SEÇÕES, PLACAS PARA VEÍCULOS, PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE MATERIAL, PLACAS SINALIZADORAS DE TRÂNSITO, CONES SINALIZADORES DE TRÂNSITO, CRACHÁS, BOTONS IDENTIFICADORES PARA SERVIDORES E AFINS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.30.45.XX	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS TÉCNICOS UTILIZADOS EM PROCESSOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO PELA PRÓPRIO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO NÃO GRATUITA, TAIS COMO: APOSTILAS E SIMILARES, FOLHETOS DE ORIENTAÇÃO, LIVROS, MANUAIS EXPLICATIVOS PARA CANDIDATOS E AFINS.	
3.3.3.9.0.30.46.XX	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZAVEL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAL BIBLIOGRÁFICO BIBLIOGRÁFICO NÃO DESTINADO A BIBLIOTECAS, CUJA DEFASAGEM OCORRE EM UM PRAZO MÁXIMO DE DOIS ANOS, TAIS COMO: JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS EM GERAL, ANUÁRIOS MÉDICOS, ANUÁRIO ESTATÍSTICO E AFINS (PODENDO ESTAR NA FORMA DE CD-ROM).	
3.3.3.9.0.30.47.XX	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE(DE PRATELEIRA) QUE SÃO AQUELES INCLUIDOS NA PARTE FÍSICA DO COMPUTADOR (HARDWARE) QUE INTEGRAM O CUSTO DE AQUISIÇÃO DESSE NO ATIVO IMOBILIZADO. TAIS SOFTWARES REPRESENTAM TAMBÉM AQUELES ADQUIRIDOS NO MERCADO SEM CARACTERÍSTICAS FORNECIDAS PELO ADQUIRENTE, OU SEJA, SEM AS ESPECIFICAÇÕES DO COMPRADOR. (EMBARGO DECLARATÓRIO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 199.464-9 STF).	
3.3.3.9.0.30.48.XX	<b>BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS - EMPRESAS</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DE NATUREZA PERMANENTE NÃO ATIVÁVEIS, OU SEJA, AQUELES CONSIDERADOS COMO DESPESA OPERACIONAL, PARA FINS DE DEDUÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, DESDE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 301 DO RIR (REGULAMENTO DE IMPOSTO DE RENDA). CONTA UTILIZADA EXCLUSIVAMENTE PELAS UNIDADES REGIDAS PELA LEI Nº 6.404/76</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.9.0.30.50.XX	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS, A SABER, TAIS COMO: BRASÕES, ESCUDOS, ARMAS DA REPÚBLICA, SELO NACIONAL E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.0.30.99.XX	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO QUE NÃO SE ENQUADREM NOS SUBITENS ANTERIORES.	
3.3.3.9.0.31.00.XX	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES, MEDALHAS, TROFÉUS, ETC, BEM COMO COM O PAGAMENTO DE PRÊMIOS EM PECÚNIA, INCLUSIVE DECORRENTES DE SORTEIOS LOTÉRICOS	
3.3.3.9.0.32.00.XX	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	D	A	F		DESPESAS O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, TAIS COMO, LIVROS DIDÁTICOS, MEDICAMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS OU BENS QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE, EXCETO SE DESTINADOS A PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
3.3.3.9.0.33.00.XX	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM PASSAGENS (AÉREAS, FLUVIAIS OU MARÍTIMAS), TAXAS DE EMBARQUE, SEGUROS, FRETAMENTOS, PEDÁGIOS, LOCAÇÃO OU USO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E SUAS RESPECTIVAS BAGAGENS EM DECORRÊNCIA DE MUDANÇAS DE DOMICÍLIO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.3.9.0.33.01.XX	PASSAGENS PARA O PAÍS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PASSAGENS PARA O PAÍS (AÉREAS, TERRESTRES, FLUVIAIS OU MARÍTIMAS), INCLUSIVE TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO.	
3.3.3.9.0.33.02.XX	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PASSAGENS PARA O EXTERIOR (AÉREAS, TERRESTRES, FLUVIAIS OU MARÍTIMAS), INCLUSIVE TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO.	
3.3.3.9.0.33.08.XX	PEDÁGIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TARIFAS DE PEDAGIO.	
3.3.3.9.0.33.99.XX	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM LOCOMOÇÃO, QUE NÃO SE ENQUADRE EM CONTAS ESPECÍFICAS	
3.3.3.9.0.35.00.XX	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CONSULTORIAS TÉCNICAS OU AUDITORIAS FINANCEIRAS OU JURÍDICA, OU ASSEMELHADOS	
3.3.3.9.0.35.01.XX	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS DECORRENTES DE CONTRATOS COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA OU ASSEMELHADA.	
3.3.3.9.0.35.02.XX	AUDITORIA EXTERNA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS DECORRENTES DE CONTRATOS COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA.	
3.3.3.9.0.35.99.XX	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS DECORRENTES DE CONTRATOS COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA.	
3.3.3.9.0.36.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA PAGOS DIRETAMENTE A ESTA E NÃO ENQUADRADOS NOS ELEMENTOS DE DESPESA ESPECÍFICAS, TAIS COMO: REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL, PRESTADO POR PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO; ESTAGIÁRIOS, MONITORES DIRETAMENTE CONTRATADOS; DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; SALÁRIO DE INTERNOS NAS PENITENCIÁRIAS; E OUTRAS DESPESAS PAGAS DIRETAMENTE À PESSOA FÍSICA	
3.3.3.9.0.36.01.XX	CONDOMÍNIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TAXAS CONDOMINIAIS CONTA DO LOCATÓRIO, QUANDO PREVISTAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.	
3.3.3.9.0.36.02.XX	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM DIÁRIAS PAGAS A PRESTADORES DE SERVIÇOS, DE CARÁTER EVENTUAL, SEM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (NO PAÍS).	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.9.0.36.03.XX	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM DIÁRIAS PAGAS A PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CARÁTER EVENTUAL, SEM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (NO EXTERIOR).	
3.3.3.9.0.36.04.XX	COMISSÕES E CORRETAGENS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM COMISSÕES E CORRETAGENS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR: CORRETORES - DESPACHANTES - LEILOEIROS - E OUTROS.	
3.3.3.9.0.36.05.XX	DIREITOS AUTORAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM DIREITOS AUTORAIS SOBRE OBRAS CIENTÍFICAS, LITERÁRIAS OU EM QUE A DIVULGAÇÃO SEJA DE INTERESSE DA ENTIDADE.	
3.3.3.9.0.36.06.XX	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAIS TÉCNICOS, NAS SEGUINTE ÁREAS: ADMINISTRAÇÃO - ADVOCACIA - ARQUITETURA - CONTABILIDADE - ECONOMIA - ENGENHARIA - ESTATÍSTICA - INFORMÁTICA E OUTROS.	
3.3.3.9.0.36.07.XX	ESTAGIÁRIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTUDANTES NA CONDIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS OU MONITORES.	
3.3.3.9.0.36.08.XX	BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM REMUNERAÇÃO A CANDIDATOS PARTICIPANTES DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO.	
3.3.3.9.0.36.11.XX	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS.	
3.3.3.9.0.36.13.XX	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM O PAGAMENTO DIRETO AOS CONFERENCISTAS E/OU EXPOSITORES PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.	
<b>3.3.3.9.0.36.14.XX</b>	<b>ARMAZENAGEM</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE GALPÕES, SILOS E OUTROS LOCAIS DESTINADOS À ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS E PRODUTOS. INCLUI, AINDA, OS DISPÊNDIOS DE GARANTIA DOS ESTOQUES ARMAZENADOS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.36.15.XX	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PRÉDIOS, SALAS E OUTROS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE PESSOA FÍSICA.	
3.3.3.9.0.36.16.XX	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE ALUGUEIS DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TELEFONE FIXO E CELULAR E OUTROS BENS MOVEIS DE PROPRIEDADE DE PESSOA FÍSICA.	
3.3.3.9.0.36.18.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE, TAIS COMO: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, APARELHOS DE FAX, APARELHOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO, APARELHOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, CALCULADORAS, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS DE ESCREVER E AFINS	
3.3.3.9.0.36.20.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS E REVISÕES DE VEÍCULOS, TAIS COMO: ESTOFAMENTO, FUNILARIA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LANTERNAGEM, MECÂNICA, PINTURA E AFINS.	
3.3.3.9.0.36.21.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS MOVEIS NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS.	
3.3.3.9.0.36.22.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS IMÓVEIS, TAIS COMO: PEDREIRO, CARPINTEIRO E SERRALHEIRO, PINTURA, REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, REPAROS, RECUPERAÇÕES E ADAPTAÇÕES DE BIOMBOS, CARPETES, DIVISÓRIAS E LAMBRIS E AFINS.	
3.3.3.9.0.36.23.XX	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, INCLUSIVE LANCHES E SIMILARES.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.3.9.0.36.25.XX	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, TAIS COMO: DEDETIIZAÇÃO, FAXINA E OUTROS.	
<b>3.3.3.9.0.36.26.XX</b>	<b>SERVIÇOS DOMÉSTICOS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DOMÉSTICOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, TAIS COMO: COZINHA, LAVAGEM DE ROUPAS E AFINS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.36.27.XX	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO GERAL PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL; GERAÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO POR MEIO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; E AFINS.	
3.3.3.9.0.36.28.XX	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PRESTADOS NAS ÁREAS DE INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL E TREINAMENTO, POR PESSOA FÍSICA.	
<b>3.3.3.9.0.36.30.XX</b>	<b>SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, TAIS COMO: CONSULTAS, RAIOS-X, TRATAMENTO ODONTOLÓGICO E AFINS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
<b>3.3.3.9.0.36.31.XX</b>	<b>SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, TAIS COMO: TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO URBANA, ALIMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES, INSTRUMENTOS DE TRABALHO E IMPLEMENTOS PROFISSIONAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
<b>3.3.3.9.0.36.32.XX</b>	<b>SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO A SERVIDORES, SEGURADOS CARENTES, ABRIGADOS, INTERNADOS E A SEUS DEPENDENTES, TAIS COMO: AJUDA DE CUSTO SUPLETIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DOCUMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SEPULTAMENTO</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.36.34.XX	SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS DEVIDOS AOS MÉDICOS CREDENCIADOS, PARA EXAMES REALIZADOS EM SEGURADOS/SERVIDORES.	
3.3.3.9.0.36.35.XX	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA, TAIS COMO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CAPINA, JARDINAGEM, OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTAS, RECEPCIONISTAS, SERVIÇOS AUXILIARES E AFINS.	
<b>3.3.3.9.0.36.36.XX</b>	<b>SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA NA CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
<b>3.3.3.9.0.36.37.XX</b>	<b>CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA NA CONFECÇÃO DE, TAIS COMO: BOLSAS, CAIXAS, MOCHILAS, SACOLAS E AFINS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
<b>3.3.3.9.0.36.38.XX</b>	<b>CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE COSTUREIRAS, ALFAIATES E OUTROS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS, FLÂMULAS, BRASÕES E ESTANDARTES</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.36.39.XX	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA EM: FRETES E CARRETOS - REMESSA DE ENCOMENDAS - TRANSPORTE DE MERCADORIAS E PRODUTOS E OUTROS.	
<b>3.3.3.9.0.36.40.XX</b>	<b>ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS - EMPRESAS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CORREÇÃO MONETARIAS INCIDENTE SOBRE OBRIGAÇÕES DEVIDAS A PESSOA FÍSICA (CONSIDERADA COMO DESPESA OPERACIONAL PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO LUCRO TRIBUTÁVEL)</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
<b>3.3.3.9.0.36.41.XX</b>	<b>MULTAS DEDUTÍVEIS - EMPRESAS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MULTAS INCIDENTES SOBRE OBRIGAÇÕES DEVIDAS A PESSOAS FÍSICAS (CONSIDERADAS COMO DESPESA OPERACIONAL PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO LUCRO TRIBUTÁVEL)</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.36.42.XX	JUROS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM JUROS INCIDENTES SOBRE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CLÁUSULA CONTRATUAL OU PAGAMENTO APÓS VENCIMENTO.	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.3.3.9.0.36.43.XX	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE SOBRE OBRIGAÇÕES, DEVIDOS A PESSOAS FÍSICAS (NÃO CONSIDERADA COMO DESPESA OPERACIONAL PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO LUCRO TRIBUTÁVEL)	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.0.36.44.XX	MULTAS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MULTAS INCIDENTES SOBRE OBRIGAÇÕES, DEVIDAS A PESSOAS FÍSICAS (NÃO CONSIDERADAS COMO DESPESA OPERACIONAL PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO LUCRO TRIBUTÁVEL)	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.0.36.45.XX	JETONS A CONSELHEIROS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO (JETONS) A MEMBROS DE ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA (CONSELHOS).	
3.3.3.9.0.36.46.XX	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS A MEMBROS DE ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA (CONSELHOS).	
3.3.3.9.0.36.59.XX	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE FILMAGENS, GRAVAÇÕES E FOTOGRAFIAS, PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA.	
3.3.3.9.0.36.99.XX	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA, NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS.	
3.3.3.9.0.37.00.XX	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOAS JURÍDICAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, TAIS COMO: LIMPEZA E HIGIENE, VIGILÂNCIA OSTENSIVA E OUTROS, NOS CASOS EM QUE O CONTRATO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FÍSICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO	
3.3.3.9.0.37.01.XX	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PESSOAL ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.	
3.3.3.9.0.37.02.XX	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.	
3.3.3.9.0.37.03.XX	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA.	
3.3.3.9.0.37.04.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	
3.3.3.9.0.37.05.XX	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA.	
3.3.3.9.0.37.06.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS.	
3.3.3.9.0.37.99.XX	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA.	
3.3.3.9.0.38.00.XX	ARRENDAMENTO MERCANTIL			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS IMÓVEIS, COM OPÇÃO DE COMPRA NO FINAL DO CONTRATO	
3.3.3.9.0.38.01.XX	MÁQUINAS E APARELHOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ARRENDAMENTO DE MÁQUINAS E APARELHOS.	
3.3.3.9.0.38.03.XX	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS.	
3.3.3.9.0.38.04.XX	OUTROS BENS MÓVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ARRENDAMENTO DE OUTROS BENS MÓVEIS.	
3.3.3.9.0.38.05.XX	BENS IMÓVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ARRENDAMENTO DE BENS IMÓVEIS.	
3.3.3.9.0.38.99.XX	OUTROS ARRENDAMENTOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTROS ARRENDAMENTOS.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.3.9.0.39.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOAS JURÍDICAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, TAIS COMO: ASSINATURAS DE JORNAIS E PERIÓDICOS; TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS, ÁGUA E ESGOTO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONE, TELEX, CORREIOS, ETC); FRETES E CARRETOS; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (INCLUSIVE DESPESAS DE CONDOMÍNIO E TRIBUTOS À CONTA DO LOCATÁRIO, QUANDO PREVISTOS NO CONTRATO); LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; SEGUROS EM GERAL (EXCETO OS DECORRENTES DE OBRIGAÇÃO PATRONAL); SERVIÇOS DE ASSIO E HIGIENE; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E EMOLDURAMENTO; SERVIÇOS FUNERÁRIOS; DESPESAS COM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, CONFERÊNCIAS OU EXPOSIÇÕES; VALE-TRANSPORTE; VALE-REFEIÇÃO; AUXÍLIO-CRECHE (EXCLUSIVO INDENIZAÇÃO A SERVIDOR); SOFTWARE; HABILITAÇÃO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL CELULAR; E OUTROS CONGÊNERES	
3.3.3.9.0.39.01.XX	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ASSINATURAS DE TV POR ASSINATURA (TV A CABO), JORNAIS, INCLUSIVE DIÁRIO OFICIAL, REVISTAS, RECORTES DE PUBLICAÇÕES, SOFTWARE, PODENDO ESTAR NA FORMA DE DISQUETE, CD-ROM, BOLETINS E OUTROS QUE NÃO SE DESTINEM A COLEÇÕES OU BIBLIOTECAS.	
3.3.3.9.0.39.02.XX	CONDOMÍNIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TAXAS CONDOMINIAIS A CONTA DO PROPRIETÁRIO OU DO LOCATÁRIO, QUANDO PREVISTAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.	
3.3.3.9.0.39.03.XX	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM COMISSÕES E CORRETAGENS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS DE INTERMEDIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.	
3.3.3.9.0.39.04.XX	DIREITOS AUTORAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM DIREITOS AUTORAIS SOBRE OBRAS CIENTÍFICAS, LITERÁRIAS OU EM QUE A DIVULGAÇÃO SEJA DE INTERESSE DA ENTIDADE.	
3.3.3.9.0.39.05.XX	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS SEGUINTE ÁREAS: ADVOCACIA - ARQUITETURA - CONTABILIDADE - ECONOMIA - ENGENHARIA - ESTATÍSTICA E OUTRAS.	
3.3.3.9.0.39.07.XX	<b>DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS-EMPRESAS</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS A CLIENTES EM VIRTUDE DE BONIFICAÇÃO DECORRENTE DA VENDA DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.39.08.XX	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS, ATUALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SOFTWARES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, REVISÃO, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS, ANÁLISE PARA ACRESCENTAR NOVAS FUNÇÕES, AUMENTO DA CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO, NOVAS FUNÇÕES E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	
3.3.3.9.0.39.09.XX	<b>ARMAZENAGEM</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE GALPÕES, SILOS E OUTROS LOCAIS DESTINADOS À ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS E PRODUTOS. INCLUI, AINDA, OS DISPÊNDIOS DE GARANTIA DOS ESTOQUES ARMAZENADOS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.39.10.XX	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PRÉDIOS, SALAS E OUTROS IMÓVEIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	
3.3.3.9.0.39.11.XX	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.9.0.39.12.XX	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: APARELHOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO, APARELHOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, APARELHOS TELEFÔNICOS, TELES E FAX, CALCULADORAS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, MÁQUINAS DE ESCREVER, TURBINAS E AFINS.	
3.3.3.9.0.39.14.XX	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE BENS MÓVEIS NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS E BENS INTANGÍVEIS, TAIS COMO: LOCAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA E AFINS.	
3.3.3.9.0.39.16.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS IMÓVEIS PINTURA, REPAROS E REFORMAS DE IMÓVEIS EM GERAL, REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, REPAROS, RECUPERAÇÕES E ADAPTAÇÕES DE BIOMBOS, CARPETES, DIVISÓRIAS E LAMBRIS, MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, LIMPEZA DE FOSSA E AFINS.	
3.3.3.9.0.39.17.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. APARELHOS DE FAX E TELEX, APARELHOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO, APARELHOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, CALCULADORAS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS DE ESCREVER, TURBINAS E AFINS.	
3.3.3.9.0.39.19.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO, CONSERTOS, CONSERVAÇÃO E REVISÕES DE VEÍCULOS, TAIS COMO: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ESTOFAMENTO, FUNILARIA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LANTERNAGEM, MECÂNICA, PINTURA, FRANQUIA E AFINS.	
3.3.3.9.0.39.20.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES, INSPEÇÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS MÓVEIS NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS.	
3.3.3.9.0.39.22.XX	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONFERÊNCIAS - CONGRESSOS - EXPOSIÇÕES - FEIRAS - FESTEJOS POPULARES - FESTIVAIS E AFINS.	
3.3.3.9.0.39.23.XX	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, TAIS COMO: COQUETÉIS - FESTAS DE CONGRACAMENTO - RECEPÇÕES - E AFINS.	
<b>3.3.3.9.0.39.35.XX</b>	<b>MULTAS DEDUTÍVEIS - EMPRESAS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MULTAS INCIDENTES SOBRE OBRIGAÇÕES, DEVIDAS A PESSOAS JURÍDICAS (CONSIDERADAS COMO DESPESA OPERACIONAL PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO LUCRO TRIBUTÁVEL), BEM COMO AQUELAS DECORRENTES DE PENALIDADES APLICADAS EM FUNÇÃO DE INFRAÇÃO A UMA LEGISLAÇÃO EXISTENTE</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
<b>3.3.3.9.0.39.36.XX</b>	<b>MULTAS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MULTAS INCIDENTES SOBRE OBRIGAÇÕES DEVIDAS A PESSOAS JURÍDICAS (NÃO CONSIDERADAS COMO DESPESA OPERACIONAL PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO LUCRO TRIBUTÁVEL), BEM COMO AQUELAS DECORRENTES DE PENALIDADES APLICADAS EM FUNÇÃO DE INFRAÇÃO A UMA LEGISLAÇÃO EXISTENTE</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.39.37.XX	JUROS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM JUROS INCIDENTES SOBRE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CLÁUSULA CONTRATUAL OU PAGAMENTO APÓS VENCIMENTO.	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.3.3.9.0.39.38.XX	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS - EMPRESAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE SOBRE OBRIGAÇÕES, DEVIDAS A PESSOAS JURÍDICAS (CONSIDERADA COMO DESPESA OPERACIONAL PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO LUCRO TRIBUTÁVEL)	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.0.39.39.XX	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE SOBRE OBRIGAÇÕES, DEVIDAS A PESSOAS JURÍDICAS (NÃO CONSIDERADA COMO DESPESA OPERACIONAL PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO LUCRO TRIBUTÁVEL)	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.0.39.40.XX	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO A EMPREGADOS, EM QUE A PESSOA JURÍDICA POSSUA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E POSSA USUFRUIR BENEFÍCIO FISCAL	
3.3.3.9.0.39.41.XX	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, INCLUSIVE LANCHES E SIMILARES.	
3.3.3.9.0.39.43.XX	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
3.3.3.9.0.39.44.XX	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.	
3.3.3.9.0.39.45.XX	SERVIÇOS DE GÁS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE GÁS CANALIZADO.	
3.3.3.9.0.39.46.XX	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DOMÉSTICOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, TAIS COMO: COZINHA, LAVAGEM DE ROUPAS E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.0.39.47.XX	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, TAIS COMO: CORREIOS E TELÉGRAFOS, PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, EXTRATOS, CONVOCAÇÕES E ASSEMELHADOS DESDE QUE NÃO TENHAM CARÁTER DE PROPAGANDA E AFINS.	
3.3.3.9.0.39.48.XX	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PRESTADOS NAS ÁREAS DE INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL (CONCURSO PÚBLICO) E TREINAMENTO.	
3.3.3.9.0.39.49.XX	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM A EDIÇÃO DE JORNAIS REVISTAS, NOTICIÁRIOS E MATERIAIS JORNALÍSTICOS PARA VÍDEOS.	
3.3.3.9.0.39.50.XX	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	D	A	F		REGISTRA AS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, TAIS COMO: ANÁLISES CLÍNICAS, CIRURGIAS, CONSULTAS, ECOGRAFIAS, ENDOSCOPIAS, ENFERMAGEM, ESTERILIZAÇÃO, EXAMES DE LABORATÓRIO, RAIOS-X, TOMOGRAFIAS, TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, ULTRA-SONOGRAFIAS E AFINS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.0.39.51.XX	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E PESQUISAS CIENTÍFICAS, NÃO RELACIONADAS COM APOIO AO ENSINO, TAIS COMO: ANÁLISE MINERAL, ANÁLISES DE SOLO, ANÁLISES QUÍMICAS, COLETA DE DADOS EM EXPERIMENTOS, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.0.39.52.XX	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR AOS INCAPACITADOS (PARCIAL OU TOTALMENTE), OS MEIOS INDICADOS PARA A REEDUCAÇÃO E READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, TAIS COMO: TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO URBANA, ALIMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES, INSTRUMENTOS DE TRABALHO E IMPLEMENTOS PROFISSIONAIS E ÓRTESE E PRÓTESE	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.9.0.39.53.XX	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADA A SERVIDORES, SEGURADOS CARENTES, ABRIGADOS, INTERNADOS E A SEUS DEPENDENTES, TAIS COMO: AJUDA DE CUSTO SUPLETIVA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS.	
3.3.3.9.0.39.54.XX	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER OS DEPENDENTES DE SERVIDORES DE ENTIDADE, HABILITADOS A USUFRUÍREM DESSE BENEFÍCIO.	
3.3.3.9.0.39.56.XX	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS/ ODONTOLÓGICAS PARA BENEFÍCIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIO, DEVIDAS A ENTIDADES MÉDICAS CREDENCIADAS, PARA EXAMES REALIZADOS EM SEGURADOS E/OU SERVIDORES.	
3.3.3.9.0.39.57.XX	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PRESTADOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE INFORMÁTICA.	
3.3.3.9.0.39.58.XX	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS, INCLUSIVE TELEFONIA CELULAR, CENTREX 2000 E TARIFA DE HABILITAÇÃO.	
3.3.3.9.0.39.59.XX	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE FILMAGENS, GRAVAÇÕES, REVELAÇÕES, AMPLIAÇÕES E REPRODUÇÕES DE SONS E IMAGENS, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE ÁLBUNS, CONFECÇÃO DE CRACHÁS FUNCIONAIS POR FIRMAS ESPECIALIZADAS, EMOLDURAMENTO DE FOTOGRAFIAS, IMAGENS DE SATÉLITES, REVELAÇÃO DE FILMES, MICROFILMAGEM E AFINS.	
<b>3.3.3.9.0.39.61.XX</b>	<b>SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS PARA PROTEÇÃO, SOCORRO E SALVAMENTO DE PESSOAS E BENS PÚBLICOS.SERVIÇOS PRESTADOS POR, TAIS COMO:, AMBULÂNCIAS PARTICULARES – UTI MÓVEIS E AFINS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
<b>3.3.3.9.0.39.62.XX</b>	<b>SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS NA TRANSFORMAÇÃO BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS QUE RESULTARÃO EM UM PRODUTO FINAL</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.39.63.XX	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL, ENCADERNAÇÃO DE LIVROS JORNAIS E REVISTAS, IMPRESSÃO DE JORNAIS, BOLETINS, ENCARTES, FOLDER E ASSEMBLADOS E AFINS	
<b>3.3.3.9.0.39.65.XX</b>	<b>SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE TODOS OS SERVIÇOS UTILIZADOS COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO E O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO, EM TODOS OS NÍVEIS, INCLUSIVE PESQUISAS EXPERIÊNCIAS E ASSEMBLADOS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.39.66.XX	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CUSTAS PROCESSUAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS, DILIGÊNCIAS (INCLUSIVE CONDUÇÃO) SALÁRIOS E HONORÁRIOS DOS AVALIADORES, PERITOS JUDICIAIS E OFICIAIS DE JUSTIÇA E SERVIÇOS DE CARTÓRIO.	
<b>3.3.3.9.0.39.67.XX</b>	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE REMOÇÕES, SEPULTAMENTOS E TRANSLADAÇÕES</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
<b>3.3.3.9.0.39.68.XX</b>	<b>SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS NA CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.0.39.69.XX	SEGUROS EM GERAL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRÊMIOS PAGOS POR SEGUROS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COBERTURA DE DANOS CAUSADOS A PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS, PRÊMIOS DE SEGUROS DE BENS DO ESTADO OU DE TERCEIROS, SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS.	
3.3.3.9.0.39.70.XX	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE, TAIS COMO: BANDEIRAS, BRASÕES, ESTANDARTES, FLÂMULAS, UNIFORMES (INCLUSIVE AS DESPESAS RELACIONADAS COM AUXÍLIO FARDAMENTO DESCRITOS NA LEI Nº 8.237/91) E AFINS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.9.0.39.71.XX	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A PRESERVAÇÃO, ACOMODAÇÃO OU EMBALAGEM DE PRODUTOS DIVERSOS, TAIS COMO: BOLSAS, CAIXAS, MOCHILAS, SACOLAS E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.0.39.72.XX	VALE-TRANSPORTE	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES.	
3.3.3.9.0.39.73.XX	TRANSPORTE DE SERVIDORES / EMPREGADOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS PARA TRANSPORTAR SERVIDORES.	
3.3.3.9.0.39.74.XX	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS /COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, DE MERCADORIAS E PRODUTOS DIVERSOS, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA.	
3.3.3.9.0.39.77.XX	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇASEGURANÇA DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS, DE AUTORIDADES (NOS CASOS EM QUE O CONTRATO NÃO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FÍSICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO).	
3.3.3.9.0.39.78.XX	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ASSEIOASSEIO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS (NOS CASOS EM QUE O CONTRATO NÃO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FÍSICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO)	
3.3.3.9.0.39.79.XX	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA A TÍTULO DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAISOPERACIONAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, NOS CASOS EM QUE O CONTRATO NÃO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FÍSICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO, A SABER: ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COMISSÁRIA AÉREA E APOIO SOLO, JARDINAGEM, OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTAS, RECEPCIONISTAS E AFINS	
3.3.3.9.0.39.80.XX	HOSPEDAGENS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES E CONVIDADOS DAS ENTIDADES EM VIAGENS OFICIAIS PAGOS DIRETAMENTE A ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS (QUANDO NÃO HOUVER PAGAMENTO DE DIÁRIAS).	
3.3.3.9.0.39.81.XX	SERVIÇOS BANCÁRIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM COMISSÕES, TARIFAS E REMUNERAÇÕES DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.	
3.3.3.9.0.39.83.XX	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUSIVE A LOCAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS.	
3.3.3.9.0.39.88.XX	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE PROPAGANDA PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, INCLUINDO A GERAÇÃO E A DIVULGAÇÃO POR MEIO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.	
3.3.3.9.0.39.90.XX	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE SE REALIZA EM OBEDIÊNCIA A PRESCRIÇÃO DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, INSTRUÇÕES, ESTATUTOS, REGIMENTOS OU REGULAMENTOS INTERNOS	
3.3.3.9.0.39.94.XX	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.	
3.3.3.9.0.39.95.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - HARDWARE.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.9.0.39.97.XX	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE TELEPROCESSAMENTO, TAIS COMO: LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS LOCAIS OU INTERURBANOS PARA ATENDIMENTO DE NOS DE COMUTAÇÃO, CONCENTRAÇÃO E NOS DE ACESSO DA REDE DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE REDE PRIVATIVA VIRTUAL, SLDD, TOPNET, DATASATPLUS, DATASAT-BI, ATMNET, INTERNET, IP DIRETO, STM400, FASTNET, RERNAV E AFINS.	
3.3.3.9.0.39.99.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL, NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS.	
3.3.3.9.0.46.00.XX	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO EM PECÚNIA DIRETAMENTE AOS SERVIDORES OU EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA	
3.3.3.9.0.46.01.XX	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM A INDENIZAÇÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.	
3.3.3.9.0.47.00.XX	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS (IMPOSTO DE RENDA, ICMS, IPVA, IPTU, TAXA DE LIMPEZA, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, ETC), EXCETO AS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS, CLASSIFICADA COMO OBRIGAÇÕES PATRONAIS, BEM COMO OS ENCARGOS RESULTANTES DO PAGAMENTO COM ATRASO DAS OBRIGAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.3.9.0.47.02.XX	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU - RPPS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM IMPOSTO INCIDENTE SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
3.3.3.9.0.47.03.XX	IMPOSTO DE RENDA - RPPS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM IMPOSTO INCIDENTE SOBRE RENDIMENTOS AUFERIDOS PELA PESSOA JURÍDICA - IRPJ (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
3.3.3.9.0.47.08.XX	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - RPPS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM IMPOSTO INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
3.3.3.9.0.47.12.XX	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	D	A	F		REGISTRA O VALOR DA DESPESA REALIZADAS COM CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) OU PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP) INCIDENTE SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTOS E OPERAÇÕES DE VENDA.	
3.3.3.9.0.47.15.XX	MULTAS - RPPS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM MULTAS RESULTANTES DO PAGAMENTO COM ATRASO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS, COMO TAMBÉM ÀS MULTAS PAGAS PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
3.3.3.9.0.47.18.XX	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS CONTRATADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SEM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PARECER SOF/DESOC 101 DE 17/12/1997.	
3.3.3.9.0.47.99.XX	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DA DESPESA REALIZADAS COM OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.	
3.3.3.9.0.48.00.XX	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DIRETAMENTE A PESSOAS FÍSICAS, SOB AS MAIS DIVERSAS MODALIDADES, TAIS COMO AJUDA OU APOIO FINANCEIRO E SUBÍDIO OU COMPLIMENTAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE BENS, NÃO CLASSIFICADOS EXPLÍCITA OU IMPLÍCITAMENTE EM OUTROS ELEMENTOS DE DESPESA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART.26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 2000	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.3.9.0.49.00.XX	AUXÍLIO TRANSPORTE		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM AUXÍLIO-TRANSPORTE PAGO EM PECÚNIA DIRETAMENTE AOS SERVIDORES OU EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DESTINADO AO CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL NOS DESLOCAMENTOS DE SUAS RESIDÊNCIAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO E VICE-VERSA, OU TRABALHO-TRABALHO NOS CASOS DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU EMPREGOS	
3.3.3.9.0.49.01.XX	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM A INDENIZAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE.	
3.3.3.9.0.67.00.XX	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS EXIGIDOS POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU DETERMINADOS POR DECISÃO JUDICIAL.	
3.3.3.9.0.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS CORRENTES RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO	
<b>3.3.3.9.0.91.01.XX</b>	<b>SENTENÇAS PARA CRÉDITOS ALIMENTÍCIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SENTENÇAS JUDICIÁRIAS RELATIVAS A PENSÕES OU CRÉDITOS DE NATUREZA ALIMENTÍCIA <b>E DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.</b>	<b>ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E DA FUNÇÃO CONF. PORT. MPS 95 DE 06/03/07</b>
3.3.3.9.0.91.02.XX	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO (CUSTAS PROCESSUAIS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFINIDOS EM JUÍZO, ETC.).	
3.3.3.9.0.91.03.XX	LIMINARES EM MANDADOS DE SEGURANÇA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÃO DE LIMINARES CONCEDIDAS EM MANDADOS DE SEGURANÇA, OU SEJA, CAUSAS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO.	
3.3.3.9.0.91.04.XX	SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SENTENÇAS JUDICIÁRIAS RELATIVAS A INDENIZAÇÕES E PENSÕES DECORRENTES DE ACIDENTES.	
3.3.3.9.0.91.05.XX	SENTENÇAS PARA CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA.	
<b>3.3.3.9.0.91.43.XX</b>	<b>REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO, BEM COMO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.3.3.9.0.91.51.XX</b>	<b>SENTENÇAS PARA CRÉDITOS ALIMENTÍCIOS- ANTERIORES A 05/05/2000</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIÁRIAS RELATIVAS A PENSÕES OU CRÉDITOS DE NATUREZA ALIMENTÍCIA - ANTERIORES A 05/05/2000.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.3.3.9.0.91.52.XX</b>	<b>PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - ANTERIORES A 05/05/2000</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO (CUSTAS PROCESSUAIS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFINIDOS EM JUÍZO, ETC.) - ANTERIORES A 05/05/2000.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.3.3.9.0.91.53.XX</b>	<b>LIMINARES EM MANDADOS DE SEGURANÇA - ANTERIORES A 05/05/2000</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÃO DE LIMINARES CONCEDIDAS EM MANDADOS DE SEGURANÇA, OU SEJA, CAUSAS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - ANTERIORES A 05/05/2000.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.3.3.9.0.91.54.XX</b>	<b>SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS - ANTERIORES A 05/05/2000</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIÁRIAS RELATIVAS A INDENIZAÇÕES E PENSÕES DECORRENTES DE ACIDENTES - ANTERIORES A 05/05/2000.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.3.3.9.0.91.55.XX</b>	<b>SENTENÇAS PARA CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA - ANTERIORES A 05/05/2000</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA - ANTERIORES A 05/05/2000.</b>	<b>INCLUSÃO</b>

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.3.9.0.91.56.XX	REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO, BEM COMO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - ANTERIORES A 05/05/2000.	INCLUSÃO
3.3.3.9.0.91.99.XX	DIVERSAS SENTENÇAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES	
3.3.3.9.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	
3.3.3.9.0.92.01.XX	APOSENTADORIAS E REFORMAS - RPPS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM INATIVOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
3.3.3.9.0.92.03.XX	PENSÕES - RPPS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM PENSÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
3.3.3.9.0.92.05.XX	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
3.3.3.9.0.92.91.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS.	
3.3.3.9.0.92.93.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DEVIDAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES.	
3.3.3.9.0.92.99.XX	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES	
3.3.3.9.0.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS CORRENTES REALIZADAS COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO IMEDIATA.	
3.3.3.9.0.93.01.XX	INDENIZAÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM INDENIZAÇÕES DEVIDOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES.	
3.3.3.9.0.93.02.XX	RESTITUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM RESTITUIÇÕES DEVIDOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO.	
3.3.3.9.0.93.99.XX	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM DIVERSOS RESSARCIMENTOS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	
3.3.3.9.0.95.00.XX	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM INDENIZAÇÕES DEVIDA AOS SERVIDORES QUE SE AFASTAREM DE SEU LOCAL DE TRABALHO, SEM DIREITO A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO.	
3.3.3.9.0.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES REALIZADAS E NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.3.3.9.1.00.00.XX	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES REALIZADOS EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES, SOB A MODALIDADE DE APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3.3.3.9.1.04.00.XX	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CIVIL, CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.3.3.9.1.04.15.XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.04.99.XX	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA ENTIDADE, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.3.9.1.05.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELA ENTIDADE CONSTITUÍDA PARA ADMINISTRAR O RPPS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>3.3.3.9.1.05.51.XX</b>	<b>AUXÍLIO-DOENÇA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AUXÍLIO-DOENÇA, DEVIDO AO SEGURADO QUE FICAR INCAPACITADO PARA O TRABALHO POR PERÍODO SUPERIOR A 15 DIAS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.3.3.9.1.05.54.XX</b>	<b>AUXÍLIO-ACIDENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AUXÍLIO-ACIDENTE PREVIDENCIÁRIO CONCEDIDO, COMO INDENIZAÇÃO, AO SEGURADO QUANDO APÓS A CONSOLIDAÇÃO DAS LESÕES DECORRENTES DE ACIDENTES DE QUALQUER NATUREZA RESULTAR SEQÜELAS QUE IMPLIQUEM REDUÇÃO DA CAPACIDADE FUNCIONAL, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.3.3.9.1.05.55.XX</b>	<b>SALÁRIO-FAMÍLIA DE SEGURADOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SALÁRIO-FAMÍLIA, DEVIDO AOS SEGURADOS EM ATIVIDADE, APOSENTADOS COM OU EM GOZO DE AUXÍLIO-DOENÇA E SE DESTINA A INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ART. 33 DO DC 53.153/63, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.3.3.9.1.05.56.XX</b>	<b>SALÁRIO-MATERNIDADE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SALÁRIO-MATERNIDADE, DEVIDO A SEGURADA GESTANTE, NA FORMA DA LEI 6.136/74, DURANTE O PERÍODO DE LICENÇA GESTANTE PREVISTO EM LEI, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.3.3.9.1.05.61.XX</b>	<b>ABONO ANUAL - 13º SALÁRIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ABONO ANUAL-13º SALÁRIO, DEVIDO AOS SEGURADOS BENEFICIÁRIOS, A PARTIR DO 15º DIA EM GOZO DE BENEFÍCIO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.3.3.9.1.05.99.XX</b>	<b>OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NÃO ENQUADRADAS NOS SUBITENS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.3.3.9.1.08.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS PREVISTOS EM LEI, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.10.00.XX	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.13.00.XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM ENCARGOS QUE A ADMINISTRAÇÃO TEM PELA SUA CONDIÇÃO DE EMPREGADORA, RESULTANTE DE PAGAMENTO DE PESSOAL, TAIS COMO FGTS E CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.13.41.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCÍCIO AO RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL ATIVO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.3.9.1.13.42.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL INATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCÍCIO AO RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL INATIVO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.3.9.1.13.43.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PENSIONISTA CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCÍCIO AO RPPS RELATIVAS AO PENSIONISTA CIVIL, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.3.9.1.13.51.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL ATIVO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.3.9.1.13.52.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL INATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS RELATIVAS AO PESSOAL CIVIL INATIVO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.3.9.1.13.53.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS - PENSIONISTA CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O RPPS RELATIVAS AO PENSIONISTA CIVIL, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.3.9.1.13.99.XX	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO POR ENTIDADE CONSTITUÍDA PARA ADMINISTRAR O RPPS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.19.00.XX	AUXÍLIO FARDAMENTO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AUXÍLIO-FARDAMENTO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.20.00.XX	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, EXCETO NA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE, NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS, NAS SUAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.27.00.XX	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS QUE A ADMINISTRAÇÃO É COMPELIDA A REALIZAR EM DECORRÊNCIA DA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS, FIANÇAS E SIMILARES CONCEDIDOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.28.00.XX	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ENCARGOS DECORRENTES DA REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS, À SEMELHANÇA DE DIVIDENDOS, EM RAZÃO DOS RESULTADOS POSITIVOS DESSES FUNDOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO
3.3.3.9.1.30.00.XX	MATERIAL DE CONSUMO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM ALCOOL AUTOMOTIVO; GASOLINA AUTOMOTIVA; DIESEL AUTOMOTIVO; LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO; GÁS ENGARRAFADO; OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; MATERIAL BIOLÓGICO, FARMACOLÓGICO E LABORATORIAL; ANIMAIS PARA ESTUDO, CORTE OU ABATE; ALIMENTOS PARA ANIMAIS; MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO; SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS; GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS; MATERIAL DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO; MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA; MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE CAMA E MESA, COPA E COZINHA, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL GRÁFICO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS; AQUISIÇÃO DE DISQUETE; MATERIAL PARA ESPORTES E DIVERSÕES; MATERIAL PARA FOTOGRAFIA E FILMAGEM; MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO; MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E AMBULATORIAL; MATERIAL QUÍMICO; MATERIAL PARA TELECOMUNICAÇÕES;  VESTUÁRIO, UNIFORMES, FARDAMENTO, TECIDOS E AVIAMENTOS; MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO; SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E ESQUADRA; EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES; BANDEIRAS, FÂMULAS E INSÍGNIAS E OUTROS MATERIAIS DE USO NÃO-DURADOURO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.9.1.30.01.XX	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES A COMBUSTÃO INTERNA DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, TRATORES EM GERAL, EMBARCAÇÕES DIVERSAS E GRUPOS GERADORES ESTACIONADOS OU TRANSPORTÁVEIS, E TODOS OS ÓLEOS LUBRIFICANTES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.03.XX	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES QUE NÃO SE CLASSIFICAM EM ITENS ANTERIORES, TAIS COMO: CARBURETO, CARVÃO MINERAL, CARVÃO VEGETAL, LENHA, QUEROSENE COMUM, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE USO FERROVIÁRIO E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.1.30.04.XX	GÁS ENGARRAFADO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM GASES DE USO INDUSTRIAL, DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DE ILUMINAÇÃO, DESTINADOS A RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIA, DE USO MÉDICO, BEM COMO OS GASES NOBRES PARA USO EM LABORATÓRIO CIENTÍFICO, TAIS COMO: ACETILENO, CARBÔNICO FREON, HÉLIO, HIDROGÊNIO, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, NITROGÊNIO, OXIGÊNIO E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.1.30.05.XX	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AS CARGAS DE PROJEÇÃO UTILIZADAS EM PEÇAS DE ARTILHARIA, MISSEI QUIADOS E NÃO, GUIADOS, CÁPSULAS OU ESTOJOS PARA RECARGA E EXPLOSIVOS DE USO MILITAR E PARAMILITAR; BALAS E SIMILARES, ESTOPIM, EXPLOSIVOS TAIS COMO: ARTEFATOS EXPLOSIVOS, ARTIGOS PIROTÉCNICOS, CAPSULA DE DETONAÇÃO, DINAMITE, ESPOLETA, FOGOS DE ARTIFÍCIO, GRANADA, PÓLVORA E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.1.30.06.XX	ALIMENTOS PARA ANIMAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ALIMENTOS DESTINADOS A GADO BOVINO, EQUÍNO, MUAR E BUFALINO, CAPRINOS, SUÍNOS, OVINOS, AVES DE QUALQUER ESPÉCIE, COMO TAMBÉM PARA ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO (JARDINS ZOOLOGÍCOS OU LABORATÓRIOS) E OUTROS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.07.XX	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO AO NATURAL, BENEFICIADOS OU CONSERVADOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.08.XX	ANIMAIS PARA PESQUISAS E ABATE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE. INCLUEM-SE NESTA CLASSIFICAÇÃO OS PEIXES E MARISCOS, TODAS AS ESPÉCIES DE MAMÍFEROS, ABELHAS PARA ESTUDO, PESQUISA E PRODUÇÃO DE MEL, BEM ASSIM QUALQUER OUTRO ANIMAL DESTIMNADO A ESTUDO GENÉTICO OU ALIMENTAÇÃO, TAIS COMO: BOI, CABRITO, COBAIAS, MACACO, RATO, RÃ E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.1.30.09.XX	MATERIAL FARMACOLÓGICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MEDICAMENTOS OU COMPONENTES DESTINADOS A MANIPULAÇÃO DE DROGAS MEDICAMENTOSAS: MEDICAMENTOS - SORO - VACINAS E OUTROS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.10.XX	MATERIAL ODONTOLÓGICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS UTILIZADOS COM PACIENTES NA ÁREA ODONTOLÓGICA, BEM COMO OS UTILIZADOS INDIRETAMENTE PELOS PROTÉTICOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.11.XX	MATERIAL QUÍMICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODOS OS ELEMENTOS OU COMPOSTO QUÍMICOS DESTINADOS AO FABERICO DE PROFUTOS QUÍMICOS, ANÁLISES LABORATORIAIS, BEM COMO AQUELES DESTINADOS AO COMBATE DE PRAGAS OU EPZSOOTIAS, TAIS COMO: ÁCIDOS, INSETICIDAS, PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, REAGENTES QUÍMICOS, SAIS, SOLVENTES, SUBSTÂNCIAS UTILIZADAS PARA COMBATER INSETOS, FUNGOS E BACTÉRIAS E FINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.9.1.30.12.XX	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS UTILIZADOS NO ARREAMENTO DE ANIMAIS DESTINADOS A MONTARIA, COM EXCEÇÃO DA SELA, COMO TAMBÉM AQUELES DESTINADOS AO ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA OU OUTRO ANIMAL DOMÉSTICO, TAIS COMO: ARGOLAS DE METAL, ARREAMENTO, BARRIGUEIRAS, BRIDÕES, CABRESTOS, CINCHAS, CRAVOS, ESCOVAS PARA ANIMAIS, ESTRIBOS, FERRADURAS, MANTAS DE PANO, MATERIAL PARA APICULTURA, MATERIAL DE FERRAGEM E CONTENÇÃODE ANIMAIS, PEITORAIS, RASPADEIRAS E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.1.30.13.XX	MATERIAL DE CAÇA E PESCA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS UTILIZADOS NA CAÇA E PESCA DE ANIMAIS, TAIS COMO: ANZÓIS, CORDALHAS PARA REDES, CHUMBADAS, ISCAS, LINHAS DE NYLON, MÁSCARAS PARA VISÃO SUBMARINA, MOLINETES, NADADEIRAS DE BORRACHA, REDES, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA MERGULHO, VARAS E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.1.30.14.XX	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS UTILIZADOS OU CONSUMIDOS DIRETAMENTE NAS TIVIDADES EDUCATIVAS E ESPORTIVAS DE CRIANÇAS E ADULTOS, TAIS COMO: APITOS, BOLAS, BONÉS, BOTAS ESPECIAIS, BRINQUEDOS EDUATIVOS, CALÇÕES, CAMISAS DE MALHA, CHUTEIRAS, CORDAS, ESTEIRAS, JOELHEIRAS, LUVAS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MEIAS, ÓCULOS PARA MOTOCICLISTAS, PATINS, QUIMINOS, RAQUETES, REDES PARA PRÁTICA DE ESPORTES, TÊNIS E SAPATILHAS, TORNOZELEIRAS, TOUCA PARA NATAÇÃO E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.1.30.15.XX	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS EM FESTIVIDADES E HOMENAGENS, INCLUINDO ARTIGOS PARA DECORAÇÃO E BUFFET, TAIS COMO: ARRANJOS E COROAS DE FLORES, BEBIDAS, DOCES, SALGADOS E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.1.30.16.XX	MATERIAL DE EXPEDIENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OS MATERIAIS UTILIZADOS DIRETAMENTE NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.17.XX	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS UTILIZADOS NO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INCLUSIVE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO. CARTUCHOS DE TINTA - CAPAS PLÁSTICAS PROTETOR, ETC, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.18.XX	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, TAIS COMO: VACINAS, MEDICAMENTOS E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.1.30.19.XX	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS APLICADOS DIRETAMENTE NAS PRESERVAÇÕES, ACOMODAÇÕES OU EMBALAGENS DE QUALQUER PRODUTO, TAIS COMO: ARAME, BARBANTE, CAIXAS PLÁSTICAS, DE MADEIRA, PAPELÃO E ISOPOR, CORDAS, ENGRADADOS, FITAS DE AÇO OU METÁLICAS, FITAS GOMADORAS, GARRAFAS E POTES, LINHA, PAPEL DE EMBRULHO, PAPELÃO, SACOLAS, SACOS E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.1.30.20.XX	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS UTILIZADOS EM DORMITÓRIOS COLETIVOS, RESIDENCIAIS, HOTÉIS, RESTAURANTES, ETC, TAIS COMO: COBERTORES, COLCHAS, COLCHONETES, FRONAS, GUARDANAPOS, LENÇÓIS, TOALHAS, TRAVESSEIROS E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>MATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.3.3.9.1.30.21.XX	<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS UTILIZADOS EM REFEITÓRIOS DE QUALQUER TIPO, COZINHAS RESIDENCIAIS, DE HO' TÉIS, DE HOSPITAIS, DE ESCOLAS, DE UNIVERSIDADES, DE FÁBRICAS, ETC, TAIS COMO: ABRIDOR DE GARRAFA, AÇUCAREIROS, ARTIGOS DE VIDRO E PLÁSTICO, BANDEJAS, COADORES, COLHERES, COPOS, EBULIDORES, FACAS, FARINHEIRAS, FÓSFOROS, FRIGIDEIRAS, GARFOS, GARRAFAS TÉRMICAS, PALITEIROS, PANELES, PANOS DE COZINHA, PAPEL ALUMÍNIO, PRATOS, RECIPIENTES PARA ÁGUA, SUPORTES DE COPOS PARA CAFEZINHO, TIGELAS, VELAS, XÍCARAS E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.1.30.22.XX	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO PESSOAL E DE AMBIENTE DE TRABALHO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.23.XX	<b>UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESA REALIZADAS COM UNIFORMES OU QUALQUER TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO QUE SE DESTINE À CONFECÇÃO DE ROUPAS, COM LINHAS DE QUALQUER ESPÉCIE DESTINADAS A COSTURAS E AFINS, MATERIAIS DE CONSUMO EMPREGADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE NA CONFECÇÃO DE ROUPAS, TAIS COMO: AGASALHOS, ARTIGOS DE COSTURA, AVENTAIS, BLUSAS, BOTÕES, CADARÇOS, CALÇADOS, CALÇAS, CAMISAS, CAPAS, CHAPÉUS, CINTOS, ELÁSTICOS, GRAVATAS, GUARDA-PÓS, LINHAS, MACACÕES, MEIAS, TECIDOS EM GERAL, UNIFORMES DE USO CIVIL, ZÍPERES E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.1.30.24.XX	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS DE CONSUMO PARA APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE QUALQUER BEM PÚBLICO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.25.XX	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM COMPONENTES, PECAS, ACESSÓRIOS E SOBRESSALENTES PARA APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO EM BENS MÓVEIS EM GERAL, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.26.XX	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS DE CONSUMO PARA APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS SISTEMAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.28.XX	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS DIRETAMENTE NA PROTEÇÃO DE PESSOAS OU BENS PÚBLICOS, PARA SOCORRO DE PESSOAS E ANIMAIS OU PARA SOCORRO DE VEÍCULOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.29.XX	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS DE CONSUMO DE EMPREGO DECRETO EM FILMAGEM E REVELAÇÃO, AMPLIAÇÕES E REPRODUÇÕES DE SONS E IMAGENS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.30.XX	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS UTILIZADOS EM COMUNICAÇÕES ASSIM COMO OS COMPONENTES, CIRCUITOS IMPRESSOS OU INTEGRADOS, PEÇAS OU PARTES DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.31.XX	<b>SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM QUALQUER TIPO DE SEMENTE DESTINADA AO PLANTIO E MUDAS DE PLANTAS FRUTÍFERAS OU ORNAMENTAIS, ASSIM COMO TODOS OS INSUMOS UTILIZADOS PARA FERTILIZAÇÃO, TAIS COMO: ADUBOS, ARGILA, PLANTAS ORNAMENTAIS, BORBULHAS, BULBOS, ENXERTOS, FERTILIZANTES, MUDAS ENVASADAS OU COM RAÍZES NUAS, SEMENTES, TERRA, TUBÉRCULOS, XAXIM E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.1.30.33.XX	<b>MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATÉRIAS-PRIMAS UTILIZADAS NA TRANSFORMAÇÃO, BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE UM PRODUTO FINAL, TAIS COMO: BORRACHA, COURO, MATÉRIAS-PRIMAS EM GERAL, MINÉRIOS E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.3.9.1.30.34.XX	<b>SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS, INCLUSIVE DA ESQUADRA E DE EMBARCAÇÕES EM GERAL, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.1.30.35.XX	MATERIAL LABORATORIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODOS OS UTENSÍLIOS USADOS EM ANÁLISES LABORATORIAIS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.36.XX	MATERIAL HOSPITALAR - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR OU AMBULATORIAL, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.39.XX	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, VIATURAS BLINDADAS E TRATORES EM GERAL, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.41.XX	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO GRÁFICO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.42.XX	<b>FERRAMENTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TODOS OS TIPOS DE FERRAMENTAS UTILIZADAS EM OFICINAS, CARPINTARIAS, JARDINS ETC, TAIS COMO: ALICATE, BROCA, CAIXA PARA FERRAMENTAS, CANIVETE, CHAVES EM GERAL, ENXADA, ESPÁTULAS, FERRO DE SOLDA, FOICE, LÂMINA DE SERRA, LIMA, MACHADO, MARTELO, PÁ, PICARETA, PONTEIRA, PRIMO, SERROTE, TESOURA DE PODAR, TRENA E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.1.30.43.XX	<b>MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAIS UTILIZADOS EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL. BASTÕES, BENGALAS, JOELHEIRAS, MEIAS ELÁSTICAS E ASSEMELHADOS, ÓCULOS, ÓRTESES, PESOS, PRÓTESES E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.1.30.44.XX	<b>MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MATERIAIS UTILIZADOS PARA IDENTIFICAÇÃO, SINALIZAÇÃO VISUAL, ENDEREÇAMENTO E AFINS, TAIS COMO: PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM GERAL, TAIS COMO, PLACAS INDICATIVAS PARA OS SETORES E SEÇÕES, PLACAS PARA VEÍCULOS, PLOQUETAS PARA TOMBAMENTO DE MATERIAL, PLACAS SINALIZADORAS DE TRÂNSITO, CONES SINALIZADORES DE TRÂNSITO, CRACHÁS, BOTONS IDENTIFICADORES PARA SERVIDORES E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.1.30.45.XX	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS TÉCNICOS UTILIZADOS EM PROCESSOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO PELA PRÓPRIO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO NÃO GRATUITA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.46.XX	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZAVEL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAL BIBLIOGRÁFICO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.47.XX	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.30.50.XX	<b>BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS, A SABER, TAIS COMO: BRASÕES, ESCUDOS, ARMAS DA REPÚBLICA, SELO NACIONAL E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.1.30.99.XX	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO QUE NÃO SE ENQUADREM NOS SUBITENS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.31.00.XX	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES, MEDALHAS, TROFÉUS, ETC, BEM COMO COM O PAGAMENTO DE PRÊMIOS EM PECÚNIA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.32.00.XX	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.33.00.XX	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, SEGUROS, FRETAMENTO, LOCAÇÃO OU USO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.3.3.9.1.33.01.XX	PASSAGENS PARA O PAÍS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PASSAGENS PARA O PAÍS (AÉREAS, TERRESTRES, FLUVIAIS OU MARÍTIMAS), INCLUSIVE TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.33.02.XX	PASSAGENS PARA O EXTERIOR - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PASSAGENS PARA O EXTERIOR (AÉREAS, TERRESTRES, FLUVIAIS OU MARÍTIMAS), INCLUSIVE TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.33.08.XX	PEDÁGIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TARIFAS DE PEDAGIO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.33.99.XX	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM LOCOMOÇÃO, QUE NÃO SE ENQUADRE EM CONTAS ESPECÍFICAS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.35.00.XX	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE CONSULTORIA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.3.9.1.35.01.XX	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS DECORRENTES DE CONTRATOS COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA OU ASSEMBLHADA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.35.02.XX	AUDITORIA EXTERNA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS DECORRENTES DE CONTRATOS COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.35.99.XX	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS DECORRENTES DE CONTRATOS COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.37.00.XX	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOAS JURÍDICAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.3.9.1.37.01.XX	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PESSOAL ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.37.02.XX	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.37.03.XX	VIGILÂNCIA OSTENSIVA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.37.04.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.37.05.XX	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.37.06.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.37.99.XX	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.38.00.XX	ARRENDAMENTO MERCANTIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS, COM OPÇÃO DE COMPRA AO FINAL DO CONTRATO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.3.9.1.38.01.XX	MÁQUINAS E APARELHOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ARRENDAMENTO DE MÁQUINAS E APARELHOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.38.03.XX	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.38.04.XX	OUTROS BENS MÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ARRENDAMENTO DE OUTROS BENS MÓVEIS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.38.05.XX	BENS IMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ARRENDAMENTOS DE BENS IMÓVEIS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.9.1.38.99.XX	OUTROS ARRENDAMENTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTROS ARRENDAMENTOS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.3.9.1.39.01.XX	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ASSINATURAS DE TV POR ASSINATURA (TV A CABO), JORNAIS, INCLUSIVE DIÁRIO OFICIAL, REVISTAS, RECORTES DE PUBLICAÇÕES, SOFTWARE, PODENDO ESTAR NA FORMA DE DISQUETE, CD-ROM, BOLETINS E OUTROS QUE NÃO SE DESTINEM A COLEÇÕES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.02.XX	CONDOMÍNIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TAXAS CONDOMINIAIS A CONTA DO PROPRIETÁRIO OU DO LOCATÁRIO, QUANDO PREVISTAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.03.XX	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM COMISSÕES E CORRETAGENS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS DE INTERMEDIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.04.XX	DIREITOS AUTORAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM DIREITOS AUTORAIS SOBRE OBRAS CIENTÍFICAS, LITERÁRIAS OU EM QUE A DIVULGAÇÃO SEJA DE INTERESSE DA ENTIDADE, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.05.XX	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS SEGUINTE ÁREAS: ADVOCACIA - ARQUITETURA - CONTABILIDADE - ECONOMIA - ENGENHARIA - ESTATÍSTICA E OUTRAS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.08.XX	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS, ATUALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SOFTWARES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, REVISÃO, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS, ANÁLISE PARA ACRESCENTAR NOVAS FUNÇÕES, AUMENTO DA CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO, NOVAS FUNÇÕES E MANUTENÇÃO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
<b>3.3.3.9.1.39.09.XX</b>	<b>ARMAZENAGEM - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE GALPÕES, SILOS E OUTROS LOCAIS DESTINADOS À ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS E PRODUTOS. INCLUI, AINDA, OS DISPÊNDIOS DE GARANTIA DOS ESTOQUES ARMAZENADOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.1.39.10.XX	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PRÉDIOS, SALAS E OUTROS IMÓVEIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.11.XX	LOCAÇÃO DE SOFTWARES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.12.XX	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.14.XX	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE BENS MÓVEIS NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS E BENS INTANGÍVEIS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.16.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS IMÓVEIS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.17.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.9.1.39.19.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO, CONSERTOS, CONSERVAÇÃO E REVISÕES DE VEÍCULOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.20.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES, INSPEÇÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS MÓVEIS NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.22.XX	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONFERÊNCIAS - CONGRESSOS - EXPOSIÇÕES - FEIRAS - FESTEJOS POPULARES - FESTIVAIS E OUTROS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.23.XX	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, TAIS COMO: COQUETÉIS - FESTAS DE CONGRACAMENTO - RECEPÇÕES - E OUTRAS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.37.XX	JUROS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM JUROS INCIDENTES SOBRE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CLÁUSULA CONTRATUAL OU PAGAMENTO APÓS VENCIMENTO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.40.XX	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS COM O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.41.XX	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, INCLUSIVE LANCHES E SIMILARES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.43.XX	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.44.XX	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.45.XX	SERVIÇOS DE GÁS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE GÁS CANALIZADO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
<b>3.3.3.9.1.39.46.XX</b>	<b>SERVIÇOS DOMÉSTICOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DOMÉSTICOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, TAIS COMO: COZINHA, LAVAGEM DE ROUPAS E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.1.39.47.XX	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, TAIS COMO: CORREIOS E TELÉGRAFOS - PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.48.XX	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PRESTADOS NAS ÁREAS DE INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL (CONCURSO PÚBLICO) E TREINAMENTO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.49.XX	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM A EDIÇÃO DE JORNAIS REVISTAS, NOTICIÁRIOS E MATERIAIS JORNALÍSTICOS PARA VÍDEOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
<b>3.3.3.9.1.39.50.XX</b>	<b>SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. MPS 95 DE 6/3/07</b>
<b>3.3.3.9.1.39.51.XX</b>	<b>SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E PESQUISAS CIENTÍFICAS, NÃO RELACIONADAS COM APOIO AO ENSINO, TAIS COMO: ANÁLISE MINERAL, ANÁLISES DE SOLO, ANÁLISES QUÍMICAS, COLETA DE DADOS EM EXPERIMENTOS, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.3.3.9.1.39.52.XX	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR AOS INCAPACITADOS (PARCIAL OU TOTALMENTE), OS MEIOS INDICADOS PARA A REEDUCAÇÃO E READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.53.XX	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADA A SERVIDORES, SEGURADOS CARENTES, ABRIGADOS, INTERNADOS E A SEUS DEPENDENTES, TAIS COMO: AJUDA DE CUSTO SUPLETIVA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.54.XX	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER OS DEPENDENTES DE SERVIDORES DE ENTIDADE, HABILITADOS A USUFRUIREM DESSE BENEFÍCIO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.56.XX	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIO, DEVIDAS A ENTIDADES MÉDICAS CREDENCIADAS, PARA EXAMES REALIZADOS EM SEGURADOS E/OU SERVIDORES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.57.XX	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PRESTADOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.58.XX	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.59.XX	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE FILMAGENS, GRAVAÇÕES, REVELAÇÕES, AMPLIAÇÕES E REPRODUÇÕES DE SONS E IMAGENS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
<b>3.3.3.9.1.39.61.XX</b>	<b>SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS PARA PROTEÇÃO, SOCORRO E SALVAMENTO DE PESSOAS E BENS PÚBLICOS.SERVIÇOS PRESTADOS POR, TAIS COMO:, AMBULÂNCIAS PARTICULARES – UTI MÓVEIS E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
<b>3.3.3.9.1.39.62.XX</b>	<b>SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS NA TRANSFORMAÇÃO BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS QUE RESULTARÃO EM UM PRODUTO FINAL, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.1.39.63.XX	SERVIÇOS GRÁFICOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
<b>3.3.3.9.1.39.65.XX</b>	<b>SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE TODOS OS SERVIÇOS UTILIZADOS COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO E O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO, EM TODOS OS NÍVEIS, INCLUSIVE PESQUISAS EXPERIÊNCIAS E ASSEMELHADOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.1.39.66.XX	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CUSTAS PROCESSUAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
<b>3.3.3.9.1.39.67.XX</b>	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE REMOÇÕES, SEPULTAMENTOS E TRANSLADAÇÕES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
<b>3.3.3.9.1.39.68.XX</b>	<b>SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS NA CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>
3.3.3.9.1.39.69.XX	SEGUROS EM GERAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRÊMIOS PAGOS POR SEGUROS DE QUALQUER NATUREZA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.70.XX	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.9.1.39.71.XX	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A PRESERVAÇÃO, ACOMODACÃO OU EMBALAGEM DE PRODUTOS DIVERSOS, TAIS COMO: BOLSAS, CAIXAS, MOCHILAS, SACOLAS E AFINS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.3.3.9.1.39.72.XX	VALE-TRANSPORTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.73.XX	TRANSPORTE DE SERVIDORES / EMPREGADOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS PARA TRANSPORTAR SERVIDORES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.74.XX	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, DE MERCADORIAS E PRODUTOS DIVERSOS, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.77.XX	VIGILÂNCIA OSTENSIVA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.78.XX	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DAS ENTIDADES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.79.XX	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA A TÍTULO DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS DAS ENTIDADES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.80.XX	HOSPEDAGENS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES E CONVIDADOS DAS ENTIDADES EM VIAGENS OFICIAIS PAGOS DIRETAMENTE A ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS (QUANDO NÃO HOUVER PAGAMENTO DE DIÁRIAS), OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.83.XX	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUSIVE A LOCAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.88.XX	SERVIÇOS DE PROPAGANDA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE PROPAGANDA PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.90.XX	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE SE REALIZA EM OBEDENCIA A PRESCRIÇÃO DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, INSTRUIÇÕES, ESTATUTOS, REGIMENTOS OU REGULAMENTOS INTERNOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.94.XX	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.95.XX	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - HARDWARE, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.97.XX	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE TELEPROCESSAMENTO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.39.99.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL, NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.46.00.XX	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM A INDENIZAÇÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.3.9.1.46.01.XX	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM A INDENIZAÇÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.3.3.9.1.47.00.XX	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.3.9.1.47.18.XX	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS CONTRATADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SEM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PARECER SOF/DESOC 101 DE 17/12/1997, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
<b>3.3.3.9.1.47.90.XX</b>	<b>IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM IPTU RELATIVO A IMÓVEL LOCADO PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO RPPS, NO ÂMBITO DO PRÓPRIO ENTE (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
3.3.3.9.1.47.99.XX	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DA DESPESA REALIZADAS COM OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.49.00.XX	AUXÍLIO TRANSPORTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE PAGO EM PECÚNIA, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, DESTINADO AO CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL PELOS SERVIDORES E EMPREGADOS, NOS DESLOCAMENTOS DE SUAS RESIDÊNCIAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO E VICE-VERSA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.3.9.1.49.01.XX	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM A INDENIZAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.67.00.XX	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.3.9.1.91.01.XX	SENTENÇAS PARA CRÉDITOS ALIMENTÍCIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SENTENÇAS JUDICIÁRIAS RELATIVAS A PENSÕES OU CRÉDITOS DE NATUREZA ALIMENTÍCIA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.91.02.XX	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO (CUSTAS PROCESSUAIS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFINIDOS EM JUÍZO, ETC.), OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.91.03.XX	LIMINARES EM MANDADOS DE SEGURANÇA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÃO DE LIMINARES CONCEDIDAS EM MANDADOS DE SEGURANÇA, OU SEJA, CAUSAS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.91.04.XX	SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SENTENÇAS JUDICIÁRIAS RELATIVAS A INDENIZAÇÕES E PENSÕES DECORRENTES DE ACIDENTES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.91.05.XX	SENTENÇAS PARA CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
<b>3.3.3.9.1.91.43.XX</b>	<b>REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO, BEM COMO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.3.3.9.1.91.51.XX</b>	<b>SENTENÇAS PARA CRÉDITOS ALIMENTÍCIOS- ANTERIORES A 05/05/2000 - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIÁRIAS RELATIVAS A PENSÕES OU CRÉDITOS DE NATUREZA ALIMENTÍCIA - ANTERIORES A 05/05/2000, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS..</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.3.3.9.1.91.52.XX</b>	<b>PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - ANTERIORES A 05/05/2000 - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PUBLICOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO (CUSTAS PROCESSUAIS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFINIDOS EM JUÍZO, ETC.) - ANTERIORES A 05/05/2000, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS..</b>	<b>INCLUSÃO</b>

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.3.3.9.1.91.53.XX	LIMINARES EM MANDADOS DE SEGURANÇA - ANTERIORES A 05/05/2000 - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÃO DE LIMINARES CONCEDIDAS EM MANDADOS DE SEGURANÇA, OU SEJA, CAUSAS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - ANTERIORES A 05/05/2000, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS..	INCLUSÃO
3.3.3.9.1.91.54.XX	SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS - ANTERIORES A 05/05/2000 - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIÁRIAS RELATIVAS A INDENIZAÇÕES E PENSÕES DECORRENTES DE ACIDENTES - ANTERIORES A 05/05/2000, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS..	INCLUSÃO
3.3.3.9.1.91.55.XX	SENTENÇAS PARA CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA - ANTERIORES A 05/05/2000 - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA - ANTERIORES A 05/05/2000, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS...	INCLUSÃO
3.3.3.9.1.91.56.XX	REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES - ANTERIORES A 05/05/2000 - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM REQUISITÓRIOS COMPLEMENTARES, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO, BEM COMO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - ANTERIORES A 05/05/2000, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS..	INCLUSÃO
3.3.3.9.1.91.99.XX	DIVERSAS SENTENÇAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS..	
3.3.3.9.1.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA", OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.92.39.XX	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RPPS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, EXCETO AQUELAS RELATIVAS A SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA OPERAÇÕES QUE OCORREREM ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES NO ÂMBITO DO ENTE PÚBLICO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
3.3.3.9.1.92.47.XX	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - RPPS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES RELATIVAS A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS EM OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, QUE OCORREREM ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES NA ÂMBITO DO ENTE PÚBLICO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
3.3.3.9.1.92.91.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.92.93.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DEVIDAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.92.99.XX	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS CORRENTES, COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO IMEDIATA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.3.3.9.1.93.01.XX	INDENIZAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM INDENIZAÇÕES DEVIDOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.93.02.XX	RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM RESTITUIÇÕES DEVIDOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.93.99.XX	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM DIVERSOS RESSARCIMENTOS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBTIENS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
3.3.3.9.1.95.00.XX	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM INDENIZAÇÕES DEVIDA AOS SERVIDORES QUE SE AFASTAREM DE SEU LOCAL DE TRABALHO, SEM DIREITO A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.	
<b>3.3.3.9.1.99.00.XX</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES REALIZADAS E NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.4.0.0.0.00.00.XX</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS QUE CONTRIBUEM, DIRETAMENTE, PARA FORMAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE UM BEM DE CAPITAL.</b>	
<b>3.4.4.0.0.00.00.XX</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUSIVE COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DESTAS ÚLTIMAS, E COM AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.</b>	
3.4.4.2.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO EFETUADAS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS.	
3.4.4.2.0.41.00.XX	CONTRIBUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO A TÍTULO DE DESPESAS ÀS QUAIS NÃO CORRESPONDA CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA EM BENS E SERVIÇOS E NÃO SEJA REEMBOLSÁVEL PELO RECEBEDOR, INCLUSIVE AS DESTINADAS A ATENDER A DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	
3.4.4.2.0.42.00.XX	AUXÍLIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO PARA A ATENDER A DESPESAS DE INVESTIMENTOS OU INVERSÕES FINANCEIRAS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO OU DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, OBSERVADO, RESPECTIVAMENTE, O DISPOSTO NOS ARTIGOS 25 E 26 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 2000.	
<b>3.4.4.2.0.43.00.XX</b>	<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO PARA ATENDER A DESPESAS DE CAPITAL COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL OU CULTURAL, SEM FINALIDADE LUCRATIVA, E ACORDO COM OS ARTS.16, PARÁGRAFO ÚNICO, E 17 DA LEI N° 4320, DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART.26 DA LEI COMPLEMENTAR N°101, DE 2000</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.4.2.0.51.00.XX	OBRAS E INSTALAÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO PARA ATENDER A DESPESAS COM ESTUDOS E PROJETOS; INÍCIO, PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS; PAGAMENTO DE PESSOAL TEMPORÁRIO NÃO PERTENCENTE AO QUADRO DA ENTIDADE E NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DAS MESMAS; PAGAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS; INSTALAÇÕES QUE SEJAM INCORPORÁVEIS OU INERENTES AO IMÓVEL, TAIS COMO: ELEVADORES, APARELHAGEM PARA AR CONDICIONADO CENTRAL, ETC	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.4.4.2.0.52.00.XX	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO PARA ATENDER A DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AERONAVES; APARELHOS DE MEDIÇÃO; APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR; APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES; APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; ARMAMENTOS; COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS; EMBARCAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO; EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA; INSTRUMENTOS MUSICAISE ARTÍSTICOS; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO; MÁQUINAS; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA; MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIOS E DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA; MOBILIÁRIO EM GERAL; OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU; SEMOVENTES; VEÍCULOS DIVERSOS; VEÍCULOS FERROVIÁRIOS; VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
3.4.4.2.0.61.00.XX	AQUIIISIÇÃO DE IMÓVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO PARA ATENDER A DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE OBRASOU PARA SUA PRONTA UTILIZAÇÃO	INCLUSÃO
3.4.4.2.0.62.00.XX	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO PARA ATENDER A DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS À VENDA FUTURA	INCLUSÃO
3.4.4.2.0.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO PARA ATENDER A DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO	INCLUSÃO
3.4.4.2.0.91.60.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO PARA DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	INCLUSÃO
3.4.4.2.0.91.61.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO PARA DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000	INCLUSÃO
3.4.4.2.0.91.99.XX	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO PARA DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	INCLUSÃO
3.4.4.2.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO PARA ATENDER A DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	
3.4.4.2.0.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A UNIÃO PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DE CAPITAL, COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO IMEDIATA.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.4.2.0.99.00.XX	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO PARA ATENDER A OUTRAS DESPESAS COM INVESTIMENTOS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.4.4.3.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS	
3.4.4.3.0.41.00.XX	CONTRIBUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL A TÍTULO DE DESPESAS AS QUAIS NÃO CORRESPONDA CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA EM BENS E SERVIÇOS E NÃO SEJA REEMBOLSÁVEL PELO RECEBEDOR, INCLUSIVE AS DESTINADAS A ATENDER A DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	
3.4.4.3.0.42.00.XX	AUXÍLIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA ATENDER DESPESAS DE INVESTIMENTOS OU INVERSÕES FINANCEIRAS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO OU DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, OBSERVADO, RESPECTIVAMENTE, O DISPOSTO NOS ARTIGOS 25 E 26 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 2000.	
3.4.4.3.0.43.00.XX	SUBVENÇÕES SOCIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA ATENDER A DESPESAS DE CAPITAL COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL OU CULTURAL, SEM FINALIDADE LUCRATIVA, E ACORDO COM OS ARTS.16, PARÁGRAFO ÚNICO, E 17 DA LEI N° 4320, DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART.26 DA LEI COMPLEMENTAR N°101, DE 2000	INCLUSÃO
3.4.4.3.0.51.00.XX	OBRAS E INSTALAÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS A AO DISTRITO FEDERAL PARA ATENDER A DESPESAS COM ESTUDOS E PROJETOS; INÍCIO, PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS; PAGAMENTO DE PESSOAL TEMPORÁRIO NÃO PERTENCENTE AO QUADRO DA ENTIDADE E NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DAS MESMAS; PAGAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS; INSTALAÇÕES QUE SEJAM INCORPORÁVEIS OU INERENTES AO IMÓVEL, TAIS COMO: ELEVADORES, APARELHAGEM PARA AR CONDICIONADO CENTRAL, ETC	
3.4.4.3.0.52.00.XX	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS A AO DISTRITO FEDERAL PARA ATENDER A DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AERONAVES; APARELHOS DE MEDIÇÃO; APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR; APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES; APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; ARMAMENTOS; COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS; EMBARCAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO; EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA; INSTRUMENTOS MUSICAIS ARTÍSTICOS; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO; MÁQUINAS; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA; MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIOS E DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA; MOBILIÁRIO EM GERAL; OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU; SEMOVENTES; VEÍCULOS DIVERSOS; VEÍCULOS FERROVIÁRIOS; VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
3.4.4.3.0.61.00.XX	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA ATENDER A DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS OU PARA SUA PRONTA UTILIZAÇÃO	INCLUSÃO
3.4.4.3.0.62.00.XX	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA ATENDER A DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS À VENDA FUTURA	INCLUSÃO

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.4.3.0.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA ATENDER A DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO	INCLUSÃO
3.4.4.3.0.91.60.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	INCLUSÃO
3.4.4.3.0.91.61.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000	INCLUSÃO
3.4.4.3.0.91.99.XX	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	INCLUSÃO
3.4.4.3.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA ATENDER A DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	
3.4.4.3.0.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DE CAPITAL, COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO IMEDIATA.	
3.4.4.3.0.99.00.XX	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA A DESPESAS COM OUTROS INVESTIMENTOS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES	INCLUSÃO
3.4.4.4.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AOS MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS	
3.4.4.4.0.41.00.XX	CONTRIBUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS A TÍTULO DE DESPESAS ÀS QUAIS NÃO CORRESPONDA CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA EM BENS E SERVIÇOS E NÃO SEJA REEMBOLSÁVEL PELO RECEBEDOR, INCLUSIVE AS DESTINADAS A ATENDER A DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	
3.4.4.4.0.42.00.XX	AUXÍLIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS PARA ATENDER DESPESAS DE INVESTIMENTOS OU INVERSÕES FINANCEIRAS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO OU DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, OBSERVADO, RESPECTIVAMENTE, O DISPOSTO NOS ARTIGOS 25 E 26 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 2000.	
3.4.4.4.0.43.00.XX	SUBVENÇÕES SOCIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS PARA ATENDER A DESPESAS DE CAPITAL COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL OU CULTURAL, SEM FINALIDADE LUCRATIVA, E ACORDO COM OS ARTS.16, PARÁGRAFO ÚNICO, E 17 DA LEI N° 4320, DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART.26 DA LEI COMPLEMENTAR N°101, DE 2000	INCLUSÃO

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>MATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.4.4.4.0.51.00.XX	OBRAS E INSTALAÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS PARA ATENDER A DESPESAS COM ESTUDOS E PROJETOS; INÍCIO, PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS; PAGAMENTO DE PESSOAL TEMPORÁRIO NÃO PERTENCENTE AO QUADRO DA ENTIDADE E NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DAS MESMAS; PAGAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS; INSTALAÇÕES QUE SEJAM INCORPORÁVEIS OU INERENTES AO IMÓVEL, TAIS COMO: ELEVADORES, APARELHAGEM PARA AR CONDICIONADO CENTRAL, ETC	
3.4.4.4.0.52.00.XX	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS PARA ATENDER A DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AERONAVES; APARELHOS DE MEDIÇÃO; APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR; APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES; APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; ARMAMENTOS; COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS; EMBARCAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO; EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA; INSTRUMENTOS MUSICAISE ARTÍSTICOS; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO; MÁQUINAS; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA; MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIOS E DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA; MOBILIÁRIO EM GERAL; OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU; SEMOVENTES; VEÍCULOS DIVERSOS; VEÍCULOS FERROVIÁRIOS; VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
3.4.4.4.0.61.00.XX	<b>AQUIISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS PARA ATENDER A DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE OBRASOU PARA SUA PRONTA UTILIZAÇÃO</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.4.4.0.62.00.XX	<b>AQUIISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS PARA ATENDER A DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS À VENDA FUTURA</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.4.4.0.91.00.XX	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS PARA ATENDER A DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.4.4.0.91.60.XX	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS PARA DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.4.4.0.91.61.XX	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS PARA DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.4.4.0.91.99.XX	<b>OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS À MUNICIPIOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.</b>	<b>INCLUSÃO</b>

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.4.4.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS PARA ATENDER A DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	
<b>3.4.4.4.0.93.00.XX</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS DE CAPITAL, COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO IMEDIATA.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.4.4.4.0.99.00.XX</b>	<b>OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS PARA A DESPESAS COM OUTROS INVESTIMENTOS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.4.5.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE NÃO TENHAM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER DESPESAS COM INVESTIMENTOS	
3.4.4.5.0.39.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS A TÍTULO DE DESPESAS COM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.4.4.5.0.41.00.XX	CONTRIBUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS A TÍTULO DE DESPESAS ÀS QUAIS NÃO CORRESPONDA CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA EM BENS E SERVIÇOS E NÃO SEJA REEMBOLSÁVEL PELO RECEBEDOR, INCLUSIVE AS DESTINADAS A ATENDER A DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	
3.4.4.5.0.42.00.XX	AUXÍLIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDER DESPESAS DE INVESTIMENTOS OU INVERSÕES FINANCEIRAS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO OU DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, OBSERVADO, RESPECTIVAMENTE, O DISPOSTO NOS ARTIGOS 25 E 26 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 2000.	
3.4.4.5.0.51.00.XX	OBRAS E INSTALAÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDER A DESPESAS COM ESTUDOS E PROJETOS; INÍCIO, PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS; PAGAMENTO DE PESSOAL TEMPORÁRIO NÃO PERTENCENTE AO QUADRO DA ENTIDADE E NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DAS MESMAS; PAGAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS; INSTALAÇÕES QUE SEJAM INCORPORÁVEIS OU INERENTES AO IMÓVEL, TAIS COMO: ELEVADORES, APARELHAGEM PARA AR CONDICIONADO CENTRAL, ETC	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.4.5.0.52.00.XX	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDER A DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AERONAVES; APARELHOS DE MEDIÇÃO; APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR; APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES; APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; ARMAMENTOS; COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS; EMBARCAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO; EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA; INSTRUMENTOS MUSICAISE ARTÍSTICOS; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO; MÁQUINAS; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA; MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIOS E DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA; MOBILIÁRIO EM GERAL; OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU; SEMOVENTES; VEÍCULOS DIVERSOS; VEÍCULOS FERROVIÁRIOS; VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
<b>3.4.4.5.0.99.00.XX</b>	<b>OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA A DESPESAS COM OUTROS INVESTIMENTOS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.4.6.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS QUE NÃO TENHAM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER DESPESAS COM INVESTIMENTOS	
3.4.4.6.0.41.00.XX	CONTRIBUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS A TÍTULO DE DESPESAS ÀS QUAIS NÃO CORRESPONDA CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA EM BENS E SERVIÇOS E NÃO SEJA REEMBOLSÁVEL PELO RECEBEDOR, INCLUSIVE AS DESTINADAS A ATENDER A DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
<b>3.4.4.6.0.99.00.XX</b>	<b>OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDER A DESPESAS COM OUTROS INVESTIMENTOS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.4.7.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS PARA ATENDER DESPESAS COM INVESTIMENTOS	
3.4.4.7.0.41.00.XX	CONTRIBUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS A TÍTULO DE DESPESAS ÀS QUAIS NÃO CORRESPONDA CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA EM BENS E SERVIÇOS E NÃO SEJA REEMBOLSÁVEL PELO RECEBEDOR, INCLUSIVE AS DESTINADAS A ATENDER A DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	
3.4.4.7.0.42.00.XX	AUXÍLIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS PARA ATENDER DESPESAS DE INVESTIMENTOS OU INVERSÕES FINANCEIRAS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO OU DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, OBSERVADO, RESPECTIVAMENTE, O DISPOSTO NOS ARTIGOS 25 E 26 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 2000.	
<b>3.4.4.7.0.99.00.XX</b>	<b>OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS PARA ATENDER A DESPESAS COM OUTROS INVESTIMENTOS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.4.4.7.1.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM INVESTIMENTOS, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES CRIADAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS NOS TERMOS DA IEI Nº 11107/05 DE 06/04/05, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO AO ART. 1º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 688/05 DE 14/10/05	
3.4.4.7.1.04.00.XX	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CIVIL, CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, QUANDO FOR O CASO.	
3.4.4.7.1.14.00.XX	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS DO PESSOAL CIVIL DE ALIMENTAÇÃO, Pousada e LOCOMOÇÃO URBANA, QUE SE DESLOQUE DE SUA SEDE EM OBJETO DE SERVIÇO DE CARÁTER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO.	
3.4.4.7.1.20.00.XX	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, EXCETO NA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE, NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS, NAS SUAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES.	
3.4.4.7.1.30.00.XX	MATERIAL DE CONSUMO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO.	
3.4.4.7.1.33.00.XX	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS CORRENTES COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, TAXAS DE EMBARQUE, SEGUROS, FRETAMENTO, LOCAÇÃO OU USO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E MUDANÇAS EM OBJETO DE SERVIÇO.	
3.4.4.7.1.35.00.XX	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE CONSULTORIA.	
3.4.4.7.1.36.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADA POR PESSOA FÍSICA SEM VINCULO EMPREGATÍCIO.	
3.4.4.7.1.37.00.XX	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.	
3.4.4.7.1.39.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
3.4.4.7.1.41.00.XX	CONTRIBUIÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS A TÍTULO DE DESPESAS ÀS QUAIS NÃO CORRESPONDA CONTRA- PRESTAÇÃO DIRETA EM BENS E SERVIÇOS E NÃO SEJA REEMBOLSÁVEL PELO RECEBEDOR, INCLUSIVE AS DESTINADAS A ATENDER A DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
3.4.4.7.1.42.00.XX	AUXÍLIOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS A TÍTULO DE DESPESAS DESTINADAS A ATENDER INVESTIMENTOS OU INVERSÕES FINANCEIRAS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO OU DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, OBSERVADO, RESPECTIVAMENTE, O DISPOSTO NOS ARTIGOS 25 E 26 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 2000.	
3.4.4.7.1.51.00.XX	OBRAS E INSTALAÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM OBRAS EM ANDAMENTO, BENFEITORIAS E INSTALAÇÕES QUE SEJAM INCORPORÁVEIS AO IMÓVEL.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.4.7.1.51.91.XX	OBRAS EM ANDAMENTO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM OBRAS EM ANDAMENTO.	
3.4.4.7.1.51.92.XX	INSTALAÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM INSTALAÇÕES QUE SEJAM INCORPORÁVEIS OU INERENTES AO IMÓVEL, TAIS COMO: ELEVADORES, APARELHAGEM PARA AR-CONDICIONADO CENTRAL E OUTROS.	
3.4.4.7.1.51.93.XX	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS.	
3.4.4.7.1.51.99.XX	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	
3.4.4.7.1.52.00.XX	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE, EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO, NÃO PERCAM A IDENTIDADE FÍSICA E CONSTITUAM MEIO PARA A PRODUÇÃO DE OUTROS BENS OU SERVIÇOS.	
3.4.4.7.1.52.06.XX	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM TODO MATERIAL CONSIDERADO PERMANENTE, PORTÁTIL OU TRANSPORTÁVEL, DE USO EM COMUNICAÇÕES, QUE NÃO SE INCORPOREM EM INSTALAÇÕES, VEÍCULOS DE QUALQUER ESPÉCIE, AERONAVES OU EMBARCAÇÕES.	
3.4.4.7.1.52.12.XX	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL E UTENSÍLIOS, COM DURABILIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS, UTILIZADOS EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS.	
3.4.4.7.1.52.18.XX	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM COLEÇÕES BIBLIOGRÁFICAS DE OBRAS CIENTÍFICAS, ROMÂNTICAS, CONTOS E DOCUMENTÁRIOS HISTÓRICOS E OUTROS, MAPOTECAS, DICIONÁRIOS PARA USO EM BIBLIOTECAS, ENCICLOPÉDIAS, PERIÓDICOS ENCADERNADOS PARA USO EM BIBLIOTECA.	
3.4.4.7.1.52.24.XX	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM TODOS OS MATERIAIS PERMANENTES UTILIZADOS NA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS PÚBLICOS, COMO TAMBÉM QUALQUER OUTRO UTILIZADO PARA SOCORRO DIVERSO, OU SOBREVIVÊNCIA EM QUALQUER ECOSISTEMA.	
3.4.4.7.1.52.32.XX	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM TODAS AS MÁQUINAS, APARELHOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM REPROGRAFIA OU ARTES GRÁFICAS.	
3.4.4.7.1.52.33.XX	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SONS E IMAGENS, BEM COMO OS ACESSÓRIOS DE DURABILIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	
3.4.4.7.1.52.34.XX	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM TODAS AS MÁQUINAS, APARELHOS EQUIPAMENTOS QUE NÃO ESTEJAM ENQUADRADOS NOS DEMAIS GRUPOS ESPECÍFICOS.	
3.4.4.7.1.52.35.XX	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM TODAS AS MÁQUINAS, APARELHOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS DE QUALQUER NATUREZA, EXCETO QUANDO FOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A REPOSIÇÃO DIRETAMENTE AO EQUIPAMENTO OU MESMO PARA ESTOQUE.	
3.4.4.7.1.52.36.XX	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM TODAS AS MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS EM ESCRITÓRIO E DESTINADOS AO AUXÍLIO DO TRABALHO ADMINISTRATIVO.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.4.7.1.52.39.XX	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.	
3.4.4.7.1.52.42.XX	MOBILIÁRIO EM GERAL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM MOVEIS DESTINADOS AO USO OU DECORAÇÃO INTERIOR DE AMBIENTES.	
3.4.4.7.1.52.44.XX	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM OBJETOS DE VALOR ARTÍSTICO HISTÓRICO DESTINADOS A DECORAÇÃO OU EXPOSIÇÃO EM GERAL.	
3.4.4.7.1.52.46.XX	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM ANIMAIS PARA TRABALHO, PRODUÇÃO, REPRODUÇÃO OU EXPOSIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA.	
3.4.4.7.1.52.48.XX	VEÍCULOS DIVERSOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM VEÍCULOS	
3.4.4.7.1.52.51.XX	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM MATERIAIS EMPREGADOS EM IMÓVEIS E QUE POSSAM SER REMOVIDOS OU RECUPERADOS.	
3.4.4.7.1.52.52.XX	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA.	
3.4.4.7.1.52.57.XX	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS QUE POSSAM SER DESINCORPORADOS, SEM PREJUÍZO DOS MESMOS, PARA APLICAÇÃO EM OUTRO VEÍCULO.	
3.4.4.7.1.52.99.XX	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS.	
3.4.4.7.1.61.00.XX	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS, CONFORME PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 12 DA LEI 4230/64	
3.4.4.7.1.61.01.XX	EDIFÍCIOS - REALIZAÇÃO DE OBRAS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS, CONFORME PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 12 DA LEI 4230/64.	
3.4.4.7.1.61.03.XX	TERRENOS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL COM TERRENOS.	
3.4.4.7.1.61.99.XX	OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM OUTROS BENS IMÓVEIS.	
3.4.4.7.1.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS CONFORME CUMPRIMENTO DO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	
3.4.4.7.1.91.05.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS EM QUE NÃO CAIBA NENHUMA POSSIBILIDADE DE RECURSO.	
<b>3.4.4.7.1.91.60.XX</b>	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.4.4.7.1.91.61.XX</b>	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.4.7.1.91.99.XX	OUTRAS SENTENÇAS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.4.7.1.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, CONFORME CUMPRIMENTO DO ART. 37 DA LEI NR. 4.320 DE 17/03/64.	
3.4.4.7.1.92.01.XX	OBRAS E INSTALAÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM OBRAS E INSTALAÇÕES CONSIGNADOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES, ENGLOBALANDO TODOS OS SUBITENS REFERENTES A ESSE ELEMENTO DE DESPESA.	
3.4.4.7.1.92.02.XX	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONSIGNADOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
3.4.4.7.1.92.99.XX	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
3.4.4.7.1.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM RESSARCIMENTOS DEVIDOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE NO CASO DE DEVOLUÇÃO DE TRIBUTOS, EXCLUSIVE AS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS.	
3.4.4.7.1.93.01.XX	INDENIZAÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM INDENIZAÇÕES.	
3.4.4.7.1.93.02.XX	RESTITUIÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM RESTITUIÇÕES DEVIDOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES.	
3.4.4.7.1.93.99.XX	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS COM RESSARCIMENTOS EFETUADOS A QUALQUER TÍTULO.	
<b>3.4.4.7.1.99.00.XX</b>	<b>OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DESPESAS COM OUTROS INVESTIMENTOS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.4.8.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR PARA ATENDER DESPESAS COM INVESTIMENTOS	
3.4.4.8.0.41.00.XX	CONTRIBUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR A TÍTULO DE DESPESAS ÀS QUAIS NÃO CORRESPONDA CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA EM BENS E SERVIÇOS E NÃO SEJA REEMBOLSÁVEL PELO RECEBEDOR, INCLUSIVE AS DESTINADAS A ATENDER A DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	
3.4.4.8.0.42.00.XX	AUXÍLIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR PARA ATENDER DESPESAS DE INVESTIMENTOS OU INVERSÕES FINANCEIRAS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO OU DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, OBSERVADO, RESPECTIVAMENTE, O DISPOSTO NOS ARTIGOS 25 E 26 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 2000.	
3.4.4.8.0.51.00.XX	OBRAS E INSTALAÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR A TÍTULO DE DESPESAS COM ESTUDOS E PROJETOS; INICIO, PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS; PAGAMENTO DE PESSOAL TEMPORÁRIO NÃO PERTENCENTE AO QUADRO DA ENTIDADE E NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DAS MESMAS; PAGAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS; INSTALAÇÕES QUE SEJAM INCORPORÁVEIS OU INERENTES AO IMÓVEL	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.4.8.0.52.00.XX	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR PARA ATENDER A DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AERONAVES; APARELHOS DE MEDIÇÃO; APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR; APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES; APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; ARMAMENTOS; COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS; EMBARCAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO; EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA; INSTRUMENTOS MUSICAISE ARTÍSTICOS; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO; MÁQUINAS; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA; MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIOS E DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA; MOBILIÁRIO EM GERAL; OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU; SEMOVENTES; VEÍCULOS DIVERSOS; VEÍCULOS FERROVIÁRIOS; VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
<b>3.4.4.8.0.99.00.XX</b>	<b>OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR PARA ATENDER A DESPESAS COM OUTROS INVESTIMENTOS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.4.9.0.00.00.XX	APLICAÇÕES DIRETAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM INVESTIMENTOS APLICADAS DIRETAMENTE PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DOS CRÉDITOS A ELA ALOCADOS	
3.4.4.9.0.04.00.XX	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	D	A	F		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA ENTE DA FEDERAÇÃO, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, QUANDO FOR O CASO	
3.4.4.9.0.14.00.XX	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	D	A	F		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES PARA COBERTURA DE DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, Pousada e LOCOMOÇÃO URBANA, COM O SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO OU CELETISTA QUE SE DESLOCAR DE SUA SEDE EM OBJETO DE SERVIÇO, EM CARATER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO, ENTENDIDO COMO SEDE O MUNICÍPIO ONDE A REPARTIÇÃO ESTIVER INSTALADA E ONDE O SERVIDOR TIVER EXERCÍCIO EM CARÁTER PERMANENTE	
3.4.4.9.0.20.00.XX	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO A PESQUISADORES, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, EXCETO NA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE, NO DSENVOLVIMENTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS, NAS SUAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 2000	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.4.9.0.30.00.XX	MATERIAL DE CONSUMO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ALCOOL AUTOMOTIVO; GASOLINA AUTOMOTIVA; DIESEL AUTOMOTIVO; LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO; GÁS ENGARRAFADO; OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; MATERIAL BIOLÓGICO, FARMACOLÓGICO E LABORATORIAL; ANIMAIS PARA ESTUDO, CORTE OU ABATE; ALIMENTOS PARA ANIMAIS; MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO; SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS; GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS; MATERIAL DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO; MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA; MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE CAMA E MESA, COPA E COZINHA, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL GRÁFICO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS; AQUISIÇÃO DE DISQUETE; MATERIAL PARA ESPORTES E DIVERSÕES; MATERIAL PARA FOTOGRAFIA E FILMAGEM; MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO; MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E AMBULATORIAL; MATERIAL QUÍMICO; MATERIAL PARA TELECOMUNICAÇÕES; VESTUÁRIO, UNIFORMES, FARDAMENTO, TECIDOS E AVIAMENTOS; MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO; SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E ESQUADRA; EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES; BANDEIRAS, FÂMULAS E INSÍGNIAS E OUTROS MATERIAIS DE USO NÃO-DURADOURO.	
3.4.4.9.0.33.00.XX	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PASSAGENS (AÉREAS, FLUVIAIS OU MARÍTIMAS), TAXAS DE EMBARQUE, SEGUROS, FRETAMENTOS, PEDÁGIOS, LOCAÇÃO OU USO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E SUAS RESPECTIVAS BAGAGENS EM DECORRÊNCIA DE MUDANÇAS DE DOMICÍLIO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO	
3.4.4.9.0.35.00.XX	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CONSULTORIAS TÉCNICAS OU AUDITORIAS FINANCEIRAS OU JURÍDICA, OU ASSEMELHADOS	
3.4.4.9.0.36.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA PAGOS DIRETAMENTE A ESTA E NÃO ENQUADRADOS NOS ELEMENTOS DE DESPESA ESPECÍFICOS, TAIS COMO: REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL, PRESTADO POR PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO; ESTAGIÁRIOS, MONITORES DIRETAMENTE CONTRATADOS; DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; SALÁRIO DE INTERNOS NAS PENITENCIÁRIAS; E OUTRAS DESPESAS PAGAS DIRETAMENTE À PESSOA FÍSICA	
3.4.4.9.0.37.00.XX	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOAS JURÍDICAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, TAIS COMO: LIMPEZA E HIGIENE, VIGILÂNCIA OSTENSIVA E OUTROS, NOS CASOS EM QUE O CONTRATO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FÍSICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>MATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.4.9.0.39.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOAS JURÍDICAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, TAIS COMO: ASINATURAS DE JORNAIS E PERIÓDICOS; TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS, ÁGUA E ESGOTO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONE, TELEX, CORREIOS, ETC); FRETES E CARRETOS; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (INCLUSIVE DESPESAS DE CONDOMÍNIO E TRIBUTOS À CONTA DO LOCATÁRIO, QUANDO PRESVISTOS NO CONTRATO); LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; SEGUROS EM GERAL (EXCETO OS DECORRENTES DE OBRIGAÇÃO PATRONAL); SERVIÇOS DE ASSIO E HIGIENE; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E EMOLDURAMENTO; SERVIÇOS FUNERÁRIOS; DESPESAS COM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, CONFERÊNCIAS OU EXPOSIÇÕES; VALE-TRANSPORTE; VALE-REFEIÇÃO; AUXÍLIO-CRECHE (EXCLUSIVE INDENIZAÇÃO A SERVIDOR); SOFTWARE; HABILITAÇÃO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL CELULAR; E OUTROS CONGÊNERES	
3.4.4.9.0.51.00.XX	OBRAS E INSTALAÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM ESTUDOS E PROJETOS; INÍCIO, PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS; PAGAMENTO DE PESSOAL TEMPORÁRIO NÃO PERTENCENTE AO QUADRO DA ENTIDADE E NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DAS MESMAS; PAGAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS; INSTALAÇÕES QUE SEJAM INCORPORÁVEIS OU INERENTES AO IMÓVEL, TAIS COMO: ELEVADORES, APARELHAGEM PARA AR CONDICIONADO CENTRAL, ETC	
3.4.4.9.0.51.91.XX	OBRAS EM ANDAMENTO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OBRAS EM ANDAMENTO.	
3.4.4.9.0.51.92.XX	INSTALAÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM INSTALAÇÕES QUE SEJAM INCORPORÁVEIS OU INERENTES AO IMÓVEL, TAIS COMO: ELEVADORES, APARELHAGEM PARA AR-CONDICIONADO CENTRAL E OUTROS.	
3.4.4.9.0.51.93.XX	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS.	
3.4.4.9.0.51.99.XX	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	
3.4.4.9.0.52.00.XX	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE AERONAVES; APARELHOS DE MEDIÇÃO; APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR; APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES; APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; ARMAMENTOS; COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS; EMBARCAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO; EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA; INSTRUMENTOS MUSICAISE ARTÍSTICOS; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO; MÁQUINAS; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA; MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIOS E DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA; MOBILIÁRIO EM GERAL; OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU; SEMOVENTES; VEÍCULOS DIVERSOS; VEÍCULOS FERROVIÁRIOS; VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
3.4.4.9.0.52.02.XX	<b>AERONAVES</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM QUALQUER TIPO DE AERONAVE DE ASA FIXA OU ASA ROTATIVA, TAIS COMO: AVIÃO, BALÃO, HELICÓPTERO, PLANADOR, ULTRALEVE E AFINS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.4.9.0.52.04.XX	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TODOS OS APARELHOS DE MEDIÇÃO OU CONTAGEM. QUANDO ESTES APARELHOS FOREM INCORPORADOS A UM EQUIPAMENTO MAIOR SERÃO OS MESMOS CONSIDERADOS COMPONENTES, TAIS COMO: AMPERÍMETRO, APARELHO DE MEDIÇÃO METEOROLÓGICA, BALANÇAS EM GERAL, BÚSSOLA, CALIBRADOR DE PNEUS, CRONÔMETRO, HIDRÔMETRO, MAGNETÔMETRO, MANÔMETRO, MEDIDOR DE GÁS, MIRA-FALANTE, NÍVEIS TOPOGRÁFICOS, OSCILOSCÓPIO, PAQUÍMETRO, PIRÔMETRO, PLANIMETRO, PSICRÔMETRO, RELÓGIO MEDIDOR DE LUZ, SONAR, SONDA, TAQUÍMETRO, TELÊMETERO, TEODOLITO, TURBÍMETRO E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.4.4.9.0.52.06.XX	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODO MATERIAL CONSIDERADO PERMANENTE, PORTÁTIL OU TRANSPORTÁVEL, DE USO EM COMUNICAÇÕES, QUE NÃO SE INCORPOREM EM INSTALAÇÕES, VEÍCULOS DE QUALQUER ESPÉCIE, AERONAVES OU EMBARCAÇÕES, TAIS COMO: ANTENA PARABÓLICA, APARELHO DE TELEFONIA, BLOQUEADOR TELEFÔNICO, CENTRAL TELEFÔNICA, DETECTOR DE CHAMADAS TELEFÔNICAS, FAC-SÍMILE, FONÓGRAFO, INTERFONE, PABX, RÁDIO RECEPTOR, RÁDIO TELEGRAFIA, RÁDIO TELEX, RÁDIO TRANSMISSOR, SECRETARIA ELETRÔNICA, TELESPEAKER E AFINS.	
3.4.4.9.0.52.08.XX	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM QUALQUER APARELHO, UTENSÍLIO OU EQUIPAMENTO DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR QUE NÃO SE INTEGREM A INSTALAÇÕES, OU A OUTROS CONJUNTOS MONITORES. NO CASO DE FAZEREM PARTE DE INSTALAÇÕES OU OUTROS CONJUNTOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS COMPONENTES, TAIS COMO: AFASTADOR, ALARGADOR, APARELHO DE ESTERILIZAÇÃO, APARELHO DE RAIOS X, APARELHO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE, APARELHO INFRAVERMELHO, APARELHO PARA INALAÇÃO, APARELHO DE ULTRAVIOLETA, BALANÇA PEDIÁTRICA, BERÇO AQUECIDO, BIOMBO, BOTICÃO, CADEIRA DE DENTISTA, CADEIRA DE RODAS, CÂMARA DE INFRAVERMELHO, CÂMARA DE OXIGÊNIO, CÂMARA DE RADIOTERAPIA, CARRO-MACA, CENTRIFUGADOR, DESTILADOR, ELETRO-ANALISADOR, ELETROCARDIOGRÁFICO, ESTETOSCÓPIO, ESTUFA, MACA, MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGNOMANÔMETRO), MEGATOSCÓPIO, MESA PARA EXAMES CLÍNICOS, MICROSCÓPIO, TENDA DE OXIGÊNIO, TERMOCAUTÉRIO E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.4.4.9.0.52.10.XX	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM INSTRUMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS A QUALQUER MODALIDADE DE ESPORTES E DIVERSÕES DE QUALQUER NATUREZA, DESDE QUE NÃO INTEGRADOS A INSTALAÇÕES DE GINÁSIOS DE ESPORTES, CENTROS ESPORTIVOS, TEATRO, CINEMA, ETC, TAIS COMO: ARCO, BALIZA, BARCO DE REGATA, BARRA, BASTÃO, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CARNEIRO DE MADEIRA, CARROSSEL, CAVALO, DARDO, DESLIZADOR, DISCO, HALTERES, MARTELO, PESO, PLACAR, REMO, VARA DE SALTO E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.4.4.9.0.52.12.XX	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL E UTENSÍLIOS, COM DURABILIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS, UTILIZADOS EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS TAIS COMO: APARELHOS DE COPA E COZINHA, ASPIRADOR DE PÓ, BATEDEIRA, BOTIJÃO DE GÁS, CAFETEIRA ELÉTRICA, CHUVEIRO OU DUCHA ELÉTRICA, CIRCULADOR DE AR, CONDICIONADOR DE AR (MÓVEL), CONJUNTO DE CHÁ/CAFÉ/JANTAR, ESCADA PORTÁTIL, ENCRADEIRA, EXAUSTOR, FAQUEIRO, FILTRO DE ÁGUA, FOGÃO, FORNO DE MICROONDAS, GELADEIRA, GRILL, LIQUIDIFICADOR, MÁQUINA DE LAVAR LOUCA, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, MÁQUINA DE MOER CAFÉ, MÁQUINA DE SECAR PRATOS, SECADOR DE PRATO, TÁBUA DE PASSAR ROUPAS, TORNEIRA ELÉTRICA, TORRADEIRA ELÉTRICA, UMIDIFICADOR DE AR E AFINS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.4.9.0.52.18.XX	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM COLEÇÕES BIBLIOGRÁFICAS DE OBRAS CIENTÍFICAS, ROMÂNTICAS, CONTOS E DOCUMENTÁRIOS HISTÓRICOS E OUTROS, MAPOTECAS, DICIONÁRIOS PARA USO EM BIBLIOTECAS, ENCICLOPÉDIAS, PERIÓDICOS ENCADERNADOS PARA USO EM BIBLIOTECA, PALESTRAS, TAIS COMO: ÁLBUM DE CARÁTER EDUCATIVO, COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS INFORMATIZADOS, DICIONÁRIOS, ENCICLOPÉDIA, FICHA BIBLIOGRÁFICA, JORNAL E REVISTA (QUE CONSTITUA DOCUMENTÁRIO), LIVRO, MAPA, MATERIAL FOLCLÓRICO, PARTITURA MUSICAL, PUBLICAÇÕES E DOCUMENTOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A BIBLIOTECAS, REPERTÓRIO LEGISLATIVO E AFINS.	
3.4.4.9.0.52.19.XX	DISCOTECAS E FILMOTECAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM DISCOS, CD E COLEÇÕES DE FITAS GRAVADAS COM MÚSICAS E FITAS CINEMATOGRÁFICAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CIENTÍFICO E INFORMATIVO, TAIS COMO: DISCO EDUCATIVO, FITA DE ÁUDIO E VÍDEO COM AULA DE CARÁTER EDUCATIVO, MICROFILME E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.4.4.9.0.52.20.XX	EMBARCAÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TODAS AS EMBARCAÇÕES FLUVIAIS, LACUSTRES OU MARÍTIMAS EXCETO OS NAVIOS GRANELEIROS, PETROLEIROS E TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS QUE SÃO CONSIDERADOS COMO BENS IMÓVEIS, TAIS COMO: CANOA, CASA FLUTUANTE, CHATA, LANCHA, NAVIO, REBOCADOR, TRAIINEIRA E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.4.4.9.0.52.24.XX	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODOS OS MATERIAIS PERMANENTES UTILIZADOS NA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS PÚBLICOS, COMO TAMBÉM QUALQUER OUTRO UTILIZADO PARA SOCORRO DIVERSO, OU SOBREVIVÊNCIA EM QUALQUER ECOSISTEMA, TAIS COMO: ALARME, ALGEMA, ARMA PARA VIGILANTE, BARRACA PARA USO NÃO MILITAR, BÓIA SALVA-VIDA, CABINE PARA GUARDA (GUARITA), COFRE, EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÁRA-RAIO, SINALIZADOR DE GARAGEM, PORTA GIRATÓRIA, CIRCUITO INTERNO DE TELEVISÃO E AFINS.	
3.4.4.9.0.52.26.XX	INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ARTÍSTICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TODOS OS INSTRUMENTOS DE CORDAS, SOPRO OU PERCUSSÃO, COMO TAMBÉM OUTROS INSTRUMENTOS UTILIZADOS PELOS ARTISTAS EM GERAL. CLARINETE, GUITARRA, PISTÃO, SAXOFONE, TROMBONE, XILOFONE E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.4.4.9.0.52.28.XX	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM QUALQUER MÁQUINA, APARELHO OU EQUIPAMENTO EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS OU NO RECONDICIONAMENTO DE AFINS, TAIS COMO: BALCÃO FRIGORÍFICO, BETONEIRA, EXAUSTOR INDUSTRIAL, FORNO E TORRADEIRA INDUSTRIAL, GELADEIRA INDUSTRIAL, MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS, MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE TECIDOS E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.4.4.9.0.52.30.XX	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO INCORPORÁVEIS A INSTALAÇÕES, DESTINADOS A GERAÇÃO DE ENERGIA DE QUALQUER ESPÉCIE, TAIS COMO: ALTERNADOR ENERGÉTICO, CARREGADOR DE BATERIA, CHAVE AUTOMÁTICA, ESTABILIZADOR, GERADOR, HASTE DE CONTATO, NO-BREAK, POSTE DE ILUMINAÇÃO, RETIFICADOR, TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM, TRILHO, TRUCK-TUNGA, TURBINA (HIDRELÉTRICA) E AFINS	INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02
3.4.4.9.0.52.32.XX	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODAS AS MÁQUINAS, APARELHOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM REPROGRAFIA OU ARTES GRÁFICAS, TAIS COMO: APARELHO PARA ENCADERNAÇÃO, COPIADORA, CORTADEIRA ELÉTRICA, COSTURADORA DE PAPEL, DUPLICADORA, GRAMPEADEIRA, GRAVADORA DE EXTENSO, GUILHOTINA, LINOTIPO, MÁQUINA DE OFF-SET, OPERADORA DE ILHOSES, PICOTADEIRA, TELEIMPRESSORA E RECEPTORA DE PÁGINAS E AFINS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.4.9.0.52.33.XX	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SONS E IMAGENS, BEM COMO OS ACESSÓRIOS DE DURABILIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS, TAIS COMO: AMPLIFICADOR DE SOM, CAIXA ACÚSTICA, DATA SHOW, ELETROLA, EQUALIZADOR DE SOM, FILMADORA, FLASH ELETRÔNICO, FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM, MÁQUINA FOTOGRÁFICA, MICROFILMADORA, MICROFONE, OBJETIVA, PROJETO, RÁDIO, REBOBINADORA, RETRO-PROJETO, SINTONIZADOR DE SOM, TANQUES PARA REVELAÇÃO DE FILMES, TAPE-DECK, TELEVISOR, TELA PARA PROJEÇÃO, TOCA-DISCOS, VÍDEO-CASSETE E AFINS.	
3.4.4.9.0.52.34.XX	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODAS AS MÁQUINAS, APARELHOS EQUIPAMENTOS QUE NÃO ESTEJAM ENQUADRADOS NOS DEMAIS GRUPOS ESPECÍFICOS, TAIS COMO: APARADOR DE GRAMA, APARELHO DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO – CARRINHO DE FEIRA, CONTAINER, FURADEIRA, MALETA EXECUTIVA, URNA ELEITORAL, VENTILADOR DE COLUNA E DE MESA E AFINS.	
3.4.4.9.0.52.35.XX	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODAS AS MÁQUINAS, APARELHOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS DE QUALQUER NATUREZA, EXCETO QUANDO FOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A REPOSIÇÃO DIRETAMENTE AO EQUIPAMENTO OU MESMO PARA ESTOQUE, TAIS COMO: CANETA ÓPTICA, COMPUTADOR, CONTROLADORA DE LINHAS, DATA SHOW – FITAS E DISCOS MAGNÉTICOS, IMPRESSORA, KIT MULTIMÍDIA, LEITORA, MICRO E MINICOMPUTADORES, MESA DIGITALIZADORA, MODEM, MONITOR DE VÍDEO, PLACAS, PROCESSADOR, SCANNER, TECLADO PARA MICRO, URNA ELETRÔNICA E AFINS.	
3.4.4.9.0.52.36.XX	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODAS AS MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS EM ESCRITÓRIO E DESTINADOS AO AUXÍLIO DO TRABALHO ADMINISTRATIVO, TAIS COMO: APARELHO ROTULADOR, APONTADOR FIXO (DE MESA), CAIXA REGISTRADORA, CARIMBO DIGITADOR DE METAL, COMPASSO, ESTOJO PARA DESENHO, GLOBO TERRESTRE, GRAMPEADOR (EXCETO DE MESA), MÁQUINA AUTENTICADORA, MÁQUINA DE CALCULAR, MÁQUINA DE CONTABILIDADE, MÁQUINA DE ESCREVER, MÁQUINA FRANQUEADORA, NORMÓGRAFO, PANTÓGRAFO, QUEBRA-LUZ (LUMINÁRIA DE MESA), RÉGUA DE PRECISÃO, RÉGUA T, RELÓGIO PROTOCOLADOR E AFINS.	
3.4.4.9.0.52.38.XX	<b>MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS EM OFICINAS MECÂNICAS, MARCENARIA, CARPINTARIA E SERRALHERIA, NÃO INCLUINDO FERRAMENTAS QUE NÃO FAÇAM PARTE DE UM CONJUNTO, NEM TÃO POUCA MATERIAIS PERMANENTES UTILIZADOS EM OFICINAS GRÁFICAS, TAIS COMO: ANALISADOR DE MOTORES, ARCOS DE SERRA, BOMBA PARA ESGOTAMENTO DE TAMBORES, COMPRESSOR DE AR, CONJUNTO DE OXIGÊNIO, CONJUNTO DE SOLDA, CONJUNTO PARA LUBRIFICAÇÃO, DESBASTADEIRA, DESEMPENADEIRA, ELEVADOR HIDRÁULICO, ESMERILHADAIRA, EXTRATOR DE PRECISÃO, FORJA, FUNDIDORA PARA CONFEÇÃO DE BROCA, LAMINADORA, LAVADORA DE CARRO, LIXADEIRA, MACACO MECÂNICO E HIDRÁULICO, MANDRIL, MARCADOR DE VELOCIDADE, MARTELO MECÂNICO, NÍVEIS DE AÇO OU MADEIRA, PISTOLA METALIZADORA, POLIDORA, PRENSA, REBITADORA, RECIPIENTE DE FERRO PARA COMBUSTÍVEIS, SACAPINO, SERRA DE BANCADA, SERRA MECÂNICA, TALHAS, TANQUES PARA ÁGUA, TARRACHA, TESTADORA, TORNO MECÂNICO, VULCANIZADORA E AFINS</b>	<b>INCLUSÃO CONF. PORT. STN 448, DE 13/9/02</b>

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.4.9.0.52.39.XX	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM EQUIPAMENTOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, TAIS COMO: BOMBA D'ÁGUA, BOMBA DE DESENTUPIMENTO, BOMBA DE IRRIGAÇÃO, BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO, BOMBA DE SUÇÃO E ELEVAÇÃO DE ÁGUA E DE GASOLINA CARNEIRO HIDRÁULICO, DESIDRATADORA, MÁQUINA DE TRATAMENTO DE ÁGUA, MÁQUINA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, MÁQUINA DE TRATAMENTO DE LIXO, MOINHO, RODA D'ÁGUA E AFINS.	
3.4.4.9.0.52.42.XX	MOBILIÁRIO EM GERAL	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MÓVEIS DESTINADOS AO USO OU DECORAÇÃO INTERIOR DE AMBIENTES, TAIS COMO: ABAJUR, APARELHO PARA APOIAR OS BRAÇOS, ARMÁRIO, ARQUIVO DE AÇO OU MADEIRA, BALCÃO (TIPO ATENDIMENTO), BANCO, BANQUETA, BASE PARA MASTRO, CADEIRA, CAMA, CARRINHO FICHÁRIO, CARTEIRA E BANCO ESCOLAR, CHARTER NEGRO, CINZEIRO COM PEDESTAL, CRIADOMUDO, CRISTALEIRA, ESCRIVANINHA, ESPELHO MOLDURADO, ESTANTE DE MADEIRA OU AÇO, ESTOFADO, FLIPSHARTER, GUARDA-LOUÇA, GUARDA ROUPA, MAPOTECA, MESA, PENTEADEIRA, POLTRONA, PORTA-CHAPÉUS, PRANCHETA PARA DESENHO, QUADRO DE CHAVES, QUADRO IMANTADO, QUADRO PARA EDITAIS E AVISOS, RELÓGIO DE MESA/PAREDE/PONTO, ROUPEIRO, SOFÁ, SUPORTE PARA TV E VÍDEO, SUPORTE PARA BANDEIRA (MASTRO), VITRINE E AFINS.	
3.4.4.9.0.52.44.XX	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO/MUSEU	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OBJETOS DE VALOR ARTÍSTICO HISTÓRICO DESTINADOS A DECORAÇÃO OU EXPOSIÇÃO EM GERAL, TAIS COMO: ALFAIAS EM LOUÇA, DOCUMENTOS E OBJETOS HISTÓRICOS, ESCULTURAS, GRAVURAS, MOLDURAS, PEÇAS EM MARFIM E CERÂMICA, PEDESTAIS ESPECIAIS E SIMILARES, PINACOTECAS COMPLETAS, PINTURAS EM TELA, PORCELANA, TAPEÇARIA, TRILHOS PARA EXPOSIÇÃO DE QUADROS E AFINS.	
3.4.4.9.0.52.46.XX	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ANIMAIS PARA TRABALHO, PRODUÇÃO, REPRODUÇÃO OU EXPOSIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA, TAIS COMO: ANIMAIS NÃO DESTINADOS A LABORATÓRIO OU CORTE, ANIMAIS PARA JARDIM ZOOLOGICO, ANIMAIS PARA PRODUÇÃO, REPRODUÇÃO E GUARDA, ANIMAIS PARA SELA E TRACÇÃO, SELAS E AFINS.	
3.4.4.9.0.52.48.XX	VEÍCULOS DIVERSOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM VEÍCULOS NÃO CONTEMPLADOS COM DEMAIS GRUPOS ESPECÍFICOS, TAIS COMO: BICICLETA, CARRINHO DE MÃO, CARROÇA, CHARRETE, EMPILHADEIRA E AFINS.	
3.4.4.9.0.52.51.XX	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS EMPREGADOS EM IMÓVEIS E QUE POSSAM SER REMOVIDOS OU RECUPERADOS, TAIS COMO: BIOMBOS, CARPETES (PRIMEIRA INSTALAÇÃO), CORTINAS, DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS, ESTRADOS, PERSIANAS, TAPETES, GRADES E AFINS.	
3.4.4.9.0.52.52.XX	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA, TAIS COMO: AMBULÂNCIA, AUTOMÓVEL, BASCULANTE, CAÇAMBA, CAMINHÃO, CARRO-FORTE, CONSULTÓRIO VOLANTE, FURGÃO, LAMBRETA, MICROÔNIBUS, MOTOCICLETA, ÔNIBUS, RABECÃO, VASSOURA MECÂNICA, VEÍCULO COLETOR DE LIXO E AFINS.	
3.4.4.9.0.52.57.XX	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS QUE POSSAM SER DESINCORPORADOS, SEM PREJUÍZO DOS MESMOS, PARA APLICAÇÃO EM OUTRO VEÍCULO, TAIS COMO: AR CONDICIONADO, CAPOTA, RÁDIO/TOCA-FITA E AFINS.	
<b>3.4.4.9.0.52.87.XX</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONTROLADOS COMO DE USO DURADOURO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
3.4.4.9.0.52.99.XX	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.4.4.9.0.61.00.XX	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS OU PARA SUA PRONTA UTILIZAÇÃO	
3.4.4.9.0.61.01.XX	EDIFÍCIOS - REALIZAÇÃO DE OBRAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS, CONFORME PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 12 DA LEI 4230/64.	
3.4.4.9.0.61.03.XX	TERRENOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE CAPITAL REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE TERRENOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS, CONFORME PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 12 DA LEI 4230/64..	
3.4.4.9.0.61.99.XX	OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTROS BENS IMÓVEIS.	
<b>3.4.4.9.0.62.00.XX</b>	<b>AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.4.9.0.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIOS DOS VALORES DAS DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO	
3.4.4.9.0.91.05.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS EM QUE NÃO CAIBA NENHUMA POSSIBILIDADE DE RECURSO.	
<b>3.4.4.9.0.91.60.XX</b>	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.4.4.9.0.91.61.XX</b>	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.4.9.0.91.99.XX	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	
3.4.4.9.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIOS DOS VALORES DAS DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	
3.4.4.9.0.92.01.XX	OBRAS E INSTALAÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM OBRAS E INSTALAÇÕES CONSIGNADOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES, ENGLOBANDO TODOS OS SUBITENS REFERENTES A ESSE ELEMENTO DE DESPESA.	
3.4.4.9.0.92.02.XX	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONSIGNADOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
3.4.4.9.0.92.99.XX	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM OUTROS INVESTIMENTOS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES	
3.4.4.9.0.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS DE CAPITAL, COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO IMEDIATA.	
3.4.4.9.0.93.01.XX	INDENIZAÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM INDENIZAÇÕES.	
3.4.4.9.0.93.02.XX	RESTITUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM RESTITUIÇÕES DEVIDOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.4.9.0.93.99.XX	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM RESSARCIMENTOS EFETUADOS A QUALQUER TÍTULO NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES	
<b>3.4.4.9.0.99.00.XX</b>	<b>OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR PARA ATENDER A DESPESAS COM OUTROS INVESTIMENTOS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.4.9.1.00.00.XX	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM INVESTIMENTOS NA MODALIDADE DE APLICAÇÕES DIRETAS, DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3.4.4.9.1.04.00.XX	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CIVIL, CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INCLUSIVE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS, QUANDO FOR O CASO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.20.00.XX	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, EXCETO NA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE, NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS, NAS SUAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.30.00.XX	MATERIAL DE CONSUMO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ALCOOL AUTOMOTIVO; GASOLINA AUTOMOTIVA; DIESEL AUTOMOTIVO; LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO; GÁS ENGARRAFADO; OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; MATERIAL BIOLÓGICO, FARMACOLÓGICO E LABORATORIAL; ANIMAIS PARA ESTUDO, CORTE OU ABATE; ALIMENTOS PARA ANIMAIS; MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO; SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS; GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS; MATERIAL DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO; MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA; MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE CAMA E MESA, COPA E COZINHA, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL GRÁFICO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS; AQUISIÇÃO DE DISQUETE; MATERIAL PARA ESPORTES E DIVERSÕES; MATERIAL PARA FOTOGRAFIA E FILMAGEM; MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO; MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E AMBULATORIAL; MATERIAL QUÍMICO; MATERIAL PARA TELECOMUNICAÇÕES; VESTUÁRIO, UNIFORMES, FARDAMENTO, TECIDOS E AVIAMENTOS; MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO; SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E ESQUADRA; EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES; BANDEIRAS, FÂMULAS E INSÍGNIAS E OUTROS MATERIAIS DE USO NÃO-DURADOURO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.33.00.XX	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, TAXAS DE EMBARQUE, SEGUROS, FRETAMENTO, LOCAÇÃO OU USO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E MUDANÇAS EM OBJETO DE SERVIÇO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.35.00.XX	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE CONSULTORIA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.37.00.XX	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.39.00.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.4.9.1.51.00.XX	OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM ESTUDOS E PROJETOS; INÍCIO, PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS; PAGAMENTO DE PESSOAL TEMPORÁRIO NÃO PERTENCENTE AO QUADRO DA ENTIDADE E NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DAS MESMAS; PAGAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS; INSTALAÇÕES QUE SEJAM INCORPORÁVEIS OU INERENTES AO IMÓVEL, TAIS COMO: ELEVADORES, APARELHAGEM PARA AR CONDICIONADO CENTRAL, ETC, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.4.4.9.1.51.91.XX	OBRAS EM ANDAMENTO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OBRAS EM ANDAMENTO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.51.92.XX	INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM INSTALAÇÕES QUE SEJAM INCORPORÁVEIS OU INERENTES AO IMÓVEL, TAIS COMO: ELEVADORES, APARELHAGEM PARA AR-CONDICIONADO CENTRAL E OUTROS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.51.93.XX	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.51.99.XX	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.52.00.XX	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE AERONAVES; APARELHOS DE MEDIÇÃO; APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR; APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES; APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; ARMAMENTOS; COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS; EMBARCAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO; EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA; INSTRUMENTOS MUSICAISE ARTÍSTICOS; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO; MÁQUINAS; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA; MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIOS E DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA; MOBILIÁRIO EM GERAL; OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU; SEMOVENTES; VEÍCULOS DIVERSOS; VEÍCULOS FERROVIÁRIOS; VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.4.4.9.1.52.06.XX	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODO MATERIAL CONSIDERADO PERMANENTE, PORTÁTIL OU TRANSPORTÁVEL, DE USO EM COMUNICAÇÕES, QUE NÃO SE INCORPOREM EM INSTALAÇÕES, VEÍCULOS DE QUALQUER ESPÉCIE, AERONAVES OU EMBARCAÇÕES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.52.12.XX	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL E UTENSÍLIOS, COM DURABILIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS, UTILIZADOS EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.52.18.XX	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM COLEÇÕES BIBLIOGRÁFICAS DE OBRAS CIENTÍFICAS, ROMÂNTICAS, CONTOS E DOCUMENTÁRIOS HISTÓRICOS E OUTROS, MAPOTECAS, DICIONÁRIOS PARA USO EM BIBLIOTECAS, ENCICLOPÉDIAS, PERIÓDICOS ENCADERNADOS PARA USO EM BIBLIOTECA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.52.24.XX	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODOS OS MATERIAIS PERMANENTES UTILIZADOS NA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS PÚBLICOS, COMO TAMBÉM QUALQUER OUTRO UTILIZADO PARA SOCORRO DIVERSO, OU SOBREVIVÊNCIA EM QUALQUER ECOSISTEMA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	

## ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.4.9.1.52.32.XX	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODAS AS MÁQUINAS, APARELHOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM REPROGRAFIA OU ARTES GRÁFICAS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.52.33.XX	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SONS E IMAGENS, BEM COMO OS ACESSÓRIOS DE DURABILIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.52.34.XX	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODAS AS MÁQUINAS, APARELHOS EQUIPAMENTOS QUE NÃO ESTEJAM ENQUADRADOS NOS DEMAIS GRUPOS ESPECÍFICOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.52.35.XX	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODAS AS MÁQUINAS, APARELHOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS DE QUALQUER NATUREZA, EXCETO QUANDO FOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A REPOSIÇÃO DIRETAMENTE AO EQUIPAMENTO OU MESMO PARA ESTOQUE, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.52.36.XX	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM TODAS AS MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS EM ESCRITÓRIO E DESTINADOS AO AUXÍLIO DO TRABALHO ADMINISTRATIVO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.52.39.XX	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM EQUIPAMENTOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.52.42.XX	MOBILIÁRIO EM GERAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MOVEIS DESTINADOS AO USO OU DECORAÇÃO INTERIOR DE AMBIENTES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.52.44.XX	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OBJETOS DE VALOR ARTÍSTICO HISTÓRICO DESTINADOS A DECORAÇÃO OU EXPOSIÇÃO EM GERAL, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.52.46.XX	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ANIMAIS PARA TRABALHO, PRODUÇÃO, REPRODUÇÃO OU EXPOSIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.52.48.XX	VEÍCULOS DIVERSOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM VEÍCULOS NÃO ENQUADRADOS NOS DEMAIS GRUPOS ESPECÍFICOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.52.51.XX	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS EMPREGADOS EM IMÓVEIS E QUE POSSAM SER REMOVIDOS OU RECUPERADOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.52.52.XX	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.52.57.XX	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS QUE POSSAM SER DESINCORPORADOS, SEM PREJUÍZO DOS MESMOS, PARA APLICAÇÃO EM OUTRO VEÍCULO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.52.99.XX	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.61.00.XX	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.4.4.9.1.61.01.XX	EDIFÍCIOS - REALIZAÇÃO DE OBRAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS, CONFORME PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 12 DA LEI 4230/64, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	

## ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.4.9.1.61.03.XX	TERRENOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE TERRENOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS, CONFORME PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 12 DA LEI 4230/64, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.61.99.XX	OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS MSUBITENS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
<b>3.4.4.9.1.62.00.XX</b>	<b>AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR PARA ATENDER A DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.4.9.1.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIOS DOS VALORES DAS DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.4.4.9.1.91.05.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS EM QUE NÃO CAIBA NENHUMA POSSIBILIDADE DE RECURSO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
<b>3.4.4.9.1.91.60.XX</b>	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.4.4.9.1.91.61.XX</b>	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000 - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.4.9.1.91.99.XX	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIOS DOS VALORES DAS DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA", OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.92.01.XX	OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM OBRAS E INSTALAÇÕES CONSIGNADOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES, ENGLOBALANDO TODOS OS SUBITENS REFERENTES A ESSE ELEMENTO DE DESPESA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.92.02.XX	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONSIGNADOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.92.99.XX	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COM OUTROS INVESTIMENTOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS DE CAPITAL, COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO IMEDIATA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.93.01.XX	INDENIZAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM INDENIZAÇÕES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.4.4.9.1.93.02.XX	RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM RESTITUIÇÕES DEVIDOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.4.9.1.93.99.XX	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM RESSARCIMENTOS EFETUADOS A QUALQUER TÍTULO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
<b>3.4.4.9.1.99.00.XX</b>	<b>OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR PARA ATENDER A DESPESAS REALIZADAS COM OUTROS INVESTIMENTOS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.5.0.0.00.00.XX	INVERSÕES FINANCEIRAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS OU BENS DE CAPITAL JÁ EM UTILIZAÇÃO; AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES DE QUALQUER ESPÉCIE, JÁ CONSTITUÍDAS, QUANDO A OPERAÇÃO NÃO IMPORTE AUMENTO DO CAPITAL; E COM A CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL DAS EMPRESAS.	
3.4.5.2.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO EFETUADAS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM INVERSÕES FINANCEIRAS	INCLUSÃO
3.4.5.2.0.99.00.XX	INVERSÕES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO PARA ATENDER A DESPESAS COM INVERSÕES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR	INCLUSÃO
3.4.5.3.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM INVERSÕES FINANCEIRAS.	
3.4.5.3.0.41.00.XX	CONTRIBUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO COM INVERSÕES FINANCEIRAS.	
3.4.5.3.0.42.00.XX	AUXÍLIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL A TÍTULO DE AUXÍLIOS PARA A REALIZAÇÃO DE INVERSÕES FINANCEIRAS	
3.4.5.3.0.61.00.XX	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL A TÍTULO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS OU PARA SUA PRONTA UTILIZAÇÃO.	
3.4.5.3.0.64.00.XX	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL A TÍTULO DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES OU QUOTAS DE QUALQUER TIPO DE SOCIEDADE, DESDE QUE TAIS TÍTULOS NÃO REPRESENTEM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL	
3.4.5.3.0.65.00.XX	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL A TÍTULO DE DESPESAS REALIZADAS COM A PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA OU ENTIDADES INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, COMERCIAIS OU FINANCEIRAS, MEDIANTE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES REPRESENTATIVAS DO SEU CAPITAL SOCIAL	
3.4.5.3.0.66.00.XX	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL A TÍTULO DE DESPESAS COM CONCESSÃO DE QUALQUER EMPRÉSTIMO OU FINANCIAMENTO, INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO REEMBOLSÁVEIS.	
<b>3.4.5.3.0.99.00.XX</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA ATENDER A DESPESAS COM OUTRAS INVERSÕES FINANCEIRAS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.5.4.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AOS MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM INVERSÕES FINANCEIRAS.	
3.4.5.4.0.41.00.XX	CONTRIBUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO COM INVERSÕES FINANCEIRAS.	
3.4.5.4.0.42.00.XX	AUXÍLIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS A TÍTULO DE AUXÍLIOS DESTINADAS A ATENDER A DESPESAS DE INVERSÕES FINANCEIRAS.	
3.4.5.4.0.64.00.XX	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A MUNICÍPIOS PARA A AQUISIÇÃO DE AÇÕES OU QUOTAS DE QUALQUER TIPO DE SOCIEDADE, DESDE QUE TAIS TÍTULOS NÃO REPRESENTEM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.4.5.4.0.66.00.XX	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS A TÍTULO DE DESPESAS COM CONCESSÃO DE QUALQUER EMPRÉSTIMO OU FINANCIAMENTO, INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO REEMBOLSÁVEIS.	
<b>3.4.5.4.0.99.00.XX</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS PARA ATENDER A DESPESAS COM OUTRAS INVERSÕES FINANCEIRAS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.5.5.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE NÃO TENHAM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A DESPESAS COM INVERSÕES FINANCEIRAS.	
3.4.5.5.0.66.00.XX	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDER DESPESAS COM CONCESSÃO DE QUALQUER EMPRÉSTIMO OU FINANCIAMENTO, INCLUSIVE BOLSA DE ESTUDO REEMBOLSÁVEIS	
<b>3.4.5.5.0.99.00.XX</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDER A DESPESAS COM OUTRAS INVERSÕES FINANCEIRAS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.4.5.6.0.00.00.XX</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS</b>			S		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS QUE NÃO TENHAM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.4.5.6.0.99.00.XX</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDER A DESPESAS COM OUTRAS AS INVERSÕES FINANCEIRAS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.4.5.7.0.00.00.XX</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS</b>			S		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES MULTIGOVERNAMENTAIS PARA ATENDER DESPESAS COM INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.4.5.7.0.99.00.XX</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS PARA ATENDER A DESPESAS COM INVERSÕES FINANCEIRAS NÃO CLASSIFICÁVEIS EM ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.4.5.7.1.00.00.XX</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>			S		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM INVERSÕES FINANCEIRAS, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES CRIADAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS NOS TERMOS DA EI Nº 11107/05 DE 06/04/05, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO AO ART.1º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 688/05 DE 14/10/05</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.4.5.7.1.99.00.XX</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DESPESAS COM INVERSÕES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.5.8.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A ÓRGÃOS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS PERTENCENTES A OUTROS PAÍSES, A ORGANISMOS INTERNACIONAIS E A FUNDOS INSTITUÍDOS POR DIVERSOS PAÍSES, INCLUSIVE AQUELES QUE TENHAM SEDE OU RECEBAM RECURSOS NO BRASIL.	
3.4.5.8.0.66.00.XX	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR A TÍTULO DE CONCESSÃO DE QUALQUER EMPRÉSTIMO OU FINANCIAMENTO, INCLUSIVE BOLSA DE ESTUDO REEMBOLSÁVEIS	
<b>3.4.5.8.0.99.00.XX</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR PARA ATENDER A DESPESAS COM OUTRAS INVERSÕES FINANCEIRAS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.5.9.0.00.00.XX	APLICAÇÕES DIRETAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM INVERSÕES FINANCEIRAS APLICADAS DIRETAMENTE PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DOS CRÉDITOS A ELA ALOCADOS	

## ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.5.9.0.61.00.XX	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS OU PARA SUA PRONTA UTILIZAÇÃO	
3.4.5.9.0.61.01.XX	EDIFÍCIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS.	
3.4.5.9.0.61.03.XX	TERRENOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE TERRENOS.	
3.4.5.9.0.61.06.XX	SALAS E ESCRITÓRIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE SALAS E ESCRITÓRIOS.	
3.4.5.9.0.61.91.XX	OBRAS EM ANDAMENTO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OBRAS EM ANDAMENTO.	
3.4.5.9.0.61.92.XX	INSTALAÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM INSTALAÇÕES.	
3.4.5.9.0.61.99.XX	OUTROS BENS IMÓVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS NÃO ENQUADRADOS NOS SUBITENS ANTERIORES.	
3.4.5.9.0.62.00.XX	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA A TERCEIROS.	
3.4.5.9.0.63.00.XX	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM A AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO.	
3.4.5.9.0.64.00.XX	AQUISIÇÃO TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM A INVERSÃO FINANCEIRA QUE NÃO IMPORTE EM AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES, INCLUSIVE DECORRENTES DE AQUISIÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS.	
3.4.5.9.0.65.00.XX	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM A CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL DE ENTIDADES OU EMPRESAS QUE VISEM A OBJETIVOS COMERCIAIS OU FINANCEIROS, INCLUSIVE OPERAÇÕES BANCARIAS OU DE SEGUROS.	
3.4.5.9.0.65.01.XX	EMPRESAS PÚBLICAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS PÚBLICAS.	
3.4.5.9.0.65.02.XX	EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA.	
3.4.5.9.0.65.04.XX	COTAS/AÇÕES DE FUNDOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE COTAS/AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS.	
3.4.5.9.0.65.99.XX	OUTRAS EMPRESAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAIS DE OUTRAS EMPRESAS.	
3.4.5.9.0.66.00.XX	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONCESSÃO DE QUALQUER EMPRÉSTIMO OU FINANCIAMENTO, INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO REEMBOLSÁVEIS.	
3.4.5.9.0.67.00.XX	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS EXIGIDOS POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU DETERMINADOS POR DECISÃO JUDICIAL	
3.4.5.9.0.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIOS DOS VALORES DAS DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO	
3.4.5.9.0.91.05.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	D	A	F		REGISTRA AS DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS EM QUE NÃO CAIBA NENHUMA POSSIBILIDADE DE RECURSO.	
<b>3.4.5.9.0.91.60.XX</b>	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.4.5.9.0.91.61.XX</b>	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.5.9.0.91.99.XX	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFIÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.4.5.9.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				S	REPRESENTA O SOMATÓRIOS DOS VALORES DAS DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	
3.4.5.9.0.92.01.XX	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.	
3.4.5.9.0.92.02.XX	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA.	
3.4.5.9.0.92.03.XX	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO.	
3.4.5.9.0.92.04.XX	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE TÍTULO REPRESENTATIVO JÁ INTEGRALIZADO.	
3.4.5.9.0.92.05.XX	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS.	
3.4.5.9.0.92.06.XX	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.	
3.4.5.9.0.92.08.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	
3.4.5.9.0.92.99.XX	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM OUTROS INVERSÕES FINANCEIRAS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES	
3.4.5.9.0.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALORES DAS DESPESAS DE CAPITAL, COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSIVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO IMEDIATA.	
<b>3.4.5.9.0.99.00.XX</b>	<b>OUTRAS INVERSÕES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS INVERSÕES FINANCEIRAS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.5.9.1.00.00.XX	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				S	REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM INVERSÕES FINANCEIRAS, DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL .	
3.4.5.9.1.61.00.XX	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				S	REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS OU PARA SUA PRONTA UTILIZAÇÃO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.4.5.9.1.61.01.XX	EDIFÍCIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.61.03.XX	TERRENOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE TERRENOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.61.06.XX	SALAS E ESCRITÓRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE SALAS E ESCRITÓRIOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.61.91.XX	OBRAS EM ANDAMENTO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OBRAS EM ANDAMENTO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.61.92.XX	INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM INSTALAÇÕES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.61.99.XX	OUTROS BENS IMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTROS BENS IMÓVEIS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
3.4.5.9.1.62.00.XX	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA A TERCEIROS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.63.00.XX	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM A AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.64.00.XX	AQUISIÇÃO TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM A INVERSÃO FINANCEIRA QUE NÃO IMPORTE EM AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES, INCLUSIVE DECORRENTES DE AQUISIÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.65.00.XX	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM A CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL DE ENTIDADES OU EMPRESAS QUE VISEM A OBJETIVOS COMERCIAIS OU FINANCEIROS, INCLUSIVE OPERAÇÕES BANCARIAS OU DE SEGUROS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.4.5.9.1.65.01.XX	EMPRESAS PÚBLICAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS PÚBLICAS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.65.02.XX	EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.65.04.XX	COTAS/AÇÕES DE FUNDOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COTAS/AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.65.99.XX	OUTRAS EMPRESAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE OUTRAS EMPRESAS., OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.66.00.XX	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CONCESSÃO DE QUALQUER EMPRÉSTIMO OU FINANCIAMENTO, INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO REEMBOLSÁVEIS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.67.00.XX	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS EXIGIDOS POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU DETERMINADOS POR DECISÃO JUDICIAL, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIOS DOS VALORES DAS DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.4.5.9.1.91.05.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS EM QUE NÃO CAIBA NENHUMA POSSIBILIDADE DE RECURSO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.91.60.XX	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.5.9.1.91.61.XX	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000 - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.5.9.1.91.99.XX	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.4.5.9.1.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIOS DOS VALORES DAS DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA", OPERAÇÕES-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.92.01.XX	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.92.02.XX	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.92.03.XX	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.92.04.XX	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM AQUISIÇÃO DE TÍTULO REPRESENTATIVO JÁ INTEGRALIZADO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.92.05.XX	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.92.06.XX	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.92.08.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.92.99.XX	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM OUTRAS INVERSÕES FINANCEIRAS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.5.9.1.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE CAPITAL, COM RESSARCIMENTOS A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE NO CASO DE DEVOLUÇÃO DE TRIBUTOS, EXCLUINDO- SE AS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
<b>3.4.5.9.1.99.00.XX</b>	<b>OUTRAS INVERSÕES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS INVERSÕES FINANCEIRAS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.4.6.0.0.00.00.XX</b>	<b>AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA</b>		<b>S</b>			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS COM O PAGAMENTO E/OU REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E EXTERNA, CONTRATUAL OU MOBILIÁRIA</b>	
<b>3.4.6.2.0.00.00.XX</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO</b>		<b>S</b>			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO EFETUADAS PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.4.6.2.0.99.00.XX</b>	<b>AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA A CLASSIFICAR</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO PARA ATENDER A DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA A CLASSIFICAR</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.4.6.3.0.00.00.XX</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL</b>		<b>S</b>			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AO ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÕES DE DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA</b>	<b>INCLUSÃO</b>
<b>3.4.6.3.0.99.00.XX</b>	<b>AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA A CLASSIFICAR</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA ATENDER A DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA A CLASSIFICAR</b>	<b>INCLUSÃO</b>

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
3.4.6.4.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AOS MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	INCLUSÃO
3.4.6.4.0.99.00.XX	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS PARA ATENDER A DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA A CLASSIFICAR	INCLUSÃO
3.4.6.5.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AOS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	INCLUSÃO
3.4.6.5.0.99.00.XX	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDER A DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA A CLASSIFICAR	INCLUSÃO
3.4.6.6.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AOS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	INCLUSÃO
3.4.6.6.0.99.00.XX	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDER A DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA A CLASSIFICAR	INCLUSÃO
3.4.6.7.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AOS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	INCLUSÃO
3.4.6.7.0.99.00.XX	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS PARA ATENDER A DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA A CLASSIFICAR	INCLUSÃO
3.4.6.7.1.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PARA DESPESAS REALIZADAS COM AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES CRIADAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS NOS TERMOS DA EI Nº 11107/05 DE 06/04/05, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO AO ART.1º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 688/05 DE 14/10/05	INCLUSÃO
3.4.6.7.1.99.00.XX	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA A CLASSIFICAR - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA A CLASSIFICAR	INCLUSÃO
3.4.6.8.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS AO EXTERIOR PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	INCLUSÃO
3.4.6.8.0.99.00.XX	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA A CLASSIFICAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR PARA ATENDER A DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA A CLASSIFICAR	INCLUSÃO
3.4.6.9.0.00.00.XX	APLICAÇÕES DIRETAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO/ REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA APLICADAS DIRETAMENTE PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DOS CRÉDITOS A ELA ALOCADOS	
3.4.6.9.0.71.00.XX	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM A AMORTIZAÇÃO EFETIVA DO PRINCIPAL DÍVIDA PÚBLICA CONTRATUAL, INTERNA E EXTERNA	
3.4.6.9.0.71.01.XX	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.	
3.4.6.9.0.71.02.XX	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS.	
3.4.6.9.0.71.03.XX	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA NO EXTERIOR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA NO EXTERIOR.	
3.4.6.9.0.71.99.XX	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA JUNTO A OUTRAS INSTITUIÇÕES NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.4.6.9.0.72.00.XX	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM A AMORTIZAÇÃO EFETIVA DO VALOR NOMINAL DO TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA, INTERNA E EXTERNA	
3.4.6.9.0.73.00.XX	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS DECORRENTES DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL, INTERNA E EXTERNA, EFETIVAMENTE AMORTIZADO	
3.4.6.9.0.74.00.XX	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS DECORRENTES DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL DO TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA, EFETIVAMENTE AMORTIZADO	
3.4.6.9.0.75.00.XX	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA.	
3.4.6.9.0.76.00.XX	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM O REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA, INTERNA E EXTERNA, INCLUSIVE CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMISSÃO DE NOVOS TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA	
3.4.6.9.0.77.00.XX	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM O REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATUAL, INTERNA E EXTERNA, INCLUSIVE CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA.	
3.4.6.9.0.77.01.XX	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA E REFINANCIADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E REFINANCIADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.	
3.4.6.9.0.77.02.XX	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA REFINANCIADA COM GOVERNOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E REFINANCIADA COM GOVERNOS.	
3.4.6.9.0.77.03.XX	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA REFINANCIADA NO EXTERIOR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E REFINANCIADA NO EXTERIOR.	
3.4.6.9.0.77.99.XX	<b>OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA CONTRATADA E REFINANCIADA</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E REFINANCIADA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.6.9.0.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS	D	A	F		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO GISTRA O VALOR DAS DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÃO DO NÍVEL</b>
3.4.6.9.0.91.60.XX	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.6.9.0.91.61.XX	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.6.9.0.91.99.XX	<b>OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.6.9.0.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART. 37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART. 37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA".	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.4.6.9.0.92.01.XX	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM O PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA.	
3.4.6.9.0.92.02.XX	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIARIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM A AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	
3.4.6.9.0.92.03.XX	CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM O PAGAMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL DA DÍVIDA CONTRATADA	
3.4.6.9.0.92.04.XX	CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIARIA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM O PAGAMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL DO TÍTULO	
3.4.6.9.0.92.05.XX	CORREÇÃO MONETÁRIA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM O PAGAMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL DA DÍVIDA	
<b>3.4.6.9.0.92.99.XX</b>	<b>OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA CONTRATADA E REFINANCIADA</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E REFINANCIADA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.6.9.0.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS DE CAPITAL, COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO IMEDIATA.	
3.4.6.9.0.93.01.XX	INDENIZAÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM INDENIZAÇÕES DEVIDOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES.	
3.4.6.9.0.93.02.XX	RESTITUIÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM RESTITUIÇÕES DEVIDOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES.	
<b>3.4.6.9.0.99.00.XX</b>	<b>AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA A CLASSIFICAR</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS AMORTIZAÇÕES / REFINANCIAMENTOS DA DÍVIDA NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.6.9.1.00.00.XX	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS, PELA ENTIDADE COM O PAGAMENTO DO PRINCIPAL COM CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL REFERENTES A OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATADAS, DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	
3.4.6.9.1.71.00.XX	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM A AMORTIZAÇÃO EFETIVA DO PRINCIPAL DÍVIDA PÚBLICA CONTRATUAL, INTERNA E EXTERNA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.4.6.9.1.71.02.XX	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.6.9.1.71.99.XX	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA JUNTO A OUTRAS INSTITUIÇÕES NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.4.6.9.1.72.00.XX	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM A AMORTIZAÇÃO EFETIVA DO VALOR NOMINAL DO TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA, INTERNA E EXTERNA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.4.6.9.1.73.00.XX	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS DECORRENTES DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL, INTERNA E EXTERNA, EFETIVAMENTE AMORTIZADO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.4.6.9.1.74.00.XX	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS DECORRENTES DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL DO TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA, EFETIVAMENTE AMORTIZADO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.4.6.9.1.75.00.XX	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.4.6.9.1.76.00.XX	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM O REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA, INTERNA E EXTERNA, INCLUSIVE CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMISSÃO DE NOVOS TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.4.6.9.1.77.00.XX	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS COM O REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATUAL, INTERNA E EXTERNA, INCLUSIVE CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.6.9.1.77.02.XX	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA REFINANCIADA COM GOVERNOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E REFINANCIADA COM GOVERNOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
3.4.6.9.1.77.99.XX	<b>OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA CONTRATADA E REFINANCIADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E REFINANCIADA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.6.9.1.91.00.XX	SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO</b> <del>REGISTRA O VALOR</del> DAS DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO, E NO ART. 78 DO ADCT; B) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; C) CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DEFINIDA EM LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	<b>ALTERAÇÃO DO NÍVEL</b>
3.4.6.9.1.91.60.XX	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.6.9.1.91.61.XX	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS - ANTERIORES A 05/05/2000 - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS RESULTANTES DE: A) PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - ANTERIORES A 05/05/2000, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.6.9.1.91.99.XX	<b>OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.6.9.1.92.00.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS EM CUMPRIMENTO AO ART.37 DA LEI 4320/64, QUE DISPÕE: "ART.37 - AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, PARA AS QUAIS O ORÇAMENTO RESPECTIVO CONSIGNAVA CRÉDITO PÓPRIO, COM SALDO SUFICIENTE PARA ATENDÊ-LAS, QUE NÃO SE TENHAM PROCESSADO NA ÉPOCA PRÓPRIA, BEM COMO OS RESTOS A PAGAR COM PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA E OS COMPROMISSOS RECONHECIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE, PODEÃO SER PAGAS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTO, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA", OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.6.9.1.92.01.XX	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM O PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.6.9.1.92.02.XX	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM A AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.6.9.1.92.03.XX	CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM O PAGAMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL DA DÍVIDA CONTRATADA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.6.9.1.92.04.XX	CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM O PAGAMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL DO TÍTULO, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
3.4.6.9.1.92.05.XX	CORREÇÃO MONETÁRIA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM O PAGAMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL DA DÍVIDA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.6.9.1.92.99.XX	<b>OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA CONTRATADA E REFINANCIADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADAS COM AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E REFINANCIADA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
3.4.6.9.1.93.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS DESPESAS DE CAPITAL, COM INDENIZAÇÕES, EXCLUSIVE AS TRABALHISTAS, E RESTITUIÇÕES, DEVIDAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE DEVOLUÇÃO DE RECEITAS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL EFETUAR ESSA DEVOLUÇÃO IMEDIATA, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.6.9.1.93.01.XX	INDENIZAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM INDENIZAÇÕES DEVIDOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.6.9.1.93.02.XX	RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS COM RESTITUIÇÕES DEVIDOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
3.4.6.9.1.99.00.XX	<b>AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA A CLASSIFICAR - INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM OUTRAS AMORTIZAÇÕES / REFINANCIAMENTOS DA DÍVIDA NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ELEMENTOS ANTERIORES, OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>INCLUSÃO</b>
4.0.0.0.0.00.00.XX	RECEITA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DAS DIVERSAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL.	
4.1.0.0.0.00.00.XX	RECEITAS CORRENTES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIA, DE CONTRIBUIÇÕES, PATRIMONIAL, AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS, AS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E OUTRAS RECEITAS CORRENTES.	
4.1.1.0.0.00.00.XX	RECEITA TRIBUTÁRIA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA (IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
4.1.1.1.0.00.00.XX	IMPOSTOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DOS VALORES TOTAIS DA MODALIDADE DE TRIBUTO CUJA OBRIGAÇÃO TEM POR FATO GERADOR SITUAÇÃO INDEPENDENTE DE QUALQUER ATIVIDADE ESTATAL ESPECÍFICA, RELATIVA AO CONTRIBUINTE.	
4.1.1.1.2.00.00.XX	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL PREDIAL E URBANA, A RENDA PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, TRANSMISSÃO DE BENS INTER - VIVOS.	
4.1.1.1.2.02.00.XX	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E URBANA, DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS. TEM COMO FATO GERADOR A PROPRIEDADE, O DOMÍNIO ÚTIL OU A POSSE DE BEM IMÓVEL POR NATUREZA OU POR ACESSÃO FÍSICA	
4.1.1.1.2.04.00.XX	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA.	
4.1.1.1.2.04.31.XX	RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, INCLUSIVE ADIANTAMENTO DE SALÁRIO A QUALQUER TÍTULO, INDENIZAÇÕES SUJEITAS A TRIBUTAÇÃO, ORDENADOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PENSÕES CIVIS, PRÓ-LABORE, REMUNERAÇÃO INDIRETA, RETIRADA, VANTAGENS, SUBSÍDIOS, COMISSÕES, CORRETAGENS, BENEFÍCIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PRIVADA (RENDA MENSAL), HONORÁRIOS, DIREITOS AUTORAIS, REMUNERAÇÃO POR QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUSIVE AS RELATIVAS A EMPREITADAS DE OBRAS EXCLUSIVAMENTE DE TRABALHO E AS DECORRENTES DE FRETES E CARRETOS EM GERAL	
4.1.1.1.2.04.34.XX	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO IMPOSTO SOBRE GANHOS DECORRENTES DE GANHOS E SORTEIOS EM GERAL	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/2007
4.1.1.1.2.08.00.XX	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL.	
4.1.1.1.3.00.00.XX	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO QUE COMPREENDE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS.	
4.1.1.1.3.05.00.XX	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS.	
4.1.1.2.0.00.00.XX	TAXAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS RECEITAS DE TAXAS COBRADAS PELOS MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES. TEM COMO FATO GERADOR O EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA, OU A UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS; NÃO RELACIONADOS COM MEDIÇÃO DE CONSUMO, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO.	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA FUNÇÃO CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.</b>
4.1.1.2.1.00.00.XX	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA PELO PODER PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE FISCALIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS POR PARTICULARES, DISCIPLINANDO, LIMITANDO OU REGULANDO DIREITOS E DEVERES DESTES. CONSIDERA-SE PODER DE POLÍCIA A ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE, LIMITANDO OU DISCIPLINANDO DIREITO, INTERESSE OU LIBERDADE, REGULA A PRÁTICA DE ATO OU A ABSTENÇÃO DE FATO, EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO CONCERNENTE À SEGURANÇA, À HIGIENE, À ORDEM, AOS COSTUMES, À DISCIPLINA DA PRODUÇÃO E DO MERCADO, AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DEPENDENTES DE CONCESSÃO OU AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO, À TRANQUILIDADE PÚBLICA, OU AO RESPEITO À PROPRIEDADE E AOS DIREITOS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS.	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA FUNÇÃO CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.</b>
4.1.1.2.1.01.00.XX	EMOLUMENTOS E TAXAS DE MINERAÇÃO	G	A	F		<del>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA SOBRE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA MINERAL, A EMISSÃO DE POSSE DE JAZIDA, E O REGISTRO DE LICENÇA PARA O APROVEITAMENTO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS, APLICADA PELA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS, AREIAS, JAZIDAS E OUTROS.</del>	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.1.2.1.04.00.XX	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS DE SEGURANÇA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXAS SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA PRÓPRIA E TRANSPORTE DE VALORES DE ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS E DE ESTABELECIMENTO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES	
4.1.1.2.1.10.00.XX	TAXA DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS NUCLEARES E RADIOATIVOS E SUAS INSTALAÇÕES – TLC	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TAXA SOBRE O LICENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS RELACIONADOS COM MATERIAIS NUCLEARES E RADIOATIVOS E SUAS INSTALAÇÕES.</b>	<b>criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.1.2.1.11.00.XX	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – TAFIC	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TAXA SOBRE A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – TAFIC.</b>	<b>criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.1.2.1.17.00.XX	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCAIS E INSTALAÇÕES ONDE SÃO FABRICADOS, PRODUZIDOS, BENEFICIADOS, MANIPULADOS, ACONDICIONADOS, CONSERVADOS, DEPOSITADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS, VENDIDOS OU CONSUMIDOS ALIMENTOS, BEM COMO, EXERCIDAS ATIVIDADES QUE POSSAM AFETAR A SAÚDE PÚBLICA, EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS SANITÁRIAS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.1.1.2.1.20.00.XX	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR DEVIDA POR PESSOAS JURÍDICAS, CONDOMÍNIOS OU CONSÓRCIOS CONSTITUÍDOS SOB A MODALIDADE DE SOCIEDADE CIVIL OU COMERCIAL, COOPERATIVA OU ENTIDADE DE AUTOGESTÃO, QUE OPEREM O PRODUTO, SERVIÇOS OU CONTRATO COM A FINALIDADE DE GARANTIR A ASSISTÊNCIA À SAÚDE VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR OU ODONTOLÓGICA.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.1.2.1.20.99.XX	OUTRAS TAXAS DE SAÚDE SUPLEMENTAR	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE OUTRAS TAXAS DE SAÚDE SUPLEMENTAR, NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.1.2.1.21.00.XX	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, DEVIDA POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS OBRIGADAS AO REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS.	
4.1.1.2.1.23.00.XX	TAXA DE SERVIÇOS METROLÓGICOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TAXA DE SERVIÇOS METROLÓGICOS DEVIDA PELAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, NACIONAIS E ESTRANGEIRAS, QUE ATUEM NO MERCADO PARA FABRICAR, IMPORTAR, PROCESSAR, MONTAR, ACONDICIONAR OU COMERCIALIZAR BENS, MERCADORIAS E PRODUTOS E PRESTAR SERVIÇOS.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.1.2.1.24.00.XX	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS E SORTEIOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS E SORTEIOS.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.1.2.1.25.00.XX	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTITUÍDA PELA LEGISLAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO ÀS POSTURAS MUNICIPAIS RELATIVAS À SEGURANÇA, ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICAS	
4.1.1.2.1.26.00.XX	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS DO COMÉRCIO.	
4.1.1.2.1.27.00.XX	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS ORIUNDOS DE IRREGULARIDADES APRESENTADAS QUANDO DA FISCALIZAÇÃO.	
4.1.1.2.1.28.00.XX	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE FUNCIONAMENTO EM ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL. A RESPECTIVA TAXA É DESTINADA A BARES, BOATES, BARRACAS POR OCASIÃO DE FESTAS CARNAVALESCAS, PODENDO FUNCIONAR A QUALQUER HORA	
4.1.1.2.1.29.00.XX	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS. A RESPECTIVA TAXA É COBRADA DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DESCRITOS EM LEI.	
4.1.1.2.1.30.00.XX	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE, CARACTERIZADA PELA AUTORIZAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS QUE PRESTAM SERVIÇOS À COMUNIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TAIS COMO: TRANSPORTE ESCOLAR, DE FUNCIONÁRIOS E OUTROS PASSAGEIROS.	
4.1.1.2.1.31.00.XX	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO REFERENTE A ESPAÇO OCUPADO POR BALCÕES, BARRACAS, MESAS, TABULEIROS E SEMELHANTES, NAS FEIRAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS OU COMO DEPÓSITO DE MATERIAIS OU ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DESIGNADOS PELA PREFEITURA	
4.1.1.2.1.32.00.XX	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE LICENÇA E APROVAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL CORRESPONDENTE A CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE PRÉDIOS E RESIDÊNCIAS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.1.1.2.1.34.00.XX	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE FISCALIZAÇÃO EXERCIDA EM INSTALAÇÕES (CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO) DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS E DE CARGAS, DE ALÇAPÕES, ESCADAS ROLANTES, PLANOS INCLINADOS MÓVEIS E OUTROS DE NATUREZA ESPECIAL, EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
4.1.1.2.1.35.00.XX	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA METRAGEM NO TOCANTE AO ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE ÁREAS OU TERRENOS	
4.1.1.2.1.36.00.XX	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS RECOLHIDOS EM RUAS EM FUNÇÃO DE RISCOS CAUSADOS À POPULAÇÃO	
4.1.1.2.1.37.00.XX	TAXA DE REGULAÇÃO DE GÁS CANALIZADO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA COBRANÇA DE TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE GÁS CANALIZADO	
<b>4.1.1.2.1.38.00.XX</b>	<b>TAXA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE METROVIÁRIO DE PASSAGEIROS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA RECEITA DECORRENTE DA COBRANÇA DE TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE METROVIÁRIO DE PASSAGEIROS.</b>	<b>criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
<b>4.1.1.2.1.39.00.XX</b>	<b>TAXA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA RECEITA DECORRENTE DA COBRANÇA DE TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS.</b>	<b>criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
<b>4.1.1.2.1.40.00.XX</b>	<b>TAXA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA RECEITA DECORRENTE DA COBRANÇA DE TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS.</b>	<b>criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.1.2.1.99.00.XX	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.1.2.2.00.00.XX	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADOS A SUA DISPOSIÇÃO. NESTE TÍTULO SÃO CLASSIFICADAS AS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS: A) UTILIZADOS PELO CONTRIBUINTE – EFETIVAMENTE, QUANDO POR ELE USUFRUIDOS A QUALQUER TÍTULO; POTENCIALMENTE, QUANDO, SENDO DE UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA, SEJAM POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO MEDIANTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA EM EFETIVO FUNCIONAMENTO; B) ESPECÍFICOS, QUANDO POSSAM SER DESTACADOS EM UNIDADES AUTÔNOMAS DE INTERVENÇÃO, DE UTILIDADE OU DE NECESSIDADE PÚBLICA; C) DIVISÍVEIS, QUANDO SUSCETÍVEIS DE UTILIZAÇÃO, SEPARADAMENTE, POR PARTE DE CADA UM DOS SEUS USUÁRIOS.	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA FUNÇÃO CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.</b>
<b>4.1.1.2.2.04.00.XX</b>	<b>TAXA DE AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TAXA DE AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR.</b>	<b>criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.1.2.2.12.00.XX	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS POR ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ANÁLISES DE PROCESSOS EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA.	
<b>4.1.1.2.2.19.00.XX</b>	<b>TAXA DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TAXA DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS.</b>	<b>criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.1.2.2.21.00.XX	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE SERVIÇOS DE APURAÇÃO, INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	
4.1.1.2.2.22.00.XX	TAXA DE SERVIÇOS AQUÍCOLAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AQUÍCOLAS, ORIGINÁRIOS DOS REGISTROS ANUAIS DE INDÚSTRIA DE PESCA, DE EMPRESAS QUE COMERCIALIZAM ANIMAIS AQUÁTICOS VIVOS, DE PESQUE E PAGUE E DE ARMADOR DE PESCA E AINDA DE EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE PESCADOR PROFISSIONAL	
4.1.1.2.2.28.00.XX	TAXA DE CEMITÉRIOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS PELOS MUNICÍPIOS.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.1.1.2.2.29.00.XX	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TAXA DE SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS REFERENTES AOS ATOS PRATICADOS EM RAZÃO DO OFÍCIO. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS, ATIVIDADES PRATICADAS PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO: LANÇAMENTO EM LIVROS, CERTIDÕES, TRANSFERÊNCIAS, PROCURAÇÕES, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AUTENTICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTROS.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.1.2.2.90.00.XX	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA COBRADA A TÍTULO DE LIMPEZA PÚBLICA.	
4.1.1.2.2.99.00.XX	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES	
4.1.1.3.0.00.00.XX	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO COM CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA DECORRENTES DE OBRAS PÚBLICAS, DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES ARRECADADA DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA, E TERÁ COMO LIMITE TOTAL A DESPESA REALIZADA..	
4.1.1.3.0.01.00.XX	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE VALORIZAÇÃO DE PROPRIEDADES EM FUNÇÃO DA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO.	
4.1.1.3.0.02.00.XX	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA VALORIZAÇÃO DE PROPRIEDADES EM FUNÇÃO DA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	
4.1.1.3.0.03.00.XX	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA VALORIZAÇÃO DE PROPRIEDADES EM FUNÇÃO DA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL	
4.1.1.3.0.04.00.XX	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA VALORIZAÇÃO DE PROPRIEDADES EM FUNÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, BEM COMO PELA COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇAMENTO	
4.1.1.3.0.99.00.XX	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTRAS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES	
4.1.2.0.0.00.00.XX	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO E DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS OU ECONÔMICAS, COMO INSTRUMENTO DE INTERVENÇÃO NAS RESPECTIVAS ÁREAS. OS MUNICÍPIOS PODERÃO INSTITUIR CONTRIBUIÇÃO, COBRADA DE SEUS SERVIDORES, PARA O CUSTEIO, EM BENEFÍCIO DESTES, DE SISTEMAS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
4.1.2.1.0.00.00.XX	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO COM CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS CONSTITUÍDAS POR ORDEM SOCIAL E PROFISSIONAL.	
4.1.2.1.0.29.00.XX	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO			S		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAL E DO SERVIDOR, DESTINADAS AO CUSTEIO DO SEU REGIME DE PREVIDÊNCIA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E DA FUNÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.2.1.0.29.01.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORIUNDA DA PARTICIPAÇÃO DOS ENTES, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS PARA O CUSTEIO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR, CONFORME DISPOSTO NA LEI NO 10.887, DE 18 DE JUNHO DE 2004.	ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E DA FUNÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.2.1.0.29.03.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – INATIVO CIVIL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE ENTIDADES PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, RELATIVA A SERVIDOR INATIVO CIVIL.	ALTERAÇÃO DA FUNÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.2.1.0.29.05.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – PENSIONISTA CIVIL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE ENTIDADES PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, RELATIVA A PENSIONISTA CIVIL.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.1.2.1.0.29.07.XX	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CIVIS ATIVOS DOS ENTES DA FEDERAÇÃO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.	ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E DA FUNÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.2.1.0.29.09.XX	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS PARA OS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.	ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E DA FUNÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.2.1.0.29.11.XX	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.	ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E DA FUNÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.2.1.0.29.13.XX	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DECORRENTE DA APLICAÇÃO, DURANTE DETERMINADO PERÍODO, DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR PREVISTA EM LEI, PARA A AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR – RPPS, A FIM DE EQUILIBRAR O PLANO DE PREVIDÊNCIA.	CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.2.1.0.29.15.XX	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES ORIGINÁRIAS DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS NÃO RECOLHIDOS AOS COFRES DO RPPS NO SEU VENCIMENTO.	CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.2.1.0.29.91.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE SERVIDOR ATIVO CIVIL DE ENTIDADES PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	CRIAÇÃO PARA REGISTRO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVID. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.1.2.1.0.29.92.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – INATIVO CIVIL - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE ENTIDADES PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, RELATIVA A SERVIDOR INATIVO CIVIL - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	CRIAÇÃO PARA REGISTRO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVID. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.1.2.1.0.29.93.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – PENSIONISTA CIVIL - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE ENTIDADES PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, RELATIVA A PENSIONISTA CIVIL - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	CRIAÇÃO PARA REGISTRO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVID. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.1.2.1.0.29.94.XX	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - PESSOAL CIVIL - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	CRIAÇÃO PARA REGISTRO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVID. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.1.2.1.0.29.95.XX	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO - PESSOAL CIVIL - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	CRIAÇÃO PARA REGISTRO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVID. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.1.2.1.0.29.96.XX	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - PESSOAL CIVIL - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	CRIAÇÃO PARA REGISTRO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVID. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.1.2.1.0.46.00.XX	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	G	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PELA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS.	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07, (NOVO CÓDIGO 4.1.9.2.2.10.00 -PORT.MPS Nº 95 DE 6/3/07)
4.1.2.1.0.99.00.XX	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.2.2.0.00.00.XX	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO COM CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS DE ORDEM ECONÔMICA.	
4.1.2.2.0.03.00.XX	CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS PARA FINANCIAR O REAPARELHAMENTO E O REEQUIPAMENTO E A ATENDER AOS DEMAIS ENCARGOS ESPECÍFICOS INERENTES AO DESENVOLVIMENTO E AO APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS.	CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.2.2.0.03.99.XX	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES.	CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.1.2.2.0.29.00.XX	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 39, DE 19/12/2002.	
<b>4.1.2.2.0.99.00.XX</b>	OUTRA CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO</b> <del>REGISTRA O VALOR</del> DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES.	<b>ALTERAÇÃO DO NÍVEL CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27 DE ABRIL DE 2007</b>
<b>4.1.2.2.0.99.01.XX</b>	<b>OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS – PRINCIPAL</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DO PRINCIPAL DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS DE NATUREZA EVENTUAL PARA AS QUAIS NÃO HÁ CONTAS ESPECÍFICAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
<b>4.1.3.0.0.00.00.XX</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>		<b>S</b>			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL REFERENTE AO RESULTADO FINANCEIRO DA FRUIÇÃO DO PATRIMÔNIO, SEJA DECORRENTE DE BENS IMOBILIÁRIOS OU MOBILIÁRIOS, SEJA DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA.</b>	
4.1.3.1.0.00.00.XX	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO, POR TERCEIROS, DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO SETOR PÚBLICO.	
4.1.3.1.1.00.00.XX	ALUGUÉIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS ARRECADADAS PROVENIENTES DO PAGAMENTO DE ALUGUÉIS PELA UTILIZAÇÃO DE PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO.	
4.1.3.1.1.01.00.XX	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO.	
4.1.3.1.1.02.00.XX	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS RURAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS RURAIS PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO.	
4.1.3.1.1.99.00.XX	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTROS ALUGUEIS, NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.3.1.2.00.00.XX	ARRENDAMENTOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM O CONTRATO PELO QUAL O PODER PÚBLICO CEDE A TERCEIROS, POR TEMPO CERTO E PREÇO, O USO E GOZO DE DETERMINADA ÁREA	
<b>4.1.3.1.3.00.00.XX</b>	<b>FOROS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO COM A QUANTIA OU PENSÃO PAGA PELA PESSOA QUE RECEBE POR ENFITEUSE O DOMÍNIO ÚTIL DE UM IMÓVEL.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
<b>4.1.3.1.4.00.00.XX</b>	<b>LAUDÊMIOS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO COM PENSÃO OU PRÊMIO QUE O FOREIRO PAGA, QUANDO HÁ ALIENAÇÃO DO RESPECTIVO PRÉDIO POR PARTE DA PESSOA QUE RECEBE POR ENFITEUSE O DOMÍNIO DO IMÓVEL, EXCETO NOS CASOS DE SUCESSÃO HEREDITÁRIA.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.3.1.5.00.00.XX	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS DEVIDA POR SEUS OCUPANTES	
4.1.3.1.9.00.00.XX	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO COM OUTRAS RECEITAS QUE TEM ORIGEM NA FRUIÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, NÃO ENQUADRADAS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.3.2.0.00.00.XX	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE VALORES MOBILIÁRIOS.	
4.1.3.2.1.00.00.XX	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	C	A	F		REGISTRA DOS VALORES DA RECEITA COM JUROS DE TÍTULO DE RENDA, PROVENIENTES DE APLICAÇÕES NO MERCADO FINANCEIRO. INCLUI O RESULTADO DAS APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS.	
4.1.3.2.2.00.00.XX	DIVIDENDOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA RECEITA DE LUCROS LÍQUIDOS PELA PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES MERCANTIS CORRESPONDENTES A CADA UMA DAS AÇÕES FORMADORAS DO SEU CAPITAL. RECEITAS ATRIBUÍDAS ÀS ESFERAS DE GOVERNO PROVENIENTES DE RESULTADOS NAS EMPRESAS, PÚBLICAS OU NÃO, REGIDAS PELA REGULAMENTAÇÃO OBSERVADA PELAS SOCIEDADES ANÔNIMAS. INCLUI-SE NESTA RUBRICA O VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO – JCP.	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA FUNÇÃO CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4º ED.MANUAL REC.</b>

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.1.3.2.3.00.00.XX	PARTICIPAÇÕES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTES DE RESULTADOS EM EMPRESAS DE CAPITAL LIMITADO NAS QUAIS O MUNICÍPIO TENHA PARTICIPAÇÃO.	
4.1.3.2.5.00.00.XX	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	C	A	S		REPRESENTA O SOMATÓRIO REGISTRA DOS VALORES DE RECURSOS PROVENIENTES DA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.	ALTERAÇÃO DO NÍVEL CONF. ANEXO IV -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.
4.1.3.2.5.01.00.XX	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS, TAIS COMO: ROYALTIES, FUNDEF, FUNDO DE SAÚDE, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS), FUNDETUR, ETC.	CRIAÇÃO CONF. ANEXO IV - PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.
4.1.3.2.5.01.01.XX	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – ROYALTIES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS DOS ROYALTIES	CRIAÇÃO CONF. ANEXO IV - PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.
4.1.3.2.5.01.02.XX	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – FUNDEF	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS DO FUNDEF	CRIAÇÃO CONF. ANEXO IV - PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.
4.1.3.2.5.01.03.XX	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – FUNDO DE SAÚDE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DO SUS VINCULADOS AO FUNDO DE SAÚDE.	CRIAÇÃO CONF. ANEXO IV - PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.
4.1.3.2.5.01.05.XX	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.	CRIAÇÃO CONF. ANEXO IV - PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.
4.1.3.2.5.01.06.XX	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, EXCETO RECURSOS DO SUS VINCULADOS AO FUNDO DE SAÚDE.	CRIAÇÃO CONF. ANEXO IV - PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.
4.1.3.2.5.01.07.XX	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – FUNDETUR	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – FUNDETUR.	CRIAÇÃO CONF. ANEXO IV - PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.
4.1.3.2.5.01.09.XX	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DA CIDE VINCULADOS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE, NA FORMA PREVISTA NO ART.177, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	CRIAÇÃO CONF. ANEXO IV - PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.
4.1.3.2.5.01.10.XX	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS).	CRIAÇÃO CONF. ANEXO IV - PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.
4.1.3.2.5.01.99.XX	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE REMUNERAÇÕES DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS.	CRIAÇÃO CONF. ANEXO IV - PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.
4.1.3.2.5.02.00.XX	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS			S		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS, INCLUSIVE RECURSOS PRÓPRIOS.	CRIAÇÃO CONF. ANEXO IV - PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.
4.1.3.2.5.02.01.XX	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA.	CRIAÇÃO CONF. ANEXO IV - PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.
4.1.3.2.5.02.02.XX	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES EXTRAMERCADO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES EXTRAMERCADO.	CRIAÇÃO CONF. ANEXO IV - PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.1.3.2.5.02.99.XX	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS.	criação CONF. ANEXO IV - PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.
4.1.3.2.6.00.00.XX	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DECORRENTE DA APLICAÇÃO, EM DEPÓSITOS ESPECIAIS, DE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS, EM INSTITUIÇÕES OFICIAIS FEDERAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
4.1.3.2.8.00.00.XX	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			S		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS AUFERIDAS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR – RPPS EM SUA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07 E PORT.STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.3.2.8.10.00.XX	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RENDIMENTOS AUFERIDOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO RPPS NO MERCADO FINANCEIRO, EM FUNDOS DE RENDA FIXA.	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07 E PORT.STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.3.2.8.20.00.XX	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RENDIMENTOS AUFERIDOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO RPPS NO MERCADO FINANCEIRO, EM FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL.	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07 E PORT.STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.3.2.8.30.00.XX	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM FUNDOS IMOBILIÁRIOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RENDIMENTOS AUFERIDOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO RPPS NO MERCADO FINANCEIRO, EM FUNDOS IMOBILIÁRIOS.	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07 E PORT.STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.3.2.9.00.00.XX	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, NÃO CLASSIFICADA NOS ITENS ANTERIORES	
4.1.3.3.0.00.00.XX	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ORIGINADAS DA CONCESSÃO OU PERMISSÃO AO PARTICULAR DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OS QUAIS ESTÃO SUJEITOS AO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO PODER PÚBLICO.	
4.1.3.3.1.00.00.XX	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – SERVIÇOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.3.3.1.01.00.XX	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – SERVIÇOS DE TRANSPORTE			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.3.3.1.01.99.XX	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – SERVIÇOS DE TRANSPORTE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, NÃO PREVISTAS NOS ITENS ANTERIORES.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.3.3.1.02.00.XX	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÕES.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.3.3.1.02.99.XX	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, NÃO PREVISTAS NOS ITENS ANTERIORES.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.3.3.1.03.00.XX	RECEITA DE OUTORGA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DE USO DO BEM PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO DE APROVEITAMENTO ENERGÉTICO DOS CURSOS DE ÁGUA.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.3.3.1.99.00.XX	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – SERVIÇOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NÃO PREVISTAS NOS ITENS ANTERIORES.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.3.3.2.00.00.XX	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.3.3.2.99.00.XX	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – RECURSOS NATURAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DE RECURSOS NATURAIS, NÃO PREVISTAS NOS ITENS ANTERIORES.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.3.3.3.00.00.XX	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DE DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS..	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.1.3.3.3.01.00.XX	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA AUFERIDA EM FUNÇÃO DO PAGAMENTO FEITO POR TERCEIROS PELA UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. OS RECURSOS ARRECADADOS SERÃO DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DO ÓRGÃO CONCEDENTE.	
4.1.3.3.3.99.00.XX	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE OUTROS BENS PÚBLICOS.	
4.1.3.3.9.00.00.XX	DEMAIS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	C	A	F		REGISTRA DOS VALORES DAS DEMAIS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, NÃO PREVISTAS NOS ITENS ANTERIORES	
4.1.3.9.0.00.00.XX	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO COM OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS NÃO ENQUADRADAS NOS ITENS ANTERIORES.	
<b>4.1.4.0.0.00.00.XX</b>	<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE PRODUÇÃO VEGETAL, ANIMAL E DERIVADOS.</b>	
4.1.4.1.0.00.00.XX	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS DECORRENTES DE LAVOURAS PERMANENTES, TEMPORÁRIAS E ESPONTÂNEAS (OU NATIVAS), SILVICULTURA E EXTRAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS, VENDA DE SEMENTES, MUDAS OU ASSEMBLHADOS, DESDE QUE REALIZADAS DIRETAMENTE PELO PRODUTOR.	
4.1.4.2.0.00.00.XX	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS RECEITAS DE PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS, DECORRENTES DE ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE: A) PECUÁRIA DE GRANDE PORTE – BOVINOS, BUFALINOS, EQUINOS E OUTROS (INCLUSIVE LEITE, CARNE E COURO); B) PECUÁRIA DE MÉDIO PORTE – OVINOS, CAPRINOS, SUÍNOS E OUTROS (INCLUSIVE LÃ, CARNE E PELES); C) AVES E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (INCLUSIVE OVOS, MEL, CERA E CASULOS DO BICHO DA SEDA); D) CAÇA E PESCA. ESTÃO INCLuíDAS Nesses TÍTULOS APENAS AS RECEITAS DE ATIVIDADES DE BENEFICIAMENTO OU TRANSFORMAÇÃO OCORRIDAS EM INSTALAÇÕES NOS PRÓPRIOS ESTABELECIMENTOS. AS RECEITAS ORIUNDAS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DEDICADAS À PRODUÇÃO DE ALIMENTOS (MATADOUROS, FÁBRICAS DE LATICÍNIOS, ETC.) SÃO CLASSIFICADAS EM RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO, BEM COMO SECAGEM, CURTIMENTO, OUTRAS PREPARAÇÕES DE COUROS E PELES ETC.	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA FUNÇÃO CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4º ED.MANUAL REC.</b>
4.1.4.9.0.00.00.XX	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO COM OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS NÃO ENQUADRADAS NOS ITENS ANTERIORES.	
<b>4.1.5.0.0.00.00.XX</b>	<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO MINERAL, DE TRANSFORMAÇÃO, DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PROVENIENTES DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DEFINIDAS COMO TAIS PELA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.</b>	
4.1.5.2.0.00.00.XX	RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO			<b>S</b>		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS DAS ATIVIDADES LIGADAS A INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO.	
4.1.5.2.0.12.00.XX	RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS RECEBIDAS POR MEIO DA INDÚSTRIA MECÂNICA.	
4.1.5.2.0.20.00.XX	RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS RECEBIDAS ORIGINÁRIAS DA COMERCIALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA.	
4.1.5.2.0.21.00.XX	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS RECEBIDAS ORIGINÁRIAS DA COMERCIALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS.	
4.1.5.2.0.26.00.XX	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS RECEBIDAS ORIGINÁRIAS DA COMERCIALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES.	
4.1.5.2.0.27.00.XX	RECEITA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DESTILADOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E DESTILADOS PRODUZIDOS PELAS ESCOLAS AGROTÉCNICAS FEDERAIS.	
4.1.5.2.0.28.00.XX	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO.	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
4.1.5.2.0.29.00.XX	RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS RECEBIDAS ORIGINÁRIAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA.	
4.1.5.2.0.99.00.XX	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.5.3.0.00.00.XX	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO. RECEITAS ORIUNDAS DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E DEMOLIÇÃO DE PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, OBRAS VIÁRIAS, GRANDES ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE, INCLUSIVE REFORMA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS. INCLUI, TAMBÉM, A PREPARAÇÃO DO TERRENO E A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS MINERAIS, A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E ACABAMENTO DE POÇOS DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL.	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA FUNÇÃO CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.</b>
4.1.5.9.0.00.00.XX	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ITENS ANTERIORES.	
<b>4.1.6.0.0.00.00.XX</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORIGINARIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TAIS COMO: ATIVIDADES COMERCIAIS, FINANCEIRAS, DE TRANSPORTE, DE COMUNICAÇÃO, DE SAÚDE, DE ARMAZENAGEM, SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS, DE METROLOGIA, AGROPECUÁRIOS E ETC..</b>	
4.1.6.0.0.01.00.XX	SERVIÇOS COMERCIAIS			<b>S</b>		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E FINANCEIROS, ORIUNDOS DAS ATIVIDADES DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA, OU SEJA, OPERAÇÕES DE REVENDA DE MERCADORIAS PARA CONSUMO, USO PESSOAL OU USO DOMÉSTICO, BEM COMO A REVENDA DE MERCADORIAS A COMERCIANTES VAREJISTAS, A CONSUMIDORES INDUSTRIAIS, A INSTITUIÇÕES, PROFISSIONAIS E OUTROS COMERCIANTES ATACADISTAS. ESTE TÍTULO ABRANGE TAMBÉM OS SERVIÇOS AUXILIARES DE COMÉRCIO: AGENTES, CORRETORES E INTERMEDIÁRIOS DE VENDA DE MERCADORIAS A BASE DE COMISSÃO. NÃO ESTÃO INCLuíDAS AS RECEITAS ORIUNDAS DA VENDA DE MERCADORIAS QUE TENHAM SOFRIDO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO, AS QUAIS DEVERÃO SER CLASSIFICADAS EM RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO.	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA FUNÇÃO CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.</b>
4.1.6.0.0.01.01.XX	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA AUFERIDA DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS.	
4.1.6.0.0.01.02.XX	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAIS ESCOLARES E PUBLICIDADE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAL ESCOLAR E DE PUBLICIDADE, VAREJISTA OU ATACADISTA.	
4.1.6.0.0.01.03.XX	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.	
4.1.6.0.0.01.06.XX	SERVIÇOS COMERCIAIS DE PRODUTOS, DADOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, DADOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TAIS COMO DISQUETES, SOFTWARES, PROGRAMAS, CD-ROM, FITAS MAGNÉTICAS E ASSEMBLHADOS, BEM COMO INFORMAÇÕES EM REDES E SISTEMAS DE DADOS DISPONÍVEIS EM MEIO DE HARDWARE.	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA FUNÇÃO CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.</b>
4.1.6.0.0.01.99.XX	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS, NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES.	
<b>4.1.6.0.0.02.00.XX</b>	<b>SERVIÇOS FINANCEIROS - RPPS</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA RELATIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS PELO RPPS (ANEXO II -PT/MPS Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
<b>4.1.6.0.0.02.99.XX</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS - RPPS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO REFERENTE A OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS PELO RPPS (ANEXO II -PT/MPS Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.1.6.0.0.03.00.XX	SERVIÇOS DE TRANSPORTE		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, FERROVIÁRIO, HIDROVIÁRIO, AÉREO, ESPECIAIS E TARIFA DE PEDÁGIO.	
4.1.6.0.0.03.01.XX	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO. RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DE CARGA OU MISTO, DE ESCOLARES, TÁXI, DE ENCOMENDAS.	COMPLEMENTAÇÃO DA FUNÇÃO CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.
4.1.6.0.0.03.02.XX	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE FERROVIÁRIO, DE PASSAGEIROS E DE CARGA, INCLUSIVE METROPOLITANO.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.6.0.0.03.03.XX	SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE HIDROVIÁRIO. RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DE CARGA OU MISTO, DE LONGO CURSO, DE CABOTAGEM E POR VIAS INTERNAS (RIOS, LAGOS, ETC.).	
4.1.6.0.0.03.05.XX	SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS, COMO TRANSPORTE POR OLEODUTO, GASODUTO, "MINERODUTO", ETC..	
4.1.6.0.0.03.06.XX	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS PELA UTILIZAÇÃO DE DUCHAS PARA BANHO, LANCHONETES E OUTROS	
4.1.6.0.0.03.99.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTES NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.6.0.0.05.00.XX	SERVIÇOS DE SAÚDE		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DA REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, HOSPITALARES, GERAIS OU ESPECIALIZADOS, MATERNIDADE, CENTRO DE REABILITAÇÃO, ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA (INCLUSIVE AMBULATORIAL), SAÚDE PÚBLICA ETC. ESTA CLASSIFICAÇÃO CONTEMPLA AINDA OS RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – PAGOS DIRETAMENTE PELA UNIÃO AOS PRESTADORES DO SERVIÇO DE SAÚDE.	COMPLEMENTAÇÃO DA FUNÇÃO CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC.
4.1.6.0.0.05.01.XX	SERVIÇOS HOSPITALARES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPITAL EM GERAL OU ESPECIALIZADO, MATERNIDADE, CENTRO DE REABILITAÇÃO, ETC.	
4.1.6.0.0.05.02.XX	SERVIÇOS DE REGISTRO DE ANÁLISE E CONTROLE DE PRODUTOS SUJEITOS A NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE ANÁLISE E DE CONTROLE DE PRODUTOS SUJEITOS A NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O REGISTRO DE TODOS OS MEDICAMENTOS, DROGAS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, SANEANTES E OUTROS PRODUTOS, INCLUSIVE OS IMPORTADOS, OS EXPOSTOS À VENDA OU ENTREGUES AO CONSUMO.	
4.1.6.0.0.05.03.XX	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS.	
4.1.6.0.0.05.04.XX	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL SERVIÇOS AMBULATORIAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORIGINARIA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS E DE RECURSOS PROVENIENTES DA CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DESTINADA AO CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL, NO CASO DE PRESTAÇÃO DIRETA PELOS ÓRGÃOS (GESTÃO PRÓPRIA). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, ART.230; LEI Nº 11.302, DE 10 DE MAIO DE 2006, ART. 9º; REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS.	ALTERAÇÃO DA FUNÇÃO CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC. (NOVO CÓDIGO 4.1.6.0.0.05.10)
4.1.6.0.0.05.10.XX	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS.	criação CONF. ANEXO VII - PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO CÓDIGO 4.1.6.0.0.05.04)
4.1.6.0.0.05.99.XX	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS DE OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.1.6.0.0.06.00.XX	SERVIÇOS PORTUÁRIOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM SERVIÇOS PORTUÁRIOS. ABRANGE OS RECURSOS ORIUNDOS DA EXPLORAÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS MARÍTIMOS, ATRACADOUROS E ANCORADOUROS, REFERENTES À ESTIVA, DESESTIVA, DRAGAGEM, ATRACAÇÃO, SINALIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO NÁUTICA, DOCAGEM ETC.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.6.0.0.07.00.XX	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS COM SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM AUFERIDA DE OPERAÇÕES DE REDE DE ARMAZÉNS, SILOS E ARMAZÉNS FRIGORÍFICOS.	
4.1.6.0.0.08.00.XX	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS PRESTADOS.	
4.1.6.0.0.09.00.XX	SERVIÇO DE SOCORRO MARÍTIMO	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇO DE SOCORRO MARÍTIMO PRESTADO: SALVAMENTO, POR NAVIO DE SOCORRO OU EQUIPE DE SALVAMENTO, DE EMBARCAÇÃO E CARGAS EM PERIGO (DESENCALHE, MERGULHO, OUTROS SOCORROS), BEM COMO SERVIÇOS DE REBOQUE MARÍTIMO, ENTRE OUTROS.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.6.0.0.10.00.XX	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS, FORNECIDAS A ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS.	
4.1.6.0.0.11.00.XX	SERVIÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO PRESTADOS. RECEITAS DE SERVIÇOS METROLÓGICOS EM GERAL, TAIS COMO AFERIÇÃO DE MEDIDAS E INSTRUMENTOS DE MEDIR, SERVIÇOS DE ARQUEAÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAGEM ETC.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.6.0.0.11.99.XX	OUTROS SERVIÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA RECEITA DE OUTROS SERVIÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO, NÃO CLASSIFICADOS NOS ITENS ANTERIORES.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.6.0.0.12.00.XX	SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PRESTADOS QUE ENVOLVAM INFORMAÇÕES, METEOROLOGIA, GEOPROCESSAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS.	
4.1.6.0.0.13.00.XX	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CARÁTER NÃO-TRIBUTÁRIO) EXECUTADOS POR ORGANIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA PRESTADOS DIRETAMENTE AOS USUÁRIOS, TAIS COMO: A) SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS; B) SERVIÇO DE REGISTRO, RENOVAÇÃO, VISTORIA, LICENÇA, CADASTRAMENTO, ETC. C) DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, MICROFILMAGEM, FOTOCÓPIAS, CÓPIAS HELIOGRÁFICAS, FOTOSTÁTICAS ETC. D) TARIFA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS; E) TARIFA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS; F) VENDA DE EDITAIS.	COMPLEMENTAÇÃO DA FUNÇÃO CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4º ED.MANUAL REC.
4.1.6.0.0.13.01.XX	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TARIFA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO	
4.1.6.0.0.13.02.XX	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DA VENDA DE EDITAIS PARA LICITAÇÕES	
4.1.6.0.0.13.04.XX	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	
4.1.6.0.0.13.05.XX	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.6.0.0.13.06.XX	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS DE PESSOAS, IMÓVEIS ETC.	
4.1.6.0.0.13.07.XX	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	
4.1.6.0.0.13.99.XX	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, NÃO CLASSIFICADOS NOS ITENS ANTERIORES	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.1.6.0.0.14.00.XX	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO PRESTADOS. RECEITA PROPORCIONADA PELA CONSTATAÇÃO DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E TÉCNICAS DE PRODUTOS OU ESTABELECIMENTOS, OU RESULTANTES DE AÇÃO EXTERNA E DIRETA DOS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO DESTINADA À VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO.	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA FUNÇÃO</b> CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4º ED.MANUAL REC.
<b>4.1.6.0.0.15.00.XX</b>	<b>SERVIÇOS DE METEOROLOGIA</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DADOS METEOROLÓGICOS E DE PARECERES TÉCNICOS, BEM COMO CONSERTO, COMPARAÇÃO E AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE METEOROLOGIA.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.6.0.0.16.00.XX	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS AUFERIDAS PELAS ATIVIDADES DO SISTEMA EDUCACIONAL, CUJA NATUREZA ESTEJA DIRETAMENTE RELACIONADA À FORMAÇÃO DO EDUCANDO (MATRÍCULAS, ANUIDADES, ETC.). AS RECEITAS DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE APOIO OU DERIVADAS DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS PROPRIAMENTE DITOS, DEVEM SER CLASSIFICADAS NOS TÍTULOS APROPRIADOS. EXEMPLOS: MATRÍCULAS E ANUIDADES, SERVIÇOS EDUCACIONAIS, TARIFAS DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS, FOTOCOPIAS, CÓPIAS HELIOGRÁFICAS ETC., SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DE CURSOS.	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA FUNÇÃO</b> CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4º ED.MANUAL REC.
4.1.6.0.0.17.00.XX	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM SERVIÇOS DE ATIVIDADES E INFRA-ESTRUTURA AGROPECUÁRIAS	
4.1.6.0.0.18.00.XX	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PRESTADOS. RECEITA DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE ARTEFATOS DE METAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO; REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE GÁS, DE ÁGUA ETC. INCLUEM-SE TAMBÉM, NESTE TÍTULO, OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO SOB MEDIDA. NÃO SÃO CONSIDERADOS NESTE TÍTULO, CLASSIFICANDO-SE EM RECEITA INDUSTRIAL: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES (INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE).	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA FUNÇÃO</b> CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4º ED.MANUAL REC.
4.1.6.0.0.19.00.XX	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS PRESTADOS. RECEITA PROPORCIONADA PELA EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA RECREAÇÃO, PRÁTICA DESPORTIVA E CULTURAL (CINEMAS, TEATROS, SALÕES PARA RECITAIS, CONCERTOS, CONFERÊNCIAS, PLANETÁRIOS, ESTÁDIOS DESPORTIVOS, AUTÓDROMOS, MUSEUS, BIBLIOTECAS, PROMOÇÃO E/OU PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS CULTURAIS E ESPORTIVOS).	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA FUNÇÃO</b> CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4º ED.MANUAL REC.
4.1.6.0.0.20.00.XX	SERVIÇOS CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO COM SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS PRESTADOS, COMO CONSULTORIAS TÉCNICO-FINANCEIRAS, ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, AUDITORIA, CONTABILIDADE E ESCRITURAÇÃO, PERÍCIAS CONTÁBEIS, ANÁLISE DE PROJETOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL ETC.	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA FUNÇÃO</b> CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4º ED.MANUAL REC.
4.1.6.0.0.21.00.XX	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PRESTADOS. RECEITA PROPORCIONADA POR HOSPEDAGEM, COM OU SEM ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO. EXCLUEM-SE AS RECEITAS PROVENIENTES DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA HOSPITAIS, FÁBRICAS ETC, QUE SE CLASSIFICAM EM INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES.	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA FUNÇÃO</b> CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4º ED.MANUAL REC.

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.1.6.0.0.22.00.XX	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM SERVIÇOS DE PESQUISAS E ESTUDOS TÉCNICO-SOCIAIS, ECONÔMICOS, CIENTÍFICOS, CULTURAIS ETC., REALIZADAS SOB CONTRATO.	
4.1.6.0.0.23.00.XX	<b>SERVIÇOS DE REGISTRO DE MARCAS, DE PATENTES E DE TRANSFERÊNCIAS DE TECNOLOGIA</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS COM PETIÇÕES GERAIS, PEDIDOS E PETIÇÕES RELATIVOS A PRIVILÉGIOS; PEDIDOS E PETIÇÕES RELATIVOS A MARCAS E PATENTES; PEDIDOS E PETIÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E CORRELATOS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.6.0.0.23.99.XX	<b>OUTROS SERVIÇOS DE REGISTRO DE MARCAS, DE PATENTES E DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA</b>	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DA RECEITA DE OUTROS SERVIÇOS DE REGISTRO DE MARCAS, PATENTES E DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA, NÃO CLASSIFICADOS NOS ITENS ANTERIORES.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.6.0.0.24.00.XX	<b>SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMÉRCIO</b>	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE MARCAS, PATENTES, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, BEM COMO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMÉRCIO.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.6.0.0.25.00.XX	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA AUFERIDA COM SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS.	
4.1.6.0.0.26.00.XX	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS AUFERIDAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA AOS IRRIGANTES À AMORTIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DA INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DOS PROJETOS PÚBLICOS	
4.1.6.0.0.27.00.XX	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS AUFERIDAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, POÇOS ARTESIANOS OU SIMILARES.	
4.1.6.0.0.28.00.XX	SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORIUNDA DE SERVIÇOS A TERCEIROS DE INTERPRETAÇÃO DE IMAGEM AÉREO FOTOGRAMÉTRICA, EXECUÇÃO DE MAPAS DIGITALIZADOS DIVERSOS, VENDA DE CARTAS E IMAGENS DE SATÉLITES, VÍDEO GRÁFICAS E SIMILARES.	
4.1.6.0.0.29.00.XX	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA PROVENIENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS AO GOVERNO MUNICIPAL.	
4.1.6.0.0.30.00.XX	<b>TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE FARÓIS</b>	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO COM TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE FARÓIS, PROVENIENTE DA EFETIVA UTILIZAÇÃO, POR EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS, DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO Náutica DE PROTEÇÃO A NAVEGAÇÃO. O PRODUTO DA ARRECADAÇÃO É DESTINADO INTEGRALMENTE AO FUNDO NAVAL PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE BALIZAMENTO MARÍTIMO, FLUVIAL E LACUSTRE.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.6.0.0.41.00.XX	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS A USUÁRIOS PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL REPRESENTADOS PELO CONSUMO AUFERIDO QUANDO DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO À DISPOSIÇÃO DO PROPRIETÁRIO	
4.1.6.0.0.42.00.XX	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS A USUÁRIOS BENEFICIADOS COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO REPRESENTADOS PELO CONSUMO AUFERIDO QUANDO DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO À DISPOSIÇÃO DO PROPRIETÁRIO	
4.1.6.0.0.43.00.XX	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS COM A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS REPRESENTADOS PELO CONSUMO AUFERIDO QUANDO DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO À DISPOSIÇÃO DO PROPRIETÁRIO	
4.1.6.0.0.44.00.XX	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS PRATICADOS POR MATADOURO MUNICIPAL	
4.1.6.0.0.45.00.XX	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES, INCLUSIVE COLHEITA	
4.1.6.0.0.46.00.XX	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA DE TÚMULOS, PERPÉTUOS E OUTROS	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.1.6.0.0.47.00.XX	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.1.6.0.0.48.00.XX	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA, OCASIONADO POR CORTE DE FORNECIMENTO EM FUNÇÃO DO NÃO PAGAMENTO	
<b>4.1.6.0.0.70.00.XX</b>	<b>TARIFA DE COMPARTILHAMENTO E UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO – INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DECORRENTE DO COMPARTILHAMENTO E UTILIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS INSTALAÇÕES, EM ATIVIDADES VOLTADAS À INOVAÇÃO E PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.6.0.0.99.00.XX	OUTROS SERVIÇOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES.	
<b>4.1.7.0.0.00.00.XX</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS RECEBIDAS DE OUTRAS PESSOAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, INDEPENDENTE DE CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA EM BENS E SERVIÇOS</b>	
4.1.7.2.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS OCORRIDAS ENTRE DIFERENTES ESFERAS DE GOVERNO.	
4.1.7.2.1.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO.	
4.1.7.2.1.01.00.XX	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO.	
4.1.7.2.1.01.02.XX	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.	
4.1.7.2.1.01.05.XX	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS ATRAVÉS DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL.	
4.1.7.2.1.01.32.XX	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO.	
4.1.7.2.1.22.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.	
4.1.7.2.1.22.11.XX	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS, PARA FINS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
4.1.7.2.1.22.20.XX	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS PARA FINS DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO	
4.1.7.2.1.22.30.XX	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DA COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	
4.1.7.2.1.22.40.XX	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 9.478/97, ART. 49, I E II	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DA COTA-PARTE ROYALTIES - PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO PREVISTA NO ART. 49, I E II, DA LEI Nº 9.478/97	
4.1.7.2.1.22.50.XX	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ART. 50	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DA COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PREVISTA NO ART. 50 DA LEI Nº 9.478/97	
4.1.7.2.1.22.70.XX	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DA COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.1.7.2.1.22.90.XX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PROVENIENTE DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
4.1.7.2.1.33.00.XX	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DOS RECURSOS TRANSFERIDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE RECEBIDOS PELOS FUNDOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS, REFERENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – FIXO E VARIÁVEL, TRANSFERÊNCIAS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR REPASSES REGULARES E AUTOMÁTICOS). OS RECURSOS RELATIVOS A PAGAMENTOS DIRETOS DA UNIÃO PELA REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRODUZIDOS DEVERÃO SER CLASSIFICADOS NO CÓDIGO 1600.05.00 – SERVIÇOS DE SAÚDE.	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA FUNÇÃO CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4º ED.MANUAL REC.</b>
4.1.7.2.1.34.00.XX	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.	
4.1.7.2.1.35.00.XX	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO E RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, COMPREENDENDO OS REPASSES REFERENTES AO SALÁRIO-EDUCAÇÃO E DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE.	
4.1.7.2.1.35.01.XX	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS A TÍTULO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO, NA FORMA DA LEI 10.832/03.	
4.1.7.2.1.35.02.XX	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.	
4.1.7.2.1.35.03.XX	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS, REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.	
4.1.7.2.1.35.04.XX	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE . LEI Nº 10.880, DE 09/06/04.	
4.1.7.2.1.35.99.XX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE OUTROS RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, NÃO CLASSIFICADOS NOS ITENS ACIMA E QUE NÃO SEJAM REPASSADOS POR MEIO DE CONVÊNIO	
4.1.7.2.1.36.00.XX	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS, ATENDIDOS OS LIMITES, CRITÉRIOS, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADOS NO ANEXO A LEI COMPLEMENTAR Nº 87 DE 13/09/96, COM BASE NO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO ESTADUAL SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS.	
<b>4.1.7.2.1.37.00.XX</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA A RECEITA REPASSADA PELA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.7.2.1.99.00.XX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS ITENS ANTERIORES..	
4.1.7.2.2.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIOS E RESPECTIVAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA, TRANSFERIDOS PELOS ESTADOS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.1.7.2.2.01.00.XX	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		S			DEMONSTRA O VALOR TOTAL DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIOS, POR SUA PARTICIPAÇÃO CONSTITUCIONAL NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS. AS PARCELAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA, DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS, E DO IMPOSTO SOBRE PRODUTO INDUSTRIALIZADO SOBRE EXPORTAÇÕES – IPI-EXPORTAÇÃO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS, DEVEM SER CLASSIFICADAS EM CONTAS A SEREM DISCRIMINADAS COMO DESDOBRAMENTO DESSE TÍTULO.	
4.1.7.2.2.01.01.XX	COTA-PARTE DO ICMS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO DE MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ICMS, PELO ESTADO.	
4.1.7.2.2.01.02.XX	COTA-PARTE DO IPVA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO DE MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA, PELO ESTADO.	
4.1.7.2.2.01.04.XX	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO DE MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – IPI, PARA EXPORTAÇÃO.	
4.1.7.2.2.01.13.XX	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS PELOS MUNICÍPIOS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42, DE 19/12/2003).	
4.1.7.2.2.01.99.XX	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS NA RECEITA DOS ESTADOS, NÃO CLASSIFICADOS NOS ITENS ANTERIORES	
4.1.7.2.2.22.00.XX	TRANSFERÊNCIA DE COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM A TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PROVENIENTE DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.	
4.1.7.2.2.22.11.XX	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS HÍDRICOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS COM A COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	
4.1.7.2.2.22.20.XX	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS COM A COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS MINERAIS	
4.1.7.2.2.22.30.XX	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI 7.990/89, ART. 9º	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS COM A COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	
4.1.7.2.2.22.90.XX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	
4.1.7.2.2.33.00.XX	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE RECEITA DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ORIUNDO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATENÇÃO À SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS, PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA, PROGRAMA DE COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS, PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS, PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS E OUTROS).	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA FUNÇÃO CONF. ANEXO VII -PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07-4º ED.MANUAL REC.</b>
<b>4.1.7.2.2.37.00.XX</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA A RECEITA REPASSADA PELOS ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.7.2.2.99.00.XX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS PELOS ESTADOS QUE NÃO ESTEJAM ESPECIFICADOS (PARA ATENDER ÀS SUAS NECESSIDADES DE IDENTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO PODERÁ DESDOBRAR ESTE ITEM, DISCRIMINANDO OS RECURSOS)	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.1.7.2.3.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIOS, SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA, TRANSFERIDOS PELOS MUNICÍPIOS. ESSA CONTA NÃO SE APLICA PARA TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS.	
4.1.7.2.3.01.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS PARA MUNICÍPIOS, REFERENTE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EXCETO AS TRANSFERÊNCIAS DE VINCULADAS A CONVÊNIO.	
4.1.7.2.3.37.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECAÇÃO DA RECEITA REPASSADA PELOS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO.	
4.1.7.2.3.99.00.XX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIOS, INCLUINDO SUAS RESPECTIVAS ENTIDADES, TRANSFERIDOS POR MUNICÍPIOS, NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES (VIDE PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163/01 E PORTARIA STN Nº 339/01).	
4.1.7.2.4.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DE ENTIDADES OU FUNDOS MULTIGOVERNAMENTAIS RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIOS.	
4.1.7.2.4.01.00.XX	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDOS DIRETAMENTE DO FUNDEB, PELOS MUNICÍPIOS, INDEPENDENTE DO VALOR QUE FOI DEDUZIDO NO ENTE PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	
4.1.7.2.4.02.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE TRANSFERÊNCIAS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO RECEBIDOS PELO FUNDEB, PELOS MUNICÍPIOS, NÃO PODENDO SER UTILIZADO ESTE ITEM PARA O REGISTRO DO GANHO APURADO NAS OPERAÇÕES DO FUNDEB.	
4.1.7.2.4.99.00.XX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS, NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.7.3.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS QUE IDENTIFICAM RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS (FINOR, FINAM, FUNRES, EDUCAR, PROMOÇÃO CULTURAL E PROMOÇÃO DO DESPORTO AMADOR), CREDITADOS DIRETAMENTE POR PESSOAS JURÍDICAS, EM CONTA DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ENGLOBALAM AINDA CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES A GOVERNOS REALIZADOS POR INSTITUIÇÕES PRIVADAS.	
4.1.7.4.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR PROVENIENTES DE ORGANISMOS E FUNDOS INTERNACIONAIS, DE GOVERNOS ESTRANGEIROS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS INTERNACIONAIS.	
4.1.7.5.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES A GOVERNOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA, REALIZADAS POR PESSOAS FÍSICAS.	
4.1.7.6.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO FIRMADOS, COM OU SEM CONTRAPRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, POR ENTIDADES PÚBLICAS DE QUALQUER ESPÉCIE, OU ENTRE ESTAS E ORGANIZAÇÕES PARTICULARES, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICIPES, DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS CORRENTES.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.1.7.6.1.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS, COM OU SEM CONTRAPRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, COM A UNIÃO OU COM SUAS ENTIDADES, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICÍPES, E DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS CORRENTES.	
4.1.7.6.1.01.00.XX	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM A SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICÍPES, E DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS CORRENTES.	
4.1.7.6.1.02.00.XX	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO.	
4.1.7.6.1.03.00.XX	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
4.1.7.6.1.04.00.XX	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE COMBATE À FOME	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE COMBATE À FOME.	
4.1.7.6.1.05.00.XX	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO.	
4.1.7.6.1.99.00.XX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO, NÃO COMPREENDIDAS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.7.6.2.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS, COM OU SEM CONTRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM ESTADOS OU COM DISTRITO FEDERAL E RESPECTIVAS ENTIDADES PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICÍPES	
4.1.7.6.2.01.00.XX	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM A SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICÍPES, E DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS CORRENTES.	
4.1.7.6.2.02.00.XX	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO.	
4.1.7.6.2.99.00.XX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA RECEITA DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO, NÃO COMPREENDIDAS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.7.6.3.00.00.XX	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS, COM OU SEM CONTRAPRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM MUNICÍPIOS OU COM SUAS ENTIDADES PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, DOS PARTICÍPES, DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS CORRENTES.	
4.1.7.6.3.01.00.XX	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM A SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICÍPES, E DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
4.1.7.6.3.02.00.XX	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO.	
4.1.7.6.3.99.00.XX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA RECEITA DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS, NÃO COMPREENDIDAS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.7.6.4.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS, COM OU SEM CONTRAPRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICÍPES DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS CORRENTES.	
4.1.7.6.5.00.00.XX	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM ORGANISMOS E FUNDOS INTERNACIONAIS, GOVERNOS ESTRANGEIROS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS INTERNACIONAIS	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.1.7.7.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME		S			REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE A FOME.	
4.1.7.7.1.00.00.XX	PROVENIENTES DO EXTERIOR	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR COM A FINALIDADE DE COMBATER A FOME.	
4.1.7.7.2.00.00.XX	PROVENIENTES DE PESSOAS JURÍDICAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS JURÍDICAS COM A FINALIDADE DE COMBATER A FOME.	
4.1.7.7.3.00.00.XX	PROVENIENTES DE PESSOAS FÍSICAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS COM A FINALIDADE DE COMBATER A FOME.	
4.1.7.7.4.00.00.XX	PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS COM A FINALIDADE DE COMBATER A FOME.	
<b>4.1.9.0.0.00.00.XX</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES TAIS COMO MULTAS, JUROS, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, RECEITA DA DÍVIDA ATIVA, APLICAÇÕES FINANCEIRAS E OUTRAS.</b>	
4.1.9.1.0.00.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA ARRECADADA COM PENALIDADES PECUNIÁRIAS DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA DE NORMAS, E COM RENDIMENTOS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO REPRESENTADO RESULTADO DE APLICAÇÕES IMPOSTAS AO CONTRIBUINTE FALTOSO, COMO SANÇÃO LEGAL NO CAMPO TRIBUTÁRIO (IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA) , NÃO TRIBUTÁRIO (CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS, PATRIMONIAIS, INDUSTRIAIS, DE SERVIÇOS E DIVERSAS) E DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, POR INFRAÇÕES A REGULAMENTOS	
4.1.9.1.1.00.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA ARRECADADA COM PENALIDADES PECUNIÁRIAS DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA DE NORMAS TRIBUTÁRIAS E COM RENDIMENTOS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA PRINCIPAL.	
4.1.9.1.1.02.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA ARRECADADA COM PENALIDADES PECUNIÁRIAS DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA DE NORMA TRIBUTÁRIA E JUROS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA IMPOSTAS AO CONTRIBUINTE REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA	
4.1.9.1.1.02.01.XX	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FÍSICAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTA DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA DE NORMA TRIBUTÁRIA E JUROS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA DAS PESSOAS FÍSICAS	
4.1.9.1.1.02.02.XX	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTA DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA DE NORMA TRIBUTÁRIA E JUROS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS	
4.1.9.1.1.02.03.XX	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTA DECORRENTE DA INOBSERVÂNCIA DE NORMA TRIBUTÁRIA E JUROS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA, REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	
4.1.9.1.1.35.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTA E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
<b>4.1.9.1.1.36.00.XX</b>	<b>MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR.</b>	<b>criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.9.1.1.38.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU.	
4.1.9.1.1.39.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.1.9.1.1.40.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS.	
4.1.9.1.1.98.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA.	
4.1.9.1.1.99.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO COM MULTA DECORRENTE DE INOBSERVÂNCIA DE NORMA TRIBUTÁRIA E JUROS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA IMPOSTA AOS CONTRIBUINTES REFERENTES TRIBUTOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.9.1.1.99.01.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTA DECORRENTE DA INOBSERVÂNCIA DE NORMA TRIBUTÁRIA E JUROS DESTINADOS À INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA IMPOSTA AOS CONTRIBUINTES, REFERENTES A TRIBUTOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.9.1.2.00.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA ARRECADADA COM MULTA DECORRENTE DE INOBSERVÂNCIA DE NORMA ESPECÍFICA E JUROS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES	
4.1.9.1.2.01.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO PARA A SEGURIDADE SOCIAL	
4.1.9.1.2.01.01.XX	RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA EXCEDENTES A 1% DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA EXCEDENTES A 1% DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.	
4.1.9.1.2.01.03.XX	<del>RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA ATÉ O LIMITE DE 1% DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</del>	C	A	F		<del>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA ATÉ O LIMITE DE 1% DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.</del>	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.9.1.2.29.00.XX	<del>MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</del>		S			<del>REPRESENTA O SOMATÓRIO DO VALOR DA ARRECADAÇÃO DECORRENTE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS NÃO RECOLHIDAS ATÉ A DATA ESTABELECIDAS.</del>	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07 E PORT.STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.9.1.2.29.01.XX	<del>MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA</del>	C	A	F		<del>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DECORRENTE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS NÃO RECOLHIDAS ATÉ A DATA ESTABELECIDAS.</del>	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07 E PORT.STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.9.1.2.29.02.XX	<del>MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA</del>	C	A	F		<del>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DECORRENTE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS NÃO RECOLHIDAS ATÉ A DATA ESTABELECIDAS.</del>	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07 E PORT.STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.9.1.2.33.00.XX	<del>MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DOS CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS</del>		S			<del>REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DOS CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS NÃO RECOLHIDA ATÉ A DATA DE SEU VENCIMENTO.</del>	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.9.1.2.33.07.XX	<del>MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE OUTROS CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS</del>	C	A	F		<del>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA PROVENIENTE DE PENALIDADES PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE A CEF PELO NÃO RECOLHIMENTO, NO PRAZO ESTABELECIDO, DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE OUTROS CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS.</del>	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.9.1.2.34.00.XX	<del>MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO - CPSSS</del>		S			<del>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO A COM MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CPSSS.</del>	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.1.9.1.2.34.01.XX	MULTAS E JUROS DE MORA EXCEDENTES - A 1% DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CPSS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CPSS, EXCEDENTES A 1%.	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.9.1.2.34.02.XX	MULTAS E JUROS DE MORA ATÉ O LIMITE DE 1% DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CPSS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CPSS, ATÉ O LIMITE DE 1%.	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.9.1.2.99.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE JUROS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO COM CONTRIBUIÇÕES E MULTAS, DE CARÁTER PUNITIVO OU MORATÓRIO, DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA DE NORMAS REGULADORAS, NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.9.1.2.99.01.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE JUROS DESTINADOS À INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO COM CONTRIBUIÇÕES, E MULTAS DE CARÁTER PUNITIVO OU MORATÓRIO, DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA DE NORMAS REGULADORAS, NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.9.1.3.00.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS		S			REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	
4.1.9.1.3.02.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
4.1.9.1.3.02.01.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FÍSICAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS FÍSICAS	
4.1.9.1.3.02.02.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS	
4.1.9.1.3.02.03.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES	
4.1.9.1.3.11.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
4.1.9.1.3.12.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS	
4.1.9.1.3.13.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	
4.1.9.1.3.35.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.1.9.1.3.98.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
4.1.9.1.3.99.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE OUTROS TRIBUTOS NÃO CLASSIFICADOS NOS ITENS ANTERIORES	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.1.9.1.4.00.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	
4.1.9.1.4.01.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
<b>4.1.9.1.4.01.01.XX</b>	RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA <b>EXCEDENTES A 1%</b> DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA <b>EXCEDENTES A 1%</b> DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.	<b>ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E DA FUNÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
<b>4.1.9.1.4.01.03.XX</b>	<del>RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA ATÉ O LIMITE DE 1% DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</del>	<del>C</del>	<del>A</del>	<del>F</del>		<del>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, ATÉ O LIMITE DE 1%.</del>	<del>INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</del>
<b>4.1.9.1.4.07.00.XX</b>	<b>MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DOS CONCURSOS E PROGNÓSTICOS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DOS CONCURSOS E PROGNÓSTICOS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.9.1.4.21.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE DÍVIDA ATIVA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.9.1.4.21.99.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES, NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.9.1.4.99.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.9.1.4.99.01.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES – PRINCIPAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.9.1.5.00.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	
4.1.9.1.5.99.00.XX	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.9.1.5.99.01.XX	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS – PRINCIPAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DO PRINCIPAL DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.9.1.8.00.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE CARÁTER PUNITIVO OU MORATÓRIO E JUROS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO PAGAMENTO EM ATRASO DAS DEMAIS RECEITAS DE SERVIÇOS NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES	
4.1.9.1.8.01.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO COM RECEITAS PROVENIENTES DE MULTAS E JUROS DE MORA APLICADOS POR ATRASO NO PAGAMENTO DE ALUGUÉIS DEVIDOS POR USO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, DECORRENTES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PACTUADAS.	
4.1.9.1.8.02.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA APLICADOS POR ATRASO NO PAGAMENTO DE RENDAS DEVIDAS POR USO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO SOB A FORMA DE ARRENDAMENTO, DECORRENTES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PACTUADAS.	
<b>4.1.9.1.8.03.00.XX</b>	<b>MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÊMIOS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA A RECEITA DECORRENTE DE MULTAS E JUROS DE MORA POR ATRASOS NOS RECOLHIMENTOS DAS DIFERENÇAS DE LAUDÊMIOS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.1.9.1.8.04.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DECORRENTE DE MULTAS, JUROS DE MORA, ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL E MULTAS APLICADAS POR ATRASOS NO RECOLHIMENTO DE PARCELAS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL DE TERRENOS.	
4.1.9.1.8.05.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DECORRENTE DE MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS ,APLICADOS POR ATRASOS NOS RECOLHIMENTOS DE PARCELAS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL OU PLENO DE IMÓVEIS.	
<b>4.1.9.1.8.07.00.XX</b>	<b>MULTAS E JUROS DE MORA DE FOROS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA A RECEITA DECORRENTE DE MULTAS E JUROS DE MORA APLICADOS POR ATRASOS NO RECOLHIMENTO DE DÉBITOS DE FORO PARA COM O MUNICÍPIO</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
<b>4.1.9.1.8.08.00.XX</b>	<b>MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE OCUPAÇÃO</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA A RECEITA DECORRENTE DE MULTAS E JUROS MORA APLICADOS POR ATRASOS NO RECOLHIMENTO DE DÉBITOS DE TAXA DE OCUPAÇÃO PARA COM O MUNICÍPIO</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.9.1.8.09.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DE DIVIDENDOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DO RESULTADO DA APLICAÇÃO DE PENAS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE OS VALORES DE DIVIDENDOS DEVIDOS.	
4.1.9.1.8.10.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DE PARTICIPAÇÕES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DO RESULTADO DA APLICAÇÃO DE PENAS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE OS VALORES DE PARTICIPAÇÕES DEVIDAS.	
4.1.9.1.8.12.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE DE BENS APREENDIDOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DO RESULTADO DA APLICAÇÃO DE PENAS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE AS RECEITAS DECORRENTES DE BENS APREENDIDOS.	
4.1.9.1.8.99.00.XX	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTRAS MULTAS DE CARÁTER PUNITIVO OU MORATÓRIO E DE JUROS DESTINADOS À INDENIZAÇÃO PELO PAGAMENTO EM ATRASO DE OUTRAS RECEITAS NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.9.1.9.00.00.XX	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DE OUTRAS MULTAS QUE NÃO AS LISTADAS ANTERIORMENTE DESDE QUE SEJAM REFERENTES A INFRAÇÕES A REGULAMENTOS ESPECÍFICOS	
<b>4.1.9.1.9.01.00.XX</b>	<b>MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE METROLOGIA</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE MULTAS DE VIOLAÇÃO DA POLÍTICA DE METROLOGIA, DA NORMALIZAÇÃO INDUSTRIAL E DA CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE PRODUTOS INDUSTRIAIS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
<b>4.1.9.1.9.02.00.XX</b>	<b>MULTAS DO REGULAMENTO PARA O TRÁFEGO MARÍTIMO</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE MULTAS DEVIDAS POR EMBARCAÇÕES BRASILEIRAS, QUANDO EM ÁGUAS SOB JURISDIÇÃO NACIONAL OU EM ALTO-MAR; POR EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS EM ÁGUAS TERRITORIAIS, NAVIOS DE GUERRA ESTRANGEIROS E OUTRAS EMBARCAÇÕES QUE VIOLEM AS NORMAS EXPRESSAS NO REGULAMENTO PARA O TRÁFEGO MARÍTIMO.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.9.1.9.03.00.XX	MULTA DE POLUIÇÃO DE ÁGUAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM PENALIDADES PECUNIÁRIAS DESTINADAS A PUNIR O INFRATOR PELA POLUIÇÃO DE ÁGUAS	
4.1.9.1.9.10.00.XX	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTAS E JUROS DE MORA APLICADOS COM O FIM DE PUNIR A QUEM TRANSGRIDE O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	
4.1.9.1.9.15.00.XX	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS APLICADAS COM O FIM DE PUNIR A QUEM TRANSGRIDE O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO	
4.1.9.1.9.26.00.XX	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE MULTAS REFERENTES ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÕES SOBRE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	
4.1.9.1.9.27.00.XX	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTAS E JUROS DE MORA DE INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO E MULTAS DE CARÁTER PUNITIVO OU MORATÓRIO DECORRENTES DE INOBSERVÂNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.1.9.1.9.28.00.XX	MULTAS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CARGAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS COBRADAS POR INFRAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES DE OPERAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CARGAS, BEM COMO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.9.1.9.29.00.XX	MULTAS PREVISTAS POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO SOBRE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA RECEITA PROVENIENTE DO RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES A DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO E CONTRATOS DE CONCESSÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CARGAS.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.1.9.1.9.31.00.XX	MULTA DE TARIFA PEDÁGIO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DE MULTAS E JUROS DE MORA COBRADAS SOBRE A TARIFA DE PEDÁGIO	
4.1.9.1.9.35.00.XX	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	
4.1.9.1.9.37.00.XX	MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE MULTAS APLICADAS POR INFRAÇÕES PRATICADAS EM INOBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO APLICADA AOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO.	
4.1.9.1.9.48.00.XX	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DOS RECURSOS PROVENIENTES DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PELO NÃO CUMPRIMENTO À DECISÃO DAQUELE TRIBUNAL	
4.1.9.1.9.50.00.XX	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS PUNITIVAS APLICADAS PELO NÃO CUMPRIMENTO NOS CASOS PREVISTOS NO REGULAMENTOS OU NOS CONTRATOS, OU PELA REINCIDÊNCIA EM FATOS QUE TENHA GERADO ADVERTÊNCIA	
4.1.9.1.9.99.00.XX	OUTRAS MULTAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES	
4.1.9.2.0.00.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	
4.1.9.2.1.00.00.XX	INDENIZAÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE INDENIZAÇÕES AOS MUNICÍPIOS.	
4.1.9.2.1.05.00.XX	INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	
4.1.9.2.1.06.00.XX	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DOS RECURSOS RECEBIDOS COMO INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.	
4.1.9.2.1.99.00.XX	OUTRAS INDENIZAÇÕES	C	A	F		REGISTRA A ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE RECURSOS RECEBIDOS COMO RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.9.2.2.00.00.XX	RESTITUIÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE RESTITUIÇÕES, POR DEVOLUÇÕES EM DECORRÊNCIA DE PAGAMENTOS INDEVIDOS E REEMBOLSO OU RETORNO DE PAGAMENTOS EFETUADOS A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO.	
4.1.9.2.2.01.00.XX	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE RECURSOS PROVENIENTES DA DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS.	
4.1.9.2.2.06.00.XX	RESSARCIMENTO DO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE RESSARCIMENTO DO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS.	criação CONF. ANEXO VII - PORT. CONJ. N° 2, 08/08/07-4ª ED. MANUAL REC.
4.1.9.2.2.07.00.XX	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE RECEITAS DECORRENTES DE RECUPERAÇÃO DE DESPESAS EFETUADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E CANCELADA NO EXERCÍCIO CORRENTE, PROVENIENTES DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR OU DO RECEBIMENTO DE DISPONIBILIDADES REFERENTES A DEVOLUÇÕES DE RECURSOS PAGOS A MAIOR	
4.1.9.2.2.07.01.XX	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.1.9.2.2.07.02.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PAGAS A MAIOR	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DO RECEBIMENTO DE DISPONIBILIDADES REFERENTES A DEVOLUÇÕES DE RECURSOS PAGOS A MAIOR	
4.1.9.2.2.10.00.XX	<b>COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	C	A	F		<b>REGISTRA AS RECEITAS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM FAVOR DO RPPS, RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS CONCEDIDAS A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07, (ANTIGO CÓDIGO 4.1.2.1.0.46.00)</b>
4.1.9.2.2.99.00.XX	OUTRAS RESTITUIÇÕES	C	A	F		REGISTRA A ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RESTITUIÇÕES NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES E AINDA, AS REFERENTES A RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
4.1.9.3.0.00.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA CONSTITUÍDAS DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA, EXIGÍVEIS PELO TRANSCURSO DO PRAZO PARA PAGAMENTO, INSCRITOS NA FORMA DE LEGISLAÇÃO PRÓPRIA APÓS APURADA SUA LIQUIDEZ E CERTEZA	
4.1.9.3.1.00.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO QUE CONSTITUEM CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, EXIGÍVEL PELO TRANSCURSO DO PRAZO PARA PAGAMENTO, INSCRITO NA FORMA DE LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, APOS APURADA SUA LIQUIDEZ E CERTEZA.	
4.1.9.3.1.11.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA, PELO NÃO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - IPTU, NO TRANSCURSO DE PRAZO EXIGÍVEL.	
4.1.9.3.1.12.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA, PELO NÃO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS - ITBI, NO TRANSCURSO DE PRAZO EXIGÍVEL.	
4.1.9.3.1.13.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA, PELO NÃO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, NO TRANSCURSO DE PRAZO EXIGÍVEL.	
4.1.9.3.1.35.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA, PELO NÃO PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO TRANSCURSO DE PRAZO EXIGÍVEL.	
4.1.9.3.1.36.00.XX	<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR</b>	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA REFERENTE A TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR.</b>	<b>criação CONF. PORT. STN N° 245, DE 27/4/07</b>
4.1.9.3.1.98.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA, PELO NÃO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, NO TRANSCURSO DE PRAZO EXIGÍVEL.	
4.1.9.3.1.99.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DA DÍVIDA ATIVA DE DEMAIS TRIBUTOS NÃO DESCRITOS NAS CONTAS ANTERIORES.	
4.1.9.3.1.99.01.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS – PRINCIPAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DO PRINCIPAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA REFERENTE A OUTROS TRIBUTOS NÃO CLASSIFICADOS NOS ITENS ACIMA, DEVIDOS E NÃO PAGOS, QUE FORAM INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.	
4.1.9.3.2.00.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS DEMAIS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA, TAIS COMO OS PROVENIENTES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, PATRIMONIAIS, AGROPECUÁRIAS, INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS, REFERENTES A INFRAÇÕES E REGULAMENTOS ESPECÍFICOS E OUTROS.	
4.1.9.3.2.02.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA, PELO NÃO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO TRANSCURSO DO PRAZO EXIGÍVEL.	
4.1.9.3.2.02.01.XX	RECEITA DO PRINCIPAL DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA, PELO NÃO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO TRANSCURSO DO PRAZO EXIGÍVEL.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.1.9.3.2.11.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS.	
<b>4.1.9.3.2.12.00.XX</b>	<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE FOROS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE FOROS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.9.3.2.13.00.XX	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE OCUPAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE OCUPAÇÃO	
4.1.9.3.2.14.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO.	
<b>4.1.9.3.2.15.00.XX</b>	<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE LAUDÊMIOS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE LAUDÊMIOS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.9.3.2.16.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE DÍVIDA ATIVA, PELO NÃO PAGAMENTO DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, NO TRANSCURSO DO PRAZO EXIGÍVEL.	
4.1.9.3.2.16.01.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DO PRINCIPAL DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA, PELO NÃO PAGAMENTO DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, NO TRANSCURSO DO PRAZO EXIGÍVEL.	
<b>4.1.9.3.2.21.00.XX</b>	<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA ATIVIDADE MINERAL</b>	<b>G</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.9.3.2.99.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS, NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES	
4.1.9.3.2.99.01.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS – PRINCIPAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DO PRINCIPAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.1.9.9.0.00.00.XX	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DENOMINAÇÃO RESERVADA A CLASSIFICAÇÃO DE RECEITAS QUE NÃO SE IDENTIFIQUEM COM AS ESPECIFICAÇÕES ANTERIORES, MEDIANTE A CRIAÇÃO DE CONTA COM TÍTULO APROPRIADO. NOTA: NO CASO DE COBRANÇA DE TAXA PARA FINANCIAMENTO DE MERCADORIAS OU FEIRAS, OU TAXA DE OCUPAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, A RECEITA DEVE SER CLASSIFICADA COMO TRIBUTO, EM CONTA PRÓPRIA.	
4.1.9.9.0.02.00.XX	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DECORRENTE DE CUSTAS DO PROCESSO DE APURAÇÃO, INSCRIÇÃO E COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA, BEM COMO PELA DEFESA JUDICIAL PAGA PELO DEVEDOR DA AÇÃO.	
4.1.9.9.0.02.02.XX	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA ADVINDA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA PAGA PELO VENCIDO AO VENCEDOR REFERENTE ÀS DESPESAS QUE ANTECIPOU. (LEI Nº 5.869, DE 11/01/73, ART. 20).	
<b>4.1.9.9.0.03.00.XX</b>	<b>RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS RECEITAS GERADAS PELA ALIENAÇÃO DE MERCADORIAS, OBJETO DA PENA DE PERDIMENTO.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
<b>4.1.9.9.0.03.01.XX</b>	<b>RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE LEILÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, OBJETO DE PERDIMENTO EM FAVOR DA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO. O PRODUTO DA ARRECADAÇÃO TEM A SEGUINTE DESTINAÇÃO: 60% AO FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO – FUNDAP, E 40% AO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.1.9.9.0.04.00.XX	PRODUTOS DE DEPÓSITOS ABANDONADOS (DINHEIRO E/OU OBJETOS DE VALOR)	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DECORRENTE DO PRODUTO DE DEPÓSITOS ABANDONADOS (DINHEIRO E/OU OBJETOS DE VALOR) SENDO ORIGINÁRIA DA EXTINÇÃO DE CONTRATOS DE DEPÓSITO REGULAR E VOLUNTÁRIO DE BENS DE QUALQUER ESPÉCIE POR RESCISÃO DE PRAZO.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.1.9.9.0.96.00.XX	RECEITA DE VARIAÇÃO CAMBIAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA RELATIVA ÀS DIFERENÇAS, PARA MAIOR, DE CÂMBIO OCORRIDAS EM DEPÓSITOS BANCÁRIOS OU TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS EM MOEDA ESTRANGEIRA.	
<b>4.1.9.9.0.98.00.XX</b>	<b>DESCONTOS OBTIDOS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA AUFERIDA POR DESCONTOS OBTIDOS EM OPERAÇÕES COMERCIAIS, ORIUNDOS NORMALMENTE DE PAGAMENTOS ANTECIPADOS DE DUPLICATAS DE FORNECEDORES E DE OUTROS TÍTULOS, BEM COMO REGISTRA OS DESCONTOS OBTIDOS PELO RPPS.</b>	<b>INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07- 4ª ED.MANUAL REC.</b>
4.1.9.9.0.99.00.XX	OUTRAS RECEITAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS DEMAIS RECEITAS CORRENTES NÃO ENQUADRADAS NOS ITENS ANTERIORES.	
<b>4.2.0.0.0.00.00.XX</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA CATEGORIA ECONÔMICA QUE COMPREENDE AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ALIENAÇÃO DE BENS, AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS, TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL E OUTRAS.</b>	
<b>4.2.1.0.0.00.00.XX</b>	<b>OPERAÇÕES DE CREDITO</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA DECORRENTE DA COLOCAÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS OU DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS JUNTO A ENTIDADES ESTATAIS OU PARTICULARES INTERNAS OU EXTERNAS.</b>	
4.2.1.1.0.00.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DECORRENTES DA COLOCAÇÃO NO MERCADO INTERNO DE TÍTULOS PÚBLICOS, OU DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS JUNTO A ENTIDADES ESTATAIS OU PARTICULARES.	
4.2.1.1.1.00.00.XX	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA DECORRENTE DA COLOCAÇÃO, NO MERCADO INTERNO, DE TÍTULOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL	
4.2.1.1.1.01.00.XX	TÍTULOS - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DA COLOCAÇÃO NO MERCADO INTERNO DE TÍTULOS DO GOVERNO-REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	
4.2.1.1.1.03.00.XX	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO - OUTRAS APLICAÇÕES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DECORRENTE DA COLOCAÇÃO NO MERCADO INTERNO DE TÍTULOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ORIUNDOS DE OUTRAS APLICAÇÕES.	
4.2.1.1.4.00.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES CONTRATUAIS INTERNAS DECORRENTES DE FINANCIAMENTOS OU EMPRÉSTIMOS, INCLUSIVE ARRENDAMENTO MERCANTIL, OU CONCESSÃO DE QUALQUER GARANTIA QUE REPRESENTA COMPROMISSO.	
4.2.1.1.4.01.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
4.2.1.1.4.02.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE SAÚDE	
4.2.1.1.4.03.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS E PROGRAMAS DE SANEAMENTO	
4.2.1.1.4.04.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM OPERAÇÕES INTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	
4.2.1.1.4.05.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA	
4.2.1.1.4.06.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	
4.2.1.1.4.07.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR	
4.2.1.1.4.99.00.XX	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS	
<b>4.2.1.1.5.00.00.XX</b>	<b>REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA</b>	<b>INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.2.1.1.9.00.00.XX	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO COM OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS. CLASSIFICAM-SE NESTA CONTA QUAISQUER RECEITAS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO OBTIDAS PELO GOVERNO NO MERCADO INTERNO, EXCETO AQUELAS ORIGINÁRIAS DA VENDA DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.	
4.2.1.2.0.00.00.XX	OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DECORRENTE DA COLOCAÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS OU DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS JUNTO A ORGANIZAÇÕES ESTATAIS OU PARTICULARES, SEDIADAS NO EXTERIOR.	
4.2.1.2.2.00.00.XX	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOUREO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM A COLOCAÇÃO DE TÍTULOS DO GOVERNO MUNICIPAL NO MERCADO EXTERNO.	
4.2.1.2.2.01.00.XX	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOUREO - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DECORRENTE DA COLOCAÇÃO DE TÍTULOS DO GOVERNO - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	
4.2.1.2.2.02.00.XX	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOUREO - OUTRAS APLICAÇÕES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DECORRENTE DA COLOCAÇÃO DE TÍTULOS DO GOVERNO - OUTRAS APLICAÇÕES - NO MERCADO EXTERNO.	
4.2.1.2.3.00.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS - CONTRATUAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA PROVENIENTE DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EXTERNAS, DECORRENTES DE FINANCIAMENTOS OU EMPRÉSTIMOS, INCLUSIVE ARRENDAMENTO MERCANTIL, OU CONCESSÃO DE QUALQUER GARANTIA QUE REPRESENTA COMPROMISSO.	
4.2.1.2.3.01.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
4.2.1.2.3.02.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAUDE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE SAÚDE	
4.2.1.2.3.03.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS RELATIVAS E PROGRAMAS DE SANEAMENTO	
4.2.1.2.3.04.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM OPERAÇÕES EXTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	
4.2.1.2.3.05.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA	
4.2.1.2.3.07.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	
4.2.1.2.3.99.00.XX	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS CONTRATUAIS	
4.2.1.2.9.00.00.XX	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM AS DEMAIS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS ANTERIORES	
<b>4.2.2.0.0.00.00.XX</b>	<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>		<b>S</b>			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA DECORRENTE DA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.</b>	
4.2.2.1.0.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS TAIS: COMO TÍTULOS, MERCADORIAS, BENS INSERVÍVEIS OU DESNECESSÁRIOS E OUTROS.	
4.2.2.1.1.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA ARRECADADA COM A ALIENAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.	
4.2.2.1.1.01.00.XX	RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA ARRECADADA COM A ALIENAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, DECORRENTES DE PRIVATIZAÇÕES.	
4.2.2.1.1.01.01.XX	RECEITAS BRUTAS DE PRIVATIZAÇÕES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA BRUTA COM ALIENAÇÕES DE TÍTULOS E VALORES, DECORRENTES DE PRIVATIZAÇÕES	
4.2.2.1.1.01.99.XX	@ DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DE DEDUÇÕES CORRIDAS NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES	
4.2.2.1.1.99.00.XX	ALIENAÇÃO DE OUTROS TÍTULOS MOBILIÁRIOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM A ALIENAÇÃO DE OUTROS TÍTULOS MOBILIÁRIOS.(CONTA DO RPPS)	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.2.2.1.2.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE ESTOQUES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA PROVENIENTE DA VENDA DE ESTOQUES PÚBLICOS OU PRIVADOS, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA AGRÍCOLA NACIONAL.	
4.2.2.1.2.03.00.XX	ALIENAÇÃO DE ESTOQUES COMERCIAIS E SOCIAIS - COMERCIALIZAÇÃO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA PROVENIENTE DA VENDA DE PRODUTOS DESTINADOS A ATENDER PROGRAMAS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR.	
4.2.2.1.2.03.01.XX	ALIENAÇÃO DE ESTOQUES DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS E INSTITUCIONAIS – COMERCIALIZAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA PROVENIENTE DA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR.	
4.2.2.1.2.03.02.XX	ALIENAÇÃO DE ESTOQUES POR ATACADO – COMERCIALIZAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DA VENDA DE PRODUTOS DIVERSOS, DE CARÁTER EMERGENCIAL, OBJETO DE PARCERIAS COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA ATENDER A PROGRAMAS ASSISTENCIAIS NA ÁREA ALIMENTAR.	
4.2.2.1.2.03.03.XX	ALIENAÇÃO DE ESTOQUES ADQUIRIDOS EM CONSIGNAÇÃO – COMERCIALIZAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PROVENIENTES DA VENDA DE ESTOQUES COMERCIAIS E SOCIAIS DE PRODUTOS ADQUIRIDOS EM CONSIGNAÇÃO.	
4.2.2.1.2.99.00.XX	OUTRAS ALIENAÇÕES DE ESTOQUES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTRAS ALIENAÇÕES DE ESTOQUES NÃO ENQUADRADAS NOS ITENS ANTERIORES	
4.2.2.1.4.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE ANIMAIS REPRODUTORES E MATRIZES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM A ALIENAÇÃO DE ANIMAIS REPRODUTORES E MATRIZES.	
4.2.2.1.9.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO COM ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS ITENS ANTERIORES.	
4.2.2.2.0.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, RESIDENCIAIS OU NÃO DE PROPRIEDADE DOS MUNICÍPIOS.	
4.2.2.2.2.00.00.XX	PRODUTO DE ALIENAÇÕES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ORIUNDAS DA ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL OU PLENO DE IMÓVEIS. DOS MUNICÍPIOS.	
4.2.2.2.4.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORIUNDA DA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS.	
4.2.2.2.5.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORIUNDA DA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.	
4.2.2.2.9.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO COM ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.2.3.0.0.00.00.XX	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA RELATIVA A AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS EM TÍTULOS E CONTRATOS.	
4.2.3.0.0.10.00.XX	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS– BEA/BIB	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA BRASILEIRA REALIZADO EM 1989, PARA REESCALONAMENTO DA INADIMPLÊNCIA DE BÔNUS DO GOVERNO BRASILEIRO (BRAZIL INVESTMENT BOND – BIB), COM A FINALIDADE DE FINANCIAR A PARCELA DA DÍVIDA DOS TRÊS NÍVEIS DO SETOR PÚBLICO JUNTO AOS BANCOS PRIVADOS ESTRANGEIROS QUE NÃO SE INTERESSARAM EM PARTICIPAR DO REFERIDO ACORDO. POSTERIORMENTE, A UNIÃO FOI AUTORIZADA A CELEBRAR A OPERAÇÃO EXTERNA DE NATUREZA FINANCEIRA JUNTO AOS BANCOS COMERCIAIS CREDORES DA DÍVIDA EXTERNA, PARA A REGULARIZAÇÃO DOS JUROS DEVIDOS EM 1989 E 1990. DO TOTAL APURADO, 75% FORAM CONVERTIDOS EM BÔNUS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (BOND EXCHANGE AGREEMENT – BEA). A RECEITA DECORRENTE DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DESSES REFINANCIAMENTOS PELOS CREDORES ORIGINAIS DESTINA-SE À AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FEDERAL.	ALTERAÇÃO DA FUNÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.2.3.0.0.20.00.XX	AMORTIZAÇÃO PROVENIENTE DA EXECUÇÃO DE GARANTIA – OPERAÇÕES DE CRÉDITO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA PROVENIENTE DA EXECUÇÃO DE GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.2.3.0.0.20.01.XX	AMORTIZAÇÃO PROVENIENTE DA EXECUÇÃO DE GARANTIA – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA PROVENIENTE DA EXECUÇÃO DE GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.2.3.0.0.30.00.XX	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - MUNICÍPIOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PROVENIENTES DA AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS MUNICÍPIOS. EM 1989, A UNIÃO FOI AUTORIZADA A REFINANCIAR, NO PRAZO DE VINTE ANOS, EM PRESTAÇÕES SEMESTRAIS, OS SALDOS APURADOS EM 01/01/90, DAS DÍVIDAS DOS MUNICÍPIOS E DAS ENTIDADES DAS SUAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA, DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS QUE LHES TENHAM SIDO CONCEDIDOS PELO TESOUREIRO NACIONAL PARA HONRAR COMPROMISSOS FINANCEIROS RESULTANTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS (LEI Nº 7.976/89). ESSE REFINANCIAMENTO OBRIGOU AINDA O FINANCIAMENTO DO MONTANTE DA DÍVIDA EXTERNA DAQUELAS ENTIDADES, VENCÍVEIS EM CADA EXERCÍCIO CIVIL, CONTRATADAS ATÉ 31/12/88, QUE CONTAM COM GARANTIA DO TESOUREIRO NACIONAL E COM PRAZO SUPERIOR A TREZENTOS E SESENTA DIAS. INCLUI, TAMBÉM, AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS REALIZADAS COM BASE NO DISPOSTO NOS VOTOS CMN Nº 340 E 548, AMBOS DE 1989. OS REFERIDOS FINANCIAMENTOS E REFINANCIAMENTOS CONTAM COM PRAZO DE CARÊNCIA PARA PAGAMENTO DO PRINCIPAL ATÉ O ÚLTIMO DIA CIVIL DO EXERCÍCIO DE 1994. POSTERIORMENTE, FORAM OBJETO DE REFINANCIAMENTO PELA UNIÃO AOS MESMOS DEVEDORES, EM MOLDES SEMELHANTES AO CASO ANTERIOR, APEN	
4.2.3.0.0.40.00.XX	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA RESULTANTE DA AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO E REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO.	
4.2.3.0.0.70.00.XX	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA PROVENIENTE DE PAGAMENTO DE PARCELAS DE OUTROS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTO E REFINANCIAMENTO QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS ITENS ANTERIORES.	
4.2.3.0.0.70.01.XX	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS – EM TÍTULOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS COMO AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EM TÍTULOS.	
4.2.3.0.0.70.02.XX	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS – EM CONTRATOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DECORRENTE DE AMORTIZAÇÃO EM CONTRATOS DE FINANCIAMENTO CELEBRADOS ENTRE A UNIÃO E AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, OU ENTRE OS ENTES DA FEDERAÇÃO, ESTANDO A UNIÃO AUTORIZADA A RECEBER BENS, DIREITOS E AÇÕES. OS ESTADOS PODERÃO UTILIZAR OS CRÉDITOS NÃO REPASSADOS PELA UNIÃO, RELATIVOS À ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IPI - EXPORTAÇÃO.	
4.2.3.0.0.80.00.XX	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA RECEITA PROVENIENTE DE RETORNOS DE REFINANCIAMENTOS DA DÍVIDA INTERNA DE MUNICÍPIOS, BEM COMO DE SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS E EMPRESAS NAS QUAIS DETENHAM, DIRETA OU INDIRETAMENTE, O CONTROLE AÇIONÁRIO. ESSES RECURSOS SERÃO DESTINADOS, EXCLUSIVAMENTE, AO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÕES, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA ASSUMIDA	
4.2.3.0.0.80.01.XX	AMORTIZAÇÕES FINANCIAMENTO DE BENS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DECORRENTE DE AMORTIZAÇÃO DE BENS.	
4.2.3.0.0.80.02.XX	AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DECORRENTE DE AMORTIZAÇÃO DE PROJETOS.	
4.2.3.0.0.99.00.XX	AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS DIVERSOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DE PAGAMENTO DE PARCELAS DE OUTROS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTO E REFINANCIAMENTO QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS ITENS ANTERIORES.	
4.2.4.0.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA OUTRA ESFERA DE GOVERNO (INTERGOVERNAMENTAIS), INSTITUIÇÕES PRIVADAS, AO EXTERIOR E/OU PESSOAS, TENDO POR FINALIDADE CONCORRER PARA A FORMAÇÃO DE UM BEM DE CAPITAL, ESTANDO VINCULADAS À CONSTITUIÇÃO OU AQUISIÇÃO DO MESMO.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.2.4.2.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS OCORRIDAS ENTRE DIFERENTES ESFERAS DE GOVERNO	
4.2.4.2.1.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL DA UNIÃO, RECEBIDAS PELA ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE SUAS FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	
4.2.4.2.1.01.00.XX	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS PELOS MUNICÍPIOS, REFERENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ORIUNDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
4.2.4.2.1.02.00.XX	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS PELOS MUNICÍPIOS, REFERENTES À PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
<b>4.2.4.2.1.37.00.XX</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL DA UNIÃO RECEBIDAS PELOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.2.4.2.1.99.00.XX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO TESOUREO NACIONAL, QUE NÃO SE ENQUADREM NOS ITENS ANTERIORES	
4.2.4.2.2.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIOS E RESPECTIVAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA, TRANSFERIDOS PELOS ESTADOS.	
4.2.4.2.2.01.00.XX	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIOS E RESPECTIVAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA, TRANSFERIDOS PELOS ESTADOS, DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EXCETO AS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO.	
4.2.4.2.2.02.00.XX	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIOS E RESPECTIVAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA, TRANSFERIDOS PELOS ESTADOS, DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, EXCETO AS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO.	
<b>4.2.4.2.2.37.00.XX</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL DOS ESTADOS RECEBIDAS PELOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.2.4.2.2.99.00.XX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEIDAS PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES DE IDENTIFICAÇÃO, AS DEMAIS ESFERAS DE GOVERNO PODERÃO DESDOBRAR ESSE ITEM, DISCRIMINANDO OS RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS ESTADOS QUE NÃO ESTEJAM ESPECIFICADOS.	
4.2.4.2.3.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA, TRANSFERIDOS PELOS MUNICÍPIOS.	
4.2.4.2.3.01.00.XX	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIOS E RESPECTIVAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA, DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE, TRANSFERIDOS PELOS MUNICÍPIOS.	
4.2.4.2.3.02.00.XX	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIOS E RESPECTIVAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA, DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO TRANSFERIDOS PELOS MUNICÍPIOS.	
4.2.4.2.3.37.00.XX	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL DOS MUNICÍPIOS RECEBIDAS PELOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO.	
4.2.4.2.3.99.00.XX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE OUTROS RECURSOS RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIO E DE SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA, TRANSFERIDOS PELOS MUNICÍPIOS, NÃO PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES	
4.2.4.3.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS QUE IDENTIFICAM RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS.	
4.2.4.4.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS RECEBIDOS DE ORGANISMOS E FUNDOS INTERNACIONAIS, DE GOVERNOS ESTRANGEIROS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS INTERNACIONAIS.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.2.4.5.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS REFERENTES A DOAÇÕES A GOVERNOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA.	
4.2.4.6.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
4.2.4.7.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS, COM OU SEM CONTRAPRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, POR ENTIDADES PÚBLICAS DE QUALQUER ESPÉCIE, OU ENTRE ESTAS E ORGANIZAÇÕES PARTICULARES, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTÍCIPES DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL.	
4.2.4.7.1.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS, COM OU SEM CONTRAPRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, COM A UNIÃO OU COM SUAS ENTIDADES, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTÍCIPES, E DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL.	
4.2.4.7.1.01.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM A SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTÍCIPES, E DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL.	
4.2.4.7.1.02.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTÍCIPES, E DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL.	
4.2.4.7.1.03.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO, DESTINADOS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTÍCIPES, E DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL.	
4.2.4.7.1.04.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO, DESTINADOS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE, PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTÍCIPES, E DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL.	
4.2.4.7.1.05.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO DESTINADOS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE, PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTÍCIPES, E DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL.	
4.2.4.7.1.99.00.XX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE OUTROS CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO, NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.2.4.7.2.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS, COM OU SEM CONTRAPRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM ESTADOS E RESPECTIVAS ENTIDADES PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTÍCIPES, DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL.	
4.2.4.7.2.01.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM A SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTÍCIPES, E DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL.	
4.2.4.7.2.02.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM ESTADOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTÍCIPES, E DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL.	
4.2.4.7.2.03.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM ESTADOS, DESTINADOS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTÍCIPES, E DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.2.4.7.2.04.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FIRMADOS COM ESTADOS, DESTINADOS PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE, PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICIPEIS, E DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL.	
4.2.4.7.2.05.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FIRMADOS COM ESTADOS, DESTINADOS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE, PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICIPEIS, E DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL.	
4.2.4.7.2.99.00.XX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE OUTROS CONVÊNIO FIRMADOS COM ESTADOS, NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.2.4.7.3.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FIRMADOS, COM OU SEM CONTRAPRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM MUNICÍPIOS OU COM SUAS ENTIDADES PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICIPEIS, DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL.	
4.2.4.7.3.01.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FIRMADOS COM A SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICIPEIS, E DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL.	
4.2.4.7.3.02.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FIRMADOS COM MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICIPEIS, E DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL.	
4.2.4.7.3.99.00.XX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE OUTROS CONVÊNIO FIRMADOS COM MUNICÍPIOS, NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES.	
4.2.4.7.4.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FIRMADOS, COM OU SEM CONTRAPRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICIPEIS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL.	
4.2.4.7.5.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO EXTERIOR	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FIRMADOS COM ORGANISMOS E FUNDOS INTERNACIONAIS, GOVERNOS ESTRANGEIROS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS INTERNACIONAIS.	
4.2.4.8.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL PARA COMBATE À FOME	
4.2.4.8.1.00.00.XX	PROVENIENTES DO EXTERIOR	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL PROVENIENTES DO EXTERIOR PARA COMBATE À FOME	
4.2.4.8.2.00.00.XX	PROVENIENTES DE PESSOAS JURÍDICAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL PROVENIENTES PESSOAS JURÍDICAS PARA COMBATE À FOME	
4.2.4.8.3.00.00.XX	PROVENIENTES DE PESSOAS FÍSICAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL PROVENIENTES PESSOAS FÍSICAS PARA COMBATE À FOME	
4.2.4.8.4.00.00.XX	PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL PROVENIENTES DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS PARA COMBATE À FOME	
<b>4.2.5.0.0.00.00.XX</b>	<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>S</b>			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES ARRECADADOS COM OUTRAS RECEITAS VINCULADAS AO ACRÉSCIMO PATRIMONIAL DA ENTIDADE.</b>	
4.2.5.2.0.00.00.XX	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELAS EMPRESAS PÚBLICAS OU SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, COMO PARTICIPAÇÃO EM SEU CAPITAL SOCIAL.	
4.2.5.2.1.00.00.XX	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DO TESOURO	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADADAÇÃO DA RECEITA DE INTEGRALIZAÇÃO DE RECURSOS DO TESOURO RECEBIDOS PELAS EMPRESAS PÚBLICAS OU SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, COMO PARTICIPAÇÃO EM SEU CAPITAL SOCIAL.	
4.2.5.2.2.00.00.XX	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADADAÇÃO DA RECEITA DOS RECURSOS DE OUTRAS FONTES RECEBIDOS PELAS EMPRESAS PÚBLICAS OU SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, COMO PARTICIPAÇÃO EM SEU CAPITAL SOCIAL.	

## ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.2.5.5.0.00.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO COM RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.	
4.2.5.6.0.00.00.XX	RESTITUIÇÕES		S			<del>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RESTITUIÇÕES, POR DEVOLUÇÕES EM DECORRÊNCIA DE PAGAMENTOS INDEVIDOS E REEMBOLSO OU RETORNO DE PAGAMENTOS EFETUADOS A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO</del>	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.2.5.6.1.00.00.XX	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	A	F		<del>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE RECUPERAÇÃO DE DESPESAS EFETUADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E CANCELADAS NO EXERCÍCIO CORRENTE, RESULTANTES DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS PAGOS A MAIOR, DE FORMA INDEVIDA, ENTRE OUTROS.</del>	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.2.5.9.0.00.00.XX	OUTRAS RECEITAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS DE NATUREZA EVENTUAL NÃO CONTEMPLADAS EM CÓDIGOS ESPECÍFICOS. NESTE TÍTULO SÃO CLASSIFICADAS AS RECEITAS DE CAPITAL QUE NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES ANTERIORES. DEVE SER EMPREGADO APENAS NO CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS DEMAIS TÍTULOS	
4.7.0.0.0.00.00.XX	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIA, DE CONTRIBUIÇÕES, PATRIMONIAL, AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS, AS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E OUTRAS RECEITAS CORRENTES, DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	
4.7.1.0.0.00.00.XX	RECEITA TRIBUTÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA (IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.1.0.00.00.XX	IMPOSTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DOS VALORES TOTAIS DA MODALIDADE DE TRIBUTO CUJA OBRIGAÇÃO TEM POR FATO GERADOR SITUAÇÃO INDEPENDENTE DE QUALQUER ATIVIDADE ESTATAL ESPECÍFICA, RELATIVA AO CONTRIBUINTE, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.1.2.00.00.XX	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL PREDIAL E URBANA, A RENDA PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, TRANSMISSÃO DE BENS INTER - VIVOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.1.2.02.00.XX	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E URBANA, DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS. TEM COMO FATO GERADOR A PROPRIEDADE, O DOMÍNIO ÚTIL OU A POSSE DE BEM IMÓVEL POR NATUREZA OU POR ACESSÃO FÍSICA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.1.2.04.00.XX	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.1.2.04.31.XX	RETIDO NAS FONTES - TRABALHO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, INCLUSIVE ADIANTAMENTO DE SALÁRIO A QUALQUER TÍTULO, INDENIZAÇÕES SUJEITAS A TRIBUTAÇÃO, ORDENADOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PENSÕES CIVIS, PRÓ-LABORE, REMUNERAÇÃO INDIRETA, RETIRADA, VANTAGENS, SUBSÍDIOS, COMISSÕES, CORRETAGENS, BENEFÍCIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PRIVADA (RENDA MENSAL), HONORÁRIOS, DIREITOS AUTORAIS, REMUNERAÇÃO POR QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUSIVE AS RELATIVAS A EMPREITADAS DE OBRAS EXCLUSIVAMENTE DE TRABALHO E AS DECORRENTES DE FRETES E CARRETOS EM GERAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.1.2.04.34.XX	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO IMPOSTO SOBRE GANHOS DECORRENTES DE GANHOS E SORTEIOS EM GERAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.7.1.1.2.08.00.XX	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.1.3.00.00.XX	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO QUE COMPREENDE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.1.3.05.00.XX	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.0.00.00.XX	TAXAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS DE TAXAS COBRADAS PELOS MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.1.00.00.XX	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA PELO PODER PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE FISCALIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS POR PARTICULARES, DISCIPLINANDO, LIMITANDO OU REGULANDO DIREITO E DEVERES DESTES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.1.01.00.XX	<del>EMOLUMENTOS E TAXAS DE MINERAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</del>	C	A	F		<del>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA SOBRE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA MINERAL, A EMISSÃO DE POSSE DE JAZIDA, E O REGISTRO DE LICENÇA PARA O APROVEITAMENTO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS, APLICADA PELA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS, AREIAS, JAZIDAS E OUTROS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</del>	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.1.2.1.04.00.XX	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS DE SEGURANÇA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXAS SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA PRÓPRIA E TRANSPORTE DE VALORES DE ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS E DE ESTABELECIMENTO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.1.10.00.XX	<b>TAXA DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS NUCLEARES E RADIOATIVOS E SUAS INSTALAÇÕES - TLC - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TAXA SOBRE O LICENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS RELACIONADOS COM MATERIAIS NUCLEARES E RADIOATIVOS E SUAS INSTALAÇÕES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.1.2.1.11.00.XX	<b>TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - TAFIC - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TAXA SOBRE A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - TAFIC, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.1.2.1.17.00.XX	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCAIS E INSTALAÇÕES ONDE SÃO FABRICADOS, PRODUZIDOS, BENEFICIADOS, MANIPULADOS, ACONDICIONADOS, CONSERVADOS, DEPOSITADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS, VENDIDOS OU CONSUMIDOS ALIMENTOS, BEM COMO, EXERCIDAS ATIVIDADES QUE POSSAM AFETAR A SAÚDE PÚBLICA, EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS SANITÁRIAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.1.20.00.XX	<b>TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR DEVIDA POR PESSOAS JURÍDICAS, CONDOMÍNIOS OU CONSÓRCIOS CONSTITUÍDOS SOB A MODALIDADE DE SOCIEDADE CIVIL OU COMERCIAL, COOPERATIVA OU ENTIDADE DE AUTOGESTÃO, QUE OPEREM O PRODUTO, SERVIÇOS OU CONTRATO COM A FINALIDADE DE GARANTIR A ASSISTÊNCIA À SAÚDE VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR OU ODONTOLÓGICA., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.7.1.2.1.20.99.XX	OUTRAS TAXAS DE SAÚDE SUPLEMENTAR - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE OUTRAS TAXAS DE SAÚDE SUPLEMENTAR, NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.1.2.1.21.00.XX	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, DEVIDA POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS OBRIGADAS AO REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.1.23.00.XX	TAXA DE SERVIÇOS METROLÓGICOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TAXA DE SERVIÇOS METROLÓGICOS DEVIDA PELAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, NACIONAIS E ESTRANGEIRAS, QUE ATUEM NO MERCADO PARA FABRICAR, IMPORTAR, PROCESSAR, MONTAR, ACONDICIONAR OU COMERCIALIZAR BENS, MERCADORIAS E PRODUTOS E PRESTAR SERVIÇOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.1.2.1.24.00.XX	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS E SORTEIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS E SORTEIOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.1.2.1.25.00.XX	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTITUÍDA PELA LEGISLAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO ÀS POSTURAS MUNICIPAIS RELATIVAS À SEGURANÇA, ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.1.26.00.XX	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS DO COMÉRCIO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.1.27.00.XX	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS ORIUNDOS DE IRREGULARIDADES APRESENTADAS QUANDO DA FISCALIZAÇÃO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.1.28.00.XX	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE FUNCIONAMENTO EM ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL. A RESPECTIVA TAXA É DESTINADA A BARES, BOATES, BARRACAS POR OCASIÃO DE FESTAS CARNAVALESCAS, PODENDO FUNCIONAR A QUALQUER HORA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.1.29.00.XX	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS. A RESPECTIVA TAXA É COBRADA DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DESCRITOS EM LEI, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.1.30.00.XX	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE, CARACTERIZADA PELA AUTORIZAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS QUE PRESTAM SERVIÇOS À COMUNIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TAIS COMO: TRANSPORTE ESCOLAR, DE FUNCIONÁRIOS E OUTROS PASSAGEIROS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.1.31.00.XX	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO REFERENTE A ESPAÇO OCUPADO POR BALCÕES, BARRACAS, MESAS, TABULEIROS E SEMELHANTES, NAS FEIRAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS OU COMO DEPÓSITO DE MATERIAIS OU ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DESIGNADOS PELA PREFEITURA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.1.32.00.XX	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE LICENÇA E APROVAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL CORRESPONDENTE A CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE PRÉDIOS E RESIDÊNCIAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.7.1.2.1.34.00.XX	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE FISCALIZAÇÃO EXERCIDA EM INSTALAÇÕES (CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO) DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS E DE CARGAS, DE ALÇAPÕES, ESCADAS ROLANTES, PLANOS INCLINADOS MÓVEIS E OUTROS DE NATUREZA ESPECIAL, EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.1.35.00.XX	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA METRAGEM NO TOCANTE AO ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE ÁREAS OU TERRENOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.1.36.00.XX	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS RECOLHIDOS EM RUAS EM FUNÇÃO DE RISCOS CAUSADOS À POPULAÇÃO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.1.37.00.XX	TAXA DE REGULAÇÃO DE GÁS CANALIZADO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA COBRANÇA DE TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE GÁS CANALIZADO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.1.38.00.XX	<b>TAXA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE METROVIÁRIO DE PASSAGEIROS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DA RECEITA DECORRENTE DA COBRANÇA DE TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE METROVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.1.2.1.39.00.XX	<b>TAXA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DA RECEITA DECORRENTE DA COBRANÇA DE TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.1.2.1.40.00.XX	<b>TAXA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DA RECEITA DECORRENTE DA COBRANÇA DE TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.1.2.1.99.00.XX	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.2.00.00.XX	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADOS A SUA DISPOSIÇÃO. NESTE TÍTULO SÃO CLASSIFICADAS AS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.2.04.00.XX	<b>TAXA DE AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TAXA DE AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.1.2.2.12.00.XX	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS POR ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ANÁLISES DE PROCESSOS EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.2.19.00.XX	<b>TAXA DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TAXA DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.1.2.2.21.00.XX	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE SERVIÇOS DE APURAÇÃO, INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.7.1.2.2.22.00.XX	TAXA DE SERVIÇOS AQUÍCOLAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AQUÍCOLAS, ORIGINÁRIOS DOS REGISTROS ANUAIS DE INDÚSTRIA DE PESCA, DE EMPRESAS QUE COMERCIALIZAM ANIMAIS AQUÁTICOS VIVOS, DE PESQUE E PAGUE E DE ARMADOR DE PESCA E AINDA DE EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE PESCADOR PROFISSIONAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.2.28.00.XX	TAXA DE CEMITÉRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS PELOS MUNICÍPIOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.2.29.00.XX	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE TAXA DE SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS REFERENTES AOS ATOS PRATICADOS EM RAZÃO DO OFÍCIO. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS, ATIVIDADES PRATICADAS PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO: LANÇAMENTO EM LIVROS, CERTIDÕES, TRANSFERÊNCIAS, PROCURAÇÕES, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AUTENTICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTROS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.1.2.2.90.00.XX	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA COBRADA A TÍTULO DE LIMPEZA PÚBLICA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.2.2.99.00.XX	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.3.0.00.00.XX	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO COM CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA DECORRENTES DE OBRAS PÚBLICAS, DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES ARRECADADA DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.3.0.01.00.XX	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA VALORIZAÇÃO DE PROPRIEDADES EM FUNÇÃO DA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.3.0.02.00.XX	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA VALORIZAÇÃO DE PROPRIEDADES EM FUNÇÃO DA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.3.0.03.00.XX	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA VALORIZAÇÃO DE PROPRIEDADES EM FUNÇÃO DA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.3.0.04.00.XX	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA VALORIZAÇÃO DE PROPRIEDADES EM FUNÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, BEM COMO PELA COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇAMENTO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.1.3.0.99.00.XX	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTRAS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.2.0.0.00.00.XX	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO E DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS OU ECONÔMICAS, COMO INSTRUMENTO DE INTERVENÇÃO NAS RESPECTIVAS ÁREAS. OS MUNICÍPIOS PODERÃO INSTITUIR CONTRIBUIÇÃO, COBRADA DE SEUS SERVIDORES, PARA O CUSTEIO, EM BENEFÍCIO DESTES, DE SISTEMAS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

## ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.7.2.1.0.00.00.XX	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO COM CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS CONSTITUÍDAS POR ORDEM SOCIAL E PROFISSIONAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.2.1.0.29.00.XX	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAL E DO SERVIDOR, DESTINADAS AO CUSTEIO DO SEU REGIME DE PREVIDÊNCIA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E DA FUNÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.2.1.0.29.01.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORIUNDA DA PARTICIPAÇÃO DOS ENTES, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS PARA O CUSTEIO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR, CONFORME DISPOSTO NA LEI NO 10.887, DE 18 DE JUNHO DE 2004, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E DA FUNÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.2.1.0.29.03.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – INATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE ENTIDADES PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, RELATIVA A SERVIDOR INATIVO CIVIL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	ALTERAÇÃO DA FUNÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.2.1.0.29.05.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – PENSIONISTA CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE ENTIDADES PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, RELATIVA A PENSIONISTA CIVIL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.2.1.0.29.07.XX	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CIVIS ATIVOS DOS ENTES DA FEDERAÇÃO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E DA FUNÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.2.1.0.29.09.XX	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS PARA OS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E DA FUNÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.2.1.0.29.11.XX	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E DA FUNÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.2.1.0.29.13.XX	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DECORRENTE DA APLICAÇÃO, DURANTE DETERMINADO PERÍODO, DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR PREVISTA EM LEI, PARA A AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR – RPPS, A FIM DE EQUILIBRAR O PLANO DE PREVIDÊNCIA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07, DESDE QUE LANÇADA COMO DESPESA NO ENTE
4.7.2.1.0.29.15.XX	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES ORIGINARIAS DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS NÃO RECOLHIDOS AOS COFRES DO RPPS NO SEU VENCIMENTO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07, DESDE QUE LANÇADA COMO DESPESA NO ENTE
4.7.2.1.0.29.91.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE SERVIDOR ATIVO CIVIL DE ENTIDADES PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS- DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	CRIAÇÃO PARA REGISTRO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVID. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.7.2.1.0.29.92.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – INATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS- DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE ENTIDADES PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, RELATIVA A SERVIDOR INATIVO CIVIL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	CRIAÇÃO PARA REGISTRO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVID. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.7.2.1.0.29.93.XX	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – PENSIONISTA CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS- DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE ENTIDADES PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, RELATIVA A PENSIONISTA CIVIL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	CRIAÇÃO PARA REGISTRO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVID. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.7.2.1.0.29.94.XX	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS- DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS- DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	CRIAÇÃO PARA REGISTRO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVID. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.7.2.1.0.29.95.XX	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS- DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS- DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	criação para registro das contribuições previd. de exercícios anteriores
4.7.2.1.0.29.96.XX	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - PESSOAL CIVIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS- DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS- DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	criação para registro das contribuições previd. de exercícios anteriores
4.7.2.1.0.46.00.XX	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PELA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	inativação considerando port. STN nº 245, de 27/4/07, (NOVO CÓDIGO 4.7.9.2.2.10.00 - PORT.MPS Nº 95 DE6/3/07)
4.7.2.1.0.99.00.XX	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.2.2.0.00.00.XX	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO COM CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS DE ORDEM ECONÔMICA., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.2.2.0.03.00.XX	CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS PARA FINANCIAR O REAPARELHAMENTO E O REEQUIPAMENTO E A ATENDER AOS DEMAIS ENCARGOS ESPECÍFICOS INERENTES AO DESENVOLVIMENTO E AO APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	criação conf. port. STN nº 245, de 27/4/07
4.7.2.2.0.03.99.XX	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	criação conf. port. STN nº 245, de 27/4/07
4.7.2.2.0.29.00.XX	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS. NOS TERMOS DO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 39, DE 19/12/2002, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
4.7.2.2.0.99.00.XX	OUTRA CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	G	A	F		REPRESENTA O SOMATÓRIO REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	alteração do nível conf. port. STN nº 245, de 27 de abril de 2007
4.7.2.2.0.99.01.XX	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DO PRINCIPAL DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS DE NATUREZA EVENTUAL PARA AS QUAIS NÃO HÁ CONTAS ESPECÍFICAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	criação conf. port. STN nº 245, de 27/4/07
4.7.3.0.0.00.00.XX	RECEITA PATRIMONIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL REFERENTE AO RESULTADO FINANCEIRO DA FRUIÇÃO DO PATRIMÔNIO, SEJA DECORRENTE DE BENS IMOBILIÁRIOS OU MOBILIÁRIOS, SEJA DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.3.1.0.00.00.XX	RECEITAS IMOBILIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO, POR TERCEIROS, DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO SETOR PÚBLICO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.3.1.1.00.00.XX	ALUGUÉIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS ARRECADADAS PROVENIENTES DO PAGAMENTO DE ALUGUÉIS PELA UTILIZAÇÃO DE PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.3.1.1.01.00.XX	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
4.7.3.1.1.02.00.XX	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS RURAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS RURAIS PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.3.1.1.99.00.XX	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTROS ALUGUEIS, NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.3.1.2.00.00.XX	ARRENDAMENTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM O CONTRATO PELO QUAL O PODER PÚBLICO CEDE A TERCEIROS, POR TEMPO CERTO E PREÇO, O USO E GOZO DE DETERMINADA ÁREA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.3.1.3.00.00.XX</b>	<b>FOROS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO COM A QUANTIA OU PENSÃO PAGA PELA PESSOA QUE RECEBE POR ENFITEUSE O DOMÍNIO ÚTIL DE UM IMÓVEL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
<b>4.7.3.1.4.00.00.XX</b>	<b>LAUDÊMIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO COM PENSÃO OU PRÊMIO QUE O FOREIRO PAGA, QUANDO HÁ ALIENAÇÃO DO RESPECTIVO PRÉDIO POR PARTE DA PESSOA QUE RECEBE POR ENFITEUSE O DOMÍNIO DO IMÓVEL, EXCETO NOS CASOS DE SUCESSÃO HEREDITÁRIA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.3.1.5.00.00.XX	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS DEVIDA POR SEUS OCUPANTES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.3.1.9.00.00.XX	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO COM OUTRAS RECEITAS QUE TEM ORIGEM NA FRUIÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, NÃO ENQUADRADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.3.2.0.00.00.XX	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE VALORES MOBILIÁRIOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.3.2.1.00.00.XX	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM JUROS DE TÍTULO DE RENDA, PROVENIENTES DE APLICAÇÕES NO MERCADO FINANCEIRO. INCLUI O RESULTADO DAS APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.3.2.2.00.00.XX	DIVIDENDOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE LUCROS LÍQUIDOS PELA PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES MERCANTIS CORRESPONDENTES A CADA UMA DAS AÇÕES FORMADORAS DO SEU CAPITAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.3.2.3.00.00.XX	PARTICIPAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTES DE RESULTADOS EM EMPRESAS DE CAPITAL LIMITADO NAS QUAIS O MUNICÍPIO TENHA PARTICIPAÇÃO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.3.2.9.00.00.XX	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.3.3.0.00.00.XX	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ORIGINADAS DA CONCESSÃO OU PERMISSÃO AO PARTICULAR DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OS QUAIS ESTÃO SUJEITOS AO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO PODER PÚBLICO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.3.3.1.00.00.XX</b>	<b>RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
<b>4.7.3.3.1.01.00.XX</b>	<b>RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.7.3.3.1.01.99.XX	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – SERVIÇOS DE TRANSPORTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, NÃO PREVISTAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.3.3.1.02.00.XX	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÕES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.3.3.1.02.99.XX	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, NÃO PREVISTAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.3.3.1.03.00.XX	RECEITA DE OUTORGA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DE USO DO BEM PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO DE APROVEITAMENTO ENERGÉTICO DOS CURSOS DE ÁGUA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.3.3.1.99.00.XX	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NÃO PREVISTAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.3.3.2.00.00.XX	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.3.3.2.99.00.XX	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – RECURSOS NATURAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DE RECURSOS NATURAIS, NÃO PREVISTAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.3.3.3.00.00.XX	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DE DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.3.3.3.01.00.XX	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA AUFERIDA EM FUNÇÃO DO PAGAMENTO FEITO POR TERCEIROS PELA UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. OS RECURSOS ARRECADADOS SERÃO DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DO ÓRGÃO CONCEDENTE, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.3.3.3.99.00.XX	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE OUTROS BENS PÚBLICOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.3.3.9.00.00.XX	DEMAIS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DEMAIS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, NÃO CLASSIFICADAS NOD ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.3.9.0.00.00.XX	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO COM OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS NÃO ENQUADRADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.4.0.0.00.00.XX	RECEITA AGROPECUÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE PRODUÇÃO VEGETAL, ANIMAL E DERIVADOS E OUTROS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.4.1.0.00.00.XX	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS DECORRENTES DE LAVOURAS PERMANENTES, TEMPORÁRIAS E ESPONTÂNEAS (OU NATIVAS), SILVICULTURA E EXTRAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS, VENDA DE SEMENTES, MUDAS OU ASSEMBLHADOS, DESDE QUE REALIZADAS DIRETAMENTE PELO PRODUTOR, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

## ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.7.4.2.0.00.00.XX	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS DE PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS, DECORRENTES DE ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE PECUÁRIA DE GRANDE PORTE, PECUÁRIA DE MÉDIO PORTE, AVES E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CAÇA E PESCA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.4.9.0.00.00.XX	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO COM OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS NÃO ENQUADRADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.5.0.0.00.00.XX</b>	<b>RECEITA INDUSTRIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO MINERAL, DE TRANSFORMAÇÃO, DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PROVENIENTES DE ATIVIDADES INDUSTRIAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	
4.7.5.2.0.00.00.XX	RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS DAS ATIVIDADES LIGADAS A INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.5.2.0.12.00.XX	RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS RECEBIDAS POR MEIO DA INDÚSTRIA MECÂNICA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.5.2.0.20.00.XX	RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS RECEBIDAS ORIGINÁRIAS DA COMERCIALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.5.2.0.21.00.XX	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS RECEBIDAS ORIGINÁRIAS DA COMERCIALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.5.2.0.26.00.XX	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS RECEBIDAS ORIGINÁRIAS DA COMERCIALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.5.2.0.27.00.XX	RECEITA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DESTILADOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E DESTILADOS PRODUZIDOS PELAS ESCOLAS AGROTÉCNICAS FEDERAIS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.5.2.0.28.00.XX	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.5.2.0.29.00.XX	RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS RECEBIDAS ORIGINÁRIAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.5.2.0.99.00.XX	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.5.3.0.00.00.XX	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.5.9.0.00.00.XX	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.6.0.0.00.00.XX</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORIGINÁRIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TAIS COMO: ATIVIDADES COMERCIAIS, FINANCEIRAS, DE TRANSPORTE, DE COMUNICAÇÃO, DE SAÚDE, DE ARMAZENAGEM, SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS, DE METROLOGIA, AGROPECUÁRIOS E ETC, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	
4.7.6.0.0.01.00.XX	SERVIÇOS COMERCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E FINANCEIROS ORIUNDAS DAS ATIVIDADES DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.7.6.0.0.01.01.XX	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA AUFERIDA DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.01.02.XX	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAIS ESCOLARES E PUBLICIDADE - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAL ESCOLAR E DE PUBLICIDADE, VAREJISTA OU ATACADISTA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.01.03.XX	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.01.06.XX	SERVIÇOS COMERCIAIS DE PRODUTOS, DADOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, DADOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.01.99.XX	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS, NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.03.00.XX	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, FERROVIÁRIO, HIDROVIÁRIO, AÉREO, ESPECIAIS E TARIFA DE PEDÁGIO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.03.01.XX	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.03.02.XX	<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE FERROVIÁRIO, DE PASSAGEIROS E DE CARGA, INCLUSIVE METROPOLITANO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.6.0.0.03.03.XX	SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE HIDROVIÁRIO. RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DE CARGA OU MISTO, DE LONGO CURSO, DE CABOTAGEM E POR VIAS INTERNAS (RIOS, LAGOS, ETC.), DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.03.05.XX	SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS, COMO TRANSPORTE POR OLEODUTO, GASODUTO, "MINERODUTO", ETC. DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.03.06.XX	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS PELA UTILIZAÇÃO DE DUCHAS PARA BANHO, LANCHONETES E OUTROS. DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.03.99.XX	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTES NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.04.00.XX	<b>SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO. RECEITAS DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÕES QUE PROPORCIONAM AO PÚBLICO: A) SERVIÇO POSTAL, DE ENTREGA E TRANSPORTE DE VOLUMES E CORRESPONDÊNCIAS; B) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO TELEGRÁFICA E DE TELEX NACIONAL E INTERNACIONAL; C) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA LOCAL, INTERURBANA E INTERNACIONAL, E DE TRANSMISSÃO DE DADOS; D) SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.6.0.0.05.00.XX	SERVIÇOS DE SAÚDE - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DA REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS PRODUZIDOS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.7.6.0.0.05.01.XX	SERVIÇOS HOSPITALARES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPITAL EM GERAL OU ESPECIALIZADO, MATERNIDADE, CENTRO DE REABILITAÇÃO, ETC, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.05.02.XX	SERVIÇOS DE REGISTRO DE ANÁLISE E CONTROLE DE PRODUTOS SUJEITOS A NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE ANÁLISE E DE CONTROLE DE PRODUTOS SUJEITOS A NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O REGISTRO DE TODOS OS MEDICAMENTOS, DROGAS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, SANEANTES E OUTROS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.05.03.XX	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.05.04.XX	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.05.99.XX	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS DE OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.6.0.0.06.00.XX</b>	<b>SERVIÇOS PORTUÁRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM SERVIÇOS PORTUÁRIOS. ABRANGE OS RECURSOS ORIUNDOS DA EXPLORAÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS MARÍTIMOS, ATRACADOUROS E ANCORADOUROS, REFERENTES À ESTIVA, DESESTIVA, DRAGAGEM, ATRACAÇÃO, SINALIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO NÁUTICA, DOÇAGEM ETC, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.6.0.0.07.00.XX	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS COM SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM AUFERIDA DE OPERAÇÕES DE REDE DE ARMAZÉNS, SILOS E ARMAZÉNS FRIGORÍFICOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.08.00.XX	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS PRESTADOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.6.0.0.09.00.XX</b>	<b>SERVIÇO DE SOCORRO MARÍTIMO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇO DE SOCORRO MARÍTIMO PRESTADO: SALVAMENTO, POR NAVIO DE SOCORRO OU EQUIPE DE SALVAMENTO, DE EMBARCAÇÃO E CARGAS EM PERIGO (DESENALHE, MERGULHO, OUTROS SOCORROS), BEM COMO SERVIÇOS DE REBOQUE MARÍTIMO, ENTRE OUTROS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.6.0.0.10.00.XX	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS, FORNECIDAS A ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.6.0.0.11.00.XX</b>	<b>SERVIÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO PRESTADOS. RECEITAS DE SERVIÇOS METROLÓGICOS EM GERAL, TAIS COMO AFERIÇÃO DE MEDIDAS E INSTRUMENTOS DE MEDIR, SERVIÇOS DE ARQUEAÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAGEM ETC, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
<b>4.7.6.0.0.11.99.XX</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA RECEITA DE OUTROS SERVIÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO, NÃO CLASSIFICADOS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.6.0.0.12.00.XX	SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PRESTADOS QUE ENVOLVAM INFORMAÇÕES, METEOROLOGIA, GEOPROCESSAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.13.00.XX	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			<b>S</b>		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PRESTADOS. RECEITA DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.13.01.XX	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TARIFA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.7.6.0.0.13.02.XX	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DA VENDA DE EDITAIS PARA LICITAÇÕES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.13.04.XX	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.6.0.0.13.05.XX</b>	<b>SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.6.0.0.13.06.XX	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS DE PESSOAS, IMÓVEIS ETC, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.13.07.XX	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.13.99.XX	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, NÃO CLASSIFICADOS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.14.00.XX	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO PRESTADOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.6.0.0.15.00.XX</b>	<b>SERVIÇOS DE METEOROLOGIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DADOS METEOROLÓGICOS E DE PARECERES TÉCNICOS, BEM COMO CONCERTO, COMPARAÇÃO E AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE METEOROLOGIA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.6.0.0.16.00.XX	SERVIÇOS EDUCACIONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS AUFERIDAS PELAS ATIVIDADES DO SISTEMA EDUCACIONAL, CUJA NATUREZA ESTEJA DIRETAMENTE RELACIONADA A FORMAÇÃO DO EDUCANDO (MATRICULAS, ANUIDADES, ETC.), DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.17.00.XX	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM SERVIÇOS DE ATIVIDADES E INFRA-ESTRUTURA AGROPECUÁRIAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.18.00.XX	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PRESTADOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.19.00.XX	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS PRESTADOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.20.00.XX	SERVIÇOS CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS PRESTADOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.21.00.XX	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PRESTADOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.22.00.XX	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM SERVIÇOS DE PESQUISAS E ESTUDOS TECNICO-SOCIAIS, ECONÔMICOS, CIENTÍFICOS, CULTURAIS ETC., REALIZADAS SOB CONTRATO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.6.0.0.23.00.XX</b>	<b>SERVIÇOS DE REGISTRO DE MARCAS, DE PATENTES E DE TRANSFERÊNCIAS DE TECNOLOGIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>S</b>			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS COM PETIÇÕES GERAIS, PEDIDOS E PETIÇÕES RELATIVOS A PRIVILÉGIOS; PEDIDOS E PETIÇÕES RELATIVOS A MARCAS E PATENTES; PEDIDOS E PETIÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E CORRELATOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
<b>4.7.6.0.0.23.99.XX</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE REGISTRO DE MARCAS, DE PATENTES E DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA RECEITA DE OUTROS SERVIÇOS DE REGISTRO DE MARCAS, PATENTES E DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA, NÃO CLASSIFICADOS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.7.6.0.0.24.00.XX	SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMÉRCIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE MARCAS, PATENTES, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, BEM COMO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMÉRCIO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.6.0.0.25.00.XX	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA AUFERIDA COM SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.26.00.XX	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS AUFERIDAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA AOS IRRIGANTES À AMORTIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DA INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DOS PROJETOS PÚBLICOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.27.00.XX	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS AUFERIDAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, POÇOS ARTESIANOS OU SIMILARES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.28.00.XX	SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORIUNDA DE SERVIÇOS A TERCEIROS DE INTERPRETAÇÃO DE IMAGEM AÉREO FOTOGRAFÉTRICA, EXECUÇÃO DE MAPAS DIGITALIZADOS DIVERSOS, VENDA DE CARTAS E IMAGENS DE SATÉLITES, VÍDEO GRÁFICAS E SIMILARES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.29.00.XX	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA PROVENIENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS AO GOVERNO MUNICIPAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.30.00.XX	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE FARÓIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO COM TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE FARÓIS, PROVENIENTE DA EFETIVA UTILIZAÇÃO, POR EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS, DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DE PROTEÇÃO A NAVEGAÇÃO. O PRODUTO DA ARRECADAÇÃO É DESTINADO INTEGRALMENTE AO FUNDO NAVAL PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE BALIZAMENTO MARÍTIMO, FLUVIAL E LACUSTRE, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.6.0.0.41.00.XX	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS A USUÁRIOS PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL REPRESENTADOS PELO CONSUMO AUFERIDO QUANDO DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO À DISPOSIÇÃO DO PROPRIETÁRIO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.42.00.XX	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS A USUÁRIOS BENEFICIADOS COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO REPRESENTADOS PELO CONSUMO AUFERIDO QUANDO DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO À DISPOSIÇÃO DO PROPRIETÁRIO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.43.00.XX	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS COM A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS REPRESENTADOS PELO CONSUMO AUFERIDO QUANDO DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO À DISPOSIÇÃO DO PROPRIETÁRIO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.44.00.XX	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS PRATICADOS POR MATADOURO MUNICIPAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.45.00.XX	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES, INCLUSIVE COLHEITA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.46.00.XX	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA DE TÚMULOS, PERPÉTUOS E OUTROS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.7.6.0.0.47.00.XX	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.6.0.0.48.00.XX	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA, OCACIONADO POR CORTE DE FORNECIMENTO EM FUNÇÃO DO NÃO PAGAMENTO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.6.0.0.70.00.XX</b>	<b>TARIFA DE COMPARTILHAMENTO E UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO – INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DECORRENTE DO COMPARTILHAMENTO E UTILIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS INSTALAÇÕES, EM ATIVIDADES VOLTADAS À INOVAÇÃO E PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.6.0.0.99.00.XX	OUTROS SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.7.0.0.00.00.XX</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS RECEBIDAS DE OUTRAS PESSOAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, INDEPENDENTE DE CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA EM BENS E SERVIÇOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	
4.7.7.6.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO FIRMADOS, COM OU SEM CONTRAPRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, POR ENTIDADES PÚBLICAS DE QUALQUER ESPÉCIE, OU ENTRE ESTAS E ORGANIZAÇÕES PARTICULARES, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICÍPEES, DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS CORRENTES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.7.6.3.00.00.XX	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FIRMADOS, COM OU SEM CONTRAPRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM MUNICÍPIOS OU COM SUAS ENTIDADES PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, DOS PARTICÍPEES, DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS CORRENTES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.7.6.3.01.00.XX	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FIRMADOS COM A SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICÍPEES, E DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.7.6.3.02.00.XX	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.7.6.3.99.00.XX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA RECEITA DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS, NÃO COMPREENDIDAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.7.7.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.7.7.2.00.00.XX	PROVENIENTES DE PESSOAS JURÍDICAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS JURÍDICAS COM A FINALIDADE DE COMBATER A FOME, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.7.7.4.00.00.XX	PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS COM A FINALIDADE DE COMBATER A FOME, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.9.0.0.00.00.XX</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES TAIS COMO MULTAS, JUROS, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, RECEITA DA DÍVIDA ATIVA, APLICAÇÕES FINANCEIRAS E OUTRAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.7.9.1.0.00.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA ARRECADADA COM PENALIDADES PECUNIÁRIAS DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA DE NORMAS, E COM RENDIMENTOS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO REPRESENTADO RESULTADO DE APLICAÇÕES IMPOSTAS AO CONTRIBUINTE FALTOSO, COMO SANÇÃO LEGAL NO CAMPO TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTÁRIO E DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, POR INFRAÇÕES A REGULAMENTOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.1.00.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA ARRECADADA COM PENALIDADES PECUNIÁRIAS DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA DE NORMAS TRIBUTÁRIAS E COM RENDIMENTOS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA PRINCIPAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.1.02.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA ARRECADADA COM PENALIDADES PECUNIÁRIAS DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA DE NORMA TRIBUTÁRIA E JUROS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA IMPOSTAS AO CONTRIBUINTE REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.1.02.01.XX	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FÍSICAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTA DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA DE NORMA TRIBUTÁRIA E JUROS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA DAS PESSOAS FÍSICAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.1.02.02.XX	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTA DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA DE NORMA TRIBUTÁRIA E JUROS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.1.02.03.XX	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTA DECORRENTE DA INOBSERVÂNCIA DE NORMA TRIBUTÁRIA E JUROS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA, REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.1.35.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTA E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.9.1.1.36.00.XX</b>	<b>MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.9.1.1.38.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.1.39.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.1.40.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
4.7.9.1.1.98.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.1.99.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO COM MULTA DECORRENTE DE INOBSERVÂNCIA DE NORMA TRIBUTÁRIA E JUROS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA IMPOSTA AOS CONTRIBUINTES REFERENTES TRIBUTOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.1.99.01.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTA DECORRENTE DA INOBSERVÂNCIA DE NORMA TRIBUTÁRIA E JUROS DESTINADOS À INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA IMPOSTA AOS CONTRIBUINTES, REFERENTES A TRIBUTOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.2.00.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA ARRECADADA COM MULTA DECORRENTE DE INOBSERVÂNCIA DE NORMA ESPECÍFICA E JUROS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.2.01.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO PARA A SEGURIDADE SOCIAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.2.01.01.XX	RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA EXCEDENTES A 1% DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA EXCEDENTES A 1% DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.2.01.03.XX	<del>RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA ATÉ O LIMITE DE 1% DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</del>	G	A	F		<del>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA ATÉ O LIMITE DE 1% DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</del>	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.9.1.2.29.00.XX	<b>MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS, DECORRENTES DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO POR ENTIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA MESMA ESFERA DE GOVERNO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
4.7.9.1.2.29.01.XX	<b>MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS</b>	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTA E JUROS DE MORA RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS NÃO PAGAS NA ÉPOCA PRÓPRIA, DECORRENTES DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO POR ENTIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA MESMA ESFERA DE GOVERNO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
4.7.9.1.2.29.02.XX	<b>MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR - RPPS</b>	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTA E JUROS DE MORA RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR NÃO PAGAS NA ÉPOCA PRÓPRIA, DECORRENTES DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO POR ENTIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA MESMA ESFERA DE GOVERNO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
4.7.9.1.2.33.00.XX	<b>MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DOS CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DOS CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS NÃO RECOLHIDA ATÉ A DATA DE SEU VENCIMENTO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.7.9.1.2.33.07.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE OUTROS CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA PROVENIENTE DE PENALIDADES PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE A CEF PELO NÃO RECOLHIMENTO, NO PRAZO ESTABELECIDO, DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE OUTROS CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.9.1.2.34.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO - CPSS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO COM MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CPSS., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.9.1.2.34.01.XX	MULTAS E JUROS DE MORA EXCEDENTES A 1% DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CPSS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CPSS, EXCEDENTES A 1%, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.9.1.2.34.02.XX	MULTAS E JUROS DE MORA ATÉ O LIMITE DE 1% DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CPSS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CPSS, ATÉ O LIMITE DE 1%, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.9.1.2.99.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE JUROS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO COM CONTRIBUIÇÕES E MULTAS, DE CARÁTER PUNITIVO OU MORATÓRIO, DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA DE NORMAS REGULADORAS, NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.2.99.01.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE JUROS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO COM CONTRIBUIÇÕES, E MULTAS DE CARÁTER PUNITIVO OU MORATÓRIO, DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA DE NORMAS REGULADORAS, NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.3.00.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.3.02.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.3.02.01.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FÍSICAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS FÍSICAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.3.02.02.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.3.02.03.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
4.7.9.1.3.11.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.3.12.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.3.13.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.3.35.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.3.98.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.3.99.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE OUTROS TRIBUTOS NÃO CLASSIFICADOS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.4.00.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.4.01.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.9.1.4.01.01.XX</b>	<b>RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA EXCEDENTE DE 1% DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA EXCEDENTE DE 1% DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	<b>ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E DA FUNÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.9.1.4.01.03.XX	<del>RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA ATÉ O LIMITE DE 1% DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</del>	C	A	F		<del>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, ATÉ O LIMITE DE 1%, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</del>	<del>INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</del>
4.7.9.1.4.07.00.XX	<b>MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DOS CONCURSOS E PROGNÓSTICOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DOS CONCURSOS E PROGNÓSTICOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.9.1.4.21.00.XX	<del>MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</del>		S			<del>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE DÍVIDA ATIVA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</del>	<del>INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</del>
4.7.9.1.4.21.99.XX	<del>MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</del>	C	A	F		<del>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES, NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</del>	<del>INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</del>

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.7.9.1.4.99.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.4.99.01.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES – PRINCIPAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.5.00.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.5.99.00.XX	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.5.99.01.XX	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS – PRINCIPAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DO PRINCIPAL DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.8.00.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE CARÁTER PUNITIVO OU MORATÓRIO E JUROS DESTINADOS A INDENIZAÇÃO PELO PAGAMENTO EM ATRASO DAS DEMAIS RECEITAS DE SERVIÇOS NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.8.01.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO COM RECEITAS PROVENIENTES DE MULTAS E JUROS DE MORA APLICADOS POR ATRASO NO PAGAMENTO DE ALUGUÉIS DEVIDOS POR USO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, DECORRENTES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PACTUADAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.8.02.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA APLICADOS POR ATRASO NO PAGAMENTO DE RENDAS DEVIDAS POR USO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO SOB A FORMA DE ARRENDAMENTO, DECORRENTES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PACTUADAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.8.03.00.XX	<b>MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÊMIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	C	A	F		<b>REGISTRA A RECEITA DECORRENTE DE MULTAS E JUROS DE MORA POR ATRASOS NOS RECOLHIMENTOS DAS DIFERENÇAS DE LAUDÊMIOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.9.1.8.04.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DECORRENTE DE MULTAS, JUROS DE MORA, ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL E MULTAS APLICADAS POR ATRASOS NO RECOLHIMENTO DE PARCELAS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL DE TERRENOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.8.05.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DECORRENTE DE MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS, APLICADOS POR ATRASOS NOS RECOLHIMENTOS DE PARCELAS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL OU PLENO DE IMÓVEIS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.8.07.00.XX	<b>MULTAS E JUROS DE MORA DE FOROS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	C	A	F		<b>REGISTRA A RECEITA DECORRENTE DE MULTAS E JUROS DE MORA APLICADOS POR ATRASOS NO RECOLHIMENTO DE DÉBITOS DE FORO PARA COM O MUNICÍPIO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.9.1.8.08.00.XX	<b>MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE OCUPAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	C	A	F		<b>REGISTRA A RECEITA DECORRENTE DE MULTAS E JUROS MORA APLICADOS POR ATRASOS NO RECOLHIMENTO DE DÉBITOS DE TAXA DE OCUPAÇÃO PARA COM O MUNICÍPIO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.9.1.8.09.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DE DIVIDENDOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DO RESULTADO DA APLICAÇÃO DE PENAS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE OS VALORES DE DIVIDENDOS DEVIDOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
4.7.9.1.8.10.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DE PARTICIPAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DO RESULTADO DA APLICAÇÃO DE PENAS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE OS VALORES DE PARTICIPAÇÕES DEVIDAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.8.12.00.XX	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE DE BENS APREENDIDOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DO RESULTADO DA APLICAÇÃO DE PENAS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE AS RECEITAS DECORRENTES DE BENS APREENDIDOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.8.99.00.XX	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTRAS MULTAS DE CARÁTER PUNITIVO OU MORATÓRIO E DE JUROS DESTINADOS À INDENIZAÇÃO PELO PAGAMENTO EM ATRASO DE OUTRAS RECEITAS NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.9.00.00.XX	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DE OUTRAS MULTAS QUE NÃO AS LISTADAS ANTERIORMENTE DESDE QUE SEJAM REFERENTES A INFRAÇÕES A REGULAMENTOS ESPECÍFICOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.9.1.9.01.00.XX</b>	<b>MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE METROLOGIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE MULTAS DE VIOLAÇÃO DA POLÍTICA DE METROLOGIA, DA NORMALIZAÇÃO INDUSTRIAL E DA CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
<b>4.7.9.1.9.02.00.XX</b>	<b>MULTAS DO REGULAMENTO PARA O TRÁFEGO MARÍTIMO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE MULTAS DEVIDAS POR EMBARCAÇÕES BRASILEIRAS, QUANDO EM ÁGUAS SOB JURISDIÇÃO NACIONAL OU EM ALTO-MAR; POR EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS EM ÁGUAS TERRITORIAIS, NAVIOS DE GUERRA ESTRANGEIROS E OUTRAS EMBARCAÇÕES QUE VIOLEM AS NORMAS EXPRESSAS NO REGULAMENTO PARA O TRÁFEGO MARÍTIMO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.9.1.9.03.00.XX	MULTA DE POLUIÇÃO DE ÁGUAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM PENALIDADES PECUNIÁRIAS DESTINADAS A PUNIR O INFRATOR PELA POLUIÇÃO DE ÁGUAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.9.10.00.XX	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTAS E JUROS DE MORA APLICADOS COM O FIM DE PUNIR A QUEM TRANSGRIDE O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.9.15.00.XX	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS APLICADAS COM O FIM DE PUNIR A QUEM TRANSGRIDE O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.9.26.00.XX	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE MULTAS REFERENTES ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÕES SOBRE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.9.27.00.XX	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM MULTAS E JUROS DE MORA DE INDENIZAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO E MULTAS DE CARÁTER PUNITIVO OU MORATÓRIO DECORRENTES DE INOBSERVÂNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.9.1.9.28.00.XX</b>	<b>MULTAS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CARGAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS COBRADAS POR INFRAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES DE OPERAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CARGAS, BEM COMO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
<b>4.7.9.1.9.29.00.XX</b>	<b>MULTAS PREVISTAS POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO SOBRE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR TOTAL DA RECEITA PROVENIENTE DO RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES A DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO E CONTRATOS DE CONCESSÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CARGAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
4.7.9.1.9.31.00.XX	MULTA DE TARIFA PEDÁGIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DE MULTAS E JUROS DE MORA COBRADAS SOBRE A TARIFA DE PEDÁGIO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.9.35.00.XX	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA POR DANOS AO MEIO AMBIENTE, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.9.37.00.XX	MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE MULTAS APLICADAS POR INFRAÇÕES PRATICADAS EM INOBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO APLICADA AOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.9.48.00.XX	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DOS RECURSOS PROVENIENTES DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PELO NÃO CUMPRIMENTO À DECISÃO DAQUELE TRIBUNAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.9.50.00.XX	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE MULTAS PUNITIVAS APLICADAS PELO NÃO CUMPRIMENTO NOS CASOS PREVISTOS NO REGULAMENTOS OU NOS CONTRATOS, OU PELA REINCIDÊNCIA EM FATOS QUE TENHA GERADO ADVERTÊNCIA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.1.9.99.00.XX	OUTRAS MULTAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.2.0.00.00.XX	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.2.1.00.00.XX	INDENIZAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE INDENIZAÇÕES AOS MUNICÍPIOS., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.2.1.05.00.XX	INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.2.1.06.00.XX	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DOS RECURSOS RECEBIDOS COMO INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.2.1.99.00.XX	OUTRAS INDENIZAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA A ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE RECURSOS RECEBIDOS COMO RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.2.2.00.00.XX	RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE RESTITUIÇÕES, POR DEVOLUÇÕES EM DECORRÊNCIA DE PAGAMENTOS INDEVIDOS E REEMBOLSO OU RETORNO DE PAGAMENTOS EFETUADOS A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.2.2.01.00.XX	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE RECURSOS PROVENIENTES DA DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.2.2.07.00.XX	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DE RECEITAS DECORRENTES DE RECUPERAÇÃO DE DESPESAS EFETUADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E CANCELADA NO EXERCÍCIO CORRENTE, PROVENIENTES DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR OU DO RECEBIMENTO DE DISPONIBILIDADES REFERENTES A DEVOLUÇÕES DE RECURSOS PAGOS A MAIOR ., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.7.9.2.2.07.01.XX	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.2.2.07.02.XX	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PAGAS A MAIOR - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DO RECEBIMENTO DE DISPONIBILIDADES REFERENTES A DEVOLUÇÕES DE RECURSOS PAGOS A MAIOR ., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.2.2.99.00.XX	OUTRAS RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA A ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RESTITUIÇÕES NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES E AINDA, AS REFERENTES A RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.3.0.00.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA CONSTITUÍDAS DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA, EXIGÍVEIS PELO TRANSCURSO DO PRAZO PARA PAGAMENTO, INSCRITOS NA FORMA DE LEGISLAÇÃO PRÓPRIA APÓS APURADA SUA LIQUIDEZ E CERTEZA., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.3.1.00.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO QUE CONSTITUEM CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, EXIGÍVEL PELO TRANSCURSO DO PRAZO PARA PAGAMENTO, INSCRITO NA FORMA DE LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, APOS APURADA SUA LIQUIDEZ E CERTEZA., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.3.1.11.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA, PELO NÃO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - IPTU, NO TRANSCURSO DE PRAZO EXIGÍVEL., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.3.1.12.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA, PELO NÃO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS - ITBI, NO TRANSCURSO DE PRAZO EXIGÍVEL., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.3.1.13.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA, PELO NÃO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, NO TRANSCURSO DE PRAZO EXIGÍVEL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.3.1.35.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA, PELO NÃO PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO TRANSCURSO DE PRAZO EXIGÍVEL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.3.1.36.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA REFERENTE À TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.9.3.1.98.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA, PELO NÃO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, NO TRANSCURSO DE PRAZO EXIGÍVEL., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.3.1.99.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DA DÍVIDA ATIVA DE DEMAIS TRIBUTOS NÃO DESCRITOS NAS CONTAS ANTERIORES. ., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.3.1.99.01.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS – PRINCIPAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DO PRINCIPAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA REFERENTE A OUTROS TRIBUTOS NÃO CLASSIFICADOS NOS ITENS ACIMA, DEVIDOS E NÃO PAGOS, QUE FORAM INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.3.2.00.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS DEMAIS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA, TAIS COMO OS PROVENIENTES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, PATRIMONIAIS, AGROPECUÁRIAS, INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS, REFERENTES A INFRAÇÕES E REGULAMENTOS ESPECIFICOS E OUTROS., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.7.9.3.2.02.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA, PELO NÃO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO TRANSCURSO DO PRAZO EXIGÍVEL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.3.2.02.01.XX	RECEITA DO PRINCIPAL DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA, PELO NÃO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO TRANSCURSO DO PRAZO EXIGÍVEL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.3.2.11.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.9.3.2.12.00.XX</b>	<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE FOROS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE FOROS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.9.3.2.13.00.XX	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE OCUPAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE OCUPAÇÃO., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.3.2.14.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO. , DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.9.3.2.15.00.XX</b>	<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE LAUDÉMIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE LAUDÉMIOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.9.3.2.16.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE DÍVIDA ATIVA, PELO NÃO PAGAMENTO DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, NO TRANSCURSO DO PRAZO EXIGÍVEL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.3.2.16.01.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DO PRINCIPAL DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA, PELO NÃO PAGAMENTO DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, NO TRANSCURSO DO PRAZO EXIGÍVEL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.7.9.3.2.21.00.XX</b>	<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> <b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA ATIVIDADE MINERAL</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.7.9.3.2.99.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS, NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.3.2.99.01.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS – PRINCIPAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DO PRINCIPAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.9.0.00.00.XX	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DENOMINAÇÃO RESERVADA A CLASSIFICAÇÃO DE RECEITAS QUE NÃO SE IDENTIFIQUEM COM AS ESPECIFICAÇÕES ANTERIORES, MEDIANTE A CRIAÇÃO DE CONTA COM TÍTULO APROPRIADO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.9.0.02.00.XX	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DECORRENTE DE CUSTAS DO PROCESSO DE APURAÇÃO, INSCRIÇÃO E COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA, BEM COMO PELA DEFESA JUDICIAL PAGA PELO DEVEDOR DA AÇÃO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.9.0.02.02.XX	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA ADVINDA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA PAGA PELO VENCIDO AO VENCEDOR REFERENTE ÀS DESPESAS QUE ANTECIPOU. (LEI Nº 5.869, DE 11/01/73, ART. 20)., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.7.9.9.0.03.00.XX	RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS RECEITAS GERADAS PELA ALIENAÇÃO DE MERCADORIAS, OBJETO DA PENA DE PERDIMENTO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.9.9.0.03.01.XX	RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE LEILÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, OBJETO DE PERDIMENTO EM FAVOR DA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO. O PRODUTO DA ARRECADAÇÃO TEM A SEGUINTE DESTINAÇÃO: 60% AO FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO – FUNDAF, E 40% AO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.7.9.9.0.04.00.XX	PRODUTOS DE DEPÓSITOS ABANDONADOS (DINHEIRO E/OU OBJETOS DE VALOR) - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DECORRENTE DO PRODUTO DE DEPÓSITOS ABANDONADOS (DINHEIRO E/OU OBJETOS DE VALOR) SENDO ORIGINÁRIA DA EXTINÇÃO DE CONTRATOS DE DEPÓSITO REGULAR E VOLUNTÁRIO DE BENS DE QUALQUER ESPÉCIE POR RESCISÃO DE PRAZO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.9.0.96.00.XX	RECEITA DE VARIAÇÃO CAMBIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA RELATIVA ÀS DIFERENÇAS, PARA MAIOR, DE CÂMBIO OCORRIDAS EM DEPÓSITOS BANCÁRIOS OU TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS EM MOEDA ESTRANGEIRA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.9.0.98.00.XX	DESCONTOS OBTIDOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA AUFERIDA POR DESCONTOS OBTIDOS EM OPERAÇÕES COMERCIAIS, ORIUNDOS NORMALMENTE DE PAGAMENTOS ANTECIPADOS DE DUPLICATAS DE FORNECEDORES E DE OUTROS TÍTULOS, BEM COMO REGISTRA OS DESCONTOS OBTIDOS PELO RPPS., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.7.9.9.0.99.00.XX	OUTRAS RECEITAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS DEMAIS RECEITAS CORRENTES NÃO ENQUADRADAS NOS ITENS ANTERIORES., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.0.0.0.00.00.XX	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA CATEGORIA ECONÔMICA QUE COMPREENDE AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ALIENAÇÃO DE BENS, AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS, TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL E OUTRAS.DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL .	
4.8.1.0.0.00.00.XX	OPERAÇÕES DE CREDITO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA DECORRENTE DA COLOCAÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS OU DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS JUNTO A ENTIDADES ESTATAIS OU PARTICULARES INTERNAS OU EXTERNAS., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.1.1.0.00.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DECORRENTES DA COLOCAÇÃO NO MERCADO INTERNO DE TÍTULOS PÚBLICOS, OU DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS JUNTO A ENTIDADES ESTATAIS OU PARTICULARES., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.1.1.1.00.00.XX	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA DECORRENTE DA COLOCAÇÃO, NO MERCADO INTERNO, DE TÍTULOS DO GOVERNO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.1.1.1.01.00.XX	TÍTULOS - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DA COLOCAÇÃO NO MERCADO INTERNO DE TÍTULOS DO GOVERNO-REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.1.1.1.03.00.XX	TÍTULOS - OUTRAS APLICAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM OS TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO - OUTRAS APLICAÇÕES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.8.1.1.4.00.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES CONTRATUAIS INTERNAS DECORRENTES DE FINANCIAMENTOS OU EMPRÉSTIMOS, INCLUSIVE ARRENDAMENTO MERCANTIL, OU CONCESSÃO DE QUALQUER GARANTIA QUE REPRESENTA COMPROMISSO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.1.1.4.01.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.1.1.4.02.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE SAÚDE., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.1.1.4.03.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS E PROGRAMAS DE SANEAMENTO., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.1.1.4.04.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM OPERAÇÕES INTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.1.1.4.05.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.1.1.4.06.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.1.1.4.07.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.1.1.4.99.00.XX	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<del>4.8.1.1.5.00.00.XX</del>	<del>REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</del>	<del>G</del>	<del>A</del>	<del>F</del>		<del>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA COM REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</del>	<del>INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</del>
4.8.1.1.9.00.00.XX	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO COM OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS. CLASSIFICAM-SE NESTA CONTA QUAISQUER RECEITAS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO OBTIDAS PELO GOVERNO NO MERCADO INTERNO, EXCETO AQUELAS ORIGINÁRIAS DA VENDA DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.2.0.0.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA DECORRENTE DA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.2.1.0.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS TAIS: COMO TÍTULOS, MERCADORIAS, BENS INSERVÍVEIS OU DESNECESSÁRIOS E OUTROS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.2.1.1.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA ARRECADADA COM A ALIENAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.2.1.1.01.00.XX	RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA ARRECADADA COM A ALIENAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, DECORRENTES DE PRIVATIZAÇÕES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
4.8.2.1.1.01.01.XX	RECEITAS BRUTAS DE PRIVATIZAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA BRUTA COM ALIENAÇÕES DE TÍTULOS E VALORES, DECORRENTES DE PRIVATIZAÇÕES., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.2.1.1.01.99.XX	@ DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DE DEDUÇÕES CORRIDAS NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.2.1.1.99.00.XX	ALIENAÇÃO DE OUTROS TÍTULOS MOBILIÁRIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM A ALIENAÇÃO DE OUTROS TÍTULOS MOBILIÁRIOS.(CONTA DO RPPS)., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.2.1.2.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE ESTOQUES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA PROVENIENTE DA VENDA DE ESTOQUES PÚBLICOS OU PRIVADOS, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA AGRÍCOLA NACIONAL..., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.2.1.2.03.00.XX	ALIENAÇÃO DE ESTOQUES COMERCIAIS E SOCIAIS - COMERCIALIZAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA PROVENIENTE DA VENDA DE PRODUTOS DESTINADOS A ATENDER PROGRAMAS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.2.1.2.03.01.XX	ALIENAÇÃO DE ESTOQUES DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS E INSTITUCIONAIS – COMERCIALIZAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA PROVENIENTE DA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.2.1.2.03.02.XX	ALIENAÇÃO DE ESTOQUES POR ATACADO – COMERCIALIZAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DA VENDA DE PRODUTOS DIVERSOS, DE CARÁTER EMERGENCIAL, OBJETO DE PARCERIAS COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA ATENDER A PROGRAMAS ASSISTENCIAIS NA ÁREA ALIMENTAR, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.2.1.2.03.03.XX	ALIENAÇÃO DE ESTOQUES ADQUIRIDOS EM CONSIGNAÇÃO – COMERCIALIZAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PROVENIENTES DA VENDA DE ESTOQUES COMERCIAIS E SOCIAIS DE PRODUTOS ADQUIRIDOS EM CONSIGNAÇÃO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.2.1.2.99.00.XX	OUTRAS ALIENAÇÕES DE ESTOQUES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTRAS ALIENAÇÕES DE ESTOQUES NÃO ENQUADRADAS NOS ITENS ANTERIORES., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.2.1.4.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE ANIMAIS REPRODUTORES E MATRIZES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA COM A ALIENAÇÃO DE ANIMAIS REPRODUTORES E MATRIZES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.2.1.9.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO COM ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.2.2.0.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, RESIDENCIAIS OU NÃO DE PROPRIEDADE DOS MUNICÍPIOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.2.2.2.00.00.XX	PRODUTO DE ALIENAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ORIUNDAS DA ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL OU PLENO DE IMÓVEIS. DOS MUNICÍPIOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.2.2.4.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORIUNDA DA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.2.2.5.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORIUNDA DA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.2.2.9.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO COM ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.3.0.0.00.00.XX	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA RELATIVA A AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS EM TÍTULOS E CONTRATOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.8.3.0.0.10.00.XX	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA COM FINALIDADE DE REFINANCIAR A PARCELA DA DÍVIDA, JUNTO AOS BANCOS PRIVADOS ESTRANGEIROS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.8.3.0.0.20.00.XX</b>	<b>AMORTIZAÇÃO PROVENIENTE DA EXECUÇÃO DE GARANTIA – OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA PROVENIENTE DA EXECUÇÃO DE GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
<b>4.8.3.0.0.20.01.XX</b>	<b>AMORTIZAÇÃO PROVENIENTE DA EXECUÇÃO DE GARANTIA – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	C	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA PROVENIENTE DA EXECUÇÃO DE GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.</b>	<b>criação CONF. PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07</b>
4.8.3.0.0.30.00.XX	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - MUNICÍPIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PROVENIENTES DA AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS MUNICÍPIOS., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.3.0.0.40.00.XX	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA RESULTANTE DA AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO E REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.3.0.0.70.00.XX	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA PROVENIENTE DE PAGAMENTO DE PARCELAS DE OUTROS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTO E REFINANCIAMENTO QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.3.0.0.70.01.XX	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS – EM TÍTULOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS COMO AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EM TÍTULOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.3.0.0.70.02.XX	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS – EM CONTRATOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DECORRENTE DE AMORTIZAÇÃO EM CONTRATOS DE FINANCIAMENTO CELEBRADOS ENTRE A UNIÃO E AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, OU ENTRE OS ENTES DA FEDERAÇÃO, ESTANDO A UNIÃO AUTORIZADA A RECEBER BENS, DIREITOS E AÇÕES. OS ESTADOS PODERÃO UTILIZAR OS CRÉDITOS NÃO REPASSADOS PELA UNIÃO, RELATIVOS À ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IPI - EXPORTAÇÃO., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.3.0.0.80.00.XX	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA RECEITA PROVENIENTE DE RETORNOS DE REFINANCIAMENTOS DA DÍVIDA INTERNA DE MUNICÍPIOS, BEM COMO DE SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS E EMPRESAS NAS QUAIS DETENHAM, DIRETA OU INDIRETAMENTE, O CONTROLE ACIONÁRIO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.3.0.0.80.01.XX	AMORTIZAÇÕES FINANCIAMENTO DE BENS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DECORRENTE DE AMORTIZAÇÃO DE BENS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.3.0.0.80.02.XX	AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DECORRENTE DE AMORTIZAÇÃO DE PROJETOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.3.0.0.99.00.XX	AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS DIVERSOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DE PAGAMENTO DE PARCELAS DE OUTROS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTO E REFINANCIAMENTO QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<b>4.8.4.0.0.00.00.XX</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA OUTRA ESFERA DE GOVERNO (INTERGOVERNAMENTAIS), INSTITUIÇÕES PRIVADAS, AO EXTERIOR E/OU PESSOAS, TENDO POR FINALIDADE CONCORRER PARA A FORMAÇÃO DE UM BEM DE CAPITAL, ESTANDO VINCULADAS À CONSTITUIÇÃO OU AQUISIÇÃO DO MESMO, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
4.8.4.6.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.4.7.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FIRMADOS, COM OU SEM CONTRAPRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, POR ENTIDADES PÚBLICAS DE QUALQUER ESPÉCIE, OU ENTRE ESTAS E ORGANIZAÇÕES PARTICULARES, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICIPE DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.4.7.3.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FIRMADOS, COM OU SEM CONTRAPRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM MUNICÍPIOS OU COM SUAS ENTIDADES PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICIPE, DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.4.7.3.01.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FIRMADOS COM A SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICIPE, E DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.4.7.3.02.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FIRMADOS COM MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICIPE, E DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DE CAPITAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.4.7.3.99.00.XX	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DE OUTROS CONVÊNIO FIRMADOS COM MUNICÍPIOS, NÃO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.4.8.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL PARA COMBATE À FOME, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.4.8.2.00.00.XX	PROVENIENTES DE PESSOAS JURÍDICAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL PROVENIENTES PESSOAS JURÍDICAS PARA COMBATE À FOME., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.4.8.4.00.00.XX	PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL PROVENIENTES DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS PARA COMBATE À FOME., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.5.0.0.00.00.XX	<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES ARRECADADOS COM OUTRAS RECEITAS VINCULADAS AO ACRÉSCIMO PATRIMONIAL DA ENTIDADE, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	
4.8.5.2.0.00.00.XX	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELAS EMPRESAS PÚBLICAS OU SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, COMO PARTICIPAÇÃO EM SEU CAPITAL SOCIAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.	
4.8.5.2.1.00.00.XX	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DO TESOIRO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADADAÇÃO DA RECEITA DE INTEGRALIZAÇÃO DE RECURSOS DO TESOIRO RECEBIDOS PELAS EMPRESAS PÚBLICAS OU SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, COMO PARTICIPAÇÃO EM SEU CAPITAL SOCIAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.5.2.2.00.00.XX	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADADAÇÃO DA RECEITA DOS RECURSOS DE OUTRAS FONTES RECEBIDOS PELAS EMPRESAS PÚBLICAS OU SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, COMO PARTICIPAÇÃO EM SEU CAPITAL SOCIAL, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.8.5.5.0.00.00.XX	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADADAÇÃO COM RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.8.5.6.0.00.00.XX	RESTITUIÇÕES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DA ARRECADAÇÃO DE RESTITUIÇÕES, POR DEVOLUÇÕES EM DECORRÊNCIA DE PAGAMENTOS INDEVIDOS E REEMBOLSO OU RETORNO DE PAGAMENTOS EFETUADOS A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.8.5.6.1.00.00.XX	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	G	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE RECUPERAÇÃO DE DESPESAS EFETUADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E CANCELADAS NO EXERCÍCIO CORRENTE, RESULTANTES DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS PAGOS A MAIOR, DE FORMA INDEVIDA, ENTRE OUTROS, DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT. STN Nº 245, DE 27/4/07
4.8.5.9.0.00.00.XX	OUTRAS RECEITAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA ARRECADAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS DE NATUREZA EVENTUAL NÃO CONTEMPLADAS EM CÓDIGOS ESPECÍFICOS. NESTE TÍTULO SÃO CLASSIFICADAS AS RECEITAS DE CAPITAL QUE NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES ANTERIORES. DEVE SER EMPREGADO APENAS NO CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS DEMAIS TÍTULOS., DECORRENTE DE OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
4.9.0.0.0.00.00.XX	@ DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS AJUSTES DAS RECEITAS CORRENTES (E NÃO DESPESAS) REFERENTES A RECURSOS ARRECADADOS QUE FORAM RESTITUÍDOS, DEVOLVIDOS, DESCONTADOS OU SOFRERAM OUTROS ABATIMENTOS QUE, PORTANTO NÃO PERTENCEM E NÃO SÃO APLICÁVEIS EM PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 E 4ª ED.MANUAL REC. (NOVO GRUPO DE CÓDIGOS 4.9.0.0.0.00.00)
4.9.7.0.0.00.00.XX	@ DEDUÇÕES DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS DEDUÇÕES DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 E 4ª ED.MANUAL REC. (NOVO GRUPO DE CÓDIGOS 4.9.0.0.0.00.00)
4.9.7.2.0.00.00.XX	@ DEDUÇÃO DE RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS DEDUÇÕES DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 E 4ª ED.MANUAL REC. (NOVO GRUPO DE CÓDIGOS 4.9.0.0.0.00.00)
4.9.7.2.1.00.00.XX	@ DEDUÇÃO DE RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS DEDUÇÕES DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 E 4ª ED.MANUAL REC. (NOVO GRUPO DE CÓDIGOS 4.9.0.0.0.00.00)
4.9.7.2.1.01.00.XX	@ DEDUÇÃO DE RECEITA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA DEDUÇÃO DE RECEITA DE PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 E 4ª ED.MANUAL REC. (NOVO GRUPO DE CÓDIGOS 4.9.0.0.0.00.00)
4.9.7.2.1.01.02.XX	@ DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM – FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DA DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB, CORRESPONDENTE À CLASSIFICAÇÃO DE RECEITA 1721.01.02 – COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E O REDUTOR FINANCEIRO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 91/97	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 E 4ª ED.MANUAL REC. (NOVO GRUPO DE CÓDIGOS 4.9.0.0.0.00.00)
4.9.7.2.1.01.05.XX	@ DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – ITR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DA DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB, CORRESPONDENTE À CLASSIFICAÇÃO DE RECEITA 1721.01.05 – COTA PARTE ITR	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 E 4ª ED.MANUAL REC. (NOVO GRUPO DE CÓDIGOS 4.9.0.0.0.00.00)
4.9.7.2.1.36.00.XX	@ DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB – ICMS DESONERAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR 87/96	D	A	F		REGISTRA O VALOR DA DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB, CORRESPONDENTE À CLASSIFICAÇÃO DE RECEITA 1721.36.00 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA – LC Nº 87/96	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 E 4ª ED.MANUAL REC. (NOVO GRUPO DE CÓDIGOS 4.9.0.0.0.00.00)
4.9.7.2.2.00.00.XX	@ DEDUÇÃO DE RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS DEDUÇÕES DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 E 4ª ED.MANUAL REC. (NOVO GRUPO DE CÓDIGOS 4.9.0.0.0.00.00)

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
4.9.7.2.2.01.00.XX	@ DEDUÇÃO DE RECEITA DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA DEDUÇÃO DE RECEITA DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT.CONJ.N° 2, 08/08/07 E 4ª ED.MANUAL REC. (NOVO GRUPO DE CÓDIGOS 4.9.0.0.0.00.00)
4.9.7.2.2.01.01.XX	@ DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DA DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB, RELATIVA AO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ICMS, CORRESPONDENTE À CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA 1722.01.01 - COTA PARTE DO ICMS	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT.CONJ.N° 2, 08/08/07 E 4ª ED.MANUAL REC. (NOVO GRUPO DE CÓDIGOS 4.9.0.0.0.00.00)
4.9.7.2.2.01.02.XX	@ DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DA DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB, CORRESPONDENTE À CLASSIFICAÇÃO DE RECEITA 1722.01.02 - COTA PARTE IPVA	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT.CONJ.N° 2, 08/08/07 E 4ª ED.MANUAL REC. (NOVO GRUPO DE CÓDIGOS 4.9.0.0.0.00.00)
4.9.7.2.2.01.04.XX	@ DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	D	A	F		REGISTRA O VALOR DA DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB, RELATIVA AO IPI - EXPORTAÇÃO, CORRESPONDENTE À CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA 1722.01.04 - COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO, CONFORME LC Nº 61/1989	INATIVAÇÃO CONSIDERANDO PORT.CONJ.N° 2, 08/08/07 E 4ª ED.MANUAL REC. (NOVO GRUPO DE CÓDIGOS 4.9.0.0.0.00.00)
4.9.0.0.0.00.00.XX	@ DEDUÇÕES DE RECEITAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS DEDUÇÕES DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	criação CONF. PORT.CONJ.N° 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.0.00.00)
4.9.1.0.0.00.00.XX	@ RENÚNCIA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	criação CONF. PORT.CONJ.N° 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.0.00.00)
4.9.1.1.0.00.00.XX	@ RECEITAS CORRENTES	D	A	F	(4) IDENTIFICADOR DE RECEITAS	REGISTRA O VALOR DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS CORRENTES	criação CONF. PORT.CONJ.N° 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.0.00.00)
4.9.1.2.0.00.00.XX	@ RECEITAS DE CAPITAL	D	A	F	(4) IDENTIFICADOR DE RECEITAS	REGISTRA O VALOR DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS DE CAPITAL	criação CONF. PORT.CONJ.N° 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.0.00.00)
4.9.2.0.0.00.00.XX	@ RESTITUIÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS RESTITUIÇÕES DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	criação CONF. PORT.CONJ.N° 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.0.00.00)
4.9.2.1.0.00.00.XX	@ RECEITAS CORRENTES	D	A	F	(4) IDENTIFICADOR DE RECEITAS	REGISTRA O VALOR DAS RESTITUIÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	criação CONF. PORT.CONJ.N° 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.0.00.00)
4.9.2.2.0.00.00.XX	@ RECEITAS DE CAPITAL	D	A	F	(4) IDENTIFICADOR DE RECEITAS	REGISTRA O VALOR DAS RESTITUIÇÕES DE RECEITAS DE CAPITAL	criação CONF. PORT.CONJ.N° 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.0.00.00)
4.9.3.0.0.00.00.XX	@ DESCONTOS CONCEDIDOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	criação CONF. PORT.CONJ.N° 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.0.00.00)
4.9.3.1.0.00.00.XX	@ RECEITAS CORRENTES	D	A	F	(4) IDENTIFICADOR DE RECEITAS	REGISTRA O VALOR DOS DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITAS CORRENTES	criação CONF. PORT.CONJ.N° 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.0.00.00)

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
4.9.3.2.0.00.00.XX	® RECEITAS DE CAPITAL	D	A	F	(4) IDENTIFICADOR DE RECEITAS	REGISTRA O VALOR DOS DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITAS DE CAPITAL	criação CONF. PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.00.00)
4.9.5.0.0.00.00.XX	® FUNDEB		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS DEDUÇÕES DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O FUNDEB	criação CONF. PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.00.00)
4.9.5.1.0.00.00.XX	® RECEITAS CORRENTES	D	A	F	(4) IDENTIFICADOR DE RECEITAS	REGISTRA O VALOR DAS DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES PARA O FUNDEB	criação CONF. PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.00.00)
4.9.6.0.0.00.00.XX	® COMPENSAÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS COMPENSAÇÕES DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	criação CONF. PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.00.00)
4.9.6.1.0.00.00.XX	® RECEITAS CORRENTES	D	A	F	(4) IDENTIFICADOR DE RECEITAS	REGISTRA O VALOR DAS COMPENSAÇÕES CONCEDIDOS DE RECEITAS CORRENTES	criação CONF. PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.00.00)
4.9.6.2.0.00.00.XX	® RECEITAS DE CAPITAL	D	A	F	(4) IDENTIFICADOR DE RECEITAS	REGISTRA O VALOR DAS COMPENSAÇÕES CONCEDIDOS DE RECEITAS DE CAPITAL	criação CONF. PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.00.00)
4.9.8.0.0.00.00.XX	® RETIFICAÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DE RETIFICAÇÕES DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	criação CONF. PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.00.00)
4.9.8.1.0.00.00.XX	® RECEITAS CORRENTES	D	A	F	(4) IDENTIFICADOR DE RECEITAS	REGISTRA O VALOR DE RETIFICAÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	criação CONF. PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.00.00)
4.9.8.2.0.00.00.XX	® RECEITAS DE CAPITAL	D	A	F	(4) IDENTIFICADOR DE RECEITAS	REGISTRA O VALOR DE RETIFICAÇÕES DE RECEITAS DE CAPITAL	criação CONF. PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.00.00)
4.9.9.0.0.00.00.XX	® OUTRAS DEDUÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DE OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	criação CONF. PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.00.00)
4.9.9.1.0.00.00.XX	® RECEITAS CORRENTES	D	A	F	(4) IDENTIFICADOR DE RECEITAS	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	criação CONF. PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.00.00)
4.9.9.2.0.00.00.XX	® RECEITAS DE CAPITAL	D	A	F	(4) IDENTIFICADOR DE RECEITAS	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CAPITAL	criação CONF. PORT.CONJ.Nº 2, 08/08/07 - 4ª ED.MANUAL REC. (ANTIGO GRUPO DE CÓDIGO 4.9.7.0.00.00)
5.0.0.0.0.00.00.XX	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS CONTAS REPRESENTATIVAS DAS VARIAÇÕES NEGATIVAS DA SITUAÇÃO LÍQUIDA DO PATRIMÔNIO E DA APURAÇÃO DO RESULTADO RESPECTIVO, TANTO ORÇAMENTÁRIO QUANTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
5.1.0.0.0.00.00.XX	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA DIMINUIÇÃO DA SITUAÇÃO LÍQUIDA DO PATRIMÔNIO, INCLUSIVE AS CONTAS REPRESENTATIVAS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, INTERFERÊNCIAS E MUTAÇÕES PASSIVAS RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.1.1.0.0.00.00.XX	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		S			REGISTRA O VALOR DA TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS DAS CONTAS DE DESPESA, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	
5.1.1.1.0.00.00.XX	DESPESA CORRENTE	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DOS SALDOS DAS CONTAS DE DESPESAS CORRENTES, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	
5.1.1.2.0.00.00.XX	DESPESA DE CAPITAL	D	A	P		REGISTRA O VALOR DA TRANSFERÊNCIA DO SALDO DAS CONTAS DE DESPESAS DE CAPITAL POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	
5.1.2.0.0.00.00.XX	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS EM VIRTUDE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.1.2.1.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECURSOS CONCEDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PREVISTA NO ORÇAMENTO	
5.1.2.1.2.00.00.XX	REPASSE CONCEDIDO	D	A	F	(30) ÓRGÃO RECEBEDOR	REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE ÓRGÃOS	
5.1.2.1.7.00.00.XX	REPASSES PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS PARA O RPPS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS REFERENTES A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO ENTE ESTATAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.	
5.1.2.1.7.01.00.XX	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCÍCIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS REFERENTES A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO ENTE ESTATAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO ATUAL.	
5.1.2.1.7.01.01.XX	PESSOAL CIVIL - ATIVO	D	A	F	(31) TRANSFERÊNCIA PREVIDENCIÁRIA	REGISTRA O VALOR TOTAL DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS DO ENTE ESTATAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, RELATIVOS A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR CIVIL ATIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO ATUAL.	
5.1.2.1.7.01.02.XX	PESSOAL CIVIL - INATIVO	D	A	F	(31) TRANSFERÊNCIA PREVIDENCIÁRIA	REGISTRA O VALOR TOTAL DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS DO ENTE ESTATAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, RELATIVOS A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR CIVIL INATIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO ATUAL.	
5.1.2.1.7.01.09.XX	PENSIONISTA CIVIL	D	A	F	(31) TRANSFERÊNCIA PREVIDENCIÁRIA	REGISTRA O VALOR TOTAL DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS DO ENTE ESTATAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, RELATIVOS A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PENSIONISTA CIVIL, REFERENTE AO EXERCÍCIO ATUAL.	INCLUSÃO
5.1.2.1.7.02.00.XX	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		S			REPRESENTA O VALOR TOTAL DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS REFERENTES A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO ENTE ESTATAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL REFERENTE A EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
5.1.2.1.7.02.01.XX	PESSOAL CIVIL - ATIVO	D	A	F	(31) TRANSFERÊNCIA PREVIDENCIÁRIA	REGISTRA O VALOR TOTAL DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS DO ENTE ESTATAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, RELATIVOS A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR CIVIL ATIVO, REFERENTE A EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
5.1.2.1.7.02.02.XX	PESSOAL CIVIL - INATIVO	D	A	F	(31) TRANSFERÊNCIA PREVIDENCIÁRIA	REGISTRA O VALOR TOTAL DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS DO ENTE ESTATAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, RELATIVOS A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR CIVIL INATIVO, REFERENTE A EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
5.1.2.1.7.02.09.XX	PENSIONISTA CIVIL	D	A	F	(31) TRANSFERÊNCIA PREVIDENCIÁRIA	REGISTRA O VALOR TOTAL DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS DO ENTE ESTATAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, RELATIVOS A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PENSIONISTA CIVIL, REFERENTE AO EXERCÍCIO ANTERIOR	INCLUSÃO
5.1.2.1.7.04.00.XX	REPASSE PREVIDENCIÁRIO CONCEDIDO PARA COBERTURA DE DÉFICIT		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES CONCEDIDOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS, REFERENTE AO EXERCÍCIO ATUAL	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
5.1.2.1.7.04.01.XX	REPASSE PREVIDENCIÁRIO CONCEDIDO PARA COBERTURA DE DÉFICITS	C	A	F	(30) ÓRGÃO RECEBEDOR	REGISTRA O MONTANTE DOS RECURSOS REPASSADOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS, REFERENTE AO EXERCÍCIO ATUAL	
5.1.2.1.7.04.99.XX	OUTROS APORTES AO RPPS	C	A	F	(30) ÓRGÃO RECEBEDOR	REGISTRA O REPASSE DE OUTROS APORTES DO ENTE ESTATAL AO RPPS.	
5.1.2.2.0.00.00.XX	CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES REFERENTES ÀS TRANSFERÊNCIAS DE CRÉDITOS EFETUADOS ENTRE UNIDADES, PARA APURAÇÃO DE CUSTO E RESULTADO DE GESTÃO.	
5.1.2.2.1.00.00.XX	INCORPORAÇÃO DE RECEITA	D	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO DE RECEITA INCORPORADA POR TRANSFERÊNCIA DE OUTRA UNIDADE, PARA APURAÇÃO DE CUSTO E RESULTADO DE GESTÃO.	
5.1.2.2.2.00.00.XX	DESINCORPORAÇÕES DE DESPESA	D	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO DA DESINCORPORAÇÃO DE DESPESAS TRANSFERIDAS PARA OUTRA UNIDADE, PARA APURAÇÃO DE CUSTO E RESULTADO DE GESTÃO.	
<b>5.1.3.0.0.00.00.XX</b>	<b>MUTAÇÕES PASSIVAS</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS VARIAÇÕES OCORRIDAS NO EXERCÍCIO QUE REFLETEM O EQUILÍBRIO DO RESULTADO DE GESTÃO DA UNIDADE, EM VIRTUDE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BASICAMENTE DAS BAIXAS DE CRÉDITOS, INCORPORAÇÕES DE OBRIGAÇÕES E OS AJUSTES CORRESPONDENTES.</b>	
5.1.3.1.0.00.00.XX	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS RELATIVOS AS ALIENAÇÕES DE ATIVOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA.	
5.1.3.1.1.00.00.XX	ALIENAÇÃO DE BENS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS, TÍTULOS E VALORES E BENS INTANGÍVEIS ALIENADOS OU DESINCORPORADOS NO EXERCÍCIO, PROVOCANDO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS NEGATIVAS DECORRENTES DA DIMINUIÇÃO DO ATIVO.	
5.1.3.1.1.01.00.XX	BENS IMÓVEIS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DOS BENS IMÓVEIS ALIENADOS OU DESINCORPORADOS NO EXERCÍCIO, PROVOCANDO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS NEGATIVAS DECORRENTES DA DIMINUIÇÃO DO ATIVO PERMANENTE.	
5.1.3.1.1.02.00.XX	BENS MÓVEIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROVOCANDO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS NEGATIVAS DECORRENTES DA DIMINUIÇÃO DO ATIVO.	
5.1.3.1.1.02.01.XX	BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA.	
5.1.3.1.1.02.02.XX	BENS DE ESTOQUE	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS ALIENAÇÕES DE BENS DE ESTOQUE DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA.	
5.1.3.1.1.02.03.XX	BENS DE REVENDA	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS ALIENAÇÕES DE BENS DE REVENDA DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA.	
5.1.3.1.1.03.00.XX	TÍTULOS E VALORES	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS ALIENAÇÕES DE TÍTULOS E VALORES DECORRENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA.	
5.1.3.1.1.04.00.XX	BENS INTANGÍVEIS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS ALIENAÇÕES DE BENS INTANGÍVEIS DECORRENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA.	
5.1.3.1.1.05.00.XX	DIVIDENDOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DOS DIVIDENDOS RECEBIDOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA.	
5.1.3.1.1.99.00.XX	OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA.	
5.1.3.1.2.00.00.XX	LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DE LIQUIDAÇÕES DE CRÉDITOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROVOCANDO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS NEGATIVAS DECORRENTES DE DECRÉSCIMO DO ATIVO.	
5.1.3.1.2.01.00.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	D	A	P		REGISTRA OS VALORES DOS RESGATES DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS.	
5.1.3.1.2.02.00.XX	RECEBIMENTO DE DÍVIDA ATIVA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS RECEBIMENTOS DA DÍVIDA ATIVA.	
5.1.3.1.2.02.01.XX	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	D	A	P		REGISTRA OS VALORES DOS RECEBIMENTOS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.	
5.1.3.1.2.02.02.XX	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	D	A	P		REGISTRA OS VALORES DOS RECEBIMENTOS DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA.	
<b>5.1.3.1.2.02.03.XX</b>	<b>COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>P</b>		<b>REGISTRA OS VALORES DOS RECEBIMENTOS DA DÍVIDA ATIVA DECORRENTES DE CRÉDITOS DO RPPS CONTRA TERCEIROS</b>	<b>INCLUSÃO</b>

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
5.1.3.1.2.03.00.XX	CRÉDITOS PARCELADOS	D	A	P		REGISTRA OS VALORES DOS RECEBIMENTOS DOS CRÉDITOS PARCELADOS RECEBIDOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	
5.1.3.1.2.04.00.XX	CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	D	A	P		REGISTRA OS VALORES DOS RECEBIMENTOS DOS CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS RECEBIDOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	
5.1.3.1.2.05.00.XX	DIVIDENDOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DOS DIVIDENDOS RECEBIDOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	
5.1.3.1.2.99.00.XX	OUTRAS LIQUIDAÇÕES DE CRÉDITO	D	A	P		REGISTRA OS VALORES DAS LIQUIDAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA.	
5.1.3.1.3.00.00.XX	CUSTO DE BENS E SERVIÇOS - BAIXA			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DOS CUSTOS DE BENS E SERVIÇOS INCORPORADOS AO VALOR DO BEM OU PRODUTO VENDIDO OU SERVIÇO PRESTADO.	
5.1.3.1.3.01.00.XX	PRODUTOS VENDIDOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DO VALOR DA INCORPORAÇÃO DOS CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS PROVOCANDO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS NEGATIVAS.	
5.1.3.1.3.01.01.XX	ESTOQUES PRÓPRIOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DO CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS RELATIVOS A ESTOQUES PRÓPRIOS DA ENTIDADE.	
5.1.3.1.3.02.00.XX	SERVIÇOS VENDIDOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.	
5.1.3.1.7.00.00.XX	BAIXA DE FORNECIMENTOS A RECEBER - ENTIDADES COMERCIAIS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DAS BAIXAS DE FORNECIMENTO A RECEBER DE ENTIDADES COMERCIAIS REFERENTES A PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS.	
5.1.3.1.7.01.00.XX	FORNECIMENTOS DE PRODUTOS E MERCADORIAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DAS BAIXAS DE FORNECIMENTO PELO RECEBIMENTO DA FATURA DE PRODUTOS E MERCADORIAS VENDIDOS A PRAZO PELAS ENTIDADES COMERCIAIS.	
5.1.3.1.7.01.01.XX	ESTOQUES PRÓPRIOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS BAIXAS DE FORNECIMENTO PELO RECEBIMENTO DA FATURA DE PRODUTOS E MERCADORIAS DE ESTOQUES PRÓPRIOS VENDIDOS A PRAZO PELAS ENTIDADES COMERCIAIS.	
5.1.3.1.7.01.80.XX	OUTROS PRODUTOS E MERCADORIAS	D	A	P		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS BAIXAS DE FORNECIMENTO PELO RECEBIMENTO DA FATURA DE DEMAIS PRODUTOS E MERCADORIAS EM ESTOQUE VENDIDOS A PRAZO PELAS ENTIDADES.	
5.1.3.1.7.02.00.XX	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR TOTAL DA BAIXA DE FORNECIMENTO A RECEBER FUTURAMENTE PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FATURADOS PELAS ENTIDADES DE NATUREZA COMERCIAL.	
5.1.3.1.8.00.00.XX	BAIXA DE FORNECIMENTOS A RECEBER - ENTIDADES INDUSTRIAIS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DAS BAIXAS DE FORNECIMENTO DE ENTIDADES INDUSTRIAIS A RECEBER REFERENTES A PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS.	
5.1.3.1.8.01.00.XX	FORNECIMENTOS DE PRODUTOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DAS BAIXAS DE FORNECIMENTO PELO RECEBIMENTO DA FATURA DE PRODUTOS E MERCADORIAS VENDIDOS A PRAZO PELAS ENTIDADES INDUSTRIAIS.	
5.1.3.1.8.01.01.XX	ESTOQUES PRÓPRIOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS BAIXAS DE FORNECIMENTO PELO RECEBIMENTO DA FATURA DE PRODUTOS E MERCADORIAS DE ESTOQUES PRÓPRIOS VENDIDOS A PRAZO PELAS ENTIDADES INDUSTRIAIS.	
5.1.3.1.8.02.00.XX	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR TOTAL DA BAIXA DE FORNECIMENTO A RECEBER PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FATURADOS PELAS ENTIDADES INDUSTRIAIS.	
5.1.3.1.9.00.00.XX	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	D	A	P		REGISTRA AS MUTAÇÕES PASSIVAS DECORRENTES DE OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVO DE NATUREZA EVENTUAL PARA AS QUAIS NÃO HA CONTAS ESPECÍFICAS.	
5.1.3.3.0.00.00.XX	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DO VALOR DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS TOMADOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO ATRAVÉS DE EMISSÃO DE TÍTULOS E CONTRATOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.1.3.3.1.00.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EM CONTRATOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS TOMADOS ATRAVÉS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM CONTRATOS VINCULADOS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
5.1.3.3.3.00.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EM TÍTULOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS TOMADOS ATRAVÉS DE OPERAÇÕES DE CREDITO EM EMISSÃO DE TÍTULOS VINCULADA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.1.3.3.7.00.00.XX	OPERAÇÕES COM DUPLICATAS DESCONTADAS	D	A	P		REGISTRA AS VARIAÇÕES PASSIVAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES COM DUPLICATAS DESCONTADAS VINCULADAS A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.1.3.3.9.00.00.XX	OUTRAS INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DE OUTRAS INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA.	
<b>5.2.0.0.0.00.00.XX</b>	<b>RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DA DIMINUIÇÃO DA SITUAÇÃO LÍQUIDA DO PATRIMÔNIO, INCLUSIVE AS CONTAS REPRESENTATIVAS DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA, INTERFERÊNCIAS E MUTAÇÕES PASSIVAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.</b>	
<b>5.2.1.0.0.00.00.XX</b>	<b>DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS DESPESAS NÃO VINCULADAS A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO.</b>	
5.2.1.2.0.00.00.XX	DESPESAS DE ENTIDADES COMERCIAIS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DA DESPESA TOTAL REALIZADA PELAS ENTIDADES COMERCIAIS QUE INDEPENDE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VINCULADAS OU NÃO AO SEU OBJETO PRINCIPAL.	
5.2.1.2.1.00.00.XX	DESPESAS OPERACIONAIS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS DESPESAS COM TRANSAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO, VINCULADAS AO OBJETO PRINCIPAL DAS ENTIDADES COMERCIAIS.	
5.2.1.2.1.01.00.XX	DESPESAS COMERCIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM OPERAÇÕES E TRANSAÇÕES COMERCIAIS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.2.1.2.1.02.00.XX	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS QUE VISAM A DIREÇÃO OU GESTÃO DA ENTIDADE COMERCIAL INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.2.1.2.1.03.00.XX	DESPESAS FINANCEIRAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM JUROS, VARIAÇÕES CAMBIAIS E OUTRAS DE MESMA NATUREZA REALIZADAS PELAS ENTIDADES COMERCIAIS.	
5.2.1.2.1.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS DE NATUREZA EVENTUAL VINCULADAS AO OBJETO PRINCIPAL DAS ENTIDADES COMERCIAIS, INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.2.1.2.2.00.00.XX	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TRANSAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO, NÃO VINCULADAS AO OBJETO PRINCIPAL DAS ENTIDADES COMERCIAIS.	
5.2.1.2.3.00.00.XX	PROVISÕES E AJUSTES PATRIMONIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR REFERENTE AS DESPESAS COM PROVISÕES E AJUSTES PATRIMONIAIS DE ENTIDADES COMERCIAIS.	
5.2.1.2.5.00.00.XX	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	D	A	F		REGISTRA A INTEGRAÇÃO DO SALDO RELATIVO AO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS.	
5.2.1.3.0.00.00.XX	DESPESAS E CUSTOS DE ENTIDADES INDUSTRIAIS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS DESPESAS E DOS CUSTOS DE ENTIDADES INDUSTRIAIS INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VINCULADAS OU NÃO AO SEU OBJETO PRINCIPAL.	
5.2.1.3.1.00.00.XX	CUSTOS DE PRODUÇÃO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS CUSTOS INCORRIDOS COM MÃO-DE-OBRA, MATÉRIA-PRIMA E OUTROS VALORES INCORPORADOS NA PRODUÇÃO DE BENS PELAS ENTIDADES INDUSTRIAIS.	
5.2.1.3.1.01.00.XX	MÃO-DE-OBRA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA INCORPORADOS AO VALOR DOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS PELA ENTIDADE INDUSTRIAL.	
5.2.1.3.1.02.00.XX	MATÉRIA-PRIMA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DOS CUSTOS DE MATÉRIA-PRIMA INCORPORADOS AO VALOR DOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS PELA ENTIDADE.	
5.2.1.3.1.99.00.XX	OUTROS CUSTOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DOS OUTROS CUSTOS DE NATUREZA EVENTUAL INCORPORADOS AO VALOR DOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS PELA ENTIDADE.	
5.2.1.3.2.00.00.XX	DESPESAS OPERACIONAIS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS DESPESAS COM TRANSAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO, VINCULADAS AO OBJETO PRINCIPAL DAS ENTIDADES INDUSTRIAIS.	
5.2.1.3.2.01.00.XX	DESPESAS COMERCIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM OPERAÇÕES E TRANSAÇÕES COMERCIAIS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.2.1.3.2.02.00.XX	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS QUE VISAM A DIREÇÃO OU GESTÃO DA ENTIDADE INDUSTRIAL INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.2.1.3.2.03.00.XX	DESPESAS FINANCEIRAS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM JUROS, VARIAÇÕES CAMBIAIS E OUTRAS DE MESMA NATUREZA REALIZADAS PELAS ENTIDADES INDUSTRIAIS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
5.2.1.3.2.99.00.XX	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS DE NATUREZA EVENTUAL VINCULADAS AO OBJETO PRINCIPAL DAS ENTIDADES INDUSTRIAIS, INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.2.1.3.3.00.00.XX	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM TRANSAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO, NÃO VINCULADAS AO OBJETO PRINCIPAL DAS ENTIDADES INDUSTRIAIS.	
5.2.1.3.4.00.00.XX	PROVISÕES E AJUSTES PATRIMONIAIS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM PROVISÕES E AJUSTES PATRIMONIAIS REALIZADAS POR ENTIDADES INDUSTRIAIS.	
5.2.1.3.5.00.00.XX	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS/ SERVIÇOS PRESTADOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DA INTEGRAÇÃO DO SALDO RELATIVO AO CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS.	
5.2.1.3.5.01.00.XX	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	D	A	P		REGISTRA A INTEGRAÇÃO DO SALDO RELATIVO AO CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	
5.2.1.3.5.02.00.XX	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DO SALDO RELATIVO AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.	
5.2.1.9.0.00.00.XX	DESPESAS DE OUTRAS ENTIDADES			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS DESPESAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELO RPPS A OUTRAS ENTIDADES, PARA AS QUAIS NÃO HAJA CONTAS ESPECÍFICAS	
5.2.1.9.1.00.00.XX	DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS	D	A	F		REGISTRA O SOMATÓRIO DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA AS SITUAÇÕES DE ARRECADAÇÃO SUPERIOR ÀS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
<b>5.2.2.0.0.00.00.XX</b>	<b>INTERFERÊNCIAS PASSIVAS</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES, TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.</b>	
5.2.2.1.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS A OUTRA UNIDADE, INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.2.2.1.1.00.00.XX	BENS MÓVEIS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DE BENS MÓVEIS CONCEDIDOS PARA OUTRA UNIDADE, INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.2.2.1.2.00.00.XX	BENS DE ESTOQUE	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DE BENS DE ESTOQUE CONCEDIDOS PARA OUTRA UNIDADE.	
5.2.2.1.3.00.00.XX	TÍTULOS E VALORES	D	A	P		REGISTRA O TOTAL DOS TÍTULOS E VALORES EM CIRCULAÇÃO CONCEDIDOS A OUTRA UNIDADE, INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.2.2.2.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS ENTRE ENTIDADES, NÃO VINCULADAS A ORÇAMENTO.	
5.2.2.2.1.00.00.XX	ORDEM DE TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS ORDENS DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
5.2.2.2.1.01.00.XX	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	D	A	F	(30) ÓRGÃO RECEBEDOR	REGISTRA O TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS NÃO VINCULADAS AO ORÇAMENTO, INCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS PARA ATENDER RESTOS A PAGAR E OUTRAS.	
5.2.2.2.1.02.00.XX	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	D	A	F	(30) ÓRGÃO RECEBEDOR	REGISTRA O TOTAL DAS DEVOLUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS NÃO VINCULADAS AO ORÇAMENTO, INCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS PARA ATENDER RESTOS A PAGAR E OUTRAS.	
5.2.2.2.9.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS CONCEDIDAS	D	A	F	(30) ÓRGÃO RECEBEDOR	REGISTRA O TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS DE NATUREZA EVENTUAL, CONCEDIDAS INDEPENDENTEMENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
5.2.2.3.0.00.00.XX	MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DA APROPRIAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS INTERNOS REFERENTES A CONTAS COM SALDOS FINANCEIROS OU PATRIMONIAIS	
5.2.2.3.1.00.00.XX	CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS NÃO FINANCEIROS	D	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS INTERNOS REFERENTES A CONTAS NÃO FINANCEIRAS	
5.2.2.3.2.00.00.XX	CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS	D	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS INTERNOS REFERENTES A CONTAS FINANCEIRAS	
5.2.2.3.3.00.00.XX	MOVIMENTO DE FUNDOS PRÓPRIOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS SALDOS CREDORES INCORPORADOS POR INTEGRAÇÃO DE BALANCETES, FUSÃO, CISÃO, AGREGADOS EM PATRIMONIAIS E FINANCEIROS	
5.2.2.3.3.01.00.XX	INCORPORAÇÃO/ DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS - NÃO FINANCEIROS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DE SALDOS PATRIMONIAIS CREDORES INCORPORADOS E DEVEDORES DESINCORPORADOS POR INTEGRAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, FUSÃO, CISÃO	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
5.2.2.3.3.02.00.XX	INCORPORAÇÃO/ DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS - FINANCEIROS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DE SALDOS FINANCEIROS CREDORES INCORPORADOS E DEVEDORES DESINCORPORADOS POR INTEGRAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, FUSÃO, CISÃO	
5.2.2.3.3.07.00.XX	AJUSTES DE SISTEMA CONTÁBEIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS AO EQUILÍBRIO DE SISTEMAS CONTÁBEIS	
5.2.2.3.3.07.03.XX	AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS - NÃO FINANCEIRO	D	A	P		REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A AJUSTES PARA EQUILÍBRIO DE SISTEMAS CONTÁBEIS, SEM INTERFERÊNCIA NO BALANÇO FINANCEIRO	
5.2.2.3.3.07.04.XX	AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS - FINANCEIROS	D	A	F		REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A AJUSTES PARA EQUILÍBRIO[ETÉREO DE SISTEMAS CONTÁBEIS, SEM INTERFERÊNCIA NO BALANÇO FINANCEIRO	
<b>5.2.3.0.0.00.00.XX</b>	<b>DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS VARIACIONES OCORRIDAS NO EXERCÍCIO EM FUNÇÃO DAS BAIXAS DE CRÉDITOS, INCORPORAÇÕES DE OBRIGAÇÕES COM OS AJUSTES CORRESPONDENTES, INCLUINDO AS CORREÇÕES DA DÍVIDA.</b>	
5.2.3.1.0.00.00.XX	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS BAIXAS DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS, BENS DE ESTOQUE E DOS AJUSTES EFETUADOS NOS BENS E VALORES, BEM COMO DAS BAIXAS DE CRÉDITOS.	
5.2.3.1.1.00.00.XX	BAIXA DE BENS IMÓVEIS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DOS BENS IMÓVEIS DESINCORPORADOS DO PATRIMÔNIO POR DOAÇÃO EM PAGAMENTO, DOAÇÃO, TRANSFERÊNCIA À OUTRA UNIDADE E OUTRAS DESINCORPORAÇÕES.	
5.2.3.1.2.00.00.XX	BAIXA DE BENS MÓVEIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS BENS MÓVEIS E DE ESTOQUE DESINCORPORADOS DO PATRIMÔNIO POR DOAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E OUTRAS BAIXAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.2.3.1.2.01.00.XX	BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE		S			REGISTRA O VALOR TOTAL DAS BAIXAS DE BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE POR PERDA, DOAÇÕES, PERMUTAS, INSERVIBILIDADE E OUTRAS BAIXAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.2.3.1.2.01.03.XX	PERDA	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS BAIXAS DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO, QUANDO POR ROUBO, QUEBRA OU PERDA.	
5.2.3.1.2.01.04.XX	DOAÇÕES	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DOAÇÕES CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS.	
5.2.3.1.2.01.05.XX	DEVOLUÇÃO DE BENS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS BAIXAS DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR DEVOLUÇÃO A FORNECEDORES, AOS PROPRIETÁRIOS (POR APREENSÃO) EM FUNÇÃO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL E OUTRAS DEVOLUÇÕES.	
5.2.3.1.2.01.12.XX	TRANSFERÊNCIAS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS BAIXAS DE BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE DEVIDAS A TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS.	
5.2.3.1.2.01.99.XX	OUTRAS BAIXAS DE BENS MÓVEIS	D	A	P		REGISTRA O VALOR TOTAL DAS OUTRAS BAIXAS DE BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE POR PERDA, DOAÇÕES, PERMUTAS, INSERVIBILIDADE E OUTRAS BAIXAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.2.3.1.2.02.00.XX	BENS DE ESTOQUE		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS BAIXAS DE BENS DE ESTOQUE POR CONSUMO, PERDA, DOAÇÃO, DETERIORAÇÃO, INSERVIBILIDADE E OUTRAS DESINCORPORAÇÕES INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.2.3.1.2.02.01.XX	CONSUMO POR REQUISIÇÃO	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS REQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME MAPA DE CONSUMO MENSAL DE CADA ALMOXARIFADO	
5.2.3.1.2.02.02.XX	CONSUMO IMEDIATO	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA CONSUMO IMEDIATO SEM A PASSAGEM DO MATERIAL PELO ALMOXARIFADO, SOMENTE A PASSAGEM DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AQUISIÇÃO.	
5.2.3.1.2.02.03.XX	PERDA	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS PERDAS E ROUBOS DE MATERIAIS ESTOCADOS.	
5.2.3.1.2.02.04.XX	DOAÇÃO	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DOAÇÕES CONCEDIDAS DE MATERIAIS ESTOCADOS.	
5.2.3.1.2.02.05.XX	QUEBRA	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS QUEBRAS DE BENS ESTOCADOS.	
5.2.3.1.2.02.06.XX	ARREDONDAMENTO	D	A	P		REGISTRA O VALOR DOS ARREDONDAMENTOS A MENOR REALIZADOS NOS BENS ESTOCADOS.	
5.2.3.1.2.02.08.XX	AMOSTRA, EXPOSIÇÃO E ANÁLISE	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS BAIXAS DOS MATERIAIS ENTREGUES PARA AMOSTRA, EXPOSIÇÃO OU ANÁLISE	
5.2.3.1.2.02.09.XX	DEVOLUÇÃO A FORNECEDORES (EXERCÍCIOS ANTERIORES)	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DESINCORPORAÇÕES DE BENS DE ESTOQUE ADQUIRIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES POR DEVOLUÇÃO AO FORNECEDOR.	
5.2.3.1.2.02.10.XX	BENS DE REVENDA	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS BAIXAS DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS PARA REVENDA.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
5.2.3.1.2.02.17.XX	CONSUMO ADMINISTRATIVO	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS BAIXAS DOS ESTOQUES DE PRODUTO ACABADO OU SERVIÇO EXECUTADO, CONSUMIDO/UTILIZADO PELOS SETORES ADMINISTRATIVOS.	
5.2.3.1.2.02.99.XX	OUTRAS BAIXAS DE BENS DE ESTOQUE	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DEMAIS BAIXAS DE BENS ESTOCADOS, DE NATUREZA EVENTUAL, PARA AS QUAIS NÃO HÁ CÓDIGOS ESPECÍFICOS.	
5.2.3.1.3.00.00.XX	BAIXA DE BENS INTANGÍVEIS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS BAIXAS DE BENS INTANGÍVEIS.	
5.2.3.1.4.00.00.XX	BAIXA DE TÍTULOS E VALORES	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS BAIXAS DE TÍTULOS E VALORES.	
<b>5.2.3.1.5.00.00.XX</b>	OUTRAS BAIXAS DE VALORES	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>P</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO REGISTRA O VALOR DE OUTRAS BAIXAS DE VALORES MOTIVADAS POR PERDA, ROUBO, FURTO OU REMUNERAÇÃO NEGATIVA., INCLUSIVE DO RPPS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>ALTERAÇÃO DO NÍVEL CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
<b>5.2.3.1.5.01.00.XX</b>	<b>PERDAS - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS PERDAS DECORRENTES DE ROUBO, FURTO, ENTRE OUTRAS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
<b>5.2.3.1.5.99.00.XX</b>	<b>OUTRAS BAIXAS DE VALORES</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>P</b>		<b>REGISTRA O VALOR DE OUTRAS BAIXAS DE VALORES DECORRENTES DE ROUBO, FURTO, ENTRE OUTRAS</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07, (ANTIGO CÓDIGO 5.2.3.1.5.00.00)</b>
<b>5.2.3.1.6.00.00.XX</b>	<b>DESINCORPORAÇÃO DE DISPONIBILIDADES</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O VALORES DE OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE DISPONIBILIDADES</b>	<b>INCLUSÃO</b>
5.2.3.1.7.00.00.XX	BAIXA DE DIREITOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS CRÉDITOS DESINCORPORADOS DO ATIVO, PROVOCANDO NEGATIVAMENTE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.2.3.1.7.01.00.XX	CRÉDITOS A RECEBER		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA BAIXA DE CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER EM DECORRÊNCIA DE SUAS REALIZAÇÕES.	
5.2.3.1.7.01.01.XX	FORNECIMENTOS A RECEBER	D	A	P		REGISTRA A BAIXA DE DIREITOS REFERENTES A CRÉDITOS A RECEBER POR FORNECIMENTOS.	
5.2.3.1.7.01.04.XX	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	D	A	F		REGISTRA A DESINCORPORAÇÃO DE DIREITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NO EXERCÍCIO.	
<b>5.2.3.1.7.01.06.XX</b>	<b>CRÉDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>P</b>		<b>REGISTRA A BAIXA DE DIREITOS REFERENTES A CRÉDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
5.2.3.1.7.01.09.XX	CRÉDITOS A RECEBER A CURTO PRAZO	D	A	F		REGISTRA A BAIXA DE OUTROS CRÉDITOS A RECEBER A CURTO PRAZO	
5.2.3.1.7.01.30.XX	DÍVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS BAIXAS DE DÍVIDA ATIVA DE CURTO PRAZO EM DECORRÊNCIA CANCELAMENTOS.	
5.2.3.1.7.01.31.XX	DÍVIDA ATIVA - ABATIMENTO/ DESCONTO	D	A	P		REGISTRA AS BAIXAS DE DÍVIDA ATIVA DE CURTO PRAZO EM DECORRÊNCIA DE ABATIMENTOS E/OU DESCONTOS	
5.2.3.1.7.01.32.XX	DÍVIDA ATIVA - ANISTIA/ PERDÃO	D	A	P		REGISTRA AS BAIXAS DE DÍVIDA ATIVA DE CURTO PRAZO EM DECORRÊNCIA DE ANISTIAS E/OU PERDÃO DA DÍVIDA	
5.2.3.1.7.01.33.XX	DÍVIDA ATIVA - BAIXA PELA INSCRIÇÃO INDEVIDA	D	A	P		REGISTRA AS BAIXAS DE DÍVIDA ATIVA DE CURTO PRAZO EM DECORRÊNCIA DE INSCRIÇÃO INDEVIDA	
5.2.3.1.7.01.71.XX	CRÉDITOS DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE CURTO PRAZO COM CONSÓRCIOS	D	A	P		REGISTRA A BAIXA DE DIREITOS A RECEBER. DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE CURTO PRAZO COM CONSÓRCIOS, EM ATENDIMENTO AOS ARTIGO 3º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
5.2.3.1.7.01.99.XX	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	D	A	P		REGISTRA A BAIXA DE DIREITOS REFERENTES A OUTROS CRÉDITOS A RECEBER.	
5.2.3.1.7.02.00.XX	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA BAIXA DE CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER EM DECORRÊNCIA DE SUAS REALIZAÇÕES.	
5.2.3.1.7.02.01.XX	CRÉDITOS POR ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	D	A	P		REGISTRA A BAIXA DE DIREITOS REFERENTES A CRÉDITOS POR ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.	
5.2.3.1.7.02.02.XX	CRÉDITOS POR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	D	A	P		REGISTRA A BAIXA DE DIREITOS REFERENTES A CRÉDITOS POR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	
5.2.3.1.7.02.04.XX	CRÉDITOS POR CESSÃO DE PESSOAL	D	A	P		REGISTRA A BAIXA DE DIREITOS REFERENTES A CRÉDITOS POR CESSÃO DE PESSOAL ENTRE ÓRGÃOS.	
5.2.3.1.7.02.06.XX	DIVIDENDOS	D	A	P		REGISTRA A BAIXA DE DIREITOS REFERENTES A DIVIDENDOS, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO.	
5.2.3.1.7.02.99.XX	OUTROS CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	D	A	F		REGISTRA A BAIXA DE OUTROS CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
5.2.3.1.7.03.00.XX	DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA BAIXA DE DIREITOS REFERENTES A ENTIDADES E AGENTES DEVEDORES.	
5.2.3.1.7.03.01.XX	ENTIDADES DEVEDORAS	D	A	P		REGISTRA A BAIXA DOS DÉBITOS PATRIMONIAIS DAS ENTIDADES DEVEDORAS.	
5.2.3.1.7.03.02.XX	AGENTES DEVEDORES	D	A	F		REGISTRA A BAIXA DOS REGISTROS RELATIVOS A DÉBITOS FINANCEIROS DOS AGENTES DEVEDORES.	
5.2.3.1.7.03.03.XX	DIVERSOS RESPONSÁVEIS	D	A	P		REGISTRA A BAIXA DOS REGISTROS EFETUADOS EM DIVERSOS RESPONSÁVEIS.	
5.2.3.1.7.04.00.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	D	A	P		REGISTRA A BAIXA DOS REGISTROS EFETUADOS EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.	
5.2.3.1.7.05.00.XX	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	D	A	F		BAIXA DOS REGISTROS DOS VALORES DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS EM DECORRÊNCIA DE SUAS REALIZAÇÕES.	
5.2.3.1.7.06.00.XX	DEPÓSITOS REALIZÁVEIS	D	A	P		REGISTRA A BAIXA DOS REGISTROS DOS VALORES DE DEPÓSITOS REALIZÁVEIS DE RECURSOS VINCULADOS.	
5.2.3.1.7.09.00.XX	VALORES PENDENTES	D	A	P		REGISTRA A BAIXA DE DIREITOS REFERENTES A VALORES DIFERIDOS E DESPESAS ANTECIPADAS.	
5.2.3.1.7.10.00.XX	CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA BAIXA DE DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO.	
5.2.3.1.7.10.02.XX	CRÉDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO	D	A	P		REGISTRA A BAIXA DE CRÉDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO	
5.2.3.1.7.10.03.XX	DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	D	A	P		REGISTRA A BAIXA DOS DÉBITOS DAS ENTIDADES E AGENTES DEVEDORES.	
5.2.3.1.7.10.04.XX	FORNECIMENTOS A RECEBER	D	A	F		REGISTRA A BAIXA DE CRÉDITOS DE FORNECIMENTOS A RECEBER PELA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE CRÉDITOS, TAIS COM; NOTAS FISCAIS, FATURAS, CONTRA TERCEIROS.	
5.2.3.1.7.10.06.XX	CRÉDITOS PARCELADOS - CANCELAMENTOS	D	A	P		REGISTRA A BAIXA DE DIREITOS REFERENTES AO CANCELAMENTO DE CRÉDITOS PARCELADOS	
5.2.3.1.7.10.07.XX	CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTOS	D	A	P		REGISTRA A BAIXA DE DIREITOS REFERENTES AO CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	
5.2.3.1.7.10.30.XX	DÍVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS BAIXAS DE DÍVIDA ATIVA DE LONGO PRAZO EM DECORRÊNCIA CANCELAMENTOS.	
5.2.3.1.7.10.31.XX	DÍVIDA ATIVA - ABATIMENTO/ DESCONTO	D	A	P		REGISTRA AS BAIXAS DE DÍVIDA ATIVA DE LONGO PRAZO EM DECORRÊNCIA DE ABATIMENTOS E/OU DESCONTOS	
5.2.3.1.7.10.32.XX	DÍVIDA ATIVA - ANISTIA/ PERDÃO	D	A	P		REGISTRA AS BAIXAS DE DÍVIDA ATIVA DE LONGO PRAZO EM DECORRÊNCIA DE ANISTIAS E/OU PERDÃO DA DÍVIDA	
5.2.3.1.7.10.33.XX	DÍVIDA ATIVA - BAIXA PELA INSCRIÇÃO INDEVIDA	D	A	P		REGISTRA AS BAIXAS DE DÍVIDA ATIVA DE LONGO PRAZO EM DECORRÊNCIA DE INSCRIÇÃO INDEVIDA	
5.2.3.1.7.10.71.XX	CRÉDITOS DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE LONGO PRAZO COM CONSÓRCIOS	D	A	P		REGISTRA A BAIXA DE DIREITOS A RECEBER. DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE LONGO PRAZO COM CONSÓRCIOS, EM ATENDIMENTO AOS ARTIGO 3º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
5.2.3.1.7.99.00.XX	BAIXA DE OUTROS DIREITOS	D	A	P		REGISTRO DAS BAIXAS DE OUTROS DIREITOS NÃO CONTEMPLADOS EM CÓDIGOS ESPECÍFICOS	
5.2.3.1.8.00.00.XX	BENS/DIREITOS A INCORPORAR PELA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	D	A	F		REGISTRA A BAIXA DE BENS E DIREITOS A INCORPORAR INSCRITOS NO PROCESSO DE RESTOS A PAGAR.	
5.2.3.2.0.00.00.XX	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS DECORRENTES DE DESVALORIZAÇÕES PELA REAVALIAÇÃO, PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS, DESÁGIOS, DEPRECIACIONES E OUTROS VALORES RETIFICADORES.	
5.2.3.2.1.00.00.XX	DESVALORIZAÇÕES DE BENS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DO VALOR DA NOVA AVALIAÇÃO DOS BENS DO ATIVO, REALIZADA EM VIRTUDE DA DEFASAGEM ENTRE O VALOR DE CUSTO E O VALOR DE MERCADO.	
5.2.3.2.1.01.00.XX	BENS IMÓVEIS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DECRESCIDO DO BEM IMÓVEL, DECORRENTE DE NOVA AVALIAÇÃO DE SEU VALOR ECONÔMICO.	
5.2.3.2.1.02.00.XX	BENS MÓVEIS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DECRESCIDO DO BEM MÓVEL DECORRENTE DE NOVA AVALIAÇÃO DE SEU VALOR ECONÔMICO.	
5.2.3.2.1.03.00.XX	BENS INTANGÍVEIS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DECRESCIDO DOS BENS INTANGÍVEIS DECORRENTE DE NOVA AVALIAÇÃO DE SEU VALOR ECONÔMICO.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
5.2.3.2.1.04.00.XX	BENS DE ESTOQUE	D	A	P		REGISTRA AS DESVALORIZAÇÕES DE BENS DE ESTOQUE.	
5.2.3.2.1.99.00.XX	OUTROS BENS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DECRESCIDO DE OUTROS BENS DO ATIVO, NÃO CONTEMPLADOS NO PLANO DE CONTAS, DECORRENTE DE REAVALIAÇÃO DE SEU VALOR DE MERCADO.	
5.2.3.2.2.00.00.XX	DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS DESVALORIZAÇÕES OCORRIDAS COM TÍTULOS E VALORES.	
5.2.3.2.2.01.00.XX	DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DESVALORIZAÇÕES DE TÍTULOS E VALORES, EXCETO OS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA.	
5.2.3.2.2.02.00.XX	DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES DO RPPS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS DESVALORIZAÇÕES OCORRIDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DA CARTEIRA DE ATIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.	
5.2.3.2.2.02.01.XX	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DESVALORIZAÇÕES OCORRIDAS NOS TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL, CONSTANTES DA CARTEIRA DE ATIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.	
5.2.3.2.2.02.02.XX	TÍTULOS DE EMISSÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DESVALORIZAÇÕES OCORRIDAS NOS TÍTULOS DE EMISSÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS, CONSTANTES DA CARTEIRA DE ATIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.	
5.2.3.2.2.02.03.XX	TÍTULOS DE EMISSÃO DE SUBSIDIÁRIAS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DESVALORIZAÇÕES OCORRIDAS NOS TÍTULOS DE EMISSÃO DE SUBSIDIÁRIAS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS, CONSTANTES DA CARTEIRA DE ATIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.	
5.2.3.2.2.02.04.XX	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DESVALORIZAÇÕES OCORRIDAS NAS COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA, CONSTANTES DA CARTEIRA DE ATIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.	
5.2.3.2.2.02.05.XX	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DESVALORIZAÇÕES OCORRIDAS NAS COTAS DE FUNDOS DE RENDA FIXA, CONSTANTES DA CARTEIRA DE ATIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.	
5.2.3.2.2.02.06.XX	FUNDOS DE AÇÕES	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DESVALORIZAÇÕES OCORRIDAS NAS COTAS DE FUNDOS DE AÇÕES, CONSTANTES DA CARTEIRA DE ATIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.	
5.2.3.2.2.02.07.XX	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DESVALORIZAÇÕES OCORRIDAS NAS COTAS DE FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS DE RENDA VARIÁVEL, CONSTANTES DA CARTEIRA DE ATIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.	
5.2.3.2.2.02.08.XX	INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DESVALORIZAÇÕES OCORRIDAS NOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CONSTANTES DA CARTEIRA DE ATIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.	
5.2.3.2.2.02.09.XX	AÇÕES E COTAS DE SOCIEDADES	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DESVALORIZAÇÕES OCORRIDAS NOS INVESTIMENTOS EM AÇÕES E COTAS DE SOCIEDADES, CONSTANTES DA CARTEIRA DE ATIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.	
5.2.3.2.3.00.00.XX	AJUSTES DE CRÉDITOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS VARIAÇÕES NEGATIVAS DO ATIVO DECORRENTES DO AJUSTE DE VALOR DOS CRÉDITOS AO SEU VALOR ECONÔMICO.	
5.2.3.2.3.01.00.XX	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DA PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS, BEM COMO AS BAIXAS DE PERDAS COMPROVADAS DA CONTA FORNECEDORES, INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.2.3.2.3.02.00.XX	DESÁGIOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DO DESCONTO QUE SE CONCEDE QUANDO DO PAGAMENTO, GERALMENTE A VISTA, DO TÍTULO DE CRÉDITO.	
5.2.3.2.3.04.00.XX	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NÃO FINANCEIRA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS AJUSTES REFERENTES A CORREÇÃO MONETÁRIA DE CRÉDITOS COMPOSTOS POR SALDOS NÃO FINANCEIROS.	
5.2.3.2.3.04.01.XX	BAIXA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA	D	A	P		REGISTRA O VALOR DA BAIXA DA CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA	
5.2.3.2.3.04.05.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DA VARIAÇÃO NEGATIVA DECORRENTE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.	
5.2.3.2.3.04.06.XX	CRÉDITOS PARCELADOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DA BAIXA DA CORREÇÃO MONETÁRIA DE CRÉDITOS PARCELADOS.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
5.2.3.2.3.04.07.XX	CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DA BAIXA DA CORREÇÃO MONETÁRIA DE CRÉDITOS PARCELADOS.	
5.2.3.2.3.05.00.XX	PROVISÃO PARA PERDAS PROVÁVEIS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DA PROVISÃO CONSTITUÍDA PARA COBERTURA DE PERDAS PROVÁVEIS NOS ESTOQUES, VALORES A RECEBER E PERDAS EM INVESTIMENTOS.	
5.2.3.2.3.07.00.XX	VARIAÇÃO CAMBIAL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA APROPRIAÇÃO DA VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA INCIDENTE SOBRE AS DISPONIBILIDADES OU APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM MOEDA ESTRANGEIRA.	
5.2.3.2.3.07.01.XX	FINANCEIRA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DA VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA INCIDENTE SOBRE VALORES FINANCEIROS EM MOEDA ESTRANGEIRA.	
5.2.3.2.3.07.02.XX	NÃO FINANCEIRA	D	A	P		REGISTRA O VALOR DA VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA INCIDENTE SOBRE VALORES NÃO FINANCEIROS EM MOEDA ESTRANGEIRA.	
5.2.3.2.8.00.00.XX	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS VARIAÇÕES PASSIVAS DECORRENTES DA APROPRIAÇÃO DE DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DE VALORES DO ATIVO PERMANENTE.	
5.2.3.2.8.01.00.XX	DEPRECIÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVO DECORRENTE DE DEPRECIÇÃO DE UM BEM POR DETERIORAÇÃO FÍSICA OU TECNOLÓGICA AO LONGO DE UM TEMPO DETERMINADO.	
5.2.3.2.8.01.01.XX	ADMINISTRAÇÃO	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DEPRECIÇÕES DE BENS RELATIVOS AOS BENS COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
5.2.3.2.8.01.02.XX	PRODUÇÃO	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DEPRECIÇÕES DE BENS RELATIVOS AOS BENS COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DA PRODUÇÃO	
5.2.3.2.8.01.03.XX	VENDAS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DEPRECIÇÕES DE BENS RELATIVOS AOS BENS COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VENDAS	
5.2.3.2.8.01.99.XX	OUTROS DEPARTAMENTOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DEPRECIÇÕES DE BENS RELATIVOS AOS BENS COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DE OUTROS DEPARTAMENTOS	
5.2.3.2.8.02.00.XX	AMORTIZAÇÕES	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS AMORTIZAÇÕES REALIZADAS.	
5.2.3.2.8.03.00.XX	EXAUSTÕES	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS EXAUSTÕES REALIZADAS.	
5.2.3.3.0.00.00.XX	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS VARIAÇÕES PASSIVAS DECORRENTES DO AUMENTO DE OBRIGAÇÕES E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NÃO VINCULADO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.2.3.3.1.00.00.XX	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS MUTAÇÕES PASSIVAS DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES COM DÍVIDAS, EMPRÉSTIMO OU FINANCIAMENTOS VINCULADOS A CONTRATO.	
5.2.3.3.1.01.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EM CONTRATOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM CONTRATO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.2.3.3.1.02.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EM TÍTULOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM TÍTULOS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
5.2.3.3.1.03.00.XX	VALORES DIFERIDOS	D	A	F		REGISTRA O VALOR DAS INCORPORAÇÕES DE VALORES DIFERIDOS A CONCEDER.	
5.2.3.3.1.04.00.XX	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	D	A	F		REGISTRA O VALOR DE OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INCORPORADAS AO PASSIVO FINANCEIRO DURANTE O EXERCÍCIO.	
5.2.3.3.1.05.00.XX	RESTOS A PAGAR	D	A	P		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS A LIBERAR RELATIVOS AO PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR.	
5.2.3.3.1.07.00.XX	PROVISÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DE PROVISÕES, ESPECIALMENTE AS DE NATUREZA TRABALHISTA, CONSTITUÍDAS MENSALMENTE, TAIS COMO 13º SALÁRIO, FÉRIAS E LICENÇA-PRÊMIO E OS ENCARGOS CORRESPONDENTES, CUJOS EFEITOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SE VERIFICARÃO QUANDO DO PAGAMENTO EM FOLHA.	
5.2.3.3.1.07.01.XX	PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	D	A	P		REGISTRA O VALOR DA PROVISÃO A TÍTULO DE 13º SALÁRIO.	
5.2.3.3.1.07.02.XX	PROVISÃO PARA FÉRIAS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DA PROVISÃO A TÍTULO DE FÉRIAS.	
5.2.3.3.1.07.10.XX	PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DA PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS.	
<b>5.2.3.1.7.01.20.XX</b>	<b>PROVISÕES PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA - RPPS</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>P</b>		<b>REGISTRA O VALOR DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS PARA PERDAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA (ANEXO II -PT/MPS Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>

## ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
5.2.3.3.1.07.30.XX	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS CONSTITUIÇÕES DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS.	
5.2.3.3.1.07.31.XX	PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS PARA COBRIR PROVÁVEIS PERDAS DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS COM OS ARTIGOS 2º E 3º DA RESOLUÇÃO CMN 3244/04	
5.2.3.3.1.07.32.XX	<b>PROVISÕES PARA PERDAS DE INVESTIMENTOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS PROVISÕES CONSTITUÍDAS PARA COBRIR EVENTUAIS PERDAS DE INVESTIMENTOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
5.2.3.3.1.07.33.XX	<b>PROVISÕES PARA PERDAS DE EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS</b>	D	A	F		<b>REGISTRA O VALOR DAS PROVISÕES PARA PERDAS DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS PELO RPPS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS, QUANDO NÃO HAVIA IMPEDIMENTO LEGAL (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
5.2.3.3.1.07.99.XX	OUTRAS PROVISÕES	D	A	P		REGISTRA O VALOR COM AS PROVISÕES NÃO ENQUADRADAS NOS SUBITENS ANTERIORES.	
5.2.3.3.1.14.00.XX	RECURSOS A LIBERAR	D	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS A LIBERAR RELATIVOS AO PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR.	
5.2.3.3.1.24.00.XX	PRECATÓRIOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DOS PRECATÓRIOS.	
5.2.3.3.1.99.00.XX	OUTRAS INCORPORAÇÕES DE OBRIGAÇÕES	D	A	P		REGISTRA O VALOR DE OUTRAS INCORPORAÇÕES DE OBRIGAÇÕES DE NATUREZA EVENTUAL NÃO CONTEMPLADAS EM CONTAS ESPECÍFICAS.	
5.2.3.4.0.00.00.XX	AJUSTES DE OBRIGAÇÕES			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS AJUSTES DE OBRIGAÇÕES A SEU VALOR REAL DECORRENTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, VARIAÇÃO CAMBIAL, CONVERSÃO EM MOEDA E OUTROS.	
5.2.3.4.1.00.00.XX	ATUALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES INTERNAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS EM REAIS.	
5.2.3.4.1.01.00.XX	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA FINANCEIRA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE OS SALDOS DO PASSIVO FINANCEIRO SUJEITOS À REFERIDA ATUALIZAÇÃO	
5.2.3.4.1.02.00.XX	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NÃO FINANCEIRA	D	A	P		REGISTRA O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE OS SALDOS DO PASSIVO NÃO FINANCEIRO SUJEITOS À REFERIDA ATUALIZAÇÃO.	
5.2.3.4.1.03.00.XX	ENCARGOS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DOS ENCARGOS DOS SALDOS DO PASSIVO NÃO FINANCEIRO EXCETO A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	
5.2.3.4.1.04.00.XX	VARIAÇÃO CAMBIAL NÃO FINANCEIRA	D	A	P		REGISTRA O VALOR DA VARIAÇÃO CAMBIAL REFERENTE A AJUSTE DE OBRIGAÇÕES INTERNAS EM MOEDA ESTRANGEIRA.	
5.2.3.4.2.00.00.XX	ATUALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES EXTERNAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS EM MOEDA ESTRANGEIRA DECORRENTE DA VARIAÇÃO CAMBIAL COM A MOEDA NACIONAL.	
5.2.3.4.2.01.00.XX	VARIAÇÃO CAMBIAL FINANCEIRA	D	A	F		REGISTRA O VALOR DA VARIAÇÃO CAMBIAL SOBRE OS SALDOS DO PASSIVO FINANCEIRO SUJEITOS À REFERIDA VARIAÇÃO.	
5.2.3.4.2.02.00.XX	VARIAÇÃO CAMBIAL NÃO FINANCEIRA	D	A	P		REGISTRA O VALOR DA VARIAÇÃO CAMBIAL SOBRE OS SALDOS DO PASSIVO NÃO FINANCEIRO SUJEITOS À REFERIDA VARIAÇÃO.	
5.2.3.7.0.00.00.XX	RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DA APROPRIAÇÃO DO RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL DE EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS.	
5.2.3.7.1.00.00.XX	PERDA NA APURAÇÃO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	D	A	P		REGISTRA O VALOR DA PERDA NA APURAÇÃO DE RESULTADOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS ATRAVÉS DO MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL .	
5.2.3.8.0.00.00.XX	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS AJUSTES DO PATRIMÔNIO DECORRENTES DE EFEITOS DE RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, TAIS COMO: ANULAÇÃO DE RECEITA, BAIXA DE ATIVOS, DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS DE RESULTADOS POR FUSÃO, EXTINÇÃO ETC.	
5.2.3.8.1.00.00.XX	AJUSTES FINANCEIROS	D	A	F		REGISTRA OS AJUSTES EFETIVADOS EM CONTAS FINANCEIRAS, REFERENTES A EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
5.2.3.8.2.00.00.XX	AJUSTES NÃO FINANCEIROS	D	A	P		REGISTRA OS AJUSTES EFETIVADOS EM CONTAS NÃO FINANCEIRAS, REFERENTES A EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
5.2.3.8.3.00.00.XX	AJUSTES NÃO FINANCEIROS DA DÍVIDA ATIVA	D	A	P		REGISTRA OS AJUSTES EFETIVADOS EM CONTAS NÃO FINANCEIRAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REFERENTE A DÍVIDA ATIVA.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
5.2.3.9.0.00.00.XX	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS	D	A	P		REGISTRA OS DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS NÃO PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, QUE INDEPENDEM DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
6.0.0.0.0.00.00.XX	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS CONTAS REPRESENTATIVAS DAS VARIAÇÕES POSITIVAS DA SITUAÇÃO LÍQUIDA DO PATRIMÔNIO E DA APURAÇÃO DO RESULTADO RESPECTIVO, TANTO ORÇAMENTÁRIO QUANTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO.	
6.1.0.0.0.00.00.XX	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DO AUMENTO DA SITUAÇÃO LÍQUIDA DO PATRIMÔNIO, INCLUSIVE AS CONTAS REPRESENTATIVAS DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA, INTERFERÊNCIAS, MUTAÇÕES ATIVAS RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
6.1.1.0.0.00.00.XX	RECEITA ORÇAMENTÁRIA			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DA TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS DAS CONTAS DE RECEITAS, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	
6.1.1.1.0.00.00.XX	RECEITA CORRENTE	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS DAS CONTAS DE RECEITAS CORRENTES, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	
6.1.1.2.0.00.00.XX	RECEITA DE CAPITAL	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS DAS CONTAS DE RECEITAS DE CAPITAL, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	
6.1.2.0.0.00.00.XX	INTERFERÊNCIAS ATIVAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CORRESPONDÊNCIAS DE DÉBITOS EM VIRTUDE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
6.1.2.1.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.	
6.1.2.1.2.00.00.XX	REPASSE RECEBIDO	C	A	F	(32) ÓRGÃO CONCESSOR	REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE ÓRGÃOS	
6.1.2.1.7.00.00.XX	REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECURSOS RECEBIDOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE ENTES DO REGIME PRÓPRIO.	
6.1.2.1.7.01.00.XX	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO EXERCÍCIO			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECEBIMENTOS DAS PARCELAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO ENTE ESTATAL AO RPPS REFERENTE AO EXERCÍCIO ATUAL.	
6.1.2.1.7.01.05.XX	PATRONAL - PESSOAL CIVIL - ATIVO	C	A	F	(32) ÓRGÃO CONCESSOR	REGISTRA O VALOR DO RECEBIMENTO DA PARCELA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO ENTE ESTATAL AO RPPS RELATIVA AO SERVIDOR CIVIL ATIVO E REFERENTE AO EXERCÍCIO ATUAL.	
6.1.2.1.7.01.06.XX	PATRONAL - PESSOAL CIVIL - INATIVO	C	A	F	(32) ÓRGÃO CONCESSOR	REGISTRA O VALOR DO RECEBIMENTO DA PARCELA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO ENTE ESTATAL AO RPPS, RELATIVA AO SERVIDOR CIVIL INATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO ATUAL.	
6.1.2.1.7.01.09.XX	PATRONAL - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTA	C	A	F	(32) ÓRGÃO CONCESSOR	REGISTRA O VALOR DO RECEBIMENTO DA PARCELA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO ENTE ESTATAL AO RPPS, RELATIVA AO PENSIONISTA CIVIL REFERENTE AO EXERCÍCIO ATUAL.	
6.1.2.1.7.02.00.XX	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECEBIMENTOS DAS PARCELAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO ENTE ESTATAL AO RPPS, REFERENTE A EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
6.1.2.1.7.02.05.XX	PATRONAL - PESSOAL CIVIL - ATIVO	C	A	F	(32) ÓRGÃO CONCESSOR	REGISTRA O VALOR DO RECEBIMENTO DA PARCELA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO ENTE ESTATAL AO RPPS, RELATIVA AO SERVIDOR CIVIL ATIVO E REFERENTE A EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
6.1.2.1.7.02.06.XX	PATRONAL - PESSOAL CIVIL - INATIVO	C	A	F	(32) ÓRGÃO CONCESSOR	REGISTRA O VALOR DO RECEBIMENTO DA PARCELA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO ENTE ESTATAL AO RPPS, RELATIVA AO SERVIDOR CIVIL INATIVO E REFERENTE A EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
6.1.2.1.7.02.09.XX	PATRONAL - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTA	C	A	F	(32) ÓRGÃO CONCESSOR	REGISTRA O VALOR DO RECEBIMENTO DA PARCELA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO ENTE ESTATAL AO RPPS, RELATIVA AO PENSIONISTA CIVIL E REFERENTE A EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
6.1.2.1.7.03.00.XX	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RECEBIMENTOS DOS VALORES NECESSÁRIOS A ADMINISTRAÇÃO DO RPPS.	
6.1.2.1.7.03.01.XX	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - EXERCÍCIO ATUAL	C	A	F	(32) ÓRGÃO CONCESSOR	REGISTRA O RECEBIMENTO DOS VALORES NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO DO RPPS REFERENTES AO EXERCÍCIO ATUAL.	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
6.1.2.1.7.03.02.XX	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	A	F	(32) ÓRGÃO CONCESSOR	REGISTRA O RECEBIMENTO DOS VALORES NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO DO RPPS REFERENTES A EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
6.1.2.1.7.04.00.XX	REPASSE PREVIDENCIÁRIO RECEBIDO PARA COBERTURA DE DÉFICIT		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RECEBIDOS DO PRÓPRIO ENTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS, REFERENTE AO EXERCÍCIO ATUAL	
6.1.2.1.7.04.01.XX	REPASSE PREVIDENCIÁRIO RECEBIDO PARA COBERTURA DE DÉFICIT PELO ENTE	C	A	F	(32) ÓRGÃO CONCESSOR	REGISTRA O MONTANTE DOS RECURSOS RECEBIDOS DO PRÓPRIO ENTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS, REFERENTE AO EXERCÍCIO ATUAL	
<b>6.1.2.1.7.05.00.XX</b>	<b>REPASSE PREVIDENCIÁRIO PARA PAGAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA FONTE TESOURO - RPPS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA OS RECEBIMENTOS DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, COMPROMISSADOS PELO ENTE COM A FONTE TESOURO (SEGREGAÇÃO DE MASSAS) (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
6.1.2.1.7.99.00.XX	OUTROS APORTES AO RPPS	C	A	F	(32) ÓRGÃO CONCESSOR	REGISTRA O RECEBIMENTO DE OUTROS APORTES DO ENTE ESTATAL AO RPPS.	
6.1.2.2.0.00.00.XX	CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA TRANSFERÊNCIA DE DÉBITOS EFETUADA ENTRE UNIDADES, PARA APURAÇÃO DE CUSTO E RESULTADO DE GESTÃO.	
6.1.2.2.1.00.00.XX	DESINCORPORAÇÕES DE RECEITA	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO DAS RECEITAS DESINCORPORADAS PARA TRANSFERÊNCIA A OUTRA UNIDADE, PARA APURAÇÃO DE CUSTO E RESULTADO DE GESTÃO.	
6.1.2.2.2.00.00.XX	INCORPORAÇÕES DE DESPESA	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DE DESPESAS TRANSFERIDAS DE OUTRA UNIDADE, PARA APURAÇÃO DE CUSTO E RESULTADO DE GESTÃO.	
<b>6.1.3.0.0.00.00.XX</b>	<b>MUTAÇÕES ATIVAS</b>		S			<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS VARIAÇÕES QUE REFLETEM O EQUILÍBRIO DO RESULTADO DE GESTÃO DA UNIDADE, EM VIRTUDE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BASICAMENTE DAS OPERAÇÕES DE RESGATE DE CRÉDITOS RECEBIDOS E DAS AQUISIÇÕES DE BENS E VALORES.</b>	
6.1.3.1.0.00.00.XX	INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS VARIAÇÕES ATIVAS DO PATRIMÔNIO A TÍTULO DE AQUISIÇÃO DE BENS E VALORES.	
6.1.3.1.1.00.00.XX	AQUISIÇÕES DE BENS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS BENS ADQUIRIDOS NO EXERCÍCIO, PROVOCANDO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSITIVAS DECORRENTES DO AUMENTO DO ATIVO.	
6.1.3.1.1.01.00.XX	BENS IMÓVEIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.	
6.1.3.1.1.02.00.XX	BENS MÓVEIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS NO EXERCÍCIO, PROVOCANDO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSITIVAS DECORRENTES DO AUMENTO DO ATIVO.	
6.1.3.1.1.02.01.XX	BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS AQUISIÇÕES DE BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.	
6.1.3.1.1.02.02.XX	BENS DE ESTOQUE	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS AQUISIÇÕES DE BENS DE ESTOQUE DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.	
6.1.3.1.1.02.03.XX	BENS DE REVENDA	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS AQUISIÇÕES DE BENS DE REVENDA DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.	
6.1.3.1.1.03.00.XX	TÍTULOS E VALORES	C	A	P		REGISTRA OS VALOR DAS AQUISIÇÕES DE TÍTULOS E VALORES DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.	
6.1.3.1.1.04.00.XX	BENS INTANGÍVEIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS AQUISIÇÕES DE BENS INTANGÍVEIS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.	
6.1.3.1.1.99.00.XX	OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.	
6.1.3.1.2.00.00.XX	INCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS DIREITOS ADQUIRIDOS NO EXERCÍCIO, PROVOCANDO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSITIVAS DECORRENTES DO AUMENTO DO ATIVO.	
6.1.3.1.2.01.00.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DE CONCESSÕES DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS.	
6.1.3.1.2.02.00.XX	DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	C	A	P		REGISTRA OS VALORES A RECEBER DAS ENTIDADES E AGENTES DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
6.1.3.1.2.05.00.XX	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS, DECORRENTES, ESPECIALMENTE DA CONTRAPARTIDA DA APROPRIAÇÃO DE VALORES	
6.1.3.1.2.99.00.XX	OUTRAS INCORPORAÇÕES DE CRÉDITO	C	A	P		REGISTRA OS VALORES A RECEBER DE OUTRAS INCORPORAÇÕES DE CRÉDITO	
6.1.3.1.3.00.00.XX	CUSTO DE BENS E SERVIÇOS - INCORPORAÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DO CUSTO DE BENS E SERVIÇOS INCORPORADOS AO BEM OU PRODUTO DO ATIVO PROVOCANDO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSITIVAS.	
6.1.3.1.3.01.00.XX	IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DO CUSTO DAS IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO RELATIVOS A MATERIAIS ADQUIRIDOS PARA INCORPORAÇÃO A OUTROS EM ACABAMENTO.	
6.1.3.1.3.02.00.XX	OBRAS E INSTALAÇÕES EM ANDAMENTO	C	A	P		REGISTRA A INCORPORAÇÃO DOS CUSTOS DE BENS E SERVIÇOS INCORRIDOS EM OBRAS OU INSTALAÇÕES NÃO ACABADAS.	
6.1.3.1.3.03.00.XX	INCORPORAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA DIRETA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS APROPRIAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA DIRETA AO CUSTO DO PRODUTO.	
6.1.3.1.3.03.11.XX	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS AGREGADAS A MÃO-DE-OBRA DIRETA.	
6.1.3.1.3.03.13.XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS AGREGADAS A MÃO-DE-OBRA DIRETA.	
6.1.3.1.3.03.14.XX	DIÁRIAS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DE DIÁRIAS AGREGADAS A MÃO-DE-OBRA DIRETA.	
6.1.3.1.3.03.16.XX	DEMAIS DESPESAS VARIÁVEIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES COM DEMAIS DESPESAS VARIÁVEIS AGREGADAS A MÃO-DE-OBRA DIRETA.	
6.1.3.1.3.03.80.XX	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, SOCIAIS/INSTITUCIONAIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES COM BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, SOCIAIS E INSTITUCIONAIS AGREGADAS A MÃO-DE-OBRA DIRETA.	
6.1.3.1.3.03.90.XX	DEMAIS APLICAÇÕES E INCORPORAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	C	A	P		REGISTRA O VALOR DE DEMAIS APLICAÇÕES E INCORPORAÇÕES QUE SERÃO REGISTRADOS DE FORMA AGREGADA.	
6.1.3.1.3.04.00.XX	INCORPORAÇÕES DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS DE SERVIÇO DE TERCEIROS AO CUSTO DO PRODUTO.	
6.1.3.1.3.05.00.XX	INCORPORAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INDIRETA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS APROPRIAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA INDIRETA AO CUSTO DO PRODUTO.	
6.1.3.1.3.05.11.XX	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS AGREGADAS A MÃO-DE-OBRA INDIRETA.	
6.1.3.1.3.05.13.XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES OBRIGAÇÕES PATRONAIS AGREGADAS A MÃO-DE-OBRA INDIRETA.	
6.1.3.1.3.05.14.XX	DIÁRIAS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DE DIÁRIAS AGREGADAS A MÃO-DE-OBRA INDIRETA.	
6.1.3.1.3.05.16.XX	DEMAIS DESPESAS VARIÁVEIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES COM DEMAIS DESPESAS VARIÁVEIS AGREGADAS A MÃO-DE-OBRA INDIRETA.	
6.1.3.1.4.00.00.XX	GASTOS E DESPESAS DIFERIDAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA INCORPORAÇÃO DE ATIVO COM APLICAÇÕES DE RECURSOS, NO EXERCÍCIO, EM DESPESAS QUE CONTRIBUÍRÃO PARA A FORMAÇÃO DE MAIS DE UM EXERCÍCIO SOCIAL.	
6.1.3.1.4.01.00.XX	GASTOS OPERACIONAIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DOS GASTOS OPERACIONAIS DIFERIDOS .	
6.1.3.1.4.02.00.XX	DESPESAS ANTECIPADAS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE.	
6.1.3.3.0.00.00.XX	DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS RELATIVOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ATRAVÉS DE LTN, OTN, LBC E CONTRATOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
6.1.3.3.1.00.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EM CONTRATOS	C	A	P		REGISTRA AS VARIAÇÕES ATIVAS DECORRENTES DA BAIXA DE OBRIGAÇÃO COM DÍVIDAS, EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS VINCULADOS A CONTRATOS.	
6.1.3.3.2.00.00.XX	JUROS E ENCARGOS	C	A	P		REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A DESINCORPORAÇÃO DE JUROS E ENCARGOS.	
6.1.3.3.3.00.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EM TÍTULOS	C	A	P		REGISTRA AS VARIAÇÕES ATIVAS DECORRENTES DA BAIXA DE OBRIGAÇÕES COM DÍVIDAS, EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS COM RESGATE EM TÍTULOS.	
6.1.3.3.9.00.00.XX	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DE OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
6.2.0.0.0.00.00.XX	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DO AUMENTO DA SITUAÇÃO LÍQUIDA DO PATRIMÔNIO, INCLUSIVE AS CONTAS REPRESENTATIVAS DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA, INTERFERÊNCIAS E MUTAÇÕES ATIVAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
6.2.1.0.0.00.00.XX	RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS RECEITAS QUE INDEPENDEM DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ARRECADADAS DURANTE O EXERCÍCIO.	
6.2.1.2.0.00.00.XX	RECEITAS DE ENTIDADES COMERCIAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA RECEITA TOTAL APURADA PELAS ENTIDADES COMERCIAIS DURANTE O EXERCÍCIO AJUSTADA PELAS SUAS DEDUÇÕES.	
6.2.1.2.1.00.00.XX	RECEITAS OPERACIONAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS RECEITAS COM TRANSAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO, VINCULADAS AO OBJETO PRINCIPAL DA ENTIDADE COMERCIAL.	
6.2.1.2.1.01.00.XX	VENDA DE PRODUTOS E MERCADORIAS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA RECEITA BRUTA DAS ENTIDADES COMERCIAIS COM VENDA DE PRODUTOS E MERCADORIAS DURANTE O EXERCÍCIO.	
6.2.1.2.1.02.00.XX	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA RECEITA DAS ENTIDADES COMERCIAIS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	
6.2.1.2.1.09.00.XX	@ DEDUÇÃO DA RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS AJUSTES (E NÃO DESPESAS) REALIZADOS SOBRE A RECEITA BRUTA PARA SE APURAR A RECEITA LÍQUIDA DAS ENTIDADES COMERCIAIS.	
6.2.1.2.1.09.01.XX	@ ICMS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DO AJUSTE DE RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS DE ENTIDADES COMERCIAIS PELA APROPRIAÇÃO DO ICMS INCIDENTE.	
6.2.1.2.1.09.02.XX	@ PIS/PASEP	D	A	P		REGISTRA O VALOR DO AJUSTE DE RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS DE ENTIDADES COMERCIAIS PELA APROPRIAÇÃO DO PIS/PASEP INCIDENTE.	
6.2.1.2.1.09.03.XX	@ COFINS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DO AJUSTE DE RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS DE ENTIDADES COMERCIAIS PELA APROPRIAÇÃO DA COFINS INCIDENTE.	
6.2.1.2.1.09.04.XX	@ VENDAS CANCELADAS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DA DEDUÇÃO DE RECEITA DE VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS DE ENTIDADES COMERCIAIS REFERENTES A CANCELAMENTOS DE VENDAS.	
6.2.1.2.1.09.05.XX	@ ISS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DO AJUSTE DE RECEITA DE ENTIDADES COMERCIAIS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PELA APROPRIAÇÃO DO ISS INCIDENTE.	
6.2.1.2.1.09.06.XX	@ DESCONTOS CONCEDIDOS	D	A	P		REGISTRA OS DESCONTOS CONCEDIDOS DECORRENTES DE DEFEITOS DE QUALIDADE APRESENTADOS NOS PRODUTOS ENTREGUES OU DEFEITOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU DESEMBARQUE, E AINDA INCLUI AS REDUÇÕES DE PREÇO DADAS NO MOMENTO DA VENDA, QUE SÃO DEDUZIDAS DIRETAMENTE. DAS NOTAS FISCAIS.	
6.2.1.2.1.09.07.XX	@ IPI	D	A	P		REGISTRA O VALOR DO AJUSTE DE RECEITA DE VENDAS DAS ENTIDADES COMERCIAIS PELA APROPRIAÇÃO DO IPI INCIDENTE SOBRE OS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS.	
6.2.1.2.1.99.00.XX	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS DE NATUREZA EVENTUAL NÃO CONFIGURADAS COMO VENDAS OU SERVIÇOS, PARA AS QUAIS NÃO SE CRIA CÓDIGOS ESPECÍFICOS.	
6.2.1.2.2.00.00.XX	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS COM TRANSAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO, NÃO VINCULADAS A EXPLORAÇÃO DO OBJETO DA ENTIDADE COMERCIAL.	
6.2.1.3.0.00.00.XX	RECEITAS DE ENTIDADES INDUSTRIAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA RECEITA TOTAL APURADA PELAS ENTIDADES INDUSTRIAIS DURANTE O EXERCÍCIO, AJUSTADA PELAS SUAS DEDUÇÕES.	
6.2.1.3.1.00.00.XX	RECEITAS OPERACIONAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS RECEITAS COM TRANSAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO, VINCULADAS AO OBJETO PRINCIPAL DA ENTIDADE INDUSTRIAL.	
6.2.1.3.1.01.00.XX	VENDA DE PRODUTOS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA RECEITA BRUTA DAS ENTIDADES INDUSTRIAIS COM A VENDA DE PRODUTOS E MERCADORIAS FABRICADOS DURANTE O EXERCÍCIO.	
6.2.1.3.1.02.00.XX	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA RECEITA DAS ENTIDADES INDUSTRIAIS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	
6.2.1.3.1.09.00.XX	@ DEDUÇÃO DA RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS AJUSTES (E NÃO DESPESAS) REALIZADOS SOBRE A RECEITA BRUTA PARA SE APURAR A RECEITA LÍQUIDA DAS ENTIDADES INDUSTRIAIS	

## ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
6.2.1.3.1.09.01.XX	@ ICMS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DO AJUSTE DE RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS DE ENTIDADES INDUSTRIAIS PELA APROPRIAÇÃO DO ICMS INCIDENTE.	
6.2.1.3.1.09.02.XX	@ PIS/PASEP	D	A	P		REGISTRA O VALOR DO AJUSTE DE RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS DE ENTIDADES INDUSTRIAIS PELA APROPRIAÇÃO DO PIS/PASEP INCIDENTE SOBRE VENDAS E SERVIÇOS DO EXERCÍCIO.	
6.2.1.3.1.09.03.XX	@ COFINS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DO AJUSTE DE RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS DE ENTIDADES INDUSTRIAIS PELA APROPRIAÇÃO DA COFINS INCIDENTE.	
6.2.1.3.1.09.04.XX	@ VENDAS CANCELADAS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DA DEDUÇÃO DE RECEITA DE VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS DE ENTIDADES INDUSTRIAIS REFERENTES A CANCELAMENTO DE VENDAS.	
6.2.1.3.1.09.05.XX	@ ISS	D	A	P		REGISTRA O VALOR DO AJUSTE DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTIDADES INDUSTRIAIS PELA APROPRIAÇÃO DO ISS INCIDENTE.	
6.2.1.3.1.09.06.XX	@ DESCONTOS CONCEDIDOS	D	A	P		REGISTRA OS DESCONTOS CONCEDIDOS DECORRENTES DE DEFEITOS DE QUALIDADE APRESENTADOS NOS PRODUTOS ENTREGUES OU DEFEITOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU DESEMBARQUE, E AINDA INCLUI AS REDUÇÕES DE PREÇO DADAS NO MOMENTO DA VENDA, QUE SÃO DEDUZIDAS DIRETAMENTE. DAS NOTAS FISCAIS.	
6.2.1.3.1.09.07.XX	@ IPI	D	A	P		REGISTRA O VALOR DO AJUSTE DE RECEITA DE VENDAS DAS ENTIDADES INDUSTRIAIS PELA APROPRIAÇÃO DO IPI INCIDENTE SOBRE OS PRODUTOS INDUSTRIADOS.	
6.2.1.3.1.14.00.XX	RECEITAS FINANCEIRAS	C	A	F		REGISTRA AS RECEITAS COM A REMUNERAÇÃO DO CAPITAL EM PODER DE TERCEIROS, OU SEJA, JUROS AUFERIDOS SOBRE OS DIREITOS.	
6.2.1.3.1.15.00.XX	REVERSÃO DE PROVISÕES	C	A	F		REGISTRA O VALOR EXTRA-ORÇAMENTÁRIO REFERENTE A RECEITAS OPERACIONAIS DE ENTIDADES INDUSTRIAIS COM REVERSÃO DE PROVISÃO.	
6.2.1.3.1.99.00.XX	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS DE NATUREZA EVENTUAL NÃO CONFIGURADAS COMO VENDAS OU SERVIÇOS, PARA OS QUAIS NÃO SE CRIA CONTAS ESPECÍFICAS.	
6.2.1.3.2.00.00.XX	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS RECEITAS COM TRANSAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO, NÃO VINCULADAS À EXPLORAÇÃO DO OBJETO DA ENTIDADE INDUSTRIAL.	
<b>6.2.2.0.0.00.00.XX</b>	<b>INTERFERÊNCIAS ATIVAS</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.</b>	
6.2.2.1.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS BENS E VALORES RECEBIDOS PELA UNIDADE DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTRA UNIDADE, INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
6.2.2.1.1.00.00.XX	BENS MÓVEIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DOS BENS MÓVEIS RECEBIDOS PELA UNIDADE DECORRENTE DE TRANSFERÊNCIA DE OUTRA UNIDADE, INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
6.2.2.1.2.00.00.XX	BENS DE ESTOQUE	C	A	P		REGISTRA O VALOR DOS BENS DE ESTOQUE RECEBIDOS, DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS ENTRE OS ÓRGÃOS.	
6.2.2.1.3.00.00.XX	TÍTULOS E VALORES	C	A	P		REGISTRA O TOTAL DOS TÍTULOS E VALORES EM CIRCULAÇÃO RECEBIDOS PELO ÓRGÃO DECORRENTE DE TRANSFERÊNCIA DE OUTRO ÓRGÃO, INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
6.2.2.2.0.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS NÃO VINCULADAS AO ORÇAMENTO RECEBIDAS DE OUTROS ÓRGÃOS.	
<b>6.2.2.2.1.00.00.XX</b>	<b>ORDEM DE TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - RPPS</b>			<b>S</b>		<b>REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS ORDENS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS, A TÍTULO DE RECURSOS VINCULADOS, QUE DEVERÃO PERMANECER NO RPPS (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
<b>6.2.2.2.1.01.00.XX</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS - RPPS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>F</b>		<b>REGISTRA O TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PELO RPPS, INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
6.2.2.2.1.02.00.XX	RECEBIMENTODE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	C	A	F		REGISTRA OS RECEBIMENTOS REFERENTYES A RESTOS A PAGAR CUJOS VALORES NÃO FORAMUTILIZADOS OU FORAM UTILIZADOS PARCIALMENTE, SE O RESTABELECIMENTO DA OBRIGAÇÃO CORRESPONDENTE AO LIMITE DE RESTOS A PAGAR (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
6.2.2.2.9.00.00.XX	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS RECEBIDAS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE NATUREZA EVENTUAL, RECEBIDAS PELO RPPS, INDEPENDENTEMENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
6.2.2.3.0.00.00.XX	MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA APROPRIAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE DÉBITOS INTERNOS ENTRE UNIDADES, REFERENTES A CONTAS COM SALDOS FINANCEIROS OU PATRIMONIAIS.	
6.2.2.3.1.00.00.XX	CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS - SALDOS NÃO FINANCEIROS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE DÉBITOS INTERNOS ENTRE UNIDADES, REFERENTES A CONTAS DE SALDOS NÃO FINANCEIROS.	
6.2.2.3.2.00.00.XX	CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS - SALDOS FINANCEIROS	C	A	F		REGISTRA A APROPRIAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE DÉBITOS INTERNOS ENTRE UNIDADES, REFERENTES A CONTAS COM SALDOS FINANCEIROS OU PATRIMONIAIS.	
6.2.2.3.3.00.00.XX	MOVIMENTO DE FUNDOS PRÓPRIOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS SALDOS DEVEDORES INCORPORADOS POR INTEGRAÇÃO DE BALANCETES, FUSÃO, CISÃO, AGREGADOS EM PATRIMONIAIS E FINANCEIROS.	
6.2.2.3.3.01.00.XX	INCORPORAÇÃO/ DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS - NÃO FINANCEIROS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DE SALDOS PATRIMONIAIS DEVEDORES INCORPORADOS E CREDORES DESINCORPORADOS POR INTEGRAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, FUSÃO, CISÃO	
6.2.2.3.3.02.00.XX	INCORPORAÇÃO/ DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS - FINANCEIROS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE SALDOS FINANCEIROS DEVEDORES INCORPORADOS E CREDORES DESINCORPORADOS POR INTEGRAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, FUSÃO, CISÃO	
6.2.2.3.3.07.00.XX	AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS		S			REGISTRA OS AJUSTES NECESSÁRIOS AO EQUILÍBRIO DE SISTEMAS CONTÁBEIS	
6.2.2.3.3.07.03.XX	AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS - NÃO FINANCEIRO	C	A	P		REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A AJUSTES PARA EQUILÍBRIO DE SISTEMAS CONTÁBEIS, SEM INTERFERÊNCIA NO BALANÇO FINANCEIRO	
6.2.2.3.3.07.04.XX	AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS - FINANCEIRO	C	A	F		REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A AJUSTES PARA EQUILÍBRIO DE SISTEMAS CONTÁBEIS FINANCEIROS.	
6.2.3.0.0.00.00.XX	ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO AS VARIÇÕES OCORRIDAS NO EXERCÍCIO QUE PROVOCAM VARIÇÕES POSITIVAS NO PATRIMÔNIO, RESULTANTES DE FATOS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EM FUNÇÃO DE INCORPORAÇÕES DE BENS E CRÉDITOS, BAIXAS DE OBRIGAÇÕES E DOS AJUSTES CORRESPONDENTES.	
6.2.3.1.0.00.00.XX	INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA DE RESPONSABILIDADE E DE OUTROS CRÉDITOS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
6.2.3.1.1.00.00.XX	INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DOS BENS IMÓVEIS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO POR DOAÇÃO RECEBIDA, POR TÉRMINO DE OBRAS, DESAPROPRIAÇÃO, PELA TRANSFERÊNCIA ENTRE UNIDADES E OUTRAS AQUISIÇÕES.	
6.2.3.1.2.00.00.XX	INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS BENS MÓVEIS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO POR AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO, COAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E OUTRAS AQUISIÇÕES, INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
6.2.3.1.2.01.00.XX	BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DE INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE.	
6.2.3.1.2.01.01.XX	AQUISIÇÃO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS AQUISIÇÕES DE BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE.	
6.2.3.1.2.01.03.XX	PRODUÇÃO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS DECORRENTE DA PRODUÇÃO	
6.2.3.1.2.01.04.XX	DOAÇÃO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE.	
6.2.3.1.2.01.99.XX	OUTRAS INCORPORAÇÕES DE BENS MÓVEIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS INCORPORAÇÕES DE BENS MÓVEIS POR OUTRAS SITUAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS EM CÓDIGOS PRÓPRIOS	
6.2.3.1.2.02.00.XX	BENS DE ESTOQUE		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS BENS DE ESTOQUE INCORPORADOS AO ATIVO POR AQUISIÇÃO, DOAÇÃO, PRODUÇÃO, DEVOLUÇÕES, TRANSFERÊNCIAS E OUTRAS AQUISIÇÕES.	

## ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
6.2.3.1.2.02.01.XX	AQUISIÇÃO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME MAPA DE CONSUMO MENSAL DE CADA ALMOXARIFADO	
6.2.3.1.2.02.02.XX	RETORNO DE MATERIAL REQUISITADO E NÃO CONSUMIDO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DOS RETORNOS DE MATERIAIS REQUISITADOS E NÃO CONSUMIDOS.	
6.2.3.1.2.02.03.XX	PRODUÇÃO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DE BENS PRODUZIDOS.	
6.2.3.1.2.02.04.XX	DOAÇÃO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS DOAÇÕES RECEBIDAS DE MATERIAIS ESTOCADOS.	
6.2.3.1.2.02.99.XX	OUTRAS INCORPORAÇÕES DE BENS DE ESTOQUE	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS INCORPORAÇÕES DE OUTROS BENS ESTOCADOS, NÃO CONTEMPLADOS EM CÓDIGOS ESPECÍFICOS	
6.2.3.1.3.00.00.XX	INCORPORAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS INCORPORAÇÕES DE BENS INTANGÍVEIS.	
6.2.3.1.4.00.00.XX	INCORPORAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS INCORPORAÇÕES DE TÍTULOS E VALORES.	
6.2.3.1.5.00.00.XX	OUTRAS INCORPORAÇÕES DE VALORES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE OUTRAS INCORPORAÇÕES DE VALORES.	
6.2.3.1.6.00.00.XX	INCORPORAÇÃO DE DISPONIBILIDADES	C	A	F		REGISTRA O VALORES DE OUTRAS INCORPORAÇÕES DE DISPONIBILIDADES	
6.2.3.1.7.00.00.XX	INCORPORAÇÃO DE DIREITOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS CRÉDITOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO POR AQUISIÇÃO DOAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E OUTRAS ENTRADAS, INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
6.2.3.1.7.01.00.XX	CRÉDITOS A RECEBER		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA INCORPORAÇÃO DOS REGISTROS EFETUADOS INDEVIDAMENTE OU POR TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE DE RECURSOS A RECEBER.	
6.2.3.1.7.01.01.XX	FORNECIMENTOS A RECEBER	C	A	P		REGISTRA A INCORPORAÇÃO DOS REGISTROS EFETUADOS INDEVIDAMENTE OU POR TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE DE RECURSOS A RECEBER, PROVENIENTES DO FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS.	
6.2.3.1.7.01.04.XX	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	C	A	F		REGISTRA A INCORPORAÇÃO DE DIREITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NO EXERCÍCIO.	
<b>6.2.3.1.7.01.06.XX</b>	<b>CRÉDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO - RPPS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>P</b>		<b>REGISTRA A INCORPORAÇÃO DE DIREITOS REFERENTES A CRÉDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
6.2.3.1.7.01.07.XX	CRÉDITOS A RECEBER A CURTO PRAZO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA INCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER A CURTO PRAZO	
6.2.3.1.7.01.71.XX	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE CURTO PRAZO COM CONSÓRCIOS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO DE DIREITOS A RECEBER, DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE CURTO PRAZO COM CONSÓRCIOS, EM ATENDIMENTO AOS ARTIGO 3º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
6.2.3.1.7.01.99.XX	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	C	A	P		REGISTRA A INCORPORAÇÃO DE DIREITOS REFERENTES A OUTROS CRÉDITOS A RECEBER.	
6.2.3.1.7.02.00.XX	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DE INCORPORAÇÃO DOS REGISTROS EFETUADOS INDEVIDAMENTE OU POR TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE DE RECURSOS DIVERSOS A RECEBER.	
6.2.3.1.7.02.01.XX	CRÉDITOS POR ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	C	A	P		REGISTRA A INCORPORAÇÃO DE DIREITOS REFERENTES A CRÉDITOS POR ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.	
6.2.3.1.7.02.02.XX	CRÉDITOS POR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	C	A	P		REGISTRA A INCORPORAÇÃO DE DIREITOS REFERENTES A CRÉDITOS POR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	
6.2.3.1.7.02.04.XX	CRÉDITOS POR CESSÃO DE PESSOAL	C	A	P		REGISTRA A INCORPORAÇÃO DE DIREITOS REFERENTES A CRÉDITOS POR CESSÃO DE PESSOAL ENTRE ÓRGÃOS.	
6.2.3.1.7.02.05.XX	DIVIDENDOS A RECEBER	C	A	P		REGISTRA A INCORPORAÇÃO DE DIREITOS REFERENTES A DIVIDENDOS A RECEBER.	
6.2.3.1.7.02.99.XX	OUTROS CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	C	A	F		REGISTRA A INCORPORAÇÃO DE DIREITOS REFERENTES A OUTROS CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER.	
6.2.3.1.7.03.00.XX	DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA INCORPORAÇÃO DE DIREITOS REFERENTES A ENTIDADES E AGENTES DEVEDORES.	
6.2.3.1.7.03.01.XX	ENTIDADES DEVEDORAS	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DOS DÉBITOS DAS ENTIDADES.	
6.2.3.1.7.03.02.XX	AGENTES DEVEDORES	C	A	F		REGISTRA A INCORPORAÇÃO DOS REGISTROS RELATIVOS AOS DÉBITOS DOS AGENTES DEVEDORES.	
6.2.3.1.7.03.03.XX	DIVERSOS RESPONSÁVEIS - INSCRIÇÃO	C	A	P		REGISTRA OS VALORES INSCRITOS EM DIVERSOS RESPONSÁVEIS.	
6.2.3.1.7.03.05.XX	CRÉDITOS PARCELADOS	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DOS CRÉDITOS PARCELADOS .	

ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>TIPO</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</b>
6.2.3.1.7.04.00.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	C	A	P		REGISTRA OS VALORES EFETUADOS COM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS.	
6.2.3.1.7.05.00.XX	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	C	A	F		REGISTRA A INCORPORAÇÃO DOS VALORES EFETUADOS A TÍTULO DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.	
6.2.3.1.7.06.00.XX	DEPÓSITOS REALIZÁVEIS	C	A	F		REGISTRA OS VALORES DE DEPÓSITOS REALIZÁVEIS DE RECURSOS VINCULADOS.	
6.2.3.1.7.09.00.XX	VALORES PENDENTES	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DAS INCORPORAÇÕES DE DIREITOS REFERENTES A VALORES DIFERIDOS E DESPESAS ANTECIPADAS.	
6.2.3.1.7.10.00.XX	CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA INCORPORAÇÃO DOS REGISTROS RELATIVOS AOS CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO.	
6.2.3.1.7.10.01.XX	DÍVIDA ATIVA - INSCRIÇÃO	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA.	
6.2.3.1.7.10.03.XX	DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DOS DÉBITOS DAS ENTIDADES E AGENTES DEVEDORES.	
6.2.3.1.7.10.04.XX	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	C	A	F		REGISTRA A INCORPORAÇÃO DE DIREITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NO EXERCÍCIO.	
6.2.3.1.7.10.05.XX	CRÉDITOS PARCELADOS	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DOS CRÉDITOS PARCELADOS.	
6.2.3.1.7.10.06.XX	CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DOS CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS.	
6.2.3.1.7.10.07.XX	CRÉDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA INCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO	
6.2.3.1.7.10.71.XX	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE LONGO PRAZO COM CONSÓRCIOS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO DE DIREITOS A RECEBER DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE LONGO PRAZO COM CONSÓRCIOS, EM ATENDIMENTO AOS ARTIGO 3º DA PORTARIA STN 860/05 DE 12/12/05	
6.2.3.1.7.99.00.XX	INCORPORAÇÃO DE OUTROS DIREITOS	C	A	P		REGISTRA AS INCORPORAÇÕES DE OUTROS DIREITOS NÃO CONTEMPLADOS EM CÓDIGOS ESPECÍFICOS	
6.2.3.1.8.00.00.XX	INCORPORAÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS DE FABRICAÇÃO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DOS CUSTOS INDIRETOS DE FABRICAÇÃO INCORPORADOS AO CUSTO DO PRODUTO.	
6.2.3.1.9.00.00.XX	OUTRAS INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	C	A	P		INCORPORAÇÃO DOS REGISTROS RELATIVOS A OUTRAS INCORPORAÇÕES DE ATIVOS NÃO ESPECIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES.	
6.2.3.2.0.00.00.XX	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA REAVALIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E OUTRAS FORMAS DE AJUSTE DE BENS, VALORES E CRÉDITOS.	
6.2.3.2.1.00.00.XX	VALORIZAÇÕES DE BENS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA NOVA AVALIAÇÃO DOS BENS DO ATIVO, REALIZADA EM VIRTUDE DA DEFASAGEM ENTRE O VALOR DE CUSTO E O VALOR DE MERCADO.	
6.2.3.2.1.01.00.XX	BENS IMÓVEIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR ACRESCIDO AO BEM IMÓVEL, DECORRENTE DE NOVA AVALIAÇÃO DE SEU VALOR ECONÔMICO.	
6.2.3.2.1.02.00.XX	BENS MÓVEIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR ACRESCIDO AO BEM MÓVEL DECORRENTE DE NOVA AVALIAÇÃO DE SEU VALOR ECONÔMICO OU DECORRENTES DE MELHORIAS SIGNIFICATIVAS REALIZADAS NOS MESMOS.	
6.2.3.2.1.03.00.XX	BENS INTANGÍVEIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR ACRESCIDO AO BEM INTANGÍVEL DECORRENTE DE NOVA AVALIAÇÃO DE SEU VALOR ECONÔMICO.	
6.2.3.2.1.04.00.XX	BENS DE ESTOQUE	C	A	P		REGISTRA AS REAVALIAÇÕES DE BENS DE ESTOQUE.	
6.2.3.2.1.99.00.XX	OUTROS BENS	C	A	P		REGISTRA O VALOR ACRESCIDO AOS BENS DO ATIVO NÃO CONTEMPLADOS NO PLANO DE CONTAS, DECORRENTE DE OUTRAS REAVALIAÇÕES DE SEU VALOR ECONÔMICO.	
6.2.3.2.2.00.00.XX	VALORIZAÇÕES DE TÍTULOS E VALORES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA APROPRIAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES.	
6.2.3.2.2.01.00.XX	VALORIZAÇÕES DE TÍTULOS E VALORES	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES EM GERAL, EXCETO OS DO RPPS.	
6.2.3.2.2.02.00.XX	VALORIZAÇÕES DE TÍTULOS E VALORES DO RPPS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA APROPRIAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, AÇÕES E TÍTULOS MOBILIÁRIOS, DO REGIME PRÓPRIO, PELO SEU VALOR DE MERCADO E RESPECTIVAS APROPRIAÇÕES DE JUROS E REMUNERAÇÕES.	
6.2.3.2.2.02.01.XX	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DE ACRÉSCIMOS DECORRENTES DE VALORIZAÇÃO NOS TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.	
6.2.3.2.2.02.02.XX	TÍTULOS DE EMISSÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DE ACRÉSCIMOS DECORRENTES DE VALORIZAÇÃO NOS TÍTULOS DE EMISSÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS.	

## ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
6.2.3.2.2.02.03.XX	TÍTULOS DE EMISSÃO DE SUBSIDIÁRIAS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DE ACRÉSCIMOS DECORRENTES DE VALORIZAÇÃO NOS TÍTULOS DE EMISSÃO DE SUBSIDIÁRIAS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS.	
6.2.3.2.2.02.04.XX	TÍTULOS DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DE ACRÉSCIMOS DECORRENTES DE VALORIZAÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA.	
6.2.3.2.2.02.05.XX	TÍTULOS DE APLICAÇÃO EM COTAS - RENDA FIXA	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DE ACRÉSCIMOS DECORRENTES DE VALORIZAÇÃO DOS FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA.	
6.2.3.2.2.02.06.XX	FUNDOS DE AÇÕES	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DE ACRÉSCIMOS DECORRENTES DE VALORIZAÇÃO DOS FUNDOS DE AÇÕES.	
6.2.3.2.2.02.07.XX	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDAS VARIÁVEIS	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DE ACRÉSCIMOS DECORRENTES DE VALORIZAÇÃO DOS FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL.	
6.2.3.2.2.02.08.XX	INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DE ACRÉSCIMOS DECORRENTES DE VALORIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS.	
6.2.3.2.2.02.09.XX	AÇÕES E COTAS DE SOCIEDADES	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DE ACRÉSCIMOS DECORRENTES DE VALORIZAÇÃO DAS AÇÕES E COTAS DE SOCIEDADES.	
6.2.3.2.2.02.10.XX	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DE ACRÉSCIMOS DECORRENTES DE VALORIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE POUPANÇA.	
6.2.3.2.3.00.00.XX	AJUSTES DE CRÉDITOS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS VARIACIONES POSITIVAS DO ATIVO DECORRENTES DO AJUSTE DE VALOR DOS CRÉDITOS AO SEU VALOR ECONÔMICO.	
6.2.3.2.3.01.00.XX	REVERSÃO DA PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA REVERSÃO DE PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS.	
6.2.3.2.3.02.00.XX	ÁGIOS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA DIFERENÇA PAGA PELO COMPRADOR SOBRE O VALOR NOMINAL DE UM TÍTULO DE CRÉDITO.	
6.2.3.2.3.03.00.XX	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA FINANCEIRA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS AJUSTES REFERENTES A CORREÇÃO MONETÁRIA DE CRÉDITOS COMPOSTOS POR SALDOS FINANCEIROS.	
6.2.3.2.3.04.00.XX	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NÃO FINANCEIRA			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS AJUSTES REFERENTES A CORREÇÃO MONETÁRIA DE CRÉDITOS COMPOSTOS POR SALDOS NÃO FINANCEIROS.	
6.2.3.2.3.04.01.XX	DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA.	
6.2.3.2.3.04.02.XX	DIVERSOS RESPONSÁVEIS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE DIVERSOS RESPONSÁVEIS.	
6.2.3.2.3.04.03.XX	CRÉDITOS A RECEBER	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CRÉDITOS A RECEBER.	
6.2.3.2.3.04.04.XX	DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE ENTIDADES E AGENTES DEVEDORES.	
6.2.3.2.3.04.05.XX	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS.	
6.2.3.2.3.04.06.XX	TÍTULOS E VALORES	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TÍTULOS E VALORES.	
6.2.3.2.3.04.08.XX	CRÉDITOS PARCELADOS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CRÉDITOS PARCELADOS	
6.2.3.2.3.04.09.XX	CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	
6.2.3.2.3.05.00.XX	JUROS			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DA APROPRIAÇÃO DOS RENDIMENTOS SOBRE ADIANTAMENTOS, EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA.	
6.2.3.2.3.05.07.XX	JUROS SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO DOS RENDIMENTOS SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	
6.2.3.2.3.05.09.XX	DÍVIDA ATIVA - JUROS E MULTAS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO DOS RENDIMENTOS SOBRE A DÍVIDA ATIVA.	
6.2.3.2.3.05.99.XX	OUTROS JUROS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO DOS RENDIMENTOS SOBRE ADIANTAMENTOS, EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS E OUTROS CRÉDITOS	
6.2.3.2.3.06.00.XX	COMISSÕES E JUROS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DOS ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS REFERENTE A AJUSTES DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE COMISSÕES (DELCREDERE) E JUROS (SANÇÕES).	
6.2.3.2.3.07.00.XX	VARIAÇÃO CAMBIAL			S		REPRESENTA O SOMATÓRIO DA APROPRIAÇÃO DA VARIAÇÃO CAMBIAL POSITIVA INCIDENTE SOBRE AS DISPONIBILIDADES OU APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM MOEDA ESTRANGEIRA.	
6.2.3.2.3.07.01.XX	FINANCEIRA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA VARIAÇÃO CAMBIAL POSITIVA INCIDENTE SOBRE VALORES FINANCEIROS EM MOEDA ESTRANGEIRA.	
6.2.3.2.3.07.02.XX	NÃO FINANCEIRA	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA VARIAÇÃO CAMBIAL POSITIVA INCIDENTE SOBRE VALORES NÃO FINANCEIROS DISPONÍVEIS EM MOEDA ESTRANGEIRA.	

## ANEXO I - ESTRUTURA DE CÓDIGOS AUDESP - PARA O EXERCÍCIO DE 2008

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
6.2.3.2.3.08.00.XX	MULTAS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DE MULTAS APROPRIADAS SOBRE CRÉDITOS QUANDO NÃO RECEBIDOS NO VENCIMENTO.	
6.2.3.2.8.00.00.XX	OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS APROPRIAÇÕES DE OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS, TAIS COMO: REVERSÕES DA DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DE VALORES DO ATIVO PERMANENTE RECEBIDOS POR DOAÇÃO, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E TRANSFERÊNCIAS POR COMPRAS CENTRALIZADAS.	
6.2.3.2.8.01.00.XX	REVERSÃO DA DEPRECIÇÃO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA REVERSÃO DA DEPRECIÇÃO DO IMOBILIZADO POR DOAÇÃO, INSERVIBILIDADE, ALIENAÇÃO POR VENDA E OUTRAS	
6.2.3.2.8.01.01.XX	ALIENAÇÃO POR VENDA	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA REVERSÃO DA DEPRECIÇÃO NA ALIENAÇÃO POR VENDA.	
6.2.3.2.8.01.02.XX	ALIENAÇÃO POR INSERVIBILIDADE	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA REVERSÃO DA DEPRECIÇÃO NA ALIENAÇÃO POR INSERVIBILIDADE.	
6.2.3.2.8.01.03.XX	ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA REVERSÃO DA DEPRECIÇÃO NA ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO	
6.2.3.2.8.01.99.XX	OUTRAS REVERSÕES DA DEPRECIÇÃO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA REVERSÃO DA DEPRECIÇÃO POR OUTRAS SITUAÇÕES NÃO DETALHADAS EM SUBITENS ANTERIORES.	
6.2.3.2.8.02.00.XX	REVERSÃO DA AMORTIZAÇÃO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA REVERSÃO DA AMORTIZAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO.	
6.2.3.2.8.03.00.XX	REVERSÃO DA EXAUSTÃO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA REVERSÃO DA EXAUSTÃO DE RECURSOS NATURAIS CONSTANTES DO IMOBILIZADO, POR DOAÇÃO, INSERVIBILIDADE E OUTRAS BAIXAS.	
6.2.3.2.8.05.00.XX	REVERSÃO DA DEPRECIÇÃO - ALIENAÇÃO POR VENDA	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA REVERSÃO DA DEPRECIÇÃO DO IMOBILIZADO NA ALIENAÇÃO POR VENDA, CONSIDERADO COMO RECEITA NÃO OPERACIONAL NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.	
6.2.3.2.8.06.00.XX	REVERSÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA REVERSÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO, CONSIDERADO COMO RECEITA NÃO OPERACIONAL NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.	
6.2.3.3.0.00.00.XX	DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS VARIAÇÕES ATIVAS DECORRENTES DA BAIXA DE OBRIGAÇÕES COM SALDO FINANCEIRO, INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
6.2.3.3.1.00.00.XX	DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DECORRENTES DA BAIXA DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
6.2.3.3.1.01.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EM CONTRATOS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS OBRIGAÇÕES COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO FORMALIZADA SEM CONTRATO, LIQUIDADAS INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
6.2.3.3.1.02.00.XX	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EM TÍTULOS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DAS OBRIGAÇÕES LIQUIDADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS PELA EMISSÃO DE TÍTULOS, INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
6.2.3.3.1.03.00.XX	VALORES DIFERIDOS	C	A	F		REGISTRA A BAIXA DOS VALORES DIFERIDOS A CONCEDER.	
6.2.3.3.1.04.00.XX	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE BAIXA DAS OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
6.2.3.3.1.05.00.XX	RESTOS A PAGAR	C	A	F		REGISTRA O VALOR DE BAIXA DE OBRIGAÇÕES COM RESTOS A PAGAR.	
6.2.3.3.1.07.00.XX	PROVISÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS BAIXAS DE PROVISÕES, ESPECIALMENTE AS DE CARÁTER TRABALHISTA, COM BASE EM RELATÓRIOS FORNECIDOS PELA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	
6.2.3.3.1.07.01.XX	PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA BAIXA DA PROVISÃO A TÍTULO DE 13º SALÁRIO.	
6.2.3.3.1.07.02.XX	PROVISÃO PARA FÉRIAS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA BAIXA DA PROVISÃO A TÍTULO DE FÉRIAS.	
6.2.3.3.1.07.08.XX	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISÕES	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA BAIXA DOS ENCARGOS SOCIAIS TAIS COMO INSS E FGTS INCIDENTES SOBRE AS PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO, FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E OUTRAS.	
6.2.3.3.1.07.10.XX	PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS.	
<b>6.2.3.3.1.07.20.XX</b>	<b>PREVISÕES PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA - RPPS</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>P</b>		<b>REGISTRA O VALOR DA BAIXA DA PROVISÃO CONSTITUÍDA PARA PERDAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).</b>	<b>criação CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07</b>
6.2.3.3.1.07.30.XX	REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS.	

CODIFICAÇÃO	NOME DO CÓDIGO	NATUREZA	TIPO	SISTEMA	CONTA CORRENTE	FUNÇÃO	ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007
6.2.3.3.1.07.31.XX	REVERSÃO DE PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA BAIXA DAS PROVISÕES NÃO ENQUADRADAS NOS SUBITENS ANTERIORES.	
6.2.3.3.1.07.32.XX	REVERSÃO DA PROVISÃO PARA PERDAS DE INVESTIMENTOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS	C	A	F		REVERSÃO DA PROVISÃO CONSTITUÍDA PARA COBRIR EVENTUAIS PERDAS DE INVESTIMENTOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
6.2.3.3.1.07.33.XX	REVERSÃO DA PROVISÃO PARA PERDAS DE EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS	C	A	F		REVERSÃO DA PROVISÃO CONSTITUÍDA PARA COBRIR EVENTUAIS PERDAS DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS PELO RPPS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS, QUANDO NÃO HAVIA IMPEDIMENTO LEGAL (ANEXO II -PT/MPS N° 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007, DOU DE 07/03/2007).	CRIAÇÃO CONF. PORT.MPS 95 DE 6/3/07
6.2.3.3.1.07.99.XX	OUTRAS PROVISÕES	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA BAIXA DAS PROVISÕES NÃO ENQUADRADAS NOS SUBITENS ANTERIORES.	
6.2.3.3.1.14.00.XX	RECURSOS A LIBERAR	C	A	F		REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS A LIBERAR BAIXADOS DURANTE O EXERCÍCIO.	
6.2.3.3.1.99.00.XX	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE OBRIGAÇÕES	C	A	F	P	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS BAIXAS DE OBRIGAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS EM CÓDIGOS ESPECÍFICOS	ALTERAÇÃO DO SISTEMA
6.2.3.4.0.00.00.XX	AJUSTES DE OBRIGAÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DAS ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS INDEPENDENTEMENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
6.2.3.4.1.00.00.XX	DEFLAÇÃO DE OBRIGAÇÕES INTERNAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DA DEFLAÇÃO DE OBRIGAÇÕES INTERNAS CONTRAÍDAS EM REAIS.	
6.2.3.4.1.01.00.XX	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FINANCEIRA	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA DEFLAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE OS SALDOS NÃO FINANCEIROS SUJEITOS A REFERIDA ATUALIZAÇÃO.	
6.2.3.4.1.02.00.XX	ENCARGOS	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA DEFLAÇÃO DOS ENCARGOS SOBRE OS SALDOS NÃO FINANCEIROS SUJEITOS A REFERIDA ATUALIZAÇÃO.	
6.2.3.4.1.04.00.XX	VARIAÇÃO CAMBIAL - NÃO FINANCEIRA	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA VARIAÇÃO CAMBIAL NÃO FINANCEIRA REFERENTE A AJUSTE DE OBRIGAÇÕES INTERNAS CONTRATADAS EM MOEDA ESTRANGEIRA.	
6.2.3.4.2.00.00.XX	ATUALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES EXTERNAS		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES RELATIVOS A ATUALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES EXTERNAS, TAIS COMO: VARIAÇÃO CAMBIAL FINANCEIRA E NÃO FINANCEIRA.	
6.2.3.4.2.01.00.XX	VARIAÇÃO CAMBIAL - FINANCEIRA	C	A	F		REGISTRA O VALOR DA VARIAÇÃO CAMBIAL SOBRE SALDOS FINANCEIROS SUJEITOS A REFERIDA VARIAÇÃO.	
6.2.3.4.2.02.00.XX	VARIAÇÃO CAMBIAL - NÃO FINANCEIRA	C	A	P		REGISTRA O VALOR DA VARIAÇÃO CAMBIAL SOBRE SALDOS NÃO FINANCEIROS, SUJEITOS A REFERIDA VARIAÇÃO.	
6.2.3.5.0.00.00.XX	VALORIZAÇÕES DIVERSAS	C	A	P		REGISTRA A APROPRIAÇÃO DAS VALORIZAÇÕES DE NATUREZA EVENTUAL, PARA AS QUAIS NÃO HÁ CONTAS ESPECÍFICAS NO PLANO DE CONTAS.	
6.2.3.7.0.00.00.XX	RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS RESULTADOS E QUAISQUER VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, DE UMA CONTROLADA OU COLIGADA, CONHECIDOS NO MOMENTO DE SUA GERAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DE SEREM OU NÃO DISTRIBUÍDOS.	
6.2.3.7.1.00.00.XX	GANHO NA APURAÇÃO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	C	A	P		REGISTRA O VALOR DO GANHO E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSITIVAS DE UMA CONTROLADA OU COLIGADA RECONHECIDOS NO MOMENTO DE SUA GERAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE SEREM OU NÃO DISTRIBUÍDOS.	
6.2.3.8.0.00.00.XX	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS AJUSTES DO PATRIMÔNIO DECORRENTES DE EFEITOS DE RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, TAIS COMO: ANULAÇÃO DE DESPESA E INCORPORAÇÃO DE SALDOS DE RESULTADOS POR FUSÃO, EXTINÇÃO, ETC..	
6.2.3.8.1.00.00.XX	AJUSTES - FINANCEIROS	C	A	F		REGISTRA OS AJUSTES, EFETIVADOS EM CONTAS FINANCEIRAS, REFERENTES A EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
6.2.3.8.2.00.00.XX	AJUSTES - NÃO FINANCEIROS	C	A	P		REGISTRA OS AJUSTES, EFETIVADOS EM CONTAS NÃO FINANCEIRAS, REFERENTES A EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
6.2.3.9.0.00.00.XX	ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS	C	A	P		REGISTRA OS ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS NÃO PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES E QUE INDEPENDEM DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
6.3.0.0.0.00.00.XX	RESULTADO APURADO		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS DAS CONTAS DE RESULTADO DEVEDORES E CREDORES POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO PERÍODO	

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>TIPO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>CONTA CORRENTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ALTERAÇÕES A PARTIR DA VERSÃO JAN/ 2007</u>
6.3.1.0.0.00.00.XX	RESULTADO DO EXERCÍCIO	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS DAS CONTAS DE RESULTADO DEVEDORES E CREDORES POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO PERÍODO .	
6.3.2.0.0.00.00.XX	PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA NO ENCERRAMENTO DO PERÍODO.	
6.3.3.0.0.00.00.XX	PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO ENCERRAMENTO DO PERÍODO.	
6.3.4.0.0.00.00.XX	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		S			REPRESENTA O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS PROVISÕES CONSTITUIDAS A TÍTULO DE PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES.	
6.3.4.1.0.00.00.XX	DEBÊNTURES	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DAS PROVISÕES DE PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES REFERENTES A DEBÊNTURES.	
6.3.4.2.0.00.00.XX	EMPREGADOS	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DAS PROVISÕES DE PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES REFERENTES A EMPREGADOS.	
6.3.4.3.0.00.00.XX	ADMINISTRADORES	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DAS PROVISÕES DE PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES.	
6.3.4.4.0.00.00.XX	PARTES BENEFICIÁRIAS	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DAS PROVISÕES DE PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIÁRIAS.	
6.3.4.5.0.00.00.XX	INSTITUIÇÕES OU FUNDO DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA A EMPREGADOS	C	A	P		REGISTRA OS VALORES DAS PROVISÕES DE PARTICIPAÇÕES OU CONTRIBUIÇÕES À INSTITUIÇÕES OU FUNDO DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA A EMPREGADOS.	